SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2983

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PARECER DO CONSELHO FISCAL - 2023

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR – Exercício de 2023.

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná, em seu art. 46º, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da seguinte documentação referente ao exercício financeiro de 2023:
Balanço Financeiro;
Balanço Orçamentário;
Balanço Patrimonial;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Demonstrativo da Variação Patrimonial.
Com base nos exames efetuados, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis.
Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, apresentado e propõem a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informamos ainda que o Controle Interno do **CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná** emitiu parecer favorável à Prestação Anual de Contas do exercício de 2023.

Curitiba, 12 de março de 2024.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito do Município de Palma – Membro do Conselho Fiscal

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito do Município de Cândido de Abreu - Membro do conselho Fiscal

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito do Município de Nova Cantú – membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:486B0CC4

GABINETE DO PRESIDENTE
PARECER DO CONSELHO FISCAL - 2023

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR – Exercício de 2023.

Em cumprimento ao que determina o Estatuto do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e ensino do Paraná, em seu art. 46º, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame da seguinte documentação referente ao exercício financeiro de 2023:
Balanço Financeiro;
Balanço Orçamentário;
Balanço Patrimonial;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;
Demonstrativo da Variação Patrimonial.
Com base nos exames efetuados, constatou-se a perfeita ordem e correção dos mesmos, bem como a exatidão de todos os lançamentos contábeis.
Assim sendo, os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal, reconhecem e atestam a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, apresentado e propõem a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informamos ainda que o Controle Interno do **CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de educação e Ensino do Paraná** emitiu parecer favorável à Prestação Anual de Contas do exercício de 2023.

Curitiba, 12 de março de 2024.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito do Município de Palma – Membro do Conselho Fiscal

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito do Município de Cândido de Abreu - Membro do conselho Fiscal

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito do Município de Nova Cantú – membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:15B2B993

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
Processo Adm: Nº 037/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 384.720,00(trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais):**SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA**(02001435000186) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 384.720,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 15 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:658D1871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2024

Objeto:Contratação da Banda Detroit para realização do V Festival Municipal da Canção de Boa Esperança do Iguaçu/PR nos dias 25 e 26 de abril de 2024, para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:I. N. DE ALMEIDA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 033/2024.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:I. N. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ:20.324.313/0001-02
Endereço do Contratado:Rua Presidente Costa e Silva, nº 642 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação da Banda Detroit para realização do V Festival Municipal da Canção de Boa Esperança do Iguaçu/PR nos dias 25 e 26 de abril de 2024, para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:15/03/2024 à 15/04/2024.
Data da Assinatura: 15/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5E1C47B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001.2024

Número Termo de Colaboração: 001/2024.
Número de assinatura do Convênio: 01/03/2024.
Conveniado:APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu.
Endereço do Conveniado:Rua das Camélias, centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Recurso para custeio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – APAE, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.
Valor Total anual:R$ 108.044,28 (cento em oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos.
Prazo de Execução:31/12/2024.
Prazo de Vigência:01/03/2024 à 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,01de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6B1BACF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001-2024

Número Termo de Fomento: 001/2024.
Número de assinatura do Termo de Fomento: 01/03/2024.
Conveniado:APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais de Boa Esperança do Iguaçu.
Endereço do Conveniado:Rua das Camélias, centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:O presente instrumento tem por objeto o auxílio financeiro para alimentação dos alunos da Escola de Educação Básica Raio de Luz, na modalidade de Educação Especial.
Valor Total anual:R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência:01/03/2024 à 31/12/2024.
Data da Assinatura: 01/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,01de março de 2024

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:268E503C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS APROVADAS/REPROVADAS

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para possíveis futuras aquisições de ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

O presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1.433/2021 e alterações posteriores e Resolução CONIMS nº 216/2023 e alterações posteriores, resolve:

Homologar e Incluir no cadastro de bens pré-qualificados deste CONIMS, as marcas das alimentações enterais e suplementos alimentares APROVADOS para futuro credenciamento.

A integra dos produtos aprovados/reprovados até a presente data encontra-se disponível no site do CONIMS, aba licitações, Pré-qualificação.

Quanto aos itens que foram reprovados, conforme edital de pré-qualificação é facultada a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste termo.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC1A11DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
21ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

21ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM e alteração de código de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.13.04.007-0	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	862,35
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	1.500,00
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	10.000,00

Alterar código conforme segue:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
CISTOLITOTRIPSIA	04.09.01.061-0	04.90.01.061-0

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8AF9A48C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
36ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

36ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a alteração de valor no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	91,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:88DD86AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
142ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

142ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Alteração de valor de procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	91,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C8F26E50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
161ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

161ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, Através Da Comissão Permanente De Licitação Designada Por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e OPM e alteração de código de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.13.04.007-0	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	862,35
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	1.500,00
04.08.02.005-9	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	10.000,00

Alterar código conforme segue:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	
	DE	PARA
CISTOLITOTRIPSIA	04.09.01.061-0	04.90.01.061-0

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E4745D35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 70/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.	
Valor Global: 51.400,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 15/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02420DEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 71/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
Valor Global: 301.466,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/03/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D0BBA7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 72/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Valor Global:	291.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	15/03/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9CC3285E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.	
Valor Global: 270.000,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 15/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E956EF05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90005-2024 - SERVIÇOS DE MUSICALIZAÇÃO E ARTESANATO CAPS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Serviços de musicalização e artesanato para a oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi - CAPS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A3CFA1C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2024_ALTERA DECRETO 235/2023_CMDE.

DECRETO Nº 085, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto n° 235, de 17 de agosto de 2023, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico".

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, e suas alterações,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Decreto n° 235, de 17 de agosto de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º .....**

IV – Juliana Dias de Castro - representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;"
Art. 2º Os demais artigos Decreto n° 235, de 17 de agosto de 2023 permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:73B73E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 086-2024 - NOMEAÇÃO MILENA GABRIELI DE MELO

DECRETO Nº 086/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Milena Gabrieli de Melo, RG nº 13.869.779-7/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B210BE7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 087-2024 - NOMEAÇÃO CLAUDIA DA ROSA

DECRETO Nº 087/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Claudia da Rosa, RG nº 10.313.971-6/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Pre

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C43EC9A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 088-2024 - NOMEAÇÃO FERNANDA SIMOCA RALDI

DECRETO Nº 088/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Fernanda Simoca Raldi, RG nº 10.049.360-8/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E79953D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 089-2024 - NOMEAÇÃO ANGELA FORLIN DA SILVA

DECRETO Nº 089/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Angela Forlin da Silva, RG nº 9.814.767-5/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8D144088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 090-2024 - NOMEAÇÃO KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 090/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Keila Andreia de Oliveira, RG nº 9.463.470-9/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:54B82220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 091-2024 - NOMEAÇÃO CARLA FABIANA CUCOLOTO

DECRETO Nº 091/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Carla Fabiana Cucoloto, RG nº 9.931.564-4/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:36392A56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 092-2024 - NOMEAÇÃO DIANA BENINCA JAGUSEWSKI

DECRETO Nº 092/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Diana Beninca Jagusewski, RG nº 7.988.353-4/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:130CA658

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 093-2024 - NOMEAÇÃO VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA

DECRETO Nº 093/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Vivean Carla Zapalalio Madeira, RG nº 10.614.307-2/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FB404847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 094-2024 - NOMEAÇÃO FRANCIELI PIAIA

DECRETO Nº 094/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Francieli Piaia, RG nº 10.614.066-9/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B77DCA4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 095-2024 - NOMEAÇÃO JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO

DECRETO Nº 095/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Josiane de Oliveira Secco, RG nº 9.937.388-1/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:42DED709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 096-2024 - NOMEAÇÃO RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER

DECRETO Nº 096/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Raquieli Aparecida Ribeiro Kraemer, RG nº 13.546.812-6/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:75A6E3F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 097-2024 - NOMEAÇÃO VERIDIANE FORNARI DE PAULA CASTELLI

DECRETO Nº 097/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Veridiane Fornari de Paula Castelli, RG nº 10.600.076-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:57292471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 098-2024 - NOMEAÇÃO SIRLENE RODRIGUES

DECRETO Nº 098/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Sirlene Rodrigues, RG nº 8.889.833-8/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:93981BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 099-2024 - NOMEAÇÃO MARCIA JOANA CAMARGO

DECRETO Nº 099/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Marcia Joana Camargo, RG nº 7.618.555-7/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:16C52E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 100-2024 - NOMEAÇÃO MARIA ONEIDE DE ARAUJO

DECRETO Nº 100/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Maria Oneide de Araujo, RG nº 10.550.117-0/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 025/2024, para exercer o cargo de Professor percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2138D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 199-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE JOSE VALDELIR RUTHES

PORTARIA Nº199/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 14 de março de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 190/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Jose Valdelir Ruthes, matricula funcional 3290-4, retornou ao trabalho na data de 15 de março de 2024, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:9D8AF891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 037-2024 - CONVOCAÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato a seguir relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO

03º	DANIEL SCHIZZI

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D1DD5296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 198-2024 - EXONERAÇÃO KELI CAROLINE DE CAMPOS

PORTARIA Nº 198/2024

Exonera servidor temporário a Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Keli Caroline de Campos, RG nº 9.419.143-2SESP/PR, matrícula funcional nº 3261-5, do cargo Temporário de Professor - Regente de Classe, a partir de 01 de março de 2024, a interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2024.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D0BF3EA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhora LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 10 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FD6CEA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.551/0001-47, inscrição estadual nº 902.27064-78, com sede na Rua Caramuru, nº 145, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDINEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 161, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.250.924-0/Pr e CPF nº 007.352.439-56..

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima Segunda do Contrato Primitivo para 10 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:52AF14D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de compressor para cadeira odontológica e para aparelho de inalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
TEUTOMAQ MAQUINAS, PECAS E SERVICOS EIRELI - ME	R$ 10.885,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 15 de março de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1FC3E496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 15/2024

DECRETO Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Alexandre Donato, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços, a locação, a aquisição de bens e a execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, locação, aquisição de bens e execução de obras e serviços de engenharia especificados no artigo 85, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 para contratações futuras;
II- Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gerenciador - também conhecido como unidade gestora, é o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV- Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV- quando, pela natureza do objeto e obedecidas as disposições do artigo 82, §3º, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
I- consolidar informações relativas à estimativa total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal de Pesquisa de Mercado;
IV - realizar o procedimento licitatório;
V- gerenciar a ata de registro de preços;
VI- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VII- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;
VIII- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto de adesão à ata de registro de preços pelo órgão não participante, quando solicitada.
§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 5º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, respeitado o disposto no artigo 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º Admite-se a realização de sistema de registro de preços por inexigibilidade de licitação ou mediante dispensa de licitação, respeitadas as hipóteses legais.
§ 2º A inexigibilidade ou a contratação direta a que se refere o parágrafo anterior deverá ser processada sob a forma eletrônica.
§ 3º Do procedimento de contratação direta decorrerá uma ata de registro de preços com prazos de vigência e regulamento similar àquela decorrente do SRP que se processa mediante licitação.

Art. 6º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, deve-se considerar a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 7º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:
I- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II- a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
III- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
V- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
VII- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VIII- condições para alteração dos preços registrados;
IX- penalidades por descumprimento das condições de participação no certame, de vigência e execução da ata ou de celebração do contrato ou instrumento equivalente;
X- o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência, de acordo com a ordem de classificação;
XI- minuta da ata de registro de preços;
XII- realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º. É possível a previsão de preços diferentes nas seguintes hipóteses:
I - quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
II - em razão da forma e do local de acondicionamento;
III - quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
IV - por outros motivos justificados no processo.
§ 2º A estimativa a que se refere o inciso IV do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 8º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
III- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 18 e 19.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto do certame com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 10º. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original.
§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com a renovação dos quantitativos registrados.

§ 4º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no respectivo edital, de acordo com os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços ou o instrumento equivalente deverá ser assinado ou emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 7º Quando o contrato for substituído por instrumento equivalente, nos termos dispostos no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, eventual acréscimo de quantitativo será realizado considerando os quantitativos por item presentes no substitutivo, obedecidos os limites legais.

§ 6º Nos contratos de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato ou no instrumento que o equivalha.

CAPÍTULO V
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11º. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos dispostos no §1º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:
I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II- adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 12º. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

Art. 13º. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornece- dores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 17º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18º. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
Parágrafo único. O cancelamento de registro s nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19º. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20º. Desde que devidamente justificada a vantagem e que haja compatibilidade entre os preços registrados e os praticados no mercado, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração municipal ou por outro Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º A adesão de não participante fica restrita a 50% do quantitativo dos itens registrados na ata por adesão e limitada à totalidade do dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de adesões.
§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarío, em especial o Decreto Municipal nº 109/2023.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 11 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F6634CB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 003/2024

Modalidade: Pregão nº. 003/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.266.808,07 (Um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e oito reais com sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/03/2024 às 07:59 horas do dia 02/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 02/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 02/04/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 15 de Março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:FCE25553

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/ 2023 - T L CAMPOS ENGENHARIA - CNPJ Nº 44.104.195/0001-95

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 49/ 2023 decorrente da Pregão nº 31/2023 de EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DA CULTURA ACYR JOSÉ CORREIA.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **T L CAMPOS ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.104.195/0001-95, com sede no endereço r joão takakua, 710, centro, mariluz-pr neste ato representada por **THIAGO LEITE CAMPOS**, portador do RG nº 13.483.621-0, portador do CPF sob nº 10061020940, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 7,570.00. A obra não contempla os serviços aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos no teto da Casa da Cultura, assim necessitando um acréscimo 258,95 m2, o que corresponde à 7,665% do valor originalmente do contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 27 de fevereiro de 2024

Municipio De Fênix	T L Campos Engenharia
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***THIAGO LEITE CAMPOS***
Prefeito Municipal	CPF: 10061020940
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:395120E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 -

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o credenciamento para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, em complemento à Merenda Escolar, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue a partir do dia 18/03/2024, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal. O prazo para credenciamento será de 12 (doze) meses.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia 01/04/2024 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix – Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (044) 3272-8000.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:698AC97E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
70/2024

PORTARIA Nº 70/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELISANETE DE OLIVEIRA CASSIANO DE MATOS, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 15/02/2010 a 14/02/2015 a ser usufruída de 01 de março a 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B8F6F6D0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
71/2024

PORTARIA Nº 71/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,]

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVANA ALVES DE ANDRADE, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido 04/06/2012 a 03/06/2017 a ser usufruída de 01 de março a 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1843A777

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
72/2024

PORTARIA Nº 72/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 08/2024, de 07 de fevereiro de 2024, **CLEIDE MARTINS NOGUEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **9.994.277-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais em Administração**, **CC – 06,** a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:D07D90C4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
73/2024

PORTARIA Nº 73/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERONICE RODRIGUES, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido 12/02/2017 a 11/02/2022 a ser usufruída de 05 de março a 02 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 05 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:7011C34E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
74/2024

PORTARIA Nº 74/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **FLÁVIA MENDONÇA CASALE LOPES**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:57ABA2E2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
75/2024

PORTARIA Nº 75/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTO CARLOS QUINTEIRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 08 março a 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:17D775F9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
76/2024

PORTARIA Nº 76/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ROSICLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS**, Licença para tratamento de saúde de 45 dias conforme atestado médico, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BFE443CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
77/2024

PORTARIA Nº 77/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 05/09/2023 a 04/09/2024 a ser usufruída de 11 março a 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 11 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5C46C1A5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
78/2024

PORTARIA Nº 78/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WALDECY CERQUEIRA DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2022 a 30/05/2023 a ser usufruída de 11 março a 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:690656CF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
79/2024

PORTARIA Nº 79/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 08/2024, de 07 de fevereiro de 2024, **PATRICIA DE OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **9.994.277-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais em Educação**, **Cultura e Esporte – CC – 06,** a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 11 de março de 2024.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1C1A1858

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
80/2024

PORTARIA Nº 80/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 08/2024, de 07 de fevereiro de 2024, **CARINE MACEDO DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **12.465.248-0** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Serviços Gerais – Administração – CC -04 a** partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 13 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:175506ED

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
81/2024

PORTARIA Nº 81/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DAISY PATRICIA GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 18 março a 16 de abril de 2024.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2FA27E6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 149/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Nalyne Cibely Souza, Motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 15/03/2024 a 15/03/2024 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FBA8EB94

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 59 2024

DECRETO Nº 59/2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1078/2024 de 14.03.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.727	- FNS – PISO DA INFERMAGEM		
3.1.90.11.00.00 -	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	R$	372.000,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**372.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01064	- FNS – Piso da Enfermagem	372.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 15 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5F6497E0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20% de gratificação, à servidora: Gislaine Aparecida Alves de Sena, matrícula 735, na função de Supervisora, 40 horas, no Centro de Educação Infantil – CMEI: Professora Luiza Cuba de Oliveira, a partir de 12/03/2024 em conformidade com a Lei 947/22, Art.72, inciso IV,§ 2º.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 12 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B3FDB124

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 642/2023, à servidora abaixo relacionada.

- CICERA VIEIRA RIBEIRO, matrícula nº **1161** – Referentes ao exercício: 03/03/2023 à 02/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C569FDB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 631/2023, às servidoras abaixo relacionadas.

- EDILENE C. FERREIRA ALMEIDA, matrícula nº **995 -** Referentes ao exercício: 2023/2024.
- **EMILIANE CARDOSO FAXINA**, matrícula nº **997 -** Referentes ao exercício: 2023/2024.
- **KELY AP. DE SOUZA ALVARES**, matrícula nº **996** - Referentes ao exercício: 2023/2024.
- **MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS**, matrícula nº **999** - Referentes ao exercício: 2023/2024.
-
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7F91E6E7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias referentes a 20 dias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 599/2023, à servidora abaixo relacionada.

- HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO, matrícula nº **1095** – Referentes ao exercício: 08/03/2023 à 07/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2A63BB04

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias referentes a 24 dias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 620/2023, à servidora abaixo relacionada.

- FERNANDA CARLA DE PADUA, matrícula nº **998** – Referentes ao exercício: 02/03/2023 à 01/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C5F14B4D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 643/2023, à servidora abaixo relacionada.

- SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº **1166** – Referentes ao exercício: 13/03/2023 à 12/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C09D3251

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruídas em conformidade com a portaria nº 081/2024, às servidoras abaixo relacionadas.

- MARCIA ZANELA DA MOTA, matrícula nº **1163 -** Referentes ao exercício: 01/03/2023 à 29/02/2024.

- **ROMILDA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1164 -** Referentes ao exercício: 01/03/2023 à 29/02/2024.
-

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:DD1660C8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:

ANA PAULA BERNINI, matrícula nº **26** – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 18/03/2024 à 16/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D4A1037F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 156/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Designar a funcionária efetiva no cargo de Motorista, senhora: **MARCIA ZANELA DA MOTA**, matrícula nº 1163, para desempenhar suas funções na Garagem / Departamento de Obras e Serviços Público do município. A partir do dia: 15/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CC3E74FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço Por item, com inicio da disputa no dia 21/03/2024 a partir das 08h00 até às 14h00 que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de doces e embalagens para montagem de cestas de Páscoa que serão distribuídas às crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.** Período de recebimento das propostas de 18/03/2024 às 8h00 até 21/03/2024 às 07h59min**.** Valor total: R$ 9.785,28 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio do endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

O Aviso de contratação Direta e seus anexos estarão à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 15/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7552E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADOTAR ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, NO QUE COUBER, AS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

PORTARIA Nº. 2.562/2024

Adotar âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.799 , de 24 de maio de 1994, no Decreto Estadual nº 3.005, de 20 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar âmbito do Município de São Jorge D'Oeste, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, conforme segue:
I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;
II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:
III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;
IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
V - Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
VI - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
VII - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;
VIII - Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;
IX - Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;
X - Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;
XI - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;
XII - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
XIII - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
XIV - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do

leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
XV - Tomo I - Bovinos - Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos - 1971.
XVI - Tomo IV - Ovinos - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.
XVII - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.

XVIII - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
XIX - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais
Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná - SIP/POA, terão prazo de um ano da data da publicação desta para se adequarem às disposições normativas contidas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D10F38DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº. 4.044/2023 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE.

DECRETO Nº 4.190/2024

Altera a Redação do Decreto nº. 4.044/2023 que Dispõe sobre o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto nos termos da Lei Federal n° 1.283 de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 14.515/2022 e Lei Municipal n° 1031/2022,
DECRETA:

Art. 1º. – O Decreto nº. 4.044/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

As frequências da verificação oficial local, documental e os modelos de planilhas a serem utilizadas:
Verificação Oficial Local:
A verificação oficial local deve ser feita com frequência mínima, **mensalmente**, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Fiscalização das Áreas de Inspeção (ANEXO 05).

Art. 2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se a redação original do Decreto nº. 4.044/2023, ressalvadas as alterações do Art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:2F6451F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 039/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.563, de 14 de março de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.056,24 (setenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		74.056,24

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 74.056,24.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	49.085,35

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	24.970,89

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 74.056,24.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:97392E7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 041/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		13.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.0000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 13.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1ED8BA06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO TP 001 2023

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO Nº 031/2023
TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023-PMSI

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência administrativos, e pelo fato que no momento se mostra desnecessária a contratação, resolve REVOGAR a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing, visando o planejamento, estudo, pesquisa, criação, veiculação e controle de resultado de campanhas publicitárias e institucionais de caráter informativo, educativo e de orientação social de interesse do Município de Saudade do Iguaçu, com fundamento no art. 49, da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12ADE68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 002/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, com abertura e julgamento em 11 de março de 2024, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria n.º 187/2023, informo o RESULTADO do objeto constante no Pregão Eletrônico nº 002/2024, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.403.892/0001-98: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:73E03C5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 002/2024

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO no sistema, e resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 002/2024, com abertura em 11 de março 2024, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 002/2024, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.403.892/0001-98**:** LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BF7FA4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE SRP 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 016/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de azbril de 2024, às 09:01 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MAIOR DESCONTO por item/grupo**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do sistema traz valor, conforme especificações constantes deste termo de referência para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu - PR
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 05 de abril de 2024.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:01 horas do dia 05 de abril de 2024**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7EC79A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.564-2024

LEI Nº 1.564/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Cria os componentes do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.
Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étnico culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;
Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.
Art. 6º O Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.
Art. 9º São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das

diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.
Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
Parágrafo único**.** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 15 DE MARÇO DE 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:01AAD20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41-2024

DECRETO Nº 40/2024, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre DESCARTE de numeração de Processos Licitatórios.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.243/2018 art. 2º, de 12 de dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica DESCARTADA a numeração do processo licitatório número 015/2024, pregão eletrônico número 008/2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03BB864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo como objeto **"Contratação de empresa de prestação de serviços especializado de manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica em geral, ar condicionado, portão eletrônico deslizante e câmeras de vídeo, para a Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa Haroldo C. D. Ricardo Confecções – ME, com sede na Rua São Paulo. 984, inscrita no CNPJ sob nº 10.218.499/0001-61, CEP- 86.490-000, cidade de Ribeirão do Pinhal, – PR, com valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:7365159F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: AEON TELECON – ME – A. DIAS ROCHA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA
VALOR: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 14/03/2025

Abatiá, PR - 14 de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D6BF744C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70/2024

Portaria Nº 70, de 12 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, a Servidora **LARUCIA OLIVEIRA CASADO DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **PSICÓLOGA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), com gozo retroativo a partir de **11/03/2024,** com retorno em **09/06/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6CFFA290

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 12/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Vicari Tur Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal.
VALOR TOTAL: R$ 473.410,08 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4E436B06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71/2024

Portaria Nº 71, de 15 de Março de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **ROSANGELA CARLOS BAPTISTA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2016/2017**, a partir de **18/03/2024,** com retorno em **17/04/2024.**

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C1F4B113

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO LTDA.

CNPJ: 03.652.026/0001-02

Objeto: Óleo lubrificante para motor, hidráulico e transmissão para maquinários.

Valor Total: R$. 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.01.99.

Data: 15 de março de 2024.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:41D88E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 041/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RESOLUÇÃO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 CONTRATO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE.
FORNECEDOR: BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 14 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8CF7545A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/2024DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 CONTRATO Nº 011/2024

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 CONTRATO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PALESTRA SOBRE O DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
FORNECEDOR: CAMILA LARA LINHARES BUSZINSKI
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 18 de março de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9B437F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 18/03/2024 até 16/04/2024, à

conselheira tutelar **Kellen Dayane de Oliveira Bueno**, matrícula nº 2793.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:35D59090

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 18/03/2024 até 27/03/2024, à servidora **Salete Aparecida Pereira de Britto Remizio**, matrícula nº 365, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9ADA1018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 18/03/2024 até 22/03/2024, à servidora **Ana Paula Socoloski Pechek**, matrícula nº 2991, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assessor de Ação Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1BE93D5A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 18/03/2024 até 16/04/2024, à servidora **Natalia de Jesus dos Santos**, matrícula nº 2230, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CBB1D4BE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, no período de 18/03/2024 até 06/04/2024, à servidora **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BBB5E72B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 18/03/2024 até 27/03/2024, à servidora **Kaoanne Larissa Rodrigues**, matrícula nº 2934, ocupante do emprego público de Cirurgião Dentista - PSB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5D4F26D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1206 DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *Altera a Lei Ordinária n.º 757, de 03 de maio de 2016, a qual denomina Rua Jovita de Jesus Valerio dos Santos.*

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 757, de 03 de maio de 2016, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada Travessa Jovita de Jesus Valério dos Santos, a via pública sem denominação própria, com 200m de extensão e 04m de largura, localizada no Centro do Município, iniciando na Rua Rui Barbosa, próximo ao prédio da Apae e finalizando na Rua Carlos Gomes.

Art. 2º Demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:C07F1186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1207 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1207 DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Denomina "Travessa Afonso Aleixo", a via sem denominação que especifica, localizada no bairro Pavãozinho.

A **Câmara Municipal de Agudos do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Travessa Afonso Aleixo", a via pública sem saída, localizada no Bairro Pavãozinho do Município, com 232m (duzentos e trinta e dois metros) de extensão e 5m (cinco metros) de largura.

Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de -26.008014117325263 S e longitude de -49.25829234958652 W. Latitude final de -26.008792132163542 S e longitude de -49.260138477437074 W.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:82734BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS, EM TECIDO, PARA AS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL E DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: KODILEO COM. DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ: 80.278.310/0001-01
ENDEREÇO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1522, TARUMÃ, CURITIBA, PR, CEP 82.530-230

VALOR TOTAL: R$ R$ 6.874,46 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
26 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 15 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:AD92A57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 025/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –E, através do Processo Administrativo nº 025/2024, tendo como requerente, JOÃO MARIA DOS SANTOS, CPF: 026.411.449-30, RG: 8057420-7, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula

individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João Taborda da Rocha,
Leão, 392.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados
são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na
perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto
da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei
Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do
presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas
a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão
analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:D39D63CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 017/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –E, através do Processo Administrativo nº 017/2024, tendo como requerente, JOSÉ
NOGUEIRA BUENO, CPF: 585.452.129-68, RG: 5156346-8, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do
Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua João de Oliveira, Vila Progresso, 65.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados
são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na
perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto
da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei
Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do
presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas
a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão
analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:881CF912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO RATIFICAÇÃO - 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 - IPMAT E JP FERREIRA SERVIÇOS LTDA

RATIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O 1° ADITIVO AO PROCESSO DE CONVITE nº 001/2023, no processo administrativo nº 447/2024, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o processo de 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2023, licitação na forma Convite, cujo objeto consiste na Prestação de Apoio Técnico Administrativo, pelo valor máximo global estimado, conforme pesquisa de preço, de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Em cumprimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 15 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:B6795239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 032/2024 CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 – PMAT

EXTRATO DE CONTRATO 032/2024
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 – PMAT
TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. R$ 5.388.004,95 (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

18.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003.Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1616.Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618.Obras e Instalações
15.451.0026.1.120.Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619.Obras e Instalações
Data de assinatura 15 de março de 2024

EVILIN BUENO LEMISKA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1C09E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

PROTOCOLO: 0018.000167548/2023

A presente licitação tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 012/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

LOTE 01: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.908.400,00** (quatro milhões, novecentos e oito mil e quatrocentos reais)

LOTE 02: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 5.388.004,95** (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 03: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.598.738,68** (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Correspondente aos valores da planilha de preços ajustada pelas proponentes.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08F52398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Tendo como vencedora as empresas:
LOTE 01: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.908.400,00** (quatro milhões, novecentos e oito mil e quatrocentos reais)

LOTE 02: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 5.388.004,95** (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 03: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.598.738,68** (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Correspondente aos valores da planilha de preços ajustada pelas proponentes.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:34EB8020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/03/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 001/2024 e Inexigibilidade nº. 001/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:9AFBD0DD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/03/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 001/2024 e Inexigibilidade nº. 001/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AFB50875

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/03/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Orientações, condutas vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em período eleitoral e seus desdobramentos com a nova legislação, a ser ministrado pela Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 001/2024 e Inexigibilidade nº. 001/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D72A205C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para construção da Escola Municipal de Altamira do Paraná, contendo: 6 salas de aula. secretaria. diretoria; sala de professores; sala de atendimentos; refeitório; cozinha; despensa; DML; área de serviço; banheiros (uso geral, infantil, com acessibilidade) masculino e feminino; circulação e abrigo de GLP

Inicie-se o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr 15 de Março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A3301E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 09/2024 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná

– PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 20/03/2024***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de ovos de páscoa, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 13.424,00 (treze mil quatrocento e vinte e quatro)** reais.
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 20/03/2024,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento , decorrente da prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:A7DDE282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 20/03/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para o fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder

Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
07.001.10.301.0033.2229 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 53.595,35 (Cinquenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 20/03/2024 às 17h.**

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 15 de março de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2DFF12D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870, CNPJ N° 18.443.187/0001-63.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870, CNPJ N° 18.443.187/0001-63. Sediada à Rua Piquiri, bairro: Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000. Neste ato representada pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral da Silva, portadora da cédula de identidade RG n° 33.268.560-3, inscrita no CPF n° 351.766.498-70.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 026/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da dispensa **nº 009/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacidade técnica e experiencias profissionais anteriores, para atender com carga horaria de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional habilitado na contação de histórias para o público infantil, para atender com carga horaria de 8 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente termo de dilatação de prazo do objeto é fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto por 12 (doze) meses, conforme solicitação do Sec de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 15 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3B6E27C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

TERMO DE REAJUSTE DE VALOR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870, CNPJ N° 18.443.187/0001-63.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870, CNPJ N° 18.443.187/0001-63. Sediada à Rua Piquiri, bairro: Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000. Neste ato representada pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral da Silva, portadora da cédula de identidade RG n° 33.268.560-3, inscrita no CPF n° 351.766.498-70.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 026/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de valor, decorrente da dispensa **nº 009/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacidade técnica e experiencias profissionais anteriores, para atender com carga horaria de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional habilitado na contação de histórias para o público infantil, para atender com carga horaria de 8 (oito) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente termo de dilatação de prazo do objeto é fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor com base no IPCA- IBGE dos últimos 12 meses, conforme solicitação anexa a este termo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 15 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:81B0783B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 750/2024

Súmula: Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária de Cargo Público de Provimento Efetivo do Quadro da Administração Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico Municipal da Lei Complementar nº 549/2017 de 20 (vinte) horas para 36 (trinta e seis) horas semanais, acompanhando proporcionalmente à referida alteração os vencimentos do cargo.

I – Em decorrência da alteração mencionada no caput desse artigo o cargo de Procurador Jurídico Municipal passa a integrar a Classe XIX, da Tabela do Anexo I – Vagas do Quadro Efetivo, Grupo Operacional I, Profissional, da Lei Municipal nº 549/2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:807F1859

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 751/2024

Súmula: Altera-se Parágrafo Único passando a ser Parágrafo Primeiro, modificando sua redação e inclui o Parágrafo 2º ao Artigo 7º da Lei Complementar nº 624/2019, e dá outros providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Parágrafo Único do artigo 7º da Lei Complementar nº 624/2019, alterado para Parágrafo Primeiro, com a seguinte redação:

"§ 1º O interessado, na autorização para utilização de espaços públicos, ficará responsável por toda a estrutura de suporte adequado à sua utilização de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia elétrica, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis. "

Art. 2º Fica incluído o Parágrafo 2º ao Artigo 7º da Lei Complementar nº 624/2019, com a seguinte redação:

"§ 2º O interessado, na autorização de bem imóvel, fica desobrigado das responsabilidades previstas no Parágrafo 1º do Artigo 7º desta Lei, desde que seja para instalação de instituição educacional ou para instalação de empresa, esta última desde que gere no mínimo 03 empregos, comprovados. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5113938A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 152/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de março de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **IVO GOMES FERREIRA,** matrícula funcional nº **508486**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 à 14/06/2023, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2875FA84

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 18/2024 DE 04/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
202 - 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 9.200,00
2837
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
324 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 42.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 4 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:48DDDCBD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 19/2024 DE 06/03/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
323 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 6 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:07D286CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 59-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 59/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

26.462,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
758 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.735,45
754 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	839,09
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
755 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.289,78
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
756 - 3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.597,68
Total Suplementação:			**26.462,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1064	3.735,45
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000 Fonte: 1067	22.726,55
Total da Receita:	**26.462,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:649323C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 15/03/2024 HÁ 22/03/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **22/03/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 15 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6EA1231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72 **e a empresa** RODRIGO BARBOSA DA SILVA - LAVA CAR ME, CNPJ: 27.128.775/0001-01, sediada na Rua Marcilio Dias, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. Rodrigo Barbosa da Silva, CPF: 058.595.789-46 SSP/PR e RG: 8915325-5. resolvem RESCINDIR, a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 033/2013, Pregão Eletrônico nº. 006/2023, Registro de Preços nº 005/2023, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem, para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993: CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993: Aplica-se ao presente as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, já que a Ata rescindida foi assinada em 03 de abril de 2023, ainda sob a égide da lei anteriormente mencionada, a qual foi revogada no dia 30 de dezembro de 2023, conforme o art. 193, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, além da Administração Municipal ter optado de forma expressa pela aplicação da Lei nº 8.666/1993, conforme se depreende da sequência numérica n° 009/23 da Ata, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Anahy-PR, 15 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EF28905E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.054/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	18 á 22 de março de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar do ENCONTRO DE MUNICIPIOS PARANAENSES – EMUPAR, com o tema: Fortalecendo a gestão Pública para o Futuro, promovido pela Associação dos Municípios do paraná – AMP, na Viasoft Experience, R. Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Cidade Industrial de Curitiba/PR, nos dias 19, 20 e 21 de março de 2024. Onde apresentarei o City show case Experiências Positiva do município de Anahy com o recurso da Sala Multidisciplinar no atendimento de crianças com Transtornos do Neurodesenvolvimento.
Memorando nº	021/2024
Quant. de diárias:	04 (quatro)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1573627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10218/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 10218/2024 de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 59.200,00 (cinqüenta e nove mil duzentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1215 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1125 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
1214 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**59.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C08ABA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.006 DE 15 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal* ***SÍLVIA REGINA SILVESTRINI****, ocupante do cargo de* ***TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos 15 dias* ***"iniciais"*** *do período aquisitivo: 17/09/2019 a 16/09/2020.*
Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CAE0571F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.007 DE 15 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 16.790, de 04 de Janeiro de 2023, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores,*
***R E S O L V E*:**

Art. 1º. *Incluir na atual Comissão composta pelos Servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tendo como finalidade o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitações.*

SERVIDOR*: DANIEL TAVARES DE ANDRADE – (junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO) CPF-* ***025-234-299-26***

SERVIDORA*: ALINE PEREIRA BERNARDO SUBTIL – (junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)* ***CPF- 103-953-179-24***

SERVIDOR: EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA *- (junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)* ***CPF- 071-083-169-27***

SERVIDOR: *VALDECI MARTINS DOS SANTOS - (junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS)* ***CPF- 566-662-099-15***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 13 de março de 2024.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024, 81 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:375F90F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.009 DE 15 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Nomear**,** a partir do dia 15 de março de 2024 o Servidor Público Municipal, **DANIEL TAVARES DE ANDRADE** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO).

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:857FA9F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.005 DE 14 DE MARÇO DE 2024
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	PRIMOS-COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENSLTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 44.320,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DECHOCOLATE LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 7.960,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	020/2024	**Vigência:**	14.03.2024 A 13.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	002/2024		
Contratado:	COMERCIAL SOLUTION LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 9.090,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E704ACD4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/03/2024** e término em **15/03/2025,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 200.743,92** (duzentos mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.03.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2E0B1AD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 182.019,00** (cento e oitenta e dois mil e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **15/03/2024** a **31/12/2024.**

DATA: 12.03.2024

INEXIGIBLIDADE Nº 004/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:401597BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 063/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **16/03/2024** e término em **14/05/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **16/03/2024** e término em **14/05/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.03.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0A31C8A3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 133/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 15/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.211.946/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 537.854,40** (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DC40EBCE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 006/2024, a despesa e emissão de empenho para **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° **76.535.764/0001-43**, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, COM O FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES LOCAIS E LDN PARA QUALQUER CELULAR E TELEFONE FIXO, COM VALOR FIXO, SEM TARIFA EXCEDENTE PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 15 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D35CDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 032/2024 - ID 3625. - ORIGEM: - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 013/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024. - RATIFICAÇÃO: 11/03/2024.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa serviços de Reparos em Estruturas Marítimas para Manutenção e Restauro do Trapiche Municipal da Feira-Mar, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado na Lei Municipal nº 081/2021 e no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:77F01477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 037/2023 – ID 3440 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023

DO OBJETO
Aditivo de valor no contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, restauração e aumento de salas de aula da Escola Rural Municipal Ernesto Zenith Matisão – EF, em conformidade com o descrito no Termo de Referência constante no anexo I, Projeto e demais peças do edital, os quais se complementam entre si.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de atualização dos preços com base na Tabela SINAPI, devido ao atraso para o início da obra.

DA CONTRATADA
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.928.501/0001-81 localizada na Rua Luiz Massuqueto, N° 251, Bairro Bacaheri, Cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.6000-510.

DO VALOR
O presente termo acrescenta ao contrato o valor de R$ 42.880,29 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), passando a vigorar com o valor total de R$ 489.426,67 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0021.1100.4.4.90.51 – Fonte 1103 | 1104

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023**.

Antonina, 15 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:77A144AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 367/2023 DE 29/12/2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.755.000,00

Decreto nº 367/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.755.000,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.	Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
189 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
190 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	438.000,00
198 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

Total Suplementação: 2.755.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 2.755.000,00

Total da Receita:2.755.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 29 de dezembro de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25358AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 101/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.286.600,00

DECRETO Nº 101/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a **Lei Municipal nº 77/2023 e 85/2023**

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 2.286.600,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário de Educação
06.001.12.122.0030.1.311 – Sistema de Geração Fotovotaica
561 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 1.191.600,00

08.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de projetos de agric. e meio ambiente
08.003.12.122.0030.1.311 – Aquisição de Equipamentos para saneamento ambiental
562 – 4.4.90.52.00.00 – 1377 – Equipamentos e material permanente...R$ 756.000,00

08.003.18.541.0051.312 – Recuperação de Proteção de nascentes
562 – 4.4.90.51.00.00 – 1377 – Obras e Instalações.....R$ 321.000,00

Total da Suplementação.....R$ 2.286.600,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:23DF789F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 95/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00

DECRETO Nº 95/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 56/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER
18.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
18.001.14.422.0003.2.319 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Secretaria da Mulher
554 – 4.4.90.52.00.00 – 1376 – Equipamentos e material permanente..R$ 100.000,00

Total da Suplementação.....R$ 100.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3EE867C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 096/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA LUANE A. DE ARAÚJO GONÇALVES

DECRETO Nº 096/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 05/03/.2024

NOME	CARGO	RTIDE
LUANE A. DE ARAÚJO GONÇALVES	AUX. SERV. GERAIS	60%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1° - revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 05 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5417C224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064/2024 DE 15/02/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 178.324,32

Decreto nº 064/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.324,32 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
310 - 3.3.90.36.00.00	31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	78.324,32

	PESSOA FÍSICA	

317 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 178.324,32

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de saude
07.001.10.301.0030.2.015. Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
291 - 3.3.90.30.00.00 **372** MATERIAL DE CONSUMO 178.324,32

Total Redução: 178.324,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F2FEC70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 076/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00

DECRETO Nº 076/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 56/2023 e 85/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
556 – 4.4.90.51.00.00 – 3754 – Obras e instalações.... R$ 600.000,00

Total da Suplementação.....R$ 600.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:76C1C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00

DECRETO Nº 077/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 88/2023 e 85/2023

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
579 – 4.4.90.52.00.00 – 1375 – Equipamentos e material permanente...R$ 500.000,00

05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
578 – 4.4.90.51.00.00 – 1375 – Obras e Instalações...R$ 1.200.000,00

Total da Suplementação.....R$ 1.700.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º da decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64..

Art. 3º- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6574258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 36/2024 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

DECRETO Nº 36/2024

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada Fazenda Antonina, neste Município, delega competências e da outra providencias."

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2933/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 740.330,510m², na localidade denominada FAZENDA ANTONINA – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 2933/2023, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 740.330,51m²
Perímetro (m): 4.528,73

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.185.605,883m** e **E 724.994,659m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute de 123°44'38" por uma distância de 300,61m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.185.438,901m** e **E 725.244,623m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 183°42'11" por uma distância de 125,25m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.185.313,912m** e **E 725.236,533m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 182°01'37" por uma distância de 41,85m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.185.272,087m** e **E 725.235,053m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 242°16'45" por uma distância de 99,37m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.185.225,865m** e **E 725.147,091m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 136°30'59" por uma distância de 224,84m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.185.062,728m** e **E 725.301,814m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 221°28'33" por uma distância de 565,44m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.639,079m** e **E 724.927,319m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 192°04'30" por uma distância de 71,26m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.569,396m** e **E 724.912,412m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 192°26'43" por uma distância de 78,35m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.184.492,883m** e **E 724.895,526m**; deste segue confrontando com propriedade ao Leste, com azimute de 227°46'35" por uma distância de 51,92m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.184.457,992m** e **E 724.857,078m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 201°58'55" por uma distância de 49,21m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.184.412,361m** e **E 724.838,659m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 167°31'58" por uma distância de 41,20m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.372,137m** e **E 724.847,553m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 121°06'24" por uma distância de 34,29m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.354,419m** e **E 724.876,916m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 129°25'31" por uma distância de 72,71m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.308,243m** e **E 724.933,081m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 113°57'17" por uma distância de 164,90m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.241,291m** e **E 725.083,777m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute de 240°06'19" por uma distância de 661,79m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.183.911,450m** e **E 724.510,046m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 319°52'21" por uma distância de 239,01m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.184.094,196m** e **E 724.356,009m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 98°10'05" por uma distância de 22,91m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.184.090,941m** e **E 724.378,687m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 91°18'41" por uma distância de 12,63m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.184.090,652m** e **E 724.391,312m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 87°53'26" por uma distância de 21,79m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.184.091,454m** e **E 724.413,086m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 73°56'18" por uma distância de 16,11m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.184.095,910m** e **E 724.428,563m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 70°45'51" por uma distância de 277,41m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.184.187,306m** e **E 724.690,489m**; deste segue confrontando com propriedade ao Oeste, com azimute de 57°53'20" por uma distância de 209,56m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.184.298,701m** e **E 724.867,990m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 305°00'36" por uma distância de 296,88m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.184.469,029m** e **E 724.624,826m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 331°59'25" por uma distância de 136,75m até o vértice **V25**, de

coordenadas **N 7.184.589,765m** e **E 724.560,603m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 318°47'15" por uma distância de 32,02m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.184.613,850m** e **E 724.539,509m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 300°31'07" por uma distância de 218,31m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.184.724,714m** e **E 724.351,439m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 344°56'03" por uma distância de 15,46m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.184.739,640m** e **E 724.347,422m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 21°42'10" por uma distância de 48,88m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.184.785,051m** e **E 724.365,495m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 2°11'42" por uma distância de 21,58m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.184.806,610m** e **E 724.366,322m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá , com azimute de 347°50'12" por uma distância de 43,45m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.184.849,089m** e **E 724.357,166m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 359°11'52" por uma distância de 30,98m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.184.880,066m** e **E 724.356,732m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 349°58'13" por uma distância de 43,18m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.184.922,591m** e **E 724.349,211m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 16°14'48" por uma distância de 14,91m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.184.936,909m** e **E 724.353,384m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 43°12'09" por uma distância de 34,94m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.184.962,382m** e **E 724.377,306m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 35°49'43" por uma distância de 75,89m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.185.023,908m** e **E 724.421,727m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 28°00'38" por uma distância de 96,40m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.185.109,017m** e **E 724.466,999m**; deste segue confrontando com a Rua Maringá, com azimute de 47°53'53" por uma distância de 62,80m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.185.151,123m** e **E 724.513,597m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 15°06'27" por uma distância de 43,93m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.185.193,536m** e **E 724.525,046m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute de 306°45'14" por uma distância de 118,92m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.185.264,692m** e **E 724.429,770m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 306°25'41" por uma distância de 65,75m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.185.303,737m** e **E 724.376,865m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte , com azimute de 57°22'06" por uma distância de 468,43m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.185.556,334m** e **E 724.771,358m**; deste segue confrontando com propriedade ao Norte, com azimute 77°29'21" por uma distância de 228,73m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.480,60m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017 com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

VITOR DE SOUZA FERNANDES
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:940B2951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) PARA A POLIGONAL DENOMINADA SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO,

DECRETO Nº 035/2024

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) para a Poligonal denominada São João Feliz – Canta Galo, neste Município, delega competências e da outra providencias. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2935/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 2.248.563,930m², na localidade denominada SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas

de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 2933/2023, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 2.248.563,93m²
Perímetro: 6.683,72m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.184.221,268m** e **E 725.097,720m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz , com azimute de 149°24'41" por uma distância de 106,03m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.184.129,993m** e **E 725.151,676m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 80°28'25" por uma distância de 84,13m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.184.143,916m** e **E 725.234,643m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 38°06'00" por uma distância de 227,67m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.184.323,079m** e **E 725.375,125m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 102°05'00" por uma distância de 25,50m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.184.317,742m** e **E 725.400,058m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 162°42'15" por uma distância de 67,27m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.184.253,518m** e **E 725.420,057m**;deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 127°02'47" por uma distância de 36,17m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.231,727m** e **E 725.448,926m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 98°51'49" por uma distância de 234,71m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.195,562m** e **E 725.680,837m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 132°59'50" por uma distância de 116,05m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.184.116,419m** e **E 725.765,716m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°24'40" por uma distância de 87,94m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.184.090,106m** e **E 725.849,624m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 57°50'32" por uma distância de 86,07m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.184.135,917m** e **E 725.922,490m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 83°58'22" por uma distância de 68,78m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.143,139m** e **E 725.990,889m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 172°51'47" por uma distância de 31,81m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.111,576m** e **E 725.994,841m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°19'54" por uma distância de 21,47m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.105,181m** e **E 726.015,333m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 145°03'38" por uma distância de 33,37m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.077,822m** e **E 726.034,447m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 120°46'42" por uma distância de 54,88m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.049,739m** e **E 726.081,596m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 199°47'44" por uma distância de 84,58m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.183.970,160m** e **E 726.052,953m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 165°42'53" por uma distância de 53,99m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.183.917,843m** e **E 726.066,274m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 117°34'14" por uma distância de 36,01m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.183.901,176m** e **E 726.098,195m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 178°12'26" por uma distância de 45,74m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.183.855,456m** e **E 726.099,626m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 200°00'07" por uma distância de 44,46m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.183.813,677m** e **E 726.084,418m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 219°06'21" por uma distância de 68,77m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.183.760,309m** e **E 726.041,038m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 166°46'13" por uma distância de 82,78m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.183.679,729m** e **E 726.059,982m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 182°04'22" por uma distância de 123,40m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.183.556,405m** e **E 726.055,519m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 213°09'05" por uma distância de 291,93m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.183.311,993m** e **E 725.895,876m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 177°01'24" por uma distância de 56,56m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.183.255,511m** e **E 725.898,813m**; deste segue confrontando com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 223°38'40" por uma distância de 212,58m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.183.101,681m** e **E 725.752,096m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 239°41'59" por uma distância de 59,26m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.183.071,785m** e **E 725.700,935m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 249°59'45" por uma distância de 41,33m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.183.057,647m** e **E 725.662,101m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 260°07'56" por uma distância de 174,72m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.183.027,706m** e **E 725.489,970m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 261°02'05" por uma distância de 494,31m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.182.950,673m** e **E 725.001,694m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 251°21'01" por uma distância de 39,39m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.182.938,078m** e **E 724.964,375m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 240°34'47" por uma distância de 27,09m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.182.924,773m** e **E 724.940,782m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 230°18'19" por uma distância de 37,77m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.182.900,651m** e **E 724.911,722m**; deste segue confrontando

novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 219°17'21" por uma distância de 30,81m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.182.876,805m** e **E 724.892,212m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 208°55'36" por uma distância de 43,29m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.182.838,916m** e **E 724.871,273m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 206°50'44" por uma distância de 381,01m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.182.498,970m** e **E 724.699,215m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 217°26'48" por uma distância de 227,84m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.182.318,082m** e **E 724.560,683m**; deste segue confrontando com propriedade ao oeste, com azimute de 316°01'09" por uma distância de 383,62m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.182.594,127m** e **E 724.294,288m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 327°17'42" por uma distância de 24,83m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.182.615,020m** e **E 724.280,872m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 342°44'59" por uma distância de 735,65m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.183.317,579m** e **E 724.062,716m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 65°00'25" por uma distância de 191,76m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.183.398,597m** e **E 724.236,517m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 333°18'39" por uma distância de 266,51m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.183.636,715m** e **E 724.116,812m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute 59°12'29" por uma distância de 1.141,88m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.248.563,93m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade específica aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);
Art. 3º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, bem como ao estabelecido na Lei Municipal nº 56/2021;
Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;
Art. 5º A eficácia dos atos do presente instrumento permanece suspensa até a edição/regulamentação de Lei Municipal apta a abarcar as áreas rurais do Município de Antonina.
Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AEB5AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100 / 2024 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". --- DECRETO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL,

DECRETO Nº 100 / 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, uma área de terra rural, objeto das Matrículas sob os números 9.340, 821, 8.887 e 820, do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com área superficial de 4.297 ha (quatro mil, duzentos e noventa e sete hectares), pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda São Marcos, Rio do Meio e Cacatú, localizado dentro do território do Município de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º - A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de implantação e localização condicionam a sua escolha.

Art. 4º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de Unidade de Conservação Municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, para a atual e futuras gerações.

Art. 5º - Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento pode ficar vinculado aos recursos repassados pelo Estado do Paraná do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação), neste ato delimitada.

Art. 6º - As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:16EFA3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna

público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças dos aparelhos de ar condicionados, instalação e desinstalação de equipamentos, nos prédios públicos do município de Astorga, à empresa abaixo:
OZÓRIO VAGNO TEIXEIRA, CNPJ: 12.704.600/0001-10, sagrou se vencedora do grupo 01

Totalizando valor de R$ 179.663,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais)

Astorga, 14 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2E9A9F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 361/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **NICOLI CAROLINE FERREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretária** do **Centro Municipal de Educação Infantil Deus Menino, do Distrito de Tupinambá**, Município de Astorga, a partir de 1º de Março de 2024, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2191B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso IV, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão em pecúnia da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2010 a 31/07/2015, da servidora **ANDREA MARIA PUCILLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível D-5, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3156/2024, de 08/03/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de despesas com tratamento de saúde do pai da servidora, conforme atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D0C9424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **ALEXSSANDRO SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7049094-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.185.119-77, residente e domiciliado à Rua Reserva, nº 5, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MEMÓRIA VIVA "ASTORGA"**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal*, **ALEXSSANDRO SILVA –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:544C3F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **JESSICA ÁLVARES FURCHINI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10757199-0, inscrita no CPF nº 082.113.909-65 residente e domiciliada à Rua Maceió, nº 49, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VÍDEO CLIP "A TERCEIRA IDADE E SUAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS ATRAVÉS DA DANÇA"**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **JESSICA ÁLVARES FURCHINI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD1ADDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **REBECA BARBOSA DE OLIVEIRA SASAKI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10494602-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 045.602.789-03, residente e domiciliada à Rua José Abrahão Keide, nº1123, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VÍDEO CLIP – DANÇA CURA! CONHEÇA OS BENEFÍCIOS DA DANÇA DO VENTRE**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **REBECA BARBOSA DE OLIVEIRA SASAKI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0F5992DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **ALESSANDRA MATEUS FURQUINI**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7606758-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 043.832.249-54, residente e domiciliada à Rua José Abrahão Keide, nº 15 – esquina com a Rua Amazonas, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINEMATOGRAFIA COM SMARTPHONES**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **ALESSANDRA MATEUS FURQUINI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:495C21EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **CARLOS SANTANA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3378591-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 462.167.239-87, residente e domiciliado à Rua José Ast, nº 506, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CARLOS SANTANA**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **CARLOS SANTANA –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E6B682B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA 09693941950,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 30.412.151/0001-18, neste ato representada por Maria Carolina Malta Miranda portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12688240-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 096.939.419-50, sediada à Rua Rio Grande do Norte, nº 571, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ASTORGA SUA HISTÓRIA E SUA GENTE – DO FÍSICO AO DIGITAL PARA ACESSO AO PÚBLICO**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA 09693941950 –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9474453C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **53.081.009 MARINA DE MELLO ALMEIDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.081.009/0001-30, neste ato representada por Marina de Mello Almeida portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10238547-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 088.967.739-54, sediada à Rua Beija Flor, nº 264, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ASTORGA EM CORES**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **53.081.009 MARINA DE MELLO ALMEIDA –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98D51B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **CHRISTIANO ANTONIO OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6897920-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 844.374.729-34, residente e domiciliado à Rua José Pozzobon, nº 421, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ROCK NO BOSQUE**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **CHRISTIANO ANTONIO OLIVEIRA** – *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B77393B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **ESTUDIO F2 PRO AUDIO,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.218.595/0001-00, neste ato representada por

Fernando José Marchi portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6111519-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 026.052.189-29, sediado à Rua Maria Mazzo Sastre, nº 226, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ALISON E FERNANDO**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **ESTUDIO F2 PRO AUDIO –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:640FDEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **MÁRCIO ALMEIDA FIORENTINI,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9187761-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 065.118.929-21, residente e domiciliado à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 670, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **BANDA DONNA LEE**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **MÁRCIO ALMEIDA FIORENTINI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0E3947D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL SOB Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR.

CONTRATADO: **PATRÍCIA ROMANI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6718185-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.452.689-73, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 138, nesta cidade de Astorga-PR.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **PATRÍCIA ROMANI (MÚSICA AO VIVO)**, contemplado no conforme Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 30 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal,* **PATRÍCIA ROMANI –** *Agente Cultural.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85CE422E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MÁRCIA GARDIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível B-1, exercendo suas funções junto a Agência do Trabalhador de Astorga, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 02/01/2018 a 01/01/2023, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **11 de Março de 2024** e **término em 10 de Abril de 2024**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-3516/2024, de 15/03/2024, revogando-se a Portaria nº 356/2024, de 08/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E8461CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA
Art. 1º. Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º. A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de março de 2024.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 14 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:064559EC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

OBJETO: Registro de Preços para **"Futura e eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$180.552,24 (cento e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 19/03/2024 às 08h:15min. do dia 03/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 03/04/2024 às 09h:00min. do dia 03/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 03/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 15 de março de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:44FA0D52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2024

PORTARIA N.º 143/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 6625/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a **MÁRCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES**, registrada na matrícula n.º 541741, Nutricionista.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:37EB23C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.142/2024

PORTARIA N.142/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ**, brasileira, portador do RG nº xx.335.xxx-x e do CPF nº xxx.470.xxx-xx, residente e domiciliada em Quatro Barras/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:068F9D13

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo

Seletivo Simplificado 002/2024, homologado, pelo Decreto nº. 062/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 18690/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 002/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/03/2024 às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.

Conforme memorando 235/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
- Escola Joaquim da Rocha Soares - Escola Especial Zilda Arns Neumann	20h em cada instituição	1
- Secretaria de Educação - Infantil	Integral	1
- Secretaria de Educação - Especial	Integral	1
- Escola Padre Boleslau Liana	Integral	1
- Escola Herculano Schimaleski	Integral	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **21/03/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
7°	Patrícia Aparecida Biernaski	3
8°	Nuria Moreira da Luz Neri	3
2°*	***Crislaine Goslar Grape****	***0***
9°	Emily Gritten	3
10°	Renata Giovana Domingues	3
11°	***Rosemari de Freitas Negrão****	***1,5***

Candidata classificada como afrodescendente;
**** Candidata acima do número de vagas para reserva, conforme item 8.1 da Chamada Pública n° 002/2024.**

Balsa Nova, 15 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0DF67DF0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024

EDITAL Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/03/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 139/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	MANHÃ	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **21/03/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
19°	Franciele Aparecida Marcão Walter Batista	134/2024	1,7

Balsa Nova, 13 de março de 2024.

Indianara Mello Leal Schmidt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador: A8F5340F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2024

EDITAL Nº 007/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **19/03/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 139/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	MANHÃ	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **21/03/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
20°	Raquel Lara da Silva	984/2024	1,6

Balsa Nova, 15 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.

n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2A2AA323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 7 referente ao contrato N° 33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES., decorrente de licitação N° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME, portador do CPF/CNPJ sob nº03.450.906/0001-04. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 14/03/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 2,910.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0BF13CCF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 28/2024 - 2

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15de março de2024, aAta de Registro Administrativo n. **28/2024** com a **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.34.620.735/0001-30, com sede/domicílio na(o)CascavelRUA RAFAEL PICOLI, 978, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$** 15.000,00 (quinze mil reais), com vigência até**25 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7DAC1BC7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 32/2024 - 2

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15demarçode2024, a Ata de Registro Administrativo n. **32/2024** com a **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.419.311/0001-83, com sede/domicílio na(o)Francisco BeltrãoAV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2023**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$** 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com vigência até **25 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0EBE9354

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 33/2024 - 2

O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15demarçode2024, aAta de Registro Administrativo n. **33/2024** com a **MDG COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.19.423.875/0001-24, com sede/domicílio na(o)Pato BrancoJOSE FRARON, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão48/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$** 19.759,40 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) com vigência até **25 de janeiro de 2025**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0D9BE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados abaixo, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art.

37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

CARGO:
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME: 32º/Jessica de Oliveira Bastos

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 14 DE MARÇO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:437753EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 4/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme parecer jurídico., decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA CNPJ 50.993.503/0001-83 ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO FONSECA DA SILVA, 516, BAIRRO: CENTRO, CEP: 87270-000, CIDADE: ENGENHEIRO BELTRÃO – PR , TOK ART DECORAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 18.985.355/0001-42 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 822, BAIRRO: CENTO CEP: 86.960-000 CIDADE: BARBOSA FERRAZ- PR OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
PELO VALOR TOTAL DOS LOTES 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/02/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B2513A49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados abaixo, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

CARGO:
Motorista

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

26º / Luiz Carlos dos Reis
27º / José Antonio Nascimento de Queiroz
28º / Eliezer Gonçalves da Silva
29º / Alessandro Donizete Lopes
30º / Claudio Gonzaga dos Santos
31º / Davi Basaglia
32º / João Aparecido Jardim de Freitas
33º / Reinaldo Soares Aparecido
34º / Carlos Ferreira Barbosa

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 15 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:11F7F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 5/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/ 2024

Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA**

em favor CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 03.562.593/0001-78, com sede/domicílio na(o) , - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CMEIS E AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**

TOTAL: R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 15/03/2024.

HENRIQUE WARKEN
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B0764918

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA N° 091/2024
De: 15/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Edna Aparecida Vicente para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 18 de março de 2024, **EDNA APARECIDA VICENTE** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A2386BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA N° 092/2024
De: 15/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Bianca de Oliveira Bergossi para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 18 de março de 2024, **BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor (a)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:84616AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA N° 093/2024
De: 15/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Heloisa Carvalho Alves para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 18 de março de 2024, **HELOISA CARVALHO ALVES** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor (a)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 18/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BE52F03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA N° 094/2024
De: 15/03/2024

SÚMULA: ''Dispõe sobre a designação da servidora efetiva Karolaine Gandra Pereira para exercer cargo em comissão e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 01 de abril de 2024, a servidora **KAROLAINE GANDRA PEREIRA** detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Tributos**, símbolo CC-04, nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros em 01/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:00E13D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 001/2024 - CMS

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas 2023.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, registrada na Ata n° 002/2024, teve como propósito prestar contas do ano de 2023, assegurando a transparência divulgando informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão com responsabilidade na administração pública, bem como dar suporte às decisões de alocação de recursos, promover a defesa do patrimônio público e, sobretudo, informar aos cidadãos, que são os usuários dos bens e serviços produzidos pela administração.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** a Prestação de Contas de Barra do Jacaré – PR, referente exercício de 2023.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 15 de março de 2024.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente

MARIO ANTÔNIO NORBERTO DA COSTA_
Vice - Presidente:

ANA PAULA DUARTE THEREZA
Secretária

LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR
Secretria Executiva

POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA
Membro

LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Membro

SEBASTIANA FERREIRA LIMA
Membro

JAIR FERREIRA GODINHO
Membro

TAMIRES APARECIDA DIVINA ZANATTA
Membro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F818663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.
Valor Total: R$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/04/2024 às 08h30min do dia 24/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 24/04/2024 às 08h59min do dia 24/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/04/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 01/2024, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 15/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FFA65757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **VILMAR DE SOUZA DIAS - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 10.318.911/0001-15**, com sede na Avenida XV de Fevereiro, n.º 213-A, Cornélio Procópio – PR, CEP: 86.300-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.467,35** (quarenta nove mil, quatrocentos sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	630	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; **Gestor (a)**, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; **Fiscal,** Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:41EE07FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.12/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.12/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.11/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

	EUDUCAÇÃO
9º	JULIA DE SOUZA MIRA

Os candidatos devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 18/03/2024 à 22/03/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 15 de março de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2B5C47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 008/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022 de 29 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 06 de outubro de 2022, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2022. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 13 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 06/10/2022

ENSINO MÉDIO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
69884	ELOIZA SCHMIDT DREIER	24/01/2006	65

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:521639C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 050/2024 CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 050/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

RECEPCONISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203942	JAINE DA SILVA BISCHOFF	08/11/2000	**74,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BE02B2CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2024 - CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 051/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203308	ALESSANDRA MENUZZI	28/11/1987	**50,00**

Bela Vista da Caroba - PR, 15 de março de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:E9DAB59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO N.º 27/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 126/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 027/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Contrato Administrativo nº 162/2023.

Objeto Referente a Registro de preços de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, Lubrificante Arla e Óleo Diesel Comum (para gerador do Hospital São Vicente de Paula) retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área Urbana do Município de Bituruna. Para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e para Gerador de Energia do Hospital São Vicente de Paula, conforme meta da LDO 01,03.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alinea “e”, “f” do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço do gás de cozinha passa a vigorar a partir de fevereiro/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
4	LT	ARLA 32	R$ 3,29	5,77%	R$ 3,10

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 15 de março 2024.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:96E3423F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETOS 030/2024, 031/2024 E 033/2024

DECRETO 030/2024

Onde se lê:

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Bituruna, 29 de fevereiro de 2024.

DECRETO 031/2024

Onde se lê:

Bituruna, 05 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Bituruna, 29 de fevereiro de 2024.

DECRETO 033/2024

Onde se lê:

Bituruna, 11 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Bituruna, 11 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A4D16B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 035/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2044-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$250.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$20.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$20.000,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$250.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00494.00494.09.02.05.20.2.621.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$20.000,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	20.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:04737B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 005/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 14 de março de 2024, registrada na ata nº004/2024.

DELIBEROU:

Art. 1º - O presente procedimento administrativo se originou decorrente de denúncia anônima realizada através da ouvidoria do Ministério Público do Estado do Paraná, o qual abriu procedimento administrativo nº0152.23.001605-6, a denúncia refere-se sobre a conduta da Conselheira Tutelar Jaqueline Cordeiro. Conforme procedimento administrativo nº0152.23.001605-6 encaminhado via e-mail pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 27/07/2023 , os autos foram recebidos pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sra. Salete Alves da Silva, a qual repassou estas informações junto a Plenária do CMDCA , onde logo após foi constituído a comissão de ética que acompanhou o caso, porém, houve necessidade de realizar alteração na sua composição assim, em 10/10/2023 foi criada nova comissão de ética composta pelos seguintes membros: Francieli Fersch Furlan – Presidente, Herlayne Celina de Mattos- Secretaria, Ozéias David Cunha - Membro, Jonas Adilson Dzovoniarkievcz-membro e Iliane dos Anjos - membro, que passaram a avaliar o caso, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1593/2011 e demais delineamentos previstos na legislação em vigor. O objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar se relaciona a denúncia anônima realizada sobre a conduta da Ex- Conselheira Tutelar do município de Bituruna Sra. Jaqueline Cordeiro junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, onde relata que SIC "a Conselheira Tutelar Jaqueline Cordeiro leva seus familiares almoçar na sede do conselho tutelar onde há vários documentos sigilosos dos atendimentos do conselho tutelar, assim, vazando informações , já foi realizada denúncia anônima no CMDCA, porém, este órgão não fez nada. Esta mesma conselheira mora no interior do município e faz uso do veículo que é destinado aos atendimentos das crianças e adolescentes para uso particular, transportando vizinhos e familiares no veículo". Diante dos elementos probatórios colhidos no âmbito do processo administrativo, assim como da fundamentação elencada, este colegiado formou convicção pela responsabilidade da servidora Jaqueline Cordeiro, na prática de irregularidade enquadrada na Lei Municipal nº 1593/2011 artigo 84 inciso IV, restando neste caso a destituição do cargo e/ou função por motivo de comprovada idoneidade moral devido ao uso indevido do veículo público para benefício próprio em razão do seu cargo e/ou função, restando assim, cumprir o descrito no art.84 inciso IV da referida lei que rege o regime disciplinar e da perda de função do conselheiro tutelar. Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a servidora Jaqueline, cometeu a infração comprovada idoneidade moral devido ao uso indevido do veículo público para benefício próprio em razão do seu cargo e/ou função, sugere-se a aplicação da penalidade de destituição da função, conforme preceitua o art.84 da Lei Municipal 1593/2011.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 14 de marçode 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:AC5AEEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065 2024

PORTARIA nº 065/2024
Data: 15/03/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Giovane Vargas	117945-4	Assistente Administrativo	01/04/2024 a 10/04/2024	2023/2024
Luciano Marchetti	11389-1	Auxiliar de Serviços Gerais	18/03/2024 a 01/04/2024	2022/2023
Maria Fernanda Peloso	075	Médico ESF – Temporário	08/04/2024 a 17/04/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:41E6E173

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068 2024

DECRETO nº. 068/2024
Data: 15/03/2024

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Pedro Gonçalves da Silva	124	Diretor(a) da Divisão de Cultura	17/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D4634769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 49/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 49/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: MAYRA ELISA RIBEIRO COLLAÇO

CPF: 113.105.639-69

VALOR: R$ 17.088,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5E0A552A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 50/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 50/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: ELLEN DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 473.379.968-3

VALOR: R$ 17.088,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DCEA2BF7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 51/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 51/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: RAFAELE DE PAULA DOS SANTOS

CPF: 112.596.959-80

VALOR: R$ 17.088,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BF74F625

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 53/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 52/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: GISELE DE FATIMA XAVIER ROSA MOTTIN

CPF: 049.214.769-85

VALOR: R$ 21.336,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8F845C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 54/2024 - INEXIGIBILIDADE 04/2024

CONTRATO Nº 54/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: JESSICA CORDEIRO GUIMARÃES

CPF: 092.417.539-7

VALOR: R$ 21.336,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9828CBFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATO Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA

CONTRATADO: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 12.353.106/0001-5
DATA DA RESCISÃO: 13/03/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:854042F0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATO Nº 24/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONTRATADO: ELIANE DOS SANTOS

CPF: 042.441.659-08

DATA DA RESCISÃO: 13/03/2024

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0A2D6583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5340/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I		**FUNÇÃO:** MOTORISTA DE VEÍCULO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
262330	TIAGO VAGNER	8.395.721-2 SSP PR	VII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81E3FCF0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5341/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261189	CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	12.926.474-8 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA199074

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5342/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE APOIO I		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261192	MARILUCIA DORNELES DE MELO	13.075.846-0 SSP PR	I	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EABA3174

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5343/2024.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUAN RODRIGUES BORGES portador da CI nº 13.541.663-0 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO II"**, com o símbolo *"CC-04"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEC6F6E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5335/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261402	GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES	15.105.391-2 SSP PR	IV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DEC7BB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5336/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
258987	EDUARDO DIAZ SCHOSSLER	9.534.037-7 SSP/PR	IV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80C07759

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5337/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL II		**FUNÇÃO:** PSICÓLOGO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI - RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
258983	BRUNA DIETRICH MASSMANN	9101798487 SSP/RS	XII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CDF6A2E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5338/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261767	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA DA ROSA	12.530.140-1 SSP PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DF0FB50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5339/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 18 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
261177	MARLI BORTH	10.467.670-7 SSP PR	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:100F4971

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 4-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 04/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de ar condicionado, materiais e insumos de informática.
Recebimento das propostas: de 20/03/2024 às 08h00min até 04/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 04/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 04/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D7B91B8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 4-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 05/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados de capacitação/formação dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino.
Recebimento das propostas: de 20/03/2024 às 08h00min até 05/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 05/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 05/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de Março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:59698D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-112/2024.
DATA- 15 de março de 2024.

-concede insalubridade-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ilza Cabocolino da Silva - matricula nº-200127 cargo GARI lotada no Departamento Municipal de Saúde- Clínica da Mulher, Adicional de Insalubridade.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3DC1E71D

RECURSOS HUMANOS
110

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-110/2024.
DATA- 15 de março de 2024.

-lic trat saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Fabiana dos Santos Teodoro Capeli - matricula nº-200820 cargo Auxiliar de Licitação, 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/03/24 a 05/05/24 devendo retornar suas atividades normais em 06/05/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/24

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C957DAE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-111/2024.
DATA- 15 de março de 2024.

-lic sem venc-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora RENATA APARECIDA SANTANA KRAVIECZ - matricula nº-202291 cargo Enfermeira- Regime Estatutário, 2(dois) anos de Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos particulares partir de 15/03/24 a 14/03/26 devendo retornar suas atividades normais em 15/03/26 em conformidade com o Art.109 – VII § 8º da Lei Municipal nº 1345/12.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/03/24

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B9F950A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 47/2024.
DATA: 15 de março de 2024.

Súmula-.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora RITA DE CASSIA INSERTI PARRA, resolve:

:C O N C E D E R:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora **RITA DE CASSIA INSERTI PARRA**, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de REGENTE DE CLASSE - matrícula nº- 200455, portadora da RG nº- 4.289.685-3 e CPF/MF- 020.894.579-29 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no Art. 6º da EC 41/03 com paridade- Proventos Integrais- ultima remuneração.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de calculo R$-4.063,94 (quatro mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Registre-se e Publique-se

Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4ACAE24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2023 de convocação para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 13 de março de 2024.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do Edital nº 01/2024 de convocação para o processo de escolha suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F82FDD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 06/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras EVENTUAIS aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 01/04/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5CFC9A8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 04//2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
PROTOCOLO 2024/03/290870

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADAS:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08;
- K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 20.669.174/0001-59;
- A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 46.603.487/0001-06
- EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40
- CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ: 81.340.960/0001-00
- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 73.334.476/0001-32
- CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO E MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 14.308.899/0001-19;
- SANDRO VILMAR PIRES - ME - CNPJ: 09.253.952/0001-91;
- FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75
- MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70
- MICRON INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 39.791.096/0001-99
- VALLE MÉDICA LTDA – ME - CNPJ: 02.257.228/0001-97
-SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ: 04.648.801/0001-19
- ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 19.026.964/0001-37
- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 33.068.320/0001-32

- PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA – EPP - CNPJ: 04.605.710/0001-04
- LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.849.683/0001-82
- VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51
- H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
- DENTAL MARIA LTDA EPP - CNPJ: 09.222.369/0001-13
- BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 46.842.458/0001-99
- PIRÂMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.852.406/0001-52
- VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 21.700.911/0001-00
-

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Médico/Hospitalares, Odontológicos e veículos. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 29/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável do Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

VALOR: R$417.916,53 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

PAGAMENTO: Conforme liberação estipulado em edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100071.007 –Aquisição de Equipamentos para a unidade de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1620;
07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010007.1006 –Aquisição de Veículos para a atendimento da área de saúde; 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; despesa 1621.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 15 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2AA9A949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta, acima citado, cuja contratação se da por serviço técnico especializado conforme artigo 74, inciso III, alínea "c".
Assim, homologo a presente contratação, pois, restou instruída conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: I. M Barboza LTDA – Gestão Pública 360
CNPJ: 45.393.612/0001-20
Dotação: Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Contratação da plataforma GESTÃO PÚBLICA 360 que oferece soluções digitais qualificadas e inovadoras para o Poder Legislativo em áreas como Licitações e Contratos da Administração Pública.

VALOR TOTAL: R$8.770,50 (oito mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Braganey, 14 de março de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:178C8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 021/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey, Estado do Paraná e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Odair Guerreiro Oliveira, no uso das atribuições legais, E COM BASE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Braganey COMTUR, conforme a composição a seguir;

PRESIDENTE:
Maria Inêz Trindade Silvestro
Representante da Secretaria de Indústria e comercio e Turismo
VICE-PRESIDENTE:
Titular: Joel Cruz Mendonça – Chefe de Gabinete
Suplente: Cibele Castelhani Andrade –Secretaria de Administração
Representante do Poder Publico
PRIMEIRA SECRETÁRIA:
Titular: Marisina Venâncio da Silva Bonato – Secretaria de Educação e Cultura
Suplente:Ana Maria dos Santos - Representante da Associação de Mel (Bragamel)
Membros: Representante do Poder Publico
Titular: Elza Cristina de Souza Jesus, secretaria de Assistência Social
Suplente: Delmir Sanagioto - Secretaria de Indústria e comercio e Turismo
Titular: Fabio Bissi – Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
Suplente: Ataide Sanitá – secretaria de Agricultura de Meio Ambiente
MEMBRO:
Titular: Michelly Galvani
Suplente: Juliana Denardin Dobrez
Representante da Associação Comercial e Industrial de Braganey (ACIBRA
Membro
Titular: Eloa Terezinha Teixeira
Suplente: Rithieli Ferrari Zigante
Representante do Desenvolvimento Rural
MEMBRO:
Titular: Velci Roque Minuzzo
Suplente: Juliano Both
Representante da entidade religiosa instalada em Braganey
MEMBRO:
Titular: Adriano da Silva
Suplente: Alessandro Thiessen
Representante da Câmara de Vereadores de Braganey;

Membro:
Titular: Ana Rosa Barbosa
Suplente: Clécio Sanagioto
Representante da Sociedade civil de Braganey
Membro:
Luiz Carlos Retcheski Junior.
Representante da Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDR;

Membro
Titular: Dilma Portes de Oliveira Carrano
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa
Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo Jose de Alencar
MEMBRO
Titular : Ester Luiza Sandri
Suplente: Analice de Oliveira Rodrigues
Representante do Comércio hotelaria
Membro
Titular: Ruber Vandro Carlaile Di Pietro Faria
Suplente: Flavio Alessandro Oliveira
Representantes dos Lideres Cívicos de Braganey
Membro
Titular: Florisvaldo Fidelis de Lisboa
Suplente: Ana Maria Dos Santos
Representante da Associação de Mel (Bragamel)
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente decreto entrará em vigor a retroativo na data de 20 de outubro de 2023.

Registra-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 11 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:FA71F941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 153/2024-DRH

PORTARIA N. º 153/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **BENEDITO ANTONIO RAPOZO**, Matrícula 79941, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PINTOR,** referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A0D9F8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 154/2024-DRH

PORTARIA Nº. 154/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **GISLANE CAMILO DE LIMA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 31821, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 15 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4AA2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 155/2024-DRH

PORTARIA Nº. 155/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **KELIS REGINA SILVA**, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, Matrícula 31911, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 15 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4473F06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 152-2024 - DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 152/2024-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 15 de março de 2024, Edição nº 2982 página 55, a qual concede licença para tratamento de saúde aos servidores, no que diz respeito à matrícula a servidora Rita de Jesus:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA RIBEIRO VANDERLINDE	PROFESSOR 30 HORAS	767321678	07/03/2024	09/04/2024
JANETE HELMANN FELLIZZETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76301	29/02/2024	30/04/2024
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	14/03/2024	13/06/2024
RITA DE JESUS	PROFESSOR 30 HORAS	767321678	28/02/2024	09/04/2024

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
FERNANDA RIBEIRO VANDERLINDE	PROFESSOR 30 HORAS	767321678	07/03/2024	09/04/2024
JANETE HELMANN FELLIZZETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	76301	29/02/2024	30/04/2024
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	14/03/2024	13/06/2024
RITA DE JESUS	PROFESSOR 30 HORAS	**767321679**	28/02/2024	09/04/2024

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72FC3589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APMF

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da APMF – Associação de Pais, Mestre e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter, vem por meio deste convocar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 19 de Abril de 2024, as 18:00 horas nas dependências do CMEI.

Assuntos:

- Prestação de contas;
- Eleição da Nova Diretoria.

Cafelândia, 15 de março de 2024.

LEO SANTOS DOS REIS
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BB5B1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 027 de 15 de março de 2024.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Claudemir Teixeira Dias - Departamento de Limpeza Pública Municipal;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12115EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 156/2024-DRH

PORTARIA N. º 156/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
INES BARTZIKE SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	78731	14/03/2024	09/07/2024
INES BARTZIKE SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	79851	14/03/2024	09/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5BC3253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 157/2024-DRH

PORTARIA N. º 157/2024-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 12/03/2024 a Portaria Nº 681/2023-DRH, que concedeu ao servidor **ADAUTO COSTA JUNIOR,** matrícula 80161, o **ADICIONAL DE GESTOR DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 042/2024 -A.D.M. e com a Portaria Nº 149/2024 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63FA79B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

ATA Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (15/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 010/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos lácteos para rede municipal de ensino do município de Cafelândia/Pr, serão adquiridos com recursos FNDE/PNAE e recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo, a Pregoeira comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO oeste CNPJ: 81.669.277/0001-03	R$ 377.900,00	Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01
E A SOUCEK JUNIOR – EMPORIO COLONO CNPJ: 45.051.472/0001-01	R$ 130.185,00	Cento e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$ 508.085,00 (quinhentos e oito mil e oitenta e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90760015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 028/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 010/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 010/2024, que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos lácteos para rede municipal de ensino do município de Cafelândia/Pr, serão adquiridos com recursos FNDE/PNAE e recursos próprios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO oeste CNPJ: 81.669.277/0001-03	R$ 377.900,00	Trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01
E A SOUCEK JUNIOR – EMPORIO COLONO CNPJ: 45.051.472/0001-01	R$ 130.185,00	Cento e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$ 508.085,00 (quinhentos e oito mil e oitenta e cinco reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66BD7F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2023

TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 065/2023

Termo de Suspensão da Execução do Contrato nº 065/2023, relativo à contratação varrição manual

das vias e logradouros, corte de grama e roçada e recolha de resíduos sólidos urbanos.

Aos 15 dias do mês de março de 2024, o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CNPJ 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Culestino Kiara, e pelo Gestor do Contrato n° 065/2023, Sr. Adriano Effting, tendo em vista as inexecuções contratuais e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve suspender a execução do Contrato de nº 065/2023, o qual firmaram em 05 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Suspensão unilateral pela Administração, por 60 (sessenta) dias, da execução dos serviços de varrição manual das vias e logradouros, corte de grama e roçada e recolha de resíduos sólidos urbanos, para que se instaure processo administrativo para apuração das irregularidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor em 16/03/2024, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso do Contrato n° 065/2023.

2.2. Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na cláusula 2.1, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1°, inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1. Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Contrato nº 065/2023.

3.2. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO
O contrato administrativo é marcado pela existência de um regime jurídico especial, com maior incidência das regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas e restrições para a Administração contratante.

O contrato administrativo não é um contrato baseado na estrita igualdade jurídica entre as partes. Ele possui aspectos em que a administração pública tem poderes de supremacia sobre o contraente particular e também aspectos em que a ela fica sujeita a restrições especiais, que os particulares, em regra, não tem quando entre si contratam (AMARAL: 2015, P.448).

A incidência do regime jurídico de direito administrativo traz algumas características peculiares ao contrato administrativo, já que nele a Administração atua com restrições e com prerrogativas extraordinárias que a colocam em um patamar de superioridade em relação à parte contratada.

Embora as prerrogativas extraordinárias fundamentem justas críticas sobre a natureza propriamente contratual, do contrato administrativo, seu regime jurídico, marcado por aspectos de autoritarismo e unilateralismo, não é incompatível com o Estado Democrático de Direito, embora deva ser este unilateralismo temperado pela incidência do princípio da autonomia das vontades, elemento essencial ao conceito de contrato. Neste sentido, Fernando Dias de Menezes Almeida lembra que o simples fato de estar lidando com a categoria jurídica dos contratos, que tem como elemento essencial de sua estrutura o acordo de vontades, já indica uma tendência original à incidência do princípio da autonomia (ALMEIDA: 2012, p. 153).

Via de regra, as prerrogativas extraordinárias da Administração, nos contratos administrativos, independem da previsão contratual, pois decorrem da própria Lei. Assim, mesmo que omisso o contrato firmado, cabe a utilização delas em favor do Poder Público. Por conseguinte, o regime jurídico contratual da Lei nº 8.666/93 permite à administração a suspensão do contrato administrativo.

Embora não seja a suspensão unilateral indicada expressamente, no texto legal, como uma das prerrogativas administrativas definidas pelo artigo 58 da Lei nº 8.666/93, ela é implicitamente identificável em seu regime jurídico. Em primeiro, pode ser suscitado que, se a Administração pode alterar unilateralmente o contrato e até rescindi-lo unilateralmente, a suspensão seria uma prerrogativa implícita, nada obstante não estar claramente identificada no artigo 58 do texto legal. Em segundo, é possível identificar trechos da Lei que indicam, mesmo que de forma indireta, esta prerrogativa por parte da Administração.

Vale também fazer referência ao inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A Lei nº 8.666/93, que expressamente prevê como prerrogativa extraordinária a alteração unilateral e a rescisão unilateral do contrato, implicitamente, permite à Administração Pública contratante a suspensão do contrato, mesmo que unilateralmente.

Outrossim, o texto legal, notadamente no inciso XIV do artigo 78, deixa clara esta possibilidade, implicitamente admitindo sua adoção unilateral (quando ela será caracterizada como uma prerrogativa extraordinária), ao definir que é possível a suspensão da execução por ordem escrita da Administração.

Assim, detém a Administração Pública a prerrogativa administrativa implícita de determinar a suspensão temporária da execução contratual unilateralmente, mesmo sem concordância do particular, nos termos dos dispositivos acima indicados. Obviamente, eventuais danos causados pela suspensão unilateral podem impactar a execução contratual, com repercussões econômicas que exijam indenização, por parte da Administração contratante.

Cafelândia/PR, 15 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ADRIANO EFFTING
Gestor do Contrato n° 065/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3DB49C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 069/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PROFESSOR I.**
Comparecer até dia 12/04/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011955	97°	LARISSA TRAMARIN	56,50
0012174	98°	BEATRIZ CAMPEOTTO	56,50
0012445	98°	LAUDICEIA GOMES FARIAS	56,40
0012342	99°	JOSIANE ALVES RIBEIRO DOUHEI	56,30
0011629	101°	SIRLENE APARECIDA LOPES	56,20
0012532	102°	DAIANY KARINY A DA COSTA DIAS	56,20
0012462	103°	VALÉRIA STÉFANE DIAS	55,60
• Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco do Brasil;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens
c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 14º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8F186884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO N O 1.140, 15 DE MARÇO DE 2024.

Decreto n o 1.140, 15 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO VILVA VIEIRA II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018".

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Vila Vieira II, localizado neste município, pertencente às matrículas R.3-6624, R.3-8.845, 9.473, 13.994 e 14298, todas registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, Campina do Simão/PR, 15 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9101DCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Renovação do contrato nº 02/2022 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2024, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço compreendendo divulgação e publicação de matérias institucionais da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em jornal de circulação no Município de Campina Grande do Sul/PR e região.
Fornecedor: PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Valor Total R$ 99.313,35 (noventa e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 16/03/2024 a 16/03/2025
Data assinatura: 15/03/2024
Fundamento Legal: Lei 8666/93

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8BC59B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o Vereador **Anderson de Jesus Cardoso, matricula n°335,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

II Valor total da Diária: R$ 3.028,55 (três mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
III Destino: Brasília – DF.
IV Objetivo da Viagem: Participação no **Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR** promovido pelo União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná (UVEPAR).
V Período da Viagem: 19 a 22 de março de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6B941F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o servidor **Marcelo Olegário da Silva Filho, matricula n°367,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 3.028,55 (três mil, vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
III Destino: Brasília – DF.
IV Objetivo da Viagem: Participação no **Seminário Nacional de Qualificação Legislativa da UVEPAR** promovido pelo União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Estado do Paraná (UVEPAR).
V Período da Viagem: 19 a 22 de março de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:045146A0

GABINETE
DECRETO Nº. 2.178, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme inciso XIV, artigo 23 da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Considerando a Lei Federal nº. 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Federal nº. 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº. 18.419/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Municipal nº. 690/2019, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências;

Considerando as Leis Municipais nº. 899/2023 e 951/2023, que alteraram a Lei Municipal nº. 690/2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Campina Grande do Sul, nas reuniões realizadas no dia 28 de setembro de 2023 e 08 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, conforme segue:
§ 1º Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:
a) Membro Titular: Vanessa Dal Ponte - Presidente;
b) Membro Suplente: Letícia Silveira;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Membro Titular: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza;
b) Membro Suplente: Mariela Costa Zanini;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo:
a) Membro Titular: Venício dos Santos Ferreira;
b) Membro Suplente: Erica dos Santos Bonfim;

§ 2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência:
a) Membro Titular: Vanira Figueiredo da Cruz Lima;

b) Membro Suplente: Luciane Santos;

c) Membro Titular: Claudiane de Fátima Ribeiro;
d) Membro Suplente: Josiane Lopes Santos;

e) Membro Titular: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda – Vice-Presidente
f) Membro Suplente: Francelize Vidolin

Art. 2º Os membros nomeados ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria.

Art. 3º Fica designada a Servidora Denilza Mianes Sacerdote como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

Art. 4º Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 5º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.749, de 12 de abril de 2022.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6E3802E2

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 01/2024

Protocolo nº. 38727/2023
Interessado: Eliane Maria de Oliveira Andrade
Assunto: Indenização de licença prêmio não usufruída

Trata-se da análise do Processo administrativo nº. 38727/2023, instaurado a partir do requerimento formulado pela servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, qual requer indenização a título de licença prêmio não usufruída.
O referido processo foi objeto de Parecer Jurídico nº. 01/2024, da Procuradoria Geral do Município, qual constatou que a requerente preencheu os requisitos necessários à concessão de licença prêmio e opinou pela possibilidade da indenização.
Não obstante, o Despacho nº. 001/2024 do Setor de Recursos Humanos apresentou os cálculos atualizados do valor a ser indenizado a título de licença prêmio não usufruída a servidora.
É o relatório.
Passo a decidir
Considerando que a licença prêmio se caracteriza como um benefício por assiduidade, qual concede ao servidor 03 (três) meses de licença das atividades laborativas;
Considerando que no Município de Campina Grande do Sul o benefício da Licença Prêmio foi instituído a partir da Lei Municipal nº. 26/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e revogado pelo art. 5º da Lei Municipal nº. 30/1997.
Considerando que a servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE ao tempo da vigência da Lei Municipal nº. 26/1991, preencheu os requisitos para obtenção do benefício da licença prêmio;
Considerando que a licença prêmio não usufruída em atividade pelo servidor pode ser paga a título de indenização após o fim do vínculo profissional, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº. 787 de 19 de outubro de 2021;
DECIDO pelo pagamento de indenização de licença prêmio não usufruída a servidora ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, haja vista o processo administrativo instaurado e todos os fundamentos acima expostos, em especial a vedação ao enriquecimento ilícito/sem causa da administração pública municipal.
Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.
Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 28 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2455CD1B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 10/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor: R$ 626.839,58 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
Data de abertura: 03/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E717C9BA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 009/2024
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 795.362,36 (Setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
Data de abertura: 03/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras.
Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E5032D65

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇAO PG 11 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 011/2024 – COMPRAS GOV 90011/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 79.825,40 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
Data de abertura: 01/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13850BA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 11 CC 5 2021

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 110/2021 em mais 30 (trinta) dias ou seja de 08/03/2024 à 07/04/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, incisos I,II IV e VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:655D6E11

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 75 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 75/2024
ID n.º 202499
Modalidade: Pregão 180/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE HIGIENE BUCAL ACOMPANHADOS DE SQUEEZE, MATERIAL PEDAGÓGICO E PORTA MEDICAMENTOS PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DERLI ROSSETTI, CNPJ: 49.503.835/0001-53. Valor: R$ 135.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A2E7F05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 76 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 76/2024
ID n.º 2024100
Modalidade: Pregão 180/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE HIGIENE BUCAL ACOMPANHADOS DE SQUEEZE, MATERIAL PEDAGÓGICO E PORTA MEDICAMENTOS PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, CNPJ: 13.093.483/0001-68. Valor: R$ 370.176,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 11 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B71095CA

SETOR DE COMPRAS
DECISAO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CC 07 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 24.416.572/0001-14.
CONTRARRAZÕES:
ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 03.569.239/0001-75;
RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.091.314/0001-63.
CONSIDERANDO as fundamentações técnicas apresentadas no Parecer Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas nos Pareceres Jurídicos nº(s) 095/2024 e 096/2024, expedidos pela Procuradoria Geral do Município;
DECIDO:
Ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA;
Ratificar o entendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ENGEKLAM EMPREENDIMENTOS LTDA** no processo licitatório em epígrafe;
Ratificar o entendimento da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pela manutenção da **HABILITAÇÃO** da empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA** no processo licitatório em epígrafe

Determino que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para conclusão do certame.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B0F8306C

SETOR DE COMPRAS
DECISAO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 17 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA CIDADANIA LOCALIZADO NA RUA DARVIL JOSÉ CARON, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.324 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, VESTIÁRIO E BANHEIRO, QUADRA, ENERGIA SOLAR E LIMPEZA FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO:
WHX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n°. 17.729.726/0001-62;
CONTRARRAZÕES:
ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS – CNPJ n°. 33.002.644/0001-78.
CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas apresentadas no Parecer Jurídico nº 098/2024 expedido pela Procuradoria Geral do Município;
DECIDO:
Ratificar o entendimento da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **WHX CONSTRUÇÕES LTDA**;
Pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS** no processo licitatório em epígrafe;
Pela continuidade das demais fases do certame.
Determino que a presente decisão seja encaminhada a todos os licitantes participantes do processo licitatório, que seja dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, que seja anexada no Portal de Transparência do Município e que tomem as demais providências necessárias para continuidade do certame.
Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:433C233E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES N 2 TP 17 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Tomada de Preços nº 17/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DA CIDADANIA LOCALIZADO NA RUA DARVIL JOSÉ CARON, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.324 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, VESTIÁRIO E BANHEIRO, QUADRA, ENERGIA SOLAR E LIMPEZA FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
COMUNICO aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade no julgamento do certame em epígrafe, realizará a abertura dos **Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados, no dia **22 de março de 2024** às **09:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).
Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:577BBC70

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES N 2 CC 07 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
Concorrência nº 07/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
COMUNICO aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, a fim de dar continuidade no julgamento do certame em epígrafe, realizará a abertura dos **Envelopes nº. 02 (Proposta de Preços)** dos licitantes habilitados, no dia **22 de março de 2024** às **14:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, bairro Centro.
O presente aviso será encaminhado via e-mail a todos os licitantes participantes do processo licitatório, anexado ao Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br).

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45BF0904

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 2817/23/CEE/CC da Casa Civil;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **ALESSANDRA LOURENÇO LEITE - Matrícula nº. 120411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 07 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:734688DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado através do nº. 4.186/2024;

C O N C E D E

Art. 1º. Redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com a respectiva adequação do salário base à carga horária pretendida, conforme prevê o artigo 22, §6º da Lei Municipal nº. 09/2004 e Decreto Municipal nº. 1186/2019, ao Servidor **MARCOS ASAEL SILVA – Matrícula nº. 326971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de março de 2024 até 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AD857BB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SILVA SANTOS - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Rio Negro – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rio Negro, para participar do evento "**Fórum de Gestores da Educação Especial dos Municípios da Área Metropolitana de Curitiba - FORGEE**".
VI	Período da viagem;	Dia 14 de março de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82C3CF57

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 4.183/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 59671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Mestrado - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Doutorado - Nível 16 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Doutorado Profissional em "Educação e Novas Tecnologias".

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:386984E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 4.183/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 145832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Mestrado - Nível 10 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe Doutorado - Nível 10 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Doutorado Profissional em "Educação e Novas Tecnologias".

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FB2028A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto Municipal nº. 20/2006, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº. 8.666, de 1993.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares, dois suplentes e um assessor jurídico, a saber:
I - Rosiane Dalprá, **membro titular, que a presidirá**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Janaine Esquedino Mauricio, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
IV - Marcos André Alves de Souza, **membro titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Ana Paula Jacinto de Oliveira, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 264172, nomeada pela portaria nº. 348/2012;
VII - Joel de Oliveira, **membro suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessora jurídica**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 902/2023.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57DDACBE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, no Município de Campina Grande do Sul, Paraná, responsável pela condução de processos nos quais se tenha em causa a aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 1.949/2023, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999.
Parágrafo único. A Comissão prevista no caput vincula-se diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Art. 2º Compete à Comissão de Processo Administrativo atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório compõe-se de cinco membros titulares, dois suplentes e um assessor jurídico, a saber:
I - Rosiane Dalprá, **membro titular, que a presidirá**, inscrita na matrícula nº. 25501, nomeada pela portaria nº. 102/1992;
II - Adriana Fernanda da Rocha Gavron, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 181201, nomeada pela portaria nº. 1213/2004;
III - Janaine Esquedino Mauricio, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 161871, nomeada pela portaria nº. 1544/2004;
IV - Marcos André Alves de Souza, **membro titular**, inscrito na matrícula nº. 159971, nomeado pela portaria nº. 888/2004;
V - Suelen da Cunha Ribas, **membro titular**, inscrita na matrícula nº. 160121, nomeada pela portaria nº. 880/2004;
VI - Ana Paula Jacinto de Oliveira, **membro suplente**, inscrita na matrícula nº. 264172, nomeada pela portaria nº. 348/2012;

VII - Joel de Oliveira, **membro suplente**, inscrito na matrícula nº. 181631, nomeado pela portaria nº. 023/2006;
VIII - Marisa Betina Amaral Jacoboski, **assessora jurídica**, inscrita na OAB/PR nº. 115.891 – matrícula nº. 328451, nomeada pela portaria nº. 407/2023;
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo no âmbito licitatório, poderá solicitar a participação em seus trabalhos, em caráter eventual e transitório, de servidores públicos do quadro efetivo de outras Secretarias da Administração Pública Municipal, com objetivo de contribuir com o andamento dos trabalhos, na apuração de fatos e na elucidação de questões relevantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento se encarregará dos atos de secretaria referentes às atividades da Comissão, que consistirão em:
I - realizar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão; e
II - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa à Comissão.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:68EBB024

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7.222/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **KAROLINE FREITAS MANSUR - Matrícula nº. 328381,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A2C33E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **JEAN CREVER MOTELEVICZ - Matrícula nº. 327056,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CAEDEEF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 06

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 05º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamado através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2979 página 117 de 12/03/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 18 A 27 DE MARÇO DE 2024**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	MITERRAM DA COSTA CASTRO	06º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43D9550E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 01º lugar, assinou o Termo de Desistência e o candidato classificado em 02º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2979 página 117 de 12/03/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 18 A 27 DE MARÇO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30

às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PSICÓLOGO	**VERA LÚCIA CARRARO KREITCHMANN**	**03º**
	GILMARA DOS SANTOS MARTINS	**04º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A856F42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004,
Considerando o Memorando nº. 003/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar **Processo de Sindicância** para apurar a Noticia de Fato nº. 0022.23.000248-1, do Ministério Público do Paraná, no sentido de elucidação dos fatos conexos a ele, solicitados através do Memorando nº. 010/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação – Gabinete do Prefeito, protocolo sob nº. 44.958/2023;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente) e SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente); RICARDO SOARES – Matrícula nº. 131611 (Membro Auxiliar) e AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 267/2024.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2E9298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DAS AQUISIÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, EM PROCESSO DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para análise de amostras das aquisições realizadas pelo município de Campo do Tenente em processo de licitação, constituída pelos seguintes membros:

I – MATERIAL DE EXPEDIENTE
- Zeila de Fátima Cavalheiro Urban
- Tereza Bux
- Simone Nassif Ribas
- Adriane Mai

II – MATERIAL DE LIMPEZA
- Iracema de Oliveira
- Angela Santos Dias
- Santina Alves Ribeiro

III – ALIMENTOS
- Iracema de Oliveira
- Camila Scardazan Gurski
- Tereza Bux

Art. 2º Cabe à Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas, apresentando Parecer Técnico que deverá ser entregue ao pregoeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 14 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C19B468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 379/2024.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.157.606/0001-59.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) FLÁVIA MARIA MAINETTI.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 14 de Março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15A9DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 148.356,76 (cento e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais, setenta e seis centavos):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0380 – 3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL .....R$ 1.200,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0720 – 3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 3.400,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 299/00 – 15%)
0910 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
0518 – Bloco de Investimentos na Rede Serviços Públicos de Saúde
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3620 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ….....R$ 350,95
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
13.392.0009.2043 – Fundo Municipal de Cultura
3925 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA ….....R$ 33.000,00
1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 5º. – Audiovisual
3926 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA ….....R$ 13.000,00
1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 6º. – Demais
3935 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 33.476,91
1053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 5º. – Audiovisual
3936 - .3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 13.928,90
1054 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 6º. – Demais
TOTAL…....,....R$ 148.756,76
Art. 2º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações e superávit financeiro do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:
ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERAVIT:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0520 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.200,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0990 - 3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ….....R$ 3.400,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 299/00 – 15%)
TOTAL……,.....,....R$ 4.600,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	350,95
0518	Bloco de Investimentos na Rede Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 5º. – Audiovisual	66.476,91
1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº. 195/2022 – Art. 6º. – Demais	26.928,90
TOTAL		143.756,76

Art. 3º - Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 18 de janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C00D65CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1111/2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 15.348,00 (quinze mil trezentos e quarenta e oito reais):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0305 – 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 13.791,77
0094 – Retenções e Caráter Consignatório
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1445 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO……...…….R$ 1.556,23
0113 – Transporte Escolar
TOTAL…….....,...R$ 15.348,00
Art. 2º – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior nas fontes abaixo especificado:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0094	Retenções e Caráter Consignatório	13.791,77
0113	FUNDEB 70%	1.556,23
TOTAL		15.348,00

Art 3º - Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 18 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:650F0683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso 2º da Lei federal n° 14.133 de 2021, ante a justificativa emitida pela secretaria de Obras, e parecer jurídico, ao qual levam em consideração as impugnações sobre as especificações técnicas do objeto desta licitação., resolve-se REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 44/2023 que tem como objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Iluminação Pública para o Município de Campo do Tenente. ".

Campo do Tenente, 11 de março de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:11F329E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Processo: Processo Dispensa 09/2024, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de Blocos de controle de abastecimento de veículos
Empresas fornecedoras:
PRIMAGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA CNPJ 00.444.593/0001-85
Valor total do Processo: R$ 4.555,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
Dotação Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA 15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 29/02/2024; Ratificação: 12/03/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:1FA21E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2024:

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, à servidora Gislaine Rodrigues Lima na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1470/2024;
o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia **12 de março de 2024**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias, a servidora **Gislaine Rodrigues Lima**, matrícula nº 95014 ocupante do cargo Professor de Educação Infantil.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ADCAF1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;

• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO– todos os cargos EXCETO Procurador Municipal

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

1. ACESSIBILIDADE
1.1 Requisitos para acessibilidade universal. Sinalização. Equipamentos e dispositivos. Aplicação em edificações;
1.2 Norma ABNT NBR 9050/2020.
2 AVALIAÇÃO EM ARQUITETURA
2.1 Laudos de avaliação. Perícia técnica;
2.2 Avaliação de imóveis urbanos e rurais com o uso de tratamento científico segundo a NBR 14653, partes 1, 2, 3 e 4.
3 CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS E DESEMPENHO DAS EDIFICAÇÕES
3.1 NBR 15220-3:2005. Desempenho térmico de edificações. Parte 3: Zoneamento bioclimático brasileiro e diretrizes construtivas para habitações unifamiliares de interesse social;
3.2 NBR 15575:2013 Partes 1 a 6. Edificações habitacionais – Desempenho.
4 CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
4.1 Edital de Licitação e Termo de Referência;
4.2 Contratação de serviço, mão-de-obra e fornecedores;
4.3 Cronograma físico e cronograma financeiro;
4.4 Fiscalização de projetos, obras e serviços.
5 GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
5.1 Tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva);
5.2 Estudo de pós-ocupação – avaliação quer do ponto de vista construtivo e espacial, quer do ponto de vista de seus usuários.
6 PLANEJAMENTO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS e OBRAS
6.1 Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro;
6.2 Acompanhamento e aplicação de recursos (vistorias, emissão de faturas, controle de materiais);
6.3 Levantamento arquitetônico e de instalações;
6.4 Projetos mínimos necessários a execução de uma edificação;
6.5 Levantamento planialtimétrico.
7 PLANEJAMENTO URBANO
7.1 Sustentabilidade urbana (Agenda Habitat e Agenda 21);
7.2 Princípios de planejamento e de orçamento público;
7.3 Regularização fundiária;
7.4 Diretrizes da legislação urbanística;
7.5 Política e legislação ambiental;
7.6 Estudo de impacto: EIA/RIMA;
7.7 Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;
7.8 Lei Municipal nº 717/2012, (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;
7.9 Lei n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;
7.10 Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;
7.11 Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;
7.12 Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;
7.13 Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.
8 PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
8.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto;
8.2 Definição de programa funcional da edificação;
8.3 Estudos de viabilidade técnico-financeira;
8.4 Regulamentação do Corpo de Bombeiros;
8.5 Normas Técnicas;
8.6 Instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, impermeabilização de superfícies, estrutura de edifícios, sistemas de cobertura de edificações;
8.7 Detalhamento técnico construtivo;
8.8 Especificação de materiais;
8.9 Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso);
8.10 Projetos complementares – especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico e compatibilização;
8.11 Orçamento;
8.12 Conceito e ferramentas de Desenho Assistido por Computador (CAD) na arquitetura para desenho técnico e maquetes eletrônicas;
8.13 BIM (Building InformationModeling ou Modelagem da Informação da Construção). Conceito. Processo de projeto BIM. Gestão e coordenação de projetos BIM. NBR 15965 – Sistema de classificação da informação da construção. Guias BIM ABDI-MDIC. Ferramentas BIM para modelagem, orçamentação, cronograma e compatibilização de projeto/obra.
9 PROJETO DE URBANISMO
9.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto urbano;
9.2 Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários;
9.3 Sistema viário (hierarquização e dimensionamento e geometria);
9.4 Sistemas de infraestrutura de parcelamentos urbanos: energia, pavimentação saneamento ambiental (drenagem, abastecimento, coleta e tratamento de esgotos, coleta e destinação de resíduos sólidos).

ASSISTENTE SOCIAL

1. Instrumentalidade doServiço Social:
1.1. Dimensão investigativa da profissão;
1.2. Instrumentais técnico-operativos;
1.3. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social;
1.4. Perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social;
1.5. Planejamento e gestão social;
1.6. Projeto ético-político do Serviço Social;
1.7. Alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos;
1.8. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais;
1.9. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade.
2. Certificação das entidades beneficentes de assistência social.
3. Direitos sociais e seguridade social na Constituição Federal de 1988: saúde, previdência social e assistência social.

4. Legislação e códigos relacionados ao trabalho profissional do assistente social:
4.1. Código de Ética Profissional do Assistente Social – Lei n.º 8.662/93;
4.2. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
4.3. Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS/2005 e NOB/RH/SUAS/2006;
4.4. Política de Assistência Social – Lei n.º 8.742/93;
4.5. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;
4.6. Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
4.7. Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais/2009.
5. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
6. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
7. Lei n.º 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
8. O debate contemporâneo sobre a família e o serviço social.
9. O funcionamento dos conselhos municipais de assistência social.
10. Políticas de Saúde:
10.1. Centros de Atendimento Psicossocial – CAPS;
10.2. Lei Orgânica da Saúde – Lei n.º 8.080/1990;
10.3. Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015;
10.4. Proteção e os Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei n.º 10.216/2010;
10.5. Sistema Único de Saúde – SUS.
11. Questão Social e suas expressões contemporâneas.
12. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.
13. Transformações no mundo do trabalho e repercussões no Estado brasileiro.

CONTADOR

1. Contabilidade pública
1.1. Planejamento no Setor Público: Orçamento Público; Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual (Constituição Federal);
1.2. Licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021 atualizada);
1.3. Receitas e despesas públicas sob o enfoque orçamentário;
1.4. Escrituração contábil (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2024 e atualizações – e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10.ª ed. e atualizações);
1.5. Elaboração, análise e apresentação das demonstrações contábeis utilizadas no setor público (Lei n.º 4.320/1964 atualizada e as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – NBC TSP atualizadas);
1.6. Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000 atualizada);
1.7. Controle interno e externo no setor público. Prestação de contas ao TCE PR (Instrução Normativa n.º 172/2022 e atualizações);
1.8. Transparência e acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Instrução Normativa TCE PR nº 058/2011 e demais alterações.
2. Contabilidade geral
2.1 Contabilidade: conceito, objetivo, finalidades, campo de aplicação, princípios;
2.2 Patrimônio: conceito, composição, aspectos qualitativos e quantitativos;
2.3 Reconhecimento, mensuração e divulgação dos componentes patrimoniais e de resultado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;
2.4 Escrituração contábil; Apuração do Resultado; Destinação do Resultado do período;
2.5 Demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, atualizadas;
2.6 Tributos incidentes sobre compras e vendas de mercadorias/produtos;
2.7 Investimentos permanentes: pelo método do custo e de equivalência patrimonial. Depreciação, amortização e exaustão.

3. Análise das demonstrações contábeis e contabilidade de custos
3.1. Métodos de custeio;
3.2. Classificação dos custos;
3.3. Análise das relações custo/volume/lucro; ponto de equilíbrio;
3.4. Índices e coeficientes orçamentários, financeiros, patrimoniais, de estrutura e evolução, e econômicos.

ENFERMEIRO
1. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis, aplicação de imunobiológicos, coleta de material para realização do citopatológicocérvico uterino, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro).
2. Aleitamento materno.
3. Aspectos legais e éticos de exercício da enfermagem: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei n.º 7.498/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem); e Decreto n.º 94.406/1987 (Regulamenta a Lei n.º 7.498/1986).
4. Assistência de enfermagem às demandas agudas e em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves, choque, crise hipertensiva.
5. Assistência de enfermagem nas diferentes etapas do ciclo de vida.
6. Assistência de enfermagem nos agravos cardiovasculares, neurológicos, saúde mental, reprodutor, respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólicos, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, musculoesquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos.
7. Atenção à pessoa que fuma, abordagem em grupos, atenção à pessoa com deficiência e ao idoso e identificação de fragilidade.
8. Atenção às condições crônicas: diabetes mellitus, hipertensão arterial crônica, saúde mental, câncer, entre outros.
9. Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária.
10. Atenção Integral à Saúde do Trabalhador.
11. Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência.
12. Cuidados paliativos.
13. Doenças infectocontagiosas e transmitidas por vetores: HIV/AIDS, hepatites virais, Zica, Chikungunya, dengue, tuberculose, hanseníase, coronavírus.
14. Educação em saúde para o autocuidado.
15. Fundamentos da Enfermagem: Medidas antropométricas, sinais vitais, passagem de sonda nasogástrica e enteral, cateterismo vesical, troca de sonda de cistostomia, oxigenoterapia e curativos.
16. Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem na Atenção Primária à Saúde (APS).
17. Modelos de atenção à saúde.
18. Morte e luto.
19. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS).
20. Pré-natal, puerpério, climatério e menopausa.
21. Prescrições e interações medicamentosas.
22. Processo saúde doença, prevenção e promoção de saúde.
23. Programa nacional de imunização, imunização básica de crianças, adultos e idosos, rede de frio e eventos adversos.
24. Realização do teste do pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase). Técnicas básicas: sinais vitais.
25. Rede de Proteção.
26. Reprocessamento de materiais, prevenção e controle de infecção e biossegurança.
27. Saúde reprodutiva.
28. Segurança do paciente.
29. Sistematização da assistência de enfermagem. Consulta do enfermeiro em saúde coletiva.
30. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. FISIOLOGIA VEGETAL
1.1. Fotossíntese e fotoperíodo das plantas;
1.2. Mecanismo de absorção de nutrientes pelas plantas;
1.3. Métodos de propagação vegetal;
1.4. Conhecimentos em botânica;
1.5. Poda de árvores e arbustos.
2. MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO
2.1. Capacidade de campo e ponto de murcha permanente;
2.2. Interpretação de análise química do solo;

2.3. Física do solo.

2.4. Química do solo;
2.5. Substratos para produção de mudas e germinação de sementes;
2.6. Conservação dos solos;
2.7. Microbiologia do solo;
2.8. Nutrição mineral e orgânica das plantas;
2.9. Compostagem.
3. AGRONOMIA, FITOTECNIA E FITOSSANITARISMO
3.1. Cultivo em ambientes protegidos e manejo de plantas em casa de vegetação e viveiros;
3.2. Identificação e controle de pragas e de doenças de plantas;
3.3. Controle de plantas daninhas;
3.4. Meteorologia agrícola e climatologia agrícola;
3.5. Irrigação e drenagem;
3.6. Silvicultura;
3.7. Olericultura;
3.8. Plantas ornamentais e paisagismo;
3.9. Tecnologia e produção de sementes;
3.10. Noções de ecologia agrícola.
4. AGRICULTURA ORGÂNICA
4.1. Conceitos, objetivos, escolas e aplicação dos princípios agroecológicos: agricultura orgânica, as escolas da linha agroecológica;
4.2. Conversão da agricultura convencional à agricultura orgânica.
5. AGRICULTURA FAMILIAR
5.1. PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Lei n.º 11.326/2006.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Alvenaria; aberturas; piso; pintura; entrega da obra.
2. Atendimento às normas de desempenho de edificações habitacionais (conjunto de normas NBR 15575).
3. Controle de qualidade: dos materiais e dos serviços.
4. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão; ajuste de projeto aos imprevistos.
5. Estudos de viabilidade técnico-econômica: assistência e assessoria.
6. Fiscalização de obras e serviços: Preparação de terreno – topografia.
7. Instalações prediais de água fria e esgoto sanitário – Calhas, condutores verticais e condutores horizontais para esgotamento de águas pluviais.
8. Laudo técnico.
9. Mensuração de obra e serviço.
10. NBR – 9050. Acessibilidade.
11. Orçamento – tipos.
12. Parecer técnico.
13. Perícia técnica: exame.
14. Projeto estrutural – especificação e detalhamento da armadura; resistência e durabilidade do concreto.
15. Sistemas preventivos contra incêndio.
16. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, planejamento, projetos e especificações em geral.
17. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e apresentação de layout.
18. Vistoria e Avaliação (Código de Processo Civil – CP).
19. Lei n.º 10.257/2001. Estatuto da Cidade;
20. Lei Municipal n.º 717/2012 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Campo Magro), na forma em que dispõe;
21. Lei n.º 731/2012. Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências;
22. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade;
23. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro;
24. Decreto estadual n.º 5.063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna;
25. Decretos estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.

ENGENHEIRO FLORESTAL

1. Arborização urbana. Técnicas e métodos para avaliação de árvores de risco na arborização urbana.
2. Avaliação de botânica e dendrologia.
3. Beneficiamento, técnicas de germinação, armazenamento de sementes, projetos de viveiros, recipientes, substratos, irrigação, nutrição, controle de qualidade, mudas seminais e clonais).
4. Climatologia e meteorologia florestal.
5. Dendrometria e inventário florestal.
6. Desenvolvimento e análise de projetos.
7. Ecologia florestal.
8. Educação ambiental.
9. Elaboração e análise de laudos, relatórios e pareceres ambientais.
10. Entomologia e fitopatologia florestal.
11. Fisiologia vegetal.
12. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
13. Licenciamento ambiental.
14. Manejo de áreas silvestres. Manejo de bacias hidrográficas. Manejo integrado de pragas.
15. Melhoramento Genético.
16. Paisagismo.
17. Planejamento de experimentos. Poda e desbaste. Produção de mudas florestais. Produção de mudas para arborização urbana.
18. Recuperação de áreas degradadas.
19. Sementes e viveiros florestais (seleção de matrizes para coleta de sementes, técnicas e métodos para coleta de sementes.
20. Silvicultura. Silvicultura urbana (técnicas de plantio, coveamento, nutrição, técnicas de poda, remoção de árvores e destoca).
21. Solos e nutrição florestal.
22. Topografia e sensoriamento remoto.
23. Unidades de conservação.
24. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FARMACÊUTICO

1. Análise e interpretação de laudos de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).
2. Classe terapêutica e mecanismos de ação dos medicamentos.
3. Constituição Federal de 1988: Da Saúde (arts. 196 - 200).
4. Estabilidade dos medicamentos.
5. Farmacocinética e biodisponibilidade.
6. Interpretação e prescrição de medicamentos.
7. Padronização de medicamentos.
8. Portaria n.º 344/1998 e suas atualizações.
9. Princípios de Epidemiologia para o Controle de Enfermidades e estratégia de prevenção.
10. Princípios gerais da farmacologia.
11. Programa de controle de infecção hospitalar.
12. Reações adversas e interações medicamentosas.
13. Resolução CFF n.º 724/2022 - Código de Ética da Profissão Farmacêutica
14. Rotina de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos).
15. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências).
16. Sistemas de distribuição de medicamentos.
17. Vias de administração de formas farmacêuticas.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE
1. Impacto ambiental: conceito e tipos.
2. Poluição ambiental: conceito, fontes, sistemas de controle.
3. Decreto n.º 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.
4. Lei Municipal n.º 726/2012. Define o código de obras das ações de iniciativa privada e pública sobre a morfologia da cidade.
5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

6. Lei Municipal n.º 731/2012. Dispõe sobre o zoneamento do uso e de ocupação do solo do perímetro urbano da sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e dá outras providências.
7. Lei Municipal n.º 733/2012. Institui o código de posturas do Município de Campo Magro e dá outras providências.
8. Lei Municipal n.º 966/2017. Faz alterações na Lei Municipal n.º 728/2012.
9. Lei n.º 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).
10. Lei n.º 9.795/1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
11. Resolução CONAMA nº 404/2008. Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
12. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.
13. Decreto estadual nº 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.
14. Decretos estaduais nº 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal nº 127/2000.
15. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP.
16. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).

FISIOTERAPEUTA

1. Fisioterapia: Ética profissional. Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas com deficiência. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes.Saúde Coletiva: Fisioterapiae promoção da saúde. Fisioterapia em atuação interdisciplinar. Atuação da Fisioterapia nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de Saúde e Fisioterapia.
2. Fisioterapia traumato-ortopédica: Anatomia, fisiologia e cinesiologia do sistema musculoesquelético. Testes ortopédicos, provas funcionais e Instrumentos de avaliação do sistema musculoesquelético. Recursos fisioterapêuticos: agentes eletrofísicos, terapia manual ortopédica, cinesioterapia e exercícios terapêuticos, órteses e próteses aplicadas em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia nas disfunções de pacientes adultos e pediátricos. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia na atenção primária em saúde e na média e alta complexidade.
3. Fisioterapia cardiorrespiratória: Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório. Exames complementares à anamnese e avaliação física do doente cardiorrespiratório. Recursos manuais e instrumentais de expansão pulmonar. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares obstrutivas. Atuação fisioterapêutica nas doenças pulmonares restritivas e mistas. Avaliação do doente cardiovascular. Fisioterapia no pré e no pós-operatório de grandes cirurgias cardíacas e pulmonares. Atuação da fisioterapia respiratória no tratamento da Covid-19.
4. Fisioterapia neurofuncional na criança e no adulto: Desenvolvimento motor típico e atípico na primeira infância. Intervenção precoce em crianças diagnosticadas com condições de saúde neurológicas. Avaliação e intervenção fisioterapêutica nas seguintes condições de saúde: paralisia cerebral, traumatismo cranioencefálico, traumatismo raquimedular, espinha bífida, síndrome de Down, doenças neuromusculares, autismo e paralisia braquial perinatal. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões encefálicas e medulares. Intervenção fisioterapêutica neurofuncional em adultos nas lesões do sistema nervoso periférico e neuropatias de caráter progressivo. Bases teóricas do controle motor e reaprendizado motor na fisioterapia neurofuncional. Equipamentos adaptativos e auxílios ambientais para crianças e adultos com incapacidades.
5. Fisioterapia em gerontologia: Avaliação multidimensional do idoso. Funcionalidade em idosos: avaliação e intervenção fisioterapêutica. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na instabilidade postural e nas quedas. Mobilidade e marcha do idoso – prescrição de dispositivos auxiliares de marcha. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na doença de Parkinson e parkinsonismo no idoso. Avaliação e intervenção fisioterapêutica no imobilismo, na síndrome da imobilidade, nas lesões por pressão. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na fragilidade e na sarcopenia. Avaliação e intervenção fisioterapêutica na osteoartrite, reabilitação pré e pós-artroplastia. Osteopenia, osteoporose e fraturas – atuação do fisioterapeuta. Atuação fisioterapêutica na atenção básica à saúde da população idosa. Envelhecimento ativo e a atuação do fisioterapeuta. Política nacional de saúde da pessoa idosa e estatuto do idoso.
6. Sistema Único de Saúde: Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990.
7. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

1. Linguagem oral e escrita: Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Avaliação e conduta fonoaudiológica em quadros de distúrbios da comunicação, como afasia, disartria e apraxia da fala. Avaliação e conduta fonoaudiológica diante de aquisição e desenvolvimento de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem e seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (fonética e fonologia). Níveis de linguagem – morfologia, sintaxe, semântica, pragmática, discurso. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto à comunicação para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.
2. Voz / Motricidade Orofacial / Disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz (fonação). Avaliação e diagnóstico das disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático – aspectos anatomofuncionais. Desenvolvimento das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das funções respiração, sucção, mastigação e deglutição. Atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação e diagnóstico das disfagias. Intervenção fonoaudiológicas nos quadros de disfagias. Câncer de cabeça e pescoço. Atuação fonoaudiológica nos quadros de síndrome de apneia/hipopneia do sono. Atuação do fonoaudiólogo na promoção do aleitamento materno. Normas e rotinas para incentivo ao aleitamento materno. Anatomia e fisiologia da lactação. Aleitamento materno em situações especiais, como RN pré termo, RN baixo peso, síndrome de Down, entre outras. Avaliação da mamada e avaliação e manejo das mamas para sucesso do aleitamento materno. Norma brasileira para comercialização de alimentos para lactentes. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto ao processo de alimentação (mastigação e deglutição) para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar.
3. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal e patologias auditivas. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Procedimentos de triagem auditiva de alunos de educação infantil e ensino fundamental. Programas de sensibilização fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais. Riscos à audição. Saúde do Trabalhador – programa de conservação auditiva. Processo de seleção, indicação e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI).
4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO

1. Atenção à saúde da mulher: acompanhamento de saúde da mulher na atenção primária. Planejamento reprodutivo. Pré-Natal.

Acompanhamento de Saúde da gestante e da puérpera. Doenças de mama. Amenorreia e sangramento uterino anormal. Secreção vaginal e prurido vulvar. Dor pélvica. Câncer genital feminino e lesões precursoras. Climatério.
2. Atenção à saúde do idoso: o cuidado do paciente idoso. Afecções frequentes no paciente idoso: síndromes demenciais e comprometimento cognitivo leve, doenças cerebrovasculares e doença de Parkinson. Cuidados paliativos. Déficit focal agudo.
3. Código de ética médica: Resolução CFM n.º 2217/2019.
4. Doenças crônicas não transmissíveis: diagnóstico, tratamento e acompanhamento de diabetes melito. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Câncer. Doenças da tireoide. Epilepsia.
5. Doenças que acometem olho, ouvido, nariz, boca e garganta: alteração visão, olho vermelho e outras patologias oculares. Epistaxe, rinite e rinossinusite. Otite média e externa. Dor de garganta e problemas da cavidade oral. Urgências e emergências oftalmológicas e otorrinológicas.
6. Doenças dermatológicas: abordagem diagnóstica das lesões de pele. Dermatoses eritematoescamosas. Prurido, lesões papulosas e nodulares. Tumores benignos, cistos cutâneos e neoplasias malignas de pele. Piodermites. Micose superficial.
7. Doenças psiquiátricas: transtornos de ansiedade. Depressão. Transtorno de humor e psicoses em atenção primária. Delirium. Drogas: uso, abuso e dependência.
8. Pequenos procedimentos cirúrgicos: ferimentos cutâneos e cirurgia de unha. Pequenos procedimentos em atenção primária. Queimaduras. Infecções não traumáticas de partes moles.
9. Doenças infectocontagiosas: prevenção, diagnóstico e tratamento. Controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Imunizações. Doenças febris exantemáticas. Doença diarreica. Infecção respiratória aguda na criança. Infecções do trato respiratório no adulto. Tuberculose. Infecção do trato urinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Infecção pelo HIV em adultos. Hepatites virais. Hanseníase.
10. Doenças do aparelho musculoesquelético: abordagem da dor musculoesquelética. Doenças articulares e osteoartrose. Gota e pseudogota. Cervicalgia. Lombalgia e lumbago. Alterações de ombro e membros superiores, quadril, joelho e pé. Traumatismo musculoesquelético.
11. Promoção da saúde do adulto e prevenção de doenças crônicas: estratégias preventivas para doenças crônicas não transmissíveis. Alimentação saudável no adulto. Promoção de atividade física. Tabagismo. Problemas relacionados ao consumo de álcool. Prevenção clínica das doenças cardiovasculares e diabetes tipo 2. Hipertensão arterial sistêmica. Rastreamento de adultos para tratamento preventivo.
12. Sinais, sintomas e alterações laboratoriais comuns: cefaleia, dispneia. Dor torácica. Dispepsia e refluxo. Problemas digestivos baixos. Avaliação da tosse subaguda e crônica. Febre em adultos. Cansaço ou fadiga. Anemias no adulto. Perda de peso involuntária. Avaliação de dor abdominal aguda. Dor pélvica. Acidente com animais peçonhentos.
13. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

1. Alterações cardiológicas na gestação.
2. Aplicação na prática de protocolos e diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
3. Arritmias – taquiarritmias e bradiarritmias.
4. Avaliação de risco cardiovascular.
5. Avaliação de risco cirúrgico.
6. Cardiopatias congênitas.
7. Dislipidemia.
8. Doença arterial coronária aguda e crônica.
9. Doença valvar do coração.
10. Doenças da aorta e das carótidas.
11. Doenças do endocárdio.
12. Doenças do pericárdio.
13. Doenças metabólicas com influência na saúde cardiovascular.
14. Eletrocardiograma.
15. Endocardite infecciosa.
16. Febre reumática.
17. Fibrilação atrial.
18. Hipertensão arterial sistêmica.
19. Insuficiência cardíaca aguda e crônica.
20. Métodos diagnósticos aplicados à cardiologia.
21. Miocardiopatias.
22. Miocardites.
23. Modalidades terapêuticas aplicadas à cardiologia.
24. Prevenção e reabilitação cardiopulmonar e metabólica.
25. Reanimação cardiopulmonar.
26. Semiologia cardiovascular.
27. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO DA FAMÍLIA
1. Educação permanente em saúde.
2. Estratégia Saúde da Família.
3. Gestão e avaliação na Atenção Básica.
4. Planejamento situacional em saúde.
5. Política Nacional de Atenção Básica.
6. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
7. Redes de atenção à saúde.
8. Saúde da criança.
9. Saúde da mulher.
10. Saúde do adulto.
11. Saúde do idoso.
12. Saúde e sociedade.
13. Saúde mental na Atenção Básica.
14. Sistema Único de Saúde como política pública.
15. Trabalho em saúde e o cuidado em saúde.
16. Vigilância em saúde.
17. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
1. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: deficiência intelectual; delirium; depressão; esquizofrenia e transtornos delirantes; incongruência de gênero; psicofarmacologia; psicoses; psiquiatria geriátrica; sexualidade humana e disfunções sexuais; transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; transtorno do espectro autista; transtorno do estresse pós traumático e outros transtornos relacionados ao trauma e estresse e somatoformes; transtorno obsessivo-compulsivo; transtornos alimentares; transtornos de ansiedade; transtornos de conduta (infância e adolescência); transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta; transtornos dissociativos; transtornos do humor; transtornos específicos da aprendizagem; transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério; transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; transtornos mentais orgânicos; transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência); transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes; tratamentos não farmacológicos dos transtornos psiquiátricos; urgência e emergência em psiquiatria.
2. Legislação: Lei n.º 11.189/1995 (dispõe sobre as condições para internações em hospitais psiquiátricos e estabelecimentos similares de cuidados com transtornos mentais); Nota Técnica nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS; Lei n.º 10.216/2001 (dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental); Portaria n.º 106/2000-GM/MS; Portaria n.º 336/2002-GM/MS.
3. Saúde mental comunitária: definição e diferenciação em relação à psiquiatria convencional; saúde mental no Brasil.
4. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

1. Amenorreias.

2. Anemias e gravidez.
3. Assistência ao trabalho de parto.
4. Assistência pré-natal.
5. Climatério.
6. Contracepção.
7. Diabetes mellitus e gravidez.
8. Doença inflamatória pélvica aguda.
9. Doenças sexualmente transmissíveis.
10. Dor pélvica aguda na mulher.
11. Endometriose.
12. Incompatibilidade do sistema RH.
13. Incontinência urinária.
14. Infecção urinária na mulher.
15. Lesões precursoras do câncer do colo e do corpo do útero.
16. Pré-eclâmpsia e eclampsia.
17. Prematuridade.
18. Propedêutica do casal infértil.
19. Propedêutica em mastologia.
20. Puerpério normal e patológico.
21. Sangramento uterino anormal.
22. Sífilis, toxoplasmose, infecções e parasitoses na gravidez.
23. Síndrome dos ovários policísticos e síndromes androgênicas.
24. Tumores benignos do ovário.
25. Tumores benignos do útero.
26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PEDIATRA

1. A criança vítima de maus-tratos.
2. Abordagem da criança politraumatizada.
3. Acidentes na infância: prevenção e tratamento.
4. Aleitamento materno e alimentação da criança.
5. Anemias na infância.
6. Atendimento na Cetoacidose diabética.
7. Cardiopatias na criança.
8. Choque.
9. Convulsões na criança.
10. Crescimento e desenvolvimento.
11. Dermatoses mais frequentes na criança.
12. Desnutrição proteica calórica.
13. Diarreia aguda e crônica na criança.
14. Doenças autoimunes e colagenoses na criança.
15. Doenças infectocontagiosas (imunopreviníveis).
16. Doenças no trato geniturinário na criança.
17. Doenças respiratórias na criança.
18. Estatuto da criança e do adolescente.
19. O atendimento do recém-nascido na sala de parto.
20. Organização da atenção à criança, estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.
21. Parasitoses intestinais.
22. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança.
23. Principais problemas ortopédicos na criança.
24. Programa de imunização.
25. Ressuscitação cardiopulmonar.
26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

1. Asma.
2. Broncoscopia.
3. Bronquiectasia.
4. Cessação de tabagismo.
5. Circulação pulmonar – tromboembolia pulmonar e hipertensão pulmonar.
6. Doença pulmonar obstrutiva crônica.
7. Doenças pulmonares intersticiais.
8. Doenças neoplásticas do pulmão.
9. Doenças pleurais.
10. Doenças respiratórias do sono.
11. Exames de imagem torácica.
12. Infecções respiratórias: tuberculose, micoses e outras.
13. Insuficiência respiratória.
14. Laudos de provas de função pulmonar.
15. Métodos diagnósticos em pneumologia.
16. Monitorização hemodinâmica.
17. Neoplasias respiratórias.
18. Perioperatório.
19. Pneumonias adquiridas na comunidade.
20. Pneumopatias ocupacionais.
21. Punção e biópsia pleural.
22. Supurações pulmonares.
23. Tabagismo.
24. Tosse crônica.
25. Ventilação mecânica.
26. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA

1. Anamnese e exame do estado mental.
2. Deficiência intelectual.
3. Diagnóstico e neurobiologia dos transtornos mentais.
4. Disforia de gênero.
5. Disfunções sexuais.
6. Eletroconvulsoterapia e estimulação magnética transcraniana.
7. Emergências psiquiátricas.
8. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
9. História da Psiquiatria.
10. Interconsulta psiquiátrica.
11. Políticas públicas em saúde mental e legislação em psiquiatria.
12. Psicofarmacologia básica e aplicada.
13. Semiologia dos transtornos mentais.
14. Transtorno do espectro autista e outros transtornos do desenvolvimento.
15. Transtorno obsessivo compulsivo e transtornos relacionados.
16. Transtornos alimentares.
17. Transtornos da personalidade.
18. Transtornos de ansiedade.
19. Transtornos dissociativos, transtornos de sintomas somáticos.
20. Transtornos do humor.
21. Transtornos do sono.
22. Transtornos mentais da infância e adolescência.
23. Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas.
24. Transtornos neurocognitivos.
25. Transtornos relacionados ao trauma e estressores.
26. Tratamento dos transtornos mentais.
27. Análise e elaboração de laudos e pareceres psiquiátricos.
28. Saúde Coletiva: Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

1. Anatomia, fisiologia e semiologia osteoarticular.
2. Doenças inflamatórias sistêmicas: artrite reumatoide, espondiloartrites, doenças do tecido conjuntivo, vasculites.
3. Fibromialgia e reumatismos de partes moles.
4. Gota.
5. Imunopatologia das doenças reumatológicas inflamatórias.
6. Osteoartrite.
7. Osteoporose.
8. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

VETERINÁRIO

1. Boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
2. Clínica médica, cirúrgica e anestesiologia veterinária, nas suas diferentes especialidades, em animais de
estimação e de produção.

3. Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias de produtos de origem animal e seus derivados.
4. Diagnóstico e tratamento de acidentes causados por animais peçonhentos.
5. Doenças infecciosas e parasitárias dos animais domésticos.
6. Epidemiologia: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, sanitária e saúde do consumidor, Indicadores e formas de ocorrência em populações, prevenção e profilaxia.
7. Imunização e vacinologia em medicina veterinária.
8. Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos.
9. Inspeção e fiscalização sanitária de lugares de produção, manipulação, armazenamento, transporte e
comercialização de alimentos de origem animal.
10. Lei Estadual n.º 13.331/2001 (organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações de serviços de saúde no Estado do Paraná).
11. Lei Federal de Crimes Ambientais n.º 9.605/1998.
12. Lei Municipal n° 1100/2019.
13. Lei Municipal nº 1188/2021.
14. Medicina veterinária do coletivo: medicina veterinária legal, medicina de abrigos.
15. Medicina zoológica e aspectos técnico-científicos e legais da criação ou manutenção de animais silvestres em cativeiro.
16. Patologia clínica: exames auxiliares de diagnóstico de doenças, obtenção e manejo de amostras, interpretação de resultados.
17. Patologia geral e patologia veterinária.
18. Planejamento, execução e avaliação de programas de erradicação de doenças (Programas de Saúde Animal).
19. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei n.º 8.080/1990, arts. 6.º, 12° ao 18°; Lei n° 8.142/1990).
20. Semiologia veterinária.
21. Terapêutica, farmacologia e toxicologia em medicina veterinária.
22. Zoonoses: diagnóstico, tratamento, vigilância, prevenção e controle.

NUTRICIONISTA

1. Alimentação e Nutrição para coletividades: recomendações nutricionais; materno-infantil; pré-escolar e escolar; adolescentes; adultos e idosos.
2. Avaliação nutricional de coletividades: vigilância nutricional ampla e inclusiva. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Métodos e técnicas de avaliação dos estados nutricionais e consumo alimentar de populações. Determinantes socioeconômicos, demográficos e culturais do estado nutricional e do consumo alimentar. Transição nutricional.
3. Avaliação nutricional de indivíduos: métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar em todas as fases do ciclo da vida (lactentes, pré-escolares, escolares, adolescentes, adultos, idosos, gestantes e lactantes). Avaliação nutricional ambulatorial, dietoterapias, terapia nutricional enteral em domicílio — RDC n.º 63/2000.
4. Controle Social: controle social em saúde; controle social em alimentação escolar; controle social em segurança alimentar e nutricional; e controle social em assistência social.
5. Educação alimentar e nutricional.
6. Ética profissional, bioética e deontologia em nutrição.
7. Gestão de serviços de alimentação: planejamento e produção de refeições em serviços de alimentação; conservação e deterioração dos alimentos; doenças transmitidas por alimentos; boas práticas para serviços de alimentação; procedimentos operacionais padronizados. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).
8. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); bases legais de segurança alimentar e nutricional; Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
9. Políticas públicas de saúde: bases legais do Sistema Único de Saúde — SUS (Leis nº 8.080/1990, 8.142/1990). Atenção Primária à Saúde; Estratégia da Saúde da Família e cuidado multiprofissional na atenção primária à saúde; cuidado da pessoa com obesidade; Programa Saúde na Escola.
10. Vigilância Sanitária de Alimentos: RDC n.º 216/2004 e n.º 275/2002, Portaria n.º 326/1997 (ANVISA).

ODONTÓLOGO

1. Anatomia bucal e dentária.
2. Atendimento odontológico do paciente polimedicado.
3. Biossegurança.
4. Cariologia e flúor.
5. Clínica e terapêutica das afecções mais comuns da mucosa oral.
6. Clínica odontológica de atenção primária em crianças e adultos.
7. Diagnóstico e tratamento das alterações da polpa e do periápice.
8. Disfunção temporomandibular e dor-orofacial.
9. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral.
10. Farmacologia e anestesiologia em Odontologia.
11. Indicação racional e interpretação de exames complementares.
12. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos.
13. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.
14. Odontologia em Saúde Pública (planejamento e gestão em saúde pública e saúde coletiva; princípios, diretrizes e funcionamento da Atenção Básica; funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde). Políticas de Saúde.
15. Odontologia legal e bioética.
16. Odontologia para pacientes com necessidades especiais.
17. Patologias e semiologia da cavidade oral. Prevenção e diagnóstico de lesões bucais.
18. Prevenção e tratamento das doenças periodontais.
19. Prevenção, diagnóstico e tratamento da doença cárie.
20. Primeiros socorros.
21. Princípios básicos de cirurgia bucomaxilofacial.
22. Psicologia na Odontologia.
23. Radiologia odontológica e imaginologia.
24. Urgência em doenças dentárias e orais.
25. Saúde Coletiva:Promoção à saúde. Atuação interdisciplinar. Atuação nos níveis de atenção à saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas públicas de Saúde.

PSICÓLOGO

1. Conhecimentos gerais: psicologia do desenvolvimento. Teorias da personalidade. Psicoterapias. Terapia de apoio. Terapia de família. Terapia de grupo. Terapia cognitiva. Psicoterapia breve e intervenção em crises. Psicopatologias. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Esquizofrenias e transtornos delirantes. Transtornos neuróticos relacionados ao estresse e somatoformes. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Transtornos emocionais e de comportamento (infância e adolescência). Inclusão escolar e social. Saúde mental. Saúde coletiva. Rede de atenção em saúde. Rede de atenção psicossocial em saúde mental. Rede de proteção a crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência. Saúde ocupacional. Eca. Estatuto do idoso. Suas.
2. Bases Legais e Princípio de atuação em Saúde Mental no Brasil: Legislação Federal, Estadual do Paraná e Municipal.
3. Psicologia Escolar: Bases Legais e Princípios de Atenção a Psicologia Escolar. Lei Brasileira de Inclusão. Lei de constituição da equipe psicossocial nas escolas.
4. Psicologia Organizacional e do Trabalho: Bases Legais e Princípios de atuação em psicologia Organizacional e do Trabalho. LBI (inclusão de pessoas com deficiência). Saúde do trabalhador.
5. Ética, Bioética e Deontologia em Psicologia
6. Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Primária à Saúde. Bases de Estratégia da Saúde da Família. RAS. RAPS.

PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública direta e indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias especiais: agências reguladoras e agências executivas. Fundações públicas e estatais (governamentais).

Sociedades de economia mista. Empresas públicas. Entidades paraestatais e terceiro setor. Consórcios públicos e convênios de cooperação entre os entes federados.
2. Administração pública: noção e objeto. O Direito Administrativo e seus princípios informadores. Regime jurídico-administrativo. Fontes do Direito Administrativo.
3. Advocacia pública. Preceitos constitucionais. Procuradoria-Geral do Município de Campo Magro: atribuições e competência. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal n.º 948/2017 e alterações posteriores.
4. Assistência Social. Sistema Único. Lei Orgânica (Lei Federal n.º 8.742/1993).
5. Atividade administrativa de fomento. Conceito. Modalidades. Hipóteses. Limites.
6. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos e requisitos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo.
7. Bens públicos. Classificação. Caracteres jurídicos. As vias públicas. Alinhamentos.
8. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diversas espécies de contratos administrativos. Convênios administrativos, contratos de gestão. Termos de parceria. Lei Federal n.º 13.019/2014, Concessões. Parcerias público-privadas.
9. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle: controle administrativo e controle legislativo. O Tribunal de Contas. Sistemas de controle jurisdicional. Sistema brasileiro: controle pelo Poder Judiciário. Formas procedimentais específicas.
10. Defeitos do ato administrativo. Desfazimento do ato administrativo. Revogação e anulação. Convalidação e confirmação.
11. Desapropriação por interesse social: conceito e fundamentos. A desapropriação para fins de Reforma Agrária. Requisitos. Processo administrativo e judicial. Indenização.
12. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamentos jurídicos. Processo Administrativo e judicial. Indenização. Desapropriação por zona e direito e extensão. Tredestinação e retrocessão.
13. Execução dos contratos administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Extinção dos contratos administrativos.
14. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. Pregão. Licitação e contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas e nos serviços de publicidade. Lei 14.133/2021.
15. Intervenção do Estado na propriedade privada. Limitações administrativas. Tombamento. Servidões administrativas. Requisição e ocupação temporária. O Estatuto da Cidade.
16. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/1992. Decreto-Lei n.º 201/1967.
17. Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
18. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes.
19. Poder de polícia. Conceito e setores de atuação. Polícia administrativa e polícia judiciária. As Liberdades públicas e o poder de polícia.
20. Processo e procedimento administrativo. Garantias constitucionais. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa. Pedido de reconsideração e recursos administrativos. A prescrição administrativa. A Lei Federal de Processo Administrativo. Resolução administrativa de conflitos. Lei de Introdução às normas de direito brasileiro. Autocomposição. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Compromisso de ajustamento de conduta.
21. Responsabilidade extracontratual do Estado. Evolução da responsabilização estatal. Teorias subjetivas e objetivas. O Direito brasileiro. Ação regressiva contra o servidor responsável.
22. Serviço público. Conceito. Caracteres jurídicos. Classificação. Garantias dos administrados. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios.
23. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro (Lei Municipal n.º 126/2000). Subsídio dos agentes políticos.
24. Sistema Único de Saúde. Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990, política de dispensação de medicamentos, responsabilidade dos entes da Federação pela dispensação de medicamentos.
25. Utilização e ocupação dos bens públicos: Permissão e concessão de uso, aforamento, concessão de domínio pleno.

DIREITO AMBIENTAL

1. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. Significado de direitos culturais.
2. Direito ambiental constitucional. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Bens ambientais. Propedêutica do Direito Ambiental.
3. Espaços territoriais especialmente protegidos. Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei n.º 9.985/2000 (SNUC).
4. Lei Municipal n.º 234/2002. Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Campo Magro e dá outras providências.
5. Lei Municipal n.º 728/2012. Dispõe sobre a Política de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
6. Lei Municipal n.º 743/2012. Institui a política municipal de Campo Magro dos serviços ambientais; o programa municipal de pagamento por serviços ambientais; estabelece formas de controle e financiamento desse programa, e dá outras providências.Política Nacional de Meio Ambiente. Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA: estrutura e funcionamento. Lei n.º 6.938/1981 e suas alterações. Decreto n.º 99.274/1990. Resolução CONAMA n.º 1 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental — EIA — RIMA). Resolução CONAMA n.º 237 e suas alterações (Licenciamento Ambiental). Resolução ONAMA n.º 378 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional).
7. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei n.º 12305/2010. Princípios. Objetivos. Instrumentos. Diretrizes. Instrumentos econômicos.
8. Política Urbana. Diretrizes, instrumentos e competência. Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. Lei n.º 10.257/2001 e suas alterações. Zoneamento Ambiental. Proteção de Manancial. Poluição Sonora, hídrica, atmosférica, visual e do solo. Resíduos sólidos. Arborização Urbana.
9. Princípios de Direito Ambiental. Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da Tutela do Patrimônio Cultural.
10. Recursos florestais. Lei n.º 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e n.º 303/2002 e suas alterações. Lei n.º 11.284/2006 (Gestão de florestas públicas).
11. Recursos hídricos. Lei n.º 9.433/1997 e suas alterações (instrumentos de gestão). Resolução do CNRH n.º 16/2001. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).
12. Responsabilidades. Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. Papel do Ministério Público na defesa do meio ambiente. Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. Lei n.º 9.605/1998 e alterações. Decreto n.º 6.514/2008.
13. Saneamento Básico. Lei n.º11.445/2007. Princípios. Titularidade. Prestação dos Serviços. Regulação. Controle Social.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. A pessoa jurídica de direito privado. Noção. Classificação. Aquisição da personalidade. Capacidade e representação. Extinção. Desconsideração da personalidade jurídica.
2. A pessoa natural como sujeito de direito. Personalidade: Conceito, início e fim. Capacidade de direito e de fato. Incapacidade absoluta e relativa. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade.
3. Aquisição da posse. Efeitos da posse. Perda da posse.

4. Atos unilaterais. Promessa de recompensa, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa. Disciplina jurídica.
5. Bens. Classificação. Bens públicos: espécies e garantias. Bem de família.
6. Classificação dos créditos na falência. Créditos inexigíveis e créditos incólumes. Realização do ativo e pagamento do passivo.
7. Condomínio. Diversas espécies. O condomínio no Código Civil e em prédios divididos em unidades autônomas.
8. Contratos. Transformações do direito contratual. Dirigismo contratual. Contrato de adesão. Princípios. Disposições gerais. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Extinção. Boa-fé objetiva.
9. Direito das coisas. Conceito. Características. Espécies. Obrigações propter rem.
10. Direito de propriedade. Fundamentos. Conceito e elementos. Extensão. Restrições. Função social da propriedade. Reforma agrária.
11. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.
12. Domicílio. Classificação. Domicílio da pessoa natural. Domicílio da pessoa jurídica.
13. Elementos acidentais dos negócios jurídicos: condição, termo e encargo.
14. Empresário individual e coletivo. Conceito. Obrigações e prerrogativas que lhes são próprios. Proibições e limitações ao exercício da atividade empresarial.
15. Espécies contratuais: compra e venda, promessa de compra e venda, doação, mandato, fiança e transação. Disciplina jurídica.
16. Estabelecimento empresarial ou Fundo de Comércio. Noção. Elementos ou bens que o integram. Trespasse. Desapropriação. Nome empresarial e título de estabelecimento. Marcas.
17. Falência: legitimidade ativa e passiva para a ação. Efeitos em relação aos contratos, à pessoa do falido, aos administradores e aos sócios da sociedade falida. A administração da falência. Atos ineficazes e revogáveis em relação à massa falida. Pedido de restituição e embargos de terceiro.
18. Hipoteca. Conceito. Classificação. Constituição. Efeitos. Extinção. Hipoteca cedular.
19. Impossibilidade superveniente. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva. Teoria da imprevisão.
20. Inexistência, nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Ineficácia. Efeitos da declaração de nulidade e de anulabilidade.
21. Lei n.º 13.655/2018 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
22. Modalidades de obrigação. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Obrigações pecuniárias. Correção monetária. Dívidas de dinheiro e dívidas de valor.
23. Não cumprimento das obrigações. Teoria do inadimplemento. Impossibilidade da prestação: espécies. Mora. Perdas e danos. Juros legais. Cláusula penal. Arras ou sinal.
24. Norma jurídica. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Fontes do direito. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis.
25. Obrigação. Elementos constitutivos da relação obrigacional. Distinção entre direitos obrigacionais e direitos reais. Fontes das obrigações.
26. Perda da propriedade imóvel. Diversas formas. Desapropriação.
27. Posse. Conceito e teorias. Posse e detenção. Classificação e caráter da posse. Posse dos bens públicos. Proteção possessória.
28. Prescrição. Conceito e fundamentos. Decadência e caducidade de direitos. Prescrição e decadência. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos de prescrição e de decadência. A prescrição e a fazenda pública.
29. Propriedade imóvel. Modos de aquisição: registro imobiliário e seus efeitos, acessão usucapião e herança.
30. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Superfície.
31. Recuperação judicial. Legitimidade ativa. Efeitos em relação aos contratos da recuperanda. Requisitos. Pedido e processamento. Plano de recuperação. Procedimento. Da convolação em falência. Recuperação extrajudicial. Recuperação com base no plano especial. Administrador judicial. Comitê de credores. Assembleia geral de credores. Verificação dos créditos. A questão da recuperação da empresa como forma de proteção do interesse do estado em sua manutenção.
32. Responsabilidade civil. Elementos ou pressupostos. Dano material e dano moral. Responsabilidade civil por fato alheio. Dever de indenizar. Danos abrangidos pela indenização. Formas de indenização.
33. Responsabilidade objetiva. Teoria do risco. A responsabilidade objetiva no direito brasileiro.
34. Servidões prediais. Conceito. Classificação. Disciplina jurídica. Extinção.
35. Sociedade anônima ou companhia. Constituição. Espécies. Formação, aumento e redução do capital social. Títulos de sua emissão (formas, espécies, classes e direitos que asseguram). Direitos e obrigações dos acionistas e do controlador. Responsabilidade dos administradores. A sociedade de economia mista e suas peculiaridades.
36. Sociedade limitada. Conceito. Características. Natureza. Quotas sociais. Responsabilidade dos sócios e dos sócios-administradores. Casos de dissolução e de resolução da sociedade em relação a um sócio. Retirada e exclusão de sócio. Critérios para aplicação das regras da sociedade anônima.
37. Sociedade simples. Disciplina jurídica.
38. Sociedades empresárias. Conceito. Natureza do ato constitutivo. Classificação quanto à estrutura econômica e à responsabilidade dos sócios. Início e fim da personalidade jurídica e desconsideração. Sociedades unipessoais. Transformação, fusão, incorporação e cisão de sociedades. Consórcio e grupo societário.
39. Teoria Geral do Fato Jurídico. Classificação. Aquisição, modificação, perda e extinção de direitos.
40. Transmissão das obrigações. Cumprimento das obrigações. Noções. Adimplemento. Extinção das obrigações.
41. Usucapião. Modalidades.
42. Usufruto. Noção. Disciplina jurídica. Extinção.
43. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Administração pública. Princípios constitucionais.
2. Constituição. Conceito. Classificação. Normas constitucionais. Aplicabilidade e eficácia. Disposições constitucionais transitórias. Supremacia da constituição. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação. Hermenêutica e interpretação constitucional. Teoria da constituição. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo.
3. Controle da constitucionalidade. Sistema brasileiro – evolução. Normas constitucionais/inconstitucionais. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade.
4. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Regime constitucional da propriedade: desapropriação. Habeas corpus. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Direitos sociais e sua efetivação. Reserva do possível.
5. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.
6. Estado federal. Conceito. Federação brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência.
7. Estado-membro: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Poder constituinte estadual. Constituição do Estado do Paraná.
8. Funções essenciais à justiça. Ministério público. Advocacia e Advocacia Pública.
9. Intervenção federal e intervenção estadual.
10. Município: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Lei Orgânica do Município de Campo Magro.
11. Nacionalidade. Partidos políticos. Sistema eleitoral. Justiça eleitoral. Suspensão e perda dos direitos políticos.
12. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.

13. Ordem Social. Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social.
14. Organização dos poderes do estado: mecanismo de freios e contrapesos.
15. Poder constituinte originário e derivado. Reforma e revisão constitucional. Poder constituinte decorrente.
16. Poder Executivo: organização e atribuições. Poder regulamentar. Medidas provisórias. Crimes de responsabilidade.
17. Poder Judiciário: organização. Justiça Federal e Estadual, Justiça Especial. Competência. Conselho Nacional de Justiça.
18. Poder Legislativo: organização e atribuições. Processo legislativo. Iniciativa. Comissões parlamentares. Imunidades e incompatibilidade parlamentares. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
19. Servidores públicos civis: princípios constitucionais. Teto remuneratório constitucional.
20. Súmulas vinculantes. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade.
21. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da união. Impostos dos estados e do distrito federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Orçamentos.
22. Educação, cultura e desporto. Ciência e tecnologia. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Indígenas.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO POCESSUAL TRABALHISTA

1. DIREITO DO TRABALHO: Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/1988). Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho lato sensu: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário e trabalho avulso. Trabalho intermitente. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Do grupo econômico; da sucessão de empregadores; da responsabilidade solidária e subsidiária. Da identificação profissional: da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, sua emissão, entrega e anotações; do valor das anotações da CTPS. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da despedida coletiva; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da estabilidade e das garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da despedida e da reintegração de empregado estável; da força maior. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; Jornada In itinere; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Do salário-mínimo: conceito, irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; das férias coletivas; da remuneração e do abono de férias, dos efeitos da cessação do contrato de trabalho; do início da prescrição. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da equiparação salarial: hipóteses ensejadoras e forma de aferição; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Da segurança e medicina no trabalho: da CIPA; do equipamento de proteção individual — EPI; das atividades insalubres e perigosas. Das disposições especiais sobre duração e condições de Trabalho (Capítulo I do Título III da CLT); Da proteção ao trabalho da mulher, da gestante e do menor (Capítulos III e IV do Título III da CLT). Da estabilidade da gestante; da licença-maternidade (art. 10 do ADCT). Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT); da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e dos acordos coletivos de trabalho. Do direito de greve; dos serviços essenciais. Da renúncia e transação. Do teletrabalho (Lei nº 13.467/2017). Dano moral nas relações de trabalho. Súmulas e Orientações da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções e atos Normativos do TST em matéria de Direito do Trabalho. Reforma Trabalhista — Lei nº 13.467 de 2017. Acidentes do Trabalho. Princípios gerais de responsabilidade civil trabalhista. Assédio moral e sexual. Princípios da igualdade e da não discriminação. Lei nº 14.457 DE 2022.
2. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Formas de solução de conflitos trabalhistas. Fontes do Direito Processual do Trabalho. Justiça do Trabalho: organização e competência (EC 45/2004). Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Composição do Tribunal Superior do Trabalho. Do Juiz do Trabalho: poderes, impedimento e suspeição. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: Secretarias das Varas do Trabalho; Distribuidores; Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores. Ministério Público do Trabalho: organização. Processo judiciário do trabalho: princípios específicos do processo do trabalho; princípios gerais do processo aplicáveis ao processo do trabalho (aplicação subsidiária e supletiva do CPC ao processo do trabalho). Atos, termos e prazos processuais. Distribuição. Custas e emolumentos. Partes e procuradores; jus postulandi; substituição e representação processuais; capacidade postulatória no processo do trabalho; assistência judiciária; honorários de advogado. Nulidades no processo do trabalho: princípio informador; momento de arguição, preclusão. Exceções. Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; notificação das partes; arquivamento do processo; revelia e confissão. Da prova testemunhal: quantidade de testemunhas, impedimento e suspeição. Prova documental: falsidade documental. Prova pericial. Honorários periciais: responsabilidade pelo pagamento. Dissídios individuais: forma de reclamação e notificação; reclamação escrita e verbal; requisitos da petição inicial no processo do trabalho; legitimidade para ajuizar. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais: Inquérito para apuração de falta grave, Processo de Jurisdição Voluntária para Homologação de Acordo Extrajudicial, Consignação em pagamento, Ação Monitória, Ação Rescisória e Mandado de Segurança. Sentença e coisa julgada; liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dissídios coletivos: competência para julgamento, legitimidade para propositura, extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa; efeito suspensivo. Da Ação Civil Pública: legitimidade e cabimento no processo do trabalho. Execução: iniciativa da execução; do Incidente de desconsideração da personalidade jurídica; execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. Citação; depósito da condenação e da nomeação de bens; mandado e penhora; bens penhoráveis e impenhoráveis. Embargos à execução; impugnação à sentença de liquidação; embargos de terceiro. Praça e leilão; arrematação; remição; custas na execução. Recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos; recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST, embargos de declaração, embargos infringentes e agravo regimental. Reclamação Correcional. Do incidente de uniformização de jurisprudência. Do Incidente de Recursos de Revista e Embargos Repetitivos (IN 38/TST). Do Processo Judicial Eletrônico: peculiaridades, características e prazos; normas aplicáveis ao processo judicial eletrônico. Súmulas da Jurisprudência uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho sobre Direito Processual do Trabalho. Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal relativas ao Direito do Trabalho. Instruções Normativa do Tribunal Superior do Trabalho que tratam de Processo do Trabalho — números 38, 39 e 40. Resolução CSJT nº 314/2021 (precatórios), Resolução CSJT nº 247/2019.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Benefícios do regime próprio de previdência dos servidores públicos. Paridade e integralidade. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Aposentadoria especial dos professores. Pensão: fato gerador, forma de cálculo do benefício, dependentes e beneficiários. Pensão. Legislação federal. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios. Reajustamento dos benefícios. Abono de permanência.

2. Custeio do regime próprio de previdência dos servidores. Contribuição previdenciária de servidores ativos, inativos e de pensionistas. Imunidade e isenção. Alíquotas de contribuição previdenciária. Alíquotas progressividade e diferenciadas. Contribuição do ente público.
3. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional n.º 20/1998, Emenda Constitucional n.º 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Emenda Constitucional n.º 70/2012, Emenda Constitucional n.º 88/2015 e Emenda Constitucional n.º 103/2019. Normas gerais dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos (Lei n.º 9.717/1998, Lei n.º 10.887/2004). Órgão Gestor Único. Previdência complementar.
4. Previdência Complementar.
5. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, empregados públicos, temporários, detentores de cargo em comissão, detentores de mandato eletivo, militares, integrantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas. Regime previdenciário aplicável aos notários e registradores. Servidores públicos e regime de previdência complementar.
6. Previdência social: noção e fundamentos. Evolução histórica perante as constituições brasileiras. Modelos contributivos e não contributivos, de repartição e de capitalização, públicos e privados. Previdência Social e direitos sociais na Constituição de 1988. Lei n.º 8212/1991. Lei n.º 8.213/1991.
7. Princípios do direito previdenciário. Fontes. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar.
8. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Contributividade e Solidariedade. Compulsoriedade. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conflito de competência.
2. Contribuição de iluminação pública. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de iluminação pública.
3. Contribuição de melhoria. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento da contribuição de melhoria.
4. Crédito Tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades. Eficácia, revisão e presunção. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Infrações e sanções tributárias. Fraude à execução. Administração tributária.
5. Da repartição de receitas tributárias.
6. Direito Tributário: conceito de Direito Tributário e Financeiro. Autonomia do Direito Tributário. Fontes do Direito Tributário. Instrumentos introdutórios de normas tributárias no Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Normas Gerais de Direito Tributário. Normas complementares.
7. Finanças públicas: normas gerais, receitas, despesas, orçamento e dívida pública.
8. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do IPTU.
9. Imposto sobre a transmissão de bens imóveis. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção e imunidade. Lançamento do ITBI.
10. Imposto Sobre Serviços. Decreto-Lei n.º 406/68 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 116/2003. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Lançamento do ISS.
11. Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
12. Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
13. Lei Federal n.º 4.320/1964.
14. Lei Municipal n.º 36/1997 e suas alterações.
15. Norma Jurídica. Norma jurídica tributária. Regra-matriz de incidência. Fato jurídico tributário. Hipótese de incidência tributária. Consequência tributária. Relação Jurídica Tributária.
16. Obrigação Tributária. Conceito, natureza e espécies. Responsabilidade tributária. Transferência e substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.
17. Planejamento. Execução orçamentária e cumprimento de metas. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias. Destinação dos recursos públicos ao setor privado. Dívida e endividamento públicos. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização das contas públicas.
18. Plano plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei do Orçamento.
19. Precatórios. Obrigações de Pequeno Valor. Regimes anterior e posterior à Emenda Constitucional n.º 62/2009.
20. Processo administrativo fiscal e processo administrativo fiscal municipal. Infrações e sanções Tributárias. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração Tributária. Dever de Sigilo. Dívida ativa. Certidões negativas e positivas com efeito de negativas.
21. Processo judicial tributário. Princípios aplicáveis. Ações do fisco contra o contribuinte (execução fiscal, ação cautelar fiscal, ações e defesas do contribuinte, embargos à execução fiscal, exceção de pré-executividade, ação anulatória, ação declaratória, ação de repetição de indébito, ação de consignação em pagamento, mandado de segurança, tutela antecipada, execução provisória contra a fazenda pública). Ações coletivas em matéria tributária. Jurisdição constitucional. Recursos processuais. Controle judicial da administração. Defesa do patrimônio público em juízo.
22. Responsabilidade fiscal. Crimes de responsabilidade fiscal. Parcerias público-privadas. Restrições orçamentárias. Contraprestação da administração pública. Limites. Fundo garantidor.
23. Sistema tributário nacional. Sistema jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência.
24. Taxas municipais de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia. Regra-matriz de incidência tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de isenção. Lançamento das taxas municipais.
25. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos tributos. Espécies tributárias. Funções dos tributos.

DIREITO URBANÍSTICO

1. Constituição Federal. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. Normas gerais. Município. Política urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. Regiões metropolitanas. Aglomerados urbanos.
2. Desapropriação. Conceito. Aplicações. Justa indenização. Recuperação das mais-valias urbanísticas. Processo. Procedimento judicial e administrativo.
3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. Lei n.º 11.977/2009; Lei n.º 12.424/2011; Medida Provisória n.º 2.220/2011; Lei n.º 13.465/2017. Direito registral imobiliário.
4. Direito urbanístico. Direito à cidade. Função social da cidade. Autonomia científica. Princípios. Direito de construir e direito de propriedade. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Poder de polícia urbanístico. Ordenação. Uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Licenças urbanísticas. Responsabilidade administrativa. Infrações e sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal.

5. Estatuto da Cidade. Norma Geral. Objetivos. Diretrizes. Instrumentos da política urbana. Gestão democrática das cidades. Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. Disposições gerais.
6. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.
7. Lei municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade.
8. Lei Municipal n.º 733/2012 – Define o Código de Posturas de Campo Magro.
9. Decreto estadual n.º 5063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.
10. Decretos estaduais n.º 1611/1999 e 6796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.
11. Lei municipal n.º 731/2012 – Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e de Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de Retiro, do Distrito Conceição do Município de Campo Magro e da outras providências.
12. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP Urbana.
13. Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função Social da Propriedade Pública.
14. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Ações reais. Ações possessórias. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FD363ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 02/2024

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CAPÍTULO III: Da educação, da cultura e do desporto – SEÇÃO I: Da educação.
2. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
3. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Lei n.º 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Municipal nº 1070/2019.
5. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

1. Conceitos básicos utilizados em biblioteconomia e bibliotecas
2. Noções básicas sobre a biblioteconomia.
3. Noções básicas sobre a história, o papel das bibliotecas públicas, e os serviços ofertados.

Sugestão de bibliografia básica disponível online gratuitamente:
1. A missão da biblioteca pública no Brasil. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/rbbsb/article/view/29061/24867.
2. A função social da biblioteca pública na era da informação. Disponível em:https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/27875/1/2020-fun%c3%a7aosocialbib-2-PB%20%282%29.pdf.
3. O papel da biblioteca pública e seus desafios frente aos avançostecnológicos. Disponível em: http://repositorio.febab.org.br/items/show/2174.
4. Biblioteca pública: do século XIX para o XXI. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/61685/64574.
5. Serviços de informação nas bibliotecas públicas da grande Florianópolis. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121174/301512.pdf?sequence=1&isAllowed=y.
6. Noções de Biblioteconomia. Disponível em: http://www.cead.ufjf.br/wp-content/uploads/2015/05/media_biblioteca_nocoes_biblioteconomia.pdf.
7. Classificação Decimal de Dewey (CDD) Explicada.Disponível em: https://biblioteca.ufc.br/wp-content/uploads/2022/03/cdd-explicada.pdf.
8. O que é a Tabela de Cutter. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Tabela_de_Cutter.
9. Você sabe o que é Catalogação? Disponível em: https://www.cblservicos.org.br/catalogacao/voce-sabe-o-que-e-catalogacao/.

FISCAL

1. Decreto Estadual n.º 5.063/2001 – Dispõe sobre zoneamento ecológico e econômico da APA do Passaúna.
2. Decretos Estaduais n.º 1.611/1999 e 6.796/2012 – Dispõe sobre o zoneamento ecológico e econômico da UTP de Campo Magro/APA do Rio Verde. Lei Municipal n.º 127/2000.
3. Lei Municipal n.º 1.333/2023. Concede Isenção Temporária do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISSQN) aos Serviços de Saúde, Educação e Segurança Particular constantes na Tabela do Anexo I, da Lei Municipal n.º 294/2003, na forma que dispõe.
4. Lei Municipal n.º 294/2003. Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.
5. Lei Municipal n.º 36/1997. Código Tributário do Município de Campo Magro.Regulamenta o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, estado do Paraná.
6. Lei Municipal n.º 417/2006. Regulamenta o Comércio Ambulante e Congêneres no Município de Campo Magro e dá Outras Providências.
7. Lei municipal n.º 717/2012 – Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de campo magro e dá outras providências.
8. Lei Municipal n.º 726/2012 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade.
9. Lei Municipal n.º 733/2012. Institui o código de posturas do Município de Campo Magro e dá outras providências.
10. Lei Orgânica do Município de Campo Magro.
11. Parcelamento do solo urbano. Loteamento, desmembramento, arruamento, aprovação de parcelamento de solo – Lei Municipal n.º 730/2012. Regularização fundiária urbanística. Área de Preservação Permanente-APP.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Agentes ambientais.
2. Doenças profissionais.
3. EPI e EPC.
4. Ergonomia.
5. Meios de comunicação, recursos audiovisuais e promocionais, dinâmica de grupo.
6. Movimentação e armazenamento de materiais.
7. Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8. Primeiros socorros.
9. Proteção contra incêndio.
10. Psicologia das relações humanas e do trabalho.
11. Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.
12. Segurança e higiene do trabalho.
13. Segurança no trânsito.
14. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde (SUS) relacionadas à gestão de segurança do trabalho.
15. eSocial relacionado à saúde do trabalhador.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EB46CB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 03/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 03/2024

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR

1. Lei Municipal n.º 887/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro.
2. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer.
3. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
4. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
5. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação.
6. Resolução CNE/CEB n.º 04/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
7. Resolução CNE/CEB Nº 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
8. Alfabetização e letramento: métodos, práticas e políticas.
9. Avaliação contínua. Modalidades avaliativas: diagnóstica, somativa e formativa.
10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Ensino Fundamental.
11. Concepções e tendências pedagógicas.
12. Educação e novas tecnologias. (cultura digital BNCC).
13. Educação inclusiva, educação da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, Educação em tempo integral, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo.
14. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade
15. Gestão democrática e instâncias colegiadas.
16. Planejamento escolar: modalidades, funções e elementos.
17. Projeto Político Pedagógico.
18. Psicologia da educação. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
19. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.

20. Resolução CNE/CEB n.º 04/2009. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
21. Resolução CNE/CEB n.º 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
22. Resolução CNE/CP n.º 01/2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.
23. Resolução CNE/CP n.º 02/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.
24. Sequência didática e o trabalho com gêneros textuais.
25. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Lei Municipal n.º 887/2015 – Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro.
2. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).
3. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Capítulo 4 – Do Direito à Educação.
4. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte a ao lazer.
5. Lei n.º 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
6. Resolução CNE/CEB n.º 04/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
7. Resolução CNE/CEB Nº 02/01. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
8. Alfabetização e letramento: literatura infantil, leitura e escrita.
9. Avaliação da aprendizagem e avaliação do contexto educacional.
10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação infantil.
11. Concepções: infância, criança, educação, currículo, proposta pedagógica.
12. Currículo e Base Nacional Comum Curricular: campos de experiência, linguagens e áreas do conhecimento.
13. Desenvolvimento integral na infância.
14. Diretrizes Curriculares da Educação Básica.
15. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
16. Documentação pedagógica: registros das práticas, da aprendizagem e do desenvolvimento.
17. Educação e novas tecnologias.
18. Educação para a cidadania.
19. Educação, inclusão e acessibilidade: a educação especial em uma perspectiva inclusiva.
20. Formação de docentes.
21. História da criança, da família e da educação.
22. Infâncias, educação e processos sociais: direito à educação, diversidade e desigualdades.
23. O lúdico e a aprendizagem: interações, jogos e brincadeiras.
24. Planejamento: práticas cotidianas, indissociabilidade do cuidar e do educar, organização dos espaços, do tempo e dos materiais.
25. Projeto Político Pedagógico.
26. Referencial curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações.Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_curricular_parana_cee.pdf.
27. Relacionamento família e escola, ambiente educacional e familiar, participação da família.
28. Transtornos, dificuldades comportamentais e de aprendizagem.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EADBF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 04/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 04/2024

GUARDA MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

As questões de Língua Portuguesa visam a averiguar a capacidade do(a) candidato(a), quanto:
• à apreensão do significado global dos textos;
• ao estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais;
• ao reconhecimento da função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto, nos níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo;
• à apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais em textos de diferentes gêneros;
• à identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
• à análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
• à dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
• ao reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
• ao reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
• à identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
• à identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
• ao domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc;
• ao reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
• à identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

1. Cálculo de média, leitura e interpretação de dados representados em tabelas e gráficos.
2. Perímetro, área, volume e capacidade.
3. Resolução de problemas envolvendo números reais, conjuntos, contagem e porcentagem.
4. Sistemas de duas equações e duas incógnitas, equação do primeiro grau, regra de três simples e sequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Código de Processo Penal: Capítulo sobre a prisão em flagrante: art. 301 ao 310, CPP.
2. Código Penal (art.1.º a 6.º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213A a 218C; art. 312 a 327).
3. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Art. 5.º, 6.º e 144 da Constituição Federal.
4. Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal – art. 136 – Maus Tratos.
5. Lei Complementar n.º 58/2023 –Dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e vencimentos da Guarda Municipal de Campo Magro e dá outras providências.
6. Lei Municipal n.º 1.208/2021 – Cria a Guarda Municipal do Município de Campo Magro.
7. Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
8. Lei n.º 10.826/2003 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências. art. 6.º.
9. Lei n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.
10. Lei n.º 11.343/2006 – Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).
11. Lei n.º 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.
12. Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
13. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

14. Lei n.º 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – art. 24.
15. Lei nº 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FB6613DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, pedreiro, auxiliar de pedreiro, gesseiro, eletricista, encanador industrial/bombeiro hidráulico, marcenaria/carpintaria, e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/04/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 15 de março de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4005
E-mail: herick.vilela@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C0E0486

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 06° ADITIVO DO CONTRATO N.º 44/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.852,05 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 04), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1292/2024, fica **SUPRIMIDO** o valor de R$ 136.281,31 (cento e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente a 7,70 % do valor originário do contrato.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 1.633.296,73 (hum milhão e seiscentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2CECF5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 06° ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.802,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 03), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1247/2024, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 10.195,83 (dez mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo 1,26 % do valor originário do contrato.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 794.357,70 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:880DDA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 07º ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 4.330,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE**.**
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1082/2024, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 28.269,56 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo 10,72% do valor originário do contrato.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 1.372.274,14 (hum milhão e trezentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:F610A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 06º ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO DO CONTRATO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.722,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1081/2024, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 112.496,12 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos), perfazendo 7,26 % do valor originário do contrato.
2.2. O valor atualizado do contrato passará a ser R$ 1.435.892,22 (hum milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:774F7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n. 02/2024 (Lei no 14.133, de 2021).

NÚMERO DA DISPENSA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90002/2024

OBJETO: RENOVAÇÃO DO SEGURO DO PRÉDIO DA CÂMARA E O SEGURO CONTRA SINISTROS DO VEÍCULO RENAULT DUSTER DYNAMIQUE BAC-4995. NO PERIODO DE DOZE MESES. COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE PERDA PARCIAL DO VEÍCULO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC), DANOS MATERIAIS A TERCEIRO, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAS POR PASSAGEIRO, PROTEÇÃO DE VIDROS, CARRO RESERVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.076,44 (três mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Candói
UASG: 929663
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 22 de março de 2024 das 8:30h às 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 15 de março de 2024.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5A72D25D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n. 03/2024 (Lei no 14.133, de 2021).
NÚMERO DA DISPENSA NO SISTEMA COMPRASGOV: 90003/2024
OBJETO: Aquisição de conjunto de três bandeiras, Brasil, Paraná e Candói, para hasteamento na sede da Câmara Municipal e durante as sessões e cerimoniais realizados nas dependências desta Casa de Leis.
VALOR ESTIMADO: R$ 9.817,26 (nove mil oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)
ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Candói
UASG: 929663
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 25 de março de 2024 das 8:30h às 14:30h.
INFORMAÇÕES: através do e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal https://www.camaracandoi.pr.gov.br/ ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 15 de março de 2024.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0D2AF225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 06/2024 - REGIME SUPLEMENTAR EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2024

A O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Complementar Municipal nº 031/2017, regulamentada pelo Decreto nº 103/2018,
Considerando que, os 82 profissionais aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, realizado no ano de 2023, foram convocados, sendo que apenas 59 profissionais assumiram seus cargos;
Considerando haver um concurso público para o Cargo de Professor em fase conclusiva, não sendo razoável realizar novo processo de seleção;
Considerando a necessidade imediata de profissionais para o início do ano letivo, sendo o dispositivo de seleção via Regime Suplementar, o mais adequado ao interesse público.
TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR nas Instituições Municipais de Ensino. Com base na Lei Completar Nº 31/2017, Art. 7 §2º.
Segue abaixo relação de vagas ofertadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO DA VAGA OFERTADA	Nº DE VAGAS OFERTADAS	TURNO	ANO/SÉRIE
Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	01	Manhã	5° ano

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.
O período de duração do regime suplementar será precário e sempre consoante com o período da licença ou motivo do afastamento do professor que necessite ser substituído.

O candidato ao regime assumirá a responsabilidade pela vaga escolhida, não podendo haver substituição ou desistência do mesmo no período de regime assumido, com exceção de motivos de força maior, devidamente justificados (casos de afastamento: licença maternidade, licença médica e/ou em caso de designação para outras funções).
1.3. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.4 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 19/03/2024, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e término às 11:30h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.4. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018, presente no art. 6º:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção, ensejara o desconto, após a classificação final provisória (de acordo com a Lei Complementar Nº 31 de 19 de dezembro de 2017, incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anteriores a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;
1.5. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018, presentes no art. 5º.
Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade.
II – Maior titulação em qualquer área de formação.

1.6 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 15 de março de 2024.

MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:308FA896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.267.191-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.009-09, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** nomeado pela Portaria nº 035/2022, matrícula: 3390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **01/01/2023 a 01/01/2024**, como segue:
- 16/09/2024 a 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B737331C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2024

De acordo com a Súmula n°346 STF, retificamos a Portaria acima mencionada,

ONDE LÊ-SE

17821	Eliana Casagrande	**A08**	**C09**
28111	Marilélia Nunes Carvalho Chaves	**C02**	**C03**
30531	Vilciane Pussinini de Freitas	**C02**	**C03**

LEIA-SE

17821	Eliana Casagrande	**A08**	**A09**
28111	Marilélia Nunes Carvalho Chaves	**C03**	**C04**
30531	Vilciane Pussinini de Freitas	**C03**	**C04**

Gabinete do prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FC7F963C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **CARINA GOLDONI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.443.851-9/PR e inscrita no CPF nº 097.936.789-17, do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pela Portaria n° 011/2023, matricula: 3617-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8637FD6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 162/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF nº 046.203.829-73, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeada pela Portaria n° 475/2022, matricula: 3543-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AFA218C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.912.253-6/PR e inscrita no CPF nº 046.203.829-73, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CBDD009D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatos no Memorando n° 516/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ERIK VITORIO MOTTA – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:701B3B8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ENEDIANA MENEGUEL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.876.977-3/PR e inscrita no CPF nº 064.065.239-54, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B356B500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatos no Memorando n° 506/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6A692FE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 159/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZA DE JESUS AMARAL,** brasileira, portadora do RG nº 8.258.654-7/PR e inscrita no CPF nº

029.590.919-65, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** nomeada pela Portaria nº 224/2010, matrícula: 2143-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **04/05/2022 a 04/05/2023**, como segue:
- 17/07/2023 a 26/07/2023
-11/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C6BDEC2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 158/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JULIO CESAR JUSTINIANO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.066.256-0/PR e inscrito no CPF nº 022.863.779-10, ocupante do cargo efetivo de **SECRETARIO ESCOLAR**, nível 31, nomeado pela Portaria nº 235/2009, matrícula: 2057-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FECCE2A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2024 DATA: 15/03/2024

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa **MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 553/2023, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidade da empresa **MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA**, no que se refere ao descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 155, inciso II da Lei Federal 14.133/21, a **MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.080.510/0001-29**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 15 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F407C044

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO Nº 630/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.019/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 224.430,74 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 28/03/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C9F0956E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 01/2024
Processo Licitatório 02/2024

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, **exclusiva para ME e EPP,** para a aquisição de materiais de consumo para o uso interno da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, consistentes em gêneros de alimentação, gás liquefeito, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higiene, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 01/2024 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico:https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a

documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **21 de março de 2024, às 14h,** pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000, das 08h às 16h30. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 22 de março de 2024.

Capitão Leônidas Marques, 15 de março de 2024

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D1E03921

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024
DATA: 14.03.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.577524202300 de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
10.301.1043.2.280 – Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimento e Saúde
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 50,000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 36000.577524202300 de Incremento ao Piso de Atenção Primária – PAP, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E35451E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO INTERNO Nº 29/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda judicial acostado no Autos nº 000172-86.2024.8.16.0063.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.342,00 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C10CD064

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO INTERNO Nº 26/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de vidros destinado ao veículo do Fundo Municipal de Saúde - MB Sprinter - Placas RHU-7H43, incluindo serviços.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO CENTER FAUAT LTDA – CNPJ Nº 82.196.320/0001-23

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC9C1543

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO INTERNO Nº 25/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Pagamento de taxa de ECAD do show da Dupla Fiduma e Jeca que será realizada em Comemoração ao Aniversário do Município no dia no dia 01 de abril de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ Nº 00.474.973/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8B74D80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 PROCESSO INTERNO Nº 16/2024

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito
OBJETO: Prestação de serviços de pintura e polimento do para choque traseiro e dianteiro do Veículo Jeep Compass Placa RTI-7B78.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: J. L. DAMIN - CARLOPOLIS – CNPJ Nº 05.939.346/0001-73

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:98102DBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO INTERNO Nº 34/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para serem utilizados nas vestimentas e decoração do Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.869,50 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: DIVA DE FATIMA DEPIZZOL ME – CNPJ Nº 51.204.456/0001-04

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BDC561A5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO INTERNO Nº 034/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DIVA DE FATIMA DEPIZZOL ME - CNPJ 51.204.456/0001-04**
Objeto	Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para serem utilizados nas vestimentas e decoração do Desfile Cívico em comemoração ao Aniversário do Município
Vigência do Contrato	15/03/2024 à 15/06/2024
Valor Contratual	**R$ 1.869,50 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
DIVA DE FATIMA DEPIZZOL ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ADC8FF9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 PROCESSO INTERNO Nº 26/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AUTO CENTER FAUAT LTDA - CNPJ 82.196.320/0001-23**
Objeto	Aquisição de vidros destinado ao veículo do Fundo Municipal de Saúde - MB Sprinter - Placas RHU-7H43, incluindo serviços
Vigência do Contrato	15/03/2024 à 15/06/2024
Valor Contratual	**R$ 9.775,00 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO CENTER FAUAT LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EE556B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 PROCESSO INTERNO Nº 16/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**J. L. DAMIN - CARLOPOLIS - CNPJ 05.939.346/0001-73**
Objeto	Prestação de serviços de pintura e polimento do para choque traseiro e dianteiro do Veículo Jeep Compass Placa RTI-7B78
Vigência do Contrato	15/03/2024 à 15/06/2024
Valor Contratual	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
J. L. DAMIN - CARLOPOLIS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B80DE35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 PROCESSO INTERNO Nº 29/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 01.328.535/0001-59**
Objeto	Aquisição de medicamentos para atendimento a demanda judicial acostado no Autos nº 000172-86.2024.8.16.0063
Vigência do Contrato	15/03/2024 à 15/03/2025
Valor Contratual	**R$ 3.342,00 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CAAA871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 PROCESSO INTERNO Nº 25/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ 00.474.973/0001-62**
Objeto	Pagamento de taxa de ECAD do show da Dupla Fiduma e Jeca que será realizada em Comemoração ao Aniversário do Município no dia no dia 01 de abril de 2024
Vigência do Contrato	15/03/2024 à 15/06/2024
Valor Contratual	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:465B75CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO INTERNO Nº 200/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio fio linear
Vigência do Contrato:	15/03/2024 à 15/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 120.589,80 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1AA3C93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 15/03/2024 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
JORNAL O PARANÁ S/A	Sim
LUIZ FELIPE DOS SANTOS 08173146950	Sim

Catanduvas, 15 de março de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Agente de Contratação

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Membro

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8C2A1E40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 016/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, o(s) servidor(s) abaixo relacionado(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Alex Sandro Zanon	568.973.321-00	999555	Motorista	18/03/2024 a 18/06/2024

Art. 2º)- O(s) Servidor(s) nominado(s) e beneficiado(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 15 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6ECC0F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3215/2024

Lei Municipal nº 3215/2024

SÚMULA: Institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do poder executivo e dá outras providências.

Art. 2.º O Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos serão instituídos mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicados no órgão de publicação oficial do Município.

Art. 3.º A Equipe de Apoio, nos termos do inciso L do art. 6.º da Lei Federal 14.133, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.
Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 4.º Para fins desta lei, entende-se por:
a) Agente de Contratação/Pregoeiro: o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cujas atribuições inclui, dentre outras, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
b) Equipe de Apoio: os servidores, na forma do art. 3.º acima descrito, voltados ao apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório;
c) Gestor de Contratos: o servidor designado, preferencialmente, dentre aqueles ocupantes do quadro da administração, cuja atribuição corresponde ao conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação, cuidando, por exemplo: da analise da documentação que antecede o pagamento; dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; da analise de eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; da analise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; do acompanhamento do desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; da decisão provisória da suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
d) Fiscal de Contratos: o servidor designado, preferencialmente, dentre aqueles ocupantes do quadro da administração, exercendo o acompanhamento zeloso sobre todas as etapas/fases da execução contratual, de forma preventiva, rotineira e sistemática, cuidando para que o contrato seja executado de modo eficaz, e que o contratado cumpra os deveres a ele impostos.

Art. 5.º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas ao integrantes designados para atuarem nas licitações como Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipes de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 6.º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos será a seguinte:
I – Agente de Contratação / Pregoeiro: Valor de R$ 2.427,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavos);
II – Membro da Equipe de Apoio: Valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
III – Gestor de Contratos: Valor de R$ 2.427,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavos);
IV – Fiscal de Contratos: Valor de R$ 2.427,01 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavos).
§ 1.º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.
§ 2.º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 7.º O servidor nomeado como suplente da Equipe de apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
Parágrafo único. Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 8.º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 9.º Fica revogada a Lei n.º 2975/2018, datada de 04 de junho de 2018.
Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 15 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B8493BA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: EUROVIA EMPRESA ASFALTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do saldo remanescente do contrato nº 52/2024, perfazendo o montante de R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a Planilha Orçamentária e justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8955EFF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 077/2024

DECRETO Nº 077/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): DIMAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 14 de Março de 2024, o(a) servidor(a) **DIMAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.878.884-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 490.016.209-49.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3142C69E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 083/2021 do(a) servidor(a): BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 083/2021 de 19 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de Março de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2024.

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DF7D51DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2024

DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 205/2021 do(a) servidor(a): RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 205/2021 de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de Julho de 2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Março de 2024.

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3EA5DB2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2024

DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): DIMAS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 15 de Março de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
DIMAS DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.878.884-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 490.016.209-49, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5FAACD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; DECRETA
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de março de 2024, o servidor público **Everaldo José Platner**, portador do RG sob nº 4.972.303-2-SSP/Pr e do CPF sob nº 946.193.799-72, do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nomeado através do Decreto nº 013/2016, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edificio Pref. Valdemir Santos Porfirio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 06 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7BA1500B

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL;

CONTRATADA: MENDES JUNIOR FROTAS LTDA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **serviços delocação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível**, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR;

VALOR TOTAL: R$ 29.868,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais);

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:83B44D21

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA
OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa de Assessoria Técnica para realização de concurso público para o provimento de cargos públicos pertencentes ao Instituto de Previdência de Cerro Azul/PR, incluindo preparação, elaboração e confecção de provas teóricas, processamento de resultados de todo o processo de concurso público para provimento de cargos efetivos.

VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente - IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:661764EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO 006/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2024

Fixa horário de trabalho na Câmara Municipal de Clevelândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 18 de março de 2024, o horário de atendimento da Câmara passará a ser de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único. Excetuam-se deste horário os dias de realizações de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 2º Revoga o Decreto n.006/2023 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia -Estado do Paraná em 15 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:1D833F71

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CLEVELÂNDIA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Clevelândia-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
a Instrução Normativa n.º 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
a necessidade de normatizar a implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro

Autista da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública

Municipal de Ensino de Clevelândia, para atender os estudantes com diagnósticomédico de Transtorno do Espectro Autista, com necessidades especiais, que lhe causem prejuízos na sua aprendizagem, devidamente matriculados e frequentando a unidade de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada a sua condição de deficiência, verificada por meio de Estudo deCaso da equipe multidisciplinar, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

CAPÍTULO II
DA OFERTA

Art. 2º - A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, atendimentos Intersecretarias envolvendo a participação da família, saúde e assistência.

Parágrafo único. A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE para a Secretaria Municipal de Educação e para Assessoria Pedagógia de Educação Especial.

Art. 3º- O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, um representante da Assessoria Pedagógia de Educação, juntamente com a coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizageme proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 4º - O serviço de Apoio Educacional não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo

proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

Art. 6º - A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado- PAEE deverão ser avaliados periodicamente (Bimestralmente) pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino.

Art. 7º- A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE.

Art. 8º- O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE dar-se-á pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 9º- O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Art. 10- A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante

e orientações aos familiares conforme a necessidade, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

Art. 11- O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao professor, para o trabalho colaborativo com os professores dos diferentes componentes curriculares, caso seja necessário, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

Art. 12- O horário de trabalho estará vinculado às especificidades de cada estudante, sendo definida pela equipe pedagógica da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL

Art. 13- Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE o mesmo deverá ter:
Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma.
Licenciatura Plena de Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério.
Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial.
Formação em cursos na área da Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14- O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE deve:
Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante ou em diferentes escolas.
Atuar de forma colaborativa com os professores, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos.
Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, bimestralmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser analisado pela direção da instituição de ensino.
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com deficiências e/ou transtornos.
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e

valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características,

interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando- os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.
Reorganizar o cronograma com a equipe pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.
O Professor deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante. Caso ocorra faltas consecutivas ou injustificadas, o profesor poderá ser dispensado ou substituído por outro profissional.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Art. 15- Para solicitar o professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e a Assessoria Pedagógia de Educação Especial com os seguintes documentos:
I – Ficha de solicitação para professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE; II – Laudos médicos

Parágrafo único. Após o recebimento dos documentos será realizado um Estudo de Caso com a Assessoria Pedagógia de Educação Especial, juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino e representantes da Secretaria Municipal de Educação para deliberaçãodo caso.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO

Art. 16- A cessação de demanda do professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:
– As dificuldades no aprendizado e na autonomia do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante Estudo de Caso.
- Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do estudante.

Parágrafo único. Neste caso, o professor de apoio educacional seguirá os critérios dispostos no Art. 93 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 17- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Clevelândia – PR, 12 de março de 2024.

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:5832C1CE

GABINETE
DECRETO N° 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias ao Servidor Municipal, **JAIR NOGUEIRA DE SOUZA,** do dia 18/03/2024 até 17/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:F9399834

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 90/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023				
Processo Administrativo Nº 150/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA				
Data de Publicação: 22/12/2023 12:44:03				
TOTAL DO PROCESSO:				**835.200,00**
INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			**18.273.227/0001-76**	**835.200,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 3.480,00	**Total: 835.200,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marca	Modelo: Modelo	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MERENDEIRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. PODEM SER CONTRATADOS ATÉ 20 FUNCIONÁRIOS POR MÊS, PELO PERÍODO DE 12 MESES E CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.				
Quantidade: 240 Val.	Ref.: 4.186,43		**Valor Unit.: 3.480,00**	Total Item: 835.200,00

RAFAELA MARTINS LOSI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BC3FAFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 098/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 09/02/2024. Edição 2958.

Onde lê-se: Art. 2º- Designar o servidor **DANIELE BELO RODRIGUES,** portadora do RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01, para o cargo de DIRETORIA EXECUTIVA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 15, a partir de 5 de fevereirode 2024.

Leia se : Art. 2º- Nomear a senhora **DANIELE BELO RODRIGUES,** portadora do RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01, para o cargo de DIRETORIA EXECUTIVA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal de Colombo Em,13 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1D90546A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 228/2024

PORTARIA N.º 228/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o senhor **GUILHERME FREDERICO SCHIAVON,** portador do RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, do Cargo de Coordenador da Coordenação de Topografia, no Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir 12 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,14 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:524BA3C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 227/2024

PORTARIA N.º 227/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **COMISSÃO TECNICA PARA ANALISE DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO**, composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme segue:

Paulo Cézar Antoniacomi – Matrícula n.° 2825;
Vanderlei Cardoso Da Silva – Matrícula n.° 15083;
Eliane Maria Cavalheiro De Carvalho – Matrícula n.° 6370;
Hugo Somaio Neves – Matrícula n.°10905.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FFD0AD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 226/2024

PORTARIA N.º 226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **GISELE RAFAELE DA SILVA KERSTING**, portadora do RG n.º 7.973.369-5, CPF n.º 038.637.769-33, matrícula n.º 7631**,** para a função de Secretária Escolar,da Escola Municipal Antonio Costa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9679162C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0225/2024

PORTARIA N.° 0225/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **MARCOS JOSE GALVÃO**, RG: 7.157.XXX-5/PR e CPF: 024.067.XXX-80, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **PAULA VERGINIA ANGELONI,** RG: 4.956.XXX-1/PR, CPF: 769.693.XXX-72, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** sob matrícula n° 8113, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 3499/2024,** assegurando o beneficiário o direito de receber quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:931BB4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 20 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A8B0DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO Nº 203/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Processo:5303/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. AlboAlencarOliveiraFilho,portadordo RG.: 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do RG.: 8.083.442- 0 e CPF: 069.856.079-50, CREA PR-196832/D.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscritanoCNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Objeto: Contrataçãodeempresadeengenhariaparaexecução de obras de pavimentação da Rua Bárbara Socher, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nosprojetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 24 de março de 2024 e o prazo de vigência até 26 de abril de2024.
Localedatadaemissão: Colombo,26defevereirode2024.
Assinatura:ÍtaloPeriniNeto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A0A6B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021.

Processo:2937/2024.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada:IPM SISTEMAS LTDA,inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41.
Objeto: Contratação de Licenciamento de Uso para softwares de Sistema de Gestão Pública em plataforma WEB, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde, e Administração Geral. Também a contratação de Sistemas WEB para a Câmara Municipal e a Previdência Municipal os quais trabalhem integrados com a Administração Geral afim de atender as exigências do SIAFIC. Agregados, à contratação de serviços complementares necessários ao funcionamentodos sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center e todas as demais condições constantes deste edital, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 171.557,67(Cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**devido ao acréscimo de valor.
DotaçãoOrçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01de marçode 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:37C0C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 41873/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Locador: IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.458.111/0001-08.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Sheila Cristina Dal Bello.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua João Licério de Brito nº 13, Jardim Adriana - Colombo/PR – CEP: 83408-476, com área total de 100 m² a serem utilizados para as instalações do Programa de Voluntariado Paranaense - PROVOPAR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, em R$ 2.321,21 (dois mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 27.854,52 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.
Local e Data de emissão: Colombo, 28 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:79720C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 091/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Processo: 2577/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.100.244/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato a Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, dos Fiscais Técnicos a Sra. Daiane de Paulo Paltanin Silva, portadora do RG nº 80768800 e o CPF nº 042.652.849-22 e a Sra. Mariluz Costa, portadora do RG nº 5373684-5 e o CPF nº 828.353.739-34**.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição da incubadora de Transporte neonatal** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 45.125,54 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (centro e oitenta) dias consecutivos, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita em até 38 (trinta e oito) dias após o recebimento da solicitação do equipamento.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7B6D1317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo: 22593/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.067.010/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Lis Gracieli Alberti, portadora do documento de Identidade/RG nº 68499119 e do CPF nº 023.427.119-13 dos fiscais de contrato Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 9.299.431-7 e do CPF nº 082.017.339-83 e Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/RG nº 89959330 e do CPF nº 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de março de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal, Senhor Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:311B5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 002/2024

Dispõe acerca da aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2023, da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
Considerando a análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Secretaria Municipal da Saúde de Colombo, ano de 2023.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano 2023, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 29/02/2024.

Colombo, 14 de março de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:96AB1473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº 003/2024

Dispõe acerca do Plano Municipal da Saúde de Colombo, quadriênio 2022-2025, e da Programação Anual de Saúde do ano 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 30 e 31, que define que o processo de planejamento deverá ser ascendente, a partir das necessidades de saúde da população, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socieconômico, contando com a participação popular durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde, cabendo aos Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades.
Considerando a análise da Atualização do Plano Municipal da Saúde de Colombo, quadriênio 2022-2025.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Atualização do Plano Municipal da Saúde de Colombo, quadriênio 2022-2025, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 29/02/2024.
Art. 2º – Aprovar a Atualização da Programação Anual de Saúde do ano 2024, apreciado e aprovado em plenária da 01ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 29/02/2024.
Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 14 de março de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:89023A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS/COLOMBO Nº 004/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 2.138, de 05 de dezembro de 2023, que habilita e qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC).
Considerando que o Ministério da Saúde preconiza a unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) como integrante da Rede de Atenção às Urgências.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é a responsável para serviços essenciais e indispensáveis a nossa população, e possui estrutura física e recursos humanos para oferecer os atendimentos de Urgência e Emergência.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para apreciação da alteração de habilitação e qualificação de Porte III nível VI para Porte III nível VIII.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar "ad referendum" a alteração de nível da UPA Alto Maracanã para nível VIII.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 14 de março de 2024.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:E6536BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA: ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA- CPF:091.957.629-06.
DATA:15/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A027B9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI MUNICIPAL 3321

LEI N. º 3321/2024, de 12 de março de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, para o custeio de serviços de Atenção especializada à Saúde.

§ 1º. O recurso referido neste artigo é decorrente de proposta apresentada através de Emenda Parlamentar de Relatoria – Proposta nº 179458 e que foi devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi cadastrado no CNES 2595125, do Instituto Médico Nossa Vida e depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde.

§ 3º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Portaria GM/MS Nº 2740, de 26 de dezembro de 2023 e nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo beneficiário.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida – (Inciso II, do art.166-A da E.C. 105/2019)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1756597E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 064/2024 DE 15/03/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 064/2024, de 15 de março de 2024.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,

Considerando a necessidade dos serviços. Conforme soilicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Técnico de Enfermagem** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **18 (dezoito) de março de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 064/2024 de 15/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Técnico de Enfermagem**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5º	EDER ROBERTO CHITTO	175373	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 064/2024 de 15/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8F1928A3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 028 DE 15/03/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 028/2024, de 15 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	ROSANE SIKORSKI DUARTE	50º	2842/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **18 (dezoito) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:1134571A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 029 DE 15/03/2024 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 029/2024, de 15 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Departamento de Educação, conforme ofício, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Sandra Skittberg Silva	14º	846/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **18 (dezoito) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:ED17A0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 19/2024 – Pregão Eletrônico nº 69/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 11.589.175/0001-00. Objeto: contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas de artesanato, com instrutores habilitados para atendimento ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 18.870,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 18.03.2024 a 17.03.2025.

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2395AF89

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PARQUE OLYMPIO VANZIN

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI
O Município de Coronel de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para a atividade "Parcelamento do Solo para fins industriais, localizada no Parque Industrial Olympio Vanzin s/nº, município de

Coronel Vivida- PR, na data de 13 de março de 2024.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:890DD74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2222/2024

Decreto nº 2222/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.253,93 (setenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
365 - 3.1.71.70.00.00 34919	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	10.448,69
366 - 3.3.71.70.00.00 34919	PÚBLICO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	64.805,24
	PÚBLICO	

Total Suplementação: 75.253,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C90F4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 14

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 30/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 14/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos, VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V PLACA SEF1B29, ano 2022/2023 e o VOLARE V8L ESCOLAR – EURO V, PLACA BBR9539, ano 2017, os referidos veículos compõem a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 56/2024, datado de 15-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15-09-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	29.041,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0739E28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a eventual aquisição de ração para os animais do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), Lei Municipal nº 2132/2017 – Com itens de Ampla Concorrência, Cota Reservada e Cota Exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:18/3/2024

Data fim de recebimento de propostas:28/3/2024 8h15min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:346720AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 032/2024.

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 032/2024.

Contrato	023/2024 – Inexigibilidade n° 004/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Kamila Vargas Pleutim Clinica Médica Ltda - CNPJ n° 38.356.793/0001-59.
Objeto	O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	14 de março de 2024.

Contrato	024/2024 – Inexigibilidade n° 003/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Avelino Pedro Krefta e Suelly Dziubate Krefta.
Objeto	Locação de espaço físico para alocação da agência do INSS.
Valor	R$ 59.805,60 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de março de 2024.

Contrato	025/2024 – Inexigibilidade n° 005/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cismed Centro Integrado em Saude Ltda - CNPJ n° 28.588.509/0001-16.
Objeto	O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de março de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023 – Tomada de Preços nº 016/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Valdair Luiz Guzzo.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 104.918,04 (cento e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 25 de março de 2025.
Data de Assinatura	13 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4031B3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
DIONNIFFER DE OLIVEIRA	13	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO- TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DF98ECD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA	58	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA- TURNO MANHÃ
ALZINA APª. CHAMBERLAIN	73	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA- TURNO MANHÃ

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E8C1C4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0011/2024 NOMEAR PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, A CONSELHEIRA TUTELAR KAREN ROSA MONTEIRO.

PORTARIA Nº. 0011/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, votação ocorrida entre os membros do conselho tutelar, a qual foi devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear presidente do Conselho Tutelar deste Município, a Conselheira Tutelar KAREN ROSA MONTEIRO ;
Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação a razão de 20% sobre seu vencimento;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB6840D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	N° de Insc.	CARGO
KAMILLY DO CARMO LEAL	31	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 15/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48E7BEE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 DE MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028 EDITAL DE PRORROGAÇÂO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA COMPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 01 de MAIO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO 2028

EDITAL DE PRORROGAÇÂO

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral senhorita Priscila Rocier Chamberlain, da Secretaria Municipal de Assistência Social senhora Ocelia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente senhora Eliziane de Freitas Miranda;

RESOLVE

Art. 1º Alterar o calendário, tendo em vista que não houve inscrições o suficiente para dar continuidade no andamento das demais fases seguintes.

Art. 2º O calendário para a realização do processo seletivo/eletivo dos membros do conselho tutelar obedecerá a seguinte previsão de cronograma:

Datas	Procedimento
19/03/24 á 22/03/24	Registro da Candidatura
25/03/24	Análise de pedidos de registro
26/03/24	Publicação da relação de candidatos
27/03/24 á 28/03/24	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
29/03/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
07/04/24	Prova Eliminatória
10/04/24	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
11/04/24	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
12/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
16/04/24	Exame psicológico
17/04/24	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
18/04/24	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
19/04/24	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame píscológico
23/04/24	Reunião para firmar Compromisso
28/04/24	Eleição
29/04/24	Divulgação do resultado das eleições
XXX	Capacitação
06/05/24	Posse dos Conselheiros

Art. 3º Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo seletivo/eletivo, nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 4º Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Seletiva Geral (CSG).

Doutor Ulysses – PR, 15/03/2024.

PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN
Presidente da Comissão Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:01A5D3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 076/2024 SÚMULA: REVOGA DECRETO 075/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar ser efeitos o Decreto 075/2024 de 08/03/2024, o qual admitia PATRICIA GONCALVES ALBIN, para o cargo temporário de PROFESSOR, em virtude da mesma não tomar posse no prazo previsto.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE592930

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 47/2024

Súmula: Concede Progressão Funcional Horizontal Por Titulação em conformidade à Lei 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo, referência e período disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM APROGRESSÃO
116-1	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	E	F
869-1	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	MERENDEIRA	C	D

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B672AF20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 085/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- ANA CAMILA CARLOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 11/2024,

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitida ANA CAMILA CARLOS, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-4 (PR), inscrita no CPF sob n° 090.XXX.XXX-51, *para o emprego público de*PROFESSOR, *a partir de 18/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0994A2E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 086/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-8 (PR), inscrita no CPF sob n° 101.XXX.XXX-27, *para o emprego público de*PROFESSOR, *a partir de 18/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 15 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:202CFBAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 087/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO- BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 082.XXX.XXX-61, *para o emprego público de*PROFESSOR, *a partir de 18/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0B32D384

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 096/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 096/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE
A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 21/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	NOTA FINAL
5	RODRIGO AUGUSTO MUSIAT	87
6	NAARA MACEDO DO NASCIMENTO	86

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	NOTA FINAL
3	REGINALDO DA SILVA	62,75

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 15 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
ANEXO- EDITAL n° 096/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);

- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4CD96DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 004/2024

Nelson Aloisio Kunsler, Presidente da Câmara de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação pelo Desemprenho da Função de Equipe de Apoio - GDAMEA da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, a servidora **Jozeli de Lara Willy**, Auxiliar de Serviços Gerais, concomitantemente com as funções do cargo de provimento efetivo, de acordo com a Lei Complementar n.º 001/2010 e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 15 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6B914365

JURIDICO
NOMEIA CMDCA

DECRETO N° 024/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a posse de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no período de 16 de março de 2024 até 15 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 2° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular e suplente para o período de 16 de março de 2024 até 15 de março de 2026.

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Silvana Fátima Ongarato	Maristela Girardi Paetzold
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.	Susana Cleiri Machado	Maria Elizete Bortolini
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Ana Paula Perondi	Queli Toigo
Não Governamental		
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).	Edineia Vargas	Loiva J. Auler
Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória.	Vanduir Luiz Bortolini	Iliana Rodrigues Ferrazzo
Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do centro de Educação infantil Zilda Valdameri Reina.	Caroline Feltrin	Ivete da Silva Barroni

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as) de Direito.
Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.
Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por esse Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 10° do Regimento Interno, onde suas atividades serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul/PR, em 15 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:1C4B3DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 03/2024

DATA: 15.03.2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza que será solicitado conforme necessidade para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.11-3-02 E 4649-4/08.
Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 03/2024**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** dos objetos as licitantes:

Empresa **Gislaine Aparecida dos Santos Zenni LTDA CNPJ Nº:** 05.386.330/0001-80 pelo valor total de R$ 30.425,64 (trinta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2024.
Foz do Jordão, 15 Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:A4A5A1A4

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 07/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **Gislaine Aparecida dos Santos Zenni LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 05.386.330/0001-80, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 03/2024, homologado em 15/03/2024.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza que será solicitado conforme necessidade para a Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr. Durante 12 (doze) meses. CNAE 47.11-3-02 E 4649-4/08.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de Março de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$30.425,64 (trinta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 15 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:66B9EA90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024 - PREVFOZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024.

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 15 de março de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024	
DATA E HORA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**De 18/03/2024 até o dia 20/03/2024, às 23h59min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	licitaçãofozdojordao@gmail.com

O **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR - PREVFOZ**, com sede na Rua Gov. Perigot de Souza, nº 000, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.602.215/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestar serviços na realização do Calculo Atuarial, referente ao exercício de 2024, ao Regime Proprio de Previdencia Social de Foz do Jordao-Prevfoz, com apresentação presencial do Cálculo para a equipe tecnica e tambem palestra destinada aos servirdores públicos vinculados ao referido Regime de Previdência."

ANEXOS DESTE AVISO
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Foz do Jordao são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 28 de 15 de março de 2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaofozdojordao@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o ENTE PÚBLICO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
Prazo de validade de proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no ITEM 7 do Anexo II, termo de referencia, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Foz do Jordão-PR, 15 de março de 2024.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente Prevfoz
Foz do Jordão-PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:B356F3C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 EM CARATER DE URGENCIA",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **AUTO POSTO J MACHADO,** inscrita no CNPJ sob nº **03.581.672/0001-26**, situada à AVENIDA MORRO VERDE n° 2100 Bairro Centro– Foz do Jordão - PR CEP; 85.145-00, Contratada pelo valor total de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil) para fornecimento do bem.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 15 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:11C2A658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.102, DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.102, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Altera o § 5º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3728 de 26/05/2010 para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o § 5º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 3.728, de 26 de maio de 2010 para aumentar o número de vagas do cargo de Agente de Combate à Endemias:

"§ 5º O quantitativo dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias é o seguinte:
Agente Comunitário de Saúde – 210;
Agente de Combate a Endemias – 65". (NR).

Art. 2º Ficam convalidados os atos pretéritos necessários à adequação do número de vagas de que trata o artigo anterior e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8547323E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.103, DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 5.103, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor Osmar Mazetto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor Osmar Mazetto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1EE802CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, devidamente aprovado na reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2020 e a publicação em Diário Oficial da Resolução 10/2020 no dia 08/12/2020;
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão que ocorreu em 07 de fevereiro de 2024, que teve como ponto de pauta a eleição da Mesa Diretora;
Considerando a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, nº.001 de 09 de fevereiro de 2024 (embasada pelo Memorando nº.1658/2024 e o parecer jurídico nº.0110/2024), que declarou a nulidade absoluta da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
Considerando a necessidade de realização de reunião extraordinária, a maioria dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, resolve:
CONVOCAR, para reunião extraordinária a ser realizada no **dia 20 de março de 2024** às 8:30, no auditório da prefeitura municipal, com a seguinte pauta,

1. Esclarecimentos sobre a eleição realizada;
2. Eleição da Mesa Diretora Provisória;
3. Definição da data e horário para realização próxima reunião ordinária referente ao mês de Março/2024.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1248EC5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
051_24 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADORES PEDAGÓGICOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 051 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa os servidores abaixo nominados para exercer Função de Coordenador Pedagógico com Valor Definido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhes remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 1º de fevereiro de 2024:

ESCOLA	COORDENADOR
E.M. Ana Bocchi Macagnam	- ALINE MALAGI - JOSIANE PEDRINHA CASTAGNARO
E.M. Basílio Tiecher	- ROCHELLE CONCEIÇÃO SILVA OSBI
E.M. Bom Pastor	- IZABELLE MEURER MACHADO - NADIA MARA DA ROSA
E.M. Deni Lineu Schwartz	- ELZA APARECIDA MACKOWIAK MACHADO
E.M. Epitácio Pessoa	- ALANA SKIBINSKI - JOSELI CITADIM
E.M. Francisco Manoel da Silva	- CLAUDIA DENISE STIPP - LILIAN KELI DOTTO DA SILVA
E.M. Frei Deodato	- IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS - RAQUEL VERONEZE PERSZEL
E.M. Germano Meyer	- ILVANE SALETE FIERA WELTER
E.M. Higino Antunes Pires Neto	- SARITA MARIOTTI GUIZZI - MELANIA NOLL ABATI
E.M. Irmão Cirilo	- JULIANA RODRIGUES
E.M. Juscelino Kubitschek	- IOLANDA KOERICH
E.M. Madre Boaventura	- PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA - DAIANE BARCARO - PERLA CRISTOVON ZANETTI - SAYONARA SMIK
E.M. Nª Sra do Sagrado Coração	- LEILA MENDES - VIVIANE HANSEN KORBS - CLAUDIA GOMES ACCO - CARLA THAIS DA SILVA BORGES
E.M. Prof. Maria Basso Dellani	- SANDRA ALVES VIEIRA - EDNA ISABEL DE ALMEIDA FANKAUSER
E.M. Prof. Maria Helena Vandresen	- FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK KRUG - MONICA BARBIERI PERONDI
E.M. Prof. Parigot de Souza	- ALESSANDRA MARIA CAVAZINI LAZAROTTO
E.M. Prof. Pedro Algeri	- CRISTIANE REGINA BARANCELLI PEROCHINI
E.M. Prof. Rubens Amélio Bonatto	- CLECY TEREZINHA LORENCI CELUPPI
E.M. 15 de Outubro	- GABRIEL DURANTE - FABIANA VIEIRA
E.M. Recanto Feliz	- VALÉRIA KORB - ELIANE DA SILVA KREFTA - MÁRCIA APARECIDA MACHADO - CARLIANE GREGÓRIO CARDOSO - LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES - GISELI IURKO DANI

Art. 2º Designar os servidores abaixo para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhes remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 06 de março de 2024.

ESCOLA	COORDENADOR
E.M. Prof. Pedro Algeri	- JOICE MARIA BARIVIERA

Art. 3º Designar os servidores abaixo para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, atribuindo-lhes remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 1º de fevereiro de 2024 até 06 de março de 2024:

ESCOLA	COORDENADOR
E.M. Prof. Pedro Algeri	- SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal n.º 102 de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:916E7C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 1092/2023 – Tomada de Preços nº 014/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, na Rodovia Vitorio Traiano, s/n, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de execução de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.664/2024.
ADITIVO: O prazo de execução do contrato vai até dia 30 de abril de 2024.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18FF5996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2022 Pregão nº 012/2022.
OBJETO: Prestação de serviços sistematizado de pagamento de benefícios mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxilio alimentação, via cartão com tecnologia chip ou tarja magnética, para fornecimento de vale alimentação, de caráter continuado, aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato e de reequilíbrio econômico, passando da taxa de Administração de "-12,70%" para "0%", conforme Processo Administrativo nº 2.949/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de março de 2025 conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Taxa de Administração	Valor total estimado R$
1	79152	Prestação de serviço informatizado de pagamento de benefícios, mediante e implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via	0%	2.249.102,70

		cartões eletrônicos, com tecnologia de chip ou tarja magnética, para fornecimento de Vale Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, conforme Lei Municipal nº7893/2021.		

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46EDCE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Contrato de Prestação de Serviços nº 1231/2022, Processo Administrativo 3.413/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o JG SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1231/2022 – Inexigibilidade nº 109/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada fará inclusão de um novo profissional de saúde em seu quadro de funcionários, o qual prestará serviço para a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do profissional	Nº CRM	RG nº	CPF nº
SOFIA CECILIO SCHISCHOFF	55486	10.881.616-3	093.106.319-10

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D269B563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 992/2022 - Concorrência nº 002/2022.
OBJETO: A execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para estender o prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.436/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 28 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBF59AE1

DRH
EDITAL 116-24 ORIENTADOR SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 116/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	IRINI NESI	27/06/1978	10
10º	CLARI ANA LORENZETTI	12/08/1981	10
11º	ADRIAN DUZI DA SILVA	12/04/1992	10
12º	CAMILA LANGNER	20/07/1999	10
13º	JULIANA SALVADOR MINETO	13/12/1999	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de Março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:5E4E22DD

DRH
EDITAL 114-24 ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
16º	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	21/02/1995	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AC91BA37

DRH
EXTRATO 023 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEANDRO MIRANDA**
Contrato nº 181/2024. Contratado para o cargo: Monitor de Acolhimento Institucional.
Período do contrato: 18/03/2024 a 17/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELA DOS SANTOS COSTA**
Contrato nº 182/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 18/03/2024 a 17/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE DE LURDES PEDROSO**
Contrato nº 183/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANDRA VICENTE OGLIARI**
Contrato nº 184/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 19/03/2024 a 18/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELA SIEBERT MARCHETTI**
Contrato nº 185/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIANA DOS SANTOS COSTA**
Contrato nº 186/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 19/03/2024 a 18/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 15/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE MARIA MUTINELLI**
Contrato nº 187/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 20/03/2024 a 19/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 15/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:B6CC810E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.176 DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem vencimentos ao servidor Gilson de Lima Antunes, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder, Licença Sem Vencimentos de 90 de (noventa) dias, consecutivos ao servidor **GILSON DE LIMA ANTUNES**, CPF 055.776.469-60, matrícula n° 1531 - data de admissão 16/03/2016, cargo de Motorista , lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença sem Vencimentos, será no período de 18/03/2024 à 15/06/2024, totalizando 90 (noventa) dias.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 15 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F19A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 03/2024:

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:

Art. 1° - Pela aprovação ao Recurso Estadual vindo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao repasse para Incentivo de Equipamentos para CRAS e CREAS, constituindo o valor do repasse em: R$ 100.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:6BC1D648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 04/2024:

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei

Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:

Art. 1° - Pela aprovação ao Recurso Estadual vindo do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente ao repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, constituindo o valor do repasse em: R$ 75.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:99D26EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 05/2024:

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:

Art. 1° - Pela aprovação à prestação de contas do Recurso Estadual vindo do FIPAR/PR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente ao repasse para Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao 1° Semestre de 2023, constituindo o valor do repasse em: R$ 120.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:252ABA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2024:

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010 e em reunião extraordinária realizada em 15 de Março de 2024, registrada na ATA 03/2024.

Resolve:

Art. 1° - Pela aprovação ao Recurso Estadual vindo do FIPAR/PR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná referente ao repasse para Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa relativo ao 2° semestre de 2023, constituindo o valor do repasse em: R$ 120.000,00, tendo isto em vista o Conselho Municipal de Assistência Social toma ciência e aprova.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULICOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:F63152C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 020/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.067,35 (dois mil e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 18 a 22 de março de 2024, para participar de audiências junto a Assembleia Legislativa e órgãos do Governo Estadual e participar de curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 020/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:513A4F01

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 021/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.476,68 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 19 a 22 de março de 2024, participar de curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 021/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5DE8C0BF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 022/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **GUSTAVO MENGUE DA SILVA, CPF:** 103.641.479-54; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 22 de março de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 022/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EE65E3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 023/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ALEX DE SOUZA DA COSTA, CPF:** 056.119.929-94; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 22 de março de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 023/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:64CB27B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 024/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, CPF**: 004.293.901-14; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 20 a 22 de março de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 024/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8291EB49

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 025/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 20 a 22 de março de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 025/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:260A139F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 026/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 20 a 22 de março de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL", promovido pela NS treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 026/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AF1516A6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2024, em Curitiba/PR, com valor total de R$9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CREDOR: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua 319, nº. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000
VALOR: R$9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D46EE4A9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

Fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a empresa **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a inscrição de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública "**PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL**", a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com valor total de R$3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais).

CREDOR: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua 319, nº. 225, APT 801 Edif. Porto Príncipe, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000
VALOR: R$3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais.).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Goioerê/PR, 15 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0A7EEAFA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 007/2024 - AMAA - IMPOSITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 007/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA. (IMPOSITIVO).

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2090/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada Aldeia SOS, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9068855-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Rua Apucarana, n° 777, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 007/2024 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

§ 1º: **Fica acrescido o valor de R$-86.821,12** de origem do Impositivo Municipal dos vereadores Fábio Plaza Barbosa (R$-10.000,00); Fabiano Aparecido Barbosa (R$-10.000,00); Helton John de Oliveira Maia Santos (R$-10.000,00); Herley Kleber Dantas de Oliveira (R$-5.000,00); José Ricardo Jacinto Martins (R$-10.000,00); Márcio Lacerda de Jesus (R$-15.000,00); Luci Alvino Kniphoff da Silveira (R$-6.821,12); Patrik Peloi Flavio (R$ 15.000,00) e, Walter Fernandes Martins (R$-5.000,00), ao Termo de Fomento original, a

serem repassados em 10 parcelas, sendo do mês 03/2024 ao mês 12/2024, alterando o **valor global inicial de R$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para **R$-266.821,12 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e doze centavos)**, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.
Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

FERNANDO ROMUALDO EVANGELISTA DA SILVA
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Presidente
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº:067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:8FE85986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal KÉSIA LOPES DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 24/04/2024 a 03/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:98D126C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009 (REGIME JURÍDICO),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de março de 2024, o servidor público municipal PAULO ROGÉRIO FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura, com admissão em 02 de agosto de 2021, nomeado por meio da Portaria nº. 680/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:31B0FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal ANA DE MELO MORAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 10/04/2024 a 24/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:71BD18E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal NADIA MAYARA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 16/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:47D46DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 272/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **19 de março de 2024, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 15 de março de 2024.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EDA665FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 015/2024
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é o Registro de Preços visando aquisições futuras de ADITIVO ARLA 32, atendendo a solicitação das Secretarias do Município de Goioerê/PR
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.400,00 ()
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 18:00hrs
EMAIL: PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 15 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C3497A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/03/2024	1.721,38
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Vigilância Saúde	15/03/2024	17.950,26
Goioerê, 15 de Março de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E3F5E4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2022

Objeto: Aquisição de licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 14 de março de 2024, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa TIARENCO

SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA , inscrita CNPJ sob nº 34.789.836/0001-39, situada a RUA ROMEU KARPINSKI ROCHA, 3670 SALA 4 - CEP: 85035310 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, ambos já qualificados no Contrato original, **CONSIDERANDO** o art. 65, II, "d", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite o aditivo quantitativo sendo 1 (um) modulo ao sistema instalado na secretaria, **CONSIDERANDO** que resta demonstrado no presente processo a necessidade de implantação do sistema PREVINE BRASIL, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa para inclusão do software previne brasil no Contrato Administrativo nº 190/2022, que tem como objeto o licenciamento e a manutenção de softwares para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde com fundamento art. 65, II, "d", § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Pelos serviços a CONTRATANTE pagará o valor mensal do contrato que era de R$ 3.017,41 (três mil, dezessete reais e quarenta e um centavos) passa a ser de R$ 3.712,41 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Valor modulo mensal
1	Módulo sistema – PREVINE BRASIL	LOC	695,00

Parágrafo primeiro: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 23,0329% do valor inicial licitado.
Parágrafo segundo: Não haverá custos para implantação do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados conforme os termos previstos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte dotação no ano de 2024:
Fonte de Recurso 00303 Conta de Despesa 1480

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da contratação no exercício subsequente serão suportadas por dotação orçamentária correspondente no ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme parágrafo único do artigo 61 da lei federal 8.666/1993.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioxim em 14 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
Contratante

TIARENCO SERVICOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Nome:
CPF n

2. Nome:
CPF nº

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B22C6D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024
PROCESSO 20

RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024
PROCESSO 20

A Prefeita Municipal do MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de estudo geofísico de prospecção de água subterrânea para locação de poço artesiano com projeto executivo de rede de abastecimento de água e anuência prévia para perfuração ou outorga prévia ou licenciamento ambiental (incluindo todas as taxas e ARTS) e elaboração de licenciamento ambiental para extração de cascalho tipo poliédrica para obras de calçamento (incluindo todas as taxas e ARTS), e ainda, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor a empresa INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME ENDEREÇO: Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Universitário, Lajeado/RS CEP: 95914-084 CNPJ:28.075.541/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 072/0162211 E-MAIL: contato@integraambiental.com TELEFONE: (51) 4064-0247 / (51) 98652-6702, no valor total dos itens de R$ 31.998,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), conforme preços abaixo descrito:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor
1	Estudo geofísico de prospecção de água subterrânea para locação de poço artesiano com projeto executivo de rede de abastecimento de água e anuência prévia para perfuração ou outorga prévia e licenciamento ambiental (incluindo todas as taxas e ARTS).	SV	1	22.999,00
2	Elaboração de licenciamento ambiental para extração de cascalho tipo poliédrica para obras de calçamento (incluindo todas as taxas e ARTS).	SV	1	8.999,00

Goioxim, 15 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7126FEB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 78 DE 14 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA, CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 78 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Fisioteraputa, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, RG nº 13.396.302-2 e CPF nº 105.332.759-54 para exercer o cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, 20 horas

semanais, a partir da data de 20 de março de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FBD1F8A6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2024 EXONERAR ELISIANE VUSTRO

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido da Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido da servidora, ELISIANE VUSTRO, Matrícula Funcional n. 137882, a partir da data de 15/03/2024, do cargo de Farmaceutico.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3ED1450D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 80 DE 15 DE MARÇO DE 2024 REVOGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA CRISTINA KIPPER

PORTARIA Nº 80 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Resolve, revogar a designação da servidora SANDRA CRISTINA KIPPER e determina seu retorno à sala de aula, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base em suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 221 de 28 de novembro de 2023, que designou a servidora SANDRA CRISTINA KIPPER, matrícula funcional n.º 2020-1, para exercer suas atribuições na Biblioteca Municipal Lucy Requião de Mello e Silva.

Art. 2º Determina-se que a servidora SANDRA CRISTINA KIPPER retorne às suas atribuições de professora na sala de aula, conforme sua lotação original.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C4716E3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ORTARIA Nº 81 DE 15 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA BIANCA PADILHA ANDRADE

PORTARIA Nº 81 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, BIANCA PADILHA ANDRADE, para exercer o cargo de Farmaceutico, em conformidade com o concurso público 01/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear BIANCA PADILHA ANDRADE, RG nº 8.556.560-6 e CPF nº 055.744.229-05 para exercer o cargo em provimento efetivo de Farmaceutico, 40 horas semanais, a partir da data de 02 de abril de 2024, em conformidade com o concurso público 01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F6D4954C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVO E CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 806/2023, do Pregão Eletrônico nº 197/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade do Contrato nº 197/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 192.880,00 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de **17,63%** do valor total inicial do contrato nº 806/2023, que é **R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ANTONIO CARVALHO DA SILVA 66225060944 - ME, CNPJ nº 36.535.564/0001-76**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com o **"Grupo Pagode e Sacode"**, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **17/03/2024**, no evento denominado **"Mais Verão"**, a partir das 17 horas, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a dupla **"Malabares Musicais",** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **16/03/2024**, no evento denominado **"Mais Verão"**, a partir das **17 horas**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.091,28 (um mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339039999900000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NELOANE DE PÁDUA FRIDRICH ELIAS, CPF nº 061.000.859-50**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a **"Banda Front Rock",** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **16/03/2024**, no evento denominado **"Encontro Moto Club"**, a partir das **20 horas**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1883 / 13 / 3 / 2089 / 3339036990100000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **43.018.900 HENRIQUE DA CRUZ DIAS - ME, CNPJ nº 43.018.900/0001-79**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a **"BANDA VILSER",** conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia **16/03/2024**, no evento denominado **"Encontro Moto Club"**, a partir das **14 horas**, no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 2.191,28 (dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Recursos Orçamentários:
1885 / 13 / 3 / 2089 / 3339036990100000000 / 505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF2A4955

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 053/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do oeste do Paraná, sito a Rua Pernambuco, número 1936, CEP 85.810.021 em Cascavel, no dia 28 de março de 2024, às 9h30, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação, e trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, tendo como ORDEM DO DIA:

a) Apreciar o relatório anual do exercício de 2023;

b) Discutir e homologar as contas e balanço do exercício de 2023;

c) Aprovação da minuta do novo protocolo de intenções (Atualização do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios de pessoal) do CONSAMU;

d) Analise e Deliberação sobre proposta de Gestão Associada entre CONSAMU e o município, referente ao Hospital de Marechal Candido Rondon;

d) Assuntos Gerais.

Publique-se,

Cascavel, 15 de março de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CE292586

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **28/03/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de MATERIAL DE EXPDIENTE por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **28/03/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2BF61FF0

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSAMU Nº052/2024

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21, §***2º***do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **22 de março de 2024**, às 10h00min, tendo como pauta:

a) Emitir parecer sobre as contas e balanço do exercício de 2023
b) Assuntos Gerais.

Publique-se.

Cascavel, 15 de março de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1AE44851

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 054/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **18/03/2024 a 22/03/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
43º	262183	Edilson Leite	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D1362BA6

PROJUR
LEI Nº 2.345/2024 DATA: 15.03.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento e abertura de via pública, o bem imóvel denominado (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-B com área de 4.787,19 m², a ser destacada do terreno denominado Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, com a seguinte referência e descrição do memorial descritivo - Inicia-se como ponto de amarração o vértice entre a Rua Pedro Lopes com a Rua Monteiro Lobato, especificamente o vértice do LOTE nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777.716,9608 E e 7.332.795,1991 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto M08a; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto M08a ao ponto M08b numa extensão de 24,00 metros e azimute 92º 14' 03", confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto M08b ao ponto M11a numa extensão de 184,04 metros e azimute de 182º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-A; Efetua-se deflexão à direita, segue-se do ponto M11a ao ponto M11b numa extensão de 43,58 metros em linha sinuosa, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matrícula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto M11b ao ponto M08a (ponto que deu inicio a esta redação) numa extensão de 207,13 metros e azimuta de 02º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14) REM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0C15B8E

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SA

Contrato nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: NEUZA MARIA VICENTE
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 3.683,23
Admissão: 18/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:253E67F9

PROJUR
PORTARIA Nº 129/2024 DATA: 15.03.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nºs 171/2023 e 086/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 2.968/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida pelas Servidoras Públicas Municipais A. S. P. e M. M. H. S., noticiada por meio do memorando nº 2.968/2023.

Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Presidente	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01
Membro	Luiz Vieira da Silva	29399-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias na SINVE, conforme § 4º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3AA2073B

PROJUR
PORTARIA Nº 130/2024 DATA: 15.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 701/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Orlei Sturmer Junior	30638-02	12	15	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B74A565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Telma Cristina Ceron Cargo: Enfermeiro Temporário Início do Contrato: 15/03/2024 a 15/10/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Carina Berlese Cargo: Fisioterapeuta Temporário Início do Contrato: 14/03/2024 a 09/11/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Aline Aparecida Pereira Ramos Cargo: Psicólogo Temporário Início do Contrato: 18/03/2024 a 15/10/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8A42B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2024, autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04.122.0007.1.454 – Reforma da Capela Mortuária de Bentópolis

3.3.90.30.00 – Material de Consumo fonte 3000	10.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do crédito aberto no artigo anterior é oriundo do superávit financeiro, na seguinte fonte de recurso:

Fonte 3000 – Recursos Livres – Exercício Anterior	10.0000,0

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD0D066E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 035/2024

DECRETO N.º 035/2024
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1756 de 29 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0364 – Ensino Superior
0013 – Mais Educação
1.716 – Aquisição de Ônibus para Transporte Universitário
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 563..... R$ 800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes da receita de Operações de Crédito autorizada pela Lei nº 1756 de 29/11/2023

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A100800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024 e homologado pelo Decreto nº 028/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 18/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Enfermeira PSF
Natalia Julia Quereza Colaciti

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71BA2FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica EXONERADO da função gratificada (FG1) ao servidor ALDINEI SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade rg nº. x.xxx.xxx-9, inscrito no cpf sob número xxx.xxx.xxx-85.

Art. 2º - O servidor descrito no art. 1º desta Resolução, que está nomeado e com provimento no cargo efetivo de assessor legislativo - aprovado em concurso público nº 001/2009 - ocupava a função gratificada com simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019 em decorrência do exercício das atividades de ENCARREGADO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 14 de março de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F04C06BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA.

A Senhora **LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Fica EXONERADO da função gratificada (FG1) ao servidor MARCOS OLIVEIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-04.

Art. 2º - O servidor descrito no art. 1º desta Resolução, que está nomeado e com provimento no cargo efetivo de auxiliar administrativo - aprovado em concurso público nº 001/2009 - ocupava a função gratificada com simbologia FG1 do anexo IV da Resolução 002/2019 em decorrência do exercício das atividades de ENCARREGADO DE PROTOCOLO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 14 de março de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9092CF60

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2024 DE 15/03/2024

Decreto nº 51/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.04.122.0002.2.383. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

349 - 4.4.90.51.00.00 03504 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:9B26DA98

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2024 DE 15/03/2024

Decreto nº 52/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.122.0007.1.106. EXECUÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

350 - 3.1.90.11.00.00 3934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00

351 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

352 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1C002F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 983/2024 SUMULA: "FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI – ESTADO DO PARANÁ – SUPERA".

LEI Nº 983/2024

Sumula: "FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI – ESTADO DO PARANÁ – SUPERA".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de todos os efeitos legais, a ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI –

ESTADO DO PARANÁ – SUPERA, portadora do CNPJ nº 43.920.937/0001-98.
Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA ILHA DE SUPERAGUI – ESTADO DO PARANÁ – SUPERA, é regida por um estatuto, que ditará as suas normas quanto aos objetivos, competência e outras atribuições.

Artigo 3º - Cessarão os direitos de utilidade pública, se a entidade beneficiária:
I – Descumprir as exigências estabelecidas no Estatuto;
II – Alterar a finalidade de denominação, descaracterizando seus objetivos.

Artigo 4º - A Associação se obrigará anualmente a prestar contas e relatórios de suas atividades regida no seu Estatuto a Camara Municipal de Guaraqueçaba para emissão de certidão.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:64DC0724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 021/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 021/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 150/24-SMED, protocolado sob nº 1849/24 e datado de 13/03/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
24º	126/2024	LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO
24º	214//2024	RENATA DAS NEVES XAVIER

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
18º	232/2024	JAINE DO ROSARIO PIRES
19º	243/2024	PATRICIA COSTA RIBEIRO
20º	241/2024	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:BAFD0EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 022/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 146/24-SMED e Ata do Conselho Municipal de Educação de Guaraqueçaba – COMED, protocolado sob nº 1779/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado(s), conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ITAQUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	083/2024	NATALIA L. GONÇALVES DE PAIVA

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:6E879252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2024 SUMULA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DA CIDADE DE GUARAQUEÇABA / PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 050/2024

Sumula: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, DA CIDADE DE GUARAQUEÇABA / PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Srª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Guaraqueçaba, na forma do Anexo deste Decreto, em cumprimento ao disposto nas Leis Federais nºs 9394, de 19 de dezembro de 1996, e 13.005, de 25 de junho de 2014, e nas demais legislações vigentes.
Art. 2ºO Plano Municipal de Educação - PME terá vigência de 10 anos, período de 2024 a 2034 ,a contar da data de publicação deste Decreto.
Art. 3ºSão diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:
I - superação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania, devalores da família e na superação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - fortalecimento da gestão democrática e dos princípios que a fundamentam;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
VIII - valorização dos profissionais da educação escolar básica;
IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade cultural e à sustentabilidade socioambiental, com direito à identidade biológica (do homem e da mulher);
X - fortalecimento do regime de colaboração.

Art. 4º As metas e estratégias, previstas no Anexo deste Decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município - PME, em estrita conformidade ao Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 24 de Junho de 2014.
Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução das diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 15 de de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1:
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 100% (cem por cento) das crianças de até, no máximo, 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, preferencialmente na rede pública.

ESTRATÉGIAS

1.1 Definir e articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da respectiva rede pública de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, primando por um atendimento pedagógico adequado e seguro.
1.2 Definir, após análise da demanda do Município, a possibilidade de ampliação e/ou readequação de infraestrutura de algumas unidades de educação infantil para expansão das vagas ofertadas para as creches e/ou pré-escolas.
1.3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças, de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
1.4 Realizar, anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, tornando-a pública.
1.5 Estabelecer, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
1.6 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, construção e reestruturação, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de instituições públicas de educação infantil.
1.7 Implementar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, a avaliação institucional da educação infantil, a ser realizada pelo menos a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais e/ou municipais de qualidade para essa etapa de educação, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
1.8 Rejeitar a adoção de políticas públicas de avaliação, em larga escala, do desempenho da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, por meio de questionários, testes, provas e quaisquer outros instrumentos, uma vez que tais procedimentos desconsideram a concepção de Educação Infantil e de avaliação presente na legislação educacional em vigor.
1.9 Discutir, no 1º (primeiro) ano de vigência do PME, o estabelecimento de uma avaliação de sistema, abrangendo toda a educação infantil do município.

1.10 Articular a oferta de matrículas gratuitas em instituições de educação infantil privadas, sem fins lucrativos, credenciadas e autorizadas pelo Sistema Municipal de Educação, para a expansão da oferta na rede escolar pública.
1.11 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação básica escolar que atuam na educação infantil, garantindo, em 5 (cinco) anos, o atendimento desses alunos por profissionais com formação superior, prevista em lei.
1.12 Compor um comitê formado por universidades, poder executivo municipal e sociedade civil, a fim de articular a pós-graduação, os núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços das pesquisas ligadas às teorias e aos processos educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 6 (seis) anos.
1.13 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
1.14 Implantar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e outras, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 6 (seis) anos de idade.
1.15 Garantir o atendimento da criança até 6 (seis) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade, respeitando o cumprimento da data-base de corte etário, que estipula o ingresso da criança aos 4 (quatro) anos na pré-escola e aos 6 (seis) no ensino fundamental, conforme as resoluções CNE/CEB nº 01/2010 e nº 06/2010, que definem 31 de março como data-corte.
1.16 Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na educação infantil, em especial os(as) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
1.17 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, para ingressá-las na escola em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família pela matrícula em relação às crianças de até 3 (três)anos.
1.18 Realizar e publicar a cada ano, dever do município com a colaboração da União e do Estado, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
1.19 Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, flexibilizando o atendimento em meio período para as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, se as famílias assim desejarem.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2:
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Divulgar a proposta do MEC e atualizar, no prazo de 2 (dois) anos da aprovação desta proposta pelo CNE, os documentos das instituições educacionais públicas e privadas, segundo a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental desse PME.
2.2 Promover ampla divulgação e efetivar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes do ensino fundamental, no prazo máximo de 2 (dois) anos da aprovação desses documentos pelo CNE, que configurarão a base nacional comum curricular.
2.3 Democratizar o acesso ao livro e à leitura por meio da criação e manutenção de bibliotecas escolares.
2.4 Criar mecanismos e estratégias didático-pedagógicas e administrativas para o acompanhamento individualizado dos(as) estudantes do ensino fundamental.
2.5 Criar mecanismos para acompanhamento individualizado para os(as) estudantes nas práticas educativas/integrais.
2.6 Aprimorar e integrar o Sistema de Tecnologia entre as Unidades Escolares e outras redes (saúde com a educação - Município com o Estado - Educação Infantil com o Ensino Fundamental) ampliando políticas intersetoriais.
2.7 Agilizar a troca de informações (Rede de Proteção, Fundação Cultural, Saúde e demais órgãos afins).
2.8 Garantir e fortalecer a corregência e o/a professor(a) que atenda ao plano de apoio individualizado - do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano. Criar, ampliar e fortalecer centros de atendimentos especializados.
2.9 Ampliar o quadro de pedagogos(as) nas unidades escolares, sendo um(a) pedagogo(a) para cada cinco turmas.
2.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos(das) beneficiários(as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) estudantes em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.11 Promover a busca imediata de crianças e adolescentes que estão fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.12 Realizar práticas de integração entre escola e família, garantir e ampliar o trabalho da Rede de Proteção, Conselho Tutelar (FICA), efetivando parcerias com demais órgãos responsáveis para atendimento dessas famílias.
2.13 Ampliar e efetivar a pesquisa, a formação continuada, a aplicação e manutenção de tecnologias educacionais no ambiente escolar, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, e de estrangeiros.
2.14 Organizar ações, no espaço da biblioteca, que articulem a leitura literária aos recursos tecnológicos criando um itinerário de leituras que possibilitem aos(às) estudantes desfrutar da vida que a literatura lhes proporciona.
2.15 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.16 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.17 Fortalecer uma cultura de leitura na comunidade escolar, através de momentos de roda de leitura, conversa com escritores(as), sarau literário e atividades afins envolvendo pais, mães e familiares, professores(as), funcionários(as) e estudantes no espaço da biblioteca.
2.18 Buscar parcerias, entre a escola, a comunidade e o poder público, para incentivar a participação dos pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos(as) filhos(as), por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.19 Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.
2.20 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos(às) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.21 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.22 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.
2.23 Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado e a União, para a universalização do atendimento ao Ensino Médio.
2.24 Participar, em conjunto com todos os setores da sociedade, da elaboração e implantação do PME, atendendo as diretrizes do PNE.

2.25 Articular o pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei que institui o PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
2.26 Viabilizar orçamento, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a garantia de infraestrutura, de recursos materiais, humanos e tecnológicos.
2.27 Articular políticas públicas que garantam a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
2.28 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
2.29 Incentivar e apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
2.30 Articular e assegurar políticas públicas que promovam a expansão, o acesso e a permanência dos(das) estudantes no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população e das pessoas com deficiência.
2.31 Promover políticas públicas intersetoriais efetivas que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
2.32 Institucionalizar e fortalecer a Rede de Proteção, na forma da lei, com aporte de recursos humanos, físicos e financeiros.
2.33 Articular estratégias e desburocratizar ações que promovam a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em conjunto com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
2.34 Articular, promover e assegurar políticas públicas que possibilitem educação e cultura para os(as) jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos(as), ofertando qualificação social e profissional para aqueles(as) que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
2.35 Redimensionar, aumentar e assegurar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, em regime de colaboração entre Estado, Município e União, visando a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, considerando o georreferenciamento.
2.36 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos(as) filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
2.37 Assegurar os meios para se alcançar no sistema de ensino público e privado do município de Guaraqueçaba a erradicação de todas as formas de discriminação.
2.38 Promover e assegurar a oferta de cursos nas áreas tecnológicas e científicas que atendam a adolescentes e jovens.

ENSINO MÉDIO

META 3:
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Implementar o Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores(as) da educação escolar básica e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 Articular e formalizar o Regime de Colaboração com o Estado e União para a universalização do atendimento ao ensino médio.
3.3 Participar, em conjunto com todos os setores da sociedade, inclusive pais e responsáveis, da elaboração e implantação do PME, atendendo às diretrizes do PNE.
3.4 Articular, conforme pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
3.5 Viabilizar orçamento, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a garantia de infraestrutura, de recursos materiais, humanos e tecnológicos.
3.6 Articular políticas públicas que garantam a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
3.7 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação, de forma a reposicioná-lo(a) no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.8 Incentivar e apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
3.9 Articular e assegurar políticas públicas que promovam a expansão, o acesso e a permanência dos(as) estudantes no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população e das pessoas com deficiência.
3.10 Promover políticas públicas intersetoriais efetivas que garantam o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.11 Institucionalizar e fortalecer a Rede de Proteção com aporte de recursos humanos, físicos e financeiros.
3.12 Articular estratégias e desburocratizar ações que promovam a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em conjunto com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.13 Articular, promover e assegurar políticas públicas que possibilitem educação e cultura para os(as) jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos(as), com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.14 Redimensionar, aumentar e assegurar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, em regime de colaboração entre Estado, Município e União, visando à distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) estudantes, considerando o georreferenciamento.

3.15 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos(as) de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
3.16 Implementar, promover e assegurar políticas de prevenção ao preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.17 Promover e assegurar a oferta de cursos nas áreas tecnológicas e científicas que atendam adolescentes e jovens.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4:
Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, em todos os programas e serviços ofertados pela Educação Especial, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
4.2 Ampliar a oferta e o investimento público de educação gratuita e de qualidade para a Rede Municipal de Ensino, priorizando a oferta de educação especial na rede pública, buscando suprir a demanda da educação especial na rede pública.
4.3 Garantir e ampliar o atendimento por meio de serviços de intervenção precoce que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com a intersetorialidade (saúde, ação social, educação, recursos da comunidade).
4.4 Promover na educação infantil, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo recursos humanos, físicos e materiais para este atendimento.
4.5 Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e centros de atendimento educacional especializado, e promover a formação continuada dos professores(as) e pedagogos(as) para o atendimento educacional especializado.
4.6 Garantir atendimento educacional especializado, em salas de recursos multifuncionais, centros de atendimento especializado, classes especiais, salas de recursos, escolas especiais, programa de escolarização hospitalar, atendimento pedagógico domiciliar e serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, para crianças e/ou estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e necessidades especiais e específicas, matriculados(as) na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação específica, realizada por profissionais especializados, ouvida a família e a criança e/ou estudante.
4.7 Estabelecer parcerias com centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, para apoiar e oferecer formação continuada ao trabalho dos(as) professores(as) da educação escolar básica com as crianças e/ou estudantes que constituem o público-alvo da educação especial.
4.8 Fortalecer parcerias com universidades, promovendo cursos na área de educação especial para todos(as) os/as profissionais da educação básica escolar, considerando os Centros Municipais de Atendimento Especializado - CMAEs - como um desses centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria.
4.9 Manter e ampliar programas complementares ou suplementares, nas instituições públicas, que promovam a acessibilidade e permanências das crianças e/ou estudantes que constituem o público-alvo da educação especial, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.
4.10 Garantir a oferta de educação bilíngue em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a (17) dezessete anos, em escolas inclusivas, classes e escolas bilíngues com financiamento público, prioritariamente na Rede Pública de Ensino, dentro de suas competências, nos termos do artigo 22 do Decreto 5626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
4.11 Garantir a formação para a oferta do sistema braille de leitura para cegos e surdos-cegos para crianças e/ou estudantes de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
4.12 Garantir a oferta de educação inclusiva. É vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e deve ser promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
4.13 Garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.14 Garantir redução de vagas nas salas de aula que tenham estudantes de inclusão, comprovada a necessidade, a partir de critérios preestabelecidos pela equipe multidisciplinar.
4.15 Garantir a flexibilização do currículo, conforme características e necessidades de cada estudante de inclusão.
4.16 Desenvolver critérios para a retenção ou progressão dos(as) estudantes com necessidades educacionais especiais durante todo o período de escolarização, incluindo a educação infantil.
4.17 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.18 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
4.19 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
4.20 Ofertar o atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, nos turnos diurno e noturno, para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória.
4.21 Garantir a formação e a ampliação das equipes de profissionais de educação escolar básica do quadro da instituição, efetivando o atendimento à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) para o atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Líbras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores(as) de Libras - prioritariamente surdos - e professores(as) bilíngues.

4.22 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão, por meio de comissão com representação dos segmentos envolvidos, nas instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.23 Obter, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, informações detalhadas sobre os dados das crianças e/ou estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, colaborando com o Ministério da Educação.
4.24 Assegurar a inclusão das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e transtornos funcionais específicos, nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação escolar básica, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos.
4.25 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.26 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada, a produção de material didático acessível, a execução de serviços necessários ao pleno acesso, à participação e à aprendizagem dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.27 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

ENSINO FUNDAMENTAL

META 5:
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização na perspectiva do letramento nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
5.2 Ampliar o número de professores(as), garantindo o trabalho efetivo de 2 dois(duas) professores(as) por turma.
5.3 Reorganizar as turmas do ciclo de alfabetização para que tenham, no máximo, 20 (vinte) estudantes, conforme indica o texto da CONAE.
5.4 Elaborar estratégia de redimensionamento gradativo para a diminuição do número de estudantes nas salas de alfabetização, num prazo de 1 (um) ano e o cumprimento da meta, até o 5º (quinto) ano da vigência deste plano.
5.5 Garantir número de professores(as) para todas as atividades de apoio pedagógico, além do trabalho de regência de turma.
5.6 Instituir instrumentos periódicos de avaliação municipal e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
5.7 Selecionar, certificar, divulgar, manter e aprimorar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.8 Atualizar constantemente os recursos e ambientes tecnológicos nas redes de ensino, tanto no que diz respeito aos sistemas administrativos quanto ao trabalho efetivo com os(as) estudantes, garantindo infraestrutura física, material, programas específicos, bem como a formação continuada, de modo que atendam às necessidades da escola.
5.9 Fomentar o desenvolvimento e garantir a renovação, atualização e manutenção de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização, favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.10 Promover e estimular a formação inicial e continuada dos(os) professores(as) da educação escolar básica para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, priorizando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada.
5.11 Garantir para os(as) formadores(as) condições e infraestrutura adequadas, conforme as especificidades de cada rede de ensino.
5.12 Dar suporte necessário às unidades educacionais para a alfabetização das pessoas com deficiência e de inclusão escolar, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6:
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da educação básica.
ESTRATÉGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de profissionais da educação básica escolar em uma única escola.
6.2 Incentivar a adesão e a participação nos programas ofertados pelo governo federal com a gradativa ampliação das unidades educacionais participantes.
6.3 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado (ergonômico) para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.4 Garantir às unidades educacionais que ofertam educação em tempo integral infraestrutura e manutenção adequada, com implementação de planos de reformas e adequações em unidades que não foram construídas para o atendimento em tempo integral, considerando os horários e atendimento diferenciados, com equipamentos, instrumentos, mobiliário e recursos tecnológicos, proporcionando maior mobilidade, acessibilidade, funcionalidade e segurança, adequados a todos os níveis de ensino.
6.5 Considerar a concepção de educação integral na construção dos documentos orientadores municipais.
6.6 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, que garantam acessibilidade a todos os espaços, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.7 Prever que a construção de novas escolas do município seja planejada para atender às especificidades e às necessidades arquitetônicas, ambientais e de mobiliário da educação integral.
6.8 Prever obras específicas de reforma e ampliação dos espaços educativos para o atendimento da educação integral.
6.9 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.10 Ampliar a oferta da educação em tempo integral na perspectiva da construção de territórios educativos que promovam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, afetivas, psicomotoras e sociais dos(as) estudantes, buscando a garantia dos direitos à aprendizagem, por meio da mobilização de diferentes secretarias municipais, fomentada pelas Secretarias da Educação, para construção de um plano de ampliação de territórios.
6.11 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados(as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.12 Orientar a aplicação da gratuidade, de que trata o Art. 13 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
6.13 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, considerando as mesmas especificidades relacionadas às condições de permanência, tanto no turno quanto no contraturno, no que diz respeito às questões físicas, humanas e materiais.
6.14 Ofertar atividades recreativas, esportivas, culturais, de cidadania e tecnológicas, diferenciadas, direcionando a expansão da jornada escolar, para perspectiva da educação integrada.
6.15 Garantir número necessário de profissionais da educação escolar básica qualificados(as) para os diferentes atendimentos (docentes e não docentes), incluindo o(a) articulador(a) pedagógico(a) de tempo integral, de forma a atender com qualidade, às necessidades específicas de cada instituição que oferece educação em tempo integral, nos diferentes níveis de ensino da educação básica, levando-se em conta o número de estudantes atendidos(as), considerando as modalidades ofertadas e especificidades sócioeconômicas de cada unidade, na perspectiva da equidade.
6.16 Garantir a oferta de formação continuada específica para profissionais da educação escolar básica que trabalham em instituições de tempo integral, considerando a implementação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento de questões sociais, econômicas, culturais, ambientais, psicopedagógicas e políticas, visando à melhoria da qualidade na educação integral.
6.17 Promover a educação integral considerando o aprofundamento da educação científica e tecnológica; a dimensão da educação ambiental; a educação em direitos humanos; a pluralidade cultural; a historicidade; a ampliação do repertório artístico cultural a partir do estudo das diferentes linguagens artísticas; as modalidades esportivas; a promoção da saúde, potencializando, entre outros, o letramento linguístico, matemático e científico.
6.18 Promover o atendimento em educação integral com utilização de metodologias diferenciadas que priorizem a interação, a ludicidade e a experimentação prática, para a ampliação e aprofundamento dos conhecimentos escolares.
6.19 Elaborar currículos escolares para a educação integral, prevendo por meio de eixos, programas, práticas específicas entre outros o contraturno num trabalho que congregue, amplie e aprofunde os conhecimentos escolares dos componentes curriculares do turno na concepção da formação humana integral.
6.20 Ampliar os recursos destinados à educação no orçamento do município, por meio do regime de colaboração de forma a garantir maior aporte de recursos para educação integral, respeitando o princípio da proibição do retrocesso social quanto às políticas já ofertadas para o período integral pelo ente federado, sem prejuízos daquelas ofertadas por meio de recursos de origem externa.

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

META 15:
Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos(as) profissionais da educação escolar básica de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todas(os) as(os) professoras(es) da educação escolar básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 Levantar demanda, elaborar e implantar, no prazo de um ano, plano municipal para oferta de cursos de formação superior a todos(as) os(as) profissionais da educação básica escolar, bem como a profissionalização em cursos de nível médio, superior e com acesso à formação continuada e pós-graduação lato/stricto sensu na respectiva área de atuação.
15.2 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação dos(das) profissionais da educação escolar básica e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas de educação superior existentes nos estados e municípios, e defina obrigações e responsabilidades entre os partícipes.
15.3 Ampliar vagas para a formação inicial dos(das) profissionais da educação escolar básica em instituições do setor público.
15.4 Garantir a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública, para os(as) profissionais da educação escolar básica que recebem financiamento estudantil em cursos de licenciatura.
15.5 Ampliar programa permanente de iniciação à docência para estudantes matriculados(as) em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
15.6 Criar e/ou participar de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação escolar básica, em regime de colaboração.

ESTRATÉGIAS

16.1 Integrar as políticas de formação de profissionais da educação escolar básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração, realizando o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentando a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
16.2 Consolidar, no prazo de um ano, política municipal de formação de profissionais da educação escolar básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.
16.3 Ampliar e consolidar programa específico de acesso a bens artístico-culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) profissionais da educação escolar básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura, investigação, formação de plateia e ampliação cultural.
16.4 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para as(os) professoras(es) da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.
16.5 Ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos(as) profissionais da educação escolar básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e paradidático suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
16.6 Ampliar a oferta de bolsas de estudo aos(às) profissionais da educação escolar básica para cursos de pós-graduação em instituições públicas de ensino superior.
16.7 Fortalecer a formação dos(das) professores(as) da rede pública de ensino, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de disponibilização de recursos do magistério público para acesso a bens culturais.

META 17:
Valorizar os(as) profissionais da educação escolar básica das redes públicas, a fim de equiparar o rendimento médio deles(as) com os demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS
17.1 Constituir, por iniciativa da SME, até o final do primeiro ano de vigência do PME, fórum permanente, com representação do Sistema Municipal de Educação e dos(as) profissionais da educação escolar básica, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar básica pública.
17.2 Constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
17.3 Implementar e executar, no âmbito municipal, as políticas de planos de carreira já existentes para os (as) profissionais da educação escolar básica das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, estimulando a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.
17.4 Ampliar o investimento em educação pública municipal em no mínimo, 35% da receita municipal, garantindo a implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação escolar básica, nos termos da lei do piso salarial profissional nacional.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de plano de carreira único para os profissionais da educação escolar básica da rede pública municipal, tomando como referência a lei do piso nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Estabelecer a carreira única como princípio para a reorganização dos planos de carreira do magistério, garantindo 1/3 da carga horária de trabalho para hora-atividade, formação continuada, isonomia salarial entre docentes com o mesmo grau de formação e tempo de carreira, independentemente do nível de ensino de atuação.
18.2 Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência do PME, 100% (cem por cento), dos(as) profissionais da educação escolar básica sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados(as).
18.3 Implantar, nas redes públicas de educação básica, programa específico de acompanhamento dos(as) profissionais iniciantes, realizados por equipe de profissionais experientes, visando subsidiar, com base em avaliação formativa, o processo de inserção profissional.
18.4 Ofertar, sem limite de vagas, as licenças remuneradas possibilitando incentivo à qualificação dos(as) profissionais da educação municipal pública em nível de pós-graduação stricto sensu.
18.5 Considerar, no preenchimento do censo anual dos(as) profissionais da educação escolar básica, outros segmentos não docentes que atuam na educação básica escolar.
18.6 Estabelecer por meio de legislação específica comissão paritária permanente com representação dos(as) profissionais da educação escolar básica, por meio da entidade sindical, de caráter deliberativo, para acompanhamento, elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.
META 19:
Reduzir o número de estudantes por turmas:

ESTRATÉGIAS

19.1 Realizar diagnóstico, ainda no primeiro ano de vigência do PME, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.
19.2 Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão, 0-1 até 5 crianças, de 1-2 até 8 crianças, 2-3 até 10 crianças, 3-5 até 15 crianças, ensino fundamental séries iniciais até 20 estudantes, fundamental séries finais até 25 estudantes, no período de vigência do PME.
META 20:
Implementar imediatamente, 1/3 de hora-atividade para os(as) professores(as) da educação escolar básica, conforme Lei nº 11.738/2008 e ampliação gradativa para 50% de hora atividade até o 4º ano de vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

20.1 Acompanhar, fiscalizar e dar suporte para o cumprimento da hora-atividade nas escolas públicas da educação básica, conforme Lei nº 11.738/2008.
20.2 Expandir até o 4º ano de vigência do PME a hora-atividade para 50% da jornada.
20.3 Realizar concurso público para suprimento e manutenção do quadro completo dos(as) profissionais da educação escolar básica.
META 21:
Ampliação e manutenção do quadro completo de auxiliares de serviços escolares em todos os equipamentos de ensino.

ESTRATÉGIAS

21.1 Realizar concurso público para suprimento do quadro de auxiliares de serviços escolares.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 22:
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, garantindo a realização de eleição direta para direção das unidades educacionais (escolas e centros municipais de educação infantil), com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico das secretarias estadual e municipal de educação.

ESTRATÉGIAS

22.1 Elaborar e aprovar a lei de gestão democrática da educação básica, pública municipal, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação.
22.2 Garantir eleição direta para direção das unidades educacionais, no prazo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do Plano Municipal de Educação, sem associação a critérios de mérito e desempenho, estabelecendo regras para 01(uma) reeleição, independentemente da função de diretor(a) ou vice, respeitando o princípio da alternância de poder, com mandato de 03 (três) anos, podendo se candidatar todos os profissionais da educação escolar básica, regulamentada por meio de legislação específica.
22.3 Criar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros(as) municipais.
22.4 Garantir recursos materiais e estruturais para execução das atividades dos conselhos.
22.5 Garantir dotação orçamentária própria, com autonomia de gestão financeira para execução das atividades do Conselho Municipal de Educação.
22.6 Garantir eleição dos conselheiros pelos seus pares para assumir a representação no Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos de Escola, proibindo práticas de nepotismo.
22.7 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino-SISMEN, estabelecendo articulação com os Conselhos de Educação de outros entes federados.
22.8 Fortalecer a atuação do Fórum Municipal de Educação, com vistas à avaliação e acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação.
22.9 Institucionalizar a realização da Conferência Municipal de Educação a cada 03 (três) anos, garantindo as condições técnicas e financeiras, para monitoramento e avaliação do PME.
22.10 Universalizar a implementação de órgãos colegiados estudantis (grêmios e conselhos) nas escolas públicas e incentivar essa prática nas escolas privadas do município de Guaraqueçaba.
22.11 Garantir a participação das crianças pequenas em atividades coletivas.
22.12 Estruturar e garantir que a composição dos conselhos das unidades educacionais seja paritária (mesmo número de representantes dos(as) servidores(as) e da comunidade escolar) e inclua a representatividade dos(as) estudantes.
22.13 Fortalecer a formação dos sujeitos que atuam nos espaços de participação das unidades educacionais, tais como colegiados

estudantis, grêmios estudantis, conselhos e associação de pais, mães e responsáveis.
22.14 Implementar órgãos colegiados de gestão nos centros de educação infantil conveniados à Secretaria Municipal da Educação-SME.
22.15 Fomentar e apoiar a criação de associação de pais, mães e responsáveis no âmbito do município de Guaraqueçaba e o reconhecimento de sua legitimidade nos processos de eleição de representantes para compor os órgãos colegiados de gestão municipal.
22.16 Contemplar em legislação municipal própria a organização dos conselhos das unidades educacionais de Guaraqueçaba.
22.17 Fortalecer a ação dos conselhos das unidades educacionais, estruturando sua constituição de forma que ele seja presidido por representantes eleitos(as), sejam da comunidade e/ou profissionais da educação escolar básica, que não o diretor(a) ou vice.
22.18 Revisar a lei que cria o Conselho Municipal de Educação de Guaraqueçaba a fim de garantir o princípio de paridade na composição do conselho em relação à quantidade de conselheiros(as), representantes de gestores(as), profissionais da educação escolar básica e usuários(as).
22.19 Garantir a representação paritária entre gestores(as), profissionais da educação escolar básica e usuários(as), nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, de unidades educacionais, de acompanhamento, de controle social e conselhos de alimentação escolar.
22.20 Assegurar o papel do conselho das unidades educacionais como órgão máximo de gestão dessas instituições.
22.21 Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros(as), assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo.
22.22 Instituir e fortalecer no município de Guaraqueçaba a avaliação institucional, aprimorando coletivamente os instrumentos que a compõem e assegurando a participação de profissionais da educação escolar básica, estudantes e seus familiares.
22.23 Incentivar em âmbito municipal, nos órgãos de gestão colegiada, a participação dos pais, mães e responsáveis legais com instrumentos qualificados de informação e formação.
22.24 Garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
22.25 Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na elaboração dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
22.26 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
22.27 Atualizar, até o primeiro ano de vigência deste PME, e corrigir anualmente, conforme a inflação ou índice adequado para tal, os valores financeiros que o município repassa por estudante para as unidades educacionais públicas.
22.28 Garantir autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das unidades educacionais, assim como a vivência da gestão democrática, do trabalho coletivo e interdisciplinar.
22.29 Promover e ampliar programas de formação para profissionais da educação escolar básica interessados(as) na gestão escolar e para equipes diretivas eleitas na forma da lei nas instituições públicas de ensino.
22.30 Garantir que os critérios para provimento do cargo de diretor(a), nas unidades educacionais da rede municipal, se efetivem conforme a legislação municipal própria.
22.31 Garantir o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, tendo como base as diretrizes estabelecidas na Lei que o aprova sendo realizado sistematicamente, ao longo do período de vigência deste PME, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação de Guaraqueçaba.
22.32 Ampliar espaços de participação popular para a efetivação da gestão democrática da educação, tais como conferências, audiências públicas, fóruns de discussão e demais eventos que possibilitem a participação dos diversos segmentos sociais.

FINANCIAMENTO
META 23:
Garantir a ampliação do investimento municipal em educação de forma a que o esforço da cidade, em relação à educação pública, possa avançar considerando o perfil de riqueza municipal medido pelo PIB, de forma a atingir 2,8% do PIB Municipal em uma década.

ESTRATÉGIAS

23.1. Garantir o aumento dos recursos vinculados à educação básica de 25% para no mínimo 30%, a partir do primeiro ano de vigência do plano não só da receita de impostos e transferências, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.
23.2. Buscar a ampliação dos recursos para a educação através da retomada do debate sobre a vinculação de 100% dos royalties do petróleo e taxação de grandes fortunas, junto aos demais entes federados e no âmbito municipal regulamentar e implementar a progressividade sobre a cobrança de impostos de propriedade - IPTU e ITBI.
23.3 Garantir a transparência e o controle social em relação à origem e à aplicação dos recursos financeiros públicos destinados à educação, por meio de audiências públicas e de portais eletrônicos de transparência, e à capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do MP, SME e Tribunal de Contas.
23.3.1 Fortalecer e ampliar os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência, com informações detalhadas por unidades educacionais.
23.3.2 Promover e garantir processos democráticos e transparentes de escolhas dos(as) representantes de conselhos de acompanhamento e controle social, destinando recursos específicos para a formação e capacitação de todos os segmentos de conselheiros(as) com princípios de democracia, equidade e justiça social.
23.3.3 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
23.4 Melhorar a qualidade da informação disponível nos portais de transparência em linguagem simples e direta com informações de receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito de Guaraqueçaba de forma a possibilitar o acompanhamento pela população do cumprimento da vinculação constitucional e das despesas por programas de trabalho.
23.4.1 Criação e capacitação de uma comissão intersetorial para desenvolver estudos e divulgação periódica dos investimentos e custos por estudante da educação básica pública do Município de Guaraqueçaba.
23.5 Definir critérios municipais de qualidade que tomem como referência o CAQi nacional e efetivem o disposto naLei OrgânicaMunicipal.
23.5.1 Acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
23.5.2 Ampliar a destinação de recursos para viabilizar a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da Rede Municipal de Ensino.
23.5.3 Fiscalizar as Instituições de educação e ensino conveniadas e privadas da cidade de Guaraqueçaba, para a consolidação de política de formação de professores(as) da educação escolar básica, definindo as diretrizes, as áreas prioritárias, as instituições formadoras e os processos de certificação das atividades formativas.
23.6 Acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
23.7 Fortalecer o Conselho do FUNDEB, ampliando sua função para o acompanhamento e controle social do conjunto dos recursos para educação.
23.8 Publicizar os investimentos em educação para que haja fiscalização, por parte da sociedade civil e conselhos de acompanhamento e controle social, da destinação de recursos aplicados em educação, observando a progressividade e atualização dos valores investidos por estudante no sistema estadual e municipal,

considerando a qualidade da educação, acesso, permanência e sucesso escolar.
23.9 Assegurar a criação de rubrica financeira, a contar da promulgação dessa lei, prevendo a destinação de recursos financeiros necessários para a implementação de políticas públicas afirmativas para a educação em direitos humanos, sobretudo voltadas às temáticas de educação para o respeito à justiça social, inclusão, prevenção da violência na perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos.
23.10 Criar programa e destinar recursos financeiros descentralizados através da implementação de Programa de Fundo Rotativo, assegurando a regular continuidade dos repasses, considerando o(a) gestor(a) da unidade responsável, mediante a aprovação da APPF e do Conselho de Escola.
23.11 Destinar recursos financeiros para a ampliação progressiva do número de vagas na educação em tempo integral.
23.12 Realizar amplo debate com as unidades educacionais para o estabelecimento dos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio que considerem a equalização das oportunidades educacionais a vulnerabilidade socioeconômica.
23.13 Constituir equipe paritária e intersetorial formada por técnicos(as) das secretarias, profissionais da educação e entidades sindicais para definição de critérios de estabelecimento do valor per capita por unidade educacional através do programa Fundo Rotativo.
23.14 Destinar recursos financeiros específicos no orçamento do município, para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Educação, mantendo o princípio da autonomia e da gestão democrática.

REGIME DE COLABORAÇÃO

META 24:
Garantir a ampliação do regime de colaboração entre os entes federados como meio para materializar o direito a educação para todos(as), universalizando a escolarização básica de qualidade, independentemente do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS

24.1 Garantir a continuidade do "Grupo de trabalho" com representatividade dos sistemas de ensino municipal e estadual com o objetivo de orientar, (re)planejar e acompanhar a organização desses sistemas para o pleno atendimento da demanda educacional em Guaraqueçaba.
24.2 Garantir que esse grupo de trabalho continue acompanhando o processo de matrículas escolares e elabore propostas de atendimento, com base em análises referentes às condições físicas, oferta e demanda, transporte, disponibilidade de terrenos, ações de acompanhamento pedagógico e de continuidade de atendimento especializado no processo de transição dos(as) estudantes entre escolas, redes ou sistemas, fases, etapas e modalidades.
24.3 Assegurar os recursos públicos destinados à educação dos entes federados, garantindo a transparência da aplicação das verbas em educação pública.
24.4 Implementar sistema único de matrícula - com dados desagregados considerando-se características pessoais (raça/etnia, sexo, religião, idade, formação e renda) - para garantir que as informações e trajetórias acadêmicas dos(as) estudantes estejam acessíveis aos diferentes sistemas de ensino.
24.5 Garantir ações entre os sistemas de ensino para o cumprimento da legislação vigente de atendimento na educação básica ao sujeito em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme a demanda.
24.6 Garantir atendimento prioritário de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental no Sistema Municipal de Ensino e dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio no Sistema Estadual de Ensino, nas diferentes modalidades, viabilizando a universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, conforme legislação vigente.
24.7 Integrar as políticas de formação de profissionais da educação escolar básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração, realizando o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentando a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

META 25:
Assegurar no prazo de dois (2) anos a criação, a implementação, o desenvolvimento e a execução de um plano municipal, construído em conjunto com a sociedade civil, alunos e pais, de prevenção e enfrentamento de desigualdades étnico-raciais, às violências (domésticas/intrafamiliar, institucional e de trabalho infantil inadequado), o justo respeito às diversidades (entre os sexos, sujeitos que sofrem racismo, sujeitos em sistemas correcionais ou detentos, sujeitos em situação de risco, extrema pobreza, população de rua, refugiados e migrantes), a defesa aos direitos humanos (desde a concepção à morte natural), sem viés ideológico e com um maior envolvimento dos pais, com vistas a garantir condições mais equânimes de acesso, permanência e sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições educacionais públicas e privadas, resguardada a liberdade de consciência e de valores, no município de Guaraqueçaba.

ESTRATÉGIAS

25.1 Promover e garantir a possibilidade de discussão, por meio de ações didático-pedagógicas, sobre justiça social, inclusão e educação em direitos humanos na política de valorização e formação inicial e continuada, opcional, dos(as) profissionais da educação escolar básica nas instituições educacionais públicas e privadas da esfera municipal, estadual e federal, visando à dignidade humana (desde a concepção à morte natural), à prevenção e ao enfrentamento da violência, de preconceito e de discriminação injusta.
25.2 Criar o Fórum Permanente de Educação para discussões sobre as questões dos direitos humanos do município de Guaraqueçaba, vinculado ao Conselho Municipal de Educação e articulado aos demais Conselhos Municipais e ao Fórum Municipal de Educação, com ampla divulgação na sociedade, com seus prazos, pautas e documentos oficiais divulgados com o prazo mínimo de uma (1) semana para divulgação oficial no site da Secretaria Municipal de Educação e outros meios, garantindo a participação de todos(as), especialmente os pais, na perspectiva inclusiva, em diálogo intersetorial, com recursos humanos e dotação orçamentária necessários a seu funcionamento, desde que isto não signifique retirar recursos da instrução comum.
25.3 Inserir e implementar, como atividade complementar opcional, nos currículos de todos os cursos de formação profissionais de educação, temáticas relacionadas à educação em justiça social, inclusão, prevenção à violência na perspectiva de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos, sem viés ideológico.
25.4 Garantir a possibilidade da inserção das temáticas relacionadas à educação em justiça social, inclusão, prevenção à violência e honestidade, sem que isto signifique perda no conteúdo de instrução comum, na perspectiva de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, desde a concepção à morte natural, em todos os documentos legais (diretrizes político-pedagógicas e curriculares, projetos político-pedagógicos, regimento escolar, plano de ação, entre outros), das instituições educacionais públicas e privadas (resguardada liberdade de consciência e valores) de ensino em todos os níveis, etapas e modalidades.
25.5 Garantir políticas públicas de formação, em regime de colaboração, (inicial, extensão, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado) direcionadas a todos(as) os(as) profissionais da educação escolar básica, contemplando licenças para estudo sem prejuízo dos vencimentos e/ou bolsas-auxílio para estudos, voltadas para as temáticas relacionadas à educação em justiça social, inclusão, prevenção às violências na perspectiva de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos.
25.6 Assegurar, no prazo máximo de dois (2) anos, a contar da promulgação desta lei, a criação de rubrica financeira e dotação orçamentária específica, sem que signifique onerar os demais aspectos comuns de instrução, prevendo recursos necessários para a implementação e execução de políticas públicas afirmativas, exclusivamente através de órgãos municipais, voltadas para a educação em justiça social, inclusão, prevenção à violência na

perspectiva de promoção, proteção, defesa e reparação dos direitos humanos, desde a concepção à morte natural.
25.7 Incluir nos levantamentos de dados, censos escolares e na documentação escolar do estudante (ficha de matrícula, histórico escolar, ficha de comunicação de estudante ausente, notificação obrigatória/SINAN, Sistema Presença) informações sobre baixa frequência, abandono e evasão escolar na perspectiva da raça e classe.
25.8 Garantir políticas públicas intersetoriais executadas em regime de colaboração, visando o atendimento aos(às) adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto à inclusão e permanência em instituições educacionais, nas diferentes etapas e modalidades de ensino, assegurando inclusive a educação profissional de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
25.09 Garantir a ampliação da educação em tempo integral e integrada, priorizando o atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
25.10 Realizar campanhas periódicas de conscientização, nas instituições educacionais, nas diferentes mídias e outros espaços, com o objetivo de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos, com atenção especial aos grupos e segmentos historicamente discriminados e de enfrentamento a estereótipos e preconceitos.
25.11 Implementar e garantir políticas públicas de prevenção ao abandono e à evasão escolar decorrente de qualquer tipo de desrespeito aos direitos humanos, ou por condições desfavoráveis para a permanência na escola, garantindo atendimento por meio de rede de proteção social.
25.12 Garantir a oferta e ampliação da educação integrada para jovens, adultos(as) e idosos(as) priorizando o atendimento aos sujeitos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
25.13 Garantir a produção, a aquisição e a distribuição de materiais didático-pedagógicos, sem viés ideológicos, que contemplem as temáticas relacionadas à educação em justiça social, inclusão, prevenção à violência na perspectiva de promoção, proteção, reparação e defesa dos direitos humanos de forma justa e que abordam várias perspectivas e pontos de vista.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

META 26:
Promover a educação ambiental no município de Guaraqueçaba, como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada e prática, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

ESTRATÉGIAS

26.1 Garantir a formação continuada qualificada para os(as) profissionais que atuam em todos os níveis e modalidades da educação, considerando como base as três dimensões da educação ambiental, o espaço físico, a gestão democrática e a organização curricular.
26.2 Criar políticas públicas e programas que promovam a educação ambiental sustentável, bem como incentivar a adesão e a participação em programas federais e estaduais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR, em 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:92ED9197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

EDITAL Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, com sede na Ruas Major Domingos do Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ do MF sob nº 76.022.508/0001-52, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, senhora LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convida os Senhores Vereadores, entidades de classe, Associações Civis comunitárias e munícipes em geral para participarem da:
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - PARA O EXERCÍCIO DE 2025,
a ser realizada no dia 10 de abril de 2024, às 16:00 horas, nas dependências da sede da Câmara Municipal.
Desde já agradecemos a presença de todos.

Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:9368A524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2024 PORTARIA INTERNA Nº 058/2024 – SMED SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA ELIZABETE PADOVANI PINTO, A QUAL ESTAVA DESIGNADA COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA INTERNA Nº 058/2024 – SMED

SÚMULA: **"**EXONERA A SERVIDORA ELIZABETE PADOVANI PINTO, A QUAL ESTAVA DESIGNADA COMO DIRETORA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação de exoneração da servidora, por motivo de aposentadoria, a qual foi atendida com a publicação da Portaria nº 057/2024, em 06/03/24,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª ELIZABETE PADOVANI PINTO, Professora, CPF nº 720.956.529-91, a qual estava designada como Diretora na Escola Rural Municipal Salim do Carmo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2024.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 13 de março de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:646A5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2024 PORTARIA INTERNA Nº 059/2024 - SMED SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA MARIA CELIA DE LIMA ALVES, PARA ATUAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA INTERNA Nº 059/2024 -SMED

Súmula: NOMEIA A SERVIDORA MARIA CELIA DE LIMA ALVES, PARA ATUAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SALIM DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA a Srª MARIA CELIA DE LIMA ALVES, Professora, CPF nº 721.081.349-72, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Escola Rural Municipal Salim do Carmo, localizada na comunidade de Tagaçaba Porto da Linha, neste município.

Art. 2º - Fica concedido a servidora ora designada gratificação de 30% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais, conforme Lei Nº 207/2011.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/03/2024.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 13 de março de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:64D12058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO / CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO – REPACTUAÇÃO APOSTILAMENTO

Extrato do quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente Pregão Presencial 52/2021 com a empresa **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** estabelecida na cidade de TOLEDO – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 35.669.600/0001-21, neste ato representada por seu representante legal, VILSINEI JOSE VIEIRA, inscrito no CPF: 168.819.818-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Fica repactuado o valor do posto do trabalho conforme convenção coletiva. Valor do aditivo: R$ 49.503,23 (Quarenta e nove mil, quinhentos e três reais, vinte e três centavos). **Fundamento:** Artº 65 inciso II alínea d da lei 8.666/93.

Honório Serpa, 15 de Março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D987E03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 069/2024

PORTARIA N.º 069/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1606-1	BERENICE MORAES FERREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	2022/2023	15	18/03/2024 01/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E80D5204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 014/2024

Ref: Contrato n.º 014/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 012/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Larissa Madrona dos Santos 09128095901, CNPJ nº 48.800.702/0001-86, situada na Rua Araucária, 166 – Jd. Paraiso – Iguaraçu/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade com intuito de desenvolver ações estratégicas administrativas. Deverá acompanhar e orientar em todos os programas da saúde e no apoio ao Gabinete do Prefeito, com horário mensal de visitas de no mínimo 96 hr mensais, devendo ser divididas em 24 horas semanais e tendo a disponibilidade de atendimento via e-mail, Whatzapp ou telefone durante todo o horário comercial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/01/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/03/2024 à 15/01/2025.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 012/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15/03/2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BBF90DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024 PROCESSO 015/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade com intuito de desenvolver ações estratégicas administrativas. Deverá acompanhar e orientar em todos os programas da saúde e no apoio ao Gabinete do Prefeito, com horário mensal de visitas de no mínimo 96 hr mensais, devendo ser divididas em 24 horas semanais e tendo a disponibilidade de atendimento via e-mail, Whatzapp ou telefone durante todo o horário comercial, em favor da empresa Larissa Madrona dos Santos 09128095901, CNPJ nº 48.800.702/0001-86, situada na Rua Araucária, 166 – Jd. Paraiso – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por 10 (dez) meses de serviços, com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2024**.

Iguaraçu/PR., 15/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:17499956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 065/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 15 dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 065/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 012/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia; Isabel de Castro Lima Cardoso e Sabrine Kathelee Borges Alves. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 12/03/2024 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que houve apenas um interessado que atendeu à referida convocação. Neste sentido, uma vez que não houve outros interessados, foi declarado vencedora a empresa Larissa Madrona dos Santos 09128095901, CNPJ nº 48.800.702/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo período de trabalho de 10 meses. Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ISABEL DE CASTRO LIMA CARDOSO

SABRINE KATHELEE BORGES ALVES

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F88F9B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 057/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 168/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 057/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual tem como objeto Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1.237 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa PRESMIPU- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 373, Centro, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.564/0001-38.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 15 de Março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DEC4A88D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 - IGUARAÇU/PR

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, inscrito

no CGC/MF nº 75.772.525/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eliseu Silva da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.074.223-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.174.449-70, e

CONTRATADA: PRESMIPU- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 373, Centro, Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.595.564/0001-38.

OBJETO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1237 und de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

VALOR: R$ 836.500,00(oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Iguaraçu, 15 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F176E454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.311.067-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 019.214.909-18, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeado através da Portaria nº.012/2023 de 05/01/2023, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4FD8CC7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de março de 2024 a 10 de março de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70D4C278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 4.369.858,12 (Quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.100,00
3218 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.172,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.361,00
20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 567,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.300,00
3219 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.968,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.914,00
27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 67.382,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 31.668,40
3221 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.849,00
30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 998,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.800,00
3222 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.700,00
3223 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.880,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 59.570,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 481,72
59 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.771,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.100,00
3225 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 175,00
72 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 143.993,12
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.560,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
95 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.192,02
98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.798,00
2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 166.226,00
102 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.690,00
105 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 158.865,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.771,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 34.750,00
112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.405,00
123 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.236,00
124 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 57.214,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.141,00
130 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 29.850,00
136 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.562,96
137 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.890,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 273.135,00
141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.579,00
143 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
147 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 880.314,98
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 147.607,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.586,00
159 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 13.400,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 248.008,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.918,74
3025 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 31.238,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.585,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 56.898,56
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.028,25
3026 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 140.600,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 15.940,00
179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.874,61
2781 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 77.356,10
2782 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 23.450,00
196 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 18.043,00
197 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 17.950,00
198 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 635,00
199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 27.700,00
200 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.400,00
202 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.045,61
3209 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R$ 935.263,87
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.299,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 41.400,00
3226 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.673,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.900,00
3227 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2,00
238 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 27.420,00
241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 107.694,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.100,00
3228 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 168,00
254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 102.902,39
257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 22.988,86
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.035.929,71
3192 FONTE: 1313 CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
289 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 1.212.588,96

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.600,00
3229 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 815,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 13.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.940,00
327 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 16.350,00
337 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 560,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.267,25
3194 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.034,93
3195 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.276,88
3129 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.851,89
3196 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.930,00
366 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.885,00
368 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 82.510,95

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 113.991,82
400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 148.463,42
401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 13.800,00
3230 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 678,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.636,00
408 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 347,00
410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.800,00
3231 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 948,00
413 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 292.664,24

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.653,00
414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.300,00
3259 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 1.803,00
415 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.450,00
421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 417.820,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 215,00
442 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 443.241,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 19.098,00
451 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.700,00
3232 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.232,00
452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 390,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.820,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 43.240,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.838,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 46.700,00
3233 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 343,00
463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.321,00
464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.660,00
467 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.103,00
481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 96.000,00
482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 160.965,00
TOTAL.....R$ 4.369.858,12

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3497** Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es).....R$ 2.045,61
SOMA.....R$ 2.045,61
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **000** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.149.989,00
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 505.271,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 89.550,00
FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R$ 390,00
FONTE: **934** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 24.815,00
FONTE: **1038** Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023.....R$ 113.230,71
FONTE: **1073** Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023.....R$ 316.968,40
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 33.946,99
FONTE: **1308** Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul.....R$ 5.886,82
FONTE: **1309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 5.544,13
FONTE: **1313** CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas.....R$ 1.035.929,71
SOMA.....R$ 3.281.521,76
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.254,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.930,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.450,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.403,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 485,00
22 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.522,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.945,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 430,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.....R$ 10.100,00
37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.885,00
40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 780,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 97,00
42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.720,00
46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.179,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.792,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.322,00
56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R$ 1.057,00
57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
62 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 496,00
67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 560,00
68 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.730,00
71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.914,00
73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.925,00
74 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 101.932,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 600,00
2714 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.210,00
3139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.940,00
2617 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.750,00
116 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.500,00
118 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.180,00
119 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 12.820,00
126 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.760,00
132 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
146 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.490,00
148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.050,00
149 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 710,00
150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.860,00
153 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 590,00
154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.100,00
155 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.285,00
156 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 78,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 53.023,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 680,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 14.400,00
166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
169 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.285,00
171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.660,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 69.000,00
183 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.340,00
193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.700,00
203 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 13.000,00
204 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.100,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.900,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 176.065,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 2.100,00
213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.250,00
215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 490,00
216 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 380,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.280,00
219 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.600,00
220 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇOES.....R$ 300,00
223 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.967,00
224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.215,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 500,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
232 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 330,00
235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.800,00
237 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.500,00
247 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 73.714,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45,32
2609 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 46,40
3029 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 66.598,00
253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 975,00
255 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.330,00
256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.895,39
264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.040,00
270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE OPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 24.450,00
271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.165,00
273 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 26.930,00
2726 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 660,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.500,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
288 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 188.635,11

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.650,00
309 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 585,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.330,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.450,00
321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 18.495,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082420018.6.004000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 19.850,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 880,00
326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.535,00
328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.245,00
333 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.200,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.020,00
336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 315,00
338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.640,00
344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
356 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.155,00
381 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
385 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
386 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 161.350,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.370,00
388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.003,42
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 27.540,00
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUTARIAL.....R$ 119.172,40
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 113.991,82
404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 948,00
411 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 4.400,00
412 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 273.425,64
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 215,00
416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 8.450,00
423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.456,00
432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 18.121,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.360,00
445 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.360,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 43,00
466 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 300,00
468 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.800,00
471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.143,00
TOTAL.....R$ 4.369.858,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:27DD7718

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7424D9D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C21E5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO

EXTRATO DE CONTRATOS
Tomada de Preços nº 029/2023-PMI. Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma dos circuitos elétricos da Feira do Produtor Iratiense. Contratada: Colesel & Colesel Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 28.222.059/0001-43. Valor Contratual: R$ 40.512,53 (quarenta mil quinhentos e doze reais e cinquenta e três centavos). Prazo de execução: 02 (dois) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.
Pregão Eletrônico nº 006/2024-PMI. Contratação de empresa para locação de caminhão prancha. Contratada: Sopko Terraplanagem & Engenharia Ltda. CNPJ: 34.737.402/0001-95. Valor Contratual: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas
Pregão Eletrônico nº 008/2024-PMI. Registro de preços para eventual aquisição de tabelas hidráulicas de basquetebol. Contratada: Produnova Comercial Ltda. CNPJ: nº 32.317.905/0001-86. Valor Contratual: R$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos comuns, hospitalares e odontológicos para Unidades de Saúde do município, conforme emenda parlamentar nº 094853330001/23001. ATA DE REGISTRO Nº 055/2024 Contratada: BT Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Contratual R$ 2.044,29 (dois mil quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) referente o item 21. ATA DE REGISTRO Nº 056/2024 Contratada: BX Distribuidora de Equipamentos Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Contratual R$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) referente o item 29. ATA DE REGISTRO Nº 057/2024 Contratada: Columbia Comercial de Equipamentos Ltda. CNPJ: 10.378.106/0001-87. Valor Contratual R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) referente o item 28. ATA DE REGISTRO Nº 058/2024 Contratada: Dembinski & Mikoski Ltda. CNPJ: 28.453.476/0001-05. Valor Contratual R$ 30.526,94 (trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) referente os itens 15, 19, 26, 33, 37,42, 47, 53, 56, 57, 58, 60 e 63. ATA DE REGISTRO Nº 059/2024 Contratada: Equipar Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 33.813.237/0001-40. Valor Contratual R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais) referente os itens 34 e 61. ATA DE REGISTRO Nº 060/2024 Contratada: F Borges Equipamentos Ltda. CNPJ: 39.935.346/0001-17. Valor Contratual R$ 7.051,86 (sete mil cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) referente ao item 55. ATA DE REGISTRO Nº 061/2024 Contratada: Formigari Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 42.727.372/0001-64 Valor Contratual R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais) referente ao item 55. ATA DE REGISTRO Nº 062/2024 Contratada: In9ve Eletro Comercial Ltda. CNPJ: 28.455.774/0001-26. Valor Contratual R$ 22.082,80 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos) referente os itens 04, 09, 18, 20, 41 e 44. ATA DE REGISTRO Nº 063/2024 Contratada: 49.327.739 Izabela Maria de Sales Lopes. CNPJ: 49.327.739/0001-00. Valor Contratual R$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais) referente os itens 07, 11, 14 e 17. ATA DE REGISTRO Nº 064/2024 Contratada: Luana Gomes - Lana Vest. CNPJ: 32.711.108/0001-89. Valor Contratual R$ 4.979,92 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) referente os itens 32 e 35. ATA DE REGISTRO Nº 065/2024 Contratada: Lucas Antonio Franklin Reis Ltda. CNPJ: 29.579.214/0001-46. Valor Contratual R$ 28.375,00 (vinte e oito mil

trezentos e setenta e cinco reais) referente os itens 06 e 08. ATA DE REGISTRO Nº 066/2024 Contratada: Marcos Ferari Ltda. CNPJ: 33.008.679/0001-14. Valor Contratual R$ 5.949,93 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) referente o item 30. ATA DE REGISTRO Nº 067/2024 Contratada: Masterbids Tecnologia e Serviços Especializados Ltda. CNPJ: 55.017.064/0001-07. Valor Contratual R$ 1.520,50 (um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos) referente o item 64. ATA DE REGISTRO Nº 068/2024 Contratada: N A de Oliveira Comercio de Moveis Ltda. CNPJ: 35.543.311/0001-81. Valor Contratual R$ 13.558,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais) referente os itens 23 e 25. ATA DE REGISTRO Nº 069/2024 Contratada: N.L Apoio Hospitalar Ltda. CNPJ: 50.699.007/0001-11. Valor Contratual R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) referente os itens 05 e 54. ATA DE REGISTRO Nº 070/2024 Contratada: Officer Moveis e Eletrônicos Ltda. CNPJ: 08.925.642/0001-03. Valor Contratual R$ 64.150,00 (sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais) referente os itens 16, 48, 50 e 52. ATA DE REGISTRO Nº 071/2024 Contratada: Paperflex Comercial Ltda. CNPJ: 07.299.558/0001-69. Valor Contratual R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais) referente o item 22.
ATA DE REGISTRO Nº 072/2024 Contratada: PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 41.932.099/0001-47. Valor Contratual R$ 1.200,00 (um mil e duzentos) referente o item 12. ATA DE REGISTRO Nº 073/2024 Contratada: Provisão Distribuidora e Comercio Ltda. CNPJ: 26.080.703/0001-60. Valor Contratual R$ 24.734,63 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) referente os itens 01 e 02. ATA DE REGISTRO Nº 074/2024 Contratada: RGLMED Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 50.867.070/0001-10. Valor Contratual R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) referente o item 39. ATA DE REGISTRO Nº 075/2024 Contratada: Stokmetal Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 32.597.474/0001-59. Valor Contratual R$ 9.444,72 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente o item 31, 49, 51 e 62. ATA DE REGISTRO Nº 076/2024 Contratada: Sul Services Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda. CNPJ: 04.648.801/0001-19. Valor Contratual R$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais) referente os itens 13 e 27. ATA DE REGISTRO Nº 077/2024 Contratada: Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.567.214/0001-06. Valor Contratual R$ 7.762,75 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente o item 3. ATA DE REGISTRO Nº 078/2024 Contratada: Ursa Comercial Ltda. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Contratual R$ 10.782,00 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais) referente os itens 10, 24 e 46. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AC3C430B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 020/2024. Processo Administrativo nº 046/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de coletes balísticos.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7C6377E1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 014/2024. Processo Administrativo nº 024/2024.
Fica suspenso o processo para análise de questionamentos.
Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa.

Pregão, na forma eletrônica nº 004/2024. Processo Administrativo nº 004/2024.
Fica suspenso o processo para análise de questionamentos.
Objeto: Aquisição de veículos, sendo 04 (quatro) ambulâncias, 01 (uma) camionete e 01 (um) veículo básico, de acordo com a Resolução SESA- PR nº 1432/2023.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/
Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:23BBD2B8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa, na forma eletrônica nº 004/2023. Processo Administrativo nº 045/2023
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
Tipo de Dispensa: Por lance/Menor preço Unitário
Data da sessão de abertura: 21 de março de 2024
Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min
Local de acesso e participação: www.comprasnet.gov.br
Irati, 15 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:73A87AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2024; Proc. Administrativo: nº 094/2024. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) e Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **Valdinei Aparecido Marques Me, CNPJ/CPF: 21.013.098/0001-91**, com o valor de R$ **40.051,40 (quarenta mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 15 de março de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:08960006

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.108/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Quando da recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3° - O Município poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 4° - Para realização da Dispensa Eletrônica, o Município poderá adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma+Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022.

§ 1º Para as contratações com Recursos Federais, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos da Administração Municipal, para efeitos deste Decreto são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

CAPÍTULO III

HIPÓTESES DE USO

Art. 5º O Município adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, realizadas por meio de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso (Edital) de contratação direta, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis, nas seguintes hipóteses:
I. contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV. registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas; e
II - O somatório da despesa realizada com subelemento de despesa, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Unidade gestora: o órgão ou entidade municipal responsável por administrar e/ou executar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas;

§ 3º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo desdobramento do elemento de despesa.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 5º A Secretaria demandante, com a anuência da autoridade competente, deverá se certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.
§ 6º O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 8º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 10º - Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão promotor poderá dispensar a adoção do procedimento definido no §1º deste artigo e adotar a dispensa simplificada, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa baseada em razões que demonstrem que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público;

§ 11º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 12º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º Cumpre ao setor requisitante encaminhar pedido de contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, dentre eles:
I - documento de formalização e registro de demanda - DFD;
II - termo de referência, com a anuência do ordenador de despesas;
III - se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, com a anuência do ordenador de despesas;
IV - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;
V - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI - caracterização por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VII - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento e planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores, e metodologia utilizada para obtenção do valor de referência, nos termos do Regulamento do Município;
VIII - minuta do contrato, quando for o caso;
IX - indicação do gestor, fiscal e de seus suplentes;
X - autorização para dispensar, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
XI - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

§ 1º O termo de referência, referido no inciso II deste artigo, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º É facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos do Regulamento específico municipal que trata do ETP.

§ 3º Na hipótese excepcional da utilização da dispensa simplificada deverá ser juntado, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, documento emitido pela autoridade competente, contendo justificativa pela opção da dispensa simplificada, conforme §10º, do art. 5º deste Decreto.

§ 4º O mapa de riscos está dispensado nas contratações diretas previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2023.

§ 5º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do art. 4º, inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 6º A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do ao órgão promotor para sua adequação.

SEÇÃO II

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 7. Concluída a fase preparatória, o procedimento deverá ser instruído com no mínimo, os seguintes documentos:
I - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
II - comprovação de regularidade referente aos requisitos de habilitação e a qualificação mínima necessária;
III - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está impedida de contratar com o Município;
IV - documento, quando se tratar de dispensa simplificada, ou ata de julgamento, quando se tratar de dispensa eletrônica, que contenha justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
V - autorização da autoridade competente para a contratação direta na forma eletrônica, física ou simplificada.

Art. 8. Após a autorização da autoridade competente prevista no inciso V do artigo anterior, deverá ser lavrado o contrato ou encaminhado para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei.

Art. 9. Após concluído, o procedimento deverá ser publicizado e o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO APLICÁVEL ÀS DISPENSAS ELETRÔNICAS

Art. 10º - A especificação do objeto, metodologia aplicada para recebimento, data e horário para envio de lances, seleção de propostas, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, habilitação, e demais informações inerentes à Contratação devem ser estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica, que será divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§1º**.** Para a fase preparatória da Dispensa Eletrônica, aplica-se o procedimento previsto no art. 6º, deste Decreto.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO APLICÁVEL ÀS DISPENSAS FÍSICAS

Art. 11 - Não sendo viável a utilização de dispensa eletrônica, poderá ser realizada a dispensa na forma física, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta (Edital), com as todas as informações inerentes à Contratação, observando o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

§1º**.** A coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), protocolos ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar**.**

§2º**.** No caso da opção da Dispensa Física, a fase preparatória aplica-se o procedimento previsto no art. 6º, deste Decreto.

§3º**.** O prazo de divulgação do aviso de contratação direta (Edital) poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 12. Havendo viabilidade técnica e administrativa, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o procedimento previsto no art. 6º, deste Decreto.

Parágrafo único**.** Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 13 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 14 - No caso de o procedimento restar fracassado, o município poderá:
I. Republicar o procedimento;
II. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

SEÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 15 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 16 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 18 –. Para os casos de Dispensa Eletrônica, os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

Art. 19 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 20 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.077/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8D2A37CE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.109/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Designar o Senhora SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN, brasileira, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde perante o Município de Itambaracá/PR, residente e domiciliada a Rua Claudinei Pedroso, nº 284, na cidade de Itambaracá/PR, para o cargo de INTERVENTOR no CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

***Registre-se, publica-se e cumpra*.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B8CA4E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 047/2023 – ID/TCE: 42551

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI
CNPJ N.º 02.479.125/0001-71

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promovem a prorrogação do prazo de execução da Obra Pública de Reforma do Centro de Convivência – Centro do Idoso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0370DBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de Abril de 2024, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90003/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:486464FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Abril de 2024, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a utilização no Projeto de Ginástica Artística para crianças e adolescentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 15h00min (quinze) horas do dia 02 (dois) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90004/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57FFD266

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Abril de 2024, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de trator para corte de grama a ser utilizado para manutenção de espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90005/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EB9D0C34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024
DATA: 14.03.2024

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica municipal de 02.04.90, e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada para a função de Agente de Contratação para as modalidades de Concorrência Pública, Dispensa de Licitação,

Credenciamento, Pregão e Inexigibilidade a Senhora DAIANI HOFFMAN, portadora do CPF nº 053.308.859-30.
Art. 2º. Fica nomeado para a função de Agente de Contratação para as modalidades de Pregão o Senhor CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI, portador do CPF nº 022.288.959 – 46.
Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Equipe de Apoio, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS, portador do CPF nº 083.717.949-16, o Senhor EDUARDO ARSEGO, portador do CPF nº 063.364.469-21, e o Senhor LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02;
Art. 4°. Ficam nomeados os membros da Comissão de Contratação, o Senhor VLADEMIR LUCINI portador do CPF nº 628.773.569-49, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MAAS SANTOS, portador do CPF nº 083.717.949-16, o Senhor EDUARDO ARSEGO, portador do CPF nº 063.364.469-21, e o Senhor LUCAS BIOLKI, portador do CPF nº 047.427.819-02
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto n° 250/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F158837B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024 DATA: 15.03.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	50	3.500.000,00
TOTAL R$ 3.500.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00
	Total	3.500.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeitura Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:52F22AAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO N° 048/2024
DATA: 15.03.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da politica Nacional de Medicamentos,
Considerando a necessidade de avaliação constante de REMUME, de forma a atender as doenças prioritárias do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, compostas por representantes efetivos e consultivos, das seguintes categorias do quadro de colaboradores do Departamento Municipal de Saúde:
Membros efetivos:
I - Sandra Ferreira Terres - Farmacêutica Diretora;
II - Janice Alves de Campos - Farmacêutica Assistente;
III - Helton Heitor Leite – Farmacêutico Assistente;
IV - Heliton E. A. Moreira – Médico Emergência;
V – Mony Robson Zuchi – Médico ESF;
VI - Solange Machado – Enfermeira Coordenadora ESF;
VII - Anna Paula Tigre Rufino – Enfermeira Coordenadora de Enfermagem do PA;
VIII – Aline Filakowski Cardoso – Epidemiologia.
Membros consultivos:
I - Laysa Cristina Dreyer- Enfermeira;
II - Aran Klein Fernandes – Diretor do Depto de Saúde;
III – Charysson Vinicius Benetti – Dentista;
IV - Caroline Paula da Silva – Médica Pediatra;
V - Marcos Antonio Batista – Médico Cardiologista;
VI - Heleton Costa Mendes – Médico ESF;
VII - Elizandra Casagrande – Técnica em Enfermagem;
VIII – João Augusto Casagrande – Médico ESF.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 3º - Os membros ora nomeados, observarão a legislação vigente.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C463EE22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 092 A Nº 101/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 092/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Nair Batistussi. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/03/2024 as 04h00 e retorno dia 08/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 093/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa e Odejaime Garchoa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2024 as 04h00 e retorno dia 11/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 08.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 094/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia, Odejaime Garchoa, Izely da Rosa com acompanhante e Talita de Avila. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/03/2024 as 04h00 e retorno dia 15/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 095/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ana L. Venturin, Rasane Neves, Maria L. Born e Vibente Born. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2024 as 12h00 e retorno dia 13/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 096/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Julia B. de Quadros, Cleusa Gonçalves, Lenir T. Pagno, Marcela Gonçalves, Marina Gonçalves, Jose Plucinski, Ivete Cassol e Leodete A. da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2024 as 12h00 e retorno dia 18/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Principe, Hemepar e H. de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 097/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Eliane Peretto, Gustavo Peretto, Eliedson G. Kramer, Michele G. Kramer, Augustinho Petkowicz, Samuel R. Clein e Simeia R. Clein. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2024 as 12h00 e retorno dia 11/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Exames e Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Rociode Olhos, Hosp de Clinicas e Hosp São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 098/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Otavio G. Pereira e Marli C. Pereira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/03/2024 as 12h00 e retorno dia 14/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 099/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Thiago dos Santos, Jardelina Delfino e Carolina Delfino. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2024 as 04h30 e retorno dia 12/03/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 100/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Alice S. Martins e Jandira Morosini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2024 as 04h30 e retorno dia 14/03/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 12.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 101/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. Saúde. ACOMPANHANTES: Julia B. de Quadros e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2024 as 12h00 e retorno dia 18/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:95D10BEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 102 A Nº 107/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 102/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Ademir Weber, Iago Weber e Adriana Pimentel. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2024 as 10h00 e retorno dia 14/03/2024 as 23h50. Destino: Jesuita. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica Santa Cruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 103/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriana Pimentel de Lima, Matrícula: 112216-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Aux. Em Enfermagem. ACOMPANHANTES: Ademir Weber e Iago Weber. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/03/2024 as 10h00 e retorno dia 14/03/2024 as 23h50. Destino: Jesuita. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica

Santa Cruz. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 104/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leodete A da Silva, Matrícula: 1013971-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc em Enfermagem. ACOMPANHANTES: Paola Gonçalves e Marina Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2024 as 12h00 e retorno dia 21/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 105/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Leodete A da Silva, Paola Gonçalves e Marina Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2024 as 12h00 e retorno dia 21/03/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 106/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 1123565-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vilson de Oliveira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2024 as 23h30 e retorno dia 18/03/2024 as 23h30. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 107/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 1123565-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa, Odejair Garchoa e Lenir Voitena. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2024 as 04h30 e retorno dia 19/03/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 15.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47C06747

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024
Data: 13.03.2024.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12.03.2024, Ata nº 001/2024, via aplicativo WhatsApp.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a destinação da Emenda Parlamentar sob nº 411120920240001 para a entidade APAE de Itapejara D' Oeste. Emenda esta no valor de R$ 100.000,00.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 13 de março de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3F79F19E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024
Data: 14.03.2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL do recurso PPAS I- FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 14.03.2024, Ata nº 002/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I- FEAS período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Prestação de contas esta FINAL do recurso. Saldo restante em conta repassado para conta nova do PAS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de março de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:512DCFA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Barra Grande, Distrito do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das atas n.º 1630/2024 e 1634/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, com o valor total de R$ 282.766,60 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0108AC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE "SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PISO ÚNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL- PAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 14 de março de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Ação para o Piso Único da Assistência Social - PAS

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de março de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:55EF31FD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe "sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas referente ao 2°Semestre de 2023 da Secretaria de Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 14 de março de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 02/2024.

DELIBERA:

Referente à Prestação de Contas do 2° semestre de 2023 da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 14 de março de 2024

LEOMAR DA SILVA CRUZ
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:8C5EF276

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar o passe livre para o transporte coletivo no âmbito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaperuçu aprovou por proposta dos Vereadores **ELEONIR GEFFER** e **JEAN GOMES CASTRO**, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar o **"Passe Livre"** para o transporte coletivo municipal, visando garantir o acesso gratuito aos meios de transporte público para os munícipes residentes em áreas rurais e/ou urbanas no município de Itaperuçu/PR, conforme itinerário a ser definido pela Secretaria competente.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá estabelecer os critérios e requisitos para a concessão do **"Passe Livre"** para o transporte coletivo municipal, desde que respeitados os critérios da legalidade, razoabilidade e primazia do interesse público.

Art. 3º O benefício que se refere o artigo primeiro será válido em todos os meios de transporte coletivo municipal que abrangem a zona rural e urbana dentro do território do município de Itaperuçu/PR, inclusive ônibus, vans, carros, ou quaisquer outros meios que atendam as formas especificadas nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá promover em todos os meios de comunicação e divulgação necessários para garantir amplo conhecimento por parte da população acerca do programa que trata esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a estabelecer parcerias com empresas de transporte público ou privado para a implementação e efetivação do **"Passe Livre"** para o transporte coletivo municipal, de acordo com os critérios e legislações pertinentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o poder executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, outras disposições necessárias para a implementação desta lei, inclusive estabelecer os itinerários do transporte coletivo dentro do território do município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer normativas anteriores em sentido contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C3B314B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2024

CONTRATO Nº 032/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: "Aquisição de 01 (um) equipamento de ar condicionado com instalação, para atender as necessidades do Departamento de Engenharia"
DO VALOR: R$ 5.345,00 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4B287620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2024

CONTRATO Nº 034/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA.
CNPJ: 18.136.904/0001-04
OBJETO: "Aquisição de cadeiras de rodas, muletas e andadores ortopédicos".

DO VALOR: R$ 12.782,00 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BE2916FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 24 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **22**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.
FONOAUDIÓLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	AMANDA RACHEL CZELUSNIAK VAZ	AC	57,50

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	**DANIELE PEREIRA DA SILVA**	**CN**	**54,00**

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DCBAF54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 25 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **22**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.

ASSISTENTE SOCIAL

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	AC	82,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EA45772E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 26 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **22**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a **Desclassificação** dos candidatos abaixo relacionados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	MAURICIO JOSE MAYER	AC	80,00
003	MARIANA RIBEIRO DE PAULA	AC	68,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:40A76A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 27 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **23**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.
PSICÓLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
003	LYNCOLN DJALMA DOS REIS ROSA	AC	67,50

EDUCADOR SOCIAL

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	EVERTON FELIPE DOBLER	AC	61,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9E4AEA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 28 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **23**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionado.

PSICÓLOGO

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	CAROLINA PINHEIRO SILVA DE ALMEIDA PRADO	AC	72,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EBCAA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 11 - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 02/2023 - Emprego Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 02/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 02/2023.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (área urbana)				
Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	JESSICA COSTA FARIA	AC	64,00
02°	002	CAROLINE NATHALIA MACHADO	AC	55,00
03°	003	JENIFER VITORIA DE FRANÇA RIBAS	AC	55,00
04°	004	KEZIA GOMES DOS SANTOS	AC	55,00
05°	005	EVA MATSUMI HIROTA	AC	53,00
06°	006	JAÍNA MATIAS DE BARRO	AC	53,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B83A77F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Auria Viana Cabral, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Auria Viana Cabral, matrícula nº 78, RG nº 3.74*.***-3/SP, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 120 (cento e vinte) dias a partir de 14/03/2024, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F938870C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora Vilma Teruko Karia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, RG nº 4.47*.***-1/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 18/03/2024 a 16/04/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:13B4E73D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora Regiane Cavalcante da Silva e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Regiane Cavalcante da Silva, matrícula nº 606, RG nº 9.65*.***-4/PR, com cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 25/02/2024, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0403DEDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - DISPENSA 10.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 020/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0010/2024** que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA DESARMADA, **e, ADJUDICAR ao proponente: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 17.249.507/0001-86, Representante: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, CPF: 547.103.409-00, Telefone: (44) 3425-5894, E-mail: pradasegurancaprivada@outlook.com, Endereço: R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553 - , Loanda - Paraná - 87900-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 15 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 015/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 010/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 17.249.507/0001-86, Representante: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, CPF: 547.103.409-00, Telefone: (44) 3425-5894, E-mail: pradasegurancaprivada@outlook.com, Endereço: R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553 -, Loanda - Paraná - 87900-000. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURANÇA DESARMADA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 15/03/2024. FIM: 14/03/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:73DCCCA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA - CREDENCIAMENTO 02.2024

EXTRATO: ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO**. CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008.2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL**.

Empresas credenciadas:

Empresa	Quantidade	Valor unitário	Serviço/ item a ser avaliado: TERRENO POSSUI UMA AREA DE 3,9255 HECTARES OU 39.255,00 METROS QUADRADOS, DENOMINADO LOTE N. XIII-I-C – MATRICULA Nº 9.187 DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE NOVA LONDRINA-ESTADO DO PARANA.
ELAINE CRISTINA R C RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.799.315/0001-04	01	R$900,00	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 14653-1 E 14653-2. A METODOLOGIA A SER EMPREGADA DEVERA SER POR INFERENCIA ESTATISTITCA, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO IMOVEL E

			CONFORME A ABNT.
G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ: 41.083.335/0001-06	01	R$900,00	LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT NBR 14653-1 E 14653-2. A METODOLOGIA A SER EMPREGADA DEVERA SER POR INFERENCIA ESTATISTITCA, CONFORME A CARACTERÍSTICA DO IMOVEL E CONFORME A ABNT.

A seleção e distribuição da demanda levou em conta os critérios definidos no edital divulgado.

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021. DATA DO JULGAMENTO: 15/03/2024. Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:677FC844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 018.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO "sem disputa" 0018.2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO "sem disputa" 0018.2024
Processo Administrativo nº 0030/2024
CONTRATADA: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.682.525/0001-08 – NIRE: 41206419558, Rua São Vicente, 533, Jd. Palmares, CEP: 86.025.040, na cidade de Londrina-PR, representada por Marcia Gobetti Teibel, CPF: 067.013.899-10, sócia-administradora.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL;
VALOR: R$5.742,09 (cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e nove centavos)
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme Portaria 178/2022 ou outra que vier a substituir.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: conforme contrato.
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato elaborado.
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato elaborado.

Itaúna do Sul-PR, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ED3AF80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 016.2024 - DP 018.2024

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 016/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 018/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.682.525/0001-08 – NIRE: 41206419558, Rua São Vicente, 533, Jd. Palmares, CEP: 86.025.040, na cidade de Londrina-PR, representada por Marcia Gobetti Teibel, CPF: 067.013.899-10, sócia-administradora **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA AUTOCLAVE DO HOSPITAL MUNICIPAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:15/03/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9A7780D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 26/2024

DECRETO 26/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2023/2025.
GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2025, conforme segue:
MEMBROS ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNAMENTAL:
Titular: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
Suplente: Elisabeth de Souza Narciso de Góis

MEMBROS EDUCAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Titular: Nagila Henrique Moreira
Suplente: Valdirene Lucas da Silva

MEMBROS ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL:
Titular: Janicler Lilian Pereira Guilhem
Suplente: Leticia Mitie Tomioka
Titular: Cleusa Maria Palmeira de Oliveira
Suplente: Maikelli Mayara dos Santos

Ficando a DIRETORIA EXECUTIVA assim composta:
PRESIDENTE: Déborah Cristina Moreira de Sá Codato
VICE PRESIDENTE: Elisabeth de Souza Narciso de Góis
1° Tesoureiro: Janicler Lilian Pereira Guilhem
2° Tesoureiro: Nágila Henrique Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Merielen Sotoriva Castanhari Furlan

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:CC5E5CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SYDNEY BRIZOLLA
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:ADDF754B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO * CORREÇÃO LICITANTES VENCEDORES E VALOR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 224/2023 PREGÃO Nº 192/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO
*** CORREÇÃO LICITANTES VENCEDORES E VALOR**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 224/2023
PREGÃO Nº 192/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, material de limpeza, frutas e verduras para demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 716.196,62
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA - LOTE 001 = R$ 1.954,38;BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - LOTE 005= R$ 2.089,99;AR LIMP LTDA - LOTE 003= R$ 3.780,00;REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - LOTES 002, 006 E 007= R$ 4.944,00;COMERCIAL SANTA ANA LTDA EPP- LOTE 008,009,010,011= R$ 470.470,00;M.E. GRAEBIN - LOTE 012 E 013 = R$ 232.958,25;
LOTES 004 FRACASSADO
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:217974A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

REPUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 001 ,004 ,015 ,048 ,068 ,069 E 146 = R$ 3.737 ,00;PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 003 ,005 ,018 ,024 ,025 ,030 ,031 ,043 ,047 ,052 ,071 ,072 ,077 ,094 ,112 ,131 ,137 ,148= R$ 16.635 ,28;DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 006 ,007 ,008 ,011 ,017 ,020 ,044 ,051 ,054 ,061 ,064 ,070 ,089 ,096 ,116 ,120 ,124 ,128 ,135 ,139 ,140 ,142 ,147 E 151 = R$ 39.936 ,60;ID FARMA LTDA - LOTES 010 E 091= R$ 740 ,00;ILG COMERCIAL LTDA - LOTES 012 ,013 ,016 ,028 ,029 ,035 ,037 ,038 ,045 ,053 ,065 ,066 ,067 ,074 ,080 ,093 ,095 ,109 ,127 ,129 ,133 ,141 E 144= R$ 25.643 ,10;METTA FARMACEUTICA LTDA - LOTES 014 E 040= R$ 5.410 ,00;DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 019 = R$ 1.000 ,00;INOVAMED HOSPITALAR LTDA - LOTES 021 ,032 ,036 ,055 ,062 ,063 ,107 ,108 ,115 ,119 ,130 E 138= R$ 13.240 ,40;PROMEFARM MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 026 ,082 ,084 ,085 ,097 ,098 ,121 ,122 ,123 E 152= R$ 13.703 ,00;CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI- LOTE 042= R$ 990 ,00;SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 049 ,056 ,057 ,059 ,060 ,075 ,076 ,078 ,083 ,086 ,110 ,111 ,113 ,126 E 153 = R$ 20.407 ,70;CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - LOTE 048 = R$ 364 ,00;CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - LOTES 088 E 090= R$ 6.160 ,00;ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTE 100= R$ 915 ,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTES 103 ,104 E 114= R$ 2.390 ,00.
VALOR GLOBAL: R$ 147.872 ,08
LOTES FRACASSADOS: 002 ,009 ,022 ,023 ,027 ,033 ,034 ,039 ,041 ,046 ,050 ,073 ,079 ,081 ,087 ,092 ,099 ,101 ,102 ,105 ,106 ,117 ,118 ,125 ,132 ,134 ,136 ,143 ,145 ,149 E 150;
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5924566

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃONº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Câmaras,HD,NVR e roteadores para o Hospital Municipal de Ivaí.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 01/04/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 01/04/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 15 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:834608C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 048/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 048/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica – **LOTE 31.**
CONTRATADA: ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.480,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:27A69ED8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2024 LICITAÇÃO Nº: 019/2024 PREGÃO Nº 017/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2024
Licitação nº: 019/2024
Pregão nº 017/2024
Processo eletrônico nº 017/2024
OBJETO: *Locação de banheiros quimicos, Estruturas de telões com projetores e de filmagem simultânea, bem como Portais de entrada para suporte de comunicação visual, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.* ***LOTE 001.***
CONTRATADA: ***JPR LOCADORA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 24.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GONCALVES ZANIRATO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:37EF239C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2024

DECRETO Nº 059/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 1444/2022, de 22 de setembro de 2022, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA CARLA DOS SANTOS,** RG N.º 13.282.727-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, para ocupar o cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:317E9D4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060/2024

DECRETO Nº 060/2024

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 050/97-DA, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 055/2021, referente ao servidor **ALEXANDRO KOVALCZUK**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 19,08% (dezenove inteiros e oito centésimos por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2F12DE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2024 - ABERTURA DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 058/2024

Súmula: Abre-se Sindicância Investigativa e nomeia a Comissão para a apuração de fatos indicados por relatório de auditoria.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da do inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal Nº 1, DE 01 DE ABRIL DE 1990, e as irregularidades indicadas no relatório apresentado pela empresa de auditoria contratada pelo ente,
RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades relativas à distribuição de combustível, conforme apontado pela empresa de consultoria, através de relatório.
Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Ivaí:

1. MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ, Diretora do Dep. De Auditoria e Consultoria, CPF nº 956.842.909-68.
2. MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, Auditor de Controle Interno, CPF Nº 048.373.689-99.
3. MÁRCIO GROCHOSKI, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, CPF nº 015.887.589-31.

Parágrafo único - A presidência da Comissão de Sindicância caberá ao primeiro membro designado.
Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão de seus trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º - A Comissão de Sindicância, depois de esgotados os meios que julgar necessários para a instrução do processo, deverá elaborar relatório circunstanciado de suas conclusões, devendo ser observado o devido processo legal e garantindo-se o amplo direito de defesa aos envolvidos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0FB160B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidora municipal para desempenho de funções e responsabilidade pela regularização de inscrições eleitorais, por meio da ferramenta TRE, bem como demais serviços relacionados à logística das Eleições, a serem realizados município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como decisão do Exmo. Juiz Eleitoral, Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, de 28/02/2024, no Processo Administrativo Digital – PAD nº 3636/2024,

DECRETA:-

Art. 1º - Coloca à disposição para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ a servidora pública municipal ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI, matrícula nº 063, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções de requisição e responsabilidade pela regularização de inscrições eleitorais, por meio da ferramenta TRE, em demais serviços relacionados à logística das Eleições, a serem realizados município de Ivatuba, como nomeação de mesários e vistoria dos locais de votação, conforme autorização emanada pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 154ªZE, Dr. Fabiano Rodrigo de Souza, em decisão do dia 28/02/2024, no Processo Administrativo Digital – PAD nº 3636/2024, e parecer do Ministério Público Estadual (PAD 57125/204), devidamente formalizada pelo ofício nº 029/2024 – 154ª ZE/PR, de 04/03/2024, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Cabe à responsável, designada pelo art. 1º deste Decreto, à submissão às determinações fulcradas na referida em decisão do dia 28/02/2024, no Processo Administrativo Digital – PAD nº 3636/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:971B12CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Viviane Taís Azoia** aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Procurador Municipal, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:850E9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Drielle Tomaz Lino, Equipe de Apoio, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.495.185/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 009/2024-PMI, no valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

Ivatuba/Pr, 14 de Março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:745BA70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2024

PORTARIA Nº. 156/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, em cumprimento ao Mandado de Segurança, expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca de Jaguapitã – autos nº 0000360-68.2024.8.16.0099, a partir de 18/03/2024, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022, para o ingresso no Cargo Público de Professor, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

NOME	CPF/MF Nº
BRUNA MYLENE GUZZI MARTINIANO	088.XXX.XXX-00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9364A490

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 12-2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 12/2024 de 21/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
870 - 3.3.50.43.00.00	31967	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total.....:			**100.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31967		SIGTV 11190220230001 GND3 - C/C 24022-2 31967	100.000,00
Total:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 21 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2F303396

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2023 | PREGÃO N.º 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.956.634/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, 11/04/2024 para 11/05/2025.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Fundamento legal: Processo Administrativo Interno (Oxy) n.º 1006/2024, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92E0E098

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS DE CASAL PARA ATENDER AS FAMILÍAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **18 de março de 2024** até às 08h00m do dia **22 de março de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **22 de março de 2024**, das 08h15m às 14h15m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 15 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40D8FC72

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 027 /2024.

DISPÕE: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de **2024**, os valores de lançamento de **IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA**, do município de Jaguapitã, em **3,71% (INPC/IBGE)**, incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Os vencimentos para os pagamentos dos **IMPOSTOS E TAXAS (IPTU)** serão:
29/05/2024.
28/06/2024.
28/07/2024
27/08/2024
26/09/2024
26/10/2024
25/11/2024
25/12/2024

Art. 3º - Os vencimentos para os pagamentos dos **ALVARÁS DE LICENÇA** serão:
29/05/2024.
28/06/2024.
28/07/2024

Art. 4º - Para pagamento à vista, do **IPTU** e de **ALVARÁS DE LICENÇA**, na data de vencimento da parcela única, será concedido desconto de **10% (dez por cento)**.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3193CC58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.155/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 20,22 e 26/03/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 1203/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E23BF3DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 152/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora pública municipal Sra. **JULIANA DOS SANTOS POMBAL BORTOLASSI**, RG. nº. 10.XXX.XXX-6 PR., ocupante do cargo de Educador Infantil desta municipalidade, em conformidade com o artigo 126 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 13/03/2024, conforme Processo nº. 1117/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 14 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E868BD5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 15/03/2024
Código Identificador: A42FB027

Onde se lê:
"EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024."

Leia-se:

"EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE3FA316

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA – CINDEPAR.

CNPJ: 18.273.727/0001-08.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO ENTRE CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ. REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 1.883.182,65 (Um Milhão, oitocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais sessenta e cinco centavos).

DATA: 15/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17AC27C6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

CNPJ: 37.584.276/0001-74

OBJETO: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO 32/2024.

VALOR: R$ 37.315,56 (Trinta e sete mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 15/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D42662B4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ: 00.445.188/0001-81.

OBJETO: PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CISMEPAR REFERENTE AO CONVÊNIO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

VALOR: R$ 290.511,57 (duzentos e noventa mil quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 15/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57D7DCAD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ: 00.445.188/0001-81.

OBJETO: a) PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CISMEPAR, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE , **b)** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA. **c)** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES **d)** POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE **e)** REALIZAÇÃO DE

TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA, cuja mesma é indispensável para a continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR: R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)

DATA: 15/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F2B9924

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Legislação: Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e Data para entrega dos envelopes: a partir das 08h00m do dia 18 de março de 2024, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 01 de abril de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AA184D9A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 75/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 17/03/2024 para 17/03/2025.

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 974/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, in verbis: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, Lei Federal 8.666/93. Ainda, c/c o artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0B9E51D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 76/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.181.521/0001-55.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 17/03/2024 para 17/03/2025.

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 1039/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, in verbis: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, Lei Federal 8.666/93. Ainda, c/c o artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:566F0EC7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 17/03/2024 para 17/03/2025.

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 969/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, in verbis: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, Lei Federal 8.666/93. Ainda, c/c o artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B0F3E47

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR ATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, de 17/03/2024 para 17/03/2025.

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 1039/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, in verbis: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, Lei Federal 8.666/93. Ainda, c/c o artigo 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03F008AB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Pr.

Objeto: Contratação de Empresa/profissional Para Aquisição de Inscrição Para a Participação de Cursos e Treinamentos Para a Câmara Municipal.

Fornecedor: Ccgp – Centro de Capacitação em Gestão Pública.

Cnpj: 36.282.191/0001-79.

Valor: R$ 2.994,00 (dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DF57CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2024

Autor: Vereador Arthur Bastian Vidal

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Sr NASRI SARKISS.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. NASRI SARKISS pelos relevantes serviços prestados à população lapeana.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B03E50CB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 24/2024

Súmula: Transforma em pecúnia férias regulamentares a servidora LUCI MOREIRA SODRÉ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar em pecúnia 29 (vinte e nove) dias restantes de férias regulamentares à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de março de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E091DF6

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2024

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.120,00

DATA DA SESSÃO
20/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.° 90004
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/03/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Objeto/item Valor mensal Valor total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.. Valor Unitário R$260,00 Valor para 12 meses da prestação de serviço. R$ 3.120,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e

divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente,na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente noPaís: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada noDiário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
O presente tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os serviços serão executados na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095, anexo I e anexoII.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de serviços essencial para a manter a segurança patrimonial deste Poder Legislativo.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de prestação dos serviços;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."
– O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, conforme o que for determinado pela lei 14.133/21

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
05 dias após a emissão de ordem de compra

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado, veículos automotores e equipamento adequado ao serviço(s) contratado(s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da CONTRATANTE. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços ora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, observando-se, também o seguinte.
I - O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;
II – O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;
III – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;
IV – A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na Câmara Municipal, onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;
V - A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I, e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela contratante.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, que estejam eletronicamente cobertas, logo após a central de monitoramento registrar o evento, SALVO motivos de força maior ou caso fortuito, corte da linha telefônica da contratante ou falha dos equipamentos.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
O preço básico será reajustado anualmente, em caso de prorrogação contratual, ou na menor periodicidade autorizada por lei, de acordo com a variação positiva do IPCA, na extinção destes, por outro índice que os substituíam. Será utilizado a variação ocorrida entre o mês imediatamente anterior ao mês da data-base do preço e o mês imediatamente anterior ao do efetivo faturamento, observada a legislação em vigor na data de cada faturamento.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a

devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
Serviço de monitoramento através de sistema eletrônico, interligado a dois SISTEMAS DE ALARME instalados na Câmara Municipal da Lapa.
- O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;
– O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;
– Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;
– A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na Câmara Municipal, onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;
- A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela Câmara
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
Serviço mensal

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
R$ 260,00(duzentos e trinta reais)

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 14 de março de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27117BD3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 25/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ	Atendente	Operacional	A	22

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 28/02/2024.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de março 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F700DA8B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 551, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Complementar referente ao Termo de Colaboração Nº35/2023, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Lei Municipal Nº4156, de 13 de Novembro de 2023;

• Considerando o Ofício Nº 02, de 16 de Fevereiro de 2024, da Associação Menonita de Assistência Social;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 11 de Março de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Executadas com recursos da FMAS, datado em 12 de Março de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Complementar, para o remanejamento de recursos no quadro de despesas sem a alteração do valor global, referente ao Termo de Colaboração Nº 35/2023, da Associação Menonita de Assistência Social, no valor de R$453.216,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, duzentos e dezesseis reais), para apoio à manutenção da Entidade Executora do Serviço da Rede de Proteção Social Básica no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de março de 2023.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C90D0DA4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 552, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação Complementar referente ao Termo de Colaboração Nº 31/2023, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Lei Municipal Nº 4054, de 03 de Fevereiro de 2023;

• Considerando o Ofício Nº 10, de 27 de Fevereiro de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 11 de Março de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Executadas com recursos da FMAS, datado em 12 de Março de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Complementar, sem a alteração do valor global, referente ao Termo de Colaboração Nº 31/2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), para apoio à manutenção da Entidade Executora do "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/ Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2023.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3663FA18

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 553, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao período do 2º semestre de 2023 do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 56/2021 do CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-21;

• Considerando o Ofício nº 16, de 12 de Março de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final referente ao período do 2º semestre de 2023, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº056/2021 CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2023.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C377B4E8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 554, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 17, de 12 de Março de 2024, do Departamento de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Final referente ao período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67D03844

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 556, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Mario Jorge Padilha dos Santos, referente a destinação de recursos para a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo - Emenda Impositiva sob nº 03/2023, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

• Considerando o Ofício Nº 22 de 08 de Fevereiro de 2024, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 03/2023,

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 11 de Março de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 12 de Março de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/03/2024, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Propiciando Qualidade de Vida", no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2023 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Mario Jorge Padilha dos Santos- exercício financeiro de 2024, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E8D5634

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 557, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa-PR - exercício financeiro de 2024, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara Municipal da Lapa-PR, Gabinete do Vereador – Mario Jorge Padilha dos Santos, referente a destinação de recursos para a Lar de Idosos São Vicente de Paulo - Emenda Impositiva sob nº 02/2023, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

• Considerando o Ofício Nº 37 de 19 de Fevereiro de 2024, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação para utilização de recursos da Emenda Impositiva sob nº 02/2023,

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 11 de Março de 2024;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 12 de Março de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/03/2024, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Projeto "Emenda Parlamentar Câmara Municipal da Lapa II", no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Parlamentar Impositiva nº 02/2023 da Câmara Municipal da Lapa-PR- Gabinete do Vereador – Mario Jorge Padilha dos Santos- exercício financeiro de 2024, do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81, para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho/Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo 75.189.498/0001-81, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:303FC3D9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 558, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Apr ova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS– Deli beração N° 08/2024, CEAS-PR, para o ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 08/2024, do CEAS/PR.

• Considerando o Ofício nº 19 de 12 de Março de 2024, do Departamento de Desenvolvimento Social Integral;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS– Deliberação N° 08/2024, CEAS-PR, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, a ser repassado de forma continuada, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atendimento a 16 vagas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação em despesas de Recursos Humanos, para o ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B9DF58

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 559, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Convocação de Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2024 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2024 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Abril de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50B7CF12

GABINETE
DECRETO Nº 27614, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 27.594, de 08.03.2024.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18916/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificado o artigo Art. 1º do Decreto nº 27.594, de 08.03.2024, conforme as informações abaixo:

Onde se lê:
"LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

leia-se:
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71193A1F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27612, de 14 de março de 2024, Naelly Pavani Sakovicz, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.855.921-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

NAELLY PAVANI SAKOVICZ

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67EF1BB9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27610, de 14 de março de 2024, Fabiano Carvalho Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.831.572-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C36690AF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27611, de 14 de março de 2024, Pamela Carolina Dambros Kehl, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.221.527-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PAMELA CAROLINA DAMBROS KEHL
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E5EE19C

GABINETE
DECRETO N° 27615, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 5831 e 6062, de 11/03/2024 e 12/03/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
942: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1010: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 29.000,00
TOTAL.....	**R$ 129.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
937: 3.1.90.04.00.00.494 – Contratação por tempo determinado	R$ 100.000,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1006: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo	R$ 29.000,00
TOTAL.....	**R$ 129.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18396468

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 09/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: NATHALIE LANG GOLART					Matrícula: 10749
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			CPF: 045.738.879-03		RG: 7.718.270-5
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I			Conta Corrente: 596956183-1		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba /PR – 79,5 KM			Período: 26 e 27/04/2024		
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 18h10		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais a meia diária)			Total a Receber (R$): 90,00 (noventa reais corresponde a 02 diárias)		
Justificativa: Solicitação de 02 (duas) meia diárias para a servidora Nathalii Lang Golart para participação do VI Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024 no Teatro da Reitoria da UFPR, conforme solicitação da Coordenadora do CAPS I.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024**					

Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
14/03/2024 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7353355

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 13/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK				Matrícula: 1139
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D		CPF: : 031.311.849-30		RG: 6.992.519-7
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Conta Corrente: 00003378-9 OPERAÇÃO 00120447-8		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Londrina/PR				
Destino (Dist. Aprox.): Londrina /PR – 380 KM		Período: 20 a 24/05/2024		
Hora de Saída: 06h		Hora de Retorno: 19h		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais cada diária)		Total a Receber (R$): 1680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) corresponde a 04 diárias		
Justificativa: Solicitação de 04 (quatro) diárias para a servidora Simone da Luz Augustinhiak para participação no "IX Congesso de capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito-CID 10! Que será realizado de 20 a 24 de maio de 2024 em Londrina, conforme solicitado pela Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde no PD nº 6374/2024. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/03/2024 ..... ***DATA DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB625D4

GABINETE
DECRETO N° 27616, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que Regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE" integrante do Projeto "ESPORTE NA LAPA".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 5796/2024, tramitado pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
Considerando Comunicado Interno nº 03/2024/DEL, da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa "Bolsa Esporte", constituída através da Portaria nº 02, de 26 de Janeiro de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
Considerando a solicitação inclusa no PD 5796/2024, do Gestor do Programa "Bolsa Esporte" – Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira, devidamente designado pela Portaria nº 09 de 03 de Julho de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que passará a ter a seguinte redação:
"Artigo 3º - O programa Bolsa Esporte seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
PRAZOS	**DESCRIÇÃO**
De 05 de fevereiro a	Prazo para Avaliação da **2ª Prestação de Contas**: **(De 05 a 16 de fevereiro de 2024):**
15 de março de 2024	- Notificação e Pedido de Reconsideração: **(De 08 a 22 de fevereiro de 2024),** - Saneamento das Irregularidades ou cumprir a obrigação: **(De 08 fevereiro a 11 de março de 2024);** - Relatório da **2ª Parcela**: **(De 12 a 15 de março de 2024) - (caso o benefício tenha sido parcelado).**
De 18 a 28 de março	Prazo para pagamento da **3ª parcela(caso o benefício tenha sido parcelado)**
De 01 de abril a 12 de abril de 2024	Prazo para a entrega da **3ª Prestação** de Contas referente a **3ªParcela(caso o benefício tenha sido parcelado).**
De 15 de abril a 07 de junho de 2024	Prazo para avaliação da **3ª Prestação** de **Contas: (15 a 30 abril de 2024)** - Notificação e Pedido de Reconsideração: **(De 02 a 16 de maio de 2024),** - Saneamento das Irregularidades ou cumprir a obrigação: **(De 02 de maio a 04 de junho 2024);** - Relatório da **3ª Parcela**: **(De 05 a 07 de junho de 2024) - (caso o benefício tenha sido parcelado).**
De 10 a 28 de junho de 2024	Prazo para a entrega da **Prestação** de **Contas Final** do **"Bolsa Esporte", referente ao pagamento da Cota Única** e/ou das **três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado)**
De 01 a 19 de Julho/2024	Prazo para **Avaliação** e **Relatório** da **Prestação** de **ContasFinal** referente ao pagamento da **Cota Única** e/ou das **três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado)**

§ 1º – O pagamento 2ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 1ª prestação de contas referente à 1ª parcela concedida.
§ 2º – O pagamento 3ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela concedida."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54A3ADCB

GABINETE
DECRETO N° 27618, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Demite, a partir de 04.03.2024, o (a) servidor (a) TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 5280/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 04.03.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
RG: 6905813/PA
CPF: 553.131.912-68
ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.03.2024.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93AE700C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEOCADIA APARECIDA DE FATIMA GUERBER GONCALVES	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 14 de março de 2024

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:932ECBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 15/01/2024

Final: 04/03/2024

Carga horária: 24h semanais

ASSINATURAS: DIVACIR PIERIN BILL, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6318AF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/01/2024

Final: 06/03/2024

Carga horária: 24h semanais
ASSINATURAS: DABILA BUDZIAK, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DB7B2EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/03/2024

Final: 29/03/2024

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E LUANA APARECIDA PIMENTEL SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE637343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/03/2024

Final: 08/03/2024

Carga horária total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E SILVANA SCHUSTER UKAN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9ED42F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/02/2024

Final: 28/04/2024

Carga horária semanal: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC70EABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 07/03/2024

Final: 08/03/2024

Carga horária total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E TALITA APARECIDA ATANISLOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AECEFEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/02/2024

Final: 01/03/2024

Carga horária semanal: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E JANAINA GONÇALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:574A6719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 (PD N°9584/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 32.385.077/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FRANCISCO ASSIS DE PAULO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS PARA ROÇADEIRAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, ITENS 4, 9, 27 E 29.
VALOR GLOBAL: R$ 19.750,62 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64952160

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 (PD 24939/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR PELA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023 PASSANDO A SER DE R$7,83 (SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$616,78 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1515;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A70425BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 (PD 29740/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI, CPF Nº 093.333.569-59.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR PELA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, PASSANDO A SER DE R$7,83 (SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 1.035,18 (UM MIL, TRINTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1515;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B701E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SANDRA DRUCZ CORREA, CPF Nº 080.078.399-92.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR PELA HORA TRABALHADA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021, PASSANDO A SER DE R$7,83 (SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 1.624,32 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 04.03.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1507;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCE53763

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professor David da Silva Carneiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.024/0001-06.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) , por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 33.840,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDF9ADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Abigail Cortes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.327.984/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.
III. VALOR: R$ 13.270,00 (Treze mil duzentos e setenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 26.540,00 (Vinte e seis mil quinhentos quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:165A6877

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Sybilla Wille de Lacerda Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.021/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 29.280,00 (Vinte e nove mil duzentos e oitenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E2E09BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.507/0001-00.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 15.815,00 (Quinze mil oitocentos e quinze reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 31.630,00 (Trinta e um mil seiscentos e trinta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A000463

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Emília Magalhães Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.563.653/0001-18.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 10.420,00 (Dez mil quatrocentos e vinte reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 20.840,00 (Vinte mil oitocentos e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DCEC0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.025/0001-50.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 11.640,00 (Onze mil seiscentos e quarenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:030A4186

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.918.441/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE3AFB73

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral,

sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B039CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:195B67B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Fazenda do Município da Lapa, convida a comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2025, que realizar se a no dia 02/04/2024, as 10:00 horas, no auditório do Instituto LapaPrevi, Rua Tenente Henrique dos Santos n° 408, Centro - Lapa PR.

Atenciosamente

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Faze

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5065B892

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 (PD N° 7578/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ SOB Nº 18.778.775/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RAFAEL TOMCZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2023, POR 06 (SEIS) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.03.2024 E 12.09.2024, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1193;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.990.100.000.000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C4D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
CNH: 05355777808
CPF: 083.420.649-80

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de março de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Regiane Zesutko Rybinski, matrícula nº 82083, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 14 de março de 2024.

Assinatura da Servidora
REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
CPF: 083.420.649-80

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59D5DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 (PD Nº 13282/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ SOB Nº 16.814.330/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 344.520,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -13,00% (TREZE POR CENTO NEGATIVO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/03/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4170F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE REFERÊNCIA -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 002/2024 - A Câmara Municipal de Laranjal, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 002/2024, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações

1. OBJETO
1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12 (doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.
2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A contratação da empresa se dá considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas a partir das mídias digitais, tendo a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal- Pr. aos trabalhos do Poder Legislativo de Laranjal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.
2.2. Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.
2.3. Por fim, esta edilidade não possui em sua estrutura funcional, ferramentas e profissionais para suprir e atender as necessidades especificadas, sendo necessária a terceirização dos serviços, ou seja, a contratação de uma empresa especializada.
2.4. Não obstante a necessidade seja evidente, é certo que para que seja satisfeita tal demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento, com a devida observância dos princípios da legalidade estrita. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses serviços pode atrapalhar o devido andamento dos trabalhos no setor administrativo.
2.5. Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal (Inexigibilidade de Licitação **N° 02/2023**), atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.
2.6. Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado.
2.7. As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do Legislativo, e o valor dos serviços.
2.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se

qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.

3.1. Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

3.2. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos.

3.2.1. Está constatada a inviabilidade de competição pela exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo.

3.2.2. Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade da referida Empresa, pois é bem conceituada e única que fornece tal serviço no município de Laranjal.

3.3. Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3.4. Considerando que a empresa apresentou Declaração da ACIL onde demonstra ser a única que presta tais serviços no município de Laranjal, comprovando sua exclusividade.

3.5. A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.

3.6. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.

4.2. Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame;

1. Prova de inscrição no CNPJ.
2. Certidão negativa de Débitos Federais.
3. Certidão negativa de débitos estaduais.
4. Certidão negativa de débitos municipais.
5. Certidão negativa FGTS.
6. Certidão negativa trabalhista.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL

5.1. Os equipamentos de som pertencem à Câmara Municipal de Laranjal para a execução dos serviços no Plenário.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Preço anual contratado será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

6.2. Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Laranjal está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral, justificando-se no que se refere ao preço contratado de forma padronizada.

6.3. Recebida a Nota Fiscal mensalmente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota.

6.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.11. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão
especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições
Estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da
Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,
apresente condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências,
ou em local por ela designado.

8.8. Arquivar, dentro outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

8.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de
seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
9.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei no 14.133, de 2021.
9.6. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
9.7. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência, inclusive respeitando datas previamente estabelecidas pela Contratante.
9.8. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
9.9. Priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
9.10. Cumprir as normas ambientais vigentes atinentes ao objeto, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.
9.12. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
9.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
9.14. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Laranjal, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
9.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.16. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133/2021:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa de mora e compensatória;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a CMC pelo máximo de 3 (três) anos;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
11.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.
11.5. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos
subitens 12.2, 12.3 e 12.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.9. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de
números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Laranjal, 14 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente De Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Equipe De Apoio

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5CC9E132

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE DISPENSA- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024 - CML. A Câmara Municipal de Laranjal,
Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 002/2024, conforme o Artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12 (doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratação da empresa se dá:
2.1. A contratação da empresa se dá considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas a partir das mídias digitais, tendo a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal- Pr. aos trabalhos do Poder Legislativo de Laranjal, bem como atender as exigências das legislações vigentes, permitindo que os cidadãos acompanhem a atuação dos parlamentares e a discussão e votação das proposições pertinentes à sociedade.
2.2. Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.
2.3. Por fim, esta edilidade não possui em sua estrutura funcional, ferramentas e profissionais para suprir e atender as necessidades especificadas, sendo necessária a terceirização dos serviços, ou seja, a contratação de uma empresa especializada.
2.4. Não obstante a necessidade seja evidente, é certo que para que seja satisfeita tal demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento, com a devida observância dos princípios da legalidade estrita. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses serviços pode atrapalhar o devido andamento dos trabalhos no setor administrativo.
2.5. Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal (Inexigibilidade de Licitação **N° 02/2023**), atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.
2.6. Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado.
2.7. As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do Legislativo, e o valor dos serviços.
2.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.
Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.
Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor,
empresa ou representante comercial exclusivos;"

Considerando que a empresa apresentou em seus documentos a Declaração de exclusividade de prestação desse serviço no Laranjal.
A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.
Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.
Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame:
Certificado de Registro de Programa de Computador
1. Prova de inscrição no CNPJ.
2. Certidão negativa de Débitos Federais.
3. Certidão negativa de débitos estaduais.
4. Certidão negativa de débitos municipais.
5. Certidão negativa FGTS.
6. Certidão negativa trabalhista.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
O Preço anual contratado será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária n.º:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

7. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Agente de Contratação e membro da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Laranjal, 14 de março de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Equipe de Apoio

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E076F71C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): DIVONSIR DOS SANTOS, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12 (doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze) parcelas,** no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O Preço anual contratado será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

DATA: 14 de março de 2024.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C7E1A1EC

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

MINUTA DO CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de empresa especializada.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12 (doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2024.

VALOR E PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze) parcelas,** no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O Preço anual contratado será de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, nº 02/2024.

CONTRATADO(A): DIVONSIR DOS SANTOS, portador do do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:18A8D19C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná e doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **DIVONSIR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ 12.020.990/0001-09, doravante designado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação, N.º 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **DIVONSIR DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.020.990/0001-09, com sede na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, s/n, neste ato representada por **DIVONSIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.979.737-5 SSP/PR e CPF nº 566.353.209-97, residente e domiciliado à Rua Sergipe, s/n, na cidade de Laranjal-PR, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de sonorização e iluminação independente pelo período de 12 (doze) meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1.A contratada deverá disponibiliza a regulagem do som em pleno funcionamento durante o período de vigência do contrato.
3.2. A contratada deverá manter os microfones e som para transmissão ao vivo do plenário que permita a correta captação individual das manifestações dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.
3.3. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.
3.4. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
3.5. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.
3.6. Deverá a CONTRATADA, através de seu proprietário, permanecer durante todas as sessão ordinárias e extraordinárias, para que não ocorram imprevistos durante as mesmas, bem como sempre eu for solicitado pela administração.
3.7. Caso a contratada não cumpra o estabelecido acima, o contrato será rescindido imediatamente.
3.8. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA para que a gravação e transmissão sejam da melhor qualidade possível.
3.9. Inclui-se nos serviços o assessoramento remoto quando necessário por um técnico do sistema para o acompanhamento de filmagem, transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.
5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
5.4. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi contratada, tais como: taxa da ART, etc.
5.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
5.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
5.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.
5.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.
5.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.
5.10. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO
6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o valor global de **12 (doze)** meses para o fornecimento do objeto deste contrato a ser pago de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, a serem pago em parcelas mensais de **R$ 458,34 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**
6.2. Os valores mencionados a cada exercício será observado o art. 106 da Lei. 14133/2021.
6.3. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.4. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**
6.6. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
8.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura deste contrato e com término nas conformidades do que está disposto no Art. 106 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.
8.2. Os prazos referidos na clausula anterior poderão ser renovados, por acordo das Partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total.
8.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses – contados a partir da data da assinatura deste contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
8.4. Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual: a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos (s) sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste. d) Declaração de insolvência civil e e) A dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES
10.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
10.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota
Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos
10.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais

penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS FINANCEIROS
11.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; b) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e c) O CONTRATADO será fiscalizado pela Secretária e Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal.
12.2. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado.
12.3. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.4. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. **12.8.** A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
12.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
12.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
141. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
14.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 14 de março de 2024.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
DIVONSIR DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1._____
2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5EDB1AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº. 131/2024
SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Revisão e Coordenação do Plano Diretor Municipal de Laranjal-PR e dá outras providências.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais;
NOMEIA:
Art. 1º Fica nomeada comissão para coordenar, preparar, proceder e acompanhar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Laranjal - PDM no ano de 2023, sendo formado pelos seguintes membros:
Elzio Miguel da Costa – Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas;
Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista CAU – A 45011/D;
Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil CREA-PR 168345/D;
Cilmar Augusto G. Esteche – Procurador Municipal;
Roberta Nayara Góes – Procuradora Geral do Município.
§ 1º - A Coordenação Técnica será feita pela Arquiteta e Urbanista do Município de Laranjal, Sra. Simone de Andrade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário em especial a portaria nº 87/2023.
Laranjal/PR, 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:9FE2FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2024

DECRETO Nº 013/2024

SÚMULA: NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:

Considerando a Legislação Municipal em vigor em especial as do Plano Diretor do Município de Laranjal/PR;
Considerando a necessidade de organização da Administração Municipal dos órgãos auxiliares;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal conforme Plano Diretor do Município para o ano de 2024.
Representantes:
***Segmento Governamental (Poder Público):**
- Elzio Miguel da Costa – Secretário Municipal de Planejamento.
- Paulo Henrique Rodrigues Medeiros – Engenheiro Civil.
- Antonio Loir da Silva Dutra – Secretário Municipal de Administração.
- Matheus Augusto Lopes Schon – Engenheiro Civil.
- Simone de Andrade – Arquiteta e Urbanista.
- Tiago Henrique Martins do Nascimento – Analista de Controle.
- Inegle Carla Zinke – Analista de Controle.
- Roberta Nayara Góes (Procuradora Geral)

*** Sociedade Civil:**

- Agnaldo de Freitas Heguedichi – CPF 033.783.529-22
- Juçara Vicentin Luz – CPF nº 700.550.929-34
- José Mendes Zubko – CPF nº 435.000.139-53
- Pompilio Almeida Araujo – CPF nº 441.514.119-68
- Enio Kanarski – CPF nº 045.264.989-71
- Regiane Daniel Laurindo – CPF nº 038.584.659-25
- Marelise Amaral dos Santos – CPF nº 060.790.469-03
- Sueli Schuelter Valle – CPF nº 699.868.009-00

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjal/PR, 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:5533CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Saida Loanda/Santa Isabel do Ivaí - Estrada Goiabinha, PV 24, 25, 26, 27, 28 e 31, no Município de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº16.514.870/0001-19,** com valor global de R$517.804,24(quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A28A690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 259/2024

PORTARIA Nº. 259/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/03/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 966248, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2017 a 02/07/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado;

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 25/03/2024 a 29/03/2024
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/07/2024 a 29/07/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/03/2024 a 08/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:342A3D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2024

PORTARIA Nº.260/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias da servidora **SONIA CALIXTO BARBOSA**, matrícula nº. 966696, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, no período compreendido entre 19/02/2024 a 19/03/2024, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 a 10/06/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C7E4456F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2024

PORTARIA Nº.261/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIANE BOLLI DE SOUZA CRUSCO**, RG. nº. 13.578.672-1 SESP/PR. E CPF/MF nº. 092.556.289-09, 23ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.994,30 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C20CFD4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 262/2024

PORTARIA Nº. 262/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Considerando o item 5.15 do Edital de Abertura 01/2023, que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes;

Resolve:

Nomear o Senhor **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA,** RG. nº. 2.108.259-7 SESP/PR e CPF/MF nº. 457.650.309-04, 2º colocado da vaga de Afrodescendente, (13º colocado ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.504,25 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9910EB75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2024

PORTARIA Nº. 263/2024

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **ALICE REGINI PERIPOLLI,** RG. nº. 10.220.138-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 101.632.629-77, 9ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - PSF, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 14.711,18 (quatorze mil setecentos e onze reais e dezoio centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17B5F9C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2024

PORTARIA Nº.264/2024

Súmula - *Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CINTIA BATILANA TEIXEIRA**, RG. nº. 13.682.629-8 SESP/PR. E CPF/MF nº. 105.283.599-67, 21ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.994,30 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:38F4D8C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2024

PORTARIA Nº. 265/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1535/2024 de 11/03/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **DANIELI FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966803, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/01/2023 a 06/01/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado;

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 29/04/2024 a 03/05/2024
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/12/2024 a 16/12/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 04/05/2024 a 13/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1858BCCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2024

PORTARIA Nº.266/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 14/03/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECÓZIMO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966182, férias pelo período de trabalho prestado entre 13/02/2022 a 12/02/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado;

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 22/04/2024 a 26/04/2024
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 23/12/2024 a 06/01/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 27/04/2025 a 06/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:03E3053E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2024

PORTARIA Nº. 267/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1617/2024 de 13/03/2024;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROBSON COSTA DE OLIVEIRA,** matrícula 966731, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 08/10/2020 a 07/10/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 01/04/2024 a 30/04/2024, devendo retornar em atividade em 01/05/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9DCA5D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2024

PORTARIA Nº. 268/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde em 12/03/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 12/03/2024, 12 (doze) dias de descanso das férias concedidas a servidora ANA PAULA RIBEIRO PINTO, matricula nº. 966179, ocupante do efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, constante na portaria nº 184/2024 de 15/02/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A6ECD2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2024

PORTARIA Nº. 269/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor **EDER FLAVIO CIVIERI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966212, férias pelo período de trabalho prestado entre 26/03/2021 a 25/03/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/04/2024 a 20/04/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/04/2024 a 30/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3CA46A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 001/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Contratada: AUTO POSTO BERGATON
CNPJ/MF: 04.241.569/0001-08
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 1700 LITROS DE ÁLCOOL E 1200 LITROS DE GASOLINA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2024.
Valor: R$ 13.981,00 (treze mil novecentos e oitenta e um reais)
Data da Assinatura e Vigência: ate dezembro de 2024.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:7BE70A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N° 01/2024 – PRAZO/VALOR

Contrato N° 41/2023 – Pregão Eletrônico N° 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KURICA AMBIENTAL S/A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 253.562,40 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 3.765,01 (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 257.327,41 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).
Vigência Contratual:15/03/2024 – 14/03/2025
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:A5FBC59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024/OBRAS

PORTARIA Nº 001/2024/OBRAS

REGULAMENTA O CONTROLE DE PONTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL, responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, estabelece normas para o preenchimento do livro ponto na sede do município de Mallet, nos distritos de Rio Claro do Sul e distrito de Dorizon.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o preenchimento do Livro-Ponto para os colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária dispostas para cada cargo, a não ser se justificado por motivo de saúde ou outro motivo previsto em lei;
CONSIDERANDO que as faltas deverão ser justificadas e informadas com antecedência a chefia imediata;
CONSIDERANDO que as horas extras devem possuir autorização do superior para ocorrerem, não sendo uma opção unilateral do servidor;
RESOLVE:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º.O Livro-Ponto se constitui como uma ferramenta para fins de controle de frequência dos colaboradores da secretaria de obras que atuam na sede do município de Mallet e distritos de Rio Claro do Sul e Dorizon;
§1º.O Livro-Ponto deverá ser preenchido com o horário de chegada e saída dos colaboradores, bem como, assinado pelos colaboradores obrigatoriamente.

§2º. Poderá ser computado horas extras ao colaborador desde autorizado previamente pela chefia imediata, uma vez que o colaborador tenha direito previsto em lei para recebimento de horas extras.
§3º.A recusa a utilizar o Livro-Ponto caracterizara insubordinação grave em serviço.

Capítulo II
DO PREENCHIMENTO

Art. 2º.O Livro-Ponto deverá ser assinado e permanecer com colaborador designado para apresentar os livros diariamente nos horários de entrada e saída dos colaboradores, guardando os livros após a coleta das assinaturas de todos.
Art. 3º. Quando da falta do colaborador, sem a devida justificativa, deverá ser registrada FALTA, em caneta diferente da cor das assinaturas (AZUL ou PRETA).
Art. 4º. Quando da falta do colaborador, com a devida justificativa, deverá ser registrado ATESTADO, em caneta diferente da cor das assinaturas (AZUL ou PRETA), sendo obrigatório a apresentação do atestado para a direção da instituição de ensino, em até 24 horas, para posterior encaminhamento ao Setor Competente.
Art. 5º.Não é permitido borrões e/ou rasuras no Livro-Ponto, para garantir a legitimidade das informações e não invalidar os dados preenchidos.
Parágrafo Único. Caso ocorra erro no preenchimento é necessário justificar o ocorrido no próprio Livro-Ponto com assinatura de aval do responsável pela secretaria de obras e serviços públicos.
Art. 6º. Ao final de cada mês, o responsável pela secretaria de obras e serviços públicos analisará os registros das folhas de frequência, as observações, atestando a autenticidade das informações nelas contidas e informando ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, solicitado descontos de faltas injustificadas ou acréscimos de horas extras.
Art. 7º. Após o fechamento do Livro-Ponto, deverá ser arquivado em local seguro e sem perigo de deterioração.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica vedado a realização de fotos e/ou cópias do Livro-Ponto por servidores da instituição, sem prévia solicitação formal e autorização do responsável pela secretaria de obras e serviços públicos.
Art. 9º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet – PR.
Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Esta portaria deverá ser afixada junto ao livro ponto.
Mallet, 15 de março de 2024.

DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL
Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C3337B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 986/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 986/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para remembramento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 330/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos n° 03_2024/L.H.S.O.;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 13/2024/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento do solo urbano dos imóveis localizados à **Rua Padre Pedro Proskiv – Sul e Rua Malletense, Bairro Choma, Mallet/PR,** de propriedade de Renato Tyski Zapszalka**,** registrados sob as **matrículas imobiliárias 10.068, 10.069, 10.070 e 10.071 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

i) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 10.068 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 05 (cinco) da **QUADRA ÚNICA** do desmembramento denominado "Musial II", frente com a Rua Padre Pedro Proskiv - Sul, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 324,53 m²** (trezentos e vinte e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do ponto M1, com coordenadas **E=517.836,280 m** e **N= 7.136.813,454 m** deste ponto segue confrontando com AUTO POSTO ZAIONS LTDA Mat. 13.160 com azimute de 93°33'55" e distância de 25,35 m, até o ponto M2, coordenadas **E=517.861,581 m N= 7.136.811,877 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.069 com azimute de 170°25'33" e distância de 12,17 m,até o ponto M3, coordenadas **E=517.863,605 m N= 7.136.799,877 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.070 com azimute de 271°14'52" e distância de 26,86 m, até o ponto M4, coordenadas **E=517.836,748 m N= 7.136.800,462 m** deste ponto segue confrontando com RUA PADRE PEDRO PROSKIV - SUL com azimute de 357°56'17" e distância de 13,00 m, até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

ii) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 10.069 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 06 (seis) da **QUADRA ÚNICA** do desmembramento denominado "Musial II", frente com a Rua Malletense, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 286,28 m²** (duzentos e oitenta e seis metros e vinte e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do ponto M1, com coordenadas **E=517.861,581 m** e **N= 7.136.811,877 m** deste ponto segue confrontando com ERALDO DIMAS MUSIAL Mat. 10066 com azimute e distância: 93°33'55" e 10,35 m, até o ponto M2, coordenadas **E= 517.871,911 m** e **N= 7.136.811,234 m**, deste ponto segue confrontando com LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL Mat.10067 com azimute de 93°33'55" e distância de 15,00 m, até o ponto M3, coordenadas **E=517.886,882 m N= 7.136.810,301 m** deste ponto segue confrontando com RUA MALLETENSE com azimute de 176°30'33" e distância de 11,40 m, até o ponto M4, coordenadas **E=517.887,576 m N= 7.136.798,921 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.071 com azimute de 272°17'05" e distância de 23,99 m, até o ponto M5, coordenadas **E=517.863,605 m N= 7.136.799,877 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10068 com azimute de 350°25'33" e distância de 12,17 m, até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

iii) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 10.070 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 07 (sete) da **QUADRA ÚNICA** do desmembramento denominado "Musial II", frente com a Rua Padre Pedro Proskiv - Sul, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 345,20 m²** (trezentos e quarenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do ponto M1, com coordenadas **E=517.836,748 m** e **N= 7.136.800,462 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.068 com azimute de 91°14'52" e distância de 26,86 m, até o ponto M2, coordenadas **E=517.863,605 m N= 7.136.799,877 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.071 com azimute de 170°27'27" e distância de 12,17 m, até o ponto M3, coordenadas **E=517.865,623 m N= 7.136.787,875 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.072 com azimute de 269°11'03" e distância de 28,41 m, até o ponto M4, coordenadas **E=517.837,216 m N= 7.136.787,470 m** deste ponto segue confrontando com RUA PADRE PEDRO PROSKIV - SUL

com azimute de 357°56'17" e distância de 13,00 m, até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

iv) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 10.071 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 08 (oito) da **QUADRA ÚNICA** do desmembramento denominado "Musial II", frente com a Rua Malletense, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 271,62 m²** (duzentos e setenta e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do ponto M1, com coordenadas **E=517.863,605 m** e **N= 7.136.799,877 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.069 com azimute de 92°17'05" e distância de 23,99 m, até o ponto M2, coordenadas **E=517.887,576 m N= 7.136.798,921 m** deste ponto segue confrontando com RUA MALLETENSE com azimute de 176°30'33" e distância de 11,40 m, até o ponto M3, coordenadas **E=517.888,270 m N= 7.136.787,542 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.073 com azimute de 270°50'28" e distância de 22,65 m, até o ponto M4, coordenadas **E=517.865,623 m N= 7.136.787,875 m** deste ponto segue confrontando com RENATO TYSKI ZAPSZALKA Mat. 10.070 com azimute de 350°27'27" e distância de 12,17 m, até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 2º - O remembramento dos imóveis de matrículas imobiliárias **10.068, 10.069, 10.070** e **10.071** do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, originará o **Lote nº 102**, com a seguinte descrição:

i) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 102 (cento e dois) da **QUADRA nº 64** (sessenta e quatro)**,** frente com a Rua Padre Pedro Proskiv - Sul e outra frente para a Rua Malletense, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 1.227,63 m²** (um mil duzentos e vinte e sete metros e sessenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do ponto M1, com coordenadas **E=517.836,280 m** e **N= 7.136.813,454 m** deste ponto segue confrontando com **AUTO POSTO ZAIONS LTDA Matrícula: 13.160** com azimute de 93°33'55" e distância de 25,35 m, até o ponto M2, coordenadas **E=517.861,581 m N= 7.136.811,877 m** deste ponto segue confrontando com **ERALDO DIMAS MUSIAL Matrícula: 10.066** com azimute de 93°33'55" e distância de 10,35 m, até o ponto M3, coordenadas **E=517.871,911 m N= 7.136.811,234 m** deste ponto segue confrontando com **LUCAS SLOMUSZYNSKI PRIGOL Matrícula: 10.067** com azimute de 93°33'55" e distância de 15,00 m, até o ponto M4, coordenadas **E=517.886,882 m N= 7.136.810,301 m** deste ponto segue confrontando com **RUA MALLETENSE** com azimute de 176°30'33" e distância de 22,80 m, até o ponto M5, coordenadas **E=517.888,270 m N= 7.136.787,542 m** deste ponto segue confrontando com **RENATO TYSKI ZAPSZALKA Matrícula: 10.072** com azimute de 270°50'28" e distância de 22,65 m, até o ponto M6, coordenadas **E=517.865,623 m N= 7.136.787,875 m** deste ponto segue confrontando com **RENATO TYSKI ZAPSZALKA Matrícula: 10.073** com azimute de 269°11'03" e distância de 28,41 m, até o ponto M7, coordenadas **E=517.837,216 m N= 7.136.787,470 m** deste ponto segue confrontando com **RUA PADRE PEDRO PROSKIV - SUL** com azimute de 357°56'17" e distância de 26,00 m, até o ponto M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Andre Guilherme Donda – Arquiteto e Urbanista, registrado no CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) sob n° 00A1441108,** com os **Registros de Responsabilidade Técnica - RRT nº 13944502 e 13804084;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de remembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 15 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:866F6F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 10.828.293/0001-53, domiciliada à Rod. PR 466 Km 13, Bairro Linha Prestes, no município de Guarapuava, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF 666.251.909-00**, residente à Rod. PR 466 Km 13, Palmeirinha, no município de Guarapuava, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet-PR

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.697.058,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **25 de março de 2024** e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5C1E03D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.049/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.049/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.195.		Estruturação da Rede de Serviços do Suas	
1151 - 3.3.50.43.00.00	3257	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3257 SIGTV GND3 C/C 37734-1	3257	100.000,00
Total:		100.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F99C3664

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.048/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.048/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassado fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução durante o ano de 2024, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) termo de colaboração com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, a qual presta serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, referente ao Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n.º 886/2023; Espelho da Programação n.º: 411420320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G0001, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Mandaguari, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de execução do Projeto “Abrace a causa: investimento no bem-estar da APAE”, visando a prestação do serviço de proteção social especial de média complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C146C2B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 134/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.045/2024 de 06/03/2024
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.195.		Estruturação da Rede de Serviços do Suas	
1151 - 3.3.50.43.00.00	3257	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3257 SIGTV GND3 C/C 37734-1	3257	100.000,00
Total:		100.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C9CFDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023 - CC 04/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 103/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GEMA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 06.269.548/0001-18
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA DE 842,88 m²
DO ACRÉSCIMO:
2.1. Serão acrescidos os serviços previstos no memorando n.º 87/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e parecer técnico emitido pelo responsável técnico da obra.
2.2. O valor total do referido acréscimo é de R$ 307.144,43 (trezentos e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que representa o percentual de 14,51% (quatorze virgula cinquenta e um porcento), do valor contratual original.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2024.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:828AA109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022 - CC 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 03/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.121,11 M².
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 31 de março de 2024 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias) até 29 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do memorando n.° 1587/2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9072037F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 110/2024 – MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionáriaGislene do Carmo Ripka de Moraes, RG. nº 8.937.072-8 - PR,CPF nº 042.873.589-45, matrícula nº4272,brasileira, servidora destaPrefeitura Municipal, para atuar como atendente do serviços a serem realizados atravésdo Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, celebrado entre a Receita Federal e o Município de Mandirituba para fins de instalação de Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao Município de Mandirituba/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mandirituba, 14 de março de 2024

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A8D5BD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 111 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ROBSON WILSON ALVES SEIXAS,** matrícula n.º 4196, portador da Cédula de Identidade n.º 13.211.706-3/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.997.439-38, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:928DDD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 5 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ramais elétricos para atendimento a bens públicos, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2024.
CONTRATADO: CELSO DACHERI ELETRICA. CNPJ: 11.002.647/0001-79
VALOR CONTRATADO: 7.012,88 (Sete Mil e Doze Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após a emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 15/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4C343410

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 001/2024
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES
EDITAL Nº 002/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º A homologação das inscrições e resultado preliminar dos candidatos a alteração da jornada de trabalho, conforme Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária nº 001/2024, para aumento de carga horária de servidores públicos municipais.

2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Processo nº	NOME	Cargo	Nota
041/2024 – SRH, de 14/03/2024	MARCIO DE LIMA WULFF	VETERINÁRIO	37,20

Manfrinópolis, em 15 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B8A39012

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3980/2024 - 14.03.2024

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como Processo nº 205/2023 – SRH, de 24 de novembro de 2023 e Processo nº 039/2024 – SRH, de 13 de março de 2024, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3912/2023, de 01 de dezembro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2022** até 02.10.**2023**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias restante de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. LURDETE FATIMA SOSTER CIGERCE,** cadastrada sob a matrícula nº 7711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **18 de março de 2024 até 01 de abril de 2024**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2022** até 02.10.**2023**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F0896B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão referente aos meses de janeiro de 2024 a abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o decreto n° 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei n° 17.544/13;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 013/2013 – CEAS/PR, que delibera sobre critérios para hierarquização dos municípios a serem contemplados pelo Piso Paranaense de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 065/2013 – CEAS/PR que aprova a criação do Piso Paranaense e Incentivo;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar SEM RESSALVAS a aprovação da Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I;
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 15 de Março de 2024.

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3A22F767

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101/24

DECRETO Nº 101/2024

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.024, e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica estabelecida através do Anexo nº I do presente Decreto o Instrumento de Programação financeira e cronograma de desembolso para a execução do Orçamento Programa do município de Marilena Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º) - Os valores constantes do Anexo nº I Cronograma Financeiro, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.024.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0CC68C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/24

DECRETO Nº 101/2024

SÚMULA : Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2.024, e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica estabelecida através do Anexo nº I do presente Decreto o Instrumento de Programação financeira e cronograma de desembolso para a execução do Orçamento Programa do Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.024, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º) - Os valores constantes do Anexo nº I Cronograma Financeiro, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2.024.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8CD2B4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2574 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã e o Dia Municipal do Cristianismo no âmbito do Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos, a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano, ficando instituído também, o Dia Municipal do Cristianismo no último sábado do referido mês.

Art. 2º A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura cristã, mediante a realização de diversas atividades incluindo a marcha para Jesus, e será um evento que terá participação de todas as entidades religiosas cristãs, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º No Dia Municipal do Cristianismo de que trata a presente Lei, a ser comemorado no último sábado do mês de Novembro, será realizada a Marcha para Jesus com o apoio do Poder Executivo e participação de todas as instituições cristãs interessadas.

§1º Com a finalidade de observar o cumprimento desta Lei, será constituída uma Comissão Especial, composta por representantes do Poder Executivo e do Núcleo de Pastores de Matinhos.

§2º A Comissão Especial designada deverá providenciar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com órgãos competentes, para possibilitar segurança pessoal e segurança
no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 4º As comemorações ora instituídas passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 5º Cabe aos estabelecimentos de cultos religiosos, templos ou igrejas adotarem o segundo sábado do mês de novembro ou conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1FD7A7A

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2575 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Cria o programa: 'Terceira Idade em Atividade', destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o programa "Terceira Idade em Atividade", destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.
§1º Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso -, de 1º de outubro de 2003;
Art. 2º O programa "Terceira Idade em Atividade" constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

§1º Estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no município de Matinhos, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;
§2º Incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;
§3º Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registras idosos que exerçam atividade autônoma;
§4º Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;
§5º Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;
§6º Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;
§7º Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.
Art. 3º Para a implantação das ações do Programa Terceira Idade em Atividade, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino estaduais e nacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo.
Art. 4º Fica definido que este programa fará parte, em um cadastro exclusivo, de um futuro "Banco de Oportunidades" do município, cujo objetivo é servir como base de dados único da Prefeitura Municipal de Matinhos, com as seguintes finalidades específicas;
§1º Para os fins desta Lei, é considerada atividade não remuneradaaquela prestada, de forma voluntária, por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
§2º Este programa poderá disponibilizar o cadastro de atividadesvoluntárias não remuneradas previamente avaliadas pelo órgão municipalresponsável pela assistência social e pelos direitos humanos.
§3º Cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem comoorganizações do terceiro setor que desejem participar do Programa "Terceira Idade em Atividade";
§4º Divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura de Matinhos eem plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas e não remuneradas, disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;
§5º Receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagasque estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, renumeração, tempo e período de trabalho;
§6º Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;
§7º Divulgar cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos a idosos em Matinhos;
§8º Disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do programa "Terceira Idade em Atividade".
Art. 5º Todas as oportunidades de trabalho cadastradas, renumeradas ou não, deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42BE2667

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2576 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Institui e consolida a Política Municipal Para a População em Situação de Rua do Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação Rua de Matinhos, que será implementada de acordo com os princípios, as diretrizes e os objetivos previstos na Constituição da República de 1988, no Decreto Federal n° 7.053, de 23 de dezembro de 2009 tem por objetivo assegurar os direitos sociais da população em situação de Rua.
§1º A Política Municipal para a População em Situação de Rua de Matinhos tem por finalidade implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de promoção, proteção e defesa às pessoas em situação de rua.
§2º Para fins desta Política, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e/ou de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
§3º A Política mencionada nocaputdeste artigo será implantada com primazia de responsabilidade do Poder Público Municipal, em parceria com o Governo Estadual e Federal e com a sociedade civil organizada, e observará os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional para População em Situação de Rua.
§4º As secretarias e os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Matinhos implantarão a Política Municipal para a População em Situação de Rua em conformidade com as ações estabelecidas no Plano Municipal a ser elaborado pelo Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Matinhos.
Art. 2º São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua:
I – Respeito à vida, cidadania e dignidade da pessoa humana;
II – Igualdade e equidade;
III – Direito à convivência familiar e comunitária;
IV – Atendimento humanizado e universalizado;
V – Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, etnia, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência
VI – Participação social;
VII – Direito ao trabalho digno.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Matinhos:
I - Promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
II - Responsabilidade do Poder Executivo pela elaboração e execução desta Política, pela integração das políticas públicas municipais e articulação com as políticas federais e estaduais, buscando a transversalidade e a articulação territorial das políticas públicas municipais;
III - Integração entre o Poder Executivo e a sociedade civil para a execução da Política;
IV - Apoio à organização e participação da sociedade civil e da população em situação de rua em instâncias de controle social que têm como objetivos a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;
V - Promoção do respeito às singularidades de pessoas e grupos de cada território e aproveitamento das potencialidades e dos recursos locais e regionais na elaboração, no desenvolvimento, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas;
VI - Erradicação de atos violentos que produzam ou estimulem a discriminação e a marginalização, seja pela ação ou omissão;
VII - Fomento e fortalecimento das ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos junto à população em situação de rua;
VIII - Democratização do acesso e fruição dos espaços, serviços, benefícios e programas públicos, erradicando a discriminação de qualquer natureza no seu acesso, assim como no acesso à informação sobre políticas públicas, programas, projetos, serviços e benefícios;
IX – Incentivo à construção da autonomia e à saída da situação de rua por meio de programas com foco em geração de renda e moradia;

X - Priorização desta população no processo de implementação gradativa de uma renda básica de cidadania.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Matinhos:
I – Desenvolver e implementar políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população em situação de rua;

II - Assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde, educação, habitação, segurança pública, cultura, esporte, lazer, trabalho, geração de renda e outras ações garantidoras de direitos;

III - promover a mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;

IV - Incentivar e apoiar a organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

V - Garantir o direito à inserção, à permanência e ao usufruto da cidade pelas pessoas em situação de rua e o fortalecimento de instrumentos de autonomia, autogestão e participação social da população em situação de rua;

VI - Garantir a formação e capacitação permanente de profissionais, gestores e controle social para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população em situação de rua;

VII - promover a construção de planos de ação integrados nas diversas secretarias e nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município voltados à qualificação do atendimento à população em situação de rua;

VIII - promover e incentivar a pesquisa, a extensão, o ensino e a disseminação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, sempre que possível em parceria com as instituições de ensino;

IX – Garantir a transparência da gestão pública por meio da divulgação de dados orçamentários, fluxos administrativos e critérios adotados para atendimento à população em situação de rua;

X - Realizar, a cada 2 (dois) anos, censos municipais e diagnóstico da população em situação de rua com a participação daSecretária de Assistência Social com intuito de produzir e sistematizar conhecimento sobre a população em situação de rua, de forma a subsidiar políticas públicas mais aderentes à realidade social;

XI – efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral;
XII – desenvolver ações preventivas e educativas permanentes para a sociedade civil que contribuam para a formação da cultura do respeito, da ética e da solidariedade na sociedade, entre a própria população em situação de rua e entre esta e os demais grupos sociais, resguardando a observância aos direitos humanos e à superação do preconceito;
XIII - monitorar a situação dos animais que comumente acompanham a população em situação de rua, inclusive em abrigos, promovendo a castração, a chipagem, a vacinação e outros cuidados necessários ao bem-estar do animal e consequentemente do seu tutor.
Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Público fica obrigado a promover políticas, programas, projetos e benefícios setoriais e intersetoriais, de forma transversal e articulada entre si e com os demais entes da federação, atores e profissionais, especialmente com o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Matinhos, ofertando serviços diversos, complementares e direcionados para as especificidades e necessidades da população em situação de rua.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal apresentará Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua, com o detalhamento de ações, programas, projetos, estratégias, objetivos e responsabilidades para a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.
Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua de Matinhos será implantado de acordo com os seguintes eixos temáticos:
I – Direitos Humanos;
II – Habitação;
III – Assistência Social;
IV – Segurança Alimentar;
VII – Geração de Trabalho e Renda;
VIII – Cultura, Esporte e Lazer;
IX – Segurança Urbana e Cidadania
Art. 8º O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente política.
Art. 9º A Lei Orçamentária Anual deverá conter dotações específicas para implementação da Política instituída por esta Lei.
Art. 10º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:390A2BDE

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2577 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do projeto 'Câmara Espaço Cultural' e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica criado o Projeto "Câmara Espaço Cultural" da CâmaraMunicipal de Matinhos para as expressões culturais e artísticas de pessoas e/ou grupos do como segue:

§ 1° - O espaço compreendido como corredores, saguão, plenário, onde poderão ser expostos trabalhos como quadros, fotografias e outros do gênero das artes plásticas, como forma de incentivar o desenvolvimento cultural artístico dos cidadãos, artistas e artesãos da nossa cidade, oportunizar, incentivar e buscar a afirmação como cidade turística.

§ 2°- Será permitida a utilização do Plenário principal para a exibiçãode películas cinematográficas de conteúdos culturais e educacionais, tais como documentários, educacionais nas áreas da educação, saúde, transito, meio ambiente, esportes, musicais, danças, entre outros.

Art. 2° A cessão do espaço, segundo critérios estabelecidos,deve ser previamente agendado com antecedência mínima de 15(quinze) dias, na Secretaria da Câmara, nunca ultrapassando o tempo de exposição de 05 (cinco) dias úteis para as exposições e 03 (três) horas para exibição de películas e/ou congêneres culturais/artísticos.

§ 1° - As exposições, apresentações, entre outras, sejam elas de quegênero forem somente poderão ser exibidas/visitadas no horário normal de funcionamento da Câmara.

§2º - Antes de ingressar com o pedido, os interessados deverão fazero pré-agendamento da exposição junto ao setor de Cerimonial para verificação da disponibilidade da data, oportunidade em que deverão

apresentar roteiro, programação e demonstração clara dos objetivos do evento para que, posteriormente possa ser avaliado e autorizado ou não pelo Presidente da Casa.

§ 3° - O pedido precedido do agendamento deverá vir acompanhado,em cada caso, dos itens a seguir relacionados:

I - dados pessoais e profissionais do artista ou instituição;
II - currículo do autor(es) ou do grupo autor da obra;
III - apresentação do trabalho, com a descrição das obras (temaapresentado, quantidade, dimensões, técnica utilizada, etc.), e/ou outros elementos necessários à avaliação do conteúdo ou espaço disponível para uso;
IV - material ilustrativo (catálogo ou série de fotos em cores dasobras);
V – Material de imprensa, quando houver (recortes de jornal, críticas, etc.);
VI – Sumário e cópia de um exemplar da obra quando se tratar de lançamento de livro ou obra escrita;
VII - catálogo com miniaturas quando se tratar de exposiçãofotográficas;
VIII - descrição do trabalho e informação da programação e duraçãodo evento;
IX – croqui cenográfico e detalhamento de montagem em caso de apresentações artísticas;
X - cópia de texto, roteiro ou repertório poético ou musical;
XI – material ilustrativo (fotos, vídeo, gravação, etc.);
XII – Outro material não listado apto a apresentar o evento para avaliação do presidente.

§4º - Uma vez reservado o espaço, o interessado deverá utilizá-lo deacordo e para os fins programados, devendo comunicar oficialmente com antecedência de 15 (quinze) dias a sua desistência, apresentando justificativa, que, caso não seja acatada pelo presidente, acarretará ao interessado a impossibilidade de nova reserva para o período dos próximos 6 (seis) meses.

§ 5º - Qualquer mudança nos planos previstos para a exposição deverá ser imediatamente comunicada.

§ 6º - Não serão permitidas modificações, adaptações e/ou inscrições, entre outras de qualquer natureza, nas estruturas existentes.

§ 7° - Fica a Câmara Municipal autorizada a intervir, durante arealização do evento, contra quaisquer atos dos cessionários ou dos participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, ou contra a integridade física das pessoas ou do patrimônio do Poder Legislativo.

§ 8° Não serão fornecidos pela Câmara Municipal quaisquer serviçostais como, seguranças, garçons, serviços de copa entre outros.
§ 9° - A Câmara Municipal não se responsabiliza por nenhumobjeto e não arcará com nenhuma despesa decorrente das exposições e/ou manifestações artísticas e/ou projeções, ficando toda e qualquer providência e/ou detalhes a critério, sob a responsabilidade e às expensas do expositor/artista.

§ 10° - A Câmara Municipal fica autorizada a fotografar as obras eseus autores em todas as categorias e, com fins a dar publicidade nos meios de comunicação internos e externos, divulgá-las em matérias elaboradas pela Câmara e publicadas no seu site oficial ou nas páginas de mídias sociais de que faça parte, sem nenhum ônus por uso de imagem ou quaisquer outros.

§ 11° - Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, para utilizar osespaços disponibilizados, deverão assinar termo de responsabilidade, conformeanexo 1.

§12º - Não será permitida a comercialização de qualquer tipo detrabalho e/ou produtos durante o período de exposições, bem como a comercialização e/ou venda de ingressos para qualquer tipo de expressão artística e/ou projeções no recinto da Câmara, bem como a colocação de preços nos objetos expostos, ou de banners que fixem valores aos objetos expostos, visto que o objetivo das exposições é a divulgação e promoção cultural dos expositores e suas obras, bem como ampliação de acesso à cultura aos cidadãos.

Art. 3°A utilização do Projeto "Câmara Espaço Cultural" emsuas respectivas áreas definidas é gratuita.

Art. 4º Será criado um link no Site da Câmara Municipal com o nome "Câmara Espaço Cultural", objetivando a publicidade das atividades culturais que acontecem no recinto daCâmara

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8CAC90E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2578 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Torna obrigatória a manutenção de aparelho desfibrilador externo automático e de profissional treinado em primeiros socorros em eventos de grande concentração de pessoas e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Na realização de eventos de grande concentração de pessoas, os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a manter um aparelho desfibrilador externo automático e um profissional qualificado em primeiros socorros e no manuseio do referido aparelho, a fim de possibilitar atendimento emergencial.

Art. 2º Os desfibriladores externos automáticos deverão preencher os requisitos gerais de:
I - facilidade de operação;
Il - segurança, a fim de proteger, tanto o operador quanto a pessoa acometida de problemas cardíacos;
III - portabilidade, permitindo seu acondicionamento em automóveis e kits de primeiros socorros transportados por socorristas em meio a multidões ou através de locais de acesso complicado ou limitado;
IV - durabilidade, para que o equipamento se mantenha em prontas e corretas condições de uso em locais não-protegidos e sujeito a choques ou quedas;
V - manutenção mínima, de sorte que o sistema de baterias dispense cargas frequentes, dependentes de inspeção constante, contando, para isso, com dispositivos autocapazes de monitorizar a situação das baterias e dos componentes eletrônicos e, assim, alertar o usuário sobre a necessidade de quaisquer reparos.

Art. 3°Para efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos públicos e privados de grandeconcentração/circulação de pessoas, os seguintes:

I - Estádios de futebol e ginásios esportivos com capacidade superior a 2.000 pessoas;
Il - clubes sociais e esportivos com concentração/circulação superior a 2.000 pessoas;
III - shopping centers, hipermercados, estabelecimentos comerciais, terminais urbanos, centros de eventos e exposição e eventos ao ar livre, concentração/circulação superior a 2.000 pessoas.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento desta Lei, o Poder Público Municipal poderá cassar a autorização de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C4E3754

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2579 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Coletivo de Convivências Agroecológicas e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 237 de 22 de Setembro de 1989, a Associação Coletivo de Convivências Agroecológicas, de direito privado, sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos, com sede na Rua Bom Sucesso, nº216, Vila Nova, Matinhos, Paraná, inscrito no CNPJ47.166.056/0001-84, fundada em 15 de Maio de 2021.

Parágrafo único. São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, e o Estatuto Social da Associação.

Art. 2º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I - Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal n°237/1989;

II - Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim a que foi constituída;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63068DE5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2580 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Denomina uma das Vias ou Logradouros Públicos, do Município de Matinhos de 'EMÍLIA DAS GRAÇAS ANDRADE ALVES', e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica denominado uma das vias ou logradouros públicos, do Município de Matinhos de "EMÍLIA DAS GRAÇAS ANDRADE ALVES".

Art. 2º -Deverá ser dada ampla divulgação quanto da alteração indicada no artigo anterior, especialmente às Instituições como Copel e Sanepar.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes deste Projeto de Lei, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, ou, suplementados se necessário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AB60E62

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2581 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã e o Dia Municipal do Cristianismo no âmbito do Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos, a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser comemorada na última semana do mês de novembro de cada ano, ficando instituído também, o Dia Municipal do Cristianismo no último sábado do referido mês.

Art. 2º A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura cristã, mediante a realização de diversas atividades incluindo a marcha para Jesus, e será um evento que terá participação de todas as entidades religiosas cristãs, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º No Dia Municipal do Cristianismo de que trata a presente Lei, a ser comemorado no último sábado do mês de Novembro, será realizada a Marcha para Jesus com o apoio do Poder Executivo e participação de todas as instituições cristãs interessadas.

§1º Com a finalidade de observar o cumprimento desta Lei, será constituída uma Comissão Especial, composta por representantes do Poder Executivo e do Núcleo de Pastores de Matinhos.

§2º A Comissão Especial designada deverá providenciar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data do evento, a elaboração da programação das atividades, reserva de locais e dos itinerários a serem utilizados, bem como o contato com órgãos competentes, para possibilitar segurança pessoal e segurança no trânsito aos participantes, entre outras atividades que julgarem necessárias.

Art. 4º As comemorações ora instituídas passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 5º Cabe aos estabelecimentos de cultos religiosos, templos ou igrejas adotarem o segundo sábado do mês de novembro ou conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C072831

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar do Município de Matinhos com o intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia e a adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Matinhos, o Dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de Junho.

Parágrafo único. O dia instituído no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Matinhos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover em conjunto com as igrejas as solenidades comemorativas ao Dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A8CD163

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2583 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a criação do espaço reservado em casa de espetáculos, casa de shows, teatros, cinemas, eventos públicos e similares para pessoas com deficiências e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica obrigado à criação de espaço reservado, marcado e indicado a pessoas com deficiências em casa deespetáculos, casa de shows, cinemas, teatros, eventos públicos e similares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta)dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A totalidade dos lugares reservados as pessoas com deficiência deverá corresponder a fração de 5% (cinco por cento) do total de lugares disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8A96FB9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2584 DE 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto/estampidos ou com efeito de tiro, sonoro, ruidoso que causem poluição sonora no Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Esta Lei proíbe a utilização por meio de queima e/ou soltura de fogos de estampidos e/ou de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, tanto em ambientes abertos como em recintos fechados, quanto em áreas públicas, como em locais privados, que causem poluição sonora em todo o território do município de Matinhos.

Parágrafo único:Com a Lei, ficam proibidos os seguintes itens:

I. Morteiros;

II. Bombas;

III. Fogos de artifício com estouro ou estampidos;

IV. Foguetes com flecha de apito;

V. Qualquer artefato que cause barulho.

Art. 2º Ficam permitidos o uso de fogos de artifícios e similares, que não causem poluição sonora. Fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

Art. 3°O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator imposição de multa no montante de 50 UFM (Unidade Fiscal do Município), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em um período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os órgãos competentes ficarão responsável pela fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2357/2020.

Matinhos, 07 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25EF0775

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2585 DE 08 DE MARÇO DE 2024

"Institui em facilitar e fomentar e divulgação de canais de denúncia contra maus-tratos aos animais – SOS Animal – na cidade de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°As clínicas veterinárias, hospitais veterinários e lojas de vendas de produtos para animais – pet shops, situadas no município de Matinhos, deverão divulgar os canais de denúncia contra maus-tratos aos animais – SOS Animal, de acordo com a Lei estadual 21.625 de 13 de setembro de 2023.

§1º As pessoas jurídicas elencadas no caput deste artigo deverão afixar, em local visível aos consumidores, placa ou cartaz com os dizeres constantes no Parágrafo Único desta Lei.

Parágrafo Único:
MAUS TRATOS AOS ANIMAIS É CRIME.
DENUNCIE.
LIGUE 190 OU 181
OU ACESSE O SITE DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ NA INTERNET

PARA REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO)
DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS

§2º As informações constantes das placas ou dos cartazes deverão ser atualizadas, caso haja alteração nos canais de atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, trazendo a previsão de sanções em caso de seu descumprimento.

Art. 3º O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias com organizações não governamentais, universidades e instituições públicas e privadas visando ao efetivo enfrentamento à violência contra os animais e ao devido encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes.

Art. 4° O Executivo poderá fazer o custeio das despesas previsto nesta lei por meio de dotações orçamentárias próprias e de recursos oriundos de convênios e acordos celebrados com entidades públicas e particulares.

Art. 5º Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei terão o prazo a contar da publicação desta Lei, para se adaptar às suas determinações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08A3F14F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2586 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal para financiamento de projetos esportivos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui medida tributária referente à realização de projetos esportivos a ser concedida ao contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTUe estabelece diretrizes.

Art. 2º Fica concedido, nos termos, limites e condições estabelecidos nesta Lei, o incentivo fiscal que consiste na isenção de até 50% (cinquenta por cento) dos tributos devidos no exercício fiscal em que o contribuinte financiar o projeto.,

Art. 3° Para concessão do incentivo fiscal de que trata esta Lei, o contribuinte deverá:

I – Apresentar extrato tributário fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças que comprove a inexistência de qualquer pendência fiscal junto ao Município;

II – Obter certificado emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, constando o total da isenção que terá direito no exercício fiscal;

III – depositar em conta do Fundo Municipal de Esporte, aberta especificamente para esta finalidade, o valor da isenção prevista no artigo 2º desta Lei;

IV – Depositar 20% (vinte por cento) sobre o valor da isenção pretendida, conforme estabelece o artigo 2° desta Lei, em conta corrente do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 4º. Os recursos serão aplicados exclusivamente em projetos elaborados e aprovados nos termos desta Lei, podendo ser apresentados:

I - Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II - Por qualquer pessoa jurídica, sediada no Município.

§ 1º Terão preferências as entidades conveniadas com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

§ 2º Os recursos serão liberados para os projetos de acordo com os cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º Para efeitos desta Lei caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte:

I - Deliberar sobre a forma de apresentação das propostas e seus requisitos;

II - Acompanhar as propostas e opinar sobre a liberação os recursos do Fundo Municipal de Esporte;

III - fiscalizar a execução dos projetos e a liberação dos recursos;

V - Avaliar a prestação de contas.

Art. 6º Dentre os projetos esportivos aprovados pelos órgãos do Município, o contribuinte beneficiado pela isenção fiscal prevista nesta Lei, poderá indicar um ou mais projetos em que deseja ter seus recursos aplicados.

Parágrafo Único – O contribuinte, cujo recursos tenham sido aplicados em projetos de que trata esta Lei, terá direito a ser difundido pelo executor sua participação no financiamento.

Art. 7º Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, aos responsáveis pelos projetos esportivos que não comprovarem a aplicação dos recursos ou quando constatado o desvio de seus objetivos ou dos recursos recebidos, será aplicada multa de até dez vezes o valor dos recursos destinados aos referidos projetos.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, encaminhará à Secretaria de Finanças, trimestralmente, relatório sobre o andamento dos projetos e o montante de recursos aplicados nos termos desta Lei.

Art. 9º O incentivo fiscal criado por esta Lei não poderá ser superior a 1% (um por cento) da previsão das receitas do ISSQN e do IPTU.

Art. 10º Toda receita gerada com a realização dos projetos de que trata esta Lei será revertido integralmente à conta do Fundo Municipal de Esporte.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CB936DF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2587 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Concede reajuste aos aposentados e pensionistas do regime próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42,43, 44 e 50 ou no artigo 51 da Lei Municipal nº 1209/2009, bem como do anexo III e IV da Lei Municipal nº 2298/2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica concedido reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas nos artigos 42, 43, 44 e no art. 50 ou no 51 da Lei Municipal n. º 1209/2009. Bem como, na Tabela Anexo III e IV da Lei Municipal n. º 2298/2021.

§ 1º O índice definido no caput deste artigo corresponde ao percentual de correção dos vencimentos dos Servidores Ativos do Quadro Geral e do Magistério Público do Município de Matinhos aplicado no presente exercício, na forma das Leis Municipais nº 1430/2011, nº 1819/2016 e n. º 2298/2021.

§ 2º Aos aposentados e pensionistas descritos no caput deste artigo cujos proventos e pensões não atingirem o valor do salário mínimo nacional ou do piso nacional dos profissionais de magistério será assegurado a percepção de remuneração não inferior a ele.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC06CF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 923.026,00 (Novecentos e vinte e tres mil e vinte e seis reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/04/2024 às 09:00h

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:5BAAFE6B

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 004/2024 ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 004/2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 08/2023.

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO a manifestação do Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 08/2023 através do P.A. nº 20.836/2023 para apuração de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os itens III e IV do art. 2º da portaria 08/2023 que passará a constar com a seguinte redação:
(...)
III – JHONATA DENNY DA SILVA CPF/MF sob nº 057.506.359-96, matrícula funcional nº 67.539;
IV – ADRIANO LUIZ PEREIRA CPF/MF sob o nº 885.493.139-04, matrícula funcional nº 1031

Art. 2º - Todas as demais cláusulas e artigos permanecem inalteradas.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 15 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:79237B3C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES”.

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro n°002/2024 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024, emitida pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com suas prerrogativas legais, COMUNICA a SUSPENSÃO do referido edital, motivado pelo erro na exportação dos itens.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o

edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de março de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B571EAAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 022/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 11.138.620/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 57.958,00 (cinquenta sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:726BBEFF

SECRETARIA DE SAÚDE
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PERP N° 005/2024

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/07/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento RETIFICAR, como segue:

ITEM 18. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Onde se lê:
18.1.1 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

•

Leia se :
18.1.1 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

•
INCLUSÃO DO SUB ITEM 7.16.6 CONFORME REDAÇÃO ABAIXO:

7.16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.16.6. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:
As empresas participantes do certame deverão apresentar, no momento da habilitação:
7.16.6.1 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
7.16.6.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa proponente como empregadora; do contrato social da empresa proponente em que conste o profissional como sócio; de contrato de prestação de serviço entre a empresa proponente e o profissional; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
7.16.6.3 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, declarando que a empresa proponente já promoveu serviço(s) da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços continuados, por período não inferior a 01 (um) ano, de manutenção corretiva e preventiva, com calibração e teste de segurança elétrica em equipamentos odonto, médico, e/ou hospitalares; acompanhado do seu devido acervo técnico (CAT) os quais conste os nomes de seus responsáveis técnicos;
7.16.6.4 Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;
7.16.6.5 Atestado de autorização, emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, para realizar o reparo e a manutenção em Balanças, em validade;
7.16.6.6 Certificado de calibração de analisador de desfibrilador ou cardioversor, em validade;
7.16.6.7 Licença Sanitária com liberação para manutenção de equipamentos médicos e odontológicos;
7.16.6.8 Termo de vistoria/renúncia.

•

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 13/03/2024, alterando a data de abertura para o dia 02/04/2022, às 09h00min .

Matinhos, 15 de março de 2024.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto n° 2.506/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4CD1C0A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP

CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 196.680,00 (cento noventa seis mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:A0688D72

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 024/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 147.168,00 (cento quarenta sete mil cento sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:3DE81B75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 025/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 29.496.518/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 273.539,00 (duzentos setenta e três mil quinhentos trinta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:DF2EED5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 512.232,00 (quinhentos doze mil duzentos trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:344C33A9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 14.313.995/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 54.480,00 (cinquenta quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BFD75C40

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

PROCESSO Nº 199/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ROSSANE SERAFIM MATOS

CNPJ Nº: 03.302.477/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
509	12	1	2031	3339032990300000000	303
551	12	1	2028	3339032990300000000	303
662	12	1	2026	3339032990300000000	303

Valor: R$ 351.171,20 (trezentos cinquenta e um mil cento setenta e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:306C68D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 121 2024 - NOMEAR MOTORISTA CATEGORIA D - PSS 001/2023 - CARLOS PONTES

PORTARIA Nº 121/2024

SÚMULA – Nomeia MOTORISTA "D", selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS PONTES**, portador da cédula de identidade civil nº 8.005.939-6 e inscrição no CPF nº 043.411.139-25, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificado em 6º lugar, para o Cargo Temporário de "**MOTORISTA 'D'**", contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 15/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5670D24B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 122/2024 - EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA - CARLOS PONTES

PORTARIA Nº 122/2024

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS PONTES**, portador da cédula de identidade civil nº **8.005.939-6** e inscrição no CPF nº **043.411.139-25**, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**", admitido em 01/08/2022, sob matricula nº 400723, **a partir de 14/03/2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **14/03/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:05F0BD51

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 123/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200859	NILCE DA CRUZ MACHADO	2022 2023	07032024	10	-X-
200432	MANOEL HORACIO DO AMARAL	2023 2024	14032024	30	-X-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EF3857C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 124/2024 - NOMEAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - PSS 001/2023 - ADRIANA AP THOME

PORTARIA Nº 124/2024

SÚMULA – Nomeia AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ADRIANA APARECIDA THOME**, portadora da cédula de identidade civil nº 85827049 e inscrição no CPF nº 050.418.429-65, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 1º lugar, para o Cargo Temporário de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, contrato por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses renováveis até 02 (dois) anos com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 15/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:32295518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	( )Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	(X) Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA **CNPJ nº:** 22.529.715/0001-79
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 13.311,00 (treze mil trezentos e onze reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Esportes 001 – Divisão de Esportes 27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6B74EA1A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	SALOMAO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	22.529.715/0001-79	R$ 13.311,00

Miraselva/PR, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1B825BE0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	34.406.070/0001-66	R$ 9.600,00

Miraselva/PR, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:93DC5AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA EDITAL SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

5ª, 6ª e 7ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 18, 19 e 20/03/2024 – 09hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 18, 19 e 20 de março do corrente ano, as 09h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.473/2024, conforme pauta abaixo especificada:

Onde se LÊ:

1ª Sessão Extraordinária - Dia 18/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **1ª Apreciação**

2ª Sessão Extraordinária - Dia 19/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **2ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 20/03/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **3ª Apreciação**

LEIA-SE:

5ª Sessão Extraordinária - Dia 18/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **1ª Apreciação**

6ª Sessão Extraordinária - Dia 19/03/2024 – as 09hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **2ª Apreciação**

7ª Sessão Extraordinária - Dia 20/03/2024 – as 10hs00min:
Projeto de Lei Nº 2.473/2024 - Súmula: "*Altera o anexo I-D da Lei n° 002/1997, em conformidade com o Decreto Federal n° 11.864, de dezembro de 2023, e dá outras providências*" - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:35907AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços N.º 006/2023
Procedimento Licitatório Nº 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários, para revitalização do Hospital Municipal de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Projeto Básico/ Termo de Referência contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI.

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº. 106/2023 e Tomada de Preços nº 006/2023**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do artigo 43 inciso III e V, e com base no inciso VI do artigo 43 da lei n°. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e adjudico o objeto à empresa **ATECH CONSTRUTORA,** inscrita no **CNPJ nº. 33.002.644/0001-78** com o valor de **R$ 496.692,63 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64, *caput* do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:079C03CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO SETOR DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCINAL - PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL - ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2024-SMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO SETOR DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCINAL - PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

Sala de Recursos Multifuncional - SRM
Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos

ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2024-SMEDE

A Secretária Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes – Estado do Paraná, **Adriana Assumpção**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir critérios para funcionamento do setor de Avaliação Psicoeducacional, **orienta:**

TURNO DE FUNCIONAMENTO
1. Seja cumprida a carga horária de 20 semanais estabelecidas conforme concurso público e portarias de admissão.
1.1. Deverão entrar em consenso na definição de horário para troca de ideias e planejamento das ações correlatas à função, reservando no mínimo uma hora (01h00min) e no máximo quatro (04 horas) a cada 15 dias no contraturno.
2. A senhora Nataly Bognoli Rodrigues deverá prestar os serviços no período da tarde.
3. A Senhora Graziele Cristina de Oliveira Santos deverá prestar os serviços no período da manhã.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA
1. Ambas deverão apresentar cronograma de trabalho e de atendimentos a serem enviados semanalmente todas as segundas-feiras via endereço eletrônico: educacao@morretes.pr.gov, com cópia para pedagógica@morretes.pr.gov.br.
1.1. Nos atendimentos individuais de alunos da rede de ensino, em razão da Lei de Proteção de Dados, no cronograma de atendimento deverão constar as seguintes informações: o código de registro do estudante, idade, série, turno e instituição de ensino.
2. Em conjunto com a Coordenação de Educação e Esporte e seguindo as instruções normativas pertinentes do CEE/PR, deverão organizar fluxograma para atendimento dos alunos, a ser seguido e disponibilizado para as instituições de ensino, bem como a ser encaminhado para publicação no site da prefeitura, aba Educação.
3. Da mesma forma, o cronograma de atendimentos e visitas deverá ser elaborado em conjunto com a Coordenação de Educação e Esporte e também disponibilizado para publicação no site oficial.
4. Os documentos de análise, anamnese e estudos de caso deverão ser arquivados em pastas individuais e devidamente identificadas.
4.1. Cópia das pastas individuais deverão ser anexadas junto ao Departamento de Estrutura e Funcionamento, com a Assessora de Gestão, senhora Vilma Mendes.
5. Realizar a avaliação e monitoramento dos documentos norteadores do atendimento educacional especializado realizado nas escolas e preenchido pelos docentes e equipe pedagógica.
5.1. Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação individualizados atendem às necessidades dos alunos público da educação especial e se estão em articulação com o projeto político pedagógico.
6. Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida.
7. Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno nas turmas de Atendimento Educacional Especializado.
8. Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores que atuam junto às turmas de Atendimento Educacional Especializado.
9. Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades das instituições de ensino no melhor atendimento aos estudantes com dificuldade de aprendizagem.
9.1. Manter registro da avaliação diagnóstica na forma de relatório e entregar cópia para a Coordenação de Educação e Esporte e cópia para a Direção Geral da Instituição de Ensino.
10. Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender.
11. Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno público da educação especial e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz.
12. Participar de reuniões com equipe docente e pedagógica, inclusive com a família do aluno assistido.
13. Manter todas as ações registradas e arquivadas para acesso do Departamento de Estrutura e Funcionamento.
14. O expediente de documentos externos deve estar acompanhado da assinatura do superior hierárquico, conforme determina o Manual de Redação da Presidência da República.
14.1 Documentos oficiais só poderão ser emitidos através do e-mail institucional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021- DOE 06/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:097E09B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3709 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3709 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **PATRÍCIA CRISTINA DO ROSÁRIO, PROFESSORA TEMPORÁRIA (PSS)** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, a partir de **09/03/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª **PATRÍCIA CRISTINA DO ROSÁRIO,** matrícula 1830, CPF nº 037.180.709-36, RG nº 8.916.778-7, PIS nº 1.285.807.852-3, a partir de 09 de março de 2024, ocupante do cargo **PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO(A)** (PSS) vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C666BE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3710 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3710 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Reenquadramento da Professora ADRIANA LORENY TONETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000872-13.2021.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir de 01/03/2024 a servidora pública municipal **ADRIANA LORENY TONETTI** ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF 721.115.779-87, data de admissão 04/08/2008, matrícula nº 99997951, no nível P.G.- N3C3 - N06 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F45DAF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3711 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3711 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: REENQUADRAMENTO do Professor **MARCIO LUIS FERREIRA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0010115-88.2015.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - **REENQUADRAR,** a partir de 01/03/2024 o servidor público municipal **MARCIO LUIS FERREIRA** ocupante do cargo de Professor, portador do CPF 967.933.099-00, data de admissão 02/02/1998, matrícula nº 99963201, no nível P.G.- N3C3 – N17 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D614540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3712 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3712 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: REENQUADRAMENTO do Professor **MARCIO LUIS FERREIRA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0010115-88.2015.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - **REENQUADRAR** a partir de 01/03/2024 o servidor público municipal **MARCIO LUIS FERREIRA** ocupante do cargo de Professor, portador do CPF 967.933.099-00, data de admissão 23/07/1992, matrícula nº 63271, no nível P.G.- N3C3 – N17 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABA6BBF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3733 DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 3733 DE 15 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesa de alimentação à Procuradora, GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, no dia 12/03/2024, Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana de 50%, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI**, lotada na Procuradoria Geral, Cargo de Procuradora, se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/03/2024, para participar da Audiência de Instrução Trabalhista autos nº 0000394-58.2023.5.09.0411.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5AE22EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia para o cargo de DIRETOR DE SAÚDE, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, a partir de 18/03/2024.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei 50 de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de março de 2024, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, inscrito no CPF nº 857.957.989-91, para ocupar o cargo de DIRETOR DE SAÚDE da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 18 de março de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da Fasmo

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:2EE483B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o aceite e anuência do atestado médico expedido por particular e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024; e

CONSIDERANDO, o elevado número de atestados médicos apresentados mensalmente pelos servidores, e a necessidade de normatização dos procedimentos para o aceite e anuência dos atestados, **RESOLVE**:

Art. 1º Para melhor compreensão desta Portaria, define-se:
I – ATESTADO MÉDICO: documento expedido por Médico ou Odontólogo da rede pública ou particular que ateste um problema de saúde.
II – AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA: perícia oficial realizada por um grupo de dois médicos ou de um cirurgião-dentista.

Art. 2º O atestado médico para abono de faltas ao serviço por doença, deverá ser protocolizado na Diretoria Administrativa da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes no prazo de 48 horas, após a data do requerimento que o servidor solicitará previamente a sua chefia imediata, em razão do afastamento temporário das suas funções por tratamento de saúde.
§ 1º Somente será aceito o atestado original, não acatado documento de outra forma sob pena de não serem abonadas as faltas.
§ 2º O atestado poderá ser firmado por qualquer médico ou odontólogo da rede particular, desde que contenha a assinatura do médico sobre carimbo e a indicação do CRM do profissional.
§ 3º A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes somente pagará os dias de afastamento do serviço em razão de enfermidade que não ultrapasse 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado emitido por médico/ou odontólogo.
§ 4º Indicando o atestado médico período superior a 15 (quinze) dias acompanhado de Laudo Médico, o servidor será encaminhado à previdência, através de agendamento do requerimento para perícia médica oficial do INSS.
§ 5º No caso do afastamento superior a 15 dias, o servidor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do resultado da Perícia a que foi submetido, e em caso de indeferimento do benefício o servidor deverá se apresentar imediatamente ao trabalho para assumir suas atividades laborativas, caso não tenha realizado recurso administrativo junto ao INSS.
§ 6º O Servidor afastado por motivo de saúde, ao ser comunicado pelo INSS da interrupção ou término da concessão de benefício, deverá informar à Diretoria Administrativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentando exame de saúde ocupacional para retornar ao trabalho, sob pena de incorrer em falta.
I - Como dispositivo legal para abono de faltas o atestado deverá constar nome da pessoa doente a ser assistida pelo Servidor ou do servidor doente, sem rasuras, mesmo quando emitido por médico particular, convalidando-se pela presunção de lisura e perícia técnica.

Art. 3º. A qualquer tempo se verificar a possibilidade de ter havido má fé na expedição de atestados ou laudos, ou, ainda, haver o Servidor agido de má fé, contra os bons costumes e inobservância dos deveres funcionais, a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes poderá determinar abertura de processo administrativo disciplinar com imediato afastamento dos indiciados até apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e cumpra-se.

Morretes, 18 de março de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:5A1539C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde, autorizando a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, com fulcro na Lei Federal nº8.745/1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial, destinada a planejar, organizar, elaborar, executar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de saúde, para contratação temporária na área da Saúde, composta pelos seguintes servidores municipais:

- Presidente: NATHALIA OZÓRIO BET.

- Membro: VALDEMIRO CONFORTO COSTA.

- Membro: ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá à FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT com contratação por prazo determinado que poderá ser de até 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº8.745/1993.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo para atendimento do emprego temporário de médico generalista.

Art. 4ºA comissão designada acima será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 5ºÉ determinado aos membros da comissão especial deste PSS a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a FASMO, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão, ocasião em que deverá ocorrer os trâmites necessários à alteração desta portaria.

Art. 6ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 60 (sessenta) dias, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final do PSS.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 18 de março de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:8B74E9A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

SUMULA: Concede Reajuste Remuneratório para Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal nos direitos que lhe são assegurados por Lei no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Art. 4.º da Resolução 01/2008, Art. 38 da resolução 003/2009, apresentou seguindo a Lei Municipal n.º 1859/2024, o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a presente:

Projeto de Lei do Legislativo.

Art. 1º- Fica Concedido reajuste remuneratório de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná a partir do 01 de março de 2024

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 15 de março de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F3AF7C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1861/2024

LEI Nº 1861/2024
DATA: 15/03/2024

SÚMULA: Acrescenta § 4º, § 5º e § 6º ao artigo 9º e § 8º, § 9º e § 10º ao artigo 17º, da Lei nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Acrescenta § 4º, § 5º e § 6º ao artigo 9º, da Lei nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º [...]
§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º Ocorrido o ingresso do servidor público no quadro de servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu, sujeitar-se-á ao Regime Jurídico e ao Plano de Cargos de Salário do Munícipio, sendo vedada toda e qualquer modificação, dos valores de vencimento ou carga horária, constante da Tabela de Vencimentos, que tenha por fundamento Lei Federal ou Lei Estadual.
§ 5º Na Hipótese do Governo Federal ou Estadual criar piso salarial ou piso de vencimento para determinadas categorias o Município de Nova Prata do Iguaçu, estará obrigado ao cumprimento do referido piso tão somente se houver repasse dos respectivos valores pelo Governo Federal/Estadual ao Município, no limite de tal repasse e no tempo de sua duração. Findo o repasse voltará a ser empregado os valores constantes da Tabela de Vencimentos.
§ 6º É vedada a repercussão do piso salarial ou piso de vencimento instituído pelo Governo Federal/Estadual, na Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Município de Nova Prata do Iguaçu, para fins de reajuste da carreira e seus reflexos, sendo vendado o escalonamento.

Art. 2º - Acrescenta § 8º, § 9º e § 10º ao artigo 17, da Lei nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º [...]
§ 1º [...]
§ 2º [...]
§ 3º [...]
§ 4º [...]
§ 5º [...]
§ 6º [...]
§ 7º [...]
§ 8º Ao servidor público municipal que comprovar estar cursando ensino superior na data da entrada em vigor da Lei nº 1485/2018, ainda que fora da área de atuação e desde que comprovada a sua conclusão até 31 de dezembro de 2018, fica assegurado o direito de obter promoção vertical por promoção acadêmica, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte à apresentação do requerimento, sem efeitos retroativos.
§ 9º A disposição contida no parágrafo anterior não isenta o servidor de comprovar a devida inscrição e conclusão da formação acadêmica, mediante a apresentação do certificado de conclusão de curso.
§ 10 Aos demais casos aplica-se a previsão contida no § 2º, do art. 17, da presente Lei, sendo vedada a concessão de promoção vertical por promoção acadêmica por curso superior fora da área de atuação do

servidor, iniciado após 01/03/2018, data da entrada em vigor da Lei nº 1485/2018.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B3E9FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1862/2024

LEI Nº 1862/2024
DATA: 15/03/2024

SÚMULA: Altera § 3º do artigo 2º e § 1º do artigo 5º da seção III da Lei 1742/2022 - Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do RPPS, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1742/2022, alterando o mandato dos Conselhos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Caberá ao prefeito, homologar a composição dos Conselhos, após a deliberação entre os membros para os respectivos cargos, para um mandato de 04 (quatro) anos, admitida suas reconduções.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do artigo 5º da Seção III da Lei Municipal nº 1742/2022, alterando o mandato do Comitê de Investimentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os membros deverão ser pessoas que mantenham vínculo com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C83A1D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5418/2024

PORTARIA N.º 5418/2024
DATA: 14/03/2024

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis números 891/2008 e 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **ROSELI TEIXEIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 6.280.062-3 e CPF nº 015.365.079-62, ocupante de cargo Efetivo de Professora, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - De acordo com o artigo 48, § 4º, da Lei Municipal nº 891/2008, opta a servidora efetiva pelo vencimento do cargo efetivo acrescido das gratificações que fizer jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4644/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CEC160D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5419/2024

PORTARIA N.º 5419/2024
DATA: 15/03/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Ivone Teresinha Sal, matricula funcional 15771-1, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 15/08/2022 a 15/08/2023, de 11/03/2024 a 09/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A28EAF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5420/2024

PORTARIA N.º 5420/2024
DATA: 15/03/2024

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação a Servidora Pública Municipal, a partir de março de 2024, conforme segue:
Maria Regina Morgan, Matrícula nº 15111-2, gratificação de 50%, designada como Gerente da Agência do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 15 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C11B7C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg LTDA- CNPJ nº 05.430.495/0002-93 – Barracão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua onde tem viabilidade para aditivar mais 12 (dose) meses de prazo do contrato visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação nos mesmos valores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/03/2025.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:017AEDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
DISPENÇA ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado bombeável com resistência maior ou igual a FCK 25.
A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A9FAF400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.J. Zornitta Comercio de Filtros Ltda – CNPJ nº 13.553.143/0001-72 – Cascavel – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 052/2023, conforme descrição dos itens 01, 04, 08, 09, 11 e 13.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de lubrificantes para o uso na frota de veículos e maquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu, visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação sendo aditado 25% de todos os itens do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 7.417,92 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, para ampliação no fornecimento do item abaixo:

Item 01 = Acréscimo de 25 unidades de Aditivo para radiador (Frasco 01 litro) ao valor de R$ 4,00 (quatro reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
Item 04 = Acréscimo de 30 unidades de Óleo 5w40 (Frasco 01 litro) ao valor de R$ 17,91 (dezessete reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
Item 08 = Acréscimo de 25 unidades de Óleo 15W40 CH-4 (Balde 20 litros) ao valor de R$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 5.487,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Item 09 = Acréscimo de 07 unidades de Óleo 15W40 CH-4 (Frasco 03 litros) ao valor de R$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R$ 305,62 (trezentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Item 11 = Acréscimo de 02 unidades de Óleo Multi G - NH 410B (Balde 20 litros) ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 13 = Acréscimo de 25 unidades de Óleo SAE 10W40 (Frasco 01 litro) ao valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B1A28386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multi Ação – Produtos e Equipamentos para Limpeza LTDA- CNPJ nº 73.244.337/0001-18 – Francisco Beltrão – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de equipamentos e materiais de limpeza, de forma parcelada, para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de Nova Prata do Iguaçu- Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 004/2023, conforme descrição dos itens 01,02,04,05,09,10,17,20,21,22,23,33,35 e 38.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de equipamentos e matérias de limpeza para atender as demandas da unidade de saúde e pronto atendimento do Município visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação sendo aditado 25% de todos os itens do contrato e mais 06 (seis) messes de prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.297,90 (oito mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 01 = Acréscimo de 02 unidades de Umectante concentrado ao valor de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), totalizando R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item 02 = Acréscimo de 05 unidades de Detergente para lavagem de roupas ao valor de R$ 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Item 04 = Acréscimo de 05 unidades de Amaciante bacteriostático para roupas ao valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), totalizando R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
Item 05 = Acréscimo de 02 unidades de Conjunto mop pó profi 45 cm ao valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), totalizando R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).
Item 09 = Acréscimo de 15 unidades de Detergente hospitalar neutro concentrado ao valor de R$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), totalizando R$ 1.099,95 (um mil noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Item 10 = Acréscimo de 07 unidades de Detergente odorizador ao valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), totalizando R$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais).
Item 17 = Acréscimo de 05 unidades de Limpador desinfetante desincrustante ácido ao valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), totalizando R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).
Item 20 = Acréscimo de 01 unidades de Luva alta temperatura m ao valor de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Item 21 = Acréscimo de 07 unidades de Luva cano longo latex ranhurada p ao valor de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos).
Item 22 = Acréscimo de 12 unidades de Luva cano longo latex ranhurada m ao valor de R$ 12,25 (dose reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
Item 23 = Acréscimo de 12 unidades de Luva cano longo latex ranhurada g ao valor de R$ 12,25 (dose reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
Item 33 = Acréscimo de 07 unidades de Refil para mop pó profi 45cm ao valor de R$ 48,80 (quarenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando R$ 341,60 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Item 35 = Acréscimo de 15 unidades de Sabonete líquido cremoso antisseptico para as mãos, ph neutro ao valor de R$ 49,65 (quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **21/09/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:56CA0889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP.
PRIORIDADE PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais de Nova Prata do Iguaçu – Pr**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de março de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3750071D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 046/2024 - ATO DELEGATÓRIO

Nova Prata do Iguaçu (PR), 15 de Março de 2024

Ofício 046/2024

Ato delegatório

AO BRADESCO S.A.
AGENCIA 5846

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.472.184/0001-53, abaixo discriminados.

Assinatura: Conforme Portaria **5418/2024** que nomeia A Servidora Pública Municipal **Roseli Teixeira da Silva** portadora do RG n° 6.280.062-3 e CPF n° 015.365.079-62, ocupante de cargo Efetivo de Professora, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual delega poderes para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Município de Nova Prata do Iguaçu em conjunto com o Prefeito.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

SERGIO FAUST – CPF – 580.867.149-34 Sim
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA – CPF – 015.365.079-62 Sim

AGÊNCIA: 5846
CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 30.472.184/0001-53 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:13272EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 16/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 16/2024

Súmula: Exonera o servidor ALVARO LEONARDO PEREIRA, ocupante do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente – "C-04".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 18 março de 2024, o Senhor **Alvaro Leonardo Pereira,** inscrito no CPF sob o nº ***.895.109-**, ocupante do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expediente, símbolo "C-04", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:76B7B8A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua: Onesio Francisco de Farias 703- JD João Gerotto – CEP: 87.140-000 – Fone: (44) 3127-1200
Paiçandu - Paraná

Portaria nº 17/2024

SÚMULA- Nomeia cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade – "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 18 de março de 2024, o Senhor **Alvaro Leonardo Pereira**, portador do RG: **.241.64*-* SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.895.109-**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade , símbolo "C-03", do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:59033AC4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Maria Campos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.582.613-*- SESP/PR, CPF ***.475.569-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8F612880

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**, Carteira de Trabalho nº 286** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.
_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:870E5311

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Roberto Ribeiro, brasileiro, Motorista (Categoria ``D´´ OU ``E´´) – PSS, Carteira de Identidade nº *.329.677-*- SESP/PR, CPF ***.686.609-**, Carteira de Trabalho nº 628** e Série **002/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 11 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 10 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 10 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A55F0D2D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Crystyane Susy Souza, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.458.178-*- SESP/PR, CPF ***.838.379-**, Carteira de Trabalho nº 8903*** e Série 0004 */PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.
_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7CF68FDF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Dayana Azevedo Bomfim, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.324.615-*- SESP/PR, CPF ***.786.209-**, Carteira de Trabalho nº 4741*** e Série 0005 */PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4136E543

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 6

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Aparecida Rodrigues Moura, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.624.948-*- SESP/PR, CPF ***.554.729-**, Carteira de Trabalho nº 026** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 7 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 6 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 6 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F0E46412

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 7

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gleyciele Nunes de Jesus, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.278.810-*- SESP/PR, CPF ***.693.449-**, Carteira de Trabalho nº 0099*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3F275DE8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 8

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Eduarda Souza Batista, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.177.119-*- SESP/PR, CPF ***.717.699-**, Carteira de Trabalho nº 6466*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA733C26

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 9

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Maylon Correia de Andrade, brasileiro, Professor (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.961.400-*- SESP/PR, CPF ***.477.809-**, Carteira de Trabalho nº 6464*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9C0C4FF4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 10

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Patricia Paiva Carreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.263.084-*- SESP/PR, CPF ***.216.039-**, Carteira de Trabalho nº 0868*** e Série 0005*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B80E9EF5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Renata Heloisa Saraiva Casoni, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.738.830-*- SESP/PR, CPF ***.687.889-**, Carteira de Trabalho nº 1326*** e Série 089**/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B0B9FFBA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregada: Taina Fernanda Ferreira, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.931.589-*- SESP/PR, CPF ***.225.409-**, Carteira de Trabalho nº 6324*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FB10AFB8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Yasmin Martins Santos Monteiro, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.003.536-*- SESP/PR, CPF ***.672.009-**, Carteira de Trabalho nº 6843*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EF516E9A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marlene Aparecida de Souza Alves, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.984.920-*- SESP/PR, CPF ***.320.719-**, Carteira de Trabalho nº 797** e Série **038/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B9084124

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024
de 13 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 13 de março de 2024, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, desde 14 de março de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARILZA DA SILVA MARTINS SEBASTIAO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.***.938-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 959.***.129-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 13 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:E8426306

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2024

PORTARIA Nº 114/2024
de 14 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS PSS, a Senhora WANDERLEIA KRATEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.***267-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física 131.***.108-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 11***33 Série 00**20/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3F369C3E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024
de 14 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA “D” ou “E” PSS, o Senhor CARLOS EDUARDO QUIROZ GIL, portador do Registro Geral nº F12**63-C /DF, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 708.***.332-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0**500 Série A*1/RR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:829F99B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2024

de 11 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 13 a 22 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhorita CAROLINE DA SILVA MACRI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.374.393-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.604.399-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 20 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:08260A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 130/2024

de 11 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 14 a 23 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDUARDO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.813.993-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.305.228-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, desde 5 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A56895EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2024

de 8 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de março de 2024, a Senhora Eliana Ortiz Marques, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio à Crianças e Adolescente em Situação de Abrigamento, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.363.129-*–SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.431.569-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:71F5182A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora LUCIMARA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.164.059-* – SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.726.538-**, Carteira de Trabalho n° 814**, Série 002-**/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:590E5D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS ROSSI DUARTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.925.326-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.139.319-**, Carteira de Trabalho n° 4395***, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:437DB928

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 124/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – PSS, a Senhora MARIA ANTONIA CORREIA PAZIN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.967.922-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.937.519-**, Carteira de Trabalho n° 6843***, Série 006-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F30ADC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125 /2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Carmem Lucia Correa da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.868.884-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.415.879-**, Carteira de Trabalho n° 1167***, Série 001-*PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DE4ADE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2024

de 8 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.460.957-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.401.572-**, Carteira de Trabalho n° 219**, Série 19*- AC, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:630C6713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2024

de 8 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita Jaqueline Gomes do Amaral, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.368.599-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.846.379-**, Carteira de Trabalho n° 0971***, Série 003-* AC, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D88816F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2024

de 7 de março de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 4 de março de 2024, o Emprego Público da Servidora Lucimara dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.164.059-* - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.726.538-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 4 de março de 2024, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A5E25EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cleonice dos Santos Ruzzi, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº **.732.906-*- SESP/PR, CPF ***.126.849-**, Carteira de Trabalho nº 0554*** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CD4B399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiane de Souza Raimundo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº **.923.099-* - SESP/PR, CPF ***.604.919-**, Carteira de Trabalho nº 1869*** e Série 0003-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 14 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 13 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 13 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E09A60AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79/2024

de 13 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2024, às 10h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
INGRIDY ALVES DE SOUZA	8ª
MARIA APARECIDA DA COSTA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Francisca Maria da Silva (7ª) e do término de contrato de trabalho de Ingridy Alves de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:221E5ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2024

de 13 de março de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de março de 2024, às 11h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
ANTONIA ALVES SILVESTRE	40ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão não comparecimento de Doralice de Lima Bastos Oliveira (39ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9047AAEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81/2024

de 13 de marçode 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de março de 2024, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
JACOB BANZATO CANAVAROLO	7º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em**www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;**(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) diasanteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g)Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico**www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica**www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de José Aparecido Maia (6º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:15EFD1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 78/2024

PERMITE O USO PRECÁRIO 01 (um) VEÍCULO ÔNIBUSPARA O TRANSPORTE Dosfiéisque participarão de um encontro promovido pela igreja monte das oliveiras NA CIDADE DE MANDAGUAÇU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01(um) veículos ônibusno dia ***16 de março de 2024,*** para transportar os fiéis que irão participar de um encontro com outros fiéis da Igreja Monte das Oliveiras de Mandaguaçu/PR,com saída às18h30min da Rua Pedro Ferrari, nº 715, Jardim Pioneiro II, Paiçandu/PR e destino a Igreja Monte das Oliveiras na cidade de Mandaguaçu/PR, com retorno no mesmo dia às 22h.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B32263B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas final referente ao repasse estadual para o Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 07 de março de 2024 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 3;

RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas final referente ao repasse estadual para o Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de março de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3AE03846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 08/2024 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 para 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência

Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO que a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2024 e registrada na Ata de Reunião Ordinária n° 03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023 para o exercício de 2024, no valor total de R$887.922,03 (Oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e três centavos), conforme planilha apresentada em anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de março de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BB1CB9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas final referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao segundo semestre de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 07 de março de 2024 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 3;

RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas final referente ao repasse estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de março de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D02F15FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024
de 14 de março de 2024

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 17 de março de 2024 a 15 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora LARA GABRIELA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.***.888-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.***.189-**, ocupante do Cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu,14 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:66758728

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 01/2024 - CMS

'Dispões sobre a aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias do conselho Municipal de saúde 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;
Conforme aprovado por unanimidade na reunião ordinária no dia 01/02/2023, fica definido o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde conforme regimento interno Art.27 paragrafo 2°.

FEVEREIRO	**01/02/2024**
MARÇO	**07/03/2024**
ABRIL	**04/04/2024**
MAIO	**02/05/2024**
JUNHO	**06/06/2024**
JULHO	**04/07/2024**
AGOSTO	**01/08/2024**
SETEMBRO	**05/09/2024**
OUTUBRO	**03/10/2024**
NOVEMBRO	**07/11/2024**
DEZEMBRO	**05/12/2024**

Resolve:
1° -APROVAR calendário Anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde 2024.
2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 05 de fevereiro de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FB0495B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO
ATA DE REG. PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRÉSCIMO DO ITEM 31 HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL FA pela rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – ARP nº 057/2023)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS REMUNE** para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Paiçandu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 056/2023, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
31	FR	1000	Hidrocortisona, 500 mg., injetável, frasco - ampola	R$ 6,49	R$ 6.490,00
				Total acrescido	R$ 6.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023, passará do total de R$ 23.868,00 (vinte e três mil, oitocentos sessenta e oito reais) para o total de R$ 30.358,00 (trinta mil, trezentos cinquenta e oito reais).
Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 11 de março de 2023.

Fundação Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A113A0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

DISPENSA Nº 022024
PROCESSO Nº 47/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem.
Contratada: 52.516.419 KELY CRYSTINE STIILPEN, CNPJ nº 52.516.419/0001-02.
Valor: R$ 1.141,50.

Data de Assinatura: 11/03/2024

Prazo de vigência: 2 meses, a partir da data da publicação do contrato.

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:0D6C805F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5012/2024

Objeto: Prestação de serviços técnicos no acompanhamento, treinamento, orientação e capacitação técnica dos servidores públicos do Município de Palmeira, visando a confrontação mensal das parametrizações técnicas no sistema informatizado de gestão, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ. nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 111.100,92(cento e onze mil, cem reais e noventa e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:166CE3BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3740/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 01/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

15 de Março de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2749F4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3763/2024
O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 03/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pacotes de viagem através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

15 de março de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FBCF80E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4428/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 03/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços gráficos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

15 de Março de 2024
IGOR HENRIQUE MOREIRA MICHALSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:45E899D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: JULIANO DE COSTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 72.150.550/0001-06 com o valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.375.705/0001-19 com o valor total de R$ 53.218,00 (cinquenta e três mil duzentos e dezoito reais); e BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.438.123/0001-89 com o valor total de R$ 2.426,00 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de Março de 2024
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:697B813D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2905/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de papel higiênico visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

14 de março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:ACB5F872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 01/04/2024**. Informações

adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

15 de Março de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5156DBED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023 - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE CAMPESTRE.

AVISO DE SUSPENSÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de CAMPESTRE.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
01 (UMA)	RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025-8585- PATRIMÔNIO CHAPA N.º 29081	RTA - 620 / ANO 2019

O Município de Palmeira por intermédio da Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do site oficial do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

Palmeira, 15 de março de 2024.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D800056C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1497/2023 - EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Contrato n.º:1497/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Objeto: Aquisição de cartilhas para o Setor do cadastro Único, **através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a princípio, previsão para prorrogação.
Data da assinatura: 15/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:544591B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2854/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de chaveiros, canetas e sacolas de lixo personalizados alusivos à campanha ´´maio amarelo´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ nº. 27.694.614/0001-77 com o valor total de R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais) e VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.664.811/0001-48 com o valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de março de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2193423B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO (LEI Nº 1.872/1997).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º As construções realizadas até o 31 de janeiro de 2021, que se encontrem em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial deste Município (Lei nº 1.872/1997), e outras normas correspondentes, poderão ser regularizadas, desde que as irregularidades da obra não venham a comprometer a segurança, o sossego e a saúde, do proprietário ou da vizinhança, conforme análise técnica e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Palmeira.

§ 1º Eventual regularização da construção dependerá de pedido expresso do proprietário, devidamente protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira, dentro do prazo de vigência desta Lei.

§ 2º Para regularização de recuos frontais e outros afastamentos em desacordo com as normas, o setor técnico da Secretaria de Urbanismo levará em consideração a localização do imóvel, a importância da rua no sistema viário local e municipal, o alargamento viário, o tempo de construção e a situação de consolidação da via.

Art. 2º Na regularização prevista no artigo anterior não estão contempladas as seguintes situações:

I – ampliações futuras não compatíveis com a legislação vigente;
II – construções com finalidade diversa da industrial, a não ser nos casos expressamente autorizados pela Lei nº 1.872/1997, a critério técnico com o parecer da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
III – construções edificadas com origem de invasões sobre terrenos públicos ou particulares;
IV – construções sobre terrenos de domínio público e em faixas de domínio de ferrovias, cursos d'água e rodovias;
V – construções em terrenos particulares onde a construção invadiu a faixa de previsão de alargamento viário;
VI – construções embargadas pelo município que apresentem uma ou mais das situações acima;
VII – construções que estejam em discussão judicial, até a decisão final do processo.

Art. 3º Para fins desta Lei, regularização da obra existente implica no automático reconhecimento desta, exclusivamente para fins cadastrais e tributários do Município.

Art. 4º Para as regularizações baseadas nesta Lei, serão cobradas:

I – as taxas administrativas legais;
II – o Imposto Sobre Serviço – ISS devido pela regularização da construção.

Parágrafo Único. Não haverá nenhum tipo de isenção de tributos para regularização dessas obras.

Art. 5º As construções deverão apresentar projeto arquitetônico elaborado por profissional técnico, mediante ART.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por 3 (três) meses.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AF18278D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023–DISPENSA Nº 004/2023 – Contratação de serviços técnicos de fornecimento de espaço dedicado em servidores, hospedagem do web site, segurança, disponibilidade e backups diários.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **WAGNER VAZ KUHN 02920254910**, inscrita no CNPJ sob nº 35.434.418/0001-91, localizada na rua Padre Antônio dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, CEP 84130-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **WAGNER VAZ KUNH**, portador da cédula de RG 6.602.579-9, CPF nº 029.202.549-10, residente na rua Antônio Duarte dos Passos, 21, Centro, Palmeira/PR, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de espaço dedicado em servidores, hospedagem do web site, segurança, disponibilidade e backups diários.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/03/2024 e 20/03/2025, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 418,03 (quatrocentos e dezoito reais e três centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato 003/2023 – Dispensa nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2023 – DISPENSA Nº 004/2023.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
WAGNER VAZ KUHN

TESTEMUNHAS:

_____
Anagaís Celícia Bagdinski
CPF: 063.594.519-30

_____
Jordy Malaquias de Paula
CPF: 088.880.459-88

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4C296BD0

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A INCLUSÃO DE NOVAS OBRAS NO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS DO PLANO DIRETOR.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano informa a todos os interessados que no dia 02 de Abril de 2024, 09h, será realizada a Audiência Pública referente à inclusão de novas obras no plano de ação e investimentos do plano diretor, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Luiza Tombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico.

Palmeira, 15 de março de 2024

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

ANDREZA SCHIMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:016176A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.999 DE 15/03/2024 - NOMEAÇÃO DE ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2166/2024.

DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA***, portadora do RG nº. 8.7xx.xx0-3/PR, inscrita no CPF sob o nº. 059.xxx.xxx-26, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3C6B4F6E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.000 DE 15/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 80.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B95584DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.329 DE 15/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2166/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **ANA MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula 204251, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:72C9F9F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.330 DE 15/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5391/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 à 02/04/2023, a servidora **ELIANE DE PAULA,** matrícula 203578, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:80A265BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 15 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI
Inscrição: 38842
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:14FD33A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 18 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.3805/2024.

Professor de Educação Física:

RAFAEL RENATO RIBAS

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:633675CD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Auxiliar Administrativo:

MARIO CESAR DZIADZIO SILVA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:27BF2821

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.) CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.), conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M):

EVERSON ANDRÉ BORGES

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:23D9FFCA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FISCAL TRIBUTÁRIO I CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Fiscal Tributário I, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Fiscal Tributal I:

LEVY GUYSS NASCIMENTO
JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2A8286CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 15 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 19 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Técnico em

Informática, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Técnico em Informática:

TIAGO DOMBROSKI MOREIRA

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5B4251FB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 15/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOSE RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES.

PROCESSO Nº. 4183/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 15/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratado: JOSE RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES
Matrícula: 600918
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 18/03/2024 a 20/12/2024.
Data: 15/03/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B2AB65A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 16/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – PSS INELI SCHON.

PROCESSO Nº. 3805/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 16/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: INELI SCHON
Matrícula: 600919
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.418,52 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 18/03/2024 a 16/08/2024.
Data: 15/03/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DA265ADB

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.326 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDILSON RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5408/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edilson Rodrigues	*718.xxx.xxx-49*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDE478C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública SIRLEY T. VISENTIN referente ao período aquisitivo de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, para serem gozados a partir de **18 de março de 2024 a 07 de abril de 2024**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**08 de abril de 2024)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12B8C3D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado para instalação na Câmara Municipal de Palmital.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 35.326,84 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 22/03/2024
Horário: até as 17h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1A7459AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 18/03/2024
Data fim: 23/03/2024
Nº de Diárias:
04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Encontro de Lideranças Municipalistas do Paraná, com agenda nos Ministérios da Saúde (FNS), Educação (FNDE), Cultura, Desenvolvimento Agrário, Incra, Agricultura, Transportes (DNIT), Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Nacional da Juventude, Esportes, SRI – Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, SECOM – Secretaria de Comunicações, Mulheres, Integração, Turismo e Cidades.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 15 de março de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F753EEA0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 18/03/2024
Data fim: 18/03/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do Presidente da Câmara Municipal Antonio Machado de Jesus Filho, até o Aeroporto Internacional Afonso Pena.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 15 de março de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CDBFADC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
9 ADITIVO DO CONTRATO 101/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Tomada de preços/Normal Nº 05/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 64/2019
9º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019
OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR E A EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA, CNPJ/MF-22.335.609/0001-54.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 22.335.609/0001-54 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DIONYSIO TAVARES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações ao Contrato Administrativo n. 1012019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei 954/2014.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	R$ 1.267,51	R$ 124,11	R$ 1.391,62

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZA DOS SANTOS CORDEIRO	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF-537.323.089-87	CPF-05766015941

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:49FF0838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 194.2024

PORTARIA Nº 194/2024

SÚMULA: Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Protocolo n.º 0099.24.000156-2/1 datado de 04/03/2024, do Ministério Público.
CONSIDERANDO o termo de declaração de L.B. à ouvidoria do Município.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 05/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades e evidências de conduta incompatível com o serviço público.
CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.
RESOLVE
Art. 1º- Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar acontecimentos, onde supostamente o servidor J.M.C. teria acometido conduta irregular ao supostamente se comportar de modo indecoroso com pessoas do sexo oposto em horário de expediente e de que o mesmo se utilizaria de veículos públicos de modo não permitido.
Art. 2º - Designar a servidora DILCELIA REGINA MARTINS, matrícula 51323 na condição de Presidente, a servidora CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA matrícula 50521 na condição de 1º Vogal, e a servidora LARISSA NEVES MARCONDES SILVA matrícula 51545 na condição de 2º Vogal da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Parágrafo Único: Conforme previsto no art. 189, parágrafo 2º, da lei Municipal 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital), fica a cargo do Presidente acima nomeado a designação dos cargos de Secretário e Membro da Comissão Sindicante.
Art. 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E4EA28AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO 01/2024

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rau Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurado o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, conforme edital.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br , também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 13 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C86B9DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195.2024

PORTARIA Nº 195/2024

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora DENILCE TEREZINHA BORGIO;

CONSIDERANDO: o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 que asseguram o direito adquirido;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, inciso e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **DENILCE TEREZINHA BORGIO (matrícula 1141),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 6.079.983-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 847.354.309-20, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 14 de março de 2024, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, inciso e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008 e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 01/2023.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.415,65 (três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D548E30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N. 12/2024 - REGULAMENTA CREDENCIAMENTO

DECRETO Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamentopara a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.
Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;e

Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
Forma de realização
Art. 5º O credenciamentoficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do**caput**do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no§ 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Edital de credenciamento
Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais daLei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do**caput**do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no site oficial do município de Palmital-PR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no site oficial e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nosart. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital.
Art. 12. Ainscrição do interessado para o credenciamentomediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio da verificação dos documentos que serão enviados na forma prevista no edital, e demais, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto noart. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto noart. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Site oficial do município.
§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no prazo estabelecido no § 1º.
Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do municío.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4ºPreviamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração poderá realizar consultas visando identificar possíveis impedimentos de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nosart. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do**caput**não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2ºNas hipóteses previstas nos incisos II e III do**caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo,assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021,e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.26. ASecretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR 13 de Março de 2024.

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:49D33C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE Nº 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALMITAL-PR

Aos seis dias do mês de março de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no CNPJ/MF 00.867.316/0001-85, com endereço à Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 419, Centro, Palmital – PR, neste ato representado pela Senhora Presidente FERNANDO FRANCO, brasileiro, casado, portador do RG 6.728.985-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.773.269-00, domiciliado em Palmital-PR**,**, doravante denominado APAE ou OSC, após regular **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, e no site oficial do Município assinam o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do Termo de Colaboração nº 01/2023 até a data de 31/12/2024..

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Colaboração não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Palmital, 06 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:15645D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 13/2024 - ALTERA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO Nº013 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA 2024/2026

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital – CMDCA, para o biênio 2024/2026, o qual passará a ter os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Clevenice Batista Cabral
Suplente: Cirene Santos Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Danieli Fernanda Aurélio
Suplente: Sebastiana Matule

CREAS e SCFV
Titular: Maria Isabel Poleto
Suplente: Patrícia Freitas dos Santos

CRAS:
Titular: Andrea Obal
Suplente: Celmo Luiz Marques

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vanieli Valerio
Suplente: Jaine Lima

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luciana Niczay
Suplente: Nadia Iagla

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Elza Adriane Bodnar
Suplente: Ildemara Vicentin

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Dilcelia Regina Martins
Suplente: Claudete Andreote

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL

Comunidade Cristã ZOE:
Titular: Liliane Cristo Rocha Loures
Suplente: Alan Marcel Fernandes

Associação Belém de Assistência Social:
Titular: Helena Ferreira Ochile
Suplente: Alessandra Guiorzi Naberessi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Paloma Micuska
Suplente: AnaLucia Galo

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Laurita dos Santos
Suplente: Ruth de Souza Machuga

Representantes da Pastoral da Familar:
Titular: Paulo Rocha
Suplente: Eni Boeing Rocha

Representantes APMF Augusto Vicentin:
Titular: Margaret Bento Diniz Gordacho
Suplente: Joana Iuswiak

Representantes APMF João de Oliveira Jr:
Titular: Camila Rocha Antunes
Suplente: Edivan Szczerepa

Representantes APMF Silvio de Brida Mariot:
Titular: Tamara Silvestre dos Santos
Suplente: Andreia Vaz Bales

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:FB6F8F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 05 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
RESOLVE:
I – Exonerar a servidora Vanessa Fernanda Fransozi, da função de Diretora de Normatização
Art. 2º – Esta portaria entra vigor nesta data.

Paranaguá, 15 de março de 2024.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:122CF237

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 258/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 253/2021 e 255/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 253/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 255/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 20 de março de 2024 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua João Eugênio, 959 Bairro Costeira – Paranaguá – PR - CEP 83.203-260.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155686	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	10

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 15 de março de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6F862F0B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 259/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 255/2021, que não compareceram para entrega dos exames exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos exames exigidos, conforme Edital n.º 255/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
156308	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	13

Paranaguá, 15 de março de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ABC23415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO 052/2021

Partes: Município de Paranaguá
JOSANE PINHEIRO ARAUJO
CPF: 232.730.709-00
Data: 23/02/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 028/2024. Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, sub-roga-se a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 37413/2023, Dispensa de Licitação 001/2024 os quais ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luciana Santos Costa
Josane Pinheiro Araujo

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BE5FD0AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ
Data: 08/03/2024

Objeto: Termo de Convênio. Constitui objeto do presente termo para a criação de uma pagina destinada a AMLIPA no site da Prefeitura de Paranaguá. Esta pagina será utilizada pela AMLIPA, com o propósito de dar transparência a suas ações, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 11531/2024.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Marcela Paula Henrique da Silva

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:85FD4C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.952

PORTARIA Nº 7.952

"Concede licença maternidade à servidora Caroline Neves do Nascimento"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.688/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.475-1/2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de março de 2024 e término em 06 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:742423CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.048

DECRETO Nº 5.048

"Torna sem efeito o Decreto nº 5.043, de 14 de março de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 5.043, de 14 de março de 2024, em nome de Leila Teixeira dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D458BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.049

DECRETO Nº 5.049

“Exonera, Rafaela Scremim Zacarias do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAELA SCREMIM ZACARIAS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB4511CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.050

DECRETO Nº 5.050

"Nomeia Rafaela Scremim Zacarias para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAFAELA SCREMIM ZACARIAS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Alvará de Localização e Funcionamento, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86B4D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.051

DECRETO Nº 5.051

"Nomeia Leila Teixeira dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEILA TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CC815694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL
CONVOCAÇÃO SUB JUDICE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL CONVOCAÇÃO *SUB JUDICE* - INVESTIGAÇÃO SOCIAL CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos n.º 0006805-80.2022.8.16.0129, em trâmite pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, e conforme processo administrativo nº 15.241/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Em cumprimento à sentença judicial acima indicada, fica divulgado a convocação do candidato **Andrei da Costa Pacheco,** inscrito sob nº 139484, ao cargo de **Guarda Municipal,** no Concurso Público promovido pelo Município de Paranaguá, Edital de Abertura nº 01/2019.

Art.2º O candidato convocado deverá observar os seguintes procedimentos para a realização da Pesquisa Social:

I. no período das **18h00min do dia 18/03/2024 às 17h00min do dia 28/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, deverá acessar a "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e anexar os documentos previstos no Anexo Único deste edital.

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;

III. após o anexo dos documentos/certidões requeridos(as), deverá o candidato enviá-los devidamente autenticados à Fundação FAFIPA para a devida análise, via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **29/03/2024**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

Destinatário: Fundação FAFIPA - *Campus* de Paranavaí-PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970

Concurso Público do Município de Paranaguá - Estado do Paraná
Edital n.º 01/2019 – Investigação Social
Nome do Candidato: XXXXXXXXX
Cargo: Guarda Municipal
Número de Inscrição: XXXXXXXX

Art.3° O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos exigidos devidamente autenticados por cartório competente ou acompanhados de ferramenta de autenticidade eletrônica.

Art.4° É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos documentos no endereço eletrônico da Fundação, bem como o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.

I. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

II. Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos documentos eventualmente entregues para fins da Investigação Social.

Art.5° Registra-se que a banca examinadora possui autonomia para requisitar informações/documentos complementares, quando necessário.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá (PR), 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

01.Certidão negativa fornecida pela **Justiça Estadual**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações **cíveis** em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.

02.Certidão negativa fornecida pela **Justiça Federal**, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações **cíveis** em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.

03.Certidão negativa de antecedentes **criminais** expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

04.Certidão negativa de antecedentes criminais da **Justiça Federal** da Região em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

05.Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Federal**.

06.Atestado de antecedentes dos Estados (**Polícia Civil**), em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

07.Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Estadual**.

08.Certidão de antecedentes criminais, expedida pela **Justiça Militar Federal**.

09.Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares.

10.Certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempos de serviço. **(Somente para aqueles que já são servidores públicos).**

11.*Curriculum vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais.

12.Declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:75B40781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.953

PORTARIA Nº 7.953

"Julga improcedente e determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.933/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62.523/2023,

RESOLVE:

I - Homologar o relatório final da comissão processante, acolhendo suas inteiras razões ante a ausência transgressão funcional por parte dos servidores, nos termos do § 1º do artigo 200, combinado com o *caput* do artigo 203, ambos da Lei Complementar nº 46/2006, julgando improcedente o administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.457, de 01 de novembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B77B85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.954

PORTARIA Nº 7.954

"Relota a servidora municipal Maira do Rocio Cordeiro das Dores Roque para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme Processo Administrativo nº 13.962/2024

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MAIRA DO ROCIO CORDEIRO DAS DORES ROQUE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.883-1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de março do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28C08B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 35.934/2023

Na data de 14 (quatorze) de março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final da proposta de preços, referente à licitação em epígrafe, Tomada de Preços nº 015/2023, tendo como objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da única empresa habilitada no certame. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Saúde para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 26 dos autos, pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, as seguintes informações, em síntese: *"A Planilha da empresa licitante não contém percentual de desconto em relação à planilha original. Apresentou planilha de propostas no mesmo valor do preço máximo admitido, apresentou cronograma físico financeiro e planilha de detalhamento de BDI de 28,35% para Custos dos Serviços Convencionais e 20,93% para Custos dos Serviços de natureza específica, similar ao apresentado na planilha do edital de licitação. Destaca-se que a planilha original apresentada no edital de licitação, está baseada na Tabala SINAPI com referência no mês de maio de 2023 sem desoneração mês referência – junho/2023, e que a licitante e responsável pela execução dos serviços ao preço proposto. Opinamos pelo Deferimento da planilha e valores apresentados na proposta".* Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste processo licitatório, Tomada de Preços nº 015/2023, Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM, a empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, valor global de R$ 1.436.572,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Esta ata de julgamento de proposta de preços será publicada o Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Tomada de Preços nº 015/2023, para que supra o efeito da publicidade. Nada mais. Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Tomada de Preços.
Paranaguá, 14 de março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D01E0EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO Nº 51.038/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ nº 17.464.326/0001-72** – protocolo nº 1899/2024, *posto que tempestivo*, de que trata a fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida sessão de abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, para as empresas remanescentes, a data de 26 (vinte e seis) de Março de 2024, às 14h:00.

Paranaguá, 15 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CF84B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.863/2023
APENSOS: 66.628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda	
CNPJ: 67.729.178/0005-72	FONE/FAX: (19) 3522-5800 / (19) 3522-5801
ENDEREÇO: Av. Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01, Galpão 04 – Cilo 2, Londrina/PR CEP: 86067-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Olímpio Castanheira	
CPF Nº: 324.367.598-71	RG Nº: 35.348.360-6 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / rafael.castanheira@rioclarense.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	62866	Br028 1657	FRASCO	FRASCO 200ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	3.000	DERMAEX/ NUTRIEX	R$ 6,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL									**R$ 18.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:19EDEEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECISÃO DO RECURSO

Paranaguá, 12 de março de 2024.
Pregão Eletrônico: 121/2023
Processo Administrativo: 51.151/2023
Assunto: Decisão do Recurso
Recorrente: CAMILLA DALL'IGNA-ME - CNPJ 24.514.438/0001-56.
Recorrida: - ELENICE LEÃO FANINE-ME - CNPJ 07.845.024/0001-90.
Trata-se do P.E 121/2023, cujo o objeto aquisição de Peças para **ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, HIDROLAVADORAS E TRATOR para a manutenção preventiva e corretiva** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.
A razão foi encaminhada via e-mail na data 20/02/2024 às 17:34 horas.
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa via e-mail na data 23/02/2024 às 10:33 horas.
Ambas tempestivas.
DOS FATOS:
A EMPRESA RECORRENTE CAMILLA DALL'IGNA-ME QUESTIONA O SEGUINTE PONTO:
1º PONTO: Alega a recorrente, em apertada síntese, que os produtos ofertados pela licitante vencedora e demais classificados não atendem o edital. O setor técnico responsável pelo processo licitatório recomendou que as peças fossem originais Stihl de fábrica, com certificação, se possível. Como a licitante não informou marca e modelo dos produtos ofertados, é impossível determinar se as peças são originais Stihl ou paralelas.
CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA ELENICE LEÃO FANINE-ME.
1° PONTO: Não houve obediência ao respectivo campo obrigatório da marca ou referência (se houver) do material ou produto pedido ou solicitado, UMA VEZ QUE O PRÓPRIO Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO 121/2023 CITA NO TERMO DO LOTE 6 AS PRÓPRIAS MARCAS E REFERÊNCIAS IMPOSSIBILITANDO ASSIM OS LICITANTES COLOCAREM OUTRAS. Ora a própria interessada Recorrente desconstitui suas alegações ao afirmar expressamente que: `Obviamente os licitantes melhores colocados ofertam a proposta mais vantajosa `Administração Pública` - sic pág. 06. Em outras palavras, o bem comum que norteia todo ato administrativo público foi religiosamente respeitado e atendido não há que se falar em irregularidade nos termos ventilados, os quais deverão ser rejeitados de plano integralmente. Assim, verifica-se que o certame licitatório obedeceu criteriosamente os princípios da formalidade, publicidade, notadamente, de que a proposta mais vantajosa espelha e está em consonância com as normas do Edital e demais princípios que se aplicam a procedimento licitatório, ou seja, o ato objurgado atende serenamente todos os requisitos jurídicos e legais além de refletir segurança e validade ao ato administrativo guerreado devendo permanecer incólume.
DA MANIFESTAÇÃO DO SEMMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente)
Após a execução de uma análise técnica no âmbito da diligência verificatória, constatou-se a conformidade integral das componentes específicas com os requisitos estabelecidos, não se identificando quaisquer inconformidades ou impedimentos relativamente ao material objeto da licitação.
DA DECISÃO FINAL.

Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado.

EM DECISÃO AO PRIMEIRO PONTO:

Após tomadas as medidas legais de DILIGÊNCIA e com a aprovação da documentação de habilitação e proposta por parte do Sr. Adriano Barros responsável pela parte técnica da secretaria solicitante diz que, "o modelo de peças apresentadas cumpre com os requisitos", e que em um questionamento respondido no dia 16 de janeiro de 2024 as 15h02m via e-mail, o Sr. Adriano Barros Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental menciona que é "RECOMENDÁVEL" e não "OBRIGATÓRIO".
No âmbito do formalismo moderado, cabe ao Pregoeiro e Equipe de apoio sanar as simples omissões ou irregularidades na documentação mediante diligências.
Nesse sentido, os Acórdãos 2302/2012 e 1795/2015, ambos do TCU – Plenário:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e ***não causem prejuízos à Administração*** *ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências". (Acórdão 2302/2012).*

A referida empresa anexou a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (ANEXO VIII) presumindo-se então **ter *conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital,*** *bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado; que reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado*, qualquer inabilitação configuraria rigor excessivo e seria irregular.
Posto isto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **CAMILLA DALL'IGNA-ME**, mantendo assim a decisão e considerando vencedora para o certame a empresa **ELENICE LEÃO FANINE-ME - CNPJ 07.845.024/0001-90**.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro
Decreto 2849/2021

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A81C5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 51.909/2022

Na data de 15 (quinze) de Março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos interpostos pelas empresas que participam do certame, TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA **– CNPJ nº 08.184.542/0002-54** PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5965/2024, E, RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE: TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI **– CNPJ nº 82.244.971/0001-41** PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4780/2024, onde a licitante TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA apresentou a intenção motivada em apresentar as razões recursais. De pronto, é importante destacar que os atos praticados por este Município de Paranaguá em seus procedimentos licitatórios, obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos". DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE- Em síntese destacamos: (…) conforme ata de julgamento, a empresa Tradetek foi inabilitada sob o argumento de não apresentar a declaração de indicação de responsável técnico. E, onde a licitante TRAJETO ENGENHARIA, em síntese destacamos: (…) que não merce prosperar a habilitação das empresas: ALPER ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 09.388.615/0001-01; SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – C.N.PJ. Nº 24.416.572/0001-14; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CN.P.J. Nº 11.091.314/0001-63; METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20; WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.624.525/0001-00, pelas razões expostas no protocolado. Assim nota-se que houve equívocos ao habilitar as empresas: Alper Energia; Samar Iluminação; RT Energia; Metalux Serviços de Iluminação e WT Tecnologia e Energia. Do descumprimento quanto ao item 8.12.9.1., as empresas: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO e RT ENERGIA E SERVIÇOS. Do descumprimento quanto ao item 8.13.5.3., as empresas: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO e RT ENERGIA E SERVIÇOS, ALPER ENERGIA LTDA, TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO, e WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA, as referidas empresas descumpriram o item do edital 8.13.5.3. Pelo exposto, não merce prevalecer a decisão da Comissão Permanente de Licitação ao julgar habilitadas as empresas; SAMAR, METALIX, RT ENERGIA, APLER TRADETEK E WT TECNOLOGIA. Desta forma, pelo s fatos e fundamentos expostos, requer seja revisto o julgamento desta Comissão de Licitação. DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSOS- Em síntese destacamos: (...) De pronto, correu durante o tramite processual do certame, a apresentação de recebimento de contrarrazões recursais, a empresa RT ENERGIA, protocolou o

processo nº 7347/2024, alegando sua tempestividade, fatos, e do pleno atendimento aos requisitos do edital de habilitação, logrando êxito na apresentação de sua documentação de habilitação, assim, requer seja mantida habilitação, conforme decisão desta Comissão de Licitação em sua ata de julgamento. A empresa SAMAR ILUMINAÇÃO, protocolou o processo nº 9355/2024, alegando em suas contrarrazões sua tempestividade, fatos, e do pleno atendimento aos requisitos do edital de habilitação, que não seja conhecido recurso apresentado no que tange a habilitação, bem ainda pela improcedência total do recurso que ora contra-arrazoa-se, mantendo a decisão desta Comissão de Habilitação. A empresa METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, protocolou o processo nº 9281/2024, alegando em síntese, em suas contrarrazões que o recurso interposto pela empresa Trajeto não merece provimento, considerando que o pleito dela impõe uma interpretação em direção ao formalismo excessivo sem fundamentação jurídica, o descaso pela busca da proposta mais vantajosa em evidente afastamento dos princípios basilares que regem o procedimento licitatório, assim, requer que o recurso administrativo seja desprovido e seja mantida sua habilitação. Pois bem, em análise a empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA - C.N.P.J. Nº 08.184.542/0002-54, não apresentou o solicitado no instrumento convocatório, o que diz respeito ao item 8.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. No que diz respeito ao item 8.13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, A empresa TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, apresentou certidão simplificada digital em que não consta o valor do capital social, restando prejudicada a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, requisitos dos itens 8.13.5. e 8.13.5.1 do Edital. Quanto indicação de responsável técnico, a referida empresa apresentou o documento constante no item 8.14.3.1, qual seja: *Nomeação de 1 (um) responsável técnico (engenheiro eletricista) a ser designado como coordenador para a execução dos serviços/adequações, que consta nos autos na folha 2591. Quanto as empresas:* ALPER ENERGIA LTDA; SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA; METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA; WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA, pelas razões expostas na razões de recurso, esta Comissão de Licitação, delibera pela manutenção da habilitação das referidas empresas, conforme decisão do julgamento da ata de habilitação. Prefacialmente, tendo em vista que as alegações trazidas pela recorrente em sua peça recursal ao apresentado nas Razões de Recurso e Contrarrazões de Recurso, resta claro que as alegações trazidas pela recorrente não assiste razão, vez que as recorridas cumpriram os requisitos contidos no edital. A regra da vinculação ao edital, também denominado de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei 8666/93, representa uma segurança tanto para o licitante, quanto para o interesse público, pois estabelece para o certame um procedimento formal, que determina as regras que devem ser observadas durante o decorrer da licitação. O instrumento convocatório é a lei do caso, que regulará a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. A antiga, mas ainda em determinação nesse processo licitatório, Lei de Licitações 8666/93, estipula em seu art. 41 que, "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". *Com referência também a exigência ao item 08.13.5.3. do edital, está Comissão de Licitação mantém o julgamento estabelecido na ata de julgamento de habilitação, que proferiu: "Considerando a divergência entre o valor global da planilha retificada e o valor global inserido no Edital de Licitação; Considerando que claramente houve erro material e equívoco da Administração Pública em não retificar o valor constante do Edital; Considerando que a diferença entre o valor global incluso no Edital e o valor global constante na planilha orçamentária é de R$ 62.957,20 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); Considerando que de acordo com o constante no item 8.13.5.3 do Edital determina a apresentação de garantia da proposta no limite legal de 1% do valor estimado da contratação; Considerando que 1% desta diferença corresponde a R$ 629, 57; Considerando as regras estabelecidas no edital quanto ao preenchimento da planilha de custos e quanto ao critério de julgamento das propostas pelo menor preço global, além dos esclarecimentos já prestados; Considerando que a decisão poderá ser vista como restrição à competitividade do certame com a desclassificação dos interessados, o que contraria dispositivos legais que regem a matéria, em especial quanto aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção de competitividade. Esse contexto pode resultar em contratação não vantajosa para a Administração, com potencial de dano ao erário, resolve-se:* ***Aceitar o valor global descrito no Edital de Licitação, já que a diferença existente os valores não desqualifica nenhuma das licitantes, pois insuficientes desqualificar econômica e financeiramente a empresa".*** Por todo exposto, a Comissão Permanente de Licitação deliberou, por unanimidade, pela manutenção da HABILITAÇÃO das empresas: ALPER ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 09.388.615/0001-01; SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – C.N.PJ. Nº 24.416.572/0001-14; RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA – CN.P.J. Nº 11.091.314/0001-63; METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 42.246.376/0001-20; WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 08.624.525/0001-00 e TRAJETO ENERGIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J. Nº 82.244.971/0001-41, e pela manutenção da **INABILITAÇÃO da EMPRESA:** TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA - C.N.P.J. Nº 08.184.542/0002-54. Desta forma, ficam os interessados intimados desta decisão a partir da publicação desta ata no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência na pasta desta Concorrência Pública. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 15 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:38C5CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - C.N.P.J. nº 44.315.919/0001-40

Objeto: "Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Recuperação de Créditos Tributários de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza no Município de Paranaguá, compreendendo as seguintes atividades específicas no inteiro teor do termo de referência vinculado ao inteiro teor do processo administrativo nº 64.030/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda. Com ênfase no artigo 74, inciso III, alínea f, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº: 64.030/202

Dotação orçamentária:
09.03.2052.004.0123.002,3339039.10001000
Valor da Contratação: Pela execução dos serviços definidos, à Contratada receberá, exclusivamente, o valor correspondente ao percentual de 13% (treze por cento) sobre o proveito econômico gerado em favor do município de Paranaguá/Pr dentro do prazo de vigência do contrato em razão dos seus serviços.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/03/2024

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7F8B8EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, que tem por objeto: "Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Recuperação de Créditos Tributários de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza no Município de Paranaguá, compreendendo as seguintes atividades específicas no inteiro teor do termo de referência vinculado ao inteiro teor do processo administrativo nº 64.030/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda. Com ênfase no artigo 74, inciso III, alínea f, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: IFUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - C.N.P.J. nº 44.315.919/0001-40.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Março de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F60BCF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 15 de Março de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:15B27094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 101/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGF6844	277450T000006923	23/12/2023	57463	
AZK4336	277450T000002341	25/12/2023	73400	05729083118
BCJ9G50	277450T000001430	22/12/2023	73400	
BDD3D89	116100T000968134	18/12/2023	55250	
BEU1H26	277450T000002340	25/12/2023	73400	
IIO2I06	277450T000006928	23/12/2023	57463	
MEK0D74	277450T000000578	23/12/2023	73400	
SEE9H17	277450T000005638	26/12/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BDA42E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 104/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATK6E26	116100T001414360	25/12/2023	54600	
AVM1H09	116100T001414361	25/12/2023	54600	04858718950
BAI3A49	116100T001414359	25/12/2023	54600	06932795284
BDJ8D53	116100T000439855	20/12/2023	56060	
MET8I14	277450T000006925	23/12/2023	73400	
RHC1H69	277450T000006102	25/12/2023	73400	04496695840
SDV8G76	277450T000004515	20/01/2024	73400	08168254795

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:65189958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 105/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABY9293	277450T000004519	21/01/2024	57461	03778342730

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9EB12DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 107/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EXN5I92	277450T000004133	20/12/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C90B7FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 18 DE MARÇO DE 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 013/2024, dos Vereadores **Leônidas Fávero Neto e Luís Paulo Hurtado**, que dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas Farmácias Públicas Municipais. **Em seguda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 015/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a redação do art. 29 da Lei Municipal nº 4.477/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que revoga a Lei Municipal nº 1.822/1996 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel a Associação de Moradores do Distrito de Graciosa. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 017/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que institui no Município de Paranavaí o direito da pessoa com Transtorno de Espectro Autista de utilizar as vagas de estacionamento aberto ao público, localizadas em logradouros ou estacionamento de uso público ou privado de uso coletivo, destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 018/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município através de remanejamento de dotação, conforme disposto no art. 167, inc.VI da constituição federal, art. 33, inc. IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 017/2024, dos Vereadores **Luís Paulo Hurtado, Leônidas Fávero Neto e Professora Cida Gonçalves**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, novas informações quanto à execução do fechamento de canteiros, aberturas "agulhas", implantação de "guard rail", bem como sobre todas as melhorias e projetos já previstos na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:0FB8B17F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **1º Bimestre do exercício de 2024**, compreendendo os meses de **Janeiro e Fevereiro.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicação e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Primeiro Bimestre do Exercício de 2024** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"*Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1*

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de
desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá

- CRAS Zona Leste
São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

•Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;

•Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;

•Interface com as ações de Proteção Social Especial;

•Concessão de benefícios eventuais temporários;

•Programa Leite das Crianças (Estadual)

•Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

•Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Janeiro e Fevereiro foram distribuídos 12 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida e escuta qualificada

•Entrevista para triagem e orientação;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Atendimento psicológico;

•Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;

•Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

•Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **42 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro de 2024)**

•Liberdade Assistida (LA): **41 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro de 2024)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

•Acolhida – escuta qualificada;

•Oficinas socioeducativas e psicossociais;

•Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;

•Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;

•Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada e Familia Acolhedora: **Janeiro 2024 e Fevereiro 2024 – foram 8** Pelo recurso municipal e sao concedidas 10 benefícios de guarda subsidiada . **Janeiro de 2024 e Fevereiro 2024 foram 21**-Pelo recurso municipal sao concedidas 32 benefícios de guarda subsidiada.

- Recurso COVID **(Janeiro e Fevereiro 2024**): não foi nenhuma família contemplada.
- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE**:(Janeiro e Fevereiro 2024)**
Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) não foram concedidos benefícios de guarda subsidiada para famílias.

•Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2023-2025

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Janeiro/2024: 00

Reuniões Ordinárias mês Fevereiro/2024: 01

Reuniões Extraordinárias mês Janeiro 2024 : 00
Reuniões Extraordinárias mês Fevereiro/2024: 00

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2024**, mais precisamente para o **Primeiro Bimestre de 2024** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 11 de março de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E1D4B643

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ -CONVITE PÚBLICO AÇÕES DE ARTE URBANA - SURUQUÁ STREET

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida ARTISTAS INDIVIDUAIS ou GRUPOS do Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do evento **SURUQUÁ STREET** com ações de arte urbana, conforme as disposições a seguir:

I - O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO** de artistas individuais ou grupos que queiram, de forma voluntária, compor a programação do evento. As inscrições podem ser feitas até às 17h do dia **21 DE MARÇO** e deverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: https://forms.gle/EuKHcChg9rkN2wvj8.

II - O SURUQUÁ STREET ocorrerá no dia 23/03 (sábado), no Ginásio de Esportes Noroestão, com início às 17h.

III - A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

IV - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:
a) a inscrição ficará aberta até às 17h do dia 21 de março de 2024;

b) os artistas ou grupos, poderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

c) a ordem de apresentação e organização das ações serão definidas pela Fundação Cultural;

d) ao se inscrever, os envolvidos concedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

e) ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento.

V - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) os participantes deverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

b) o conteúdo das apresentações devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

VI - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para as apresentações, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, som e iluminação;

b) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VII - A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

VIII - A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

IX - A participação na programação do Suruquá Street implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

X - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 99124 1226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 15 de março de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:437E3D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.938/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 15493/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA,** Matrícula nº. 7968-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.14757/2014, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de março de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 15493/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:046A3D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.941/2024

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à Servidora efetiva, junto a Escola Municipal Cecília Meireles.

Considerando *o Memorando nº. 268/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação do ato de designação de professor para regência de Classe Especial, junto à Escola Municipal Cecília Meireles.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à professora abaixo relacionada a partir de 11 de março de 2024, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – Elsa Dias Teixeira, Matrícula nº. 3311-3, 20 horas, Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A7FF1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 25.939/2024

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Supervisora Pedagógica na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 00/2024, da Secretaria Municipal de Educação, solicita a publicação do ato de destituição da função de Supervisora Educacional de Unidade Escolar.

DECRETA:
Art. 1º Fica destituída a pedido a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati, a partir de 31 de março de 2024.

I – Rayza Lima Bonzanini, 20 horas, Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Vecchiati Giovine.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F002A473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 25.940/2024

Designação de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a professora abaixo relacionada para exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Rayza Lima Bonzanini, 40h, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rosangela Aparecida Berto Cassorillo.

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31619067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 089/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA
CPF/MF: 662.996.241-91
COREN nº: 001.354.123
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD75A262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 087/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FRANCIELE BRINE SALU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: FRANCIELE BRINE SALU
CPF/MF: 052.420.499-36
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BFB492E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: GRAZIELLE ALVES DANTAS GOMES
CPF/MF: 006.824.739-79
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 14 DE MARÇO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8BC2134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.943/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
14	NATALIA CAROLINE AMANCIO	088.292.899-65
15	THATIANE MACEDO BENATI	100.039.209-09
16	DEBORAH AVILA SAIZ	066.640.629-41
17	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	883.840.639-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0FA6C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **19 e 20 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
50º	KEMILY DA SILVA ALVES	121.353.209-43	AMPLA CONCORRÊNCIA
51º	LIDIANE MARIA SERAFIM	115.056.119-03	AMPLA CONCORRÊNCIA
52º	SILVANA MIRANDA DOS SANTOS	113.397.919-00	AMPLA CONCORRÊNCIA
53º	SIBELY APARECIDA DA SILVA LIANDRO	119.102.739-29	AMPLA CONCORRÊNCIA
54º	EDNA MARIA DE JESUS ROCHA	018.932.439-23	AMPLA CONCORRÊNCIA
55º	ANA MARIA JUSTINO PEIXOTO	058.062.519-26	AMPLA CONCORRÊNCIA
56º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA DE SOUSA	018.685.569-99	AMPLA CONCORRÊNCIA
57º	ADRIANE SOARES DE CARVALHO	006.824.929-22	AMPLA CONCORRÊNCIA
58º	EDINEUZA COELHO DE ALMEIDA DOS SANTOS	011.748.469-50	AMPLA CONCORRÊNCIA
59º	GLAUCIA DA SILVA	054.849.279-43	AMPLA CONCORRÊNCIA
60º	MARIA FRANCISCA LEAL	067.099.869-93	AMPLA CONCORRÊNCIA
61º	GUSTAVO LAZARI DO NASCIMENTO	041.337.509-93	AMPLA CONCORRÊNCIA
62º	FLÁVIO RAFAEL VASCONCELOS DA SILVA	063.584.869-42	AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão
ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso).

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico

admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63BF550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 087/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.943/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
14	NATALIA CAROLINE AMANCIO	088.292.899-65
15	THATIANE MACEDO BENATI	100.039.209-09
16	DEBORAH AVILA SAIZ	066.640.629-41
17	MARCOS ANTONIO DE MATTOS	883.840.639-15

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

1. 2 fotos 3x4;
2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
4. Identidade (cópia autenticada);
5. CPF (cópia autenticada);
6. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
7. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
8. Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
13. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de
Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida
por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das
assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e
averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição
descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG;
Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo
território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
16. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C49467D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.944/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MAISLA YARA DE SOUZA, C.P.F. Nº. 422.994.968-58,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01FA44C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES, C.P.F. Nº.071.328.379-31 ,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.942/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72B723D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.942/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES, C.P.F. Nº.071.328.379-31,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17619016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 088/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MAISLA YARA DE SOUZA, C.P.F. Nº. 422.994.968-58,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.944/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DC56C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELINO FLORIANO BARBOSA,** Matrícula n° 6281-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9FCDB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIANE NEVES BATISTA DE ALMEIDA,** Matrícula n° 8257-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:42148C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA,** Matrícula n° 3867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4CA7F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **JULIANA RENATA DA SILVA.**

Considerando*o processo nº 14256/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JULIANA RENATA DA SILVA**, Matrícula nº 8517-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo

93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 08/03/2024 e término em 03/09/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:09371ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **RODRIGO DE STEFANI**, Matrícula nº 10653-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D5CE4A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.945/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	070.872.729-85
12	LARYSSA MARINA FLOTE	079.364.739-80
13	GIULIA OHANA FRANCO	110.886.199-75
14	LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES	016.315.771-58
15	SORAIA MARTOS	042.995.309-77
16	LAYLA CERON AWADA	070.216.169-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B56F41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 089/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.945/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	070.872.729-85
12	LARYSSA MARINA FLOTE	079.364.739-80
13	GIULIA OHANA FRANCO	110.886.199-75
14	LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES	016.315.771-58
15	SORAIA MARTOS	042.995.309-77
16	LAYLA CERON AWADA	070.216.169-10

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36112B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS 24690841802 , para Contratação de apresentação de Show do Artista Edu Falaschi no 2º Suruquá Rock no dia 20/04/2024 para a população de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, através da Fundação Cultural de Paranavaí constante nas Dotação Orçamentária: 17.001.011.2880.333903923 (1887) Festividades e Homenagens, pela empresa: EDUARDO TEIXEIRA DA FONSECA VASCONCELLOS 24690841802A , no valor total de R$ 56.201,20 (cinquenta e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D6CEA9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 240/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 263/2022

PARTES: Município de Pato Branco e S J Prestação de Serviços Ltda. OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espero, localizada na Rua 14 de dezembro esquina com a Rua David Tirloni, Lote 01 e 02 – Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 932/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. APOSTILAMENTO: Retifica-se as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Termo de Aditamento nº 03/2024 e Anexo I – Planilha de Serviços. SUPRESSÃO – fica suprimido o valor de R$ 22.299,48; ACRÉSCIMO – fica acrescido o valor de R$ 45.294,04; VALOR TOTAL – o valor total do contrato passa de R$ 90.640,79 para R$ 113.635,35.

Pato Branco, 15 de março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SILVANA GONÇALVES DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:773FF0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 02 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 07/2024

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 711/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 04/2024*, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, que considerando a obrigatoriedade de manutenção do edital e seus anexos estarem divulgados no integra no Portal Nacional de Compras Públicas previstos no art. 54 da Lei 14.133/2024.

Fica transferida a abertura de sessão publica para o dia **01 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 (NOVE) HORAS**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - *https://www.gov.br/compras/pt-br*, horário oficial de Brasília - DF.
As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / *https://www.gov.br/compras/pt-br* https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de março de 2024.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:78009483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.317.463,90.
DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:321BCE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 05/2024 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2024, às 09 (nove) horas e quinze minutos, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-sea agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 711/2023 que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento e avaliação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram envelopes as seguintes proponentes: ***Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho – COOPEVI*** inscrita no CNPJ nº 09.182.492/0001-58 representado pelo Sr. Gilmar Pozer Brizola, inscrito no CPF N° 060.379.019-45; **Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecologicos do Sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA** inscrita no CNPJ n°22.808.515/0001-55

representada pelo Sr. Decio Alceu Cagnini inscrito no CPF n° 554.979779,87; ***Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária- SISCLAF***, inscrita no CNPJ nº 05.645.364/0001-42;***Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco - COOFIPATO***, inscrita no CNPJ nº 11.600.922/0001-56, representada pelo Sr. Rosaldo Grassi Giacomoni inscrito no CPF n° 840.194.099-00; **Cooperativa Agroecologica Vale do Iguaçu - COOAVI**, inscrita no CNPJ 06.261.279/0001-43; ***José Nunes de Almeida***, inscrito no CPF nº 495.810.829-72;***Valentin Piaia,***inscrito no CPF nº 859.816.729-00; ***Lucelia Simioni*** presente me sessão, inscrito no CPF nº 044.265.939-30e***Vanderlei Presa***, inscrito no CPF nº 866.745.289-00. Iniciou-se a Sessão, onde a Agente de Contratação informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendotransmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento dos representantes legais. Foi solicitado aos representantes das licitantes que verificassem e rubricassem os documentos referentes ao credenciamento. Concluída a rubrica, o agente de contratação juntamente com a sua equipe de apoio procedeu à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação da habilitação. Os documentos ali contidos foram rubricados e analisadospelos membros da equipe e posteriormente, repassado aos representantes presentes para analisarem e rubricarem. Após a rubrica e análise pelos representantes presentes, foi disponibilizado a eles o uso da palavra, ocasião em que todos declinaram. Com isso, após a análise dos membros da licitação, foi constatado que: a documentação apresentada pela ***Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco – COOFIPATO*** mais precisamente as cópias referente à Ata e Estatuto da cooperativa exigidas no item 7.1.2 “c” d Edital, estavam inelegíveis, momento em que foi solicitada junto ao representante, a diligência do documento elegível para verificação do atendimento do item supracitado–o qual foi encaminhado em tempo hábil após a solicitação pela cooperativa. As cooperativas **Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecologicos do Sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA e *Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidária - SISCLAF***encaminharam junto com os documentos de habilitação, as declarações solicitadas no item 08 do Edital, referente ao envelope nº 02 - Projetos de Vendas. A **Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI** apresentou junto aos documentos de habilitação, cópia do Projeto de Vendas, documento este solicitado no item 8.8.1 do Edital. A agente de contratação informou na sessão aos representantes que os documentos apresentados que deveriam estar nos envelopes de projetos de vendas serão aceitos caso estejam ausentes no envelope nº 02. Após análise dos membros, a Agente de Contratação encaminhou a documentação das cooperativas para realizar a análise técnica pela Secretaria demandante, momento em que esta informou que: a **Cooperativa dos Produtores Orgânicos e Agroecologicos do Sudoeste do Paraná - COOPERVEREDA** apresentou extrato da CAF vigente (validade 10/11/2024), porém constando que está inativa. Em diligências junto à cooperativa supracitada, esta encaminhou a DAP vigente e com o mesmo teor do documento inicialmente apresentado, suprindo desta forma, a informação solicitada no item 7.1.2 “b” do Edital. Sendo assim, as cooperativas e os fornecedores individuais apresentaram a documentação conforme exigência estabelecida em Edital, ficando ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Agente de Contratação responsável e sua equipe de apoio abrem o prazo de direito recursal de 03 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, os fornecedores habilitados serão convocados a comparecer à sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Projetos de Vendas. Os representantes presentes ficam desde já cientes, da autorização do uso de sua imagem em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Os invólucros dos envelopes de projetos de vendas permanecerão inviolados e em poder do agente de contratação e da equipe apoio. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - PORTARIA Nº 711/2023:**

REGIANE RUFATO -
Agente de Contratação

THAIS LOVE -
Equipe de Apoio

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D5FCE9D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 5.810, de 6 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **PATRICIA CABRAL FERRONATO,** Matrícula nº 7222-2 ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, dentro do quadro da Secretaria de Administração e Finanças, do Setor de Planejamento de Contratações para o Setor de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A1CBCBBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 5.809, de 6 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **EDUARDO JOSE GREZELE**, Matrícula nº 7923-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Planejamento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CAEF023F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.350/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CRISLAINE CHAGAS DE SOUZA MOSER,** Matrícula nº 6780-6, do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:37621280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no item 153.15 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 4.068, de 20 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 781, de 10 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar o servidor LUIS CLAUDIO SANTOS LOUZEIRO, Matrícula nº 11492-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como responsável pelo gerenciamento da segurança operacional e pelas operações aeroportuárias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:12F8FA96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.099, de 8 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JULIA VEGA SOLANA CASSOL** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:14DB9F20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.479, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO,** Matrícula nº 11407-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BBFB51D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.101, de 8 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVELIN DANDARA PALARO** para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Seção de Análise de Projetos, Símbolo CC13, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:63684781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.476/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **MARI DE LURDES MAFRA,** Matrícula nº 6226-0, da função de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal São Luís, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 088, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B105D0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 6.302, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3971-3	Isadora Balbinot Reis Piaceski	Professor (a)	028/2021	01/03/2024
4281-1	Jakeline Loureiro	Engenheiro (a) Civil	016/2022	29/02/2024
4133-5	Tamires Minozzo	Enfermeiro (a)	038/2021	15/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E50807FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.700/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **RUDIANE PIMENTEL,** Matrícula nº 5831-9 e 6111-5, da função de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal São Cristóvão, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 088, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C149E04E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.717/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCELIA ANDREIA TROJAN,** Matrícula nº 8660-6, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:33994EA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01/2024
REFERENTE AO CONTRATO N° 04/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

OBJETO: Contratação da empresa para licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação/implantação, treinamento e suporte técnico dos sistemas GOVBR – GP-ESOCIAL AD (Adequação) e GOVBR – GP-ESOCIAL COMUNICADOR.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato nº 04/2021, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
I - O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04/2021, a contar da presente data, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o inciso II da Cláusula Décima do mencionado contrato.

Cláusula Segunda – Da Rescisão
I - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pato Branco, 06 de março de 2024

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA **-**
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA **-**
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A37CBAF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 02/2024
REFERENTE AO CONTRATO N° 08/2022 -
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por prazo determinado, dos seguintes sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Transparência Brasil e Pronim Nuvem, de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato nº 08/2022, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
I - O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 08/2022, a contar da presente data, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o inciso II da Cláusula Décima Terceira do mencionado contrato.

Cláusula Segunda – Da Rescisão
I - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pato Branco, 06 de março de 2024

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA **-**
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:217CD2C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 03/2024
REFERENTE AO CONTRATO N° 01/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso, locação de softwares, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico de softwares, por prazo determinado, do seguinte sistema: GOVBR® GESTÃO DE PESSOAL CONTRACHEQUE (PS), de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.731.795/0001-79.

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao Contrato nº 01/2023, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
I - O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 01/2023, a contar da presente data, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o inciso II da Cláusula Décima Terceira do mencionado contrato.

Cláusula Segunda – Da Rescisão
I - A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pato Branco, 06 de março de 2024

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA -
Representante Legal
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4C874E8A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.231, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Denomina de "Valdecir Tumelero" a praça localizada no Bairro Parque do Som.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Valdecir Tumelero" a praça localizada na esquina da Rua Arariboia com a Rua Bolislau Fidalski no Bairro Parque do Som, município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial da praça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E0C2804E

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 225/2023

Determina a retificação do Edital de Abertura de Concurso Público nº 003/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Despacho nº 279/24, anexo ao Processo nº 117340/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR; e

Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação do Edital de Abertura de Concurso Público nº 003/2024, para o fim de excluir do referido Edital o cargo de Assistente em Gestão - Fiscal de Tributos.

Art. 2º Determinar o ressarcimento dos valores pagos a título de inscrição aos candidatos inscritos no cargo de Assistente em Gestão - Fiscal de Tributos.
Parágrafo único. A devolução da devolução da taxa de inscrição será feita somente aos candidatos não contemplados com a isenção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8897899A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 7, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 11/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a Vereadora Karina Souza Rosa, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Fortalecendo a Gestão Pública para o Futuro", a se realizar pela EMUPAR, nos dias 19 a 21 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 15 de março de 2024.

PAMELLA M. B. KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A6781DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 126/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 126/2024 – de 15 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rosane Cleide Ressel
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 313,65
Valor Total: R$ 313,65
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Participação no I Encontro de Gestores Municipais de Cultura da Macrorregião Centro-Sul, entre os dias 18 e 19/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E27B3BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 127/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 127/2024 – de 15 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Roberto Bauer
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 41,82
Valor Total: R$ 41,82
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Condução de Munícipes para o Lar de Nazaré, no dia 16/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD57EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2024
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

FORNECEDORES: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE LTDA 28.156.844/0001-45; DRIELY RAFAELA MELLO 07739132977 44.638.768/0001-60; LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS 34.106.227/0001-38; ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924 23.101.498/0001-84; CLEITON J. MARQUES 17.691.797/0001-13; FABIANE PORTELA BARBOSA 43.826.156/0001-39;
TOTAL GERAL: R$ 179.060,16 (cento e setenta e nove mil e sessenta reais e dezesseis centavos).

_____

Paula Freitas-PR, 15 de março de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADOS: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE LTDA; DRIELY RAFAELA MELLO; LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS; ISRAEL CHECOZI FERREIRA; CLEITON J. MARQUES; FABIANE PORTELA BARBOSA;
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

TOTAL GERAL: R$ 179.060,16 (cento e setenta e nove mil e sessenta reais e dezesseis centavos).

_____

Paula Freitas-PR, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE LTDA**
Valor.....: R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **DRIELY RAFAELA MELLO**
Valor.....: R$ 22.924,80 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS**

Valor.....: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **ISRAEL CHECOZI FERREIRA**
Valor.....: R$ 16.358,40 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **CLEITON J. MARQUES**
Valor...: R$ 53.352,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **FABIANE PORTELA BARBOSA**
Valor.....: R$ 33.384,96 (trinta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 15/03/2024 - Término: 15/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024
Recursos: 07.003 Manutenção das Atividades Culturais 07.003.13.392.0007.2021.3.3.90.39.00
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Oficineiros, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR*

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:B62FF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILAO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
LEILÃO Nº 01/2023 – ELETRÔNICO – Terceira Tentativa
A Prefeitura Municipal de Paula Freitas -PR torna público a realização de Leilão destinado à alienação de bens inservíveis, conforme Edital e na forma da Lei 14.133/21. O leilão será realizado no dia **17/04/2024, às 10 horas**, no sítio eletrônico do leiloeiro: **https://www.monzonleiloes.com.br/.** Atuará como leiloeiro Oficial Público o Sr. JOACIR MONZON POUEY, Matrícula JUCEPAR-PR 18/295-L, designado pela Portaria 144/2021. Os bens, objeto da presente licitação, poderão ser vistoriados e examinados no dia **16/04/2024**, no horário das 09h às 11h e das 13h30min até às 16h**.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

15/03/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4E2BC53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 023/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2981, em 14/03/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental 20h

Classificação	Nome
20º Lugar	Fabieli Luzia Duma Ramos

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3CCE3088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO

EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
22º Lugar	Vilcinéia Leszak

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FABB2885

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **LUIZ BAZO,** portador da carteira de identidade RG nº 10.434.023-7/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 18 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:440BDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 3006/2024 de 09 de fevereiro de 2024 , **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nome	Inscrição nº
06.º Lugar	Andreia Aparecida da Silva	142846

Paula Freitas, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:09C44385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias municipais de pérola d'oeste, estado do paraná.

O**MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE**, através de sua Pregoeira, considerando que a empresa **LIFE TECH COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES LTDA**, regularmente intimada deixou transcorrer o prazo para a assinatura do contrato, em conformidade com o artigo. 90 a Lei 14.133/21,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, classificada em segundo lugar do Item 01 do certame, para, apresentar a proposta reformulada junto comcomposição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas na fase de lance, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 90, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. (14.133/21).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Pérola D´Oeste – PR., 15 de março de 2024.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8026FEC3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste.
CONTRATADA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2024, processo administrativo nº 04/2024.
VALOR: R$ 16.699,90 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:023605D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
75/2024

DECRETO Nº 75/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, em observância ao Artigo 1.2 do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Servidores Temporários, bem como o Edital nº 03/2023 de 26 de maio de 2023 da classificação e Homologação do Resultado Final.
DECRETA

Art.1º- Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a validade do Processo Seletivo Público Simplificado do Poder Executivo Municipal para Contratação de Servidores Temporários, realizado em maio de 2023, nos termos do Edital 01/2023 de 05.05.2023 da Abertura de Inscrições, e conforme Resultado Final Homologado pelo Edital 03/2022 de 26.05.2023.

Art. 2° As Vagas serão preenchidas, conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data 26.11.2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7B979BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratado: BF SOLUÇÕES – B V FOGGIATO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
OBJETO: Realização de gravação e transmissão, ao vivo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;
33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Tendo em vista que o prazo de vigência do Contrato nº 11/2023, firmado através do processo de dispensa de licitação nº 013/2023 que expira em 11 de abril de 2024, e que há necessidade da continuidade do serviço, as partes firmam Termo Aditivo que, prorroga o presente contrato até 30 de maio de 2024 e acresce em 25% no valor inicial do contrato, sendo o valor originário de **R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais) e resultando o valor acrescido na importância de R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais)**, na forma dos §§1o e 2o do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Piên/PR; 28 de fevereiro de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:C704A97A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 010/2023

Contratado: SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: 1º ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Aditivo de Prazo e Valor. Acréscimo de 25% ao valor do contrato original, conforme previsão legal. E prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação
33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Piên/PR; 28 de fevereiro de 2024

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:43F0C4CD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2023 – Processo de Dispensa nº 007/2023
Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA – ME, CNPJ sob o nº 01.276.217/0001-91.
Objeto: Prestação de serviços por parte da Contratada à Contratante a elaboração e publicação de textos informativos e matérias institucionais para a Câmara Municipal, conforme critérios contratuais e valores de cotação emitidos pela Contratada com fornecimento de 02 (dois) exemplares de cada edição do jornal.

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.88.03 – Serviços de Publicidade e Propaganda
3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Vigência: Prorrogação por mais 60 dias a contar de 01 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário

Piên, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:8D0E7044

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGA PRAZO

CONTRATO Nº. 001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
Objeto: Conforme a contratação originária consiste no fornecimento de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.01.02 – Gasolina

Prazo de Prorrogação: 12 meses a contar de 01 de março de 2024.
Saldo Remanescente: 1.377,367 litros
Valor do litro: R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos

Piên, Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

* Republicadado por incorreção

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:8A02D4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 098, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 098, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA, DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão ASSESSOR DE AREA I - CONTRATOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a contar de 18 de março de 2024 a senhora **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.376.894.8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Contratos** , **símbolo CC3,** com as seguintes atribuições:
Assessora o Secretário de Administração e Finanças na gestão dos contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, com atenção a realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos aditivos; assessora e coordena, juntamente com a área de licitações, a organização do conteúdo dos editais da licitação, especialmente no que tange aos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado; Assessora na verificação, juntamente com as áreas de compras e almoxarifado, a organização da entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço verificando se o objeto e/ou serviço contratado está sendo executado em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; é responsável por manter o processo organizado: arquivar no processo todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica; registra no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuida para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo; assessora no controle do prazo de vigência do instrumento contratual comunicando o Secretário da pasta requisitante sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação ou de nova contratação, com prazo hábil para a tomada de decisões gerenciais e estratégicas; assessora na organização de ações que visem controles de gestão com verificação periódica se os contratados mantêm, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:33B5B306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.639.190/0001-45, estabelecida na AV Parana, nº. 63, centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, por seu representante legal, Sr. **MARCIO CESAR VIEIRA PORTELA**, inscrito no CPF sob nº. 030.671.609-75, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses.
Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 127.725,47 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) já com o cálculo do INPC de 3,86% considerado, sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

Piên/PR, 14 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:17BA3F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2022

6º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro em Piên/PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10094176-7, inscrito no CPF sob n. º 080.278.589-17 e a empresa **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 01.901.227/0001-70, localizada na Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Bairro: Belchior Baixo em Gaspar/SC, Cep: 89117-395, Telefone: (47) 99947-4550, e-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Amabel de Miranda de Souza, portador da cédula de identidade R.G. n. º 627.915 SSp/SC, inscrito no CPF sob n. º 445.490.839-72, residente na Rua Amazonas, 4155, AP 03 - Garcia, Blumenau/SC, que perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 083/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica Prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência.

***Cláusula Segunda*:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên, 14 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:369A835D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, bairro Centro, cidade Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo, Sr.(a) Waldinei Gravi Gonçalves, inscrito no CPF sob nº. 036.460.519-73 doravante denominado simplesmente CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 017/2023 nos termos Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação.
Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/03/2024.
Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do item para R$ 5,36 conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses de 3/86%.
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 07 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0174B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LOBUS SOFTWARE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF** , portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com ao Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **LOBUS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, estabelecida na Rua Paraná, nº 379, São Cristóvão em Cascavel/PR, CEP: 85813-010, Fone (45) 3224-5603, e-mail: samuel@lobussoftware.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Jocimar da Silva Pedroso, inscrito no CPF sob nº. 010.186.619-48 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 23/03/2024.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 26.525,47 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 14 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7186E1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 099 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 099 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MONICA BAUMEL BRUNNQUELL para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Monica Baumel Brunnquel** portadora do CPF 051.745.779-28 classificada em 21º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 18 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A5DB62D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MARILENE PEREIRA NOGUEIRA para ocupar O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Marilene Pereira Nogueira** portadora do CPF 040.428.669-05 classificada em 22º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 18 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8E3A7B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

CRISTIANE ROHRBACHER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.347.258/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 159.166,50 (cento e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);
DOUGLAS GONÇALVES RIBEIRO 10147803900, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.110.685/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 58.475,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);
WAGNER SARTORI VIEIRA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.059/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.752,53 (trinta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:77D04F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 101 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA JONAS BATISTA DE LIMA para ocupar O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Jonas Batista de Lima** portador do CPF 046.529.939-35 classificado em 10º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 18 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3D2005E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN- APAE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64
Objeto: Manutenção da Escola de Ensino Especial Padre Ramiro, a qual presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, residentes no Município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania, mediante contribuição técnica e financeira.

Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Fiscal Administrativo: Luciana Lubke
Prazo de Vigência: 31/12/2024

Data de assinatura: 15 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6F277876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada para Construção de uma quadra do projeto MEU CAMPINHO na comunidade de Picacinho e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 348.298,12 (trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e doze centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ECD4BD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 102/2024

DECRETO N.º 102/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 200.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3872	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**200.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Receita	Descrição	Valor
519	519-BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**200.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3122B49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023.

INFORMAÇÕES GERAIS
O Municipio de PIÊN PR é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Amazonas, 373, Centro PIÊN PR, devidamente inscrita no M.F. CNPJ sob o nº 76.002.666/0001-40.

RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime misto, regime de caixa para as transferências recebidas do executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
A contabilização das variações também são realizadas via sitema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a execurção orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os independentes da execução orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escriturados pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do poder executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
As demonstrações contábeis do Município de PIÊN PR referente ao exercício financeiro de 2022 foi emitido pelo Sistema Contábil SCP – Sistema de Contabilidade Pública da empresa Equiplano Sistemas Ltda., estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP – STN – 10ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC) e elaborado em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizado do exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou défici de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
A apropriação da receita orçamentária está apresentada pela arrecadação e da despesa orçamentária pela emissão do empenho, respeitando o regime orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.
Em 2023 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 88.089.989,72 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R$ 81.679.699,64. No confronto entre execução da receita e despesa, no exercício de 2022, o resultado apresentou um superavit de R$ 6.410.290,08.

3.2 Balanço Financeiro
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8º edição.
Assim, o balanço financeiro contempla duas seções: Ingressos (receitas orçamentárias e recebimentos extra orçamentários) e Dispêndios (despesa orçamentária e pagamentos extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3.3 Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o manual de contabilidade apliaca ao setor público 9ª edição, sendo composto pelo quadro principal, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (Lei nº4.320/64), quadro das contas de compensação e quadro do superávit/défict financeiro segregado por fonte de recurso.
Os principais critérios para avaliação dos ativos e passivos do balanço patrimonial são os seguintes:
a) Caixa e Equivalentes de Caixa – compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações financeiras estão mensuradas pelo valor orginal, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.
b) Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber – referem-se aos créditos tributários de competência do município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processos e baixas por pagamentos, contabilizados com base nas informações do Sistema de Tributos Municipais – STM da Equiplano Sistemas Ltda, sendo os pagamentos revertidos em receita orçamentária. Os valores evidenciados em demais créditos e valores, correspondem a taxas e outros lançamentos de competência do município.
c) Ativo Não Circulante – é composto do Imobilizado, sendo bens móveis e imóveis. O patrimônio líquido fechou no valor de R$ 73.815.307,52 em virtude da realização de incorporações e imobilizações, com a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, pavimentações, construções, etc registrados pelos valores nominais atribuídos na ocasião de suas respectivas aquisições e construções, conforme o artigo 106, II, da Lei 4.320/64; Os ganhos e perdas em alienações foram determinadas pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.
As depreciações foram lançadas apenas sobre os véiculos, máquinas e equipamentos pela relevância dos valor, usando processo de convergência da Contabilidade Pública Municipal e orientação da Confederação Nacional de Municípios e critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional, entretanto ainda estamos em fase de levantamento de inventário para apuração dos bens patrimoniais visando a adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Critérios de Avaliação do Passivo – Balanço Patrimonial
a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais empregado ou servidor tenha direito. O reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados estão sendo tratadas com o Departamento de Recursos Humanos para a adaptação do sistema.
b) Empréstimos a e financiamentos compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.
c) Fornecedores e contas a pagar compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.
d) Valores Restituíveis compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento curto prazo.
Resultado Patrimonial
e) As fontes 616, 619,787, 796 e 807 com saldos negativo, referem-se a Convênios com Estado ou União e Operações de Créditos empenhados em seu valor contratual e executados conforme medições e cumprimentos do plano de trabalho.
O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, foi um superávit de R$ 13.814.476,31 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.
As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C694ADB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LUIZ GENUINO RECK - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/08/2024** a contar a partir de **04/02/2024**, conforme Pregão nº 51/2022 e Contrato nº 105/2022 firmado em 04/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/02/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FE719C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 25 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de palestra show, em alusão ao dia da mulher a ser realizada no dia 07/03/2024'', conforme processo de Dispensa nº 03/2024.

CONTRATADO: THOTH CURSOS E PALESTRAS.

VALOR CONTRATADO: R$ 4.00,00 (quarto mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	1580	05.003.13.392.1301.2033	0 - Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 05/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BDB95AB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 26 de 2024.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de Materiais de construção emergenciais'', conforme processo de Dispensa nº 04/2024.

CONTRATADO: MARONEZ E EVANGELISTA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	450	03.001.04.122.0402.2008	0 - Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Pinhal de São Bento, 14/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:307CCA58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 70/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matricula: 5841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/03/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15/03/2024

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:007CC911

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 71/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Maiara Fernanda França Cordeiro Matricula: 5811
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 15/03/2024 e 17/03/2024
Destino: Barracão – PR

Valor de diárias:R$ 128,00 x 2 = R$ 256,00
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15/03/2024

Solicitante da viagem: Maiara Fernanda França Cordeiro
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:479BE864

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 72/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antônio Edvaldo da Silva Machado Matricula: 5831
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/03/2024
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias: R$ 128,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita Técnica para Fortalecimento de Vínculos em Conformidade com Determinação Judicial - Processo nº 1576-31.2023.8.16.0186, na
observância das disposições judiciais do processo identificado sob o número 1576- 31.2023.8.16.0186, informamos que os profissionais técnicos designados têm a
incumbência de realizar visitas técnicas com o propósito de viabilizar o reencontro do
adolescente acolhido com sua família de origem.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15/03/2024

Solicitante da viagem: Antônio Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9784B76D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 69/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem:18/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sadi da Rosa para consulta no Ceonc e Marisete Motta de Souza Bertão com acompanhante para consulta Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 18 de Março de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E0654F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, através de seu presidente Valmir Soares Maciel (Nanico), resolve **REVOGAR** a licitação supracitada, referente ao processo Nº 003/2024. Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de Papel Higiênico e Papel Toalha para a Câmara Municipal de Piraquara".

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:6B09372D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 462/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Revogar a Portaria nº 248/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507159/22 – Proposta de Voto nº 650/23 – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507159/22 – Proposta de Voto nº 650/23 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 248/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS**, portador(a) da CI/RG nº 3.XXX.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 578.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 358821 (2º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.045/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2016 na Edição 1.064, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS**, matrícula funcional nº 358821 (2º Padrão).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8002CE6E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 506/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 013/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 164/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 04/03/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SIMONE BELAO SIMIAO**, CI/RG nº 6.168.XXX-1, inscrita no CPF/MF nº 928.417.XXX-91, matricula funcional nº 460431 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 18 de março de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.960,20 (três mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024.

Piraquara, 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B05AA765

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 508/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 015/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 166/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 11/03/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA BARAO ROCHA**, portadora da CI/RG nº 4.208.XXX-1, inscrita no CPF nº 699.064.XXX-00, matricula funcional nº 201331 (1º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível I - Magistério, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 18 de março de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.281,33 (três mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024.

Piraquara, 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8A5FB816

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 509/2024

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 016/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 167/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 11/03/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA BARAO ROCHA**, portadora da CI/RG nº 4.208.XXX-1, inscrita no CPF nº 699.064.XXX-00, matricula funcional nº 387411 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível I - Magistério, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 18 de março de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.844,03 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024.

Piraquara, 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D942B445

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 510/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 017/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 168/2024 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 11/03/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) ao Servidor Público Municipal **APARECIDO DONIZETE TEIXEIRA**, CI/RG nº 4.505.XXX-8, inscrita no CPF/MF nº 698.121XXX-34, matricula funcional nº 256581, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professor III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 18 de março de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.070,29 (cinco mil e setenta reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) concedida com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024.

Piraquara, 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D7323097

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 511/2024

Revogar a Portaria nº 220/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507817/22 – Acórdão nº 146/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507817/22 – Acórdão nº 146/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 220/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa MARI LUCIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da CI/RG nº 16.XXX.620 (II-SP), inscrita(a) no CPF/MF nº 053.780.XXX-16, matrícula funcional nº 483481, cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.172/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2016 na Edição 1.104, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa MARI LUCIA AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº** 483481.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BF87F8C1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 512/2024

Revogar a Portaria nº 249/2022 em cumprimento ao contido no Processo nº 507116/22 – Acórdão nº 145/24 – Segunda Câmara – TCE-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, em cumprimento à determinação contida no Processo nº 507116/22 – Acórdão nº 145/24 – Segunda Câmara – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 249/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022 na Edição 2.521, a qual procedeu a revisão do benefício de aposentadoria da **servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS**, portador(a) da CI/RG nº 3.898.XXX-4, inscrita(a) no CPF/MF nº 578.314.XXX-34, matrícula funcional nº 00148691 (1º Padrão), cuja finalidade era adequar aos termos do Prejulgado 28, nos termos da Representação nº 33178/21 e cindido pelo Processo nº 67793/21 do TCE-PR.

Art. 2º Determinar que sejam restabelecidos os termos da Portaria nº 9.018/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/08/2016 na Edição 1.057, que concedeu aposentadoria a **servidora inativa GENI GELINSKI DE FARIAS, matrícula funcional nº 00148691 (1º Padrão)**, a contar de 03/08/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E3F2F258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 60.627/2022 - TERMO DE FOMENTO N° 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA o 1º Termo Aditivo de Inexigibilidade de Chamamento Público e Termo De Fomento N° 01/2023**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION**, CNPJ: 05.263.038/0001-70, para a celebração de Termo De Fomento com o Município de Piraquara. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e utilização dos rendimentos do TERMO DE FOMENTO N° 01/2023. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por 4 meses e 15 dias, a contar de 15 de março de 2024. **DOS RENDIMENTOS:** Proveniente dos rendimentos até dezembro de 2023 e os resíduos resultados das economias durante a execução da parceria, o valor de R$ 8.396,00 (Oito mil trezentos e noventa e seis reais) será utilizado na Rubrica Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura**: 13 de março de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F10EB699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 53.328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 53.328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Semiperecíveis e itens desertos do pregão nº 58/2023,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **COMERCIAL BORA & FILHO LTDA**, com sede na Estrada Rio Verde Acima, S/N, Faxinal do Tanque, Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, vencedora dos **itens 01, 03 08 e 12**, pelo valor total de **R$ 67.569,52** (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** com sede na Rua Verissimo Marques, nº 1732, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora do **item 02, 04 e 11**, pelo valor de **R$ 353.415,00** (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais). **VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Portes, nº 1321, Retiro, Manditiruba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora do **item 05, 06, 07 e 10**, pelo valor de **R$ 6.405,90** (seis mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos). - **Item Fracassado:** 09;**- Item Deserto:** 13; Valor total homologado e adjudicado: **R$ 427.390,42** (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D4FEAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 030.383.909-09. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a **Execução De pavimentação em CBUQ, no Complexo Penitenciário,** incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **DO PRAZO: Parágrafo primeiro**. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **120 dias (4 meses)**, contado a partir de 04/01/2024, prorrogando-o até a data de 03/05/2024. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **120 dias (4 meses)**, contado a partir de 20/03/2024, prorrogando-o até a data de 19/07/2024. **DATA DA ASSINATURA:** Piraquara, 15 de março de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8107100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA:** IZABEL CRISTINA RIBAS VIANA BARAO. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Frei Nicodemus Grundhoff n° 317 - Jardim Esmeralda – Piraquara/PR, destinando-se para abrigar a Central de Remoção (Ambulâncias).**MODALIDADE:** Dispensa nº. 56/2020 e Processo nº 59.702/2019. **VALOR MENSAL:** R$ 7.243,14 (Sete mil duzentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). **VALOR GLOBAL:** R$86.917,68 (oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/03/2024 a 10/03/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:07BD247F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.170/2024

Institui o grupo de Trabalho para discussão permanente dos problemas de saúde que permeiam os territórios de saúde, com a finalidade de estabelecer enfrentamento para a realidade local, em regime de colegiado.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais prevista no art.40 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a adesão do Município de Piraquara ao Planifica SUS Paraná, e a integração a Atenção Primária ao Planifica SUS, resolve:
Art. 1º. Fica instituído o colegiado gestor Municipal do PlanificaSUS no âmbito do Município de Piraquara.
Art. 2º. A Composição do Grupo terá de início 10 (dez) membros, representante dos servidores que atuam na secretaria Municipal de saúde sob a referência técnica Municipal, tutores e servidores de nível médio e técnico.
Art. 3º. A presente Comissão será presidida pela servidora Carolina de Andrade Sousa, que será responsável pela condução dos trabalhos.
a) Carolina de Andrade Sousa (enfermeira)
b) Michele Jacowski (enfermeira)
c) Francielle Priscilla (auxiliar de enfermagem)
d) Irenildes Ribeiro dos Santos (agente comunitária de saúde)
e) Suzana Ferreira Fidelis dos Santos (enfermeira)
f) Deborah Karine mota (Técnico de enfermagem)
g) Maria Jessica Barbosa (agente comunitária de saúde)
h) Wellington Fernando da Silva(enfermeiro)
i) Claúdio Pelisser (auxiliar de enfermagem)
j) Márcia Suzin Machado (agente comunitária de saúde)
Art. 3º. O Colegiado deliberará sobre a periodicidade e as pautas de suas reuniões, as quais deverão ser registradas em livro ata.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 11.132/2024
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4236E9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
JEANINNI PAULA ZANELLA	15/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B9F957AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/03/2024
BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	15/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/03/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6D5941B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Jonas Araujo Fausto**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:72CE1E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.097/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck**, do cargo de Diretora de Urbanismo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Rosane Lourenço Brudeck,** no cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5316730D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/03/2024 a 02/09/2024** à servidora **GRAZIELE TABATA LIMA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **992467**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de março de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:71F35559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **04/03/2024 a 30/08/2024** à servidora **CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA,** ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS),** matrícula funcional nº **992991**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de março de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CDEF2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 642/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DAS CANDIDATAS NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADAS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
***21**	VANUZA PAIXÃO ROCHA SOARES DA SILVA	AUSENTE
211	PAOLA CALMO DA SILVA DOS REIS	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7CD7A262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 643/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
***27**	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	60,50
235	TAINARA CAROLINA DAMACENO	64,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 01/04/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1222212F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 644/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
01	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	79,00
02	LARISSA DIDUCH DA SILVA	78,00
03	REGIANE RADECKI DE OLIVEIRA	78,00
04	CLARISSA SCHRODER DA ROCHA NUNES	77,00
****01**	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	76,00
05	MARINA FERNANDES MAIA	77,00
06	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	77,00
07	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA (CANDIDATO CONVOCADO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	76,00
08	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	74,00

****Vaga reservada para PCD.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 02/04/2024, às 14h:00min para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5325EFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 18/2024

PORTARIA N° 18/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1ºDeterminar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Eloana Huk, servidora comissionada, no cargo de Assessora Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, conforme requerimento nº 29/2024, protocolado sob nº 256/2024 e deferido em 14 de março de 2024.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia do Sra. Lucia Tkaczuk, servidora efetiva no cargo de agente financeiro, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023, conforme requerimento nº 31/2024, protocolado sob nº 258/2024 e deferido em 14 de março de 2024.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Marilda Kulik Campos, servidora comissionada, no cargo de Assessora de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, conforme requerimento nº 30/2024, protocolado sob nº 257/2024 e deferido em 14 de março de 2024.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 15 de março de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4FF4B0DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 71, de 20 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. É vedado designar o contratado nos termos desta Lei Complementar para exercer atribuições não previstas no contrato."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7084DFE8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2494 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico a Ruby Arelys Ortigoza Garcell.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária a Ruby Arelys Ortigoza Garcell.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:30289965

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2491 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Programa Dignidade Íntima.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Dignidade Íntima que tem por finalidade a distribuição de absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica.
Parágrafo único. O objetivo desta Lei é combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou de recursos para a aquisição de produtos de higiene.

Art. 2º Serão consideradas beneficiárias da presente Lei toda e qualquer mulher em idade reprodutiva, residente no Município de Pitanga e que se autodeclare em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 3º A distribuição de absorventes higiênicos será gratuita e independerá de qualquer cadastramento prévio.
§ 1º Os absorventes serão distribuídos, de preferência, nas Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Unidades de Pronto

Atendimento, Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Atenção Psicossocial, abrigos, albergues ou em outros pontos estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º Nos locais de distribuição a que se refere o § 1º serão afixados cartazes informativos do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:953AC120

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2492 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no Município de Pitanga a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito na esfera de sua competência.

Art. 2º Compete à JARI:
I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 3º A JARI será composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II - 1 (um) representante indicado pela entidade representativa ligada à área de trânsito;
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.
§1º A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI não serão remunerados.
§3º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida uma recondução.
§4 º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE ou o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN.

Art. 4º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução do CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E9F74687

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2493 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico a Antonio Felipe Mayans.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a Antonio Felipe Mayans.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EB32A838

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2495 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico a Cleverson Fernando Salache.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a Cleverson Fernando Salache.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:17EB2AF2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2496 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Concede título honorífico a Edson Aires da Silva.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário a Edson Aires da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:173F971F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. José Carlos da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.***.681-* SESP/PR e do CPF nº ***.068.779-**, para em comissão, exercer o cargo de **Auxiliar Operacional**, símbolo CC-6, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 18 de março de 2024, conforme Memorando 1Doc nº 355/2024, de 14/03/2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:537E45DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologa a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 01/2024
OBJETO: Aquisição de bombons e ovos de páscoa.

Fornecedor	Valor
49.578.655 SUELI DE ALBUQUERQUE E SILVA BARGAS	R$ 26.530,00
A. FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO LTDA	R$ 9.534,00

Valor total: R$ 36.064,00 (trinta e seis mil e sessenta e quatro reais).

Pitangueiras, 15 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B46E24C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
GILMAR LUIZ SCHERER	MOTORISTA	10º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
PREFEITO MUNICIPAL Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:330CE327

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2024

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos assentamentos funcionais da servidora Rossane Schneider.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, da servidora Rossane Schneider, matricula 477-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, da qual se extraiu o período de 01 ano e 01 dia (366 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B2FE6EB2

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AIRTON LUIZ LIBARDI.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AIRTON LUIZ LIBARDI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **AIRTON LUIZ LIBARDI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 074/2022, firmado entre as partes em data de 09 de março de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado, instalação e manutenção dos mesmos nos espaços pertencentes a Administração Publica deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 08/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ LIBARDI
Airton Luiz Libardi.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E74E54A3

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. SILVERIO ANTONIO DA ROSA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 208/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 29.999,12 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 208/2022, celebrado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 447.499,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
02	02	Pedra rachão detonado ou britado tamanho mínimo 2'' da pedra basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	CAW-MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	M³02	45,45	66,00	2.999,70
02	04	Pó de pedra pedra tipo basalto, retido peneira 200. Com o frete incluso/entregue no local da obra.	CAW-MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	M³	303,03	66,00	19.999,98
02	05	Macadame de pedra tipo basalto. Com o frete incluso/entregue no local da obra	CAW-MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	M³	120,68	58,00	6.999,44
TOTAL							**29.999,12**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 447.499,12 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVERIO ANTONIO DA ROSA
CAW Mineração e Britagem De Pedra Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:127FEAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 005/2023. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e conservação predial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"." PROCESSO REVOGADO, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. REVOGAÇÃO: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.leg.br,Portal de transparência,
Pontal do Paraná, 15 de Março de 2023.
SIDENIR DA ROSA CARDOZO,
Presidente.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:34B9B6C1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETO DISPENSA Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
003/2024

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO
"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.578,05 (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO
De 21/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00 as 14:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:AA53AA86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2024 – Objeto: "Aquisição de Andador Infantil em atendimento a Lei Municipal nº. 2188/2021". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 26/03/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:9DBC808A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 17

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 17/2024 – Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a da Secretaria Municipal de Saúde, RENAULT MASTER BF AMB4 - Placa XXXX, Ano/Modelo 2023/2024, Chassi: 93YF62009RJ732834.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 05/04/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasGOV. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasGOV.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:0EE0EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.649 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES **FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA CIVIL - Secretaria Municipal de Segurança Pública,** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr.(a) SIDMAR CARLOS SILVA DE LIMA,** brasileiro, portador do **RG nº. 9499403-9 PR e CPF n. º 057.885.709-05** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1D49C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.650 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências ,**.**

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) em do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DD - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do **RG nº. 10.542.869-3 PR e CPF n. º 105.308.719-55** a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D63E692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 5382/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO QUERINO – MATRICULA: 325.367**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **07 de março de 2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de 07 de março de 202 e revogando a **Portaria nº 234 de 22 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC3FF926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024 e Memorando nº2704/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: BEATRIZ DE ALMEIDA
CLASSIFICAÇÃO: 28º
ADMISSÃO: 15.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5ECB42AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre a Aprovação dos Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, 1.691/2015 e 1.783/2017;

Considerando a deliberação do dia 14/03/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os projetos relacionados abaixo, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-PR.

• APAE: R$ 67.500,00
• Serviço de Obras Sociais - S.O.S: R$ 67.500,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 14 de Março de 2024.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DA04979D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Covid 2021, conforme Deliberação 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 15/03/2024

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do segundo semestre de 2023 e FINAL do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Covid 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 15 de Março de 2024.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:05B83368

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 15/03/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao período de 01/07/2023 à 31/01/2024 – FINAL, do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI, conforme Deliberação 29/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de Março de 2024.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FA6E23A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°011/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°011/2024
Data: 15/03/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Protocolo: 1684/2023
Licitação: Concorrência n°006/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.975m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios tecnológicos das ruas: Rui Barbosa, Rua Duque de Caxias, Rua Sete de Setembro, Rua Antônio Gonçalves.
Valor: R$ 534.465,03 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 18/03/2024 à 12/03/2025
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F6109BF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 59/2024

DECRETO N.º 59, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 326, de 15 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido, **LUCAS MATEUS BARBOSA**, CPF XXX.028.XXX-18 ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, matrícula nº 32219.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 007/2019, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas/PR, 15 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C918A2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2024-2027.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472 de 13 de outubro de 2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de março de 2024;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – 2024-2027;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 05 de março de 2024.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:7D68F62A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min. do dia 18 de março de 2024 até às 9h00min do dia 21 de março de 2024,** estará buscando propostas para Aquisição de container tipo Dry Hc para uso como almoxarifado, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 15 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4652EBB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de películas tipo gel e capas para de proteção na cor azul para tablet A9 da Sansung com tela de 8.7" para o ORCISPAR.
CONTRATADO: SIRIATEL ASSITÊNCIA TÉCNICA
CNPJ: 28.089.008/0001-95
Endereço: Av. Duque de Caxias, 718, Sala 11, CEP: 87013-180
Telefone: (44) 99955-9596
VALOR TOTAL: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 15 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6C8FEDF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso nova data de pregão eletrônico:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 023/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Registro de Preços nº 02/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e reagentes para os laboratórios dos consorciados do Cispar, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Valor Máximo da Licitação: R$234.937,63 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos). Para obtenção da taxa de desconto.

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28/03/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Motivo do adiamento: Retificação do item 06 do Edital.

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 15 de março de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C38C1099

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 057/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1,5 (uma e meia) diária, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, RG nº 10.681.659-0, CPF nº 084.349.209-05, que irá transportar alunos para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2024 - Categoria Juvenil – Sub 18 - Masculino e Feminino***, que será realizado no período de 16 a 17 de março de 2024, em Goioerê/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0311E5E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***15 de março a 16 de abril de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EE7CC7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9745/2024 DE 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 924.290,58 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
357 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	8.800,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
889 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	915.490,58
Total Suplementação:		**924.290,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
361 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.800,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
772 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	924.290,58
Total Redução:		**933.090,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87CB5017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9746/2024 DE 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 296.851,42** (**duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Const, Reforma e Amp. da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
889 - 4.4.90.51.00.00	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	296.851,42
Total Suplementação:		**296.851,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00.00.00.00	Fonte: 1609	296.851,42
Total da Receita:		**296.851,42**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BDE89B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9744/2024 DE 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 78.356,96 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
887 - 3.3.90.30.00.00	3318 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	3318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.356,96
Total Suplementação:		**78.356,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:36A7626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2015,2016 E 2017/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2015/2024
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA – RG. XX.XXX.268-2/PR
I) Processo Administrativo n° 2360/2024
II) Cargo do servidor: Contador - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2016/2024
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS- RG. XX.XXX.911-6/PR
I) Processo Administrativo n° 3618/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

REPUBLICAÇÃO DO Requerimento de Diária n° 2017/2024
LAURO ANDRE DARDIN – RG. XX.XXX.152-3/PR
I) Processo Administrativo n° 3620/2024
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 18/03/2024 (12h) a 20/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "sobre dívida ativa: normas aplicáveis e procedimentos administrativos e judiciais para a otimização da cobrança do passivo", na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 14 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:903124CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 09/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 3688/2023. **Objeto:** Despesa com pagamento de 01 (uma) inscrição de servidor da PGM, para participação no 19º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com fulcro no Art. 74, inciso III, aliena F, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 42/2024.**
CONTRATADA: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 10.498.974/0001-09
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
361 – 08001020620132084339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B2261980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2059/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2059/2024
ANDREA CUSTODIO PEREIRA – RG. X.XXX.883-9/PR
I) Processo Administrativo n° 3833/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento- SMS
III)Período de afastamento: 19/03/2024 (04h) a 22/03//2024(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso "Processos Legislativo em Ano Eleitoral", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 15 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B531DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragem de futebol, voleibol e basquetebol, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 30/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: JK EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº: 24.669.403/0001-96.
VALOR de R$ 92.460,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B80CB8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº. 041/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 13.389.287-7 e do CPF nº. 099.571.939-02, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, exercendo o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, a partir de 18/03/2024.
Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 15 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A7A2178A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1758/08/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 19 e 20 de Março de 2024, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 19 de Março de 2024 (São José Padroeiro do Município) e 20 de Março de 2024 (Aniversário de Emancipação Política do Município);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no período de 19 à 20 de Março de 2024 em virtude das comemorações alusivas ao dia de São José (Padroeiro do Município) e Aniversário do Município (Aniversário de Emancipação Política do Município);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 15 DE MARÇO DE 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CA1C23DF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024	
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	
OBJETO: **Aquisição de Ovos de Páscoa em Atendimento aos Departamentos de Educação e Assistência Social, conforme as quantidades e estimadas e especificações descritas nos Anexos que integram o presente edital.**	
CONTRATADA	**EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA - ME**
CNPJ Nº	**34.406.070/0001-66**
VALOR (R$)	**R$ 15.994,14 (Quinze mil novecentos e noventa quatro reais e quatorze centavos).**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**15/03/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ACD6B641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE.

Objeto proposto: Conjugação de esforços entre a Câmara Municipal de Realeza e Entidade APAE, visando à oferta de atendimento as pessoas com deficiências, múltiplas deficiências.

Período: Inicio 15/03/2024 Término 31/12/2024.

Valor total do repasse: R$ 63.372,00 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais) em parcela única.

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:
A Lei Municipal n.º 2.038 de 28 de fevereiro de 2023, cuja a súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza - APAE e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providencias; Lei n.º 13.019/14 Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Realeza, 15 de março de 2024.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B3C7665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES

Sra. ELIZANDRA VERRUCK RODRIGUES, RG nº 7.625.361-7 PR, inscrita no CPF n° 041.672.139-74, residente e domiciliada na Rua Primavera, n° 600, no município de Realeza/PR; comunicamos que iniciou o processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.**

Vossa Senhoria é proprietária de parte ideal do imóvel matriculado sob nº 32.710 - CRI de Realeza/PR, ***sendo titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, ____/_____/_____

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75EB89FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.560/2024 15/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **18/03/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 45:
OPERADOR DE MÁQUINAS

HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	RG Nº 13.543.057-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9A4B89B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE REALEZA - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a definição da data corte para o prazo final de realização/atualização dos cadastros familiares para participarem da seleção do Projeto Habitacional e criação da Comissão Municipal para seleção das famílias.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** do Município de Realeza, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594 DE 27 de Julho 2023 e em reunião ordinária realizada no dia 09/02/2024.

RESOLVE :

ART. 1º - Aprovar a data corte para o prazo final da realização e/ou atualização dos cadastros das famílias no site do COHAPAR, www.*cohapar*.pr.gov.br para participarem da seleção do Projeto de Habitação, sendo definido pelo conselho a **data corte o dia 29/02/2024.**

ART. 2º - Aprovar a criação da Comissão da seleção das famílias cadastradas para o Projeto Habitacional, ficando da seguinte forma:
Representantes da Sociedade Civil:
Pedro Paulo Hagemann
Volmei Anderson Schilindewei
Representantes Governamental:
Jones Rambo
Sandra Cunha
Representantes dos técnicos da Assistência Social:
Talita Lamb
Emerson Aparecido Sgabossa

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REALEZA, 15 DE MARÇO DE 2024.

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20234B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.561/2024 15/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUSSANI SOUZA NETTO	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AAD81BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 26/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de obra ampliação de uma ponte (29,65m de comprimento, 2,50m de largura) sobre o Rio Sarandi, Comunidade de Linha Saltinho. CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Abril de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 15 de Março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0DAC05A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2024

ABERTURA: DIA: 15/03/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS E BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PEDRO LERNER KRONBERG, COM TAXA DE COMISSÃO DE 5% (cinco por cento), SOBRE QUALQUER BEM ARREMATADO, PAGO PELOS COMPRADORES.

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE MARÇO DE 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F4597E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A202039D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PEDRO LERNER KRONBERG, portador(a) do RG nº. 78873370, e do CPF/MF nº.005.142.199-20, residente e domiciliado na Rua André De Barros, 226 - CEP: 80010080 - Bairro: Centro, Curitiba/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS E BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 4/2024
VALOR TOTAL: 5 % (Cinco Por Cento)
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B468807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2024

ABERTURA: DIA: 15/03/2024 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA VENCEDORA:

- NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE MARÇO DE 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:19A92479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 5/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Revisão dos veículos ônibus SEH1H96, SEB5C56, SEF3A81, SEA9G52 e SEF3A70, considerando a "Garantia" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante Dispensa de Licitação., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:90E9AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 5/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2024

ABERTURA: DIA: 15/03/2024 ÀS 14:50 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS SEH1H96, SEB5C56, SEF3A81, SEA9G52 E SEF3A70, CONSIDERANDO A "GARANTIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ICAVEL VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.746,42** (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F66647EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PR 483, 1771 0 - CEP: 85601195 - Bairro: Água Branca, Francisco Beltrão/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS SEH1H96, SEB5C56, SEF3A81, SEA9G52 E SEF3A70, CONSIDERANDO A "GARANTIA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 5/2024
VALOR TOTAL: R$13.746,42 (Treze Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D586511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
(Vinculado a Inexigibilidade nº 002/2024)

Onde se lê:

"PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de março de 2023 à 30 de novembro de 2023."

Leia-se:

"PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de março de 2024 à 30 de novembro de 2024."

Renascença, 15 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:EF022C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, de 15 de março de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.074,50 (cinco mil e setenta e quatro reais com vinte centavos).
OBJETO: Aquisição emergencial de Testes tipo NS1 para Dengue, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, Rua Sergipe, n° 23, Bairro La Salle, Pato Branco – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 15 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5C64166D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 049 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 01 de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
8º	CLEOMAR ECHER	29/08/1966	75.13

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 01 de abril de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:74A96621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 050 DE 15 DE MARÇO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
18º	CLARICE MARIA BELLINI RIGHES	40,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9DC0D2E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 051 DE 15 DE MARÇO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
19º	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	35,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B8FF05AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 007/24

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Servidor **LORIVAL LIMA SANTOS,** exercente do cargo em comissão de Assessor Legislativo II, a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, sempre que necessário, para atender os interesses do órgão, uma vez que o mesmo é devidamente habilitado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 15 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:7AFC4D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/04/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 09/04/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.229,221,80 (um milhão duzentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e um reais oitenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15de março de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:EA8F9AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2024

DECRETO Nº 43/2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento das taxas e impostos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo para pagamento das taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2024 para até o dia 15 de maio de 2024.

Art. 2.º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderão pagar as taxas e impostos municipais referentes ao exercício de 2024 em até 03 (três) parcelas, a vencerem-se, respectivamente:
I- 15 de maio de 2024;
II- 15 de junho de 2024; e
III- 15 de julho de 2024.

Art. 3.º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2024 em **COTA ÚNICA** até o dia 15 de maio de 2024, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 13 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D219105D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CAROLINE ALES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 14/03/2024 e termo final em 13/03/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CAROLINE ALES
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7E5FC07C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: NATÃ FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 14/03/2024 e termo final em 13/03/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
NATÃ FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DF7FF703

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.112,41 (Dois mil, cento e doze reais e quarenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 14/03/2024 e termo final em 13/03/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CÍCERA APARECIDA SMALESKI DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D0013C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA Nª 03/2024 -EXTRAORDINÁRIA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No décimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta **1 Elaboração do diagnóstico e capacitação Amigos de Valor - Musicalidade.** Em seguida, a Coordenadora do CRAS, Elisane Souza Miranda relembrou o Conselho sobre o Projeto Musicalidade, informando que o projeto foi renovado para o terceiro ano consecutivo. Disse também que está sendo finalizada a compra de novos instrumentos, e que ela conversou com a Diretora do Departamento de Proteção Social Eloina Chechi de Cristo, Secretária de Assistência Social e Habitação Stefania Poeta Pontes e com o Secretário da Cultura Robson Maestrelli sobre a possibilidade de utilizar algum recurso da SMASH para a locação de um espaço maior para atender mais crianças. Elisane informou ao Conselho sobre o encontro que o Santander, através do Programa Amigo de Valor, está oferecendo aos municípios participantes do Projeto. Explicou que foram disponibilizadas 4 vagas, sendo 2 para pessoas do Conselho, preferencialmente, o presidente e mais um conselheiro ou secretário executivo, e duas pessoas da organização executora do projeto. O evento acontecerá entre 21 e 24 de abril, em São Paulo. Elisane informou que a participação no evento é de extrema importância, pois nele serão discutidas questões relevantes relacionadas à execução dos projetos apoiados pelo programa. Por unanimidade, as representantes escolhidas do CMDCA para o evento serão a conselheira e vice-presidente Maria Carolina Paske de Pinho e a Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz. Também irão as representantes da organização executora do Projeto Musicalidade, a Coordenadora do CRAS Elisane Souza Miranda e a Pedagoga do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Andrea Barbosa Schmidt. O Conselho deliberou também sobre a eleição para escolha dos membros da sociedade civil para composição do Conselho.A conselheira Maria Carolina sugeriu o dia 04 de abril para a realização da eleição. A comissão será composta pelas seguintes conselheiras: Raquel Stresser de Jesus, Eliane Geffer Machado Bruning, Maria Carolina Paske de Pinho e Aline Souto Lopes. A presidente Aline Souto Lopes solicitou à secretária Jennifer que para a próxima reunião seja apresentado o detalhamento do FIA. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
Aline Souto Lopes
Assinatura:

Keli Leal Braz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sonia de Jesus Ribeiro de Paula
Assinatura:

Ana Paula Cavassin de Lara
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Marcelo Oliveira
Assinatura:

Enio Aroldo Teofilo Junior
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL SHIRLENE DE SOUZA ROCH
Marlene Daluz Jovinski
Assinatura:

Danieli Ribeiro
Assinatura:

INSTITUIÇÃO SAIBA MAIS
Luiz Augusto de Oliveira
Assinatura:

Gabrielly Mayara Faria
Assinatura:

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Jeniffer Bertolin de Souza Lima
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:011D4153

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.162/2024

"Altera o Art. 1º do Decreto nº 6.859, de 31 de agosto de 2023, que designa servidores técnicos para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal - EAM da elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de Curitiba - RMC."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o *caput* do art. 1º do Decreto nº 6.859, de 31 de agostode 2023, conforme segue:

Titular MAYARA BORMANN AZZULIN, Gerente de Mobilidade Urbana (GMOB) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) – mayara.azzulin@riobrancodosul.pr.gov.br – tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Titular MUSTAFA HASSAN NETO, Gerente de Ordenação Urbana (GOURB) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) – mustafa.neto@riobrancodosul.pr.gov.br – tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Suplente RENATA KAROLINA ALCÂNTARA, Diretora do Departamento de Habitação (DEHAB) - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) - renata.alcantara@riobrancodosul.pr.gov.br - tel.: 41 98877 9267 (DEHAB).

Suplente ELISA DETZEL BERNERT, Diretora do Departamento de Planejamento Urbano (DEPUR) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDU) - elisa.bernert@riobrancodosul.pr.gov.br - tel.: 41 97403-9532 (SEMDU).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3149953

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.163/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	**Atividade:**CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	**Atividade:** CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B57B8BFD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.165/2024

"Dispõe sobre a regulamentação da 2.ªFeira do Peixe Vivo no município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais que lhe conferem, o inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.271/2021 estabelece que compete à Administração regulamentar, organizar, criar, nominar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente, as feiras no Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único o art. 5º da Lei Municipal Nº 1.271/21, que estabelece que caberá aos setores competentes da Administração Pública Municipal, realizar a fiscalização das feiras livres, no que concerne às legislações que as regulamentam,

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 9.º do Decreto 6.148/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica regulamentada a "2.ª Feira do Peixe Vivo" no município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A "2.ª Feira do Peixe Vivo" será organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) de Rio Branco do Sul e ocorrerá nos dias 28 e 29 de março de 2024.
Parágrafo único. A fiscalização da "2.ª Feira do Peixe Vivo" será realizada pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal, seção vinculada ao Departamento de Veterinária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA).

Art. 3º Para todos os comerciantes da "2.ª Feira do Peixe Vivo" será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do curso de "Boas Práticas em Manipulação de Alimentos".

Art. 4º Durante a realização da "2.ª feira do Peixe Vivo" será obrigatória a utilização, em todos os trabalhadores atuantes no ponto de venda, de equipamentos de proteção individual (EPI's), como touca descartável, luvas, avental impermeável, botas e jaleco, nas cores claras.
Parágrafo único. – Para os trabalhadores que usam as facas como ferramenta de trabalho, fica obrigatório o uso dos seguintes equipamentos de proteção individual: luva anticorte de malha de aço, máscara, touca descartável, luva, avental impermeável, botas e jaleco nas cores claras.

Art. 5º A permissão de uso do espaço público individualizado para a "2.ª Feira do Peixe Vivo" poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:
I – preferencialmente comercializem os peixes produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.
Parágrafo único. Chamada pública será aberta para o credenciamento dos interessados.

Art. 6º Os interessados em participar da "2.ª Feira do Peixe Vivo" deverão encaminhar, através do setor de protocolo da Prefeitura, cópia dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica);
V - CADPRO (cadastro do produtor rural do município) com inscrição na atividade de piscicultura;
VI – Termo de Compromisso assinado conforme o modelo do Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 7º A outorga de autorização para o exercício das atividades previstas neste Decreto será concedida nos termos do edital de chamamento público elaborado pela SMAPA, observados os requisitos da legislação aplicável, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao particular nenhum direito a indenização.
Parágrafo único. Os autorizatários estarão obrigados, além do pagamento da taxa de expediente, que tem como fato gerador a emissão da Autorização de uso, também ao recolhimento do preço público, nos termos dos artigos184 e 185, §2º, da Lei Municipal Nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal-CTM).

Art. 8º Para a participação da "2.ª Feira do Peixe Vivo", a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA) ofertará aos produtores rurais do município de Rio Branco do Sul 4 (quatro) vagas.
§ 1º. Os comerciantes depeixesvivos terão seus espaços reservados separadamente, sendo de sua responsabilidade os demais equipamentos necessários para tal comercialização.
§ 2º. Os horários de início e término do funcionamento da feira deverão ser respeitados por todos os participantes, não sendo permitido montar ou desmontar as estruturas durante este período mencionado no caput.
§ 3º. Durante o período de funcionamento da feira não serão permitidos qualquer tipo de Trânsito com veículos no espaço destinado a feira.

Art. 9º Fica obrigatória ao órgão responsável pela organização do evento a contratação de um responsável técnico médico-veterinário devidamente registrado no CRMV-PR.

Art. 10º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal:
I - advertência, que será sempre por escrito;
II - multa;
III - anulação da autorização de uso.
§1º. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil se cumularem com as sanções penais.
§2º. Anulada a autorização de uso, não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente autorizado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, contados ininterruptamente da anulação.
§3º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 11º A advertência por escrito se aplicará as seguintes infrações de natureza leve:
I - montagem do equipamento em local diverso e prazo pré-estabelecidos pela Administração Pública;
II - manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento da advertência, o infrator ficará sujeito à multa de 1 (uma) UFM.

Art. 12º Às infrações de natureza média aplicar-se-á multa no valor de 1/2 (meia) UFM:
I - causar dano ao bem público e particular, sem prejuízo de eventual indenização devida;
II - suspensão injustificada de suas atividades durante o horário de comercialização;
III - deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.
§1º. Na hipótese de primeira reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro.

§2º. Na hipótese de segunda reincidência, além de multa nos moldes do parágrafo anterior deste artigo, será anulada a autorização de uso e vedada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 13º Às infrações de natureza grave aplicar-se-á multa no valor de 1 (uma) UFM:

I - não manter limpo os módulos de venda durante as atividades diárias.
II - não atender às normas sanitárias de manipulação e higiene dos produtos;
III - agir de maneira desrespeitosa com o consumidor e/ou fiscais ou atribuir-lhes maus tratos;
IV - impedir a execução de ação dos fiscais.
Parágrafo único. Na hipótese de primeira reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro, bem como será anulada a autorização de uso e vedada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 14 º As infrações às normas previstas neste Decreto serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, o bservados o rito e prazos estabelecidos neste Ato.

Art.15º O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:
I - identificação, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;
II - identificação do local da infração;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator;
V - ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI - prazo para apresentação de defesa.

Art. 16º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência de prejuízos à defesa.

Art. 17º O infrator será notificado para ciência da infração por meio de uma das seguintes formas, alternativamente:
I - pessoalmente;
II - por correspondência postal física e/ou eletrônica, com confirmação de recebimento ou protocolo de entrega no endereço cadastrado no Município;
III - por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas 2 (duas) tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

Art. 18º O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados ininterruptamente da ciência da autuação.

Art. 19º Apresentada a defesa dentro do prazo legal, será ela protocolada e juntada aos autos, os quais serão encaminhados para análise do fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

Art. 20º A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prolatando-se decisão na sequência.

Art. 21º No prazo de 5 (cinco) dias corridos da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso à autoridade superior, que deverá ser decidido no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

Art. 23 º Quando aplicada a penalidade de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados ininterruptamente da data do recebimento da notificação.

§1º. O valor da penalidade de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.
§2º. A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, se não localizado o infrator.

Art. 24 ºO não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 26º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED6DD493

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.167/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C81A8681

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas para prover **até 4 (quatro) vagas** para a comercialização de peixes na 2.ª Feira do Peixe, que será realizada nos dias 28 (das 9:00 às 20:00h) e 29 (das 8:00 às 14:00h) de março de 2024. No Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br, pelo contato (41) 98877-3149, ou presencialmente em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Paraná, nº 22, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 20 de março de 2024

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização de peixes durante a 2ª FEIRA DO PEIXE DE RIO BRANCO DO SUL, que será realizada nos dias 28 (das 9:00 às 20:00h) e 29 (das 8:00 às 14:00h) de março de 2024, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A permissão de uso do espaço público, individualizado, para a "2.ª Feira do Peixe" poderá ser requerida por pessoas físicas e jurídicas que:

I – preferencialmente comercializem os peixes produzidos no Município;
II - não possuam débitos junto ao Município;
III - sejam residentes no Município.

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessados exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento (quatro vagas), serão adotados como critérios de desempate a ordem de inscrição.

2.4. Os interessados em participar da "2.ª Feira do Peixe" deverão encaminhar, através do setor de protocolo da Prefeitura, cópia dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica);
V - CADPRO (cadastro do produtor rural do município) com inscrição na atividade de piscicultura;
VI – Termo de Compromisso assinado conforme o modelo do Anexo I que é parte integrante deste Chamamento Público.
VII – Apresentação de certificado de conclusão de curso de boas práticas de manipulação de alimentos.

3. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4. As barracas utilizadas no evento serão fornecidas pela SMAPA - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SMAPA através do telefone (41) 98877-3149 ou do e-mail agricultura@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SMAPA, localizada na Rua Paraná, nº 22, Centro, Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 13 de março de 2024.
GLAILSON ORLANDO SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

TERMO DE COMPROMISSO PARA PISCICULTORES PARA COMERCIALIZAÇÃO NA 2ª FEIRA DO PEIXE DE RIO BRANCO DO SUL

Nome Completo:_____
CPF: _____
CADPRO: _____
Telefone:_____
Endereço residencial: _____

Declaro para os devidos fins de que estou ciente das legislações e das normas técnicas relacionadas ao manuseio e a comercialização de produtos de origem animal modalidade pescado, assumindo total responsabilidade comprometendo-me a acatar as seguintes diretrizes:

I. Encaminhar este documento assinado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, para fins de liberação de alvará, como também para o fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;
II. Adequar o local da comercialização dos peixes, mantendo as condições higiênico-sanitárias conforme legislação vigente;
III. Observar um período mínimo de 24 horas de jejum para os peixes que serão comercializados no evento. Os animais deverão ser acondicionados em local adequado para que ocorra o processo de limpeza e esvaziamento do trato intestinal. Isso deverá ocorrer em local com água limpa e corrente;
IV. Respeitar, durante a realização do evento, o bem-estar animal, não impedindo o comportamento natural dos peixes, da sua movimentação, respiração, como também sua integridade física;
V. A exposição no local de venda deverá ser realizada com a manutenção dos animais em piscinas, caixas de água ou tanques de alvenaria, corretamente edificados e provisionados com oxigenação em quantidade suficiente;
VI. O abate dos peixes deverá respeitar as normativas de abate humanitário;
VII. A água proveniente das caixas de exposição e do processo de higienização dos peixes deverá ser descartada corretamente pelos produtores;
VIII. Ao longo da realização do evento os produtores rurais deverão prezar pela manutenção da higiene nos pontos de comercialização, além do descarte dos resíduos sólidos em local adequado;
IX. Providenciar a Guia de Trânsito Animal (GTA) que é o documento obrigatório e que deve acompanhar todo e qualquer trânsito de animais aquáticos;
X. Providenciar sistema adequado de oxigenação para os peixes que serão comercializados, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Branco do Sul.
XI. Utilizar, no ponto de venda, os equipamentos de proteção individual (EPI's), como touca descartável, luvas, avental impermeável, botas e jaleco, nas cores claras.
XII. Utilizar, na área exclusiva para o abate (para os trabalhadores que usam as facas como ferramenta de trabalho), os seguintes equipamentos de proteção individual: luva anticorte de malha de aço, máscara, touca descartável, luva, avental impermeável, botas e jaleco nas cores claras
XIII. Os responsáveis pelo abate dos peixes devem usar facas adequadas para aquela finalidade e usar luvas de malha de aço anticorte;
XIV. Os feirantes devem se participar da montagem das barracas, como também da desmontagem e da limpeza, higienização e desinfecção das mesmas após o uso.

Declaro também que estou ciente de que as práticas inadequadas verificadas no evento poderão responsabilizar o feirante nas esferas administrativa, cível e criminal.

Rio Branco do Sul, _____ de março de 2024.

_____
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7ADE40F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 126/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 01 Veículo Tipo Furgão Refrigerado (Resolução SESA/PR Nº 1432/2023) e 02 Veículos Tipo Micro-Ônibus Rodoviário (Resolução SESA/PR N° 767/2022), para investimento na Qualificação da Atenção Primária - Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** RODOSERVICE LTDA. **Valor Total da Ata:** R$1.110.900,000. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 15/03/2024 a 14/03/2025. **Fiscal de ata:** Thais Veridiani Bontorin. **Data de Assinatura:** 15/03/2024.

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 127/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 01 Veículo Tipo Furgão Refrigerado (Resolução SESA/PR Nº 1432/2023) e 02 Veículos Tipo Micro-Ônibus Rodoviário (Resolução SESA/PR N° 767/2022), para investimento na Qualificação da Atenção Primária - Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES. **Valor Total da Ata:** R$ 129.700,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 15/03/2024 a 14/03/2025. **Fiscal de ata:** Thais Veridiani Bontorin. **Data de Assinatura:** 15/03/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A81873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA CONCORRENCIA PUBLICA 006/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no contrato nº 005/2024, da Concorrência Eletrônica 006/2023, publicado no Diário Oficial edição 2942 de 18/01/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 02/02/2024 até 20/08/2024. Prazo de Vigência: data de assinatura até 20/12/2024. **Leia-se:** Prazo de Execução: 02/02/2024 até 01/04/2024. Prazo de Vigência: da data de assinatura até 02/08/2024. Demais informações permanecem inalteradas.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BBC8B31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 284/2024

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1024, de 22 de setembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir parágrafo único no art. 3º da Portaria nº 1024, de 22 de setembro de 2022, que constitui Comissão Especial, com fim específico de realização de estudos necessários para a alteração da legislação municipal quanto ao regime de previdenciário, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Art. 3º ...
Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo não superior a 3 (três) meses para o término dos trabalhos da Comissão Especial, contados a partir da presente alteração." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1024, de 2022.

Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA453A1E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 285/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 659, de 14 de junho de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E64BFA1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 286/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 887, de 24 de agosto de 2023, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Rio Negro, 15 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54957F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO N.º 023/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 375, Sala 504, Centro, na cidade de Viçosa - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.715.723/0001-42, neste ato representada por, **DIEGO ANDREÃO FALQUETTO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **166.503.087-90**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID), COM FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), a partir do dia **20/03/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.710,00** (mil setecentos e dez reais) mensais, mantendo o mesmo valor unitário, sem ajustes, conforme ofício 11/2024 da Empresa **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SRV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INFORMATIZADO - LICENÇA DE USO DE SISTEMA DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) - DATA DRIVEN	1.710,00	20.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1198 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.06 – Fonte 7000. CLAUSULA QUARTA** - As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:3367C0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 013/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 072/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0629A3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Ativação de Software Upgrade para Receptor GNSS Trimble. INTERESSADO: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. LTDA. CNPJ.: 51.536.795/0006-00.JUSTIFICATIVA: Única empresa que possui exclusividade na manutenção de software e está habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 15 de março de 2024. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:946131D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.292/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES,** matrícula 378184-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A Ab. Social - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5961AF07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.293/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA DIAS DELVORÉ,** matrícula 378202-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52F71E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.294/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANE ROSA GOMES,** matrícula **377957-2/2,** ocupante do cargo de **Professora - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, III, "b", da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **10/03/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.546/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9113B76C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.290/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 89485, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **12 de março e término em 09 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n° **377480-5/4**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de E. - PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:252506C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.304/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA,** matrícula 377869-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **05/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DC679B24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.310/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VIVIAN ROCHA RODRIGUES,** matrícula 378114-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:474919D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.316/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA MARA FARINA ROSOLEN**, matrícula **106-6/2,** admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **15/03/2024,** conforme Protocolo nº 793/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C574CF0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.328/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELAINE PONTES OLIVEIRA,** matrícula 378003-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E2A375ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.314/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 3.909/2024,
Considerando a portaria n.º 30.725/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANACLAUDIACOSTACARLOTTOCURTI**, matrícula **378243-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Nutricionista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.191/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/03/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE3FF61B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.329/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta Municipalidade, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para análise dos recursos apresentados dos processos de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2024, conforme segue:

I – MARILSA NILES ZAMBONI, AGM. D, matrícula nº: 33404-9;
II – CASSIAFERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, TGM. F, matrícula nº: 19992/1;
III – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, AGM. D, matrícula nº: 33256/9-2;
IV – SANDRA REGINA MARTINS, AGM. D, matrícula nº: 2093/1-1;
V – GISELE SAYURI IWAKURA,Dentista PSF, matrícula nº: 334618/1;
VI – JOSÉ RODRIGO FORSTER, TGM. E, matrícula nº: 2322-1/1;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 04 (quatro) membros da comissão de avaliação.

Art. 2º - Os membros desta Comissão poderão reportar-se a Comissão de Avaliação e Pontuação, para solicitar esclarecimentos, informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos.

Att. 3° – A comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e envio do resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rolândia.

Art. 4º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5 º - Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E7C1C23D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 23/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 22/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) GLÓRIA BORGES LIMA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora GLÓRIA BORGES LIMA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-B, referência 009, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 18 de Março de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.583,59 (Mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 15 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:5C36986B

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 24/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 349/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) RAFAEL LIRA DE LIMA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor RAFAEL LIRA DE LIMA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias ACS/AE-I, referência 001, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 18 de Março de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 546,87 (Quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 15 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:C30E4325

SECRETARIA GERAL
PSS/SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL N º 001 /2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº 001/2024 da Secretaria de Saúde, torna pública a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** contido no item 14 do Edital. Segue abaixo o novo cronograma.

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	22/03/2024	Até as 18:00
RECURSO	Site Prefeitura **Endereço eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=11**	22 a 24/03/2024	18h00min do dia 22 de março de 2024, até as 24h00min do dia 24 de março de 2024
RESULTADO FINAL	Site Prefeitura	28/03/2024	Até às 18:00

Rolândia, 15 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALÉCIO QUINHONE JUNIOR

ANA LUISA DIAS

JOSÉ SABINO DE LEMOS

JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI

PRISCILA DA SILVA IGNÁCIO

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:993E18C6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 081, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho da rede de galerias de águas pluviais e dissipador de energia da galeria de águas pluviais a serem executadas no Parque Residencial Kasato-Maru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei e especialmente o por lei e especialmente o contido no art.15 e 20 e seguinte da Lei Municipal da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal 6766/79, tendo em vista a exigência do IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, para fins de licenciamento ambiental,

DECRETA

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias da obra para construção de trecho de rede de galeria de águas pluviais a serem executadas no Parque Residencial Kasato-Maru II, localizado no Gleba Bandeirantes, Lote n° 48-A-REM-E-REM – Gleba Bandeirantes, tendo Área de 839,00 m² e Perímetro de 565,83 metros com as seguintes confrontações:

Inicia-se no ponto **0** definido pelas coordenadas N:7.422.330,1739m e E:459.332,8064m confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**, agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste segue até o ponto **1** com o azimute de **174º13'10"** e distância de **43,62**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM;** deste segue até o ponto **2** com o azimute **111º29'22"** e distância de **81,69**; agora

confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste segue até o ponto **3** com azimute de **111º29'22"** e distância de **87,19**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste segue até o ponto **4** com o azimute **63º28'40"** e distância de **64,91**; agora confrontando com a **RUA TANEO EGASHIRA;** deste segue até o ponto **5** com o azimute **184º26'14"** e distância de **3,50**; agora confrontando com o com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste segue até o ponto **6** como azimute **243º28'40"** e distância de **64,45**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM** e segue até o ponto **7** com o azimute **291º29'22"** e distância de **88,52**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste ponto segue até o ponto **8** com o azimute **291º29'22"** e distância de **83,51**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; segue até o ponto **9** com azimute **354º13'10"** e distância de **45,45**; agora confrontando com o **LOTE 48-A-REM-E-REM**; deste segue para o ponto **0** com o azimute de **84º13'10"** e distância de **3,00**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **0,0839ha**.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1BF39CAB

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – PSS SAÚDE 3ª PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
Prorrogar o período de vigência por 6 meses do Edital nº 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado 2021 da Secretaria Municipal de Saúde com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Rolândia (PR), 05 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E76F9A1C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 082 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 5.000,00
TOTAL:			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3488**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3488	Março	R$ 5.000,00
TOTAL:				**R$ 5.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC69A592

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 083, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 356, de 03 de Outubro de 2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o incido I do artigo 1º do Decreto nº 356, de 03 de Outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - ARIANE DOS SANTOS GERALDO e SILVANA BALBO TONIOL como membros titulares, e como suplentes SILMARA MÁRCIA NOFRE COELHO e MARIANA DE CARVALHO, representando a Categoria Usuário."

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:38F23E02

SECRETARIA GERAL
DECRETO 084 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 409, de 13 de novembro de 2023, a contar de **15/03/2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 15 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F32DBB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 054/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, na cidade de Santa Rosa – RS, CEP 98.780-001, fone (55) 3512-2665, e-mail cllsantarosa08@gmail.com, representada pela Senhora VERENISE RATHKE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod.	Discriminação	R$	Marca
33	und	61004	Conjunto canelado em malha para bebê manga longa, cores a escolher. Tamanhos: RN- P- M- G.	24,00	CLL
42	und	48709	Edredom infantil de berço – 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher.	49,00	CLL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5810998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250 MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a realização da dispensa atende a necessidade de compra, que se tornou emergencial após o fracasso do pregão, para cumprimento do Mandado Judicial direcionado à Prefeitura de Rolândia, evitando transtornos a manutenção da saúde do paciente e possíveis multas; considerando haver um paciente que possui quadro de epilepsia grave de difícil controle, como relatado no mandado judicial e que seu bem estar depende impreterivelmente do o uso dessa e outras medicações e a falta do medicamento traz risco iminente a sua vida, reforço ainda, que foi informado pela família do paciente que o quadro clínico do mesmo teve relevante piora e pelo presente motivo a aquisição se faz ainda mais urgente; considerando que a dispensa virá suprir a necessidade do paciente ao medicamento, a fim de assegurar o cuidado adequado e em tempo oportuno do mesmo e que o cadastro para retirada pela 17ª Regional encontra-se indeferido, após recorrentes desabastecimentos da medicação e devido a problemas para realizar renovação do cadastro perante a farmácia do estado, relatadas informalmente pela mãe do paciente.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
Aquisição do medicamento KEPPRA (levetiracetam) 250mg caixa com 30 ou 60 comprimidos, 1.440 comprimidos.

• **CONTRATAÇÃO**

A contratação terá efeito imediato; o futuro contratado deverá atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, não atrasando entregas, e entregando a contento os itens licitados e ganhos por este.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de no máximo R$ 1.838,30 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), devendo ser pago conforme as entregas realizadas dentro do período de vigência do contrato, segundo o Termo de Referência.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses com efeito imediato.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.292/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5304E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO KEPPRA (LEVETIRACETAM) 750 MG COMPRIMIDO - PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a realização da dispensa atende a necessidade de compra, que se tornou emergencial após o fracasso do pregão, para cumprimento do Mandado Judicial direcionado à Prefeitura de Rolândia, evitando transtornos a manutenção da saúde do paciente e possíveis multas; considerando haver um paciente que possui quadro

de epilepsia grave de difícil controle, como relatado no mandado judicial e que seu bem estar depende impreterivelmente do o uso dessa e outras medicações e a falta do medicamento traz risco iminente a sua vida, reforço ainda, que foi informado pela família do paciente que o quadro clínico do mesmo teve relevante piora e pelo presente motivo a aquisição se faz ainda mais urgente; considerando que a dispensa virá suprir a necessidade do paciente ao medicamento, a fim de assegurar o cuidado adequado e em tempo oportuno do mesmo e que o cadastro para retirada pela 17ª Regional encontra-se indeferido, após recorrentes desabastecimentos da medicação e devido a problemas para realizar renovação do cadastro perante a farmácia do estado, relatadas informalmente pela mãe do paciente.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**
Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
Aquisição do medicamento KEPPRA (levetiracetam) 750mg caixa com 30 ou 60 comprimidos, 720 comprimidos.

• **CONTRATAÇÃO**

A contratação terá efeito imediato; o futuro contratado deverá atender de forma satisfatória a necessidade da Administração, não atrasando entregas, e entregando a contento os itens licitados e ganhos por este.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de no máximo R$ 4.723,20 (quatro mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), devendo ser pago conforme as entregas realizadas dentro do período de vigência do contrato, segundo o Termo de Referência.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses com efeito imediato.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.292/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 15 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:99D0732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO 171/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 171/2023

REF.: DISPENSA Nº 070/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Vereador Admar Bertolli, nº 6.159, Jardim Marambaia, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, CEP nº 83506-430, telefone (041) 3355-5600, e-mail: negocios@sanetran.com.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 806.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente termo de **RESCISÃO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 171/2023, a partir de 29/02/2024, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55500714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 16/2024

Contrato Nº: 16/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada.: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 3.740,00
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:E841F61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 11/2024

Contrato Nº: 11/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.910,00
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:5267E74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 17/2024

Contrato Nº: 17/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
Valor.....: R$ 10.090,00
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F46C40ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 13/2024

Contrato Nº: 13/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MICRON INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 8.329,00
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:6C1C4908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 12/2024

Contrato Nº: 12/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: R$ 9.015,72
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:1C32E54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº: 14/2024

Contrato Nº: 14/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M A C CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME
Valor.....: R$ 12.589,96
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Pregão Nº.: 70/2023
Recursos...: Dotação: 312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: Aquisição de mobiliário para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e encontra-se em construção de sede destinada para o mesmo. conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8F207A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidora	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Adrieli Boff Pallas	Professor de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1334

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2D16423B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **NARA MORANDO,** portador da cédula de identidade sob nº 5.***.***-5 S.S.P/PR e CPF nº 028*.***.***-28, para a partir de 18 de março de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Salgado Filho, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei Municipal Nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:ADBBFF8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 372/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ERRATA A PORTARIA Nº 372/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a presente Errata, O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-Pr, equivocou-se, ao publicar a Portaria nº 372, datada de 26 de dezembro de 2023, o qual constou na edição nº 2927, de 27 de dezembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 02 de janeiro de 2024, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.979-* e inscrito no CPF/MF sob nº ***.619.179-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "A"- Tabela "B", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 42 de 14 de agosto de 2013.

Leia-sê:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 02 de janeiro de 2024, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS,** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.979-* e inscrito no CPF/MF sob nº ***.619.179-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional **Classe "B"-** Tabela "B", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 42 de 14 de agosto de 2013.

Salgado Filho-Pr, 14 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DB13D291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Atestado Médico apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 13 de março de 2024, para a servidora pública municipal **FRANCIELI PEREIRA KRAUSE (1519),** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:130096EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 104, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 104, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 16 de 14 de março de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 01 de março de 2024, para servidora pública municipal **ANA MARIA FAVORET0 (1025)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de março de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F871AFC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 105, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 105, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 16 de 14 de março de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 01 de março de 2024, para a servidora pública municipal **EDEMARA HAIMANN (1016)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de março de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:676B7A5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 106, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 106, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 16 de 14 de março de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 01 de março de 2024, para a servidora pública municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ (1015)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de março de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FDECD13F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal Nº 23 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal Nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** a partir de 18 de março de 2024, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI,** portadora da Cédula de Identidade sob Nº 13.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob Nº 094.***.***-64, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Social** com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Profissional Classe "B"- Tabela "A", Nível 01, da Lei Municipal Nº 23 de 04 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal Nº 15 de 27 de março de 2013.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:446B8EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02, 14 DE MARÇO DE 2024

EDITAL Nº 02, 14 DE MARÇO DE 2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 3, do Edital nº. 01/2024, torna público os candidatos com inscrição deferida ou indeferida:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
1	Annelise Eduarda Schwingel	8.503.801	Deferida
2	Julia Heimann	13.965.740-3	Deferida
3	Rosangela Maira Ferreira da Silva	10.584.845-5	Deferida
4	Leticia Karina Favaretto Mattana	094.735.769-60	Indeferida
5	Claudete da Costa	9.591.074-2	Deferida
6	Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgarten	9.886.930-1	Indeferida
7	Patricia Carniel	9.587.614-5	Indeferida
8	Alessandra Simoni Pires	14.858.746-9	Deferida
9	Thayana Bianca Bourkhardt	15.575.674-8	Deferida
10	Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgarten	9.886.930-1	Deferida

A Homologação Final das Inscrições do Processo de Seleção de Estagiários, será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP e também no Jornal Tribuna Regional na data provável de **15 de março de 2024**.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome

Salgado Filho, 14 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Prefeito

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:0B322671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 06, aprovada em 2021 permite que o Poder Executivo Municipal ceda, por meio de termo de cessão de uso, bens imóveis para instalação de fabricas e empresas do comércio, afirmação extraída do artigo 2º inciso II a seguir transcrito:

II - incentivos econômicos pelo prazo de cinco anos às indústrias, fábricas, empresas do comércio e prestação de serviços já instaladas e que tenham a se instalar mediante:

a) concessão de uso onerosa;

b) concessão de uso não onerosa.

Evidentemente que a própria norma, com a finalidade de garantir tratamento isonômico previu, agora no §2º no mesmo artigo de lei que a concessão dos benefícios a que alude o dispositivo acima mencionado, está condicionado ao procedimento licitatório:

§2ºA cessão de imóveis de que trata o inciso II deste artigo será precedido de procedimento licitatório, o qual deverá prever critérios diferenciados e favorecidos para as indústrias, fábricas, empresas do comércio e prestação de serviço que venham a se instalar no Município, inclusive como forma de desempate.

A norma ainda traz uma situação excepcional no §4º do artigo 2º, que autoriza o Poder Público Municipal a pagar valores de locação de imóveis para atender as finalidades definidas na própria lei, desde que cumpridos os requisitos dispostos nos incisos I, II e III do referido parágrafo, todos a seguir relacionados:

§4º Para atender o disposto no inciso II, o Município de Salgado Filho poderá, excepcionalmente, locar barracões dentro do próprio território para atender o disposto nesta lei, desde que:

I - restar devidamente comprovado que os imóveis de propriedade do Município estão ocupados regularmente;

II - inexistir imóveis com as características necessárias para atender as necessidades da indústria, do comércio ou da prestadora de serviço;

III - prever na Lei Orçamentária Anual a fonte de recurso para o custeio nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Concretamente, por meio do chamamento público nº 03, realizado no ano de 2021, com amparo Lei nº 06 de 11 de março de 2021, em razão da inexistência de imóvel disponível, o Município de Salgado Filho passou a arcar com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) para o pagamento de aluguel da empresa PfeiferWar Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.932.442/0001-53, que atualmente emprega 58 (cinquenta e oito) funcionários e com isso contribui com a renda das famílias e como consequência, movimenta a economia local.
Após 27 (vinte e sete) meses de pagamento de aluguel, nos termos do §4º do artigo 2º da Lei nº 06 de 11 de março de 2021, o Município de Salgado Filho concluiu um barracão industrial com 596,10m² que será

capaz de abrigar a empresa PfeiferWar Confecções Ltda e com isso cessar o pagamento do incentivo de locação ainda vigente.
Neste contexto, é preciso registrar que a cessão de uso do imóvel (barracão industrial) para a empresa PfeiferWar Confecções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 41.932.442/0001-53, sem um procedimento licitatório neste momento, não viola os termos do artigo 2º, §2º da mencionada norma legal, tão pouco os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, visto que para receber o benefício (aluguel), a cessionária PfeiferWar Confecções Ltda participou do chamamento público, conforme registro anexado a esta justificativa, seguindo todos os paramentos legais previstos.

Salgado Filho, em 15 de março de 2024.

Atenciosamente,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:7EF2C511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 014/2024

RESOLUÇÃO N.º 014/2024

SÚMULA: Concede férias regulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providencias.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulares a Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andréia Koerig	02/01/2012	Procuradora Jurídica	2021 / 2022	18/03/2024 a 16/04/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra – PR, em 15 de março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:106E6F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/ 2024 COMPRASNET 90.016/ PROCESSO 29/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 09 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano com fornecimento de equipamentos e mateiras conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças.. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C303A358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 COMPRASNET 90.017/PROCESSO 30/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 10 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de veículos 0 km para desenvolvimento das atividades da Secretária Municipal de Saúde com Recursos habilitados da Resolução SESA Nº 1108/2023 e SESA Nº 1432 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CB5905E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar os pacientes até o HOSPITAL DOS OLHOS, no dia 16 de março de 2024, com o veículo RTW7H10, conforme o Parecer do Controle Interno n° 046/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a portaria n° 280/2024 de 14 de março de 2024.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B38FF94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula n° 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO DE ALINHAMENTO REFERENTE A SALA DO EMPREENDEDOR, no dia 21 de março de 2024, com o veículo PBL2C49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:40ADA4F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 18 de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III – COTA AFRODESCENDENTE	**CPF**
Jenifer Luana Pereira modesto	105.805.859-21

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79EA8560

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan,

130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 18 de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PSICÓLOGO II	CPF
Laura Anaiure Rovani	124.176.929-02

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6338B159

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 160/2024

Onde se lê: "Portaria nº 260/20024"

Leia-se: "Portaria nº 260/2024"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:79F443DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de março de 2024, licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora pública municipal**ANA CAROLINA MALUTA GOMES,** matrículas 1161-1 e 1162-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua mãe**MARIA NILCE ESCALIANTE MALUTA,**de acordo com declaração médica.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B4A71566

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 282/2024

Onde se lê: "Art. 1°. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – Paraná, para o dia 08 de março de 2024, para transportar estudantes, de acordo com a Lei Municipal n° 1.527/2022"

Leia-se: "Art. 1°. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – Paraná, para o dia 06 de março de 2024, para transportar pacientes, de acordo com a Lei Municipal n° 1.527/2022"

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E5F985E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 017/2024

Autorização de Adiantamento n.º 017/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 04/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Cornélio Procópio - PR:

- Participação em Reunião no Núcleo RNE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Autorização de Adiantamento n.º 017/2024

Fica **AUTORIZADO** a Sra. ROSIMARE DE OLIVEIRA YNOUE**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas no dia 04/03/2024 , a serviço desta Municipalidade, na cidade de Cornélio Procópio - PR:

- Participação em Reunião no Núcleo RNE.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 28 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E3CFBDAA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 18/2024AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 18/2024

Autorização de Adiantamento n.º 18/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. Diego Jorge Camargo Kishi**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba – PR no dia 05/03/2024, a serviço desta Municipalidade junto a:

- Custear despesas a cidade de Curitiba a região metropolitana no dia 05/03/2024, para tratamento e consulta especializada.
- Paciente: JOSÉ TOFOLI SOBRINHO

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:78B8531C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 19/2024

Autorização de Adiantamento n.º 19/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. Advanci Campanucci**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana – PR no dia 11/03/2024, para tratamento e consulta especializada.

- Paciente: SOELI APARECIDA MUSSI

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F5501AA9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 20/2024

Autorização de Adiantamento n.º 20/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana – PR no dia 12/03/2024, para tratamento e consulta especializada.

- Paciente: APARECIDO RESENDE DOS SANTOS
- Acompanhante: Bruna (esposa)

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A7172035

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 21/2024

Autorização de Adiantamento n.º 21/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. 021 - AMILTON YNOUE**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas até a cidade de Curitiba e Região Metropolitana – PR no dia 15/03/2024, para tratamento e consulta especializada.

- Paciente: CARLOS EDUARDO MUSSI
- Acompanhante: SUELY APARECIDA MUSSI

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 13 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2B4912E2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 018/2024

Autorização de Diária n.º 018/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4D8DF1A9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 019/2024

Autorização de Diária n.º 019/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. JULIANA APARECIDA SANTANA, ocupante do cargo de PEDAGOGA, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1596DCA4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 020/2024

Autorização de Diária n.º 020/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. DANIELLI PEREIRA COSTA, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de educação, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1DD566D5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 021/2024

Autorização de Diária n.º 021/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMAURI YNOUE, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Autorização de Diária n.º 021/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMAURI YNOUE, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 05/03/2024 a 07/03/2024.

OBJETIVO

- Seminário Técnico 2024

- Data e horários previstos para saída: 05/03/2024 às 09h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 07/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4EB36515

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 022/2024

Autorização de Diária n.º 022/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024 : Participação I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 17, 28 29: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício
V

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0712CE1D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 023/2024

Autorização de Diária n.º 023/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MICHELE SOARES DE JESUS, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício
V

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5C635B1D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 024/2024

Autorização de Diária n.º 024/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretaria, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício
v

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A3DBF1AE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 025/2024

Autorização de Diária n.º 025/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI, ocupante do cargo de Pedagogo, o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, referente a 04 (quatro) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO

- Dia 26/02/2024: I Seminário sobre Violência Política de Gênero: precisamos falar sobre isso.
- Dia 27/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 28/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.
- Dia 29/02/2024: II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres.

- Data e horários previstos para saída: 26/02/2024 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A2583E9B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 026/2024

Autorização de Diária n.º 026/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 28 e 29 de fevereiro.

OBJETIVO
- AGENDA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- AMP

- Data e horários previstos para saída: 28/02/2024 às 06h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 29/02/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2FBB146C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 027/2024

Autorização de Diária n.º 027/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. NÁDIA FRANCIOLI FAUSTINO DA LUZ, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 19 a 21 de março.

OBJETIVO

- EMUPAR. Encontro dos Municípios Paranaenses.
- Fortalecimento à Gestão Pública para o Futuro.

- Data e horários previstos para saída: 19/03/2024 às 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 21/03/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D899C19D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 028/2024

Autorização de Diária n.º 028/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **CONCEIÇÃO APº VERONEZE DA LUZ** ocupante do cargo de Secretária Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 19 a 21 de março de 2024.

OBJETIVO

- Encontro dos municípios paranaenses – EMUPAR.

- Data e horários previstos para saída: 19/03/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 21/03/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 13 de fevereiro de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1E362DF5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

ATA DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – ABERTURA DE ENVELOPES

Aos 15 dias do mês de Março do ano 2024, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Silvia Fernanda Nunes e membros de apoio o Senhor Fábio Cezar Albino Kuroki e Marcos Vinicius Duarte, designados pela Portaria nº 13/2024 para proceder habilitação e abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO entregues anteriormente pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023.

Na data e hora marcada foi aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços da empresa habilitada na data de 08 de março de 2024 através da decisão da comissão de licitações, a seguir foi lido em voz alta os preços globais propostos.

A saber, **1) BRAZZALLE & FILHOS LTDA – EPP CNPJ 09.551.188/0001-30** representada pelo senhor ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**;** a qual não estava presente na sessão, o valor de **R$ 2.197.139,52 (dois milhões cento e noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. A proposta foi rubricadas pela comissão de licitação.

Conforme apresentado acima a empresa , **1) BRAZZALLE & FILHOS LTDA – EPP CNPJ 09.551.188/0001-30,** apresentou o mesmo valor na carta proposta e no cronograma físico financeiro, ficando declarada como vencedora pela Comissão de Licitação.

A senhora presidente após comunicar aos presentes, que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e publicado em diário oficial de publicações.

Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu Silvia Fernanda Nunes, presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, membros de apoio da comissão de licitação.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão

FÁBIO CEZAR ALBINO KUROKI
Membro de Apoio

MARCOS VINICIUS DUARTE
Membro de Apoio

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2AF71ACB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA-SCP Nº 010/2024

PORTARIA-SCP Nº 010/2024

Nomeia Agente de Contratação, e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) – Nomear o servidor efetivo, **Ricardo Antonio Silva – CPF 782.054.179-20**, para exercer a função de **Agente de Contratação**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º) - Nomear os servidores: **Evander Natalino Sestar Sudario – CPF 093.412.049-84, Cleiton de Brito – CPF. 051.785.039-70 e Thaís Margareth Soares – CPF 059.803.079-04,** para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º) – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão-Pr.

§ 2º - O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º) - Fica revogada a Portaria nº 007/2024 de 26/02/2024.

Art. 5º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ECEE5C4E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SWITCH**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$10.358,62 (dez mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 22/03/2024 às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 22/03/2024 às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

SILVIA FERNANDA NUNES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EA2164DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 023/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS, brasileiro, acadêmico de direito, residente e domiciliado nesta Municipalidade;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, cobrindo temporariamente a falta de servidor efetivo de Auxiliar Administrativo;
VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços de que trata a CLAÚSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) a importância GLOBAL de **R$ 7.759,35 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de **R$ 2.165,40 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**; **2.º parcela** no valor de R$ **R$ 2.165,40 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos**; **3.º parcela** no valor de **R$ 2.165,40 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos**; **4.º pagamento** a título de **rescisão** contratual no valor de **R$ 1.263,15 (mil duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, que contempla férias proporcional, 1/3 de férias proporcional, 13º proporcional. O salário base de R$ 2.069,78 (dois mil e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), corresponde 40horas semanais; verbas rescisórias sendo 13º salário proporcional no valor de R$ 541,35, férias proporcionais no valor total de R$ 541,35 e 1/3 de férias no valor total de R$ 180,45.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar do início do trabalho do CONTRATADO que será dia 03 de janeiro de 2024 – 02 de abril de 2024, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 (cem) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:967DF77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
TIPO: Menor Preço ***por ITEM.***
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A INFRAESTRUTURA DOS CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO ANEXO AO MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.468,00 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/03/2024 ÀS 09H00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2E026A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENUNCIA - PAULO SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR:

PAULO SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE, Brasileiro, casado, administrador, portador da CI/RG nº 10.XXX.143-X/SSP-PR e do CPF nº 076.XXX.689-XX, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº XXX, bairro: Gralha Azul, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, vem a nobre presença de Vossa Excelência requerer e apresentar pedido de **RENÚNCIA** da minha participação, por motivos de ordem estritamente pessoal, como Conselheiro, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.421/2024) e no Conselho Municipal de Turismo (nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.425/2024).

Termos em que, pede deferimento.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de março de 2024.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO DA SILVA ALBUQUERQUE.

1. Vistos, etc.
2. Defiro o requerimento, na integra.
3. Aos Conselhos Municipais citados, para as providências de estilo.
4. Publique-se.
Em 15/03/2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2F5426BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 04/04/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA A PARTIR DA REALIZAÇÃO DE REPAROS, PINTURA E DEMARCAÇÕES NA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ADERNIÇO FERNANDES, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 47.666,92 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:70E6CA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.698 DE 15 DE MARÇO DE 2024. REGULAMENTA O VIVEIRO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE E DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.698 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Viveiro Municipal de Santa Izabel do Oeste e dispõe sobre a Produção e Distribuição de Mudas do Viveiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica pela presente Lei, regulamentado, no âmbito do município, o Viveiro Municipal de Santa Izabel do Oeste, localizado na Rua Butiazeiro s/n, Bairro Doze de Outubro, em anexo ao parque de máquinas do município.

Art. 2º As atividades de produção e distribuição de mudas pelo Viveiro Municipal será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica responsável pelo uso e zelo do patrimônio e das instalações físicas do Viveiro Municipal;

Art. 3º O Viveiro Municipal terá por objetivo:
I - Produzir mudas nativas, medicinais, ornamentais e exóticas a partir de sementes, propágulos, mudas e estacas, dando preferência as espécies nativas para atender, primeiramente, a demanda do município;
II - Fornecer mudas, de acordo com a disponibilidade, aos munícipes favorecendo a arborização, o paisagismo, a reposição da vegetação urbana, recomposição de áreas de Preservação Permanente no Perímetro Urbano e Rural do Município de Santa Izabel do Oeste de forma gratuita;
Parágrafo único: Não serão doadas mudas para outros municípios, exceto, em casos de troca ou com produção de mudas excedente à demanda do município;
III - Manter o estoque de mudas compatível com a demanda existente no município, estimulando a Arborização Urbana, a recuperação e preservação de áreas de APP (Área de Preservação Permanente) e reserva legal;
IV - Realizar ações ambientais visando estimular a proteção das matas nativas, a formação de uma consciência ecológica com vistas a manter a biodiversidade do banco genético de sementes.

Art. 4º Da destinação das mudas produzidas no Viveiro Municipal:
I – Suprir a demanda dos espaços públicos do município de forma gratuita;
II – Suprir a demanda dos munícipes de forma gratuita;
III – fornecer gratuitamente no máximo 50 mudas por munícipe anualmente;
IV – Quando suprida a demanda dos itens I e II do artigo 3º poderá ser feito o reembolso dos custos da produção de mudas à quem não se encaixar na gratuidade, conforme estabelecido por decreto;
V – Para os casos em que os munícipes forem autuados por danos ambientais, será fornecido, gratuitamente, no máximo 300 mudas para a reposição florestal.
VI – Quando o pedido for superior a 300 mudas a cedência dependerá da disponibilidade das mudas no viveiro, sendo solicitado o reembolso dos custos da produção, conforme estabelecido por decreto.

Art. 5° Para manutenção, ampliação e ou reformas do Viveiro Municipal, o Poder Executivo poderá:
I - Celebrar convênios ou termo de Cooperação com Governo Estadual, União e iniciativa privada;
II - Trocar ou doar plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental;
III – Adquirir insumos, materiais, produtos e semente para produção, manejo e condução das mudas;
IV – Pedir o reembolso dos custos da produção de mudas quando não se encaixar na gratuidade.

Art. 6° - O Viveiro Municipal poderá adquirir recursos para a sua manutenção por meio de decreto municipal:
I – Pelo reembolso dos custos da produção de mudas;
a) Caso de reembolso será regulamentado por Decreto Municipal, que estabelecerá entre outras, as regras e os valores das mudas do Viveiro Municipal.
II - Por recursos do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal;
III - Por recursos repassados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, aprovados pelos órgãos competentes;
IV – Por doação da iniciativa privada.

Art. 7° O reembolso se dará mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM a ser emitido junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, por meio da apresentação da Requisição contendo a quantidade de mudas e o respectivo valor.

Art. 8° Os proprietários rurais, cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos fiscalizadores do Estado ou União por danos ambientais poderão receber doações de mudas previamente limitadas em Lei.
Parágrafo único – Quando consta nas autuações que as mudas nativas deverão ser adquiridas pelo autuado fica autorizado o município a emitir DAM no valor estipulado pelo decreto municipal ou pela autuação, conforme o caso.

Art. 9° Poderá ser realizada a distribuição gratuita de mudas a entidades filantrópicas e outros, sem fins lucrativos, que comprovadamente, exerçam atividades de interesse da coletividade.

Art. 10 As mudas poderão ser retiradas na sede do viveiro municipal mediante apresentação do requerimento de mudas ou comprovantes de pagamento de reembolso.

Art. 11 O viveiro municipal não fornecerá embalagens para o transporte das mudas ficando sob responsabilidade do beneficiário os meios para transportá-las.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B435FC0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.699, DE 15 DE MARÇO DE 2024. ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.672 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIRE

LEI Nº 2.699, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos na Lei nº 2.672 de 15 de dezembro de 2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 2.672 de 15 de dezembro de 2023,que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposta de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência e/ou Leilão e/ou alguma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: LOTE URBANO nº 02 (dois) da quadra nº 286 (duzentos e oitenta e seis), com área de 1.627,06m² (mil seiscentos e vinte e sete virgula seis metros quadrados) situado no prolongamento da Rua Jequitibá no parque industrial Sarandi II com uma infraestrutura de um barracão de 1.000m² (mil metros quadrados), matricula nº 32.375.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:184E48A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.700 DE 15 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.700 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo a outorgar, na forma do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposta de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência e/ou Leilão e/ou alguma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **LOTE URBANO nº 01 (um) da quadra nº 196 (cento e noventa e seis), com área de 868,14m² (oitocentos e sessenta e oito vírgula quatorze metros quadrados) situado no Loteamento Residencial Inovação com uma infraestrutura de um barracão de 300m² (trezentos metros quadrados), contendo paredes, piso padrão dos demais barracões já concessionados e/ou leiloados matricula nº 23.276.**
§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, comercio atacadista e/ou prestação de serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.
§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.
§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.
§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.
§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art 14º da Lei 2.204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.
§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel d´Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:
I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, não poluente consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data da conclusão da obra.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 06 (seis) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV - Fechamento do terreno ampliação e adaptações necessárias para desenvolver a atividade desejada.
V - Remuneração mensal pelo uso do imóvel.
§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover àedificação/adequação construtiva do imóvel observada as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando for necessária.
Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.
Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.
§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.
Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único - Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.
Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.
Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.
Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.
Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:
§1o Cláusulas essenciais:
I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.
§2o- Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:
I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV - que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.
Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.
Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.14 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:11DAE848

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.703 DE 15 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL N

LEI N. º 2.703 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**894**	**R$ 3.300.000,00**

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**
Unidade	**01**	**Divisão de Transportes Rod. Municipal**
Função	**26**	**Transporte**
Subfunção	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa de Governo	**0003**	**Estrada para todos**
Meta	**2.224**	**Convênio SECID nº 21.711.962-6 - Equipamentos Rodoviários**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material permanente**
Fonte/Valor	**894**	**R$ 3.300.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinado ao suporte de despesa com a aquisição de Equipamentos Rodoviários, na seguinte dotação:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.224 - CONVÊNIO SECID Nº21.711.962-6 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	894	3.300.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 2422990114, proveniente de convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades SECID, destinados ao suporte de despesas com a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oest PR.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F5BF1354

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 77/2024 AO CONTRATO Nº 81/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RESTAURANTE E LANCHONETE DANIELLE GRILL
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 08/03/2025
DATA:08/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E267D7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14869

PORTARIA Nº 14.869
DATA: 15/03/2024

PRORROGA O PRAZO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a prorrogação do prazo de abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 05/2024 **para o dia 1º de abril de 2024,** às 08h30, cujo objeto é: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel, Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais, em virtude do ponto facultativo estabelecido no Decreto Municipal nº 3.657, de 14 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B64DF35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 57/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 8/2021

Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 02/04/2024 e término em 01/04/2025, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,5066%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Fevereiro 2023 à Fevereiro 2024) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/04/2025.

Prazo de Vigência: 01/04/2025.

Data da Assinatura: 15/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B7FF1F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 112/2022

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 3/2022

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 4.225,40 M2 de Pavimentação Poliédrica na Rua da Imbuia e Travessa E. Furini; de acordo com Convenio n° 925030/2021, Processo n° 1081819-16/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 210 dias (Duzentos e dez dias) para execução, com início em 20/04/2024 e término em 16/11/2024, e 310 dias (Trezentos e dez dias) para Vigência, com inicio 20/04/2024 e término em 24/02/2025 conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/11/2024.

Prazo de Vigência: 24/02/2025.

Data da Assinatura: 15/03/2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7E5C0D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 3/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atenderem de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo também os casos de Urgências e Emergências.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 950.898,00 (Novecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: quatro dias de abril de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, quinze dias de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercicío

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9BCA771C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 271/2023

Ref. Licitação Tomada de preços Nº 5/2023

Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica compreendendo o seguinte trecho: Avenida Américo Mantovani, Travessa 07, Rua Albino Cantelli, Travessa 21 e Rua Lorena Pizatto, totalizando 2.674,22 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CONSTRUTORA MSM LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 03/01/2024 e término em 02/05/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 02/05/2024.

Prazo de Vigência: 03/09/2024.

Data da Assinatura: 03/01/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3C0FF1C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 15 de março de 2024 a 19 de março de 2024

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:
A partir das 09 horas do dia 20 de março de 2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Câmara Municipal de Santa Lúcia /PR, com endereço na AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR – CEP 85795-000.

OBSERVAÇÃO:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL PARA camsalu@yahoo.com.br **OU** ENTREGUES PESSOALMENTE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 (ao lado da Prefeitura) – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 17H.

Santa Lúcia, 14 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:290504AF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
De 15 de março de 2024 a 20 de março de 2024

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:
A partir das 09 horas do dia 21 de março de 2024

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Câmara Municipal de Santa Lúcia /PR, com endereço na AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR – CEP 85795-000.

OBSERVAÇÃO:
AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL PARA camsalu@yahoo.com.br **OU** ENTREGUES PESSOALMENTE NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À AVENIDA DO ROSÁRIO, Nº 230 (ao lado da Prefeitura) – CENTRO, SANTA LÚCIA/PR, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H30 ÀS 17H.

Santa Lúcia, 15 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia/PR

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:ABE584DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 DATA: 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Leonardo Matheus Buratti Suplente: Denise Maria Tonidandel

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Maristela Carrer
Suplente: Eliane Aparecida Mierzwinski

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Odinei Luiz Parolin
Suplente: João Elto Rangel
Suplente: Zélia Maria dos Santos Galvão

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR, 08 de março de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:54231346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Gessica Aparecida Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.989.403-2 e do CPF/MF nº 077.582.239-66 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Termo de Compromisso original, pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 16/03/2024 e encerrar-se na data de 15 de Março de 2025.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem o valor de R$ 9.396,79 (Nove Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

mensal, alterando o valor total do Termo de Compromisso para R$ 424.667,28 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), qual aplica-se o reajuste de 4,50% referente ao IPCA 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	Associação Dos Agentes Ecológicos Prestadores De Serviço Na Coleta De Materiais Recicláveis Do Municipio De Santa Maria Do Oeste – Paraná
Prefeito Municipal	President
	GESSICA APARECIDA RIBEIRO

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0F9FF28C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP**, inscrita no CNPJ n.º 07.236.681/0001-30, situada na Rua Siquera Campos, 2662, Bairro Cara-Cará, Município de Ponta Grossa/PR, neste ato representado pela Sra. Lisiane Tasso Guites Mereles**,** portador da cédula de Identidade sob n° 80.927.083-23 e CPF sob n° 053.117.259-74 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 047/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:78C73773

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.671.055/0001-24, situada na Avenida Brasilia, 1212, Bairro Rodocentro, Município de Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. Bruno Soriani Ciappina**,** portador da cédula de Identidade sob n° 12.569.865-4 e CPF sob n° 096.185.689-03 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 048/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:01060475

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.561.648/0001-02, situada na Rua Generoso Karpinski, 855, Bairro Centro, Município de

Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Silva, portador da cédula de Identidade sob n° 13.017.851-0 e CPF sob n° 090.509.769-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 049/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:84CDB85C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 37.227.550/0001-58, situada na Rua R 5, n.º 129, Quadra R 7, Lote 07, Bairro Setor Oeste, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador da cédula de Identidade sob n° 196209 e CPF sob n° 042.036.901-53 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 050/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E614BC43

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MACROMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.977.777/0001-05, situada na Rua Najla Carone Guedert, 820, Sala 03, Setor 03, Bairro Pagani, Município de Palhoça/PR, neste ato representado pelo Sr. João Vitor Campos de Lima, portador da cédula de Identidade sob n° 8.265.988 e CPF sob n° 003.232.052-32 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 051/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MACROMMERCE LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6ECC32F6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º

701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.910.893/0001-88, situada na Rua Barão de França, 410, Quadra 17, Lote 15, Sala 02, Esp. Dos Anicuns, Município de Goiânia/GO, neste ato representado pela Sra. Elaine Cristina Brito Monteiro, portador da cédula de Identidade sob n° 7.404.306 e CPF sob n° 531.183.162-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 052/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:601B050A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de abril de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de abril de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.905.000,00 (Dois milhões e novecentos e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 15 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 010/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F8F28F20

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.828.319/0001-12, situada na Rua Corregio, 251, Bloco A, Apto 34, Vila Suzana, Município de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Yamaguchi, portador da cédula de Identidade sob n° 33.529.879 e CPF sob n° 300.292.748-18 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 053/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:723EBB6C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **WEB ELÉTRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 26.492.610/0001-43, situada na Rua Marques de Leão, 995, Casa 01, Parque dos Novos Estados, Município de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. Weberson Flores Arguelho, portador da cédula de Identidade sob n° 1.368.192 e CPF sob n° 000.062.251-60 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 054/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***WEB ELÉTRICA EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0CE23B8E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **G. M. POSSAN LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 46.481.010/0001-97, situada na Rua Ipê Amarelo, 47, Bem Morar, Município de Salto do Lontra/PR, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Possan Martins, portador da cédula de Identidade sob n° 15.193.245-2 e CPF sob n° 122.751.619-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 055/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***G. M. POSSAN LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF34DA53

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.615.509/0001-06, situada na Rua Theodoro José Papa, 175, Sitio São Bento 2, Município de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. Samuel Ferraz de Barros, portador da cédula de Identidade sob n° 18.259.642-4 e CPF sob n° 137.492.638-84 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 056/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5B165241

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.616.322/0001-28, situada na Rua Presidente Faria, Sala 02, Colônia Faria, Município de Colombo/PR, neste ato representado pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador da cédula de Identidade sob n° 7.228.876-9 e CPF sob n° 025.541.559-17 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 057/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 10 (Dez) meses, vigorando assim até 15/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Março de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B9F2DCF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

Objeto: Repasse de Recursos, apoio ao funcionamento das hortas pomares comunitários, com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de produzir alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários.

Processo de Inexigibilidade nº 038/2022
Data de início: 06/02/2024
Data final: 01/08/2024
Data da assinatura: 06/09/2023.

Assinado por:
Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Neusa Rosane Lenz Viana
Presidente SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:13FD0F51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
PREGÃO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA;
VIGÊNCIA: 07/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 78.960,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: ALEX PAZ CORREA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B405CF81

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL;
VIGÊNCIA: 07/03/2025
VALOR RENOVADO: R$ 36.000,00
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio
e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C15ED939

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 14/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio
e pela contratada:
ÉRGIO ADELIR ECKERT - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17F919D9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 110/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA;
VALOR: R$ 21.385,62
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:74A85C24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AZZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 17.238.455/0001-42
Representante: GIOVAN CARLO MONEGAT
CPF nº 959.911.580-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.863,00 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DAB0FF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA FENIX
CNPJ Nº 41.934.829/0001-49
Representante: JOSÉ ANTÔNIO MUNHOZ MALDONADO
CPF nº 599.958.156-72
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.152,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1F8DD656

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133.
VALOR TOTAL: R$ 229,20 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:535EB7DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
Representante: FERNANDO LUIZ MARCON

CPF nº 052.653.599-74

OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.475,59 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8AC56AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ Nº 27.806.274/0001-29
Representante: FABIANA DOMINGUES
CPF nº 959.084.550-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 6.791,16 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30A68548

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RINAMED- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.583.301/0001-83
Representante: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
CPF nº 023.175.569-42
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 414,20 (Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2D7AEDBD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 20.758.465/0001-13
Representante: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
CPF nº 905.651.429-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 519,00 (Quinhentos e Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:69F7B94D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 23.015.239/0001-30
Representante: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR,
CPF nº 048.151.419-83
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.414,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1B54A68

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS LTDA
CNPJ Nº 36.953.803/0001-08

Representante: EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
CPF nº 109.539.759-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da Resolução SESA nº 870/2021, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/02/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:621C221A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO,** ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem vencimentos, com efeitos a partir de **18/03/2024 até 18/03/2025**.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CD349514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Plano Anual de Compras na forma do Decreto nº 23/2023 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a previsão da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONSIDERANDO a previsão do art. 11 do Decreto Legislativo nº 023/2023, de 11 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO as demandas internas da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
CONSIDERANDO a recente alteração da lei orçamentária anual, pela Lei Municipal nº 274/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Plano Anual de Compras PAC – 2024, para incluir:
I – aquisição de toalhas de mesa grandes e pequenas;
II – estaqueamento de terreno para fins de terraplanagem;
III – aquisição de salgados variados;
IV – locação de equipamento de som (áudio);
V – aquisição de crachás;
VI – aquisição de camisetas;
VII – locação de equipamento de telão de led para eventos oficiais.

Art. 2º O novo Plano Anual de Compras PAC – 2024 fica retificado e disponível no site da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:1E41EC9C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 05/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.
COMPROMITENTE: SANTANA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina rua Jordelino Silva, nº 150 Jardim Primavera, cep: 86.086-430, fone (43) 9 9182-7532 e-mail: santanamateriaistransportes@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.240.504/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Henrique de Santana, brasileiro, maior, portador do RG nº 10.641.989-2 CPF Nº 081.847.489-06, acordam e ajustam o presente termo nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, parecer em anexo , Acordão nº 1912/2023/TCEPR, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Macadamea Seco Britado Preenchido c/ Bica Corridade R$: 62,00 (sessenta e doisreais), para R$: 81,81(oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 15 de marçode 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:99290516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 130/2021, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 130/2021, referente ao Chamamento Público nº 004/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sebastião Pereira de Campos, nº 141, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.036.732/0001-44, neste ato representado pela Senhora Bianca Rodrigues dos Anjos, inscrita no CPF n° 064.001.439-98 e RG nº 10.342.900-5 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e do valor de 4,51%, com base do INPC acumulado nos últimos 12 meses. O presente Contrato Nº. 130/2021 assinado no dia 03/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 04/11/2023 até 03/11/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o reajuste, o atual contrato cujo valor atual é de *R$* 47.960,66 *(quarenta e sete mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)*, passa a ser de ***R$ 50.123,69 (cinquenta mil cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos),*** conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Saúde anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

BR DOS ANJOS FARMACÊUTICA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A412DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇPS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ SOB Nº 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 03 CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR, REPRESENTANTE SR. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF/MF SOB Nº 435.978.749-91 E RG SOB Nº 3.328.823-9/SSP-. FONE (43) 3159-0613. COM O VALOR DE **R$ 160.187,05 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

02. **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ: 10.318.911/0001-15, ENDEREÇO AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR. **VILMAR DE SOUZA DIAS** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36254698-2 E DO CPF Nº 499.522.779-20. TEL: (43) 3524-1516 EMAIL: AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 101.061,15 (CENTO E UM MIL SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

03. CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02 SEDIADA RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, BAIRRO:CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO – C.PROCÓPIO –PR, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **CRISTIANE NIETO ARANTES**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6.983.919-3 E DO CPF Nº 031.337.239-01. TELEFONE: (43) 99914-4144 E-MAIL: BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 220.952,30 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

04. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ Nº: 80.009.525/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA 1205, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARANÁ, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.787.218-0 E DO CPF Nº 510.911.949-04. COM O VALOR DE **R$ 50.335,70 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

05. MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 37.516.954/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635.47, ENDEREÇO: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES Nº 289 – CENTRO, JATAIZINHO – PARANA, E-MAIL: RTANTUNES2773@GMAIL.COM TELEFONE: (43) 98432-7923, REPRESENTANTE LEGAL O SR **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.097.904 - 7 SSP/PR. COM O VALOR DE **R$ 36.348,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

06. EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 51.817.454/0001-90, COM SEDE À AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, REPRESENTANTE SR. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, PORTADOR DO CPF N° 800.919.849-80 E RG N° 13.181.034-06, RESIDENTE NA RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI N° 29 – ZEZÉ QUIRINO, JATAIZINHO/PR. COM O VALOR DE **R$ 11.009,50 (ONZE MIL NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

07. J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 39.011.770/0001-75, COM SEDE NA RUA SALVADOR SCIRE, Nº 110, POLO INDUSTRIAL, CEP: 17.250-000, BARIRI, SP, E-MAIL: CRISPIMLICITACAO@HOTMAIL.COM FONE: 14- 99696-1998, REPRESENTANTE SR. **EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO**, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 44.572.437-7 E DO CPF Nº 423.037.228-02. COM O VALOR DE **R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).**

08. SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.402.162/0001-12, COM SEDE À RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 225, APTO 608, TORRE SUNSHINE, JARDIM AURORA, LONDRINA – PR, CEP: 86047-490, TELEFONE: 43- 99116-8298, EMAIL: CONTATOSANTANADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL O SR **DANILO ROSSATO SANTANA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9.265.017-0 E DO CPF Nº 073.617.679-90. COM O VALOR DE **R$ 4.858,00 (QUATRO OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).**

09. MATHEUS & CAMARGO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 47.488.628/0001-41, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90959599-19, COM SEDE NA RUA RIO TAPEROA, Nº 267, JARDIM NOVO OASIS – CEP. 87.043-603 - MARINGÁ - PR, REPRESENTANTE SRA. **JULIANA VAZ NUNES CAMARGO**, INSCRITO NO CPF Nº 006.909.169-22, PORTADOR DO RG Nº 6.867.664-9 SSP/PR. FONE: (44) 3034-4456 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).**

10. MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 22.077.561/0001-21, COM SEDE NA RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA, N° 1092 SOBRELOJA, JD NOVO BANDEIRANTES, CAMBÉ/PR, REPRESENTANTE **JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM** PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. º 6106067-7E DO CPF N. º 030.035.969-18. TEL: (43) 3154-7133. COM O VALOR DE **R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**

11. GUILHERME DA SILVA - ADEGA PREMIUM 019, CNPJ SOB Nº 51.038.911/0001-49, COM SEDE NA RUA SERGIPE, 21 – JARDIM SÃO JORGE - HORTOLÂNDIA, SP - CEP : 13183343 EMAIL: VALDBIA@GMAIL.COM FONE: 19 99910-9193, REPRESENTANTE SR. **GUILHERME DA SILVA**, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 50.630.513-2 E DO CPF Nº 093.185.149-13. COM O VALOR DE **R$ 14.340,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

12. SOL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.382.106/0002-19, COM SEDE NA ROD. HERMINIO ANTONIO PENNACCHI ROD. PR 444 – KM 05, ROLÂNDIA/PR, CEP: 86.606-850, TELEFONE/FAX: (48) 9.9108-1815, E-MAIL: LICITAFLORIPA@INOVESEMPRE.COM.BR , REPRESENTANTE SR. **OTÁVIO MAGANHA JÚNIOR**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº : 4.235.211-0 SESP/PR E DO CPF Nº 030.207.999-88. COM O VALOR DE **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:186E4DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇPS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ SOB Nº 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 03 CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR, REPRESENTANTE SR. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF/MF SOB Nº 435.978.749-91 E RG SOB Nº 3.328.823-9/SSP-. FONE (43) 3159-0613. COM O VALOR DE **R$ 160.187,05 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.**

02. **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ: 10.318.911/0001-15, ENDEREÇO AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR. **VILMAR DE SOUZA DIAS** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36254698-2 E DO CPF Nº 499.522.779-20. TEL: (43) 3524-1516 EMAIL: AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 101.061,15 (CENTO E UM MIL SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.**

03. CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ Nº 37.974.794/0001-02 SEDIADA RUA JOÃO BATISTA PEREIRA LIMA, 210, BAIRRO:CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE TIBURCIO – C.PROCÓPIO –PR, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **CRISTIANE NIETO ARANTES**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6.983.919-3 E DO CPF Nº 031.337.239-01. TELEFONE: (43) 99914-4144 E-MAIL: BCGALIMENTOS.CP@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 220.952,30 (DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024.**

04. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ Nº: 80.009.525/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA 1205, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARANÁ, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.787.218-0 E DO CPF Nº 510.911.949-04. COM O VALOR DE **R$ 50.335,70 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024.**

05. MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 37.516.954/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635.47, ENDEREÇO: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES Nº 289 – CENTRO, JATAIZINHO – PARANA, E-MAIL: RTANTUNES2773@GMAIL.COM TELEFONE: (43) 98432-7923, REPRESENTANTE LEGAL O SR **MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.097.904 - 7 SSP/PR. COM O VALOR DE **R$ 36.348,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024.**

06. EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 51.817.454/0001-90, COM SEDE À AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, REPRESENTANTE SR. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, PORTADOR DO CPF N°

800.919.849-80 E RG N° 13.181.034-06, RESIDENTE NA RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI N° 29 – ZEZÉ QUIRINO, JATAIZINHO/PR. COM O VALOR DE **R$ 11.009,50 (ONZE MIL NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024.**

07. J. E. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 39.011.770/0001-75, COM SEDE NA RUA SALVADOR SCIRE, Nº 110, POLO INDUSTRIAL, CEP: 17.250-000, BARIRI, SP, E-MAIL: CRISPIMLICITACAO@HOTMAIL.COM FONE: 14- 99696-1998, REPRESENTANTE SR. **EUGENIO ANGELO TRENTO FILHO**, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 44.572.437-7 E DO CPF Nº 423.037.228-02. COM O VALOR DE **R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024.**

08. SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.402.162/0001-12, COM SEDE À RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS, 225, APTO 608, TORRE SUNSHINE, JARDIM AURORA, LONDRINA – PR, CEP: 86047-490, TELEFONE: 43- 99116-8298, EMAIL: CONTATOSANTANADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL O SR **DANILO ROSSATO SANTANA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9.265.017-0 E DO CPF Nº 073.617.679-90. COM O VALOR DE **R$ 4.858,00 (QUATRO OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024.**

09. MATHEUS & CAMARGO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 47.488.628/0001-41, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90959599-19, COM SEDE NA RUA RIO TAPEROA, Nº 267, JARDIM NOVO OASIS – CEP. 87.043-603 - MARINGÁ - PR, REPRESENTANTE SRA. **JULIANA VAZ NUNES CAMARGO**, INSCRITO NO CPF Nº 006.909.169-22, PORTADOR DO RG Nº 6.867.664-9 SSP/PR. FONE: (44) 3034-4456 – E-MAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 4.125,00 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.**

10. MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 22.077.561/0001-21, COM SEDE NA RUA FRANCISCO XAVIER DA SILVA, N° 1092 SOBRELOJA, JD NOVO BANDEIRANTES, CAMBÉ/PR, REPRESENTANTE **JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM** PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. º 6106067-7E DO CPF N. º 030.035.969-18. TEL: (43) 3154-7133. COM O VALOR DE **R$ 3.840,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.**

11. GUILHERME DA SILVA - ADEGA PREMIUM 019, CNPJ SOB Nº 51.038.911/0001-49, COM SEDE NA RUA SERGIPE, 21 – JARDIM SÃO JORGE - HORTOLÂNDIA, SP - CEP : 13183343 EMAIL: VALDBIA@GMAIL.COM FONE: 19 99910-9193, REPRESENTANTE SR. **GUILHERME DA SILVA**, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 50.630.513-2 E DO CPF Nº 093.185.149-13. COM O VALOR DE **R$ 14.340,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.**

12. SOL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.382.106/0002-19, COM SEDE NA ROD. HERMINIO ANTONIO PENNACCHI ROD. PR 444 – KM 05, ROLÂNDIA/PR, CEP: 86.606-850, TELEFONE/FAX: (48) 9.9108-1815, E-MAIL: LICITAFLORIPA@INOVESEMPRE.COM.BR , REPRESENTANTE SR. **OTÁVIO MAGANHA JÚNIOR**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº : 4.235.211-0 SESP/PR E DO CPF Nº 030.207.999-88. COM O VALOR DE **R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B26CAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	11/03/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para levar saveiro placa SEU04C72 para revisão na autorizada Volkswagen.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	08/03/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Translado de Grupo de Mulheres para a Jornada Nacional na Defesa da Reforma Agrária Popular.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	16/03/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Uraí – PR.
Motivação	Translado de Alunos para o campeonato de Jogo de Xadrez

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	12 e 13/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	12 e 13/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A0E49A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 48.828.205/0001-96, SEDIADA RUA ANTONIO FERREIRA JR 112 – JARDIM MORADA SO SOL, CEP: 87225-000 JAPURÁ - PR - FONE: (44) 3635- 1455 – E-MAIL – CRFALIMENTOS22@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A) **CLARICE REIS FERREIRA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 58356689 E DO CPF Nº 039.441.369-50. COM O VALOR DE **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).**

02. **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ** N.º 51.817.454/0001-90, COM SEDE À AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, REPRESENTANTE SR. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, PORTADOR DO CPF N° 800.919.849-80 E RG N° 13.181.034-06, RESIDENTE NA RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI N° 29 – ZEZÉ QUIRINO, JATAIZINHO/PR. COM O VALOR DE R**$ 64.052,50 (SESSENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:072F1BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. **CRF ALIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ Nº 48.828.205/0001-96, SEDIADA RUA ANTONIO FERREIRA JR 112 – JARDIM MORADA SO SOL, CEP: 87225-000 JAPURÁ - PR - FONE: (44) 3635- 1455 – E-MAIL – CRFALIMENTOS22@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A) **CLARICE REIS FERREIRA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 58356689 E DO CPF Nº 039.441.369-50. COM O VALOR DE **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.**

02. **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ** N.º 51.817.454/0001-90, COM SEDE À AVENIDA ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, 1151, CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR, REPRESENTANTE SR. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, PORTADOR DO CPF N° 800.919.849-80 E RG N° 13.181.034-06, RESIDENTE NA RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELLI N° 29 – ZEZÉ QUIRINO, JATAIZINHO/PR. COM O VALOR DE R**$ 64.052,50 (SESSENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F959021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA N.V.H. CAÇAMBA RIO PRETO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.122.991/0001-41, REPRESENTANTE SR. **NORDENYI VARGAS HAWILA**, PORTADOR(ES) DE CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 46.255.098-91 EMITIDA PELA SSP/SP E CPF Nº 378.415.838-26. TELEFONE: (34)9 9999-6899 – (34)9 9156-3924 – (34) 9 9319-7200 EMAIL: OLIVEIRAEPEREIRALICITACOES@GMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B75764F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Diretora do Proj. Med. Sócioeducativas
Data	25 e 26/03/2024
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de Curso do FNAS pelo Brasil.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	25 e 26/03/2024
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participar de Curso do FNAS pelo Brasil.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F7B491FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

SENDO VENCEDORA A EMPRESA N.V.H. CAÇAMBA RIO PRETO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.122.991/0001-41, REPRESENTANTE SR. **NORDENYI VARGAS HAWILA**, PORTADOR(ES) DE CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 46.255.098-91 EMITIDA PELA SSP/SP E CPF Nº 378.415.838-26. TELEFONE: (34)9 9999-6899 – (34)9 9156-3924 – (34) 9 9319-7200 EMAIL: OLIVEIRAEPEREIRALICITACOES@GMAIL.COM**. COM O VALOR DE R$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DF01123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

SENDO VENCEDORA A EMPRESA D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 36.395.860/0001-19 COM SEDE NA RUA ITU 103, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96.640-000, FONE: [51] 3731-6241 – E-MAIL: VOOTRY.VOOTRY@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR: **MÁRIO SÉRGIO LOPES** - RG:3.001.660-2 SSP/PR - CPF: 339.451.529-68 RUA INDEPENDÊNCIA, 363 - CENTRO - TELÊMACO BORBA-PR - CEP: 84.261-670 - E-MAIL: MARIOTRANSPORTE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (42) 3272-2324 - CELULAR: (41) 9 9116-8096**. COM O VALOR DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7D16D516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. **SENDO VENCEDORA A EMPRESA D & A FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº 36.395.860/0001-19 COM SEDE NA RUA ITU 103, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, CEP 96.640-000, FONE: [51] 3731-6241 – E-MAIL: VOOTRY.VOOTRY@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR: **MÁRIO SÉRGIO LOPES** - RG:3.001.660-2 SSP/PR - CPF: 339.451.529-68 RUA INDEPENDÊNCIA, 363 - CENTRO - TELÊMACO BORBA-PR - CEP: 84.261-670 - E-MAIL: MARIOTRANSPORTE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (42) 3272-2324 - CELULAR: (41) 9 9116-8096**. COM O VALOR DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 15 DE MARÇO DE 2024.

***VENICIUS DJALMA ROSA* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F3E84936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2006, conforme Portaria 116/06 de 01/07/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2022 a 30/06/2023, a partir de 01/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 31/03/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D65B398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **ROSILEI RODRIGUES CORDEIRO, Agente Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 113/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2023 a 20/02/2024, a partir de 01/03/2024, devendo retornar ao trabalho em 31/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:342714B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	15/03/2024
Quantidade	1 diária de R$ 45,00

Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6BCE9EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 20/2024
Objeto: Contratação de empresa para realização de campeonato de base de futsal nas categorias Sub17 (atletas nascidos em 2007/2008), categoria Sub15 (atletas nascidos em 2009/2010) e categoria Sub13 (atletas nascidos em 2011/2012) e categoria Sub11 (2013/2014/2015), com jogos realizados no sistema de etapas nas cidades participantes.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 15/2024, para a Contratação junto a JOSÉ IRANI DE ALMEIDA ME, que indicou o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 15 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA9B2FBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 16/2024 - Processo administrativo nº 20/2024
Objeto: Contratação de empresa para realização de campeonato de base de futsal nas categorias Sub17 (atletas nascidos em 2007/2008), categoria Sub15 (atletas nascidos em 2009/2010) e categoria Sub13 (atletas nascidos em 2011/2012) e categoria Sub11 (2013/2014/2015), com jogos realizados no sistema de etapas nas cidades participantes.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: JOSÉ IRANI DE ALMEIDA ME.
Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 15/03/2024 à 15/03/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB95632B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 90/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 20/2024 – Dispensa nº 15/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para realização de campeonato de base de futsal nas categorias Sub17 (atletas nascidos em 2007/2008), categoria Sub15 (atletas nascidos em 2009/2010) e categoria Sub13 (atletas nascidos em 2011/2012) e categoria Sub11 (2013/2014/2015), com jogos realizados no sistema de etapas nas cidades participantes;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato Nº 16/2024 o senhor Daniel Inocêncio de Oliveira, Chefe da Divisão de Esporte.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD7B1F00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 23/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal para a Divisão Municipal de Esporte.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 17/2024, para a Contratação junto a LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ, que indicou o valor total de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 15 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:165AA369

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 17/2024 - Processo administrativo nº 23/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal para a Divisão Municipal de Esporte.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LIGA DESPORTIVA E RECREATIVA SÃO JOSÉ.
Valor Total: R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).
Período de vigência: 15/03/2024 à 15/03/2025.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FE16BDF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 23/2024 – Dispensa nº 17/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal para a Divisão Municipal de Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato Nº 17/2024 o senhor Daniel Inocêncio de Oliveira, Chefe da Divisão de Esporte.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:763421E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 14/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita a designação da professora Valéria Renata da Costa para assumir a função de Pedagoga junto a Escola Francisco Abilio Lopes;

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR a servidora VALÉRIA RENATA DA COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, matrícula 451/2, para exercer a função de Pedagoga em 20hs no Padrão Efetivo junto a Escola Municipal Francisco Abilio Lopes, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Artigo 2º- Pelo exercício da função, conforme Artigo 37, Inciso I, Parágrafo 1º, fica assegurado a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico nos termos do artigo 35 §7º.

Artigo 3º- A gratificação será interrompida no momento em que o Professor deixar a função.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9F585A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023- SJP

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração do plano de segurança contra incêndio e pânico do ginásio de esportes 1.592,25m², adaptada o mesmo com o projeto de prevenção de incêndio existente do centro de eventos com medição total de 3.424,25m² para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Munícipio de São José das Palmeiras- PR
Contratada: MADOG ENGENHARIA CIVIL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 22 de Março de 2024, para 21 de Abril de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:179F7180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO:DECRETO 025/2024 - APROVA CARACTERIZAÇÃO DE LOTE URBANO.

DECRETO Nº 025/2024
DATA: 15 de março de 2024

SÚMULA: Aprova Caracterização de Lote Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº. 427/2009 a **Planta de Caracterização do Lote Urbano n° 02 da quadra nº 05 com área de 1.592,15 m² conforme Matrícula sob n° 18.812**, localizado no Loteamento "ALTO ALEGRE" na Sede do Município de São José das Palmeiras, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, de propriedade de Cavaco Comércio de Combustíveis Ltda, de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

LOTE URBANO N° 02 – QUADRA 05 - ÁREA DE 1.592,15 m²

NORTE: Limita-se com a Avenida José Bonifácio, na distância de 42,92 metros, com AZ 86° 14' 47".

LESTE : Limita-se com o lote urbano nº 01 da mesma quadra, numa distância de 33,37 metros, com AZ 176° 14' 47".

SUL: Limita-se com a Rua Itaipu, na distância de 36,04 metros, com **AZ 240° 42' 35".**

OESTE: Limita-se com a Rua Tiradentes, na distância de 50,00 metros, com AZ 344° 14' 58".

Art. 2º O presente Decreto foi elaborado de acordo com Memorial Descritivo e Planta apresentada pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BBF0E82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 28/2024
DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.519,14 (um mil e quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos), incorporando ao

Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
4.4.90.93.00.00 - 0792 - Indenizações e Restituições R$ 1.098.72
4.4.90.93.00.00 - 0797 - Indenizações e Restituições R$ 420.42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte - 0792 R$ 1.098,72
Provável Excesso da Fonte - 0797 R$ 420,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A4E328EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 05/2023, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no dia 18 de março de 2024 (segunda-feira), das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- TALIA LARISSA GOMES NEVES 1º Classificado

São Pedro do Paraná-PR, 15 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:69B1CEFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 16/2024

EDITAL Nº 16/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 20 de março de 2024 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- SONIA MARIA TALARICO DE SOUZA 8º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6294F2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro,

portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Eliane Almeida Jorge
CPF sob nº 085.032.329-01
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: 14/03/2024 a pedido da funcionária

Sapopema, 14/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CECA66A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 079/2024

DECRETO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.378/22

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar A Srª Eliane Almeida Jorge, matrícula nº 7154-1, nomeada pelo Decreto nº 030/2023, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PSS nº 05/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E3F33A6A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 080/2024

DECRETO Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Eliane Almeida Jorge, CPF nº 085.032.329-01 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7ABE12B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Eliane Almeida Jorge
CPF sob nº 085.032.329-01
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 15/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB57FE26

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 081/2024

DECRETO Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.496/24

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024 conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA POSSE
Vanderleia Gonçalves	04209547913	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	18/03/2024
Valquiria de Oliveira Kubiack	05959893908		
Eliane Sottomaior de Camargo	10253751900		
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	04209547913		
Francieli Valeria Tedardi Guerreiro Almeida	06845904928		

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02EC1D2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Vanderleia Gonçalves
CPF sob nº 042.095.479-13
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLEIA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A22DA624

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Valquiria de Oliveira Kubiack
CPF sob nº 059.598.939-08
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9CCEF4A4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 29/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Rosa Maria Rodrigues Novaski
CPF sob nº 059.598.939-08
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D8914529

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Eliane Sottomaior de Almeida
CPF sob nº 069.808.749-69
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EFF7DF1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 31/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Jennifer Caroline Fonseca da Costa
CPF sob nº 069.808.749-69
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6EA623A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíicio **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Francieli Valeria Tedardi Guerreiro Almeida
CPF sob nº 068.459.049-28
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCIELI VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35DE9547

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 50/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 50/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERêNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLAS SIFICAÇÃO	CANDIDATO		CPF	NOTA
20	ROMILDA APARECIDA FLORES		04888501939	60,17

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:207B8071

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 082/2024

DECRETO Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Lilia Paula Pereira, CPF nº 061.711.559-18, para o exercício da função temporária de Professor, aprovado no PSS nº 001/2023.
. **Art. 2º** - Nomear a Srª. Flavia Emanueli Sardinha Pereira, CPF nº 091.157.419-07, para o exercício da função temporária de Professor, aprovado no PSS nº 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 18//03/2024.

Sapopema, 05 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A9550CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA
CPF sob nº 091.157.419-07
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais

Vigência do Contrato: 31/12/2024 , sem prorrogação

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EDF7ADAB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: LILIA PAULA PEREIRA CPF sob nº 091.157.419-07
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: 15/06/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 18/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LILIA PAULA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE96BDFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 083/2024

DECRETO Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar as Servidoras lotadas no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª CLEITECLER DE ALMEIDA DUTRA MELLO mat, nº 753-1 e MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA Mat. nº 773-1, para jornada suplementar, substituir a Srª Maria Aparecida de Matos Euzebio Mat. nº 547-1, afastamento por licença prêmio por assiduidade, até dia 11/06/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:524A82AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 52/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 52/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado no 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
OBS: OS CONVOCADOS QUE JÁ ESTÃO TRABALHANDO E OPTAREM POR ACEITAR A TRANSFERêNCIA DE PSS, NÃO É NECESSÁRIO A DOCUMENTAÇÃO E ATESTADOS.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
21	Catyelle Flor Delfino de Souza	10418690960	59,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de março de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A85E309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI**
CNPJ	24.020.235/0001-03
OBJETO	O presente termo tem por objetivo Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de março de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

	CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E "PIPA"
VIGÊNCIA	De 17/03/2024 a 17/03/2025
ASSINATURA	15/03/2024

Sarandi/PR, 15 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0E3195E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 15 DE MARÇO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária ocorrida em 14/03/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
Considerando que o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2023* foi elaborado e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que *foi encaminhado pra apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente.*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2023* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 004/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:4BDB40A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 064/2023

PROC. Nº 069/2021 - Pregao Eletronico n° 034/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA — EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **04.071.210/0001-21**
OBJETO DO ADITIVO: RENOVAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 076/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/05/2024 a 13/05/2025, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 27.578,40 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2054- ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00- O.S.T. – P.J.
5030 – Fonte 303 (recursos próprios)
5030 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
5120 - Fonte 496 (recurso federal)
5120 - Fonte 496 EA (recurso federal)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5B35509E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I CONTRATO N.º 064/2023

PROC. Nº 034/2023 – Dispensa de Licitação n° 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.061.086/0001-50
OBJETO DO ADITIVO PRORROGAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 064/2023, por 06 (seis) meses, não havendo majoração de valores, contemplando-se nesta ocasião, o período de 14/03/2024 a 14/09/2024, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/03/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2B2A1864

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024
(Processo Licitatório n.º 020/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS para compra de materiais de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VENCEDORES: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 82.291.311/0001-11 nos lotes 01, 02, 08, 019 e 055 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.419,50 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos)

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 14.792.179/0001-71 no lote 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais)

J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 22.525.517/0001-37 nos lotes 04, 09, 016, 017, 041, 042, 047, 050 e 052 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.470,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais)

SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 45.820.113/0001-71 nos lotes 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais)

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 39.840.107/0001-83 nos lotes 07, 010, 028, 029, 039 e 051 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 4.751,80 (quatro mil, setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 30.888.187.0001-72 no lote 011 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)

CLASSMED PRODUTOS HOSP LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 01.328.535.0001-59 nos lotes 012, 020, 026 e 027 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 16.202,76 (dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais)

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 48.346.978/0001-36 nos lotes 013, 018, 022, 024, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 043, 044 e 045 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 26.412,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 10.566.711/0001-81 nos lotes 014, 015, 025 e 030 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 5.612,25 (cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 29.907.666/0001-00 nos lotes 040, 046 e 054 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 3.196,90 (três mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos)

GOLD MEDICA LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 37.656.764/0001-40 no lote 048 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 350,40 (trezentos e cinqüenta reais e quarenta centavos)

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 37.882.886/0001-54 no lote 049 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 21.831.246/0001-85 no lote 053 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

AVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita pelo CNPJ nº 32.743.242/0001-61 no lote 056 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) .

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2024

Sengés, 14de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:38C812A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
(Processo Licitatório n.º 028/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Cestas Básicas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
VENCEDOR: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/001-67 nos lotes 01 e 02 do objeto desta Licitação como valor global de R$ 258.102,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil, cento e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:15/03/2024
Sengés, 15 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:136DFE3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta prestação de serviços especializados de show pirotécnico, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VENCEDORES:

FOGOS ARSENAL LTDA inscrito no **CNPJ n.º 10.676.748/0001-62**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

ADJUDICAÇÃO: 15/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2024

Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AFC9BC44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Yara Gois	013.802.873-02	8º
Eliane Joselia da Silva	013.802.875-95	9º
VAGA AFRO- Chayane de Fátima Valice Salti	013.802.891-93	10º

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ketlen Paola Correa	013.802.893-49	11º
Yara Gois	013.802.872-30	12º
Jean Carlos Alves da Silva	013.802.873-91	13º
Dayane Moraes Dias	013.802.885-30	14º
Mayara de Almeida Moreira de Miranda	013.802.893-60	15º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9EC4D9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.915/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Sergio Luiz Brugger, ocupante do cargo de Educação, matrícula funcional de nº. 15681, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 09/03, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B22AF8AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.036/2024

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Camila Fernandes Holcsik, brasileira, matrícula funcional de n.º 21661, portadora da CI/RG n.º 55.378.474-2 SSP/SP EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9800604D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4.037/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sra. Tania Mara da Silva, R.G, n.º: 9.483.851-7 SSP/SP, matrícula 972637, a qual exercia o cargo de Professor de Língua Estrangeira, referente ao PSS 003/2022.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5D2F69CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.040/2024

SÚMULA:- Interrupção licença sem vencimentos.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Sem Vencimentos,concedido atravé do decreto nº3.288/2022 de 09/05/2022, da servidora Marcela Rosiani Machado dos Santos, matricula 18841, lotado na Secretraria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B9BFC75D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.041/2024

SÚMULA – : EXONERA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Srª. Marcela Rosiani Machado dos Santos, brasileira, matrícula funcional de n.º 18841, portadora da CI/RG n.º 14.281.376-9 SESP/PR EXONERADA, a pedido, do cargo de Agente Comunitario de Saúde.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 14/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C9DB9FFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.042/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sra. Rafaelle da Silva Neves, R.G, n.º: 12.360.249-8 SESP/PR, matrícula 972665, a qual exercia o cargo de Professor MG-1, referente ao PSS 046/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B72698A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4038/2024

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **SOLANGE MARRERO DRESCH**, professora, matrícula funcional nº 11661, **NOMEADA** para exercer a Função **de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "PRESIDENTE MÉDICI"- E.I.E.F**, em período integral de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ED36FDA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4039/2024

SÚMULA: NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições de seu cargo.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora **ROSANE MARTINS DE SOUZA SILVA**, professora, matrícula funcional nº 10841, **NOMEADA** para exercer a Função **de DIRETORA da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "VEREADOR PEDRO SÉRGIO CORREA"- E.I.E.F**, em período integral de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em razão do disposto no caput deste artigo, será concedido a servidora o adicional de pelo exercício de função de Diretor Escolar, conforme previsão contida no Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública do Município de Sengés, **Art. 53; Inciso II; alinea "A"; (Lei 596/2022).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Senges, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C348807F

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Seleção de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Sengés, a fim de celebrar Contrato de Gestão visando do serviço multidisciplinar para a atenção de saúde mental, em Sengés, Paraná - CEP: 84220-000.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

EMPRESA	PONTUAÇÃO
1° COLOCADO - INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇAO E SAUDE - IBHASES – inscrita no CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69.	184
2° COLOCADO - INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE– inscrita no CNPJ sob o n.° 44.563.716/0001-72.	177

Sengés, 15 de Março de 2024.

MILENA FERNANDES
Membro da C.E.S.

GESSICA APARECIDA B. DA SILVA
Membro da C.E.S.

SANDRA JACQUELINE BROQUÁ
Membro da C.E.S.

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Membro da C.E.S.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1FF05588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 033, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3312/2024 de 13/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.1.319. Construção de adutora e reservatorio de agua
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
77 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
312 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
Total Redução: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C3B28F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2020

9° Termo aditivo do contrato nº. 70/2020, decorrente de Pregão n° 29/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais), corresponde ao acréscimo de 3,17% com finalidade de fornecimento de serviço de internet fibra óptica para um novo ponto, sendo o Canil Municipal, no acrescendo do valor mensal R$ 89,00 (oitenta e nove reais) por mês, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - Prefeitura Municipal

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado, na sede da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.	Meses	04	R$ 2889,00	R$ 11.556,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 15 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80C181A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 43.738.529/0001-10.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:30229BA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 36/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos quinze dias do mês de março de 2024, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 36/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.** Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de março de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a íntegra do Aviso foi disponibilizada no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: COMERCIAL MARTINS – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 20.891.953/0001-02. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, CNPJ 05.874.566/0001-66, HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP, CNPJ 07.781.094/0001-22 e CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.738.529/0001-10. Verificada a documentação dos proponentes, todos atenderam ao edital e foram habilitados. Segue abaixo mapa de classificação dos proponentes participantes:

Pos.	Fornecedor	Vl. Total
01	**CROSS BIDS LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**	**8.275,00**
02	HIDROSSOLO SERVIÇOS A. E POÇOS ARTESIANOS	9.300,00
03	ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA	9.410,00

Sendo declarada vencedora a empresa classificada na primeira posição. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:724CBE74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, CNPJ Nº 13.776.385/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 13 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – DISPENSA 43/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C3DD2E20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 38/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos quinze dias do mês de março de 2024, às 14:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 38/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 08 de março de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi dado início a verificação dos orçamentos fornecidos pelas empresas do ramo durante a fase interna do procedimento. Analisando os orçamentos, a empresa **HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 07.781.094/0001-22,** apresentou o menor valor, ou seja, R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Com relação a documentação de habilitação, a mesma atendeu as exigências do edital, assim sendo, foi declarada vencedora. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA M. MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ELBER A. B. FREIRE REIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9DA72FB8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVOÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa no poço localizado no Setor Norte, denominado Poço do Turquinho.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7D8355CE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/03/2024, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:EBE7705E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17/03/2024, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6C82A44E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 13/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Ao Instrumento Particular de para *contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e*

configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.585.941/0001-37. Situada na Av. Prefeito Mário de Menezes, Nº 2093, Jardim Beltrão, Ibiporã Pr, Neste ato representado pela senhora **ANA FLAVIA FORNAZARI FONTES**, com cédula de identidade Nº 13.120.878-2 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 095.271.649-66, residente e domiciliado na cidade de Londrina Pr, doravante denominada **contratada**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de março de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5FCDC31D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/03/2024, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7F4C5131

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº 14/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/03/2024, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7B9CBD02

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002 /2024

Dispõe sobre a aprovação do descritivo dos recursos do programa remanescente de qualificação das ações de vigilância em saúde –VIGIASUS –da resolução SESA/PR Nº 150/2013, dispõe também sobre o valor recebido através do programa estadual de fortalecimento da vigilância em saúde PROVIGIA-PR, através da resolução SESA/PR nº 1.102/2021, SESA nº 1.103/2021 resolução SESA/PR nº 808/2022, SESA nº 425/2023 e da 1.519/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, lei municipal Lei Municipal N° 3.218/2022 do conselho municipal de saúde.
Considerando a 21° reunião ordinária do conselho municipal de saúde que ocorreu ao decimo segundo dia do mês de março de 2024 às oito horas e quarenta e dois minutos.
Considerando a Resolução SESA Nº 1.102/2021que Institui o Programa ProVigia/PR;
Considerando a Resolução SESA Nº 1.103/2021que define o repasse financeiro 2021 do Programa ProVigia/PR;
Considerando a Resolução SESA Nº 808/2022que define o repasse financeiro 2022 do Programa ProVigia/PR;
Considerando a Resolução SESA Nº 425/2023que define o repasse financeiro 2023 do Programa ProVigia/PR;
Considerando a Resolução SESA Nº 1.519/2023que define o repasse financeiro 2023 do Programa ProVigia/PR;

Artigo 1°; aprovar o Plano de Aplicação dos Incentivos Financeiros – Custeio e Capital do ProVigia conforme plano de aplicação anexo a este documento nos valores previstos da origem de repasse e natureza do recurso conforme descritos no plano de aplicação em anexo.
Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 002/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:ACD8326D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 031/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Matrícula Funcional nº. 7790/1, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS**, a partir de 14/03/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 083/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 046/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 15/03/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:14CCADDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: SCHIMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, 704 – Centro – CEP: 84.500-000, Município de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 02/2021 e anexos, até o dia 18 de outubro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8194C374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2015 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI, NOMEADA NO CARGO DE ASSESSORA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE MARÇO DE 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Nomear **EMANUELE CAROLINE LEVANDOSKI,** portadora do CI RG nº 13.093.920-1 SSP/PR e CPF nº 093.705.499-27, para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A09B524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2014 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIELTON DE MELO, NOMEADO NO CARGO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO SOCIAL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE MARÇO DE 2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Nomear **ELIELTON DE MELO**, portador do CI RG nº 13.812.471-1 SSP/PR e CPF nº 107.640.009-42, para exercer o cargo em comissão de Chefe Do Serviço De Cadastramento Social, símbolo CC-3, lotado na Secretario da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:106AA2A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2003, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE FAGUNDES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido ALEXANDRE FAGUNDES, portador do CPF nº 098.892.829-92, matrícula 2069-1, do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 11 de março de 2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E21B8C30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerido no Protocolado nº 314 de 08 de fevereiro de 2024, do sistema 1DOC, e nos termos, da Lei Municipal n° 1.609, de 13 de agosto de 2013.
RESOLVE:

Artigo. 1º CONCEDER licença sem vencimentos a servidora **"NEIVA MARIA GIEHL SILVERIO",** portadora do RG: 7.634.977-0 SSP/PR e CPF: 031.175.919-07, matrícula nº 773-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 14/02/2024 até 13/02/2026.
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:615B5C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2004 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE VIVIANE GUIMARÃES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada VIVIANE GUIMARÃES, portadora da CI RG nº 12.943.555-0 SSP/PR e CPF nº 098.160.679-27, matrícula 2078-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 13 de março de 2024 e encerramento em 12 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 324/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1D8DD61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2005 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NANA SHARA TABORBA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada NANA SHARA TABORBA, portadora da CI RG nº 13.809.802-8 SSP/PR e CPF nº 107.176.949-92, matrícula 2080-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 325/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C357B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2006 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOCILDA JOANA DE ANDRADE;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JOCILDA JOANA DE ANDRADE, portadora da CI RG nº 6.441.056-3 SSP/PR e CPF nº 926.255.339-00, matrícula 2081-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com início em 13 de março de 2024 e encerramento em 12 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 326/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:75286EDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2007 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada DAIANE LETICIA DE RAMOS GUIMARÃES, portadora da CI RG nº 13.916.580-2 SSP/PR e CPF nº 110.625.969-60, matrícula 2082-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com início em 13 de março de 2024 e encerramento em 12 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 327/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32A0D46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2008 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada BEATRIZ DA PAIXÃO CARNEIRO, portadora da CI RG nº 9.360.187-4 SSP/PR e CPF nº 055.809.529-10, matrícula 2085-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com início em 13 de março de 2024 e encerramento em 12 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 328/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97A8885F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2009 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDILSON VASCO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado EDILSON VASCO, portador do CI RG nº 10.038.803-0 SSP/PR e CPF nº 058.987.669-44, matrícula 2083-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 329/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37109826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2010 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROBERTO RUTINA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ROBERTO RUTINA, portador do CI RG nº 3.236.358-0 SSP/PR e CPF nº 500.368.829-68, matrícula 2079-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Operador de Máquinas,** pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 330/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C54CDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2011 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EDNA REGINA DE PAULA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada EDNA REGINA DE PAULA, portadora da CI RG nº 9.549.520-6 SSP/PR e CPF nº 052.086.799-81, matrícula 2086-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 331/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A8DB367

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2012 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDREIA DUTRA BURAK;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 11 DE MARÇO DE 2.024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ANDREIA DUTRA BURAK, portadora da CI RG nº 13.118.470-0 SSP/PR e CPF nº 011.793.709-61, matrícula 2084-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com início em 15 de março de 2024 e encerramento em 14 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 332/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.
DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D16A6172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa informa, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob n° 08/2024, objetivando Registro de Preço para uma eventual aquisição de Água Mineral, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 15 de março de 2024.

MARCELA MONTI ARAGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B713DD5F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 90002-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra na construção civil para prestação de serviços de reforma em um vestiário no Estádio Municipal Ailton José dos Reis.

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.03.2024 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 16.04.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações ou 602, Departamento de Engenharia.

Em, 15/03/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:81661AD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **SELMA FABRICIO SARTORI,** Classe C (Pós Graduação), de **14/03/2024** a **27/03/2024** em substituição a Professora ANA MARIA DA CUNHA NEVES que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60FB51A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Nome do Candidato
FERNANDA CRISTINA A QUARESMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4299FEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a demissão, a pedido, da servidora LUIZA TEREZA RAMALHO e a aposentadoria da servidora VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ,

RESOLVE
Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato
DEBORA DE SOUZA ARRUDA
POLLIANNA MACHADO PIU

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:83E5F709

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8252500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a aposentadoria das servidoras CECI APARECIDA SCHIABELLE DA SILVA e APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, e a demissão, a pedido, dos servidores ANDRE LUIS DE OLIVEIRA, MAYARA SILVA DOS SANTOS, ADRIANA DA SILVA MOREIRA e THAIS TEIXEIRA LAURINDO,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato

ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS

APARECIDA NOVO DE LIMA VARGAS

ALDICEIA TEIXEIRA ROSA

ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA

JAMIL DE MELO DOS SANTOS

TATIANA CRISTINA FERREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CEDF27BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar e finalizar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS I-Expansão, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 março de 2024

Sala de Sessões, 15 de março de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:F3A36C9D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e finalizar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS IV- Acolhimento, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 março de 2024

Sala de Sessões, 15 de março de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:85D4593F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar e emitir Parecer favorável ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2024.
Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.
.
Sala de Sessões, 15 de março de 2024

MARIA DO SOCORRO ÂNGELA UMBELINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:9CF52905

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO DE VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos

Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

Cargo	Nome	Classif.
Técnico de Vigilancia Ambiental em Saúde	KATIELLI APARECIDA FERREIRA	3º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5F2874A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo**, Enfermeira,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;

Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

Cargo	Nome	Classif.
ENFERMAGEM	CECÍLIA BARBOSA DE FRANÇA	7º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8DF53AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 164/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ATAIR TOZZI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI,** matrícula Nº 756, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 28/11/2019 a 27/11/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/03/2024 a 27/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2D705414

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 165/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JILBERTO IZIDORO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JILBERTO IZIDORO DA SILVA,** matrícula Nº 12521, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM DISTRITAL,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/03/2024 a 27/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:588A30C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 166/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RODOLFO HENRIQUE DA SILVA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODOLFO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula Nº 12783, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, referente ao período aquisitivo** de 07/03/2023 a 06/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/03/2024 a 06/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4EF1E996

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 01/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 01/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica/PR, doravante denominado de **CEDENTE** e do outro lado **MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 1658373605 e o CPF sob o nº 040.815.129-30, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - O objeto do presente instrumento é a cessão do equipamento ROLO COMPACTADOR LIU LONG, Frota 277, Patrimônio nº 19.948, chassis LGJ6612EANR059298, de forma não-onerosa e temporária, com destinação ao atendimento ao interesse público.
II – O período da cessão, compreenderá a data de 27/01/2024 até 14/02/2024, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se como obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento sem ônus, no estado em que se encontra;
b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do bem;

II - DO CESSIONÁRIO:

a) usar o equipamento ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
b) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
c) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
d) responder civil e criminalmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
e) utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço relacionado ao interesse público;
f) zelar pela guarda, conservação, utilização, condução e controle do bem;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
Verificado o descumprimento de quaisquer obrigações ou CLÁUSULAS do presente, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais, bem como rescindido o instrumento com a restituição imediata do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Terra Rica/PR para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, por seus representantes legais, a, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.
Pelo representante da **CESSIONÁRIA**, foi dito que **RECEBE** o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

Terra Rica, 26 de janeiro de 2024.

Município De Terra Rica/Pr
JULIO CESAR SILVA LEITE

Município De Nova Londrina/Pr
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F:

_____
Nome:
C.P.F:

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CE9207F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N°04 - PSS N 05/2023

ERRATA

No EDITAL N° 04, de 30 de janeiro de 2024 do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023 corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

EDITAL N° 004/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2024, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

Leia se:

EDITAL N° 004/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TITULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 005/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a resultado preliminar da prova de títulos, conforme abaixo:
Terra Roxa PR, 15 de março de 2024.

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:35FA5BDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA PSS N°05/2023

ERRATA

No Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2023, Edital N° 003 de 30 de janeiro de 2024, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

EDITAL N° 003/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:
Leia se:

EDITAL N° 003/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 005/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

Terra Roxa PR, 15 de março de 2024.

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D8CB225F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL PSS

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2023, Edital N° 001 de 19 de janeiro de 2024, corrige-se as informações, conforme segue.

Onde se lê:

EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Leia se:
EDITAL N° 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

Onde se lê:

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

Leia se:
TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.

Onde se lê:
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, objetivando a contratação de vaga e cadastro de reserva, por tempo determinado,

Leia se:
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, objetivando a contratação de vaga e cadastro de reserva, por tempo determinado,

Onde se lê:
5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024.

Leia se:
5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023.

Onde se lê:

02/01/2024
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos

05/01/2024
Publicação do Resultado Final

Leia se:

02/02/2024
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
05/02/2024
Publicação do Resultado Final

Onde se lê:
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 01/2024.

Leia se:
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 005/2023.

Onde se lê:

Encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 001/2024.
Leia se:

Encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 005/2023.
Onde se lê:
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 001/2024.

Leia se:
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 005/2023.

Onde se lê:
À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná.

Leia se:

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná.

Terra Roxa PR, 15 de março de 2024.

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:857A198B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 06/2024

ERRATA

No EDITAL N° 06, de 05 de fevereiro de 2024 do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2023 corrige-se informações, conforme segue.

Onde se lê:

EDITAL N° 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, conforme abaixo:

Leia-se:

EDITAL N° 006/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023.
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, conforme abaixo:

Terra Roxa PR, 15 de março de 2024.

BÁRBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AEEA6618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 03/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 03/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 03/2024.
Processo Administrativo nº 03/2024.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de doze certificados digitais, sendo um para CNPJ e os demais para CPF, do tipo A3 no padrão ICP-Brasil, com fornecimento de e-token.
Valor total máximo estimado: R$ 2.929,09 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais e nove centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
3.3.90.40.99.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 22/03//2024 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 15 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:505B04C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 05/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 05/2024
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 05/2024.
Processo Administrativo nº 05/2024.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de 05 (cinco) passagens aéreas para a Capital Federal, com saída em 20/05/2024 e retorno em 23/05/2024. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes para trechos mencionados. Deverá ser voo direto, sem conexão e com bagagem de mão.
Valor total máximo estimado: R$ 5.838,40 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarente centavos).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 22/03//2024 às 17:00 horas.
Endereço para entrega da proposta e documentação: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 15 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:58443107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4895, DE 15 DE MARÇO DE 2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **ANDRE ALVES FARIAS NETO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.269.943-2/SSP/PR, do cargo de Técnico em Enfermagem, contratado por meio do Decreto nº 4190, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D7677A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4883, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***ANA MARIA ANSELMO FERREIRA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.539.662-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E33AEF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4903, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***SANDRA ODIA BUENO***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.934.608.4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7D11304E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4904, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de março de 2025, o contrato de trabalho da servidora ***VALDINE KRAMAR***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.614-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professor, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 11, de 22 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:543CE5BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4905, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***ADRIELE APARECIDA DA ROCHA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.131.105-0 /SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 4386, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:05832487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4906, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ADRIELE APARECIDA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.131.105-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:316A0D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4907, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***ISABELLI APARECIDA DALMOLIN***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 4610, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:581F1CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4908, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ISABELLI APARECIDA DALMOLIN,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.517.829-2 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B48C9C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4909 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CMI/PBF

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF.

	NOME	REPRESENTANTE
01	ÁLVARO PEREIRA ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02	ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO SARAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
03	ROSILDA MATEUS DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
05	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	CRAS LAGOINHA
06	NELSON JOSÉ GOULART	CRAS LAGOINHA
07	ODIRLEI DE OLIVEIRA	CRAS LAGOINHA
09	GLAUCIA A. SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	EDGAR DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	BRUNA DUARTE BUENO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	ADJALMA DOS SANTOS	C.E.C KAMILLA PIVOVAR DA CRUZ
14	LUIS AMAURI LEPREVOST	C.E.C. FRANCISCO M.L CAMARGO

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 13 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:F53C3D81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4910, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CLEUSA CORDEIRO GOIS MAURICIO,** portadora da cédula de identidade com RG 6.451.991/SSP/SC, para o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 24, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:549E0508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 05/2024, da Secretaria Municipal de Governo;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade n°15/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO NACIONAL DA BANDA "OS MURANNO" A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR**.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B3FF3C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DEPROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 04/2024, da Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade n°13/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW SERTANEJO DA CANTORA " EMY" A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:EB9EF99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, 15 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **19 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: ODONTÓLOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DEBORA OLIVEIRA CAMARGO LUCATS	295.747.058-62	9,58	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar e Registro no Respectivo Conselho da categoria Profissional

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69126981

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 15 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **19 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANDREIA LEITE DE MIRANDA	046.590.029-18	20,00	17º
PATRICIA DE PAULA SILVA	100.014.959-50	20,00	18º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:59F53141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 02/2024

SÚMULA: Designa servidora para atuar como Pregoeira, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica designada a servidora Lenilce Vitoriano, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, matrícula 280, como Pregoeira do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Pelo desempenho da função, é atribuída gratificação na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 12 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2F29F000

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2024

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível ao Servidor Adriano Aparecido Dezan, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica o servidor Adriano Aparecido Dezan, advogado desta Casa de Leis, matrícula 62-0/1, promovido ao nível "2", conforme parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei 2632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2611/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C5F4DE47

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2024

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Concede promoção de nível à Servidora Maria Matildes dos Santos, e dá outras providências.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica a servidora Maria Matildes dos Santos, Auxiliar de Serviços desta Casa de Leis, matrícula 8-6/1, promovida ao nível "12", conforme parágrafo primeiro do artigo 24 da Lei 2632/2024.

Parágrafo único. Os vencimentos serão de acordo com o Anexo II da Lei 2611/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 15 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F7A0C5F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 72/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA EM R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVAN RODRIGO DAL BERTI & CIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica nº 01/2024
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:831F07F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE REPELENTES DE INSETOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5668/2024.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATADA
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 41.640,00 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 15/03/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:288FD905

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PEÇAS N° 71/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729, PLACA AYH-4790 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TRUCKVEL LOCAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico N° 10/2024
VALOR: R$ 29.869,96 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei N° 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A1BE4D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2024

Eu diretora Eliane de Fátima das Neves do CMEI – Maria Joana Prestes, no uso das atribuições que são me concedidas pela função,

Considerando a diminuição do quadro dos servidores ocasionadas pelo fim dos contratos PSS de 03 (três) servidoras.

Considerando a necessidade de não interromper as atividades escolares das turmas:
- Infantil I, nos períodos (manhã e tarde);
- Infantil II nos períodos (manhã e tarde);
- Hora Atividade nas turmas: Infantil I, II, III, IV e V, nos períodos (manhã e tarde);
- Infantil IV, no período da manhã;
- Infantil IV, no período da tarde

Considerando direito à educação, direito constitucional à educação e não interrupção da oferta pública de ensino;

Determino alteração da equipe docente no seguinte sentido:

Educadora Infantil Jaine Aparecida dos Santos irá ministrar aulas junto as turmas do Infantil I nos períodos (manhã e tarde);
Educadora Infantil Jaqueline Camargo Santos irá ministrar aulas junto as turmas do Infantil II nos períodos (manhã e tarde);
Educadora Infantil Josiane Aparecida Fernandes irá ministrar as turmas do Infantil III nos períodos (manhã e tarde), com apoio da Atendente Silvana da Conceição Camargo;

Educadora Cleusa Batista dos Santos irá ministrar aulas junto as turmas do Infantil I, II, III, IV e V, nos períodos (manhã e tarde) com a disciplina de Arte.
Coordenadora Pedagógica Nair Aparecida de Paula Prestes irá ministrar aulas junto a turma do Infantil IV, no período da manhã;
Diretora Eliane de Fátima das Neves irá ministrar aulas junto a turma do Infantil IV, no período da tarde, com apoio da Atendente Rosa Maria Oliveira Cordeiro.

Eu Eliane de Fátima das Neves no exercício na função da prerrogativa de Diretores escolares,

Considerando o encerramento do contrato de alguns servidores.
Considerando não haver possibilidade de contratação até a realização do concurso público esperado.
Considerando a necessidade de continuidade do serviço público.
Considerando a imperiosa condição de oferta da educação pública as crianças do município de Tunas do Paraná.

Considerando art. 156.

Art. 156. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamenteilegais

Determino a seguinte alteração da grade funcional:

Educadora Infantil Jaine Aparecida dos Santos assumirá as turmas do Infantil I nos períodos (manhã e tarde);
Educadora Infantil Jaqueline Camargo Santos assumirá as turmas do Infantil II nos períodos (manhã e tarde);
Educadora Infantil Josiane Aparecida Fernandes assumirá as turmas do Infantil III nos períodos (manhã e tarde), com apoio da Atendente Silvana da Conceição Camargo
Educadora Cleusa Batista dos Santos assumirá as turmas do Infantil I, II, III, IV e V, nos períodos (manhã e tarde) com a disciplina de Arte.
Coordenadora Pedagógoca Nair Aparecida de Paula Prestes assumirá a turma do Infantil a turma do - Infantil IV, no período da manhã;
Diretora Eliane de Fátima das Neves assumirá a turma do Infantil IV, no período da tarde, com apoio da Atendente Rosa Maria Oliveira Cordeiro.

Encaminha-se para ciencia dos Servidores e Secretaria Municipal de Educação.

Tunas do Paraná, 15 de março de 2024

ELIANE DE FÁTIMA DAS NEVES
Diretora do CMEI – Maria Joana Prestes
Decreto Nº103/2021 de 08/02/2021

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C8B6D2CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N.º03/2024.

Objeto: Pavimentação de Ruas em CBUQ, referente ao Lote 1.
Contratada: Empreiteira Rossi Ltda – CNPJ: 24.020.066/0001-02
Fica corrido o valor global do Contrato, nos seguintes termos:
CLAÚSULA SEGUNDA: "Onde se Lê": O preço Global para execução do objeto do contrato, é de R$1.416.224,12 (Hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais com doze centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".
"Leia-se" corretamente:
CLÁUSULA SEGUNDA: O preço Global para execução do objeto do contrato, é de R$1.416.224,42 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Tunas do Paraná/PR, 15 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A4BA4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1085/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, do tipo maior desconto, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada

para o fornecimento e a instalação de persianas tipo rolo e persianas verticais destinadas ao paço municipal, unidades básicas de saúde (ubs), e demais espaços públicos, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1 e 2 em favor da empresa **GZB ZONTA LTDA (CNPJ N° 51.940.756/0001-51))** pelo valor global R$ 16.688,50 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Lote n° 3 em favor da empresa **KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DE (CNPJ N° 80.278.310/0001-01)** pelo valor global de R$ 26.496,34 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e trinta e quatro centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5654DBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 24/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 30/2023 – Pregão Eletrônico N° 24/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: T.S. AMARAL FITNESS**, pessoa juridica de direito privado incrita no CNPJ sob o nº 21.600.182/0001-01, com sede localizada na Quadra QR 405, Nº S/N, no Município de Brasília/DF, CEP 72.319-200, neste ato representada por Tiago da Silva Amaral, portador da cédula de identidade Nº 2.661.623 – SSP/DF e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.736.931-36 - **Objeto:** Prestação de serviços de profissional de educação física bacharelado – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2023 por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **16 de junho de 2024 - Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) ao contrato original) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11425E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em CBUQ com área de 1.630,14m², pavimentação em piso intertravado para passeio com área de 401,86m², meio fio com 365,21ml, que serão executados na Av. Moacir Júlio Silvestre e pavimentação em CBUQ com área de 18.723,04m², pavimentação em piso intertravado para passeio com área de 5.209,62 m², meio fio com 4.365,89 ml, que serão executados na avenida Xv de Novembro situadas em área urbana no município de TURVO – PR.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 08 de abril de 2024.
Início da Sessão: 08 de abril de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 838.313,51 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:54B05260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 13/2022

Segundo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 36/2022 – Pregão Presencial N˚ 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAIS STADLER DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 398, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Lais Stadler de Campos, portador da cédula de identidade Nº 10.285.774-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.225.199-23 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de profissionais de educação física - **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 36/2022 (oriundo da Pregão Presencial nº 13/2022) por mais 09 (nove) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **15 de dezembro de 2024** – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 9.404,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:826665FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022

Segundo termo aditivo - Contrato Administrativo nº 38/2023 – Pregão Presencial N˚ 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DANIELE GUSSO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela08, Nº 20, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Daniele Gusso, portador da cédula de identidade Nº 4.641.724-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.038.169-76 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de artesanato e costura – **Valor total do aditivo:** R$ 55.163,16 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos) sendo que deste valor R$ 9.996,36 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) trata-se de saldo remanescente – **Vigência**: fica prorrogado o período de vigência do

Contrato Administrativo nº 38/2022 por mais 09 (nove) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 15 de dezembro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:18F65655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 34/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (15/03/2024), as alterações realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi alterado a distribuição dos itens/lotes.**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2980, em 08 de março de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 34/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 15 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:914F020A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 13/2024**, a qual ocorreu em 14 de março de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Desenvlvimento Economico e Inovação, através do processo administrativo n° 1145/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 10.791,20**		
ANDERSON RIBEIRO (53.656.521/0001-68)	**R$ 10.791,20**	**VENCEDORA**
V3 BRASIL LTDA (CNPJ Nº 46.920.132/0001-32)	R$ 11.440,00	2° COLOCADA
PRONTOGOV PRODUTOS (CNPJ Nº 23.090.165/0001-05)	R$ 13.041,60	3° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 13/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR,15 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ACD61928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 13/2024, para contratação da empresa **ANDERSON RIBEIRO (53.656.521/0001-68)** para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de portas de correr para prédio público, no valor total de R$ 10.791,20 (dez mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2EB76EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 02/2024 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 02/2024
Data da Homologação: 14/03/2024

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de expediente, referentes a itens de escritório e secretaria destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de União da Vitória/PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

Empresa Vencedora: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94 com a proposta mais vantajosa no valor de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

União da Vitória, 14 de março de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:85F47CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 12/24

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Jamile Fernanda Pasturczak, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
11 (onze) dias de 01/04/2024 a 11/04/2024;
19 (dezenove) dias de 15/07/2024 a 02/08/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de n.º 43/2023.

União da Vitória, 15 de Março de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F80397F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso advindo do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente denominado Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, para o período do pagamento até 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da não execução do recurso até o período solicitado;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2142BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 155/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANA MARTINS TESTA	1413301	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	27/02/2024 A 27/03/2024
KLEBER LUIZ DE FREITAS	1512544	01/08/2020 A 31/07/2021	OPERADOR DE MAQUINAS	18/03/2024 A 27/03/2024
KLEBER LUIZ DE FREITAS	1512544	01/08/2021 A 31/0472022	OPERADOR DE MAQUINAS	28/03/2024 A 26/04/2024
LINDAMIR DE FATIMA VARELA	991504673	03/05/2022 A 02/05/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14/03/2024 A 23/03/2024
MICHELLY FINK MACHADO	1499501	03/01/2023 A 02/01/2024	PROFESSOR	21/03/2024 A 19/04/2024
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	23/04/2022 A 22/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/03/2024 A 27/03/2024
TIAGO SEJANOSKI	1366801	03/01/2023 A 02/01/2024	NUTRICIONISTA	11/03/2024 A 20/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:911CC7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 153/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO criada através da Portaria nº 589/2023, para averiguação dos fatos e parecer final, o Processo protocolado sob nº 116123/2024, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAF44716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 126/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função dos **FERIADOS** referentes ao aniversário do Município, no dia 27 de março de 2024 e o da Paixão de Cristo, no dia 29 de março de 2024 (Leis 4272/13 e 4514/15), fica instituído **RECESSO** no dia 28 de março de 2024, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, retornando as suas atividades normais as 12 horas do dia 01 de abril de 2024, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:85778404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 127/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo**, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
4º	KARINE CECCHIN	18/03/2024

Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA - INSTRUMENTISTA

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
2º	JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIRIO	18/03/2024

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
259º	MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	18/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A369F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 128/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 18 A 22 DE MARÇO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Psicólogo - 2ª Chamada:

Colocação	Candidato(a)
2º	AMANDA ARIELA AMAZONAS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3A6A1E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 36/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023 – PROCESSO 10/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 29/2024 Seplan), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 36/2023 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 15/03/2024 e a terminar em 14/05/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:69E15662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 (5873)
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2020 – PROCESSO Nº 72/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de consultoria externa para serviço de elaboração/revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e de serviço de elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.*
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR – CNPJ nº 78.350.188/0001-95.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando nº 029/2024), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 17/03/2024 e a terminar em 14/07/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 13ª do Termo de Contrato nº 113/2020 (5873) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9A797F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 129/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANDRE ANDERSON OCONSKI**, portador do CPF nº 840.887.029-72 e RG nº 6.021.079-9 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **18 de março de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04312967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 131/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADAO CARLOS GERTRUDES CORDEIRO**, CPF 051.374.789-38, RG 9566174-2 SESP/PR, para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei n. 4733/2018, a partir de 18 de março de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EB0811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 130/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada através do Processo nº 0036.0116222, protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na rua Cruz Machado, Centro, nesta cidade, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Ribas e a Rua Professora Amazília, do dia 14 ao dia 15 de março de 2024, no horário compreendido entre 17h30mins as 24h, e nos dias 16 e 17 de março de 2024, no horário compreendido entre as 14horas as 24h, conforme solicitado no processo acima citado, tendo como solicitante a empresa Stefan Grube Kolb ME, inscrita no CNPJ: 31.862.941/0001-68, através da sua representante legal, Sr. Stefan Grube Kolb (CPF/MF sob o n. 066.567.319-10), para realização de evento denominado Saint Patrick´s.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48CC8509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 25/2024

Extrato Contrato 25/2024 - Pregão Eletrônico 01/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa POSSOLI CAMINHOES LTDA CNPJ – 04640295000111. **OBJETO: Aquisição de Caminhão Caçamba (novo, zero hora), com tração 6x4, potência mínima de 286 CV turbinado e interculado, equipado com caçamba basculante de 12 m³.** Valor R$ 683.000,00. Data 15/03/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3880BF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 26/2024

Extrato Contrato 26/2024 - Inexigibilidade de Licitação 03/2024 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa EJD EVENTOS LTDA CNPJ –35158634000151. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em atração cultural temática, sendo divididos em seis eventos distintos contendo atrações como Cinema Mix, Páscoa Mix, Dia das Crianças Mix e Natal Mix a serem realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.** Valor R$ 180.000,00 - Dotação Orçamentária 236. Data 15/03/202

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A0672709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 051-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 051/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Darliciane Cantelli	8.193.xxx-x	27º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **18/03/2024** até **22/03/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 18 de Março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:3F71FAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Vitorino, 14 de março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE VITORINO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº 1307/2013 de setembro de 2013**, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia 18 **de março de 2024 ás 14: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Solicitação de Registro de Entidade no CMDCA;
Aprovação do Plano Municipal de Garantia do Direito de Convivência Familiar e Comunitária;
Prestação de CMDCA 1º trimestre;
Posse dos Suplentes;
Comunicações Gerais da Presidência, aos Conselheiros/as e de interesse do CMDCA.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:22AA33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO IDOSO DE VITORINO, Estado do Paraná, CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO para reunião ordinária a ser realizada no dia 18 **de março de 2024 ás 14: 00 horas**, no auditório da CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, situado à Rua Lehmann, nº217, Centro, Vitorino – PR. Centro, com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;

Atualização dos membros ;

Comunicações Gerais da Presidência, aos Conselheiros.

_____
Presidente do Conselho do Idoso

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:2FBAF02F

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CIANORTE - CONTRATO DE RATEIO 2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 013/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E O CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede a Praça da República, 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG no 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e
CONTRATADA:
CIEDEPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 400, Centro, inscrita no **CNPJ sob nº 37.584.276/0001-74**, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de **Dispensa de Licitação,** fundamentada na forma do disposto no Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 5276/2021, que autoriza o Município de Cianorte a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
Cláusula Segunda: DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;** conforme contrato de rateio de despesas administrativas para o exercício de 2024, visando manter a devida manutenção do referido consórcio, conforme **Contrato de Rateio nº 013/2024** firmado entre as partes contratantes.
Cláusula Terceira: DOS PRAZOS
3.1 – O prazo de **execução** será **até 31 de dezembro de 2024**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

3.2 – O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Quarta: DOS VALORES

4.1 – O valor a ser repassado, conforme Contrato de Rateio é de R$ 104.483,52 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Divididos em 10 (dez) parcelas, sendo as 9 primeiras no valor de R$ 10.448,35 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), e a 10º parcela no valor de R$ 10.448,37 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Cód.	QTD	UND	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	56571	01	Un	Pagamento de Rateio pela participação em Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Conforme Contrato de Rateio.	R$ 104.483,52	R$ 104.483,52

Cláusula Quinta: DO CUSTEIO DA DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2065	Manutenção divisão ensino fundamental	337170	104	417

5.2 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.
Cláusula Sexta: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - A gestão do Contrato será atribuída à servidora: Juliana Turetti Romeiro Peruci, CPF: 023.230.579-01, e-mail: julianatrperuci@gmail.com; edu.planejamento@cianorte.pr.gov.br; Diretora de Planejamento Estratégicos e Politicas Públicas Educacionais.
6.2 - A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) servidor(es): Maria José Monteiro de Castro, CPF: 005.869.939-24, edu.planejamento@cianorte.pr.gov.br.
Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 – As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Contrato de Rateio.
Cláusula Oitava: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Contrato De Rateio.
Cláusula Nona: DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
10.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:
a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo.
Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/21 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.
Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

11.1 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de março 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Cianorte	CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná
Contratante	Contratada

Nome: Jacir Bombonato Machado	**Nome:**
CPF: 061.684.699-15	**CPF:**
Testemunha 1	**Testemunha 2**

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C7F1D2DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhora LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento por cento) na quantidade do serviço.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 400 Gr, acompanhada de talheres descartáveis.	1.000	8	250	258	R$ 18,85
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.712,50 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 47.125,00 (quarenta e sete mil, centos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D37816DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.551/0001-47, inscrição estadual nº 902.27064-78, com sede na Rua Caramuru, nº 145, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDINEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 161, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.250.924-0/Pr e CPF nº 007.352.439-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do serviço.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Refeição em buffet completo com diversos pratos quentes, saladas, carnes (bovina, suína ou frango), incluindo um refrigerante lata 350 ml, podendo ser substituído por um suco de 300 ml ou uma garrafa de água mineral 500 ml.	1.300	139	325	464	R$ 20,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.792,50 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 61.132,50 (sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6D3B5268

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Contrato n° 151/2023
REF.: Pregão Eletrônico n°. 39/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JRT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.731.040/0001-71 com sede na Rua Rutílio Ribas Ferreira, nº 188, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, CEP: 86680-000.

— DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 25% (doze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para o item 01 (Óleo Diesel S10), referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, e tem como determinação legal o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

— DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica alterada a quantidade prevista no Item acima citado, da Cláusula Terceira- Do Valor, do Contrato Administrativo nº 151/2023, em decorrência da realização do Pregão eletrônico 39/2023 para o fornecimento do objeto supracitado, fica alterada o valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição.	Unit.	Quant Original. (litros)	Percentual Quantidade de combustível Diesel	Quant. Aditivada. (litros)	Valor Unit. com base na média de preços da ANP para o estado do Paraná, do dia 12/03/2024. (R$).	Valor. Total do aditivo R$
01	Óleo Diesel S10	Litro	65.000,00	25%	16.250	5,23	84.987,50

Valor total do aditivo com base na média de preços da ANP para o estado do Paraná, do dia 12/03/2024 é de 84.987,50 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
2.3. O valor do contrato passará de R$ 590.200,00 (quinhentos e noventa mil e duzentos reais) passará para R$ 675,187,50 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um acréscimo percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/03/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:BEF2F0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 21/2021

REF.: Pregão Eletrônico n°. 02/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **DAY CORP - MEDICINA E ESTÉTICA**

CNPJ Nº 35.675.109/0001-03

— DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	**Valor Total**	**Saldo Atual**
01	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.	12	R$ 77.509,96	**R$ 930.119,52**	0

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 18/03/2024 a 17/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0676B4F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 038/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº. 038/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.562, de 14 de março de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	20103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		60.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	21062	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		180.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 475.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1062 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	103 - 5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	360.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 460.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.017	Atividades do Conselho Tutelar
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:78D31C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – PSS ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – PSS ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 003/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 04/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação da CLASSIFICAÇÃO FINAL dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital Nº 003/2024,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – Formação de Docente, Graduação e Pós Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	**Pós Graduação - Alfabetização e Letramento**	20	**1º Lugar**
02	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	**Pós Graduação - Letras-Português**	19	**2º Lugar**
03	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia	16	**3º Lugar**
04	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia	16	**4º Lugar**
05	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	**Pós Graduação - Psicopedagogia**	15	**5º Lugar**
06	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia	15	**6º Lugar**
07	Isabele da Silva	09/01/1993	**Pós Graduação - Arte, Cultura e Educação**	14	**7º Lugar**
08	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia	14	**8º Lugar**
09	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	**Pós Graduação - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**	13	**9º Lugar**
10	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia	13	**10º Lugar**
11	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes	13	**11º Lugar**
12	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	**Pós Graduação - Letras e Libras**	12	**12º Lugar**
13	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia	12	**13º Lugar**
14	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras	11	**14º Lugar**
15	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	**Pós Graduação - Autismo**	10	**15º Lugar**
16	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia	10	**16º Lugar**
17	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia	10	**17º Lugar**
18	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia	10	**18º Lugar**
19	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional	10	**19º Lugar**
20	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física	10	**20º Lugar**
21	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	**Pós Graduação - Alfabetização e Letramento**	9	DESCLASSIFICADA
22	Beatriz de Lima Medeiros	04/04/2004	Pedagogia	7	DESCLASSIFICADA
23	Francielle Pereira Galvão	16/02/1984	**Pós Graduação - Educação Especial**	**********	**AUSENTE**
24	Laiza Medeiros	11/09/1990	**Pós Graduação - Autismo**	**AUSENTE**	*********

DEPARTAMENTO SAÚDE - Graduação e Técnico

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia	12	**1º Lugar**
02	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem	12	**2º Lugar**
03	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina	11	**3º Lugar**
04	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia	10	**4º Lugar**
05	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia	10	**5º Lugar**
06	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem	10	**6º Lugar**
07	Elis Regina de Paulo	20/02/1982	Técnico de Enfermagem	9	DESCLASSIFICADA
08	Fernanda Aparecida Sobrinho de Oliveira	08/02/1988	Técnico de Enfermagem	9	DESCLASSIFICADA
09	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem	8	DESCLASSIFICADA
10	Raissa Maria Zanata Ferri	11/10/2005	Psicologia	8	DESCLASSIFICADA
11	José Henrique de Souza Silva	01/12/2005	Técnico em Enfermagem	8	DESCLASSIFICADO
12	Daiane Cristina Medeiros	15/12/1991	Enfermagem	7	DESCLASSIFICADA
13	Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho	21/01/2006	Psicologia	7	DESCLASSIFICADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I - Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	17	**1º Lugar**
02	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais	15	**2º Lugar**
03	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração	15	**3º Lugar**
04	Lucas Henrique Ferreira da Silva	19/03/2003	Administração	11	**4º Lugar**
05	Maria Clara Contijo Guergolett	07/01/2006	Administração	11	**5º Lugar**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO II - Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	16	**1º Lugar**
02	João Francisco Rodrigues de Oliveira Junior	28/10/2005	Computação	12	**2º Lugar**
03	Carlos Eduardo Costa Nardon	06/06/2006	Computação	*********	**AUSENTE**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO III - Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil	14	**1º Lugar**
02	Maria Vitória Aparecida de Oliveira	24/03/2006	Agronomia	8	DESCLASSIFICADA
03	Maria Julia Bueno Xavier de Sa	16/05/2005	Agronomia	*********	**AUSENTE**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito	13	**1º Lugar**

Abatiá (PR), 15 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:FC515C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 58-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 58/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.084,02 (trezentos e oito mil e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0004.0.025.		Amortização da Dívida do RPPS - Principal	
757 - 3.3.91.97.00.00	310600	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	114.006,64
759 - 3.3.91.97.00.00	5	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	24.016,99
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.1.052.		Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	
760 - 3.3.90.93.00.00	331139	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.329,45
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
761 - 3.3.90.39.00.00	310173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.082,58
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
762 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.648,36
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
676 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**308.084,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4F1D17E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2023 - ID 2864

Processo administrativo nº 031/2023
Inexigibilidade nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos para implementação e regulamentação da Nova Lei (lei 14.133/2021) de Licitações e Contratos do município de Amaporã, mediante diagnóstico, elaboração de plano de ação, aplicação do plano através de reuniões síncronas, capacitação presencial, treinamento de pessoal, acesso a plataformas de estudos assíncrono e consultoria administrativa por período de 12 (doze meses), em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 031/2023**, modalidade de **Inexigibilidade nº 003/2023** e seus Anexos, ratificados em 13/03/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao sistema consiste em um banco de preço A referida prorrogação contratual se justifica referente aos serviços técnicos e consultoria administrativa de licitação referente a lei 14.133/2021, mediante diagnóstico, elaboração de plano de ação e aplicação do plano através de reuniões síncronas, sendo assim, dar continuidade para os serviços de consultoria da nova lei de licitações, inerente ao objeto supracitado para suporte não se limitando aos procedimentos e modalidades de licitação. Disponibilizando de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores e ao próprio gestor para a execução das ações de planejamento de interesse do Município.

Visando uma melhor prestação dos serviços e solicitada através de procedimento de Inexigibilidade, conforme previsto no art. 25, inciso I e inciso ll/c/c art.13 inciso II da Lei Federal n 8666/93, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **15.03.2024 a 14.03.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	**Assessoria Administrativa Junto aos Setores de Compras, Licitações e Contratos.** **Objetivo:** Orientar na elaboração de Editais Termos de referência Pareceres Atas de julgamento de impugnação e/ou recursos Esclarecimentos e demais documentação necessária aos certames licitatórios, nas mais diversas modalidades, atendendo ao disposto na Legislação pertinente **Metodologia:** Contato direto em horário comercial com equipe técnica através de aplicativos de mensagens, e-mail, telefone, videoconferência e ou qualquer outro equipamento telemático com até 16 horas semanais.	**Mês**	**12**	**2.670,00**	**32.040,00**

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 32.040,00 (Trinta e dois mil e quarenta reais),** sendo em 12 parcelas de 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

05.003.04.122.0003.2.012.3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 14 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS **-**
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:961ABC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO: registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Detentor da Ata: **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70,** com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, CEP: 85.502-510, por seu representante legal, o Sr. Luis Fernando Parise, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589-10, E-MAIL licitacao@mettafarma.com.br / TELEFONE (46) 3040-0576.
1. Inclui-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 017/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 002/2024, Registro de Preços 001/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme solicitação de desistência, justificada pela mesma e por parecer jurídico favorável, conforme tabela de Cadastro reserva em anexo.

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
98	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	EUROFARMA	GENÉRICO	AM	700	R$ 3,45	R$ 2.415,00
VALOR TOTAL						R$ 2.415,00	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BDF4289D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 - SUPRESSÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO: registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Detentor da Ata: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n 09.676.256/0001-98**, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná, CEP: 85.601-030, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Sirlei Fatima Follador portadora do RG n° 13.961.473-9 SESP/PR e CPF n° 465.988.800-25. Fone/Fax: (46)3523-5454 - E-mail: az.medicamentos@gmail.com.
1. Exclui-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços n**o.** 012/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 002/2024, Registro de Preços 001/2024, solicitou desistência do item abaixo citado tendo sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, tal solicitação foi justificada pela mesma e por Parecer Jurídico favorável.

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
98	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	EUROFARMA	GENÉRICO	AM	700	R$ 3,45	R$ 2.415,00
VALOR TOTAL						R$ 2.415,00	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F3880FC4

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024 – Edição nº. 2970 – Pág. 445, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	ESPECIFICAOES TECNICAS MINIMAS	QT	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
01	• CITROEN C3 1.0 LIVE 2023/2023. **VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023** · Motorização mínima: 1.0 FLEX; · Potência máxima de no mínimo: 70 CV (G) e 75 CV (A) · Transmissão automática ou mecânica de no mínimo 05 velocidades. · Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; · Comprimento mínimo do veículo: 3990 mm; · Largura mínima do veículo: 1960mm; · Altura mínimo do solo: 155mm; · Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; · Suspensão dianteira: independente, MC Pherson; · Suspensão traseira: Eixo de torção; · Direção: elétrica; · Freios ABS – dianteiros: Disco ventilado e traseiros: Tambor ou Disco sólido; · Airbag duplo frontais; · Alarme antifurto; · Cinto três pontas para todos os ocupantes; · Encosto de cabeça para todos os ocupantes; · Faróis com refletores duplos; · Luzes indicadoras de direção lateral; · Controle elétrico dos vidros dianteiros; · Sistema de fixação de cadeira para crianças.; · Ajuste do volante em regulagem em altura; · Banco traseiro rebatível; · Destravamento remoto do porta-malas; · Controle interno da tampa de abastecimento; · Radio com conexão USB ou Bluetooth; · Computador de Bordo; · Conta giros; · Termômetro do liquido de arrefecimento; · Indicador de temperatura externa; · Ar-condicionado quente e frio; · Limpador'2 e lavador elétrico do vidro traseiro; · Desembaçador do vidro traseiro; · Travamento central das portas; · E demais itens de segurança conforme Legislação; · Garantia mínima de 03 anos;	01	R$70.500,00	R$70.500,00
Valor total		**R$70.500,00**		

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAOES TECNICAS MINIMAS	UND	QT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023** · Motorização mínima: 1.0 FLEX; · Potência máxima de no mínimo: 70 CV (G) e 75 CV (A) · Transmissão automática ou mecânica de no mínimo 05 velocidades. · Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; · Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; · Capacidade mínima para 05 lugares; · No mínimo 4 portas; · Altura mínima do solo: 155 mm; · Distância mínima entre eixos: 2.500 mm; · Direção hidráulica ou elétrica; · Vidros elétricos dianteiros; · Travas elétricas nas portas; · Jogo de tapetes; · Protetor de motor; · Cor branca com padronização visual; · Ar condicionado; · Demais itens de segurança conforme Legislação; · Garantia mínima de 12 meses; · Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. · O veículo deverá ser entregue com padronização visual fornecida pelo município.	unid	01	R$ 70.500,00	R$ 70.500,00
Valor total			**R$ 70.500,00**		

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do Termo Aditivo de Realinhamento de Proposta. Anahy-PR, 15 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:01F4FA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10219/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 10219/2024 de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
119 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
188 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
202 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
242 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
323 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
872 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
Total Suplementação:			**667.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0002.2.019.		Manter o Gabinete de Educação	
111 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
171 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
239 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
316 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
871 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	92.000,00
Total Redução:			**667.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9C5981DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.008 DE 15 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO

	KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	025/2024	**Vigência:**	15.03.2024 A 31.12.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	004/2024		
Contratado:	CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA DE GESTÃO ASSOCIADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E NORMAS QUE REGULAM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 182.019,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9E131441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2024 DE 15/02/2024 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 650.000,00

Decreto nº 070/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	150.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
145 - 3.3.90.39.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	150.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.367.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
269 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
295 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
347 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO		
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura		
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura		
430 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00		

FÍSICA
Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	

04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.		Manut. do gab. do secret. financeiro	
57 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
63 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Planejamento	
05.002.04.122.0003.1.011.		Ampliação da sede da prefeitura	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
05.002.17.512.0007.1.005.		Construção de sanitarios publicos	
107 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Transportes	
05.004.15.451.0037.1.010.		Pavimentação de ruas	
161 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
233 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
06.003.27.811.0034.2.021.		Desenvolvimento das atividades esportivas	
280 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	158.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.045.		Execução do Programa Saúde da Família	
332 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	100.000,00

FÍSICA
Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4E1682AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N 063/2024

ANEXO I - DECRETO N 063/2024						
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
1468/2023	10/03/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	E	R$ 6.692,86	Não Processado
1469/2023	10/03/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	E	R$ 14.461,25	Não Processado
2868/2023	16/05/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	EA	R$ 307,75	Não Processado
2869/2023	16/05/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	EA	R$ 538,98	Não Processado
6599/2023	30/10/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	E	R$ 1.904,01	Não Processado
6600/2023	30/10/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	E	R$ 1.077,96	Não Processado
7909/2023	14/12/2023	Tratorbig Peças para Tratores	000	E	R$ 50.000,00	Não Processado
2673/2023	28/04/2023	Ilha Ming Pavimentos Eireli	000	EA	R$ 248.650,29	Não Processado
2674/2023	28/04/2023	Ilha Ming Pavimentos Eireli	1061	E	R$ 238.750,00	Não Processado
2849/2023	12/05/2023	Dataprom Equipamentos	000	E	R$ 6.810,30	Não Processado
2850/2023	12/05/2023	Dataprom Equipamentos	000	E	R$ 372.970,55	Não Processado
5590/2023	02/10/2023	Dataprom Equipamentos	000	E	R$ 6.345,00	Não Processado
2870/2023	18/05/2023	Fox Auto Center Ltda	000	E	R$ 11.244,79	Não Processado
2871/2023	16/05/2023	Fox Auto Center Ltda	000	E	R$ 7.297,93	Não Processado
2872/2023	16/05/2023	Fox Auto Center Ltda	000	E	R$ 81.396,88	Não Processado
2873/2023	16/05/2023	Fox Auto Center Ltda	000	E	R$ 5.944,07	Não Processado
3473/2023	07/062023	Clodomiro Batnke e Cia.Ltda.	000	EA	R$ 6.771,44	Não Processado
4632/2023	03/08/2023	Clodomiro Batnke e Cia.Ltda.	000	E	R$ 38.587,97	Não Processado
5992/2023	02/10/2023	Clodomiro Batnke e Cia.Ltda.	000	E	R$ 38.303,53	Não Processado
3978/2023	22/06/2023	Elotech Gestão Pública	000	EA	R$ 11.561,46	Não Processado
4137/2023	19/07/2023	Fábrica das Cópias Serviços de Reprografia Ltda	000	E	R$ 503,35	Não Processado
4631//2023	02/08/2023	Fábrica das Cópias Serviços de Reprografia Ltda	000	E	R$ 541,59	Não Processado
7528/2023	07/12/2023	Fábrica das Cópias Serviços de Reprografia Ltda	000	E	R$ 36,93	Não Processado
4154/2023	20/07/2023	Simone Indústria Gráfica Ltda.	000	E	R$ 374,00	Não Processado
4157/2023	21/07´2023	FGS Comercial Ltda.	000	E	R$ 600,00	Não Processado
4635/2023	03/08/2023	Ingrid Caroline de Araujo	000	E	R$ 1.088,00	Não Processado
4880/2023	22/08/2023	Joacir Agusto Bressa	000	E	R$ 62,00	Não Processado
5368/2023	04/09/2023	Multiplus Balsa Nova Ltda.	000	E	R$ 19.296,00	Não Processado
5382/2023	04/09/2023	Mineração União Balsa Nova Ltda.	504	E	R$ 1,56	Não Processado
5384/2023	04/09/2023	Pedreira São Jorge Ltda.	504	E	R$ 586,18	Não Processado
5385/2023	04/09/2023	Pedreira São Jorge Ltda.	504	E	R$ 12.810,49	Não Processado
6104/2023	10/10/2023	Empresa de Comunicação e Segurança Ltda.	000	EA	R$ 379,53	Não Processado
7154/2023	24/11/2023	Copel Distribuidora S.A	507	E	R$ 55.953,07	Não Processado

7492/2023	04/12/2023	Auto Posto Gepezen Ltda.	000	E	R$ 5.859,87	Não Processado
7496/2023	05/12/2023	S L Rebonato Jardinagem Ltda.	000	E	R$ 712,59	Não Processado
7899/2023	14/12/2023	Grão para Comércio e Serviços Ltda	000	E	R$ 133,06	Não Processado
					R$ 1.248.555,24	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:07A83CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA	**Nº. 01/2024**

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social: OI S. A			
Endereço: Rua do Lavradio 71			
Bairro: CENTRO	CEP: 20230 070	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: PR
CPF/CNPJ: 76.535.764/0321-85		Telefone: 0800 031 8000	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 697			
Bairro: CENTRO		Atividade: Falta de realização de capina no local	
Data da Notificação: 01/03/2024		Notificação n°001/2024	

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°001/2024 não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	LEI	ARTIGO	PENALIDADE
Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos no município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mantê-los limpos	2.421/2020	ART 29	5 UFM 450,00

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (DEZ) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:
Nome: LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
Assinatura/Carimbo:
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
_____, _____/_____/_____

RECEBIDO POR:
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:
Assinatura:
RECEBI EM, _____/_____/_____
( ) Recusou-se a assinar a autuação:
TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:77D29CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 36.038.989/0001-70**, com sede na Rua Piquiri, n.º 351, Sala A, Centro, Jataizinho – PR, CEP: 86.210-000.

Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.752,40** (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	630	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; **Gestor (a)**, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; **Fiscal,** Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 5 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32073080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: empresa, **CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 48.828.205/0001-96**, com sede na Rua Antônio Ferreira Junior n.º 112, Jardim, Morada do Sol, Jupará – PR, CEP: 87.225-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.590,00** (dois mil, e quinhentos e noventa reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	620	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2024	630	02.003.02.092.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7210	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7220	09.001.12.361.0012.2101	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; **Gestor (a)**, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20; **Fiscal,** Senhora Izabela Aparecida Penha Carvalho, CPF: 109.808.869-70.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 5 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A1937BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 02.01/2024 - CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 02/2024, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.
CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Pablo Henrique Lauro	95

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Larissa Elen Silva	140
2	Quezia Miguel Calixto	140
3	Lucimara da Silva Nascimento	135
4	Ana Maria Felicia de Oliveira Silva	130
5	Cleonice de Camargo	125
6	Viviane da Silva Francelino	125
7	Renata Rodrigues de Carvalho	120
8	Angela Patricia Dias de Souza	115
9	Valdineia da Silva Moreira	115

10	Maria do Socorro Silva	110
11	Fabiane Morante Lazarini	105
12	Dalila de Jesus	105
13	Kelly Cristina de Oliveira	100
14	Adriana Pires de Souza	100

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 02/2024.
Barra do Jacaré, 18 de Março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7402D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 034/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$74,21
01024.01024.09.99.06.18.2.707.0000	(SF) - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social enfrentamento à COVID 19 - LC 173/2020	74,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.500,00
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	7.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.255,62
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - INC 1ª INFÂNCIA	30.255,62
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$351,00
00975.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA IMPACTO COVID	351,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$7.500,00
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	7.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$22.378,07
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	22.378,07
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$22.000,00
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - INC 1ª INFÂNCIA	22.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2022-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$20.332,80
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	20.332,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$74,21
01024.01024.09.99.06.18.2.707.0000	(SF) - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social enfrentamento à COVID 19 - LC 173/2020	74,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.500,00
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	7.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.500,00		
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	7.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$22.378,07
00976.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA ATENÇÃO CCA	22.378,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.255,62
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - INC 1ª INFÂNCIA	30.255,62
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$22.000,00
00974.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - INC 1ª INFÂNCIA	22.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$351,00
00975.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - FIA IMPACTO COVID	351,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$20.332,80
00913.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Programa FIA Crescer	20.332,80

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9F19B08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 24/24- CONVOCAAÇÃO PSS

EDITAL Nº 24/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
1.	MARIA INÊS DE DEUS	841.859.539-68	3	4,5	4	1	2,5	15
2.	SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA	036.442.809-08	3	4,5	4	1	2,5	15
3.	SONIA ELIZABETE SANTOS	014.724.209-69	3	4,5	4	1	2,5	15
4.	MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	035.884.309-03	3	4,5	4	-	2,5	14
5.	ANA MARIA MORAIS	021.640.979-98	3	4,5	4	-	2,5	14
6.	VANDERLI ALVES DOS SANTOS	035.897.289-22	3	4,5	4	-	2,5	14
7.	PAULA FERREIRA COELHO COLETI	036.122.219.06	1,5	4,5	4	0,5	2,5	13
8.	JOSIANE MACEDO DOS SANTOS GODOI	049.025.439-07	3	4,5	4	0,5	-	12
9.	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	102.793.809-41	3	4,5	4	0,5	-	12
10.	JANE SUELEN PRESTES MELO	092.419.799-41	3	4,5	4	-	0,5	12
11.	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	042.197.219-35	3	4,5	-	1	2,5	11
12.	BEATRIZ DE SOUZA ASSUNÇÃO	049.095.379-45	1,5	4,5	4	0,5	0,5	11
13.	MISTIA ROBERTA SANCHES	808.733.407-87	-	4,5	4	-	2,5	11
14.	FRANCISCA NAZARE DE LIMA MUNIZ	644.482.153-34	-	4,5	4	-	2,5	11
15.	SILVIA HELENA DA SILVA MIRANDA	585.504.962-00	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
16.	JOSIELI DE JESUS CORREIA	072.074.449-07	3	4,5	-	0,5	2,5	10,5
17.	GIANE DO ROCIO DE FREITAS	644.815.069-20	1,5	4,5	4	-	-	10
18.	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	088.638.759-01	1,5	4,5	4	-	-	10
19.	JULIANE DE ASSUNÇÃO CASTRO	046.409.319-80	3	4,5	-	-	2,5	10
20.	GABRIEL BENFICA DE SOUZA	041.551.920-98	-	4,5	4	1	-	9,5
21.	MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI	016.937.229-41	-	4,5	4	0,5	0,5	9,5
22.	FRANCIELE PATRÍCIA ALMEIDA DEPOLI	089.257.439-90	-	4,5	4	-	1	9,5
23.	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	045.126.329-48	3	4,5	-	1	0,5	9
24.	JENIFER DAYANE CHICORA	093.483.279-09	3	4,5	-	1	0,5	9
25.	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	009.782.709-67	3	4,5	-	0,5	1	9
26.	FLÁVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELAO	092.467.529-29		4,5	4	0,5	-	9
27.	DAIANE DO ROCIO KRIGAS	086.247.319-50	3	4,5	-	-	1,5	9
28.	VANDA LUZIA DE OLIVEIRA	523.868.139-91	-	4,5	4	-	-	8,5

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 15/03/2024.
Horário: 08h.
Documentação;

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:751F68E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 25/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 25/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
20	27595	IZAIANE NATALI DE SOUZA MACHADO	142504510	16/12/2004	24,00	24.00	16,00	64.00	64.00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 18/03/2024.
Horário: 08h
Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F030751C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

***DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024* –** (Processo Licitatório 11/2024). DATA DO AVISO: 07/03/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: RIGON SERVIÇOS VETERINARIOS E COMERCIO DE PLANTAS LTDA – ME
CNPJ: 27.794.845/0001-52.

OBJETO: Aquisição de materiais para a realização de Oficina sobre Horta Caseira com o grupo da Primeira Infância coordenado pelo Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	Valor Um. R$	Valor total R$
01	Vaso retangular de plástico estilo floreira com 50 cm de comprimento e 15 cm de altura	50	R$ 15,95	R$ 797.50
02	Conjunto/kit para jardinagem metálico com cabo de madeira para pequenos vasos, contendo 1 garfo e 2 pás	25	R$ 31,50	R$ 787,50
03	Substrato para plantas enriquecido com humus de minhoca	80 kg	R$ 28,00	R$ 112,00
04	Argila expandida de drenagem para vasos e floreiras tipo 2215 - miúda	36 kg	R$ 5,90	R$ 212,40
05	Regador para jardim de plástico, capacidade de 2 litros	25	R$ 14,75	R$ 368,75

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 2.278,15 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.072 – Programa Nossa Gente Paraná; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1018.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Março de 2024**.**

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8859960D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 035/2023 VINCULADO AO PREGÃO 045/2023

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **DAL BOSCO & MOHR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **36.668.418/0001-19**, com sede na Rua Simão Heinzen, n.º 328, Quadra 04, Lote 06, Parque São Paulo II, na Cidade de Cafelândia, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Dal Bosco, portador do CI/RG Nº. 6929120-1 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 033.515.189-27, doravante denominada CONTRATADA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, O TERMO DE SUPRESSÃO referente a prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão Eletrônico 045/2023** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa especializada em perfuração e aprofundamento de poços artesianos, objetivando a melhoria de volume d'água, para atendimento nas comunidades no Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimido aproximadamente 22,3676 % o valor do Contrato Original no 045/2023, celebrado em 06 de setembro de 2023.
Parágrafo Único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, § 3o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica suprimido ao Contrato o valor em R$ 15.720,00(quinze mil setecentos e vinte reais), passando o presente contrato a ter o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	MARCA	VALOR TOTAL. R$
01	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO ATÉ 250 METROS, EM COMUNIDADE DO MUNICIPIO DE BRAGANEY.	01	Própria	R$ 70.280,00

CLÁUSULA QUARTA: As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo **CONTRATO Nº 045/2023**, totalmente executada, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey, aos 12 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAL BOSCO & MOHR LTDA
CNPJ: 36.668.418/0001-19.
JOSÉ RICARDO DAL BOSCO,
CI/RG Nº. 6929120-1 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 033.515.189-27

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A0258815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO Nº 052/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 111/2023
Pregão nº 052/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 25/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de COBERTORES DE CASAL.

Fornecedor: MJ TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.707.044/0001-07

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Cobertor tamanho casal, composição: poliéster-mínimo 50% e máxima 80%. Acrílico mínimo de 2 % e máximo de 15%. Algodão mínimo de 10% e máximo de 20%. Viscose mínimo de 5% e máximo de 10%. Medida mínima 1,80 x 2,20. Acabamento em viés de cetim com costura três pontas reforçada. Embalado individualmente em saco PVC com zíper.	UN	300	R$73,30	R$21.990,00

VALOR TOTAL	R$21.990,00

Valor Total do Pregão: R$21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)

Califórnia, 08/03/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D86EA64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 111/2023
Nº Licitação: 052/2023
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de COBERTORES DE CASAL.

Fornecedor: MJ TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.707.044/0001-07
Valor Total do Pregão: R$21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)

Item	Execução	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	300	Cobertor tamanho casal, composição: poliéster-mínimo 50% e máxima 80%. Acrílico mínimo de 2 % e máximo de 15%. Algodão mínimo de 10% e máximo de 20%. Viscose mínimo de 5% e máximo de 10%. Medida mínima 1,80 x 2,20. Acabamento em viés de cetim com costura três pontas reforçada. Embalado individualmente em saco PVC com zíper.	R$73,30	R$21.990,00

Total Homologado do Processo: R$21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do CRAS Centro de Referencia de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053-3.3.90.32 fonte 1000-Red 332
Programa Benefícios Eventuais
06.014.08.244.0010.2055-3.3.90.32 fonte 1000-Red 352

Califórnia, 15 de março de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4AD68D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327905	ADILSON PEREIRA DE LIMA	2022	2023	04/03/24	à	02/04/24
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	2023	2024	22/04/24	à	01/05/24
328456	CLÉIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	2023	2024	19/03/24	à	28/03/24
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	2022	2023	26/02/24	à	06/03/24
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ	2022	2023	01/03/24	à	20/03/24
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ	2023	2024	21/03/24	à	30/03/24
274301	FRANCIELLI MASCHIO	2019	2020	18/03/24	à	27/03/24
326222	GENARIO DA SILVA ARAÚJO	2022	2023	04/03/24	à	02/04/24
1591	JOÃO ELOIR BELO	2022	2023	25/03/24	à	02/04/24
328029	JOSÉ ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ	2022	2023	04/03/24	à	02/04/24
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	2021	2022	04/03/24	à	02/04/24
327346	MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA	2023	2024	25/03/24	à	03/04/24
325732	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	2021	2022	25/03/24	à	03/04/24
325732	MICHELI FRANCISCO SILVESTRE	2022	2023	04/04/24	à	23/04/24
328410	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	2023	2024	01/04/24	à	30/04/24
327759	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	2023	2024	01/04/24	à	20/04/24
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2019	2020	25/03/24	à	03/04/24
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2022	2023	16/04/24	à	30/04/24
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2018	2019	11/03/24	à	20/03/24
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	2021	2022	15/04/24	à	24/04/24
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2022	2023	28/03/24	à	26/04/24
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	2021	2022	08/04/24	à	07/05/24
328369	WELINGTON AUGUSTO PEREIRA	2023	2024	08/04/24	à	07/05/24
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2022	2023	15/04/24	à	29/04/24

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6EB8EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 01-2024

Câmara Municipal de Campo Magro	
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°01/2024 PROCESSO N° 03/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza para o legislativo Municipal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	

DE 18 DE MARÇO DE 2024 – 10:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 22 DE MARÇO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

DE 22 DE MARÇO DE 2024 10:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 22 DE MARÇO DE 2024– 16:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: site www.gov.br/compras/pt-br **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	463554 - Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	40	Lata 400 Grama	**R$ 8,2100**	**R$ 328,40**
2	353155 - "Açúcar" Tipo: Refinado , Características Adicionais: Branco, 1ª Qualidade	15	Pacote 5 Quilograma	**R$ 17,7671**	**R$266,50**
3	407523 - Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente , Ingredientes: Sucralose , Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético , Características Adicionais: Bico Dosador	20	Frasco 100 Grama	**R$ 5,6617**	**R$ 113,23**
4	445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	125	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,5500**	**R$193,75**
5	445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	450	Garrafa 500 Mililitro	**R$ 1,2092**	**R$ 544,14**
6	310507 - Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	25	Frasco 1000 Mililitro	**R$ 5,2448**	**R$131,12**
7	395734 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Neutro , Concentração: 73%	40	Frasco 1 Litro	**R$ 10,6992**	**R$ 427,96**
8	481012 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	40	Frasco 1 Litro	**R$ 10,1119**	**R$ 404,47**
9	448999 - Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Ralado , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	65	Embalagem 170 Grama	**R$ 6,8314**	**R$ 444,04**
10	326169 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol , Aroma: Lavanda , Uso: Geral , Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Per	50	Lata 440 Mililitro	**R$ 8,0500**	**R$ 402,50**
11	463592 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon	80	Pacote 500 Grama	**R$ 13,2661**	**R$ 1.061,28**
12	355838 - Cera Polimento Piso Composição Básica: Polímero Acrílico, Resinas Nivelantes, Emulsão De , Superfície Indicada: Pisos Laváveis , Características Adicionais: Anti- Derrapante , Tipo: Autobrilho , Cor: Incolor , Aspecto Físico: Líquido	15	Frasco 750 Mililitro	**R$ 11,0833**	**R$ 166,24**
13	236613 - Chá Alimentação Tipo: Chá Mate , Uso: Alimentício , Sabor: Natural	10	Caixa com 10 unidades	**R$ 2,7320**	**R$ 27,32**
14	328350 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água , Características Adicionais: Não Tóxico , Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	20	Pacote 100 Unidade	**R$ 4,2000**	**R$ 84,00**
15	463157 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não- Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	35	Frasco 500 Mililitro	**R$ 1,9438**	**R$ 68,03**
16	433820 - Esponja Limpeza Material: Lâ Aço Inoxidável , Formato: Circular , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral	15	Pacote 10 Unidade	**R$ 24,7300**	**R$ 247,30**
17	419326 - Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon , Formato: Retangular , Abrasividade: Mínima / Média , Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Dupla Face , Comprimento Mínimo: 110 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	15	Pacote 10 Unidade	**R$ 6,5500**	**R$ 98,25**
18	479080 - Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	25	Embalagem 500 Grama	**R$ 2,5827**	**R$ 64,56**
19	460265 - Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	40	Embalagem 5 Quilograma	**R$ 17,3003**	**R$ 692,01**
20	459586 - Fermento Tipo: Químico , Apresentação: Pó	15	Embalagem 250 Grama	**R$** 6,6709	**R$ 100,06**
21	447582 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Filé De Peito , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Sem Pele, Sem Osso	350	Quilograma	**R$ 16,3532**	**R$ 5.723,62**
22	380323 - Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Dupla Costura, Celulose, Isento De Impureza	40	Caixa 40 Unidade	**R$** 3,9833	**R$ 159,33**
23	224567 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Não Aplicável	80	Pacote 100 Unidade	**R$ 1,7200**	**R$ 137,60**
24	464013 - Leite Condensado Tipo: Integral , Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	50	Caixa 200 Grama	**R$ 9,3167**	**R$ 465,83**
25	372469 - Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante , Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática	20	Embalagem 500 Mililitro	**R$ 3,2129**	**R$ 64,25**
26	480309 - Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada , Aplicação: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: Líquido Amarelado	20	Frasco 500 Mililitro	**R$ 9,8965**	**R$ 197,93**
27	459658 - Molho De Mesa Tipo: Maionese , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	35	Embalagem 500 Grama	**R$ 6,1475**	**R$ 215,16**
28	448733 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Cru Refrigerado	70	Caixa 1 Litro	**R$ 11,3467**	**R$ 794,26**
29	463699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal	40	Embalagem 500 Grama	**R$ 7,9140**	**R$ 316,56**
30	463797 - Legume In Natura Tipo: Milho Verde	40	Embalagem 200 Grains	**R$ 11,1144**	**R$ 444,57**
31	463692 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro , Espécie Vegetal: Soja , Tipo Qualidade: Tipo 1	45	Embalagem 900 Mililitro	**R$ 9,0796**	**R$ 408,58**
32	446619 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Médio	50	Bandeja 12 Unidade	**R$ 7,1890**	**R$ 359,45**
33	310410 - Pano Limpeza Material: 45% Algodão, 45% Poliester, 10% Viscose , Comprimento: 70 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alvejado, Com Bordas Costuradas , Aplicação: Limpeza De Pisos	10	Fardo 12 Unidade	**R$ 3,1254**	**R$ 31,25**
34	224638 - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Perfume	100	Rolo 30 Metro	**R$ 6,9500**	**R$ 695,00**
35	416699 - Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza Em Geral	20	Pacote c/1000 Unidade	**R$ 10,4700**	**R$ 209,40**
36	447774 - Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	65	Quilograma	**R$ 25,0082**	**R$ 1.625,53**
37	446637 - Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Fatiado , Teor Gordura: Baixo Teor De Gordura	65	Embalagem 500 grama	**R$ 38,3578**	**R$ 2.493,25**
38	217784 - Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola	350	Lata 350 Mililitro	**R$ 2,8916**	**R$ 1.012,06**
39	216794 - Requeijão Ingredientes: Coalho , Tipo: Cremoso , Conservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 G, Tipo Embalagem: Copo Vidro , Prazo Validade: 8 (Aberto)	50	Copo 250 Grama	**R$ 6,7220**	**R$ 336,10**
40	298406 - Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	50	Barra 200 Grama	**R$ 6,5647**	**R$ 328,23**
41	234325 - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante , Odor: Floral , Aspecto Físico: Pó , Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	20	Caixa 1 Quilograma	**R$ 9,0999**	**R$ 181,99**
42	472873 - Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumado , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , Aroma: Lavanda	45	Frasco 500 Mililitro	**R$ 7,0217**	**R$ 315,97**
43	394450 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado , Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade	5	Fardo 100 Unidade	**R$ 29,3000**	**R$ 146,50**
44	300237 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm	5	Pacote 20 Unidade	**R$ 6,7187**	**R$ 33,59**
45	374970 - Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Material Orgânico , Espessura: 0,08 Mm , Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191 , Material: Polietileno	5	Fardo 100 Unidade	**R$ 9,4100**	**R$ 47,05**
46	446535 - Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordura , Processamento: Uht , Tratamento: Homogeneizado	50	Embalagem 200 Grama	**R$ 6,9011**	**R$ 345,05**
47	436328 - Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem , Tipo Folha: 2 Dobras , Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Interfolhada	15	Caixa 12 Pacote	**R$ 18,5466**	**R$ 278,19**
48	445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	50	Garrafão 20 Litro	**R$ 9,8964**	**R$ 494,82**
Total					**R$ 23.726,28**

VALOR MAXIMO TOTAL R$ (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE site www.gov.br/compras/pt-br.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:ED791788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV

CÂMARA MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2023	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	474.032,40	275.115,99
ATIVO CIRCULANTE	8.755,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.755,31	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	465.277,09	275.115,99
IMOBILIZADO	465.277,09	275.115,99
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	474.032,40	275.115,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	474.032,40	275.115,99
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	76.814,00	76.814,00
RESULTADOS ACUMULADOS	397.218,40	198.301,99
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	474.032,40	275.115,99
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	474.032,40	275.115,99
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	474.032,40	275.115,99
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20.943,80	21.055,21
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.943,80	21.055,21
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
0000100000101070000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)	0,00	-151.486,22
0009400009494990000 - RETENÇÃO EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	0,00	151.486,22
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 14/03/2024, às 16:19:49.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. O Balanço Patrimonial demonstra a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2023,. Não esta sendo utilizado até a presente data a depreciação dos Bens Moveis e Imóveis. OBS. O valor de R$ 8.755,31 referente a VPD pagas antecipadamente, ouve um erro de escrituração no sistema, e será ajustada em janeiro de 2024,		

REVAIR JOSE RODRIGUES	***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO***	***ANDRESA MARTINS COSTA***
Presidente	Tesoureira	Responsavel Recebimentos De

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E03AD66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2024

Súmula: “Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Contenda, revoga a Lei Complementar nº. 08, de 22 de abril de 2010, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Mu-nicipal sanciono a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS E DEFINIÇÕES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, contém medidas administrativas, destinadas a disciplinar as obras e edifica-ções na área urbana do Município de Contenda.
§1º Este Código complementa, no que couber, o Plano Diretor, bem como as normas da legislação referente a zoneamento, uso e ocupação do solo, parcelamento, sistema viário e perímetro da zona urbana.
§2º A execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, translado, demolição, ampliação, reforma, implantação de equipamentos, execução de serviços e instalações no território do Município, está sujeita às disposições deste Código, assim como as demais Leis pertinentes à matéria.
Art. 2º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 3º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a versão mais recente da NBR 9050 da ABNT.
Art. 4º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 5º São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I: Edificações Residenciais;
II - Anexo II: Edificações Comerciais;
III - Anexo III: Áreas Comunitárias em Edificações Multifamiliares;
IV - Anexo IV: Tabela de Multas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 6º Este Código tem como objetivos:
I - orientar os projetos e a execução de edificações no Município de Contenda;
II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, insolação, ventilação, iluminação, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
III - promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade, meio ambiente e conforto de todas as edificações em seu território.
IV - assegurar a aplicação deste Código de forma conveniente ao desenvolvimento da cidade e à harmonia do conjunto urbano.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
Art. 7º Para efeito do presente Código, deverão ser admitidas as seguintes definições:
I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código quando com ele relacionadas.
II - ACRÉSCIMO OU AUMENTO - Ampliação de uma edificação feita durante a construção ou após a conclusão da mesma.
III - ACESSO – Caminho a ser percorrido pelos usuários do pavimento para alcançar a porta ou a caixa da escada.
IV - AFASTAMENTO - Distância mínima que a construção deve observar relativamente ao alinhamento da via pública e/ou às divisas do lote.
V - ÁGUA - Termo genérico designativo do plano ou dos planos do telhado.
VI - ALINHAMENTO - Linha geral que serve de limite entre o terreno e o logradouro para o qual faz frente.

VII - ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos.
VIII - ALVARÁ - Documento que autoriza a execução de obras ou serviços, sujeitos a fiscalização municipal.
IX - ALVENARIA - Processo construtivo que utiliza blocos, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa.
X - AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção existente;
XI - ANDAIME - Plataforma elevada destinada a sustentar os materiais e operários na execução de uma edificação ou reparo.
XII - ANTECÂMARA – Recinto que antecede a caixa da escada a prova de fogo, com ventilação garantida por dutos ou janelas para o exterior.
XIII - APARTAMENTO - Unidade residencial, hoteleira ou assemelhada, autônoma ou não, servida por espaços de uso comum em edificações de ocupação residencial de serviços de hospedagem ou de serviços de saúde e institucionais.
XIV - APROVAÇÃO DE PROJETO - Ato administrativo que precede o licenciamento da construção.
XV - ÁREA EDIFICADA - Superfície do lote ocupada pela projeção horizontal do pavimento térreo da edificação.
XVI - ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e áreas comuns.
XVII - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CREA.
XVIII - AUTO DE INFRAÇÃO - Termo inicialmente lavrado pela autoridade competente para evidência ou comprovação material da infração.
XIX - BALANÇO - Avanço da edificação sobre alinhamentos ou recuos regulamentares;
XX - BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar parede e/ou assoalho;
XXI - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XXII - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - documento, expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
XXIII - CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais
XXIV - COBERTURA - Parte superior do pavimento sem acesso direto.
XXV - COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação;
XXVI - CONDOMÍNIO - modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui direito à fração ideal da totalidade do empreendimento.
XXVII - CONDOMÍNIO DE LOTES OU LOTEAMENTO FECHADO - modelo de parcelamento do solo formado por área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns;

XXVIII - CONJUNTO SANITÁRIO - Conjunto de um Gabinete Sanitário masculino e outro feminino.
XXIX - CONSTRUÇÃO - é de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

XXX - COPA - Compartimento auxiliar da cozinha.
XXXI - CORREDOR - Compartimento de circulação entre as dependências de uma edificação.
XXXII - CORRIMÃO – Barra, cano ou peça similar, de superfície lisa e arredondada, localizada junto às paredes ou guardas de escadas.
XXXIII - COTA - Indicação ou registro numérico de dimensões; medida.
XXXIV - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
XXXV - CTM – Código Tributário do Município de Contenda.
XXXVI - DECLIVIDADE - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
XXXVII - DEMOLIÇÃO - deitar abaixo qualquer construção;
XXXVIII - DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências e instalações de uma unidade autônoma, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
XXXIX - DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DE USO COMUM - Conjunto de dependências e instalações da edificação que poderão ser utilizados em comum por todos ou por parte dos titulares de direito da unidade autônoma.
XL - DEPÓSITO - Edificação ou parte de uma edificação destinada a guarda prolongada de materiais ou mercadorias.
XLI - DEPÓSITO DE USO DOMÉSTICO - Compartimento destinado a guarda de utensílios domésticos.
XLII - DESCARGA – Parte da saída de emergência de uma edificação que fica entre a escada e a via pública ou área externa em comunicação com a mesma.
XLIII - DESPENSA - Compartimento destinado a guarda de gêneros alimentícios.
XLIV - DUTO DE ENTRADA DE AR – Espaço no interior da edificação que conduz ar puro, coletado no nível inferior da mesma, às escadas, antecâmaras ou acessos.
XLV - DUTOS DE TIRAGEM – Espaço vertical, no interior da edificação, que recolhe ar viciado para lançá-lo ao ar livre.
XLVI - ECONOMIA - Unidade autônoma de uma edificação passível de tributação.
XLVII - EDIFICAÇÃO MISTA - Edificação cujas paredes externas sejam constituídas de parte em madeira e parte em alvenaria.
XLVIII - EDIFICAÇÃO DE USO COLETIVO - Edificação destinada a habitação de permanência prolongada, tais como, internatos, asilos, hotéis etc.
XLIX - EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação constituída de duas ou mais economias.
L - EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR - Edificação constituída de apenas uma economia.
LI - ELEVADOR - máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
LII - EMBARGO - Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.
LIII - ENTREPISO – Conjunto de elementos de construção compreendido entre a parte inferior do teto de um pavimento e a parte superior do piso do pavimento imediatamente superior.
LIV - ESCADA – Elemento de composição arquitetônica cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis.

LV - ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAL DESCRITIVO - Descrição dos materiais e serviços empregados na edificação.
LVI - FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
LVII - FACHADA PRINCIPAL - Fachada voltada para o logradouro público.
LVIII - FORRO – Nome que se dá ao material de acabamento dos tetos dos compartimentos.
LIX - FUNDAÇÕES - Conjunto de elementos da construção que transmitem ao solo as cargas das edificações.
LX - GABINETE SANITÁRIO FEMININO – Conjunto de vaso, lavatório.
LXI - GABINETE SANITÁRIO MASCULINO - Conjunto de vaso, lavatório, mictório.
LXII - GALPÃO – construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, em pelo menos três de suas faces.
LXIII - GARAGEM – Ocupação ou uso de edificação onde são estacionados ou guardados veículos.
LXIV - GUARDA-CORPO – Barreira protetora vertical delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, sacadas.
LXV - HABITAÇÃO COLETIVA – Edificação usada para moradia de grupos sociais equivalentes à família.
LXVI - HABITAÇAO MULTIFAMILIAR – Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas.
LXVII - HABITAÇÃO POPULAR ou HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: unidade de habitação com até 70,00m² (setenta metros quadrados), edificada com recursos públicos, destinada a atender família com posse imóvel máxima de um lote urbano e uma renda máxima de até 5 (cinco) salários mínimos.
LXVIII - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - Edificação usada para moradia de uma família, com apenas uma unidade residencial autônoma.
LXIX - HOTEL – Edificação usada para serviços de hospedagem.
LXX - INCOMBUSTÍVEL – Material que atende os padrões de método de ensaio para determinação de incombustibilidade.
LXXI - LADRÃO - tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias etc., para escoamento automático do excesso de água;
LXXII - LAVATÓRIO - bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto servido;
LXXIII - LINDEIRO - limítrofe;
LXXIV - LICENCIAMENTO DE CONSTRUCÃO - Ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de uma edificação.
LXXV - LOCAL DE ACUMULAÇÃO – Espaço destinado à parada eventual de veículos, situado entre o alinhamento e o local de estacionamento.
LXXVI - LOGRADOURO PÚBLICO - toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
LXXVII - LOTE - porção de terreno com testada para logradouro público;

LXXVIII - LOJA – Tipo de edificação destinada, basicamente, à ocupação comercial varejista e à prestação de serviços.
LXXIX - MARQUISE - Balanço constituindo cobertura.
LXXX - MEIO-FIO - Conjunto de peças assentadas e alinhadas ao longo da pista de rolamento.
LXXXI - MEZANINO – Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento e de uso exclusivo deste.
LXXXII - NOTIFICAÇÃO - Aviso instrumentado em forma legal, levando a notícia ao interessado.
LXXXIII - PÁRA-RAIOS - dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
LXXXIV - PARAMENTO – Nome dado às superfícies verticais aparentes de uma parede.
LXXXV - PASSEIO - Parte do logradouro público, destinada ao trânsito de pedestres.
LXXXVI - PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
LXXXVII - PÁTIO – Espaço descoberto interno do lote.
LXXXVIII - PAVIMENTO - Plano que divide a edificação no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendido entre dois pisos consecutivos, ou entre o último piso e a cobertura.

LXXXIX - PÉ DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
XC - PEITORIL – Nome da superfície horizontal de fecho inferior de uma janela, ou paramento superior de uma mureta, parapeito.
XCI - PISO – Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.
XCII - POÇO DE LUZ - espaço descoberto, fechado na base, localizado no interior da edificação ou na divisa do terreno, destinado à iluminação e ventilação dos compartimentos, e de acesso à apenas uma unidade.
XCIII - PORÃO - Parte não utilizável para habitação, abaixo do pavimento térreo.
XCIV - PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
XCV - RAMPA – Rampa é elemento de composição arquitetônica, cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre desníveis, através de um plano inclinado.
XCVI - RECONSTRUÇÃO - Restabelecimento parcial ou total de uma edificação.
XCVII - RECUO - distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
XCVIII - REFORMA - Alteração da edificação nas suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso.
XCIX - REPAROS - Serviços executados em uma edificação com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais.
C - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CAU.

CI - SACADA OU BALCÃO - Prolongamento exterior do andar de um edifício, com comunicação com o interior, apresentando um parapeito.
CII - SAÍDA DE EMERGÊNCIA – Caminho devidamente protegido a ser percorrido pelo usuário de uma edificação, em caso de incêndio, até atingir a via pública ou espaço aberto com ela se comunicando.
CIII - SAGUÃO - parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
CIV - SALIÊNCIA - Elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; moldura; friso.
CV - SARJETA - escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
CVI - SOBRELOJA - Pavimento acima da loja e de uso exclusivo da mesma.
CVII - SÓTÃO - Espaço situado entre o forro e a cobertura, aproveitável como dependência de uso comum de uma edificação.
CVIII - SUBSOLO - Pavimento que tenha metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio.
CIX - TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
CX - TELHEIRO - Construção coberta, fechada no máximo em duas faces.
CXI - TERRAÇO - Cobertura total ou parcial de uma edificação, constituindo piso acessível.
CXII - TERRENO NATURAL – Superfície do terreno na situação que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.
CXIII - TESTADA - linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
CXIV - TETO - Face superior, internamente considerada, de um aposento.
CXV - TOLDO - Elemento de proteção, constituindo cobertura de material leve e facilmente removível tipo lona ou similar.
CXVI - TRT – Termo de Responsabilidade Técnica - Documento comprobatório de acompanhamento e responsabilidade técnica emitido pelo profissional habilitado junto ao CFT.
CXVII - UNIDADE AUTÔNOMA - Parte da edificação vinculada a uma fração ideal do terreno, sujeita às limitações da Lei, constituída de dependência e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinadas a fins residenciais ou não
CXVIII - UNIDADE DE PASSAGEM – Largura mínima necessária para passagem de fila de pessoa, fixada em 55 cm (cinquenta e cinco centímetros).
CXIX - URM – Unidade de Referência Municipal.
CXX - VARANDA – Parte da edificação não em balanço, limitada pela parede perimetral do edifício, tendo pelo menos uma das faces abertas para a via pública ou pátio.
CXXI - VESTÍBULO - espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;
CXXII - VISTORIA - Diligência efetuada pelo poder público tendo por fim verificar as condições de uma edificação.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO PROFISSIONAL
Art. 8º São considerados qualificados ao exercício da profissão aqueles que satisfizerem as disposições da legislação profissional vigente e devidamente registrados no município.
§1º A substituição de um dos responsáveis técnicos, deverá ser comunicada por escrito ao Município, junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, apresentando também o relatório de estágio da obra.
§2º Terão seu andamento sustado, processos cujos responsáveis técnicos, estejam em débito com o Município.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS
Art. 9º Com relação à responsabilidade sobre as edificações e sua manutenção caberá:
I - ao município:
a) aprovar projetos e licenciar obras em conformidade com a legislação municipal;
b) fornecer o “Habite-se”;
c) exigir manutenção permanente e preventiva das edificações em geral;
d) notificar e, quando for o caso, autuar o proprietário do imóvel e/ou responsável técnico pelo descumprimento da legislação pertinente.
II - ao autor do projeto e/ou coautor e responsável técnico:
a) elaborar projetos em conformidade com a legislação municipal e normas técnicas;
b) acompanhar, junto ao executivo Municipal, todas as fases da aprovação de projeto.
III - ao executante e responsável técnico:
a) edificar de acordo com o previamente licenciado pelo Município;
b) responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas nas edificações que constituam patrimônio histórico e no meio ambiente natural da zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento de lençol freático, erosão etc.;
c) obter junto ao Executivo a concessão de “Habite-se”.
IV - ao proprietário ou usuário a qualquer título:

a) responder, na falta de responsável técnico, por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas nas edificações que constituam patrimônio histórico e no meio ambiente natural da zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento de lençol freático, erosão etc.;
b) manter o imóvel em conformidade com a legislação municipal, devendo promover consulta prévia a profissional legalmente qualificado, para qualquer alteração construtiva na edificação;
c) utilizar a edificação conforme uso nos projetos fornecidos pelo responsável técnico;

d) manter permanentemente em bom estado de conservação as áreas de uso comum das edificações e as áreas públicas sob sua responsabilidade, tais como passeio, arborização, posteamento etc.;
e) promover a manutenção preventiva da edificação e de seus equipamentos;
f) obter a concessão do "Habite-se".
Parágrafo único. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA, CAU ou CFT, poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município, dentro dos seus respectivos limites de atribuição.
Art. 10. O Município não assumirá qualquer responsabilidade técnica pelos projetos e obras que aprovar, pelas licenças para execução que conceder e pelos "Habite-se" que fornecer.
Parágrafo único. A aprovação dos projetos e a vistoria para concessão do "Habite-se" deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados.
Art. 11. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Município, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, mediante a declaração do profissional e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não prosseguir com a execução da obra.
§2º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
§3º A comunicação de baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.
CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
Art. 12. Sem prejuízo do disposto em demais legislações municipais, estaduais e federais, a execução de quaisquer das atividades, citadas no Artigo 1º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - Consulta Prévia Para Construção;
II - Aprovação do Anteprojeto;
III - Aprovação do Projeto Definitivo.
IV - Liberação do Alvará de Licença para Construção;
V - "Habite-se" e Certificado de Conclusão de Obra.
§1º O ato do inciso I é facultativo.
§2º O ato do inciso II, deste artigo é obrigatório e o Município exigirá para aprovação prévia.
§3º O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.
§4º É dever de cada profissional responsável técnico regularizar sua atividade através de licença expedida pelo departamento de tributação, sendo pagos os emolumentos respectivos.

Art. 13. As taxas para os procedimentos administrativos tratados neste Capítulo são discriminadas no Item I da Tabela III do Anexo V da Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010, denominada Código Tributário do Município de Contenda.
Art. 14. Serão elegíveis para o processo de "Aprovação Simplificada" as obras de construção de habitação unifamiliar com área total de até 200 m² (duzentos metros quadrados) ou reforma habitação unifamiliar com aumento de área inferior a 15% (quinze por cento) da área total já construída, a critério do órgão competente do Município.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO
Art. 15. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente poderá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe as indicações:
I - nome e endereço do proprietário;
II - endereço da obra (lote, quadra, bairro);
III - destino da obra (residencial, comercial, industrial etc.);
IV - natureza da obra (alvenaria, madeira, mista);
V - croquis de situação que obrigatoriamente representem os limítrofes do lote/área, e indiquem, quando houver, os atingimentos por nascente d'agua, córrego ou por vale, sendo que a ausência de informações que caracterizem corretamente a área, anula a validade do documento.
§2º Ao Município cabe a indicação:
I - dos parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes sobre o lote (zona, permissibilidade do uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos etc.), de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente;
II - das diretrizes viárias de acordo com a Lei do Sistema Viário Municipal e diretrizes do sistema viário metropolitano;
III - da possibilidade de incidência de algum dos instrumentos urbanísticos regulamentados (EIV, outorga onerosa do direito de construir e transferência do direito de construir);
IV - da necessidade de elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) no caso de grandes obras;
V - da elegibilidade para o processo de "Aprovação Simplificada";
VI - da necessidade de apresentar licenciamento ambiental específico ou Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE), a critério de consulta, sob responsabilidade do interessado, ao Instituto de Água e Terra (IAT).
§3º O prazo máximo para o órgão competente ao Município efetivar a consulta prévia e emitir parecer é de 10 (dez) dias úteis.
§4º O parecer de que trata o 0 deste Artigo poderá ser enviado de forma virtual, a critério do Município.
Art. 16. A consulta prévia poderá ser feita presencialmente na Prefeitura Municipal ou de forma virtual.

Parágrafo único. O documento constando as informações descritas no 0 do 0 desta Lei será entregue:
I - em duas vias impressas no formato A4, quando presencialmente;
II - em arquivo com extensão PDF, quando digital.
SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO PARA CONSTRUÇÃO

Art. 17. O requerente deverá solicitar a aprovação do Anteprojeto, mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme SEÇÃO III, deste Capítulo.

Art. 18. As plantas para a aprovação do anteprojeto serão entregues em 01 (uma) via, ao Município para apreciação.

Parágrafo único. O prazo máximo para o órgão competente do Executivo Municipal analisar o anteprojeto e emitir parecer é de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 19. A execução das correções necessárias, apontadas pelo órgão competente do Município, são de integral responsabilidade do profissional responsável técnico pelo anteprojeto, não cabendo ao Município promover qualquer tipo de assessoria técnica.

SEÇÃO III DO PROJETO DEFINITIVO PARA CONSTRUÇÃO

Art. 20. Após a Consulta Prévia e/ou após a aprovação do anteprojeto, o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

I - cópia da matrícula atualizada (até noventa dias), com autorização do(s) proprietários(s) conforme matrícula com firma reconhecida, quando for o caso, e/ou cópia de escritura pública;

II - requerimento e termo de responsabilidade, conforme modelo sob consulta ao Município, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;

III - Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção, quando tiver sido solicitada;

IV - planta de localização na escala 1:500 (um para quinhentos), onde constarão:

a) orientação do Norte;

b) indicação da numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos;

c) relação contendo a área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes e a taxa de ocupação;

d) posição do meio-fio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e “bocas de lobo”.

e) configurações de nascentes, cursos d’água, canais e Áreas de Preservação Permanente.

V - planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:

a) as dimensões e áreas de todos os compartimentos, inclusive dimensões dos vãos de iluminação, ventilação, garagens e áreas de estacionamento;

b) a finalidade de cada compartimento;

c) especificação dos materiais utilizados;

d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

e) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

VI - cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto com pé-direito, altura das janelas e peitoris e perfis do telhado;

VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala de 1:200 (um para duzentos);

VIII - planta de situação, que poderá ser apresentada junto à planta de cobertura, na escala 1:200 (um para duzentos), onde constarão:

a) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

b) representação gráfica da calçada, em conformidade com o modelo apresentado na Lei do Sistema Viário;

c) representação gráfica da instalação de depósito de lixo para coleta;

d) as dimensões das divisas do lote e os recuos da edificação em relação às divisas.

IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

X - matrícula no órgão previdenciário, quando aplicável;

XI - Certidão Negativa de Débito para a emissão do Certificado de Conclusão da Obra, quando aplicável;

XII - PGRCC, quando for o caso;

XIII - RRT, ART ou TRT do projeto, incluindo RRT, ART ou TRT dos projetos complementares para construções com mais de 100m² (cem metros quadrados).

§1º O Município poderá exigir, quando achar necessário, perfis longitudinais e transversais do lote que abrigará a edificação.

§2º Nas peças gráficas descritas nos Incisos III a VIII, deverão constar as especificações dos materiais utilizados.

§3º O órgão competente do executivo poderá solicitar memorial descritivo da obra, com as especificações de ligações de infraestrutura, acabamentos e demais informações que achar pertinente.

§4º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Executivo Municipal.

§5º Todas as plantas relacionadas nos Incisos anteriores deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias, com aprovação na Vigilância Sanitária (quando necessário), sendo que duas das vias serão arquivadas no órgão competente do Executivo Municipal e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§6º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, o Município exigirá prova de acordo entre ambos;

§7º A ART, RRT ou TRT deverá ser apresentada conforme disposições do CREA, CAU ou CFT, respeitando-se os limites de atribuição de cada profissional.

§8º O prazo máximo para o órgão competente do Executivo Municipal analisar o projeto definitivo e emitir parecer é de 30 (trinta) dias úteis.

§9º O Município poderá disponibilizar modelos e/ou checklist para organizar o processo.

Art. 21. No caso de “Aprovação Simplificada”, devidamente registrada na “Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção”, o requerente apresentará:

I - cópia da matrícula atualizada (até noventa dias), com autorização do(s) proprietários(s) conforme matrícula com firma reconhecida, quando for o caso, e/ou cópia de escritura pública;

II - requerimento e termo de responsabilidade, conforme modelo sob consulta ao Município, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção, assinado pelo proprietário ou representante legal;

III - Consulta Prévia para Requerer Alvará de Construção, quando tiver sido solicitada;

IV - planta baixa de cada pavimento, na escala 1:200 (um para duzentos), conforme modelo disponível sob consulta ao Município, contendo:

a) as dimensões externas totais da obra e do lote;

b) a área total da edificação e as taxas de uso e ocupação do solo;

c) a quantidade de dormitórios e de banheiros;

d) a destinação do sistema hidrossanitário;

e) a representação da via, do eixo da via, da calçada e do alinhamento predial com as respectivas dimensões;

f) a indicação dos recuos;

g) os traços indicativos e a representação de corte transversal;

h) os muros e suas dimensões;

i) indicações de nascentes, cursos d’água, canais e Áreas de Preservação Permanente (APP);

j) indicação das edificações existentes, quando aplicável;
k) o perímetro e dimensões da(s) garagem(ns);
l) quando houver escada, o detalhe com as dimensões de pisada, espelho e largura, em conformidade com a fórmula 2h+b=62 a 64 cm, sendo h a altura do degrau e b a profundidade do mesmo;
m) indicação do guarda-corpo e/ou corrimão de escada(s) e varanda(s) descrevendo tipo de material e altura(s);
n) a localização da lixeira dentro do alinhamento predial;
o) o quadro de áreas e estatísticas quanto aos parâmetros de uso e ocupação do solo;
p) a representação da calçada, com dimensões de meio fio rebaixado e indicação do acesso de garagem.
V - planta de cobertura completa com indicação do tipo de material e inclinação da telha, dos sentidos de caimentos, do sentido e inclinação da(s) calha(s) e dos rufos e seu tipo de material, na escala de 1:200 (um para duzentos);
VI - planta de situação que conste:
a) quadra de localização do lote e o nome das vias;
b) indicação do lote com suas linhas de divisa;
c) orientação do norte;
d) projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais, nascentes, Áreas de Preservação Permanente ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
e) a distância do lote em relação a esquina mais próxima.
Art. 22. O Município poderá fornecer modelo do envio de documentação nos casos de "Aprovação Simplificada".
Art. 23. A execução das correções necessárias, apontadas pelo órgão competente do Município, são de integral responsabilidade do profissional responsável técnico pelo projeto, não cabendo ao Município promover qualquer tipo de assessoria técnica.
Parágrafo único. Caso julgue necessário, o profissional autor ou coautor do projeto poderá agendar horário junto ao setor responsável pela aprovação de projetos do Município para apontamentos de forma presencial.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Art. 24. Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, o Município aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção.
§1º Deverá constar do Alvará de Construção:
I - nome do proprietário;
II - número do requerimento solicitando aprovação do projeto;
III - descrição sumária da obra;
IV -local da obra;
V - profissionais responsáveis pelo projeto e pela construção;
VI - a validade do documento;
VII - nome e assinatura da autoridade do Executivo Municipal assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.
§2º A emissão do Alvará de Construção poderá ser feita de forma digital, a critério do Município.
Art. 25. O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da data de sua expedição.
Parágrafo único. Se no prazo fixado, a construção não for concluída, o alvará poderá ser renovado, uma única vez, mediante requerimento dentro da vigência da referida licença, sendo pagos os emolumentos respectivos.
Art. 26. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.
Parágrafo único. O Município poderá fornecer um adesivo de vistoria que deverá ser fixado em local visível na obra.
Art. 27. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser exigido no próprio imóvel;
IV - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 28. Para concessão do Alvará de Construção em imóveis cujas matrículas considerem proprietários em partes ideais, será obrigatório o desmembramento sempre que o lote ou área em situação pró-diviso possuir as dimensões mínimas especificadas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente.
Parágrafo único. Nos demais casos, todos os proprietários do imóvel deverão anuir a tramitação do projeto, mediante documento de autorização com firma reconhecida em cartório.
Art. 29. É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios;
II - obras de reparos em fachadas quando não compreenderem alteração das linhas arquitetônicas.
III - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
IV - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura;
V - construção de abrigos e barracões provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
VI - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções, tais como reparos em fachadas para aplicação de massa, pintura e requadramento.
§1º Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando, porém, sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial ou industrial, tais como: telheiros, galpões, depósito de uso doméstico, viveiros, galinheiros, canis, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados).
§2º Ficam dispensados de apresentação de projeto e Alvará de Construção, ficando, porém, sujeitos a autorização por meio de requerimento para construção de muro frontal e avanço do tapume sobre parte da calçada pública.

Art. 30. A cópia dos documentos aprovados, previstos em regulamento, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31. O Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação do Projeto Definitivo e Expedição do Alvará de Construção, a contar da data da entrada do requerimento no Protocolo do Município ou da última chamada para esclarecimento, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.
Parágrafo único. Em caso de início da obra antes do Projeto Aprovado, a obra será embargada.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 32. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se pôr tamanho padrão um retângulo de 21,0 x 29,7cm (tamanho A4 da ABNT) com número ímpar de dobras tendo margem de 1,0cm (um centímetro) em toda a periferia da folha exceto na margem lateral esquerda a qual será de 2,5cm (dois centímetros e 5 milímetros) (orelha) para fixação em pastas.
§2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros) de largura e 27,7cm (vinte e sete centímetros e sete milímetros) de altura, isto é, tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:
I - Um carimbo ocupando o extremo superior especificando:
a) tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico etc.);
b) natureza, finalidade, endereço da obra, lote e quadra;
c) referência da folha (conteúdo: plantas, cortes etc.);
d) numeração crescente da página e do total de páginas do projeto;
e) escala utilizada;
f) data da confecção ou da última alteração do desenho;
g) nome e endereço completo do proprietário, caso necessário;
h) nome da empresa ou profissional autônomo autor do projeto, com indicação do título e do número do registro no CREA, CAU ou CFT;
II - espaço para assinaturas com indicação do nome e assinatura do requerente ou proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, indicação do título e do número do registro no CREA, CAU ou CFT e no Município;
III - espaço para desenho de situação do lote na quadra com nome das vias circundantes com indicação do norte e escala;
IV - espaço para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, a taxa de ocupação, taxa de aproveitamento e taxa de permeabilidade;

V - espaço reservado ao Município e demais órgãos competentes para a aprovação, observações e anotações com, no mínimo, 17,5 x 5 cm (dezessete centímetros e cinco milímetros por cinco centímetros);
VI - A critério da autoridade competente, poderão ser disponibilizados modelos para padronização.
§3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:
I - Em cheio, as partes a construir;
II - Em hachurado, as partes conservadas;
III - Em pontilhado, as partes a demolir;
IV - Conforme modelo auxiliar disponibilizado à critério da autoridade competente.
SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Art. 33. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no "Alvará de Construção" anteriormente aprovado que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
§3º Para a aprovação do projeto modificado será necessária a apresentação da ART e/ou RRT de retificação ou substituição.
Art. 34. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras.
Art. 35. Para modificação de projeto de condomínios horizontais H4-C, aprovados em data anterior à publicação desta Lei, em que restem unidades autônomas a construir, os parâmetros de uso e ocupação do solo serão tratados conforme o sublote e/ou fração ideal de cada unidade, dispensando-se a apresentação e/ou atualização do projeto do condomínio de maneira integral.
Parágrafo único. Não será permitida a modificação de projeto de unidades autônomas de condomínios horizontais aprovados após a data de vigência desta Lei, podendo ser modificado apenas o projeto do condomínio de maneira integral.
SEÇÃO VII DAS VISTORIAS
Art. 36. O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código e demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§1º Os engenheiros e fiscais do Município terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.

§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
§3º O Município poderá fornecer um adesivo de vistoria que deverá ser fixado em local visível na obra.
Art. 37. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Executivo Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 38. Na ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer as demolições ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 39. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento.
Art. 40. Será comunicado ao CREA, CAU ou CFT, toda e qualquer constatação de inobservância da legislação edilícia por parte dos profissionais autores e dirigentes técnicos, constatada no ato da vistoria de conclusão de obra.
SEÇÃO VIII DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 41. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
I - garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II - possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
III - for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
VII - apresentar calçada em bom estado e em conformidade com o modelo anexo à Lei do Sistema Viário;
VIII - possuir instalação de lixeira acessível à coleta do lado de dentro do alinhamento predial, em conformidade com o projeto aprovado.
§2º Quando se tratar de edificações de interesse social, serão consideradas as mesmas condições de habitabilidade citadas no §1º do presente artigo.
Art. 42. Nenhuma edificação deverá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria do órgão competente do Executivo Municipal e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.
§1º O Certificado de Conclusão de Obra, total ou parcial, é solicitado na Prefeitura, pelo proprietário através de requerimento assinado pôr este.
§2º O Município tem um prazo de 15 (quinze) dias, para vistoriar a obra.
Art. 43. As edificações só receberão o Certificado de Conclusão de Obra se suas instalações hidráulicas, elétricas, de combate a incêndio, e demais instalações necessárias estiveram dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Art. 44. Fica o Executivo autorizado solicitar as regularizações das construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade; e as futuras regularizações deverão seguir lei específica, que direciona os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização.
Art. 45. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, será concedido ou recusado dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 46. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - edifício composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades.
SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO
Art. 47. O interessado em realizar demolição deverá solicitar na Prefeitura Municipal, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:
I - Nome do Proprietário;
II - Número do requerimento solicitando a demolição;
III - Localização da edificação a ser demolida;
IV - Nome do profissional responsável, quando exigido;
§1º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Executivo Municipal, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, o Município executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte pôr cento) da administração.
§2º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00m (três metros) de altura.
§3º Em casos de demolições é indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos, no caso de descumprimento desta lei, o proprietário será notificado e deverá pagar multa em conformidade com Anexo deste Código.
§4º O Município poderá exigir a construção de tapumes e outros elementos que sejam necessários a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.
§5º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 6,00m (seis metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES NO ATO DA EXECUÇÃO DA OBRA
SEÇÃO I DAS GENERALIDADES
Art. 48. Com a finalidade de comprovar o licenciamento para os efeitos de fiscalização, o Alvará de Licença será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.
Art. 49. Todas as obras deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado e licenciamento concedido.
SEÇÃO II
DA SEGURANÇA DAS OBRAS
Art. 50. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - a abertura de cavas para fundações;
II - o início de execução de fundações superficiais.
Art. 51. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 52. É proibida a permanência de qualquer material de construção na caixa de rolamento, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Art. 53. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas.
Art. 54. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
SEÇÃO III
DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 55. Durante a execução das obras, o proprietário e/ou profissional responsável deverá pôr em prática as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas, e providenciar para que o leito dos logradouros seja mantido em perfeito estado de limpeza e conservação.

§1º O proprietário e/ou responsável técnico pela obra deverá(ão) pôr em prática todas as medidas necessárias no sentido de evitar obstrução do logradouro público ou incômodo para a vizinhança, pela queda de detritos, produção de poeira e ruído excessivos.
§2º É proibido executar nas obras qualquer serviço que possa perturbar o sossego dos hospitais, escolas, asilos e congêneres, situados na vizinhança, devendo ser realizados em local distante, sempre que possível, os trabalhos que possam causar perturbações.
§3º Nas obras situadas nas proximidades de hospitais, asilos e congêneres e nas vizinhanças de residências é proibido executar antes das 7:00 (sete) horas e depois das 19:00 (dezenove) horas qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos.

Art. 56. Materiais destinados à execução de obras ou delas oriundos, somente poderão ocupar 1/3 (um terço) da largura do passeio, sendo este espaço delimitado por tapumes e deverá ser garantida a passagem segura de pedestres.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES

Art. 57. Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento vias públicas ou com afastamento frontal inferior a 3,00m (três metros) sem que haja em sua frente, bem como em toda a sua altura um tapume provisório acompanhando o andamento da construção ou demolição.
§1º Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00m (dois metros).
§2º Os tapumes deverão observar as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local.
Art. 58. Os tapumes deverão obedecer às seguintes normas:
I - serem executados a prumo, em perfeitas condições, garantindo a segurança dos pedestres, devendo ser totalmente vedados, permanecendo assim durante a execução da obra;
II - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos de interesse público.
III - quando for construído em esquinas de logradouros, deverá garantir a visibilidade dos veículos;
IV - ocuparem no máximo 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio prevista na Lei do Sistema Viário.
Art. 59. Nas vias arteriais e coletoras, por conta do maior fluxo de veículos e pedestres, a parte inferior do tapume deverá ser recuada para 1/3 (um terço) da largura do passeio, a contar do alinhamento, logo que a obra tenha atingido o segundo pavimento, construindo-se uma cobertura em forma de galeria com pé direito mínimo de 3,00m (três metros).
§1º Os pontaletes de sustentação das galerias deverão ser colocados à prumo, de modo rígido, afastados no mínimo 30cm (trinta centímetros) do meio-fio, mantendo-se o passeio em boas condições com pavimentação provisória.
§2º Deverão ser postas em prática todas as medidas necessárias para proteger os transeuntes sob a galeria, impedindo a queda de materiais.
Art. 60. Após o término das obras os tapumes deverão ser retirados antes da vistoria para expedição do Certificado de Conclusão de Obra.
Art. 61 Os tapumes que desrespeitarem as dimensões permitidas e avançarem ou obstruírem as calçadas estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo deste código.

SEÇÃO V
DOS ANDAIMES
Art. 62. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
I - apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, observando distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT;
II - distar no mínimo 30cm (trinta centímetros) do meio-fio e o passadiço dotado de proteção em todas as faces livres, para impedir a queda de materiais;
III - altura livre entre o piso do passeio e o passadiço será no mínimo de 3,00m (três metros) e a largura não poderá ser inferior a 1,00m (um metro);
IV - prover efetiva proteção das árvores, dos aparelhos de iluminação pública, dos postes e de qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.
Art. 63. Os pontaletes de sustentação dos andaimes, quando formarem galerias deverão ser colocados afastados no mínimo 30cm (trinta centímetros) do meio-fio.
Parágrafo único. Deverão ser postas em prática todas as medidas necessárias, para proteger o trânsito sobre os andaimes e para impedir a queda de materiais.
Art. 64. O emprego de andaimes suspensos por cabos é permitido desde que o passadiço esteja no mínimo a 30cm (trinta centímetros) do meio-fio, quando utilizados a menos de 4,00m (quatro metros) de altura.

SEÇÃO VI
DAS OBRAS PARALISADAS
Art. 65. No caso de se verificar a paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, por meio de um muro com um portão de entrada, observadas as exigências deste Código.
§1º Tratando-se de construção no alinhamento, um dos vãos abertos sobre o logradouro deverá ser dotado de porta, devendo todos os outros vãos para o logradouro serem fechados de maneira segura e conveniente.
§2º No caso de ficar paralisada a construção, decorridos 180 (cento e oitenta) dias, será exigido do proprietário um laudo pericial, a fim de verificar se a construção oferece perigo à segurança pública e exigir do mesmo as providências que se fizerem necessárias.
Art. 66. Os andaimes e tapumes de uma obra paralisada por mais de 180 (cento e oitenta) dias deverão ser demolidos, desimpedindo o passeio e deixando-o em perfeitas condições de uso.
Art. 67. Os andaimes e tapumes que não forem demolidos ou impedirem o passeio por mais de 180 (cento e oitenta) dias estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo deste código.

TÍTULO III DAS
EDIFICAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I
DOS MATERIAIS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

Art. 68. Todos os materiais de construção deverão satisfazer as normas e segurança compatível com seu destino na construção, ficando seu emprego sob responsabilidade do profissional que deles fizer uso.
Art. 69. O órgão competente, reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material que julgar inadequado e, em consequência, exigir o seu exame, às expensas do responsável técnico ou do proprietário, em laboratório de entidade oficialmente reconhecida.
Art. 70. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.
Art. 71. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação.
Parágrafo único. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.
Art. 72. Para os efeitos deste Código consideram-se materiais incombustíveis concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

CAPÍTULO II
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Art. 73. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 74. No caso de escavações e aterros, que modifiquem permanentemente ou provisoriamente o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o movimento de terra e infiltração de água nas edificações e propriedades vizinhas.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 75. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do órgão competente do Executivo Municipal nas seguintes situações:
I - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com mais de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000 m² (mil metros quadrados).
Parágrafo único. O requerimento para solicitar a autorização deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;
VII - Licenciamento ambiental, quando aplicável, emitido pelo Instituto de Água e Terra (IAT).

CAPÍTULO III
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES
Art. 76. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 77. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

CAPÍTULO IV
DAS PAREDES
Art. 78. As paredes de tijolos, em edificações sem estrutura, com um ou dois pavimentos, deverão ter as seguintes espessuras mínimas:
I - de 10cm (dez centímetros) para as paredes simples, vedação ou com função estética, tais como, armários embutidos, estantes, chuveiros e similares;
II - de 15cm (quinze centímetros) para as paredes internas e externas;
III - de 20cm (vinte centímetros) nas paredes que constituírem divisas de economias distintas.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, serão consideradas também paredes internas aquelas voltadas para poços de ventilação e terraços de serviço.
Art. 79. As paredes, quando tiverem função corta-fogo deverão ser construídas conforme prescrições da ABNT e das normas específica de proteção contra incêndio.
Art. 80. As espessuras das paredes de outros materiais poderão ser alteradas, desde que os materiais empregados possuam, no mínimo e comprovadamente, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento exigidos pelas Normas Técnicas.

CAPÍTULO V
DOS ENTREPISOS
Art. 81. Deverão ser incombustíveis os entrepisos de edificações com mais de um pavimento, bem como pisos, mezaninos em estabelecimentos industriais, casas de diversões, sociedades, clubes, habitações coletivas e similares.
Art. 82. Serão tolerados entrepisos de madeira ou similar, nas edificações de dois pavimentos que constituírem uma única economia.

CAPÍTULO VI
DAS FACHADAS
Art. 83. As fachadas e demais paredes externas das edificações, inclusive as das divisas do lote, deverão receber tratamento e ser conservadas.
Art. 84. As fachadas poderão ter saliências não computáveis como área de construção desde que atendam as seguintes condições:
I - formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituem área de piso;
II - não ultrapassem em suas projeções, no plano horizontal, a 50cm (cinquenta centímetros).
Art. 85. Nas fachadas das edificações construídas sobre o alinhamento do logradouro, as saliências somente serão permitidas acima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) do nível do passeio.
Art. 86. Não são considerados como área construída os beirais das edificações que obedeçam a um balanço com projeção máxima de 1,00m (um metro).

CAPÍTULO VII
DAS SACADAS
Art. 87. As sacadas deverão ter altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) em relação ao nível do terreno natural.
Art. 88. As sacadas não poderão ser construídas nos recuos frontais, laterais e de fundo.
Art. 89. As sacadas com dimensões e utilização que desrespeitem as determinações deste código estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

CAPÍTULO VIII
DAS MARQUISES E SALIENCIAS

Art. 90. As marquises deverão atender as seguintes condições:
I - ter balanço máximo de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - ter seu nível inferior altura mínima de 3,30m (três metros e trinta centímetros) e máxima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio;
III - ser construídas de forma tal a não prejudicar a arborização, a iluminação pública e as placas de nomenclatura e outras de identificação oficial dos logradouros;
IV - ser providas de dispositivos que impeçam a queda das águas pluviais sobre o passeio, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de calhas aparentes.
Parágrafo único. Nos prédios térreos a marquise poderá ser substituída por toldo, respeitadas as normas técnicas.
Art. 91. Nas edificações com marquise será exigido Laudo de Vistoria, elaborado por profissional habilitado e inscrito no Cadastro Municipal, a cada dois anos.
Art. 92. Outros elementos como letreiros, luminosos, decorações, mastros, bandeiras, poderão projetar-se a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o passeio, e altura mínima de 2,50m (dois metros e meio), sem qualquer tipo de apoio sobre recuo ou passeio.
Art. 93. É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.
Art. 94. As marquises e saliências com dimensões e utilização que desrespeitem as determinações deste código estarão sujeitas a multa, previstas nos Anexos.

CAPÍTULO IX
DOS RECUOS E POÇOS DE LUZ
Art. 95. Os edifícios e muros situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, tanto no pavimento térreo quanto nos superiores, deverão deixar um canto chanfrado de 2,00m (dois metros), em cada testada, medido a partir do ponto de encontro das duas testadas.
Parágrafo único. A construção de muros ou qualquer vedação em terreno de esquinas sem prever cantos chanfrados, estarão sujeitos a multa, prevista no Anexo deste Código.
Art. 96. Os recuos das edificações construídas deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, os quais devem ser duplicados entre edificações num mesmo lote.
Art. 97. O poço de luz, deverá obedecer ao seguinte:
I - quando estiver lindeiro à divisa do lote, o diâmetro mínimo do círculo inscrito será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
II - quando estiver no interior da edificação de até dois pavimentos, o diâmetro mínimo do círculo inscrito será de 3,00m (três metros);
III - em edificações com mais de dois pavimentos, o diâmetro mínimo do círculo inscrito será de 4,00m (quatro metros).

CAPÍTULO X
DAS PORTAS
Art. 98. O dimensionamento das portas deverá obedecer a uma altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:
I - de 1,10m (um metro e dez centímetros) para portas de lojas;
II - de 90cm (noventa centímetros) para as portas principais de unidades autônomas;
III - de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para habitações múltiplas para até quatro pavimentos;
IV - de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando com mais de quatro pavimentos;
V - de 80cm (oitenta centímetros) para uso privativo;
VI - de 70cm (setenta centímetros) para portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros;
VII - de 80cm (oitenta centímetros) para portas de acesso a escritórios, quartos, salas, cozinhas e áreas de serviço.
§1º A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos na Norma Brasileira sobre Saídas de Emergência em Edifícios, NB-208 (NBR 9077).
§2º Em qualquer caso nenhuma porta poderá ter largura inferior a 0,60m (sessenta centímetros).
§3º Nos locais de reunião de público, as portas deverão ter abertura no sentido do escoamento das pessoas.
§4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 ou norma superveniente do órgão regulador.

CAPÍTULO XI
DAS ESCADAS
Art. 99. As escadas das habitações coletivas não terão pé direito inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros), medidos no canto externo do degrau, e largura inferior a:
I - 1,00m (um metro) nas edificações com até 4 (quatro) unidades habitacionais;
II - 1,20m (um metro e vinte centímetros) nas edificações com mais de 4 (quatro) unidades habitacionais;
III - 80cm (oitenta centímetros) nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual (depósitos, garagens, dependências de empregadas e similares).
Art. 100. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escadas.
Art. 101. A existência de escada rolante não dispensa nem substitui qualquer escada ou elevador exigido pela legislação.
Art. 102. O dimensionamento dos degraus será feito, obedecendo aos seguintes limites para habitações coletivas:
I - altura (espelhos) de 16 a 18cm (dezesseis a dezoito centímetros);
II - largura (passo) de 28 a 32m (vinte e oito a trinta e dois centímetros).
Art. 103. Sempre que a altura a vencer for superior a 3,20m (três metros e vinte centímetros), será obrigatório intercalar um patamar com extensão mínima de um metro ou quando o desnível vencido exigir mais que 16 (dezesseis) degraus.
Art. 104. Haverá obrigatoriamente patamares junto às portas, com largura igual à da escada.
Art. 105. Para as edificações com mais de dois pavimentos, as escadas serão incombustíveis, tolerando-se balaustrada e corrimão de madeira ou outro material similar.
§1º A largura mínima das escadas principais nas galerias e centros comerciais será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
§2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo para qualquer edificação com mais de dois pavimentos, independente da tipologia construtiva.
Art. 106. As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer à NBR 9050/2020 e terão largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades detalhadas na própria seção, sendo:
I - a largura das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e nunca inferior às portas e corredores;
II - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima vertical nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
III - só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligarem dois compartimentos de uma mesma habitação;

IV - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7cm (sete centímetros), devendo, a 50cm (cinquenta centímetros), do bordo interno, o degrau apresentar a largura mínima do piso igual ou maior que 27m (vinte e sete centímetros);
V - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos;
VI - as escadas deverão ter seus degraus com altura uniforme máxima de 20cm (vinte centímetros), mínima de 10cm (dez centímetros) e largura uniforme mínima de 27cm (vinte e sete centímetros);
VII - as dimensões dos degraus deverão obedecer às proporções de conforto dadas pela fórmula 2h+b=62 a 64 cm, sendo h a altura do degrau e b a profundidade do mesmo.
Art. 107. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo os seguintes requisitos:
I - manter-se a uma altura constante, situada entre 70 e 92cm (setenta centímetros e noventa e dois centímetros), acima do nível da borda do piso dos degraus;
II - serão fixados pela sua face inferior;
III - terão largura máxima de 6cm (seis centímetros);
IV - estarão afastados da parede, no mínimo 4cm (quatro centímetros). os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.
Art. 108. A construção de escadas dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

CAPÍTULO XII
DOS CORREDORES
Art. 109. Os corredores principais deverão atender as seguintes condições:
I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter largura mínima de:
a) 90cm (noventa centímetros) nas áreas de uso comum (internas) com extensão de até 4,00m (quatro metros);
b) 1,00m (um metro) nas edificações com até 4 (quatro) unidades habitacionais;
c) 1,20m (um metro e vinte centímetros) nas áreas de uso comum (internas) com extensão de até 4,01 a 10,00m (quatro metros e centímetro a dez metros) e nas edificações com mais de 4 (quatro) unidades habitacionais;
d) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas áreas de uso comum (internas) com extensão superior a 10,00m (dez metros), nos centros comerciais, escritórios e uso público.
III - ter piso regular, contínuo e não interrompido por degraus;
IV - ser livres de obstáculos devendo caixas de coleta, extintores de incêndio e outros serem colocados em nichos ou locais apropriados.
CAPÍTULO XIII
DAS RAMPAS DE PEDESTRES
Art. 110. Deverão ser usadas rampas de pedestres, obrigatoriamente, nos seguintes casos:
I - em todas as edificações em que houver obrigatoriedade de elevador, como acesso ao saguão do elevador;
II - nas edificações sem elevador como acesso ao pavimento térreo.
Parágrafo único. Os terrenos com testadas inferior a 12,00m (doze metros) poderão ser dispensados os incisos I e II deste artigo, a critério do Município, desde que comprovada a impossibilidade de execução da rampa.
Art. 111. No caso de emprego de rampas aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas, inclusive a ABNT NBR 9050/2020.
§1º As rampas de acesso de pedestres deverão atender a 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de inclinação máxima.
§2º As rampas de acesso para pedestres, quando externas e se excederem a 6% (seis por cento) terão piso com revestimento antiderrapante.
Art. 112. As rampas terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. As rampas deverão ter patamares de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) sempre que houver mudança de direção.
Art. 113. Não será permitida a colocação de portas em rampas, devendo estas situar-se sempre em patamares planos.
Art. 114. O piso das rampas e patamares deverá ser antiderrapantes ou provido de faixas antiderrapantes.
Art. 115. As rampas deverão ser dotadas de guardas e corrimãos nas mesmas condições da Norma de Acessibilidade ABNT, NBR 9050/2020.
Art. 116. A construção de rampas com dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estará sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

CAPÍTULO XIV
DAS RAMPAS DE VEÍCULOS
Art. 117. As rampas de veículos deverão ter inclinação máxima de 20% (vinte por cento), excetuadas as em declive quando situadas no recuo de jardim a partir do alinhamento, que deverão ter 10% (dez por cento), sempre com revestimento antiderrapante, totalmente situadas no interior do lote e com as seguintes larguras:
I - quando retas:
a) mínimo de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros);
b) mínimo de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) acima de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento; exceto para edifícios residenciais e de escritórios;
II - quando curvas:
a) mínimo de 4,00m (quatro metros);
b) mínimo de 7,00m (sete metros) acima de 50 (cinquenta) vagas de estacionamento.
Art. 118. As rampas de entrada de veículos deverão ser executadas com rebaixamento de meio-fio e nunca sobre a calçada e pista de rolamento.
Art. 119. A construção de rampas com dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estará sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

CAPÍTULO XV
DAS CHAMINÉS
Art. 120. As chaminés de qualquer espécie serão dispostas de maneira que a fumaça, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos ou então serem dotados de aparelhamento que evite tais inconvenientes.

CAPÍTULO XVI
DOS TOLDOS E ACESSOS COBERTOS
Art. 121. Será permitida a colocação de toldos ou passagens cobertas, sobre o recuo para jardim ou passeio, desde que atendidas as seguintes condições:

I - ser engastados na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
II - ter balanço máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e recuar 0,50m (cinquenta centímetros) quando houver posteamento ou arborização;
III - não possuir elementos abaixo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública e não ocultar placas de utilidade pública.
Art. 122. Os acessos cobertos serão permitidos na parte fronteira às entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que atendidas as seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou equivalente;
II - ter apoio, exclusivamente, no alinhamento e afastados, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do meio-fio;
III - observar passagem livre de altura não inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - ter largura máxima de 2,00m (dois metros).
Parágrafo único. O pedido de licença para a instalação de toldos deverá ser acompanhado de desenhos em escala conveniente dos quais conste também a planta de localização.
Art. 123. A construção de toldos e de acessos cobertos com dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estará sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.

CAPÍTULO XVII
DAS CALÇADAS
Art. 124. Na execução de toda e qualquer edificação, reconstrução, demolição, ampliação ou reforma, a calçada deverá ser implantada conforme a NBR 9050 e disposições presentes na Lei do Sistema Viário de Contenda.

Art. 125. A responsabilidade da construção ou adequação da calçada é do proprietário do imóvel e/ou requerente do Certificado de Conclusão de Obra.
Art. 126. A construção de calçadas que desrespeitarem estas determinações ou a não- construção das mesmas estarão sujeitas a multa, previstas no Anexo IV deste código.
Parágrafo único. Além da aplicação da multa, o Município de Contenda poderá executar a calçada mediante taxa de contribuição, a ser cobrada junto com o IPTU do exercício seguinte.
CAPÍTULO XVIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 127. Salvo os casos expressos, todos os compartimentos deverão ter vãos de iluminação e ventilação abertos para o exterior de acordo com as seguintes condições:
I - os vãos deverão ser dotados de dispositivos que permitam a renovação de ar com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para os mesmos;
II - em nenhum caso a área dos vãos poderá ser inferior a 40cm (quarenta centímetros) ressalvados os casos de tiragem mecânica expressamente permitido neste código;
III - os compartimentos de utilização transitória ou especial, cuja ventilação, por dispositivo expresso neste código possa ser efetuado através de poço, poderão ser ventilados por meio de dutos horizontais ou verticais com seção mínima igual à área mínima do vão de ventilação e comprimento máximo de 4,00m (quatro metros);
Parágrafo único. caso o comprimento for superior será obrigatório o uso de processo mecânico devidamente comprovado mediante especificações técnicas e memorial descritivo da aparelhagem e dos dutos a serem empregados.
Art. 128. A área dos vãos de iluminação e ventilação aberta para o exterior não poderá ser, para cada compartimento, inferior a 1/8 (um oitavo) da área útil do compartimento.
Art. 129. Poderão ser ventilados por dutos:
I - sanitários;
II - circulações;
III - garagens;
IV - pequenos depósitos condominiais.
Art. 130. A ventilação natural por dutos verticais será constituída de duto de entrada de ar e duto de tiragem, devendo atender as seguintes condições:
I - ser dimensionados pela fórmula “A=V/1200”, onde A é a área mínima da seção do duto em metros quadrados e “V” é o somatório dos volumes dos compartimentos que ventilam pelo duto em metros cúbicos.
II - ter, o duto de entrada de ar:
a) abertura inferior de captação na base do duto;
b) fechamento no alto da edificação;
c) abertura de ventilação localizada, no máximo, a 40cm (quarenta centímetros) do piso. III - ter, o duto de tiragem:
a) altura mínima de 1,00m (um metro) acima da cobertura;
b) abertura de ventilação junto ao forro do compartimento.
Parágrafo único. A menor dimensão dos dutos de ventilação natural deverá ser de 10cm (dez centímetros).
Art. 131. Os dutos horizontais para ventilação natural deverão atender as seguintes condições:
I - ter a largura do compartimento a ser ventilado;
II - ter altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
III - ter comprimento máximo de 6,00m (seis metros), exceto no caso de ser aberto nas duas extremidades.
Art.132. Quando a ventilação for por processo mecânico, os dutos deverão ser dimensionados conforme especificações do equipamento a ser instalado.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo atendimento às normas técnicas nos casos de ventilação mecânica é integralmente do autor do projeto e responsável pela execução.
Art. 133. Para cálculo de vãos de iluminação e ventilação com claraboia, domos, lanternim e demais tipos que não sejam janelas e portas, será considerada a área em m² (metro quadrado), obedecendo a Tabela nos Anexos deste Código, e deverão ser dimensionadas e executadas de acordo com as recomendações do fabricante.
Art. 134. A abertura de janela cuja sua visão esteja sobre a linha divisória, ou perpendicular ao lote, deverão apresentar uma distância de no mínimo 75cm (setenta e cinco centímetros) da parede externa.
Parágrafo único. O afastamento perpendicular à divisa poderá ser inferior a 75cm (setenta e cinco centímetros) quando a abertura for para varanda, garagem ou ambiente aberto, desde que protegido por elemento antidevassa, com altura igual ou superior ao pé-direito e profundidade mínima de 75cm (setenta e cinco centímetros).
CAPÍTULO XIX

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
Art. 135. As Áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer a este Código e ao que dispõe a Lei de Uso de Ocupação do Solo - Zoneamento.
§1º Em todas as edificações com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, aberta, equipada, com pelo menos 6,00 m² (seis metros quadrados) por unidade residencial localizada em área isolada; e área recreativa coberta com 3,00m² (três metros quadrados) por unidade residencial, sobre o terraço ou no térreo, desde que protegida de ruas, locais de acesso de veículos e de estacionamentos.
§2º Não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém, poderá ocupar o recuo que exceda o exigido e os recuos laterais, ou ainda, o terraço sobre a laje da garagem.
Art. 136. As áreas de recreação que forem utilizadas para outras finalidades estarão sujeitas a multa, previstas nos Anexos deste código.

TÍTULO IV
DOS TIPOS EDILÍCIOS E ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO
CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 137. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso, verga máxima e observações conforme Anexo parte integrante e complementar deste Código.
Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, conforme Anexo parte integrante e complementar deste Código.
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES
Art. 138. As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Parágrafo único. As normas e parâmetros para residências unifamiliares independem de estarem em loteamento aberto ou fechado (condomínio e lotes).
Art. 139. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I - área mínima de 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
II - diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 140. Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que se abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados e que tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 0,80m (oitenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.
Art. 141. Toda construção residencial unifamiliar, isolada, deverá conter, ao menos:
I - compartimento sanitário, contendo vaso sanitário, lavatório interno ou externo e chuveiro, com área não inferior a 2,40m² (dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e altura interna não inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
II - compartimento destinado a cozinha, compartilhado ou não com função de copa, sala de jantar ou de estar, contendo ao menos uma pia, com área não inferior a 8,00m² (oito metros quadrados) e altura interna não inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
III - compartimento destinado a dormitório, com área não inferior a 8,00m² (oito metros quadrados) e altura interna não inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).
Parágrafo único. O acesso ao compartimento sanitário, nas construções residenciais, não poderá se dar através do compartimento destinado à cozinha.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Art. 142. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de cada unidade de 6m (seis metros).
§1º O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda e as moradias estejam de acordo com este Código.
§2º No caso de divisão por fração ideal, cada fração ideal deverá ter, no mínimo, 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).
§3º A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo, são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 143. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio ou não, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia para cada conjunto.
Parágrafo único. O lote das residências em série, geminadas ou não, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Contenda e as moradias estejam de acordo com este Código.
Art. 144. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer ao recuo, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.
Art. 145. Não será permitida a instalação de condomínio horizontal ou residências em série paralelas ao alinhamento que resultar em unidades autônomas com:
I - fração ideal inferior à 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
II - testadas inferiores à 6 m (seis metros).
SEÇÃO IV
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E/OU
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 146. Considera-se condomínio horizontal a modalidade de empreendimento imobiliário coletivo sobre um único lote, onde cada membro possui uma unidade residencial autônoma e direito à fração ideal da totalidade do empreendimento, havendo áreas de circulação internas comuns à edificação e acesso único comum ao logradouro público.
§1º Condomínios horizontais podem ser formados por residências em série transversais ao alinhamento predial ou não.
§2º Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.
Art. 147. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, ou condomínio horizontal deverão obedecer a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano para zona onde se situarem.

§1º Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.
§2º As residências em série transversais ao alinhamento predial, ou condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação sendo preferencialmente uma via coletora ou arterial.
Art. 148. Não será permitida a instalação de condomínio horizontal ou residências em série transversais ao alinhamento que resultar em unidades autônomas com:
I - áreas privativas inferiores à 70m² (setenta metros quadrados);
II - testadas inferiores à 4 m (quatro metros).
Art. 149. Os condomínios horizontais com até 20 (vinte) unidades autônomas terão via de acesso obedecendo os seguintes parâmetros mínimos:
I - 4m (quatro metros), sendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio, quando as unidades autônomas estiverem todas do mesmo lado da via;
II - 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), contendo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio em cada lado da via, quando as unidades autônomas estiverem dos dois lados da via.
Art. 150. As vias internas dos condomínios horizontais com mais de 20 (vinte) unidades autônomas deverão seguir os mesmos parâmetros dos condomínios de lotes (loteamento fechado) estabelecidos na Lei do Sistema Viário.
Art. 151. Não será permitida a construção de condomínio horizontal com mais de 200 (duzentas) unidades autônomas.
SEÇÃO V
DOS CONDOMÍNOS VERTICAIS OU RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES
Art. 152. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. As residências multifamiliares deverão estar organizadas em regime de administração por condomínio.
Art. 153. Os edifícios acima de 4 (quatro) pavimentos, incluindo o térreo e/ou 8 (oito) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 8 (oito) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
Art. 154. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 155. Em edifícios com mais de 3 (três) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 156. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 157. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado, se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para proteção contra queda.
CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL
Art. 158. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 25m² (vinte e cinco metros quadrados);
b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver entre 25m² (vinte e cinco metros quadrados) a 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
c) 3,50m (três metros e meio) quando a área do compartimento estiver entre a 75m² (setenta e cinco metros quadrados) a 199m² (cento e noventa e noventa metros quadrados).
d) 4,00m (quatro metros) quando a área do compartimento for superior a 200m² (duzentos metros quadrados)
II - a largura mínima dos salões comerciais será de 3,00m (três metros) e a área mínima de 15m² (quinze metros quadrados).
III - o saguão de edificações comerciais, observará:
a) quando houver um só elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3,00m (três metros);
b) a área do saguão será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do saguão este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - ter dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código;
V - ter licenciamento sanitário e ambiental, quando solicitado por sua atividade;
VI - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários;

VII - todas as edificações comerciais com mais de 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil é obrigatório a construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário para cada 300m² (trezentos metros quadrados);
VIII - nos locais onde houver preparo, manuseio ou depósito de alimento, os pisos e as paredes até 2,00m (dois metros) deverão ser revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável;
IX - nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamentos de receitas, curativos e aplicações de injeção, os pisos e as paredes até o teto, deverão ser revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável;
X - os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de um banheiro composto de chuveiro, vaso sanitário e lavatório, sendo que este deverá ser na proporção de um para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;
XI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.
SEÇÃO II
DAS LOJAS, CENTROS COMERCIAIS E GALERIAS COMERCIAIS
Art. 159. As edificações destinadas a comércio em geral além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de:

a) 3,00m (três metros) para lojas com área até 100m² (cem metros quadrados);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para lojas com área entre 100 e 200m² (cem e duzentos metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros) para lojas com área acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
II - ter vãos de iluminação e ventilação com área não inferior a 1/10 (um décimo) da área útil dos compartimentos;
III - ter as portas gerais de acesso ao público, com uma largura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros);
IV - ter em cada pavimento, um conjunto sanitário, na proporção de um para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 15m² (quinze metros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo;
V - instalações sanitárias para uso público, separadas por sexo, nas lojas de médio e grande porte, na razão de um conjunto de vaso e lavatório para cada 600m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso de salão, localizadas junto às circulações verticais ou em área de fácil acesso;
VI - será exigido apenas um sanitário nas lojas que não ultrapasse 75m² (setenta e cinco metros quadrados).
VII - garantir fácil acesso para portadores de deficiência física às dependências de uso coletivo e previsão de 2% (dois por cento) de sanitários, com o mínimo de um, quando com mais de 20 (vinte) unidades;
Art. 160. As galerias comerciais, além das disposições da SEÇÃO I do presente Capítulo que forem aplicáveis, deverão satisfazer as seguintes condições:

I - possuir uma largura e um pé-direito de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
II - ter suas lojas uma área mínima de 10m² (dez metros quadrados), podendo ser ventiladas através da galeria e iluminadas artificialmente;
III - possuírem instalações sanitárias de acordo com as prescrições estabelecidas para as lojas de prédios comerciais;
Art. 161. Será permitida a construção mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do compartimento;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior.
SEÇÃO III
DOS PAVILHÕES
Art. 162. Pavilhões são edificações destinadas, de modo geral, a instalações de atividades de depósito, comércio atacadista, armazéns e indústrias.
Art. 163. Os Pavilhões além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, condições:
I - ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;
II - ter pé-direito mínimo de:
a) 3,00m (três metros) para área até 100m² (cem metros quadrados);
b) 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para área entre 100 e 200m² (cem e duzentos metros quadrados);
c) 4,00m (quatro metros) para área acima de 200m² (duzentos metros quadrados).
III- terem os locais de trabalho vãos de iluminação e ventilação com área equivalente a 1/10 (um décimo) da área útil;
IV - terem instalações sanitárias, separadas por sexos na seguinte proporção:
a) um conjunto sanitário com chuveiro para cada 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) ou fração de área construída;
b) terem vestiários separados por sexo.
SEÇÃO IV
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
Art. 164. As edificações deverão observar as disposições contidas na SEÇÃO I deste Capítulo, no que couber.
Art. 165. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 166. Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:
I - para o sexo feminino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil;

II - para o sexo masculino, no mínimo. 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) mictório e 01 (um) lavatório para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área útil.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 167. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código;
III - ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
IV - ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros) quando seus compartimentos tiverem área superior a 100m² (cem metros quadrados);
V - ter licenciamento sanitário e ambiental, quando solicitado por sua atividade;
VI - localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas dos órgãos competentes, relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis.
Art. 168. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II - uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.
CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Art. 169. Os estabelecimentos hospitalares, prisionais e outros não regulamentados neste Capítulo, especificadamente, serão regidos pelas normas ou código dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas deste Código.
Art. 170. Todas as edificações consideradas especiais, pelo órgão competente do Executivo Municipal ou por órgãos Federal e Estadual, terão a anuência do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal, somente após a aprovação pelo órgão competente.
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS, EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES
Art. 171. As edificações deverão obedecer além das disposições desta Lei no que lhes couber às normas pertinentes:
I - do Ministério da Educação da Secretaria da Educação do Estado do Paraná e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

II - do Sistema Único de Assistência Social;

III - do Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, do Ministério da Saúde, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO II

DOS ASILOS, ORFANATOS, ALBERGUES E SIMILARES

Art. 172. Estas edificações, além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, deverão:

I - ter as paredes de sustentação de material incombustíveis;

II - ter acessibilidade universal;

III - ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com o que dispuser a ABNT e o Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO III

DOS HOTÉIS E CONGÊNERES

Art. 173. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo, sendo que os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiários e instalação sanitária privativa para o pessoal de serviço;

V - atender todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações deste Código.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 174. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásio de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender as seguintes disposições:

I - ter instalações sanitária separada para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 100 (cem) lugares;

c) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente a área efetivamente destinada as mesmas.

II - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação Deverão ter sua largura correspondente a 1cm(um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,0m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

III - os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,0m (dois metros) o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

IV - as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); estas larguras mínimas serão acrescidas de 10cm (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares.

V - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser de acrescidas de 10cm (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares excedentes.

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em caracol.

VI - haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima deverá ser de 0,20m² (vinte decímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 12% (doze por cento) de declividade, cumpridas as exigências para escadas estabelecidas no Inciso V, deste Artigo.

VIII- as escadas e rampas deverão cumprir no que couber o estabelecido neste Código;

IX - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e demais normas pertinentes.

SEÇÃO V

DOS EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIOS

Art. 175. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições da SEÇÃO I deste Capítulo, deverão:

I - Ter, no pavimento térreo, caixa receptora de correspondência, dentro das normas da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

II - ter portaria quando a edificação contar com mais de 20 (vinte) salas ou conjuntos;

III - ter em cada pavimento, um conjunto de sanitários, na proporção de um para cada grupo de 20 (vinte) pessoas ou fração, calculados à razão de uma pessoa para cada 7,50m² (sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área de sala, não computada aquela que for servida de gabinete sanitário privativo.

Parágrafo único. Será exigido, apenas um sanitário, quando privativo, nos conjuntos ou unidades autônomas com área máxima de 70m² (setenta metros quadrados).

SEÇÃO VI

DAS OFICINAS MECÂNICAS, POSTOS DE SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Art. 176. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos em reparo;

II - ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), inclusive nas partes inferior e superior dos jiraus ou mezaninos;

III - ter compartimentos sanitários e demais dependências aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais.

Art. 177. As instalações para lavagem, ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - estar localizadas em compartimentos cobertos, e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - ter as partes internas das paredes, revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - ter pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV - ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

V - ter aberturas de acesso distantes, 6,00m (seis metros) no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI - ter um filtro de areia ou similar destinado a reter resíduos, óleos, graxas e derivados de petróleo provenientes da lavagem de veículos, localizados antes do lançamento no coletor de esgoto.
Art. 178. Os postos de serviço e abastecimento, de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para esse fim.
§1º Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço, e abastecimento, somente quando localizados no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
§2º Para a liberação de alvará de funcionamento dos postos de serviço e abastecimento, será necessária a apresentação da licença prévia ambiental.
Art. 179. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento no Executivo Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
III - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 300m (trezentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 500m (quinhentos metros) de outros postos de abastecimento.
IV - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
VIII - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 7m (sete metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno;
IX - Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV- para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XV - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVI - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XVIII - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.
Art. 180. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter, no mínimo, um compartimento sanitário independente para cada sexo.
Art. 181. Os postos de serviço e abastecimento deverão ter compartimentos e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados de conformidade com as determinações deste Código.
Art. 182. A área não edificada dos postos será pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedo, ou similar, tendo declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem, graxa e resíduos ou derrame de combustível para os logradouros públicos.
Art. 183. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá mureta ou proteção com 0,50m (cinquenta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.
§1º Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura máxima de 6,00m (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, e não permitido acesso ou saída por esquina;
§2º Nos postos de serviços serão implantados canaletas e ralos, de modo a impedir que as águas da lavagem ou da chuva possam correr para a via pública.
Art. 184. Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificações isolada, distante 10,00m (dez metros) no mínimo de sua área de serviço, obedecidas as prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.
Art. 185. Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas estipuladas pelos órgãos competentes.
Art. 186. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamento contra incêndio, de conformidade com este Código e exigência dos órgãos competentes.
SEÇÃO VII
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA
Art. 187. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.
SEÇÃO VIII
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 188. As obras públicas não poderão ser executadas, sem licença do responsável do Executivo, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 189. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 190. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 191. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 192. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.
CAPÍTULO V
DAS GARAGENS
Art. 193. São consideradas garagens não comerciais as que forem construídas no lote, em subsolo ou em u ou mais pavimentos de edifício de uso residencial e não residencial.
Art. 194. As edificações destinadas a garagens não comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I - pé-direito livre mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) com passagem mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - locais de estacionamento para cada veículo com largura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e comprimento mínimo de 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros), numerados sequencialmente;
III - vão de entrada com largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e, no mínimo, dois vãos quando comportar mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00m (três metros), 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), 4,00m (quatro metros) ou 5,00m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem em relação ao mesmo, ângulo de até 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus), 60º (sessenta graus) e 90º (noventa graus) respectivamente;
V - quando forem vedadas, deverão dispor de abertura para ventilação e iluminação em conformidade com as tabelas nos Anexos deste código.
§1º Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista, deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
§2 Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens não comerciais.
§3º Os locais de estacionamento quando delimitados por paredes deverão ter largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§4º O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão 3,00m (três metros) para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote, com afastamento entre neles de 1,00m (um metro).
§5º Quando necessário executar rampas de entrada de veículos, elas deverão ter rebaixamento de meio-fio e nunca sobre a calçada e pista de rolamento.
§6º A construção de rampas com dimensões e inclinações que desrespeitem as determinações deste código estará sujeita a multa, prevista no Anexo IV.
Art. 195. As garagens comerciais são edificações destinadas à guarda de veículos, podendo haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento.
Art. 196. As edificações destinadas a garagens comerciais, além das disposições do 0, deverão:
I - ter local de acumulação com acesso direto do logradouro, que permita o estacionamento eventual de um número de veículos não o inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, não podendo ser numerado nem sendo computado nesta área o espaço necessário à circulação de veículos;
II - ter caixa separadora de óleo e lama quando houver local para lavagem e/ou lubrificação;
III - ter os locais de estacionamento para cada carro, largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros), numerados sequencialmente;
IV - ter instalação sanitária para uso público de no mínimo um conjunto sanitário;
V - ter instalação sanitária destinada aos funcionários na proporção de um conjunto com chuveiro para cada 10 (dez) funcionários.
§1º Os locais de estacionamento para cada carro, a distribuição dos pilares na estrutura e a circulação prevista deverão permitir a entrada e saída independente para cada veículo.
§2º O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acessos de veículos, não poderá exceder a extensão de 7,00m para cada vão de entrada da garagem, nem ultrapassar a extensão de 50% da testada do lote, com afastamento entre neles de 3,00m.
Art. 197. As garagens comerciais com circulação vertical por processo mecânico, deverão ter instalação de emergência para fornecimento de força.
Art. 198. As garagens comerciais que necessitem da construção de rampas deverão atender as dimensões e inclinações em conformidade com a NBR 9050/2020.
Parágrafo único. O não cumprimento das determinações deste código, estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.
Art. 199. A destinação da área de garagem ou estacionamento com outra finalidade estarão sujeitas a multa, previstas nos Anexos deste código.
TÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
Art. 200. As instalações hidrossanitários, elétricas, de gás, de antena coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas, deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o previsto por este Código, por força de lei.
§1º As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas do caput deste Artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.
§2º Qualquer unidade residencial, comercial ou industrial, deverá possuir ligações e medidores de água e energia elétrica independentes.
Art. 201. Em todas as edificações comerciais, de serviços ou industriais, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros.
Art. 202. As instalações em geral que desrespeitarem as disposições deste código, estarão sujeitas a multa, prevista no Anexo IV.
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Art. 203. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais as sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação do Município do esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º A despesas com a execução da ligação as galerias pluviais correrão integralmente pôr conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, canceláveis a qualquer a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§4º Quando, em lotes em declive, não houver possibilidade de conduzir as águas pluviais à rede situada na fachada do respectivo lote, o proprietário terá direito de passar a tubulação pelo lote dos fundos, desde que, paralela à divisa do lote a uma distância máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da referida divisa, sendo o proprietário do lote em declive o responsável por todas as despesas.
§5º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises e aparelhos de ar-condicionado, deverão ser captadas pôr meio de calhas e condutores.
§6º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
Art. 204. Não será permitida a ligação de condutores das águas pluviais à rede de esgotos.
Art. 205. A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos do Executivo Municipal para aprovação do loteamento.
CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICOSSANITÁRIAS
Art. 206. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes, e duas instalações, observar as exigências da concessionária local.
Parágrafo único. Assim como para escoamento das águas pluviais, o escoamento do esgoto nos lotes em declive, quando não houver possibilidade de conduzir à rede situada na fachada do respectivo lote, o proprietário terá direito de passar a tubulação pelo lote dos fundos, desde que, paralela à divisa do lote a uma distância máxima de 1,40m (um metro e quarenta centímetros) da referida divisa, sendo o proprietário do lote em declive o responsável por todas as despesas.
Art. 207. Quando a rua não tiver rede da água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de água superficiais.
Art. 208. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica uso efluente será lançado em poço absorvente.
Art. 209. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e um pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo único. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
Art. 210. Os reservatórios deverão possuir:
I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor (“ladrão”) com diâmetro superior, ao lado do turvo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica doreservatório.
Art. 211. Todos os aparelhos sanitários deverão ser de louça, ferro fundido, esmaltados ou material equivalente.
Art. 212. Os compartimentos sanitários terão um ralo auto sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidés, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios, que serão ligados diretamente ao tubo de queda.
Parágrafo único. Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2” (duas polegadas).
Art. 213. Todos os encanamentos de esgotos me contato com o solo deverão ser feitos com PVC ou com material equivalente.
Art. 214. Em edificações com mais de um pavimento, os ramais de esgoto serão ligados à rede principal pôr canalização vertical (“tubo de queda”);
§1º Os tubos de queda deverão ser de material impermeável resistente e com paredes internas lisas, não sendo permitido o emprego de manilhas de barro.
§2º Os diâmetros dos ramais “tubos de queda” serão calculados em função de seus comprimentos e do número de aparelhos servidos.
§3º Os ramais de esgoto dos pavimentos superiores deverão ser de PVC, galvanizados ou de materiais equivalentes.
Art. 215. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 216. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art. 217. Todas as instalações hidráulica-sanitárias deverão ser executadas conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 218. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 219. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 220. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 221. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA – RAIOS
Art. 222. Será obrigatório a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 223. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações, e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
CAPÍTULO VII
DAS INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E INTERNET
Art. 224. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica e rede de internet de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa de telecomunicações.
CAPÍTULO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 225. Será obrigatória a instalação de, no mínimo:
I - 1 (um) elevador nas edificações residenciais com mais de 3 (três) pavimentos;
II - 2 (dois) elevadores nas edificações residenciais com mais de 7 (sete) pavimentos;
III - 1 (um) elevador nas edificações comerciais, industriais, de prestação de serviço ou de uso público com 2 (dois) ou mais pavimentos.
§1ºO térreo conta com um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio- fio.
§2º Mezaninos de uso privativo não são considerados pavimentos.
§3º No caso da existência de sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§4º Se o pé-direito do pavimento térreo for igualou superior a 5,00 m (cinco metros) contará como dois pavimentos. A partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
§5º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§6º Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
§7º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§8º Osistema mecânico de circulação vertical(número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
§9º Não será considerado para efeito de altura:
I - o último pavimento coberto, quando este for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado ao uso comum, ou ainda, servir de moradia do zelador, desde que não ocupe uma área superior a 40% (quarenta por cento) da área da última laje.
II- os pavimentos abaixo do nível de acesso, quando os equipamentos de uso comum estiverem concentrados no nível de acesso.
III - um pavimento abaixo do nível de acesso, quando destinado ao uso comum.

CAPÍTULO IX
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (LIXEIRAS)

Art. 226. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo (lixeira), onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
§1º A instalação para depósito de lixo deverá ser acessível à coleta e estar no limite da testada do lote e para o lado de dentro do alinhamento predial.
§2º As lixeiras deverão possuir um vão suficiente para que o serviço de coleta possa recolher os sacos de lixo, possuindo, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.
Art. 227. As edificações de uso coletivo ou industrial deverão ter no interior do lote abrigo ou depósito para guarda provisória de resíduos, com separação com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes recipientes dos resíduos, em local desimpedido e de fácil acesso à coleta, obedecendo às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
§1º Os espaços destinados a abrigo ou depósitos de lixo deverão ter pé direito máximo de 2,00m (dois metros) e serem dotados de sistema de ventilação.
§2º É proibida a instalação e uso de tubo de queda para coleta de resíduos urbanos.
§3º Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos, serão adotadas medidas especiais, para a sua remoção, obedecendo às normas estabelecidas pelo órgão competente, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO X
DA NUMERAÇÃO

Art. 228. A numeração das edificações será fornecida pelo setor competente do Executivo Municipal.
Art. 229. Nos prédios com mais de uma economia, a numeração destas será feita utilizando- se números em sequência de três algarismos, sendo que o primeiro deles deverá indicar o número do pavimento onde se localiza a economia.
Parágrafo único. A numeração das economias deverá constar das plantas baixas do projeto e não poderá ser alterada sem autorização do Município.

TÍTULO VI
DOS EMOLUMENTOS, FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CAPÍTULO I
DOS EMOLUMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 230. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.
Art. 231. A licença para rebaixamento de guia / meio-fio, construção de tapumes ou similares, quando solicitada em separado, deverá ser emitida após o pagamento da taxa estabelecida no Código Tributário do Município - CTM.
Art. 232. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
§1º O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
§2º O procedimento fiscalizatório deverá seguir o disposto no CTM.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 233. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 234. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. Os requisitos e procedimentos do auto de infração serão os mesmos estabelecidos nos Artigos 277 e 278 da Lei Complementar nº 10/2010 – CTM.

SEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 235. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa será feita por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 236. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES

Art. 237. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I - embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.
§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 238. O infrator primário será advertido e notificado com prazo para regularização da infração, findo o qual, será considerado infrator normal.
Art. 239. Independente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, conforme Anexo IV deste Código, principalmente para as seguintes infrações:
I - quando as obras forem iniciadas sem licença expedida pelo Município e sem correspondente Alvará;
II - quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargos;
III - quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;
IV - quando a edificação for ocupada sem que o Município tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
V - para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 240. Na imposição da multa e para graduá-la, o fiscal deverá considerar:
I - a gravidade da infração (leve, moderada, grave e gravíssima);
II - as circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. A gravidade da multa será aumentada se ocorrer a reincidência de infração de mesma gravidade.
Art. 241. Lavrado o Auto de Infração e Comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais se não atender, será feita a cobrança judicial.
§1º O pagamento da multa não isenta o Infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.
§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
Art. 242. A pena de multa reverte-se para o Fundo de Desenvolvimento Urbano de Contenda.

SEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 243. A obra em andamento, seja ela construção ou reforma, será embargada se:
I - for executada sem o respectivo alvará, emitido pelo Município;
II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - estiver sendo executada sem a responsabilidade do profissional registrado no Município;

IV - não for observado o alinhamento;
V - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público, para o pessoal que a execute ou para as edificações vizinhas.
§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo.
§3º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator - proprietário e ou responsável técnico - para que a assine e, se recusar a isso, será colhido as assinaturas de duas testemunhas.
§4º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§5º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
§6º Se ocorrer decurso do prazo ou o não cumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração e será aplicada multa, conforme disposto na SEÇÃO I deste Capítulo.
Art. 244. Se o embargo for procedente será exigida a demolição total ou parcial da obra.
Art. 245. Se após nova vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada novamente e seguirá os mesmos processos descritos acima.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 246. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 247. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Art. 248. Sem prejuízo de outras penalidades, uma edificação completa ou parte de suas dependências poderão ser interditadas sempre que oferecer riscos aos seus habitantes ou ao público em geral.
Art. 249. Poderão ser determinadas obras de construção, reconstrução ou reforma, com prazos de início e conclusão, sempre que forem necessárias, tendo em vista a segurança e o sossego público.
Parágrafo único. Em caso de recusa ou inércia do proprietário ou do possuidor do imóvel, a qualquer título, o Município poderá realizar as obras entendidas necessárias, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável com o acréscimo de uma taxa de administração, sobre aquele valor.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 250. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município, mediante intimação quando:
I - não for cumprido o Auto de Embargo;
II - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
III - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
IV - constituírem ameaça de risco, de ruína e de perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público. Art. 251. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 252. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município.
Art. 253. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguirá o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
Art. 254. Havendo recusa ou inércia imotivada do responsável, o Município poderá proceder com as obras de demolição, cobrando as despesas correspondentes, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

SEÇÃO V
DA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Art. 255. Considera-se regularização de construções, o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção, que não foi aprovado o projeto arquitetônico pela autoridade municipal competente e está em desacordo com a legislação e parâmetros vigentes.
§1º A edificação executada em qualquer uma das condições previstas no caput deste artigo somente poderá ser regularizada se não houver possibilidade de demolição total ou parcial da irregularidade executada e poderá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.

§2º Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, se houver, cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, independentemente de pagamento anterior.
Art. 256. Se a obra e seu respectivo projeto estiverem em desconformidade com a legislação urbanística em vigor, a mesma deverá atender as exigências de demolição ou de reconstrução das partes em desacordo, segundo os procedimentos a seguir:
I - o proprietário solicitará a regularização da obra, anexando projeto arquitetônico com a fiel representação da obra executada;
II - o Poder Público Municipal analisará o projeto e indicará as demolições e/ou reconstruções necessárias para a adequação da obra à legislação vigente e suspenderá o embargo para a execução de tais serviços;
III - após a adequação da obra o proprietário solicitará a respectiva certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 257. No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I - a fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
II - a multa imposta será por metro quadrado a regularizar, conforme Anexo deste Código;
III - o proprietário deverá pagar a multa e requerer a emissão do novo Alvará de Construção;
IV - uma vez regularizada a obra, o Poder Público Municipal levantará o embargo para a sua conclusão.
V - com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 258. No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I - a fiscalização procederá com notificação do proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II - a multa imposta será por metro quadrado conforme Anexo deste Código;
III - o proprietário e seu o responsável técnico deverão aprovar um Projeto Modificativo na Prefeitura Municipal;
IV - a obra estará embargada até a aprovação do projeto modificativo;
V - somente com o projeto modificativo aprovado, o proprietário poderá solicitar a vistoria para prosseguir com o andamento da obra.
VI - com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Art. 259. No caso de obra executada e concluída sem o Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
I - a fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o auto de infração correspondente;
II - a multa imposta será por metro quadrado a regularizar, conforme Anexo deste Código;

III - após o pagamento da multa, o proprietário deverá requerer o Alvará de Construção;
IV - com as obras concluídas, o proprietário deverá requerer a vistoria e a certidão de conclusão de obras ou habite-se.
Parágrafo único. Todas as construções existentes no lote deverão ser regularizadas no mesmo trâmite ou procedimento de regularização.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 260. Os casos omissos no presente Código, serão avaliados e julgados pelo órgão competente do Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal.
Art. 261. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 262. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 263. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação. Art. 264. Fica revogada a Lei Complementar nº 8, de 22 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Dados: 2024.03.13 11:54:19 -03'00'

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Compartimentos Residenciais (3)	Área (m²)	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Pé- Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação (4) (6)	Área de Ventilação (4) (5)	Revest Parede	Revest. Piso
Quarto	8,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/16	-	-
Demais Quartos	6,00	2,40	2,60	0,80	1/8	1/16	-	-
Sala	10,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/16	-	-
Cozinha	8,00	2,40	2,60	0,80	1/8	1/16	(1)	(2)
Banheiro	2,40	1,20	2,40	0,60	1/8	1/16	(1)	(2)
Lavabo	1,50	1,20	2,40	0,60	1/8	1/16	-	-
Área de Serviço	1,50	1,20	2,40	0,80	1/8	1/16	(1)	(2)
Depósito, Sótão, Porão	1,50	1,10	2,20	0,60	1/8	1/10	-	-
Garagem	13,00	2,60	2,20	2,50	1/10	1/12	-	-

Notas:
(1) Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente de uso residencial.
(2) Os revestimentos de parede deverão ser impermeáveis até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.
(3) Os revestimentos de piso deverão ser impermeáveis e antiderrapante.
(4) Dimensões mínimas para copa, sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 13,00 m² (treze metros quadrados).
(5) Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
(6) Tolerada a ventilação zenital por meio de dutos horizontais e chaminés.
(7) Tolerada 50% (cinquenta por cento) da iluminação zenital.

ANEXO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Compartimentos Comerciais	Área (m²)	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Pé- Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação (2)	Área de Ventilação (2) (3)	Revest Parede	Revest. Piso
Escritórios	8,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/16	-	-
Saguão	10,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/16	-	(1)
Cozinha/Copa	4,00	2,40	2,60	0,80	1/8	1/16	-	(1)
Sanitário Privativo	1,50	1,20	2,40	0,60	1/8	1/16	-	(1)
Sanitário Coletivo	3,50	1,20	2,40	0,70	1/8	1/16	-	(1)
Corredor Privativo	-	1,00	2,40	1,00	-	-	-	-
Corredor Coletivo	-	1,20	2,40	1,20	1/10	1/12	-	-
Depósito	1,50	1,10	2,20	0,60	1/8	1/8		-
Garagem	13,00	2,60	2,20	2,50	1/10	1/12		-

Notas:
(1) Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente de uso residencial.
(2) Os revestimentos de piso deverão ser impermeáveis e antiderrapante.
(3) Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.
(4) Tolerada a ventilação zenital por meio de dutos horizontais e chaminés.

ANEXO III - ÁREAS COMUNITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Compartimentos Multifamiliares	Área (m²/und.)	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Pé- Direito (m)	Largura do Acesso (m)	Área de Iluminação	Área de Ventilação (3)	Revest Parede	Revest. Piso
Área de lazer descoberta	6,00	3,00	-	1,20	-	-	-	-
Área de lazer coberta	3,00	3,00	2,60	1,20	1/8	1/16	-	-
Estacionam. (1)	24,00	2,50	2,20	2,40	1/10	1/12	-	-
Corredores	-	1,20	2,40	1,00	1/8	1/16	(2)	(2)
Depósito	1.00	1,40	2,40	0,80	1/10	1/12	(2)	(2)
Depósito de Lixo	0,50	1	2,20	0,80	1/10	-	(2)	(2)

Notas:
(1) Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente de uso residencial.
(2) Consta o número de vagas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
(3) Deverá ser de material incombustível ou tratado.
(4) Tolerada a ventilação pela caixa de escada, por dutos horizontais e chaminés.

ANEXO IV - TABELA DE MULTAS
Por gravidade da ação:

Dispositivo Infringido		Valor em URM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
0	Demolições sem contratação de caçamba para entulhos	37,5	75	125	250
0	Materiais destinados à execução de obras ocupando mais que 1/3 da largura do passeio	37,5	75	125	250
0	Descumprir dimensão máxima dos tapumes	37,5	75	125	250
	Avançar mais que 1/3 da largura do passeio	37,5	75	125	250
0	Os andaimes e tapumes que não forem demolidos ou impedirem o passeio por mais de 180 (cento e	50	100	200	250

	oitenta) dias				
0	As sacadas com dimensões e utilização desconforme	125	250	500	1000
0	As marquises e saliências com dimensões e utilização desconforme	125	250	500	1000
0	Construção de muros ou vedações em terrenos de esquina sem prever cantos chanfrados	100	150	200	250
0	Escadas com dimensões e utilização desconforme	37,5	75	125	250
0	Rebaixamento da guia da sarjeta sem obedecer às determinações específicas	37,5	75	125	250
0 e 0	Rampas com dimensões e utilização desconforme	50	100	200	250
0	Toldos e acessos cobertos com dimensões e utilização desconforme	37,5	75	125	250
0	Calçada que não atenda o padrão estabelecido	50	100	200	250
	Calçada sem Pavimentação	50	100	200	250
	Calçadas em mau estado de conservação	37,5	75	125	250
0	Área de recreação utilizada para outra finalidade	37,5	75	125	250
0	Edificações comerciais que descumpram as dimensões permitidas, que não tenham dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos.	250	750	1250	1750
0	Edificações industriais que descumpram as dimensões permitidas, que não tenham dispositivos de prevenção contra incêndio e nem licenciamentos	250	750	1250	1750

Dispositivo Infringido		Valor em URM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
0	Destinação da área de garagem/ estacionamento com outra finalidade	125	250	625	1250
0	Instalações em geral que desrespeitem as dimensões e parâmetros mínimos exigidos	125	250	625	1250

Por metragem construída:

Dispositivo Infringido	Valor em URM				
	Até 100,00m²	De 100,01 a 500m²	De 500,01 a 1.000,00m²	De 1.000,01 a 2.500,00m²	mais de 2.500m²
Quebra de embargo da obra	150	350	600	900	1250
Falta de atendimento à notificação para regularização, demolição, reconstrução e habite-se	150	350	600	900	1250
Demolição sem Alvará	30	70	120	180	250
Demolição por intimação não executada	300	700	1600	2700	4000
Construção sem Alvará e não concluída	75	175	300	450	750
Construção sem Alvará e concluídas	150	350	600	900	1250
Construção em desacordo/ sem projeto aprovado					
Área construída	Leve	Moderada	Grave	Gravíssima	
Até 100,00m²	105	140	175	210	
De 100,01 a 500m²	150	187,5	375	562,5	
De 500,01 a 1.000,00m²	375	450	525	600	
De 1.000,01 a 2.500,00m²	525	600	675	750	
mais de 2.500m²	675	750	825	900	

Nota: O pagamento das multas referentes a este anexo não isenta o pagamento de demais taxas e de serviços executados pela administração.

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:FC71E3EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2024

Súmula: “Institui o Código de Posturas do Mu-nicípio de Contenda e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Mu- nicipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Código de Posturas do Município de Contenda.
Parágrafo único. Este Código contém as normas do Município em matéria de higiene, diversões e bem-estar públicos, segurança, ordem pública, numeração de edificações, utilização das vias, funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e ambulan- tes, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os Munícipes.
Art. 2º A observância deste Código não implica em desobrigação quanto ao cumprimento das leis e decretos Federais e Estaduais e Normas Brasileiras pertinentes.
Art. 3º As autoridades municipais incumbidas da fiscalização terão livre acesso aos estabeleci- mentos, mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer ou- tra formalidade.
Art. 4º Serão cobradas pelo Município, conforme disposto na Lei Complementar nº 10, de 18 de novembro de 2010, Código Tributário do Município de Contenda, as seguintes taxas:
I - Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros;
II - Taxa de Licença para Publicidade;
III - Taxa de Vigilância Sanitária;
IV - Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
V - Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante.
Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo I – Tabela de Multas.

TÍTULO II
DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, obedecerão a horários definidos em decreto do poder Executivo municipal, observadas as normas da legislação Federal do Trabalho.
Parágrafo único. Aos domingos e feriados os estabelecimentos comerciais, prestadores de ser- viço e industriais permanecerão fechados, salvo exceções previstas em lei.
Art. 7º As farmácias e drogarias obedecerão à escala de abertura aos domingos e feriados e poderão, em caso de emergência, atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta externa da edificação os estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 8º Poderá funcionar com o respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Administração Pública, concedido previamente a requerimento dos interessados, toda atividade comercial, industrial, prestadora de serviços ou comunitária, localizada em áreas particulares ou públicas somente.
Art. 9º A expedição de Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco à saúde pública, além do procedimento usual, dependerá de prévio parecer técnico sanitário expedido pela autoridade sanitária municipal.
Art. 10. A expedição do Alvará de Localização e Funcionamento para atividades consideradas de risco ambiental, além do procedimento usual, dependerá de prévio licenciamento pelo órgão am- biental municipal e, se necessário, licenciamento por órgão estadual e/ou federal.
Art. 11. Somente será concedida a licença quando o interessado comprovar o pagamento da taxa devida nos termos da legislação tributária.
Art. 12. O requerimento e a expedição de Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser realizado através de sistema digital, à critério do Município.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá, através de Decreto ou Portaria, regulamentar o processo de emissão de Alvará Digital.
SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMUNITÁRIOS E IN- DUSTRIAIS

Art. 13. Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento ao órgão competente.
§1º O Alvará de Localização e Funcionamento deverá constar os seguintes elementos: I - Nome do interessado;
II - Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
III - Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
IV - Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município; e

V- Horário do funcionamento.

§2º O requerimento deverá especificar com clareza:
I - O ramo do comércio ou da indústria, ou a tipologia do serviço a ser prestado; II - O endereço em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 14. Para ser concedido o Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura Municipal de Contenda, a edificação e as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:
I - Compatibilidade da atividade com os usos definidos da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II - Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exi- gências relativas ao Código de Obras;
III - Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas no Código de Obras, neste Código e na legislação estadual e federal pertinente; e
IV - Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas.
Art. 15. O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado anualmente.
Art. 16. É obrigatório o licenciamento das atividades destinadas à habitação transitória, bem como o atendimento às exigências estabelecidas para as atividades de prestação de serviços.
Art. 17. Fica proibido o fornecimento de Alvará de Localização e Funcionamento para estabele- cimentos que foram construídos irregularmente e que estejam em:
I - Logradouros públicos;
II - Áreas de Preservação Permanente (APP);
III - Áreas de risco, assim definidas pela Administração Municipal.
Art. 18. O estabelecimento ou atividade estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:
I - Mudança de localização;
II - Quando a atividade ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;
III - Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;
IV - Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.
Parágrafo único. A modificação do Alvará de Localização e Funcionamento devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que se verifique a alteração.
Art. 19. O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora sempre que exigido.
Art. 20. Poderá ser expedido o Alvará de Localização e Funcionamento temporário de estabele- cimento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a critério do órgão competente.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE E DAS FEIRAS LIVRES

Art. 21. Considera-se comércio ambulante, a atividade temporária de venda, a varejo, de merca-dorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

Art. 22. Nenhum vendedor ambulante poderá exercer suas atividades no Município sem a res- pectiva licença.
§1º O interessado formalizará o requerimento, que será protocolado, na Prefeitura Municipal de Contenda para a obtenção da licença para comércio ambulante, acompanhado de:
I - Cópia do documento de identidade; II - Comprovante de residência;
III - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;
IV - Logradouros pretendidos para o exercício da atividade, no caso de vendedores ambulantes.
§2º A licença para comércio ambulante é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponível para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.
§3º A licença será concedida pelo Poder Público, sempre a título precário e pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.
§4º Ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente, o vendedor am-bulante não licenciado para o exercício.
Art. 23. O exercício da atividade de comércio ambulante fora dos horários e locais demarcados é proibido.
Art. 24. Não será permitido ao vendedor ou expositor estacionar ou localizar-se nas imediações de instituições religiosas, hospitalares, educacionais, militares, bancárias e repartições públicas.
Art. 25. Enquadram-se na categoria descrita no 0 desta Lei as feiras livres e de arte e artesanato.
§1º As feiras-livres serão sempre de caráter transitório e de venda exclusivamente a varejo e des- tinar-se-ão ao abastecimento supletivo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade.
§2º As feiras, de qualquer natureza, serão localizadas, orientadas e fiscalizadas pelos órgãos mu-nicipais competentes, podendo remanejá-las ou proibir o seu funcionamento.
§3º Além da licença, o feirante deverá ser previamente cadastrado no Departamento Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, além de ser portador da Carteira de Saúde devida- mente atualizada para o exercício da atividade em feira-livre,
§4º A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obede- cerá ao critério de prioridade, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.
§5º São obrigações comuns a todos os que exercerem atividades nas feiras:
I - Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;
II - Possuir, em suas barracas, balanças, pesos e medidas devidamente aferidos, sem vício ou alteração com que possa lesar o consumidor;

III- Não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;
IV - Manter em sua banca um recipiente de lixo;

V - Manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;
VI - Não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII - Não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;
VIII - Não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo; e
IX - Apresentar-se devidamente uniformizado.
Art. 26. O feirante que necessitar afastar-se do seu local de trabalho deverá informar por escrito, o motivo e o período de afastamento para avaliação das faltas pelo órgão competente.
Parágrafo único. Implicará na cassação da licença, o abandono ou o não aparecimento sem justa causa, do licenciado, ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado.
Art. 27. Os vendedores ambulantes e feirantes estarão sujeitos a aplicações de multas, apreen- são das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença, no caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento.
SEÇÃO III
DO LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE CARÁTER PROVISÓRIO E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 28. Para realização de divertimentos e festejos públicos, nos logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público, será obrigatória a licença prévia da Administração Municipal.
§1º As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, bailes, espetácu- los, circos, festas de caráter público ou divertimentos populares de qualquer natureza.
§2º Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza sem con- vites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas sedes, bem como as realizadas em residências.
Art. 29. O requerimento do Alvará de Localização e Funcionamento dos divertimentos públicos será acompanhado dos certificados que comprovam terem sido satisfeitas as exigências regula- mentares da legislação federal, estadual e municipal, nos casos cabíveis.
Art. 30. A instalação de circos, parques de diversões e congêneres será feita mediante: I - Requerimento;
II - Croqui geral do posicionamento de cada aparelho, máquinas, motores e similares, barracas e seções diversas, além do projeto e detalhamento dos diversos equipamentos de uso do público.
III - Instalações sanitárias.
§1º A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pela Prefeitura Municipal, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela le-gislação municipal, estadual e federal.

§2º Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica pelo setor respon-sável da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

§3º O órgão competente poderá promover a interdição do empreendimento quando descumpri- das as condições impostas pelo Município.
§4º A Administração poderá exigir um depósito, como garantia de despesas com a eventual lim- peza e recuperação do logradouro público.
§5º O depósito será restituído integralmente, mediante requerimento, se não houver necessidade de limpeza ou recuperação do logradouro; em caso contrário, serão deduzidas as despesas com os serviços executados pela Administração.
§6º As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.
§7º A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Muni- cipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se motivos de interesse ou segurança pública.
SEÇÃO IV

DOS EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 31. Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos a critério da Prefeitura Municipal, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.
§1º Estão sujeitas à licença de funcionamento, as seguintes atividades: I - Bancas de jornal, revistas, cigarros e doces embalados;
II - Café e similares;
III - Venda de flores;
IV - Venda e produção de sucos; V - Venda e produção de sorvetes; VI - Lanchonetes;
VII - Serviços de informações ou segurança; VIII - Outras atividades a critério da Prefeitura.
§2º É vedada a Concessão de Uso em locais com as seguintes características: I - Rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;
II - Canteiros centrais do sistema viário; III - Áreas de Preservação Permanente.
Art. 32. A Concessão de Uso é contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utiliza- ção de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencio- nados pelo outorgante.

§1º Será por prazo determinado de 05 (cinco) anos, a Concessão de Uso para lanchonetes e similares podendo ser prorrogado por igual período.

§2º O concessionário tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato Administrativo, para executar as obras e serviços objeto da licitação.
§3º O concessionário, que descumprir as determinações contidas no Contrato Administrativo, poderá ter sua Concessão de Uso cassada, sem direito à indenização.
§4º A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.
Art. 33. A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação a descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Con- cessão de Uso, obedecendo a projeto de urbanização elaborado pela Prefeitura Municipal.
§1º O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pela Prefeitura, registradas em Contrato Administrativo.
§2º O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.
§3º É vedada a exploração de banca a titular de emprego público da União, do Estado, do Muni- cípio, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de entidade de economia mista.
§4º É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:
I - Fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;
II - Locar ou sublocar a banca;
III - Recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado;
IV- Estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias re- cebidas;
V - Veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.
Art. 34. Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos em projetos elaborados pela Se- cretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, não podendo ser alterados sem a prévia anuência.
§1º Deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,00m (dois metros) para a implantação de equipamentos em passeios.
§2º Em praças, largos ou jardinetes, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos exis- tentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.
SEÇÃO V
DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DIVERSAS

Art. 35. As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 36. A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas ART e/ou RRT, para os projetos e à execução das respectivas instalações, devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.

Art. 37. Deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento todas as ins- talações, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.
Art. 38. Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.
Art. 39. A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencialização do risco do entorno.
Art. 40. A edificação passará a constar como do patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS

Art. 41. No interesse público, o poder Executivo municipal fiscalizará a fabricação, armazena- mento, comércio e emprego de inflamáveis, explosivos e de produtos químicos.
Parágrafo único. São considerados inflamáveis, dentre outros: fósforos e materiais fosforosos; gasolina e demais derivados do petróleo; éteres, álcoois; aguardentes e óleos em geral; carbure- tos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos. Consideram-se explosivos, dentre outros: fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados; pólvora, algodão-pólvora, espoletas e estopins fulminatos; coratos; formiatos e congêneres; cartucho de guerra, caça e mina.
Art. 42. Aos varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados em seus armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela Prefeitura na respectiva licença, de material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável em 20 (vinte) dias.
Art. 43. É absolutamente proibido:
I - Vender fogos de artifícios a pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II - Fabricar explosivos sem licença especial e em local não autorizado pela Prefeitura;

III - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências le- gais, quanto à construção e segurança;
IV - Depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos;
V - Transportar explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções;
VI - Transportar passageiros, além do motorista e ajudante, nos veículos que transportarem ex- plosivos ou inflamáveis;
VII - Realizar descarga de explosivos nos passeios e vias públicas.

Art. 44. Ficam os estabelecimentos comerciais de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos obri- gados a orientar seus clientes quanto à proibição de utilização de produtos de alto impacto ou com efeitos de tiro dentro dos limites do Município de Contenda.

Art. 45. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos, obedecidas às prescri- ções das Forças Armadas, Corpo de Bombeiros e o disposto na legislação municipal.
Art. 46. É proibido soltar balões em todo o território do Município.
SEÇÃO II
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

Art. 47. A instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários, fica sujeita à licença da Prefeitura.
Art. 48. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar- se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.
Art. 49. O abastecimento de veículos será feito por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.
Art. 50. O abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras é absolutamente proibido.
Art. 51. Localizados nos postos de abastecimento, os depósitos de lubrificantes serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.
Art. 52. Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados, de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logra- douro público e em cursos d`águas naturais.
Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais es- tabelecimentos onde se executem tais serviços.
SEÇÃO III
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, AREIA E SAIBRO

Art. 53. A exploração de pedreiras, cascalheiras, areia e saibro será permitida mediante a previa concessão de licença municipal e dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
§1º O licenciamento municipal será formulado mediante requerimento assinado pelo proprietário do solo e pelo explorador, constando:
I - nome e local de residência do proprietário do terreno e do explorador;
II - comprovação de propriedade do terreno;
III - declaração do processo de exploração e do tipo de explosivo a ser utilizado, se for o caso;
IV - localização precisa do itinerário para chegar ao local da exploração ou extração;
V - planta de situação do imóvel com delimitação exata da área a ser explorada, indicação de curvas de nível a cada metro, localização das instalações, construções, vias de acesso, cursos de água e cobertura vegetal existente numa área envoltória de 200 (duzentos) metros em torno da área a ser explorada;

VI - Estudo de Impacto Ambiental, quando for o caso;

VII - concessão da lavra emitida pelo órgão Federal competente;
VIII - licença ambiental concedida pelo órgão Estadual competente.
§2º Ao conceder a licença, o poder Executivo municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
§3º Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
Art. 54. Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.
Art. 55. É expressamente proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:
I - a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem qualquer forma de estagnação das águas;
IV - quando colocar em risco a estabilidade, a segurança e o funcionamento das pontes ou outras obras construídas nas margens ou sobre o leito do curso d´água.
Parágrafo único. Não é permitida a extração de areia em rios ou fluente de rios utilizados para o abastecimento de água.
SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 56. Os estabelecimentos que realizam preparação de cadáveres devem ter autorização da vigilância sanitária.
Art. 57. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água.
Art. 58. Os cemitérios, públicos ou privados, devem ser mantidos limpos, com arruamento pavi- mentado e arborizado.
Art. 59. Nos cemitérios é proibido:
I - praticar atos de depredação de qualquer espécie;
II - colher flores e plantas;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios em muros e portões;
IV - praticar qualquer tipo de comércio;
V - circulação de qualquer veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 60. Cabe à administração do cemitério manter registro sobre:
I - sepultamento de corpos e partes;
II - exumações;

III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre jazigos, os quais já constituem direitos, com nomes, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas;
V - dia, mês e ano de sepultamento;
VI - informações sobre a quem pertencerem os restos mortais.

Art. 61. Os cemitérios deverão atender o estabelecido na Resolução SEMA nº 02/2009 e suas futuras alterações.

Art. 62. Todas as exigências estabelecidas pelo Órgão Regulamentador deverão ser seguidas, sem prejuízos ao meio ambiente.
TÍTULO III
DA HIGIENE, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 63. Incumbe aos moradores, aos prestadores de serviços, comerciantes e industriais a res- ponsabilidade pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças à sua residência ou estabelecimento.
Art. 64. Visando preservar a higiene das vias e logradouros é proibido:
I - lançar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza nas bocas de lobo das vias públicas;
II - manter nas vias públicas, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam com- prometer o asseio das mesmas;
III - lançar ou enterrar lixo, entulhos ou qualquer outro material em logradouros públicos;
IV - impedir ou dificultar, sob qualquer pretexto, o livre escoamento das águas para a rede de galeria de águas pluviais, sarjetas ou canais;
V - escoar águas servidas para propriedades vizinhas ou logradouro público;
VI - conduzir, sem as devidas precauções, quaisquer materiais que possam comprometer o as- seio das vias e logradouros públicos;
VII - colocar cartazes e anúncios em logradouros públicos bem como fixar cabos, cordas e simi- lares na arborização das vias públicas, sem a devida autorização do poder Executivo municipal.
Art. 65. Os veículos transportadores de terra, entulhos, areia, pedra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias ou caçambas.
Parágrafo único. As carrocerias e/ou caçambas de que trata o caput deste artigo, deverão ser lateralmente vedadas e cobertas.
SEÇÃO II
DA HIGIENE DOS TERRENOS E EDIFÍCIOS EM GERAL

Art. 66. Os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de se- gurança e limpeza, ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas pelo poder Executivo municipal para conservá-los.
§1º Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis deverão tomar as medidas necessárias para evitar a formação de focos de insetos, principalmente a eliminação de recipientes que possam acumular água.
§2º Os proprietários de terrenos não ocupados são obrigados a realizar capina regularmente, sendo que:

I - Aos proprietários de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo ou detritos será concedido prazo de 5 (cinco) dias, a partir da intimação ou da publicação em edital, para que procedam sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo ou detritos nele depositados;

II - Expirado o prazo acima, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além da multa no valor de R$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de admi- nistração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços realizados, além da corre- ção monetária, a partir da data da execução dos serviços até o efetivo pagamento.
Art. 67. É proibido queimar, mesmo nos próprios quintais, qualquer material em quantidade sufi- ciente para molestar ou pôr em risco as pessoas e as propriedades circunvizinhas.
Art. 68. Para ser recolhido pelo serviço público de coleta, o lixo domiciliar será acondicionado na forma indicada pelo órgão competente do poder Executivo municipal.
§1º Os resíduos de indústrias, comércio e serviços, restos de material de construção, entulhos provenientes de demolições, terra, folhas e galhos serão removidos à custa dos respectivos in- quilinos ou proprietários e serão depositados em locais previamente estabelecidos pelo poder Executivo municipal.
§2º Os resíduos provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, quando não incinerados no próprio local, serão acondicionados em saco plástico, hermeticamente fecha- dos, e recolhidos pelo serviço público de coleta.
Art. 69. Nenhuma edificação situada na área urbana poderá ser utilizada sem que seja abastecida por rede pública de água tratada e provida de, pelo menos, uma instalação sanitária.
Art. 70. Os esgotos não poderão ser lançados nas galerias de águas pluviais.
Parágrafo único. Nos locais desprovidos de rede de coleta de esgotos, o proprietário fica obrigado a executar fossa séptica, observado o Código de Edificações e Obras, bem como se responsabi- lizar pela manutenção adequada da mesma.
Art. 71. As águas pluviais não poderão ser lançadas na rede de esgotos.
Art. 72. Os reservatórios de água das edificações deverão possuir vedação, com tampa removí- vel, que evite o acesso de substâncias ou insetos que possam contaminar a água e facilite sua inspeção por parte da fiscalização sanitária.
Art. 73. As chaminés, de quaisquer espécies, de residências, restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não causem incômodos à vizinhança, sendo passível de notificação para regularização os proprietários que causarem incômodo ou riscos às edificações vizinhas.
Parágrafo único. O poder Executivo municipal, utilizando-se de normas legais previstas em legis- lação específica, estadual ou federal, exigirá do proprietário a adoção de medidas que visem eliminar os riscos de comprometimento do meio ambiente.
Art. 74. As piscinas deverão obedecer às normas estabelecidas no Código de Saúde do Paraná.
SEÇÃO III
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 75. O poder Executivo municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, comercialização e consumo de produ- tos alimentícios em geral.

Art. 76. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos ao consumo, protegi- dos de fontes contaminadoras.

Art. 77. Não será permitida a entrega, exposição ou venda de produtos alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo ou com prazo de validade vencido.
Art. 78. Serão apreendidos e encaminhados a autoridade sanitária competente, mediante a la-vratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos a registro em órgão público especializado, que não tenham a respectiva comprovação de registro.
Art. 79. A venda de produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, só poderá ser feita em casas de carnes, peixes e aves, açougues, supermercados e por feirantes regularmente autorizados pelo órgão competente de saúde pública do poder Executivo municipal.
Art. 80. Nas casas de carnes, peixes e aves, açougues, supermercados é proibido:
I - expor produtos comestíveis de origem animal, não industrializados, fora dos respectivos esta- belecimentos;
II - manter no estabelecimento couros, chifres e demais resíduos de animais abatidos;
III - vender carnes sem inspeção do órgão competente de fiscalização de saúde pública estadual ou municipal.
Art. 81. Todos os estabelecimentos destinados a produção, manipulação e comercialização de alimentos, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - condições higiênico-sanitárias dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente quanto as boas práticas de fabricação;
II - ausência de focos de contaminação na área externa;
III - ventilação e circulação de ar capazes de garantir conforto térmico e ambiente livre de fungos, gazes, poeiras, fumaças e condensação de ar;
IV - ter lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com todas as condições para prá- tica higiênicas;
V - ter toda água que venha a servir na manipulação, conservação ou preparo de produtos ali- mentícios deve ser comprovadamente potável, isenta de qualquer contaminação;
VI - ter resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação acondicionados em sacos de lixo apropriados, em recipientes tampados, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;
VII - produtos de limpeza e desinfecção adequados ao ramo de atividade; devidamente identifi- cados e armazenados em local separado e seguro;
VIII - manter completo estado de asseio e higiene;
IX - ter janelas e aberturas das salas de preparo dos produtos com tela à prova de insetos;
X - ter piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidos com material imper- meabilizante.

CAPÍTULO II
DO SOSSEGO E DO BEM-ESTAR PÚBLICO

SEÇÃO I
DOS SONS E RUÍDOS

Art. 82. A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comer- ciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base nas normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.
Art. 83. As autoridades competentes pela fiscalização deverão autuar os infratores responsáveis por fontes móveis de poluição sonora, que poderão ter seus equipamentos apreendidos como instrumentos comprobatórios das infrações, respondendo ainda pelas implicações jurídicas de ordem civil e criminal.
Art. 84. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de polu- ição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interdita- das até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.
Art. 85. Para execução de música ao vivo e mecânica em estabelecimentos comerciais ou pres- tadores de serviço é necessária a adequação acústica do edifício.
Art. 86. Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizadas a menos de 300m (trezentos metros) lineares de hospitais, zonas residenciais, casas de saúde e assemelhados.
Art. 87. Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas pú- blicas e locais privados.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição prevista no caput os fogos de artifício com efeitos de cores, os ditos luminosos, que produzem efeitos visuais sem tiro.

SEÇÃO II
DO TRÂNSITO E DA OBSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 88. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas estradas, ruas e passeios públicos, exceto para efeito de eventos ou obras públicas, devida- mente licenciadas, ou por motivo de segurança.
§1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
§2º Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos imó- veis, será tolerada a descarga e a permanência na via pública por tempo não superior a 6 (seis) horas e sem prejuízo ao trânsito.
§3º Em caso de abandono de veículos ou sucatas de veículos em vias ou logradouros públicos, o órgão municipal competente identificará o proprietário e o notificará para que retire o veículo da via ou logradouro público no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 89. É proibido:
I - danificar, encobrir ou retirar a sinalização de trânsito dos logradouros públicos;
II - a lavagem de veículos na via pública, exceção aos veículos de passeio;

III - a utilização dos logradouros públicos, incluindo o passeio, como “masseira”, depósito de en-tulho ou como extensão de obras de construção civil em geral;
IV - a utilização dos logradouros públicos, incluindo o passeio, para realização de conserto de veículos, bicicletas, pneus e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviço si- milares;
V - estacionar veículos sobre passeios, praças e áreas de preservação permanente.

Art. 90. As empresas e demais entidades públicas ou privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias e logradouros, uma vez concluídos, ficam obrigadas à recomposição imediata do pavimento ou do leito danificado e à pronta remoção dos restos de materiais e objetos neles utilizados.
Art. 91. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, sem con- sentimento expresso do órgão competente do poder Executivo municipal.
Art. 92. Os estabelecimentos comerciais não poderão, entre às 08h (oito horas) e às 19h (deze- nove horas), ocupar partes do passeio, correspondente à testada do edifício, com mesas, cadei- ras, tablados para exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, mesmo que à título provisório.
Art. 93. Nas estradas rurais é proibido:
I - fechar, estreitar, mudar ou de qualquer modo dificultar o trânsito;
II - retirar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais de trânsito;
III - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas municipais ou cultivá-las, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo poder Executivo municipal;
IV - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais das estradas municipais;
V - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e nas faixas laterais de domínio público;
VI - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas públicas para os terrenos marginais;
VII - escoar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas públicas.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 94. Não é permitido a utilização de carros de som de propagandas no período das 12h (doze horas) às 14h (quatorze horas) e das 19h (dezenove horas) às 08h (oito horas) ou em qualquer horário em domingos ou feriados.
Art. 95. A exploração dos meios de publicidades nos logradouros públicos depende de licença prévia do poder Executivo municipal.
Parágrafo único. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os painéis, placas, letreiros, mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, dis- tribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros tapumes ou calçadas e ainda a propaganda falada por meios de amplificadores de som.
Art. 96. Não será permitida a colocação de meios de publicidade:
I - quando, pela sua natureza, provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

II - que prejudiquem os aspectos paisagísticos e monumentos históricos;
III - pintados ou colocados diretamente sobre monumentos, postes, arborização de via pública;
IV - que atentem contra a moral.
Art. 97. As pessoas ou empresas autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local após o término de atividade.
Art. 98. Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprios, conterão, obrigatoriamente, a mensagem "CONTRIBUA COM A LIMPEZA DE NOSSA CIDADE, NÃO JOGUE ESTE PAPEL NO CHÃO", em espaço não inferior a 1cm (um centímetro) de largura por 6cm (seis centímetros) de comprimento, emoldurado por linha contínua, de pelo menos 0,5mm (meio milímetro) de espessura, no rodapé do material impresso.

SEÇÃO IV
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 99. É proibido praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domés- ticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Parágrafo único. Caso seja constatada a prática de quaisquer dos atos citados no caput deste artigo, além de pena pecuniária por infração a este Código, serão aplicadas as penas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 100. Os animais domésticos deverão estar acompanhados de seus proprietários ao circula- rem nos logradouros públicos, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público ou particular.
§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros pú- blicos e dar a elas a destinação adequada.
§2º Os proprietários de cães de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos.
Art. 101. Os animais domésticos devem estar devidamente vacinados contra doenças transmis- síveis.
Parágrafo único. Os proprietários devem manter atualizada a carteira de vacinação de seus ani- mais domésticos e apresentá-la para o fiscal da Prefeitura Municipal se solicitada.
Art. 102. É proibido abandonar animais em logradouros públicos ou em lotes de terceiros.
Art. 103. São proibidos os espetáculos e a exibição de animais, de caráter permanente ou tem- porário.
Art. 104. É proibido criar ou manter dentro do perímetro urbano animais que, por sua natureza, representem risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.
Art. 105. É de responsabilidade do proprietário comunicar ao Município a presença de insetos ou animais silvestres nocivos em sua propriedade, para que sejam tomadas as providências ade- quadas.

CAPÍTULO III
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO PREDIAL

Art. 106. A denominação dos logradouros públicos do Município de Contenda será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, nos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 107. Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indis- cutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos; de obras literá- rias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas; de personagens do folclore; de acidentes geográficos; relacionados com a flora e a fauna locais.
Parágrafo único. As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.
Art. 108. Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os ca- sos já existentes.
Parágrafo único. Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.

Art. 109. No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina e sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
Parágrafo único. As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
Art. 110. A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.
Art. 111. Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas.
Parágrafo único. A determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Contenda, cabe ao Poder Municipal, respeitadas as disposições deste Código.
Art. 112. É obrigatória a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão compe- tente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada.
§1º A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida a fixação.
§2º Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.
§3º Serão notificados para regularização, os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.
Art. 113. Incorrerá em multa, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado, aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de nu- meração dos prédios.

TÍTULO IV
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 114. A fiscalização das posturas e do exercício das atividades será realizada pelos servidores autorizados do Município.

§1º O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá iden- tificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
§2º O procedimento fiscalizatório deverá seguir o disposto no Código Tributário do Município – Lei Complementar nº 10/2010.
Art. 115. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligên- cias para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
Art. 116. É considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução da lei que, tendo conhecimento da infração, deixar de autuar o infrator.
CAPÍTULO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 117. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Parágrafo único. Os requisitos do auto de infração serão os mesmos estabelecidos no Artigo 277 da Lei Complementar nº 10/2010 – CTM.
Art. 118. O autuado será notificado do auto de infração pessoalmente, no ato da lavratura, medi- ante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original, ou a menção da circunstância de que o mesmo não pode ou se recusa a assinar.
CAPÍTULO II
DAS PENAS

Art. 119. O desatendimento às disposições do Código de Posturas constitui infração sujeita à aplicação, além das penalidades pecuniárias, acarretará ao infrator as seguintes penas:
I - Cassação;
II - Interdição;
III - Apreensão;
IV - Multa.

Art. 120. A obrigação de fazer ou desfazer, reparar ou ressarcir o dano resultante da infração, na forma prevista em lei, não isentam o infrator das penalidades.

SEÇÃO I DA CASSAÇÃO

Art. 121. A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.
Art. 122. O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado nas seguintes hipóteses:
I - Quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;
II - Quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;
III - Por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solici- tação;
IV - Como medida de proteção:
a) da higiene;
b) da saúde;
c) da moral;
d) do meio ambiente;
e) do sossego público;
f) da segurança pública.
V - Como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural;

VI - Quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do presente Código e demais normas municipais.
Parágrafo único. Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;
SEÇÃO II
DA INTERDIÇÃO

Art. 123. Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.
Art. 124. Consiste no ato de paralisação de toda ou qualquer atividade, obra, ou parte da obra, com impedimento do acesso, da ocupação ou do uso, mediante aplicação do respectivo auto de interdição por autoridade competente.
Art. 125. Após vistoria efetuada pelo órgão competente a interdição será imposta.
Art. 126. A interdição não exime a obrigatoriedade do cumprimento das demais cominações le- gais e da aplicação concomitante de multas.
SEÇÃO III
DA APREENSÃO

Art. 127. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja ex- posto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

Art. 128. Não tendo sido protocolada solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providências para regularização da licença, o referido material será declarado abandonado e des- tinado conforme sua natureza ou origem:

I - Para doação às entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;
II - À delegacia competente;
III - Encaminhados para destruição nos casos em que se tratar de produto impróprio par a con- sumo.
Art. 129. Aos infratores das disposições previstas acima, poderá ser imputada penalidade de apreensão e remoção do material utilizado, além da obrigatoriedade da limpeza do local e a re- paração dos danos eventualmente causados.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 130. O valor das multas depende do dispositivo infringido nesta Lei e está estabelecido no Anexo I – Tabela de Multas.
Art. 131. Na imposição da multa e para graduá-la, o fiscal deverá considerar:
a) a gravidade da infração (leve, moderada, grave e gravíssima);
b) as circunstâncias;
c) os antecedentes do infrator.
Parágrafo único. A gravidade da multa será aumentada se ocorrer a reincidência de infração de mesma gravidade.
Art. 132. Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão re- ceber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
Art. 133. A pena de multa reverte-se para o Fundo de Desenvolvimento Urbano de Contenda.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 134. O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.
Art. 135. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto será im- posta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 7 (sete) dias.
Art. 136. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para o início do seu cumprimento, e prazo razoável para sua conclusão, definido pelo Poder Público.
Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, o Município providenciará a execução da obra ou serviço, observadas as formalidades legais.
Art. 137. A multa não quitada no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 138. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Assinado de forma digital por ANTONIO ADAMIR DIGNER:66095204968
Dados: 2024.03.13 12:11:49 -03'00'

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE MULTAS

Por gravidade da ação:

Dispositivo Infringido		Valor em URM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
0	Desrespeito ao horário de funcionamento.	20	50	100	150
0	Atividade exercida sem Alvará de Localização e Funcionamento.	50	100	200	300
0 / 0	Exercício de comércio ambulante sem licencia- mento do Município ou fora dos horários e lo- cais demarcados é proibido.	20	50	100	150
0	Realização de festejos ou divertimentos públi- cos sem licenciamento do Município.	150	300	500	1000
0 / 0	Instalação de estabelecimentos em logradou- ros públicos sem Concessão de Uso ou fora dos padrões estabelecidos.	150	300	500	1000
0	Instalações de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e similares sem	150	300	500	1000

	licenciamento do Município.				
0	Venda, depósito ou transporte irregular de in- flamáveis ou explosivos.	150	300	500	1000
0	Soltar balões.	150	300	500	1000
0	Instalação de postos de abastecimento sem li- cenciamento do Município ou funcionamento irregular destes.	150	300	500	1000
0 / 0 / 0	Exploração irregular de pedreiras, cascalhei- ras, areia e saibro.	150	300	500	1000
0	Propiciar o acúmulo de água em vasos ou or- namentos nos cemitérios públicos ou privados.	20	50	100	150
0	Violação de cemitérios públicos ou privados.	20	50	100	150
0	Prejudicar as condições de higiene das vias e logradouros públicos.	20	50	100	150
0	Transportar terra, entulhos, areia, pedra ou si- milares que ultrapassem a borda das carroce- rias ou caçambas.	20	50	100	150
0	Propiciar o acúmulo de água e formação de fo- cos de insetos ou não realizar a capina e roça- gem de terrenos.	20	50	100	150
0	Realizar queimadas de qualquer material em quantidade suficiente para molestar os vizi- nhos.	20	50	100	150
0	Acondicionar de forma inadequada os resíduos sólidos.	20	50	100	150

Dispositivo Infringido		Valor em URM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
0	Lançar esgotamento sanitário na galeria plu- vial.	50	100	200	300
0	Manter reservatório de água inadequado.	20	50	100	150
0	Construir ou manter chaminé irregular.	20	50	100	150
0	Manter piscina em discordância com o Código de Saúde.	20	50	100	150
0	Armazenar, transportar ou expor alimentos de forma irregular.	20	50	100	150
0	Vender produtos alimentícios deteriorados, contaminados, falsificados, adulterados, sem prazo de validade ou com prazo de validade vencido.	50	100	200	300
0	Vender produtos alimentícios industrializados sem comprovação de registro.	50	100	200	300
0	Vender produtos comestíveis de origem animal não industrializados sem autorização.	50	100	200	300
0	Casas de carnes, peixes e aves, açougues e supermercados com irregularidades.	50	100	200	300
0	Estabelecimentos destinados a produção, ma- nipulação e comercialização de alimentos com irregularidades.	50	100	200	300
0	Emissão de sons e ruídos em volume acima do estabelecido.	50	100	200	300
0	Execução de música sem a adequação acús- tica do edifício.	50	100	200	300
0	Utilização de fogos de artifício ou artefato piro- técnico de alto impacto ou efeito de tiro.	50	100	200	300
0	Dificultar ou impedir o trânsito de pedestre ou veículos.	50	100	200	300
0	Mau uso do logradouro público.	50	100	200	300
0	Danificar e não reparar o logradouro público.	150	300	500	1000
0	Podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública.	50	100	200	300
0	Ocupar o passeio com mesas, cadeiras, tabla- dos para exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos	20	50	100	150
0	Mau uso das estradas rurais.	20	50	100	150
0	Carros de som de propagandas fora do horário permitido.	50	100	200	300
0	Exploração de meios de publicidade nos logra- douros públicos sem licença do Município.	20	50	100	150

Dispositivo Infringido		Valor em URM			
		Leve	Moderada	Grave	Gravíssima
0	Colocação de meios de publicidade irregula- res.	50	100	200	300
0	Não realizar a limpeza após a distribuição de boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos.	20	50	100	150
0	Distribuição de boletins, avisos, programas e assemelhados sem o texto exigido.	20	50	100	150
0	Maus tratos de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.	150	300	500	1000
0	Animais domésticos desacompanhados.	20	50	100	150
0	Não recolher as fezes dos animais em logra- douro público.	20	50	100	150
0	Animais reconhecidamente ferozes circulando sem as devidas precauções.	20	50	100	150
0	Animais domésticos circulando sem vacinação.	20	50	100	150
0	Abandonar animais.	50	100	200	300
0	Exibir animais em atrações ou espetáculos.	50	100	200	300
0	Criar ou manter dentro do perímetro urbano animais que representem risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.	150	300	500	1000
0	Edificação sem numeração ou com numeração incorreta.	20	50	100	150
0	Danificar, encobrir ou alterar a placa indica- dora dos logradouros públicos ou de numera- ção dos prédios.	50	100	200	300

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:58462A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.545.000,00	3.545.000,00	414.383,38	11,69	1.589.357,69	44,83	1.955.642,31
RECEITAS CORRENTES	2.407.000,00	2.407.000,00	414.383,38	17,22	1.589.357,69	66,03	817.642,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	8.496,26	31,47	26.749,87	99,07	250,13
Impostos	27.000,00	27.000,00	8.496,26	31,47	26.749,87	99,07	250,13
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	119.000,00	119.000,00	10.327,12	8,68	66.607,82	55,97	52.392,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	119.000,00	119.000,00	10.327,12	8,68	66.607,82	55,97	52.392,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	395.560,00	22,35	1.496.000,00	84,52	274.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	395.560,00	22,35	1.496.000,00	84,52	274.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.000,00	1.138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Móveis	478.000,00	478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.545.000,00	3.545.000,00	414.383,38	11,69	1.589.357,69	44,83	1.955.642,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.545.000,00	3.545.000,00	414.383,38	11,69	1.589.357,69	44,83	1.955.642,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.545.000,00	3.545.000,00	414.383,38	11,69	1.589.357,69	44,83	1.955.642,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	223.295,39	1.184.078,01	2.360.921,99	218.536,27	1.295.035,41	2.249.964,59	1.295.035,41	-110.957,40
DESPESAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	223.295,39	1.184.078,01	1.466.921,99	218.536,27	1.295.035,41	1.355.964,59	1.295.035,41	-110.957,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.000,00	1.066.000,00	146.578,47	600.498,06	465.501,94	146.578,47	662.058,09	403.941,91	662.058,09	-61.560,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.535.000,00	1.585.000,00	76.716,92	583.579,95	1.001.420,05	71.957,80	632.977,32	952.022,68	632.977,32	-49.397,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.535.000,00	1.585.000,00	76.716,92	583.579,95	1.001.420,05	71.957,80	632.977,32	952.022,68	632.977,32	-49.397,37
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	857.000,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00	857.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.545.000,00	3.545.000,00	223.295,39	1.184.078,01	2.360.921,99	218.536,27	1.295.035,41	2.249.964,59	1.295.035,41	-110.957,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.545.000,00	3.545.000,00	223.295,39	1.184.078,01	2.360.921,99	218.536,27	1.295.035,41	2.249.964,59	1.295.035,41	-110.957,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	405.279,68	-	-	294.322,28	-	294.322,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.545.000,00	3.545.000,00	223.295,39	1.589.357,69	1.955.642,31	218.536,27	1.589.357,69	1.955.642,31	1.589.357,69	-110.957,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 43m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:845E4857

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.545.000,00	3.545.000,00	223.295,39	1.329.659,84	100,00	2.215.340,16	218.536,27	1.295.035,41	100,00	2.249.964,59	34.624,43
ADMINISTRAÇÃO	329.000,00	329.000,00	-1.515,36	106.851,66	8,04	222.148,34	14.643,39	101.076,66	7,80	227.923,34	5.775,00
Administração Geral	329.000,00	329.000,00	-1.515,36	106.851,66	8,04	222.148,34	14.643,39	101.076,66	7,80	227.923,34	5.775,00
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.109.000,00	224.810,75	1.164.508,18	87,58	1.944.491,82	203.892,88	1.135.658,75	87,69	1.973.341,25	28.849,43
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.109.000,00	224.810,75	1.164.508,18	87,58	1.944.491,82	203.892,88	1.135.658,75	87,69	1.973.341,25	28.849,43
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	70.000,00	0,00	58.300,00	4,38	11.700,00	0,00	58.300,00	4,50	11.700,00	0,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	70.000,00	0,00	58.300,00	4,38	11.700,00	0,00	58.300,00	4,50	11.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
TOTAL	**3.545.000,00**	**3.545.000,00**	**223.295,39**	**1.329.659,84**	**100,00**	**2.215.340,16**	**218.536,27**	**1.295.035,41**	**100,00**	**2.249.964,59**	**34.624,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 44m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E84EC584

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.407.000,00	1.589.357,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.000,00	26.749,87
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	27.000,00	26.749,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	119.000,00	66.607,82
Aplicações Financeiras (II)	119.000,00	66.607,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.000,00	1.496.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.770.000,00	1.496.000,00
Demais Receitas Correntes	491.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	491.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.288.000,00	1.522.749,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.138.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	478.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	478.000,00	0,00
Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	660.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.138.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.426.000,00	1.522.749,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.426.000,00	1.522.749,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.651.000,00	1.184.078,01	1.295.035,41	1.295.035,41	0,00	5.285,00	5.285,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.066.000,00	600.498,06	662.058,09	662.058,09	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.585.000,00	583.579,95	632.977,32	632.977,32	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.651.000,00	1.184.078,01	1.295.035,41	1.295.035,41	0,00	5.285,00	5.285,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	37.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.545.000,00**	**1.184.078,01**	**1.295.035,41**	**1.295.035,41**	**0,00**	**5.285,00**	**5.285,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.545.000,00	1.184.078,01	1.295.035,41	1.295.035,41	0,00	5.285,00	5.285,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**222.429,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**222.429,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**222.429,46**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 47m.		

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2826E101

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RECEITAS OPERAÇAO DE CREDITO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	857.000,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	857.000,00	0,00	857.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**857.000,00**	**0,00**	**857.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 49m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:15B8DE4E

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11 - ALIENACAO DE ATIVOS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	26.078,85	473.921,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	478.000,00	0,00	478.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	22.000,00	26.078,85	-4.078,85

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Despesas de Capital	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Investimentos	857.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	22.531,55	26.078,85	48.610,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE			

PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 50m.

ANDERSON M. BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:852DE998

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - PPP

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 51m.											
Nota:											

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:18D990DE

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - DEMONST.SIMPLIFICADO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.545.000,00
Previsão Atualizada	3.545.000,00
Receitas Realizadas	1.589.357,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	3.545.000,00
Dotação Atualizada	3.545.000,00
Despesas Empenhadas	1.184.078,01
Despesas Liquidadas	1.295.035,41
Despesas Pagas	1.295.035,41
Superávit Orçamentário	294.322,28
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.329.659,84
Despesas Liquidadas	1.295.035,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	504.219,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	504.219,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	504.219,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	222.429,46	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.340,00	55,00	5.285,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		857.000,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	26.078,85		473.921,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		857.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 52m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CA654EB0

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3322-2024 - SAÚDE FEDERAL FONTE 1018

LEI N. º 3322/2024, de 12 de março de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	1.500.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	450.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emendas de Relatoria, para atenção especializada nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida – (Inciso II, do art.166-A da E.C. 105/2019)	MS/FNS	1018	2.100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.100.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F16EE0DD

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8360

DECRETO N.º 8360/2024, de 12 de março de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3322/2024, de 12 de março de 2024

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	1.500.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1018-EA	450.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Emendas de Relatoria, para atenção especializada nos serviços públicos de saúde, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida – (Inciso II, do art.166-A da E.C. 105/2019)	MS/FNS	1018	2.100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.100.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:62F2CB1E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.224.000,00	168.224.000,00	18.137.688,33	10,78	18.137.688,33	10,78	150.086.311,67
RECEITAS CORRENTES	161.488.000,00	161.488.000,00	14.866.560,41	9,21	14.866.560,41	9,21	146.621.439,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.588.000,00	27.588.000,00	2.124.095,48	7,70	2.124.095,48	7,70	25.463.904,52
Impostos	25.676.000,00	25.676.000,00	1.938.648,64	7,55	1.938.648,64	7,55	23.737.351,36
Taxas	1.431.000,00	1.431.000,00	185.446,84	12,96	185.446,84	12,96	1.245.553,16
Contribuição de Melhoria	481.000,00	481.000,00	-	-	-	-	481.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.315.000,00	2.315.000,00	155.459,97	6,72	155.459,97	6,72	2.159.540,03
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.315.000,00	2.315.000,00	155.459,97	6,72	155.459,97	6,72	2.159.540,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.633.000,00	1.633.000,00	179.638,45	11,00	179.638,45	11,00	1.453.361,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	580.000,00	580.000,00	14.302,43	2,47	14.302,43	2,47	565.697,57
Valores Mobiliários	1.053.000,00	1.053.000,00	165.336,02	15,70	165.336,02	15,70	887.663,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	57.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.625.000,00	2.625.000,00	328.202,79	12,50	328.202,79	12,50	2.296.797,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.468.000,00	2.468.000,00	328.202,79	13,30	328.202,79	13,30	2.139.797,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	36.000,00
Outros Serviços	121.000,00	121.000,00	-	-	-	-	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.561.000,00	113.561.000,00	11.909.890,88	10,49	11.909.890,88	10,49	101.651.109,12
Transferências da União e de suas Entidades	59.604.000,00	59.604.000,00	5.982.079,43	10,04	5.982.079,43	10,04	53.621.920,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.038.000,00	34.038.000,00	4.050.611,71	11,90	4.050.611,71	11,90	29.987.388,29
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.486.000,00	19.486.000,00	1.877.199,74	9,63	1.877.199,74	9,63	17.608.800,26
Outras Transferências	398.000,00	398.000,00	-	-	-	-	398.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.709.000,00	13.709.000,00	169.272,84	1,23	169.272,84	1,23	13.539.727,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	452.000,00	452.000,00	3.967,33	0,88	3.967,33	0,88	448.032,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	669.000,00	669.000,00	-	-	-	-	669.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	518.000,00	518.000,00	54.510,56	10,52	54.510,56	10,52	463.489,44
Demais Receitas Correntes	12.070.000,00	12.070.000,00	110.794,95	0,92	110.794,95	0,92	11.959.205,05
RECEITAS DE CAPITAL	6.736.000,00	6.736.000,00	3.271.127,92	48,56	3.271.127,92	48,56	3.464.872,08
ALIENAÇÃO DE BENS	1.874.000,00	1.874.000,00	2.848.624,51	152,01	2.848.624,51	152,01	(974.624,51)
Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	1.005.000,00	-	-	-	-	1.005.000,00
Alienação de Bens Imóveis	869.000,00	869.000,00	-	-	-	-	869.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	2.848.624,51	-	2.848.624,51	-	(2.848.624,51)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.372.000,00	1.372.000,00	422.503,41	30,79	422.503,41	30,79	949.496,59
Transferências da União e de suas Entidades	722.000,00	722.000,00	-	-	-	-	722.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	650.000,00	650.000,00	422.503,41	65,00	422.503,41	65,00	227.496,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00
Demais Receitas de Capital	3.490.000,00	3.490.000,00	-	-	-	-	3.490.000,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.224.000,00	168.224.000,00	18.137.688,33	10,78	18.137.688,33	10,78	150.086.311,67
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.224.000,00	168.224.000,00	18.137.688,33	10,78	18.137.688,33	10,78	150.086.311,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.224.000,00	168.224.000,00	18.137.688,33	10,78	18.137.688,33	10,78	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	168.181.000,00	187.354.198,81	26.661.267,23	26.661.267,23	160.692.931,58	13.059.360,16	13.059.360,16	174.294.838,65	10.750.058,42	-
DESPESAS CORRENTES	148.272.000,00	148.302.000,00	16.483.597,16	16.483.597,16	131.818.402,84	12.625.361,24	12.625.361,24	135.676.638,76	10.493.790,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.759.000,00	63.089.000,00	6.859.504,69	6.859.504,69	56.229.495,31	6.859.504,69	6.859.504,69	56.229.495,31	6.476.355,59	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.700.000,00	1.700.000,00	223.580,33	223.580,33	1.476.419,67	223.580,33	223.580,33	1.476.419,67	137.993,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.813.000,00	83.513.000,00	9.400.512,14	9.400.512,14	74.112.487,86	5.542.276,22	5.542.276,22	77.970.723,78	3.879.441,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	17.777.000,00	36.920.198,81	10.177.670,07	10.177.670,07	26.742.528,74	433.998,92	433.998,92	36.486.199,89	256.268,05	-
INVESTIMENTOS	15.177.000,00	34.320.198,81	9.823.956,17	9.823.956,17	24.496.242,64	80.285,02	80.285,02	34.239.913,79	7.807,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	353.713,90	353.713,90	2.246.286,10	353.713,90	353.713,90	2.246.286,10	248.460,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.132.000,00	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-	2.132.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.224.000,00	187.397.198,81	26.667.831,47	26.667.831,47	160.729.367,34	13.065.924,40	13.065.924,40	174.331.274,41	10.756.622,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.224.000,00	187.397.198,81	26.667.831,47	26.667.831,47	160.729.367,34	13.065.924,40	13.065.924,40	174.331.274,41	10.756.622,66	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.071.763,93	-	7.381.065,67	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.224.000,00	187.397.198,81	26.667.831,47	26.667.831,47	-	13.065.924,40	18.137.688,33	174.331.274,41	18.137.688,33	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	-
DESPESAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	6.564,24	36.435,76	6.564,24	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6CE79544

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**168.181.000,00**	**187.354.198,81**	**26.661.267,23**	**26.661.267,23**	**99,98**	**160.692.931,58**	**13.059.360,16**	**13.059.360,16**	**99,95**	**174.294.838,65**
Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	131.546,74	131.546,74	0,49	2.737.453,26	131.546,74	131.546,74	1,01	2.737.453,26
Ação Legislativa	2.869.000,00	2.869.000,00	131.546,74	131.546,74	0,49	2.737.453,26	131.546,74	131.546,74	1,01	2.737.453,26
Administração	11.095.000,00	11.095.000,00	1.060.377,76	1.060.377,76	3,98	10.034.622,24	898.028,79	898.028,79	6,87	10.196.971,21
Administração Geral	7.773.000,00	7.773.000,00	679.108,42	679.108,42	2,55	7.093.891,58	579.901,20	579.901,20	4,44	7.193.098,80
Administração Financeira	3.068.000,00	3.068.000,00	363.132,75	363.132,75	1,36	2.704.867,25	301.606,71	301.606,71	2,31	2.766.393,29
Controle Interno	254.000,00	254.000,00	18.136,59	18.136,59	0,07	235.863,41	16.520,88	16.520,88	0,13	237.479,12
Segurança Pública	466.000,00	466.000,00	21.569,43	21.569,43	0,08	444.430,57	10.096,67	10.096,67	0,08	455.903,33
Defesa Civil	466.000,00	466.000,00	21.569,43	21.569,43	0,08	444.430,57	10.096,67	10.096,67	0,08	455.903,33
Assistência Social	8.369.000,00	8.369.000,00	598.986,34	598.986,34	2,25	7.770.013,66	477.327,19	477.327,19	3,65	7.891.672,81
Assistência ao Idoso	701.000,00	701.000,00	17.196,10	17.196,10	0,06	683.803,90	6.765,96	6.765,96	0,05	694.234,04
Assistência ao Portador de Deficiência	357.000,00	357.000,00	16.450,48	16.450,48	0,06	340.549,52	16.450,48	16.450,48	0,13	340.549,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.626.000,00	4.626.000,00	377.797,06	377.797,06	1,42	4.248.202,94	295.498,10	295.498,10	2,26	4.330.501,90
Assistência Comunitária	2.685.000,00	2.685.000,00	187.542,70	187.542,70	0,70	2.497.457,30	158.612,65	158.612,65	1,21	2.526.387,35
Saúde	56.579.000,00	56.609.000,00	5.288.245,68	5.288.245,68	19,83	51.320.754,32	4.421.630,50	4.421.630,50	33,84	52.187.369,50
Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Atenção Básica	27.902.000,00	27.902.000,00	2.549.079,76	2.549.079,76	9,56	25.352.920,24	2.266.885,14	2.266.885,14	17,35	25.635.114,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.302.000,00	26.332.000,00	2.684.242,33	2.684.242,33	10,07	23.647.757,67	2.118.833,61	2.118.833,61	16,22	24.213.166,39
Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Vigilância Sanitária	1.016.000,00	1.016.000,00	25.291,54	25.291,54	0,09	990.708,46	18.798,34	18.798,34	0,14	997.201,66
Vigilância Epidemiológica	894.000,00	894.000,00	29.632,05	29.632,05	0,11	864.367,95	17.113,41	17.113,41	0,13	876.886,59
Educação	43.461.000,00	43.961.000,00	6.013.736,06	6.013.736,06	22,55	37.947.263,94	3.928.781,29	3.928.781,29	30,07	40.032.218,71
Alimentação e Nutrição	2.227.000,00	2.227.000,00	275.536,46	275.536,46	1,03	1.951.463,54	2.669,15	2.669,15	0,02	2.224.330,85
Ensino Fundamental	26.052.000,00	26.452.000,00	4.117.435,60	4.117.435,60	15,44	22.334.564,40	2.885.601,42	2.885.601,42	22,08	23.566.398,58

Ensino Superior	1.671.000,00	1.671.000,00	111.583,61	111.583,61	0,42	1.559.416,39	52.654,83	52.654,83	0,40	1.618.345,17
Educação Infantil	11.912.000,00	12.012.000,00	1.483.378,48	1.483.378,48	5,56	10.528.621,52	962.053,98	962.053,98	7,36	11.049.946,02
Educação Especial	1.599.000,00	1.599.000,00	25.801,91	25.801,91	0,10	1.573.198,09	25.801,91	25.801,91	0,20	1.573.198,09
Cultura	1.085.000,00	1.085.000,00	35.322,65	35.322,65	0,13	1.049.677,35	21.060,20	21.060,20	0,16	1.063.939,80
Difusão Cultural	1.085.000,00	1.085.000,00	35.322,65	35.322,65	0,13	1.049.677,35	21.060,20	21.060,20	0,16	1.063.939,80
Urbanismo	11.076.000,00	11.076.000,00	1.010.886,23	1.010.886,23	3,79	10.065.113,77	864.821,27	864.821,27	6,62	10.211.178,73
Infra-estrutura Urbana	991.000,00	991.000,00	22.326,00	22.326,00	0,08	968.674,00	0,00	0,00	0,00	991.000,00
Serviços Urbanos	6.871.000,00	6.871.000,00	835.168,03	835.168,03	3,13	6.035.831,97	796.136,89	796.136,89	6,09	6.074.863,11
Habitação Urbana	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
Energia Elétrica	2.410.000,00	2.410.000,00	153.392,20	153.392,20	0,58	2.256.607,80	68.684,38	68.684,38	0,53	2.341.315,62
Saneamento	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Saneamento Básico Urbano	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Gestão Ambiental	1.911.000,00	11.911.000,00	111.299,47	111.299,47	0,42	11.799.700,53	99.569,76	99.569,76	0,76	11.811.430,24
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	1.457.000,00	11.457.000,00	109.513,88	109.513,88	0,41	11.347.486,12	99.375,78	99.375,78	0,76	11.357.624,22
Recursos Hídricos	454.000,00	454.000,00	1.785,59	1.785,59	0,01	452.214,41	193,98	193,98	0,00	453.806,02
Agricultura	3.998.000,00	4.742.900,00	203.300,91	203.300,91	0,76	4.539.599,09	188.350,74	188.350,74	1,44	4.554.549,26
Extensão Rural	3.362.000,00	4.106.900,00	189.245,64	189.245,64	0,71	3.917.654,36	179.805,12	179.805,12	1,38	3.927.094,88
Promoção da Produção Agropecuária	636.000,00	636.000,00	14.055,27	14.055,27	0,05	621.944,73	8.545,62	8.545,62	0,07	627.454,38
Indústria	2.022.000,00	2.022.000,00	94.421,29	94.421,29	0,35	1.927.578,71	79.405,49	79.405,49	0,61	1.942.594,51
Promoção Industrial	2.022.000,00	2.022.000,00	94.421,29	94.421,29	0,35	1.927.578,71	79.405,49	79.405,49	0,61	1.942.594,51
Comércio e Serviços	511.000,00	511.000,00	25.930,30	25.930,30	0,10	485.069,70	15.784,11	15.784,11	0,12	495.215,89
Turismo	511.000,00	511.000,00	25.930,30	25.930,30	0,10	485.069,70	15.784,11	15.784,11	0,12	495.215,89
Transporte	11.771.000,00	19.669.298,81	10.728.221,88	10.728.221,88	40,23	8.941.076,93	762.238,01	762.238,01	5,83	18.907.060,80
Infra-estrutura Urbana	3.343.000,00	11.741.298,81	9.253.369,98	9.253.369,98	34,70	2.487.928,83	79.227,11	79.227,11	0,61	11.662.071,70
Transporte Rodoviário	8.428.000,00	7.928.000,00	1.474.851,90	1.474.851,90	5,53	6.453.148,10	683.010,90	683.010,90	5,23	7.244.989,10
Desporto e Lazer	3.036.000,00	3.036.000,00	301.692,51	301.692,51	1,13	2.734.307,49	184.989,42	184.989,42	1,42	2.851.010,58
Desporto Comunitário	3.036.000,00	3.036.000,00	301.692,51	301.692,51	1,13	2.734.307,49	184.989,42	184.989,42	1,42	2.851.010,58
Encargos Especiais	7.440.000,00	7.440.000,00	1.035.729,98	1.035.729,98	3,88	6.404.270,02	975.729,98	975.729,98	7,47	6.464.270,02
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.300.000,00	577.294,23	577.294,23	2,16	3.722.705,77	577.294,23	577.294,23	4,42	3.722.705,77
Outros Encargos Especiais	3.140.000,00	3.140.000,00	458.435,75	458.435,75	1,72	2.681.564,25	398.435,75	398.435,75	3,05	2.741.564,25
Reservas	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
Reserva de Contingência	2.132.000,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00	0,00	0,00	0,00	2.132.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	0,02	36.435,76	6.564,24	6.564,24	0,05	36.435,76
TOTAL (III)=(I+II)	**168.224.000,00**	**187.397.198,81**	**26.667.831,47**	**26.667.831,47**	**100**	**160.729.367,34**	**13.065.924,40**	**13.065.924,40**	**100**	**174.331.274,41**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	0,02	36.435,76	6.564,24	6.564,24	0,05	36.435,76
Administração	12.000,00	12.000,00	3.655,74	3.655,74	0,01	8.344,26	3.655,74	3.655,74	0,03	8.344,26
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	3.655,74	3.655,74	0,01	8.344,26	3.655,74	3.655,74	0,03	8.344,26
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.908,50	2.908,50	0,01	17.091,50	2.908,50	2.908,50	0,02	17.091,50
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.908,50	2.908,50	0,01	17.091,50	2.908,50	2.908,50	0,02	17.091,50
TOTAL	43.000,00	43.000,00	6.564,24	6.564,24	0,02	36.435,76	6.564,24	6.564,24	0,05	36.435,76

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:31B9A765

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2023 a Fevereiro/2024								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.655.982,55	9.345.729,15	10.800.663,42	10.155.163,27	12.494.637,13	9.926.756,31	128.777.713,45	175.730.000,00
	9.366.067,41	12.642.989,63	10.776.025,93	14.584.705,60	12.715.077,83	4.313.915,22		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.305,39	1.475.012,41	1.709.197,33	1.391.693,76	1.368.746,98	1.481.900,25	18.616.024,20	27.588.000,00
	1.393.676,88	1.224.225,34	1.303.462,43	1.643.707,95	997.560,02	1.126.535,46		
IPTU	2.172.293,56	365.619,60	431.677,30	368.083,46	371.117,76	392.329,70	5.253.533,70	7.991.000,00
	307.467,68	148.352,57	290.225,03	206.165,77	85.249,36	114.951,91		
ISS	627.310,86	521.029,01	580.147,17	564.454,06	430.984,04	564.065,52	6.152.186,12	8.530.000,00
	517.290,94	493.318,66	464.338,78	562.924,65	381.806,26	444.516,17		
ITBI	143.631,60	162.152,92	287.190,80	127.558,74	236.392,95	200.026,43	2.225.325,40	4.552.000,00
	216.480,53	212.953,80	186.471,70	166.364,82	138.909,46	147.191,65		
IRRF	293.974,15	306.495,69	291.737,40	292.011,89	293.295,79	289.576,05	4.070.561,52	4.603.000,00
	306.374,95	338.924,30	345.896,45	686.251,02	279.361,43	346.662,40		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.095,22	119.715,19	118.444,66	39.585,61	36.956,44	35.902,55	914.417,46	1.912.000,00
	46.062,78	30.676,01	16.530,47	22.001,69	112.233,51	73.213,33		
Contribuições	206.202,72	134.029,52	130.598,04	145.831,21	141.335,26	142.716,09	1.628.543,00	2.315.000,00
	135.544,84	130.788,33	145.989,97	160.047,05	151.701,56	3.758,41		
Receita Patrimonial	237.611,71	204.072,49	282.842,61	218.428,33	220.629,78	257.267,88	2.330.438,39	1.633.000,00
	218.249,41	184.184,78	162.563,40	164.949,55	166.452,30	13.186,15		
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.120,78	195.775,10	272.142,46	207.836,40	212.358,36	245.303,19	2.219.457,09	1.006.000,00
	208.301,67	171.576,36	151.128,42	161.578,33	164.885,80	450,22		
Outras Receitas Patrimoniais	9.490,93	8.297,39	10.700,15	10.591,93	8.271,42	11.964,69	110.981,30	627.000,00

	9.947,74	12.608,42	11.434,98	3.371,22	1.566,50	12.735,93		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	57.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	118.925,48	126.172,37	118.010,94	124.850,20	123.355,21	123.353,59	1.580.976,74	2.625.000,00
	129.077,27	128.009,08	134.411,13	126.608,68	165.523,96	162.678,83		
Transferências Correntes	7.555.941,34	7.365.019,76	8.494.102,31	8.164.767,82	10.582.596,81	7.792.578,59	103.722.071,01	127.803.000,00
	7.396.805,05	10.902.893,80	8.994.398,63	12.400.643,38	11.121.328,40	2.950.995,12		
Cota-Parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	3.022.310,89	2.206.922,09	32.478.198,86	38.500.000,00
	2.244.321,47	2.089.471,22	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	2.787.203,12		
Cota-Parte do ICMS	1.813.704,37	1.896.865,34	2.310.717,31	1.957.449,24	2.041.858,66	2.316.172,02	24.781.385,20	29.000.000,00
	2.300.402,65	2.361.569,37	2.255.519,37	3.246.456,59	2.280.670,28	-		
Cota-Parte do IPVA	707.476,73	611.099,26	544.417,35	208.896,94	166.225,06	132.829,86	5.448.482,91	6.100.000,00
	93.437,88	111.146,60	71.977,13	82.864,83	2.718.111,27	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
Cota-Parte do ITR	94.260,09	66.180,11	48.052,67	14.338,39	893,20	25.424,93	964.879,84	700.000,00
	184.216,62	453.843,98	43.987,78	10.402,49	23.279,58	-		
Transferências da LC 61/1989	19.909,12	21.224,55	19.086,36	23.800,19	21.623,25	19.246,83	253.609,82	570.000,00
	24.943,92	27.865,68	22.832,46	24.857,48	28.219,98	-		
Transferências do FUNDEB	1.238.421,84	1.165.441,64	1.346.261,65	1.125.987,18	1.067.895,42	1.220.966,47	14.397.484,09	19.543.000,00
	1.114.684,51	1.223.783,73	1.291.168,44	1.636.918,95	1.965.954,26	-		
Outras Transferências Correntes	1.478.771,24	1.085.037,39	1.425.496,78	2.219.930,68	4.261.790,33	1.871.016,39	25.398.030,29	33.390.000,00
	1.434.798,00	4.635.213,22	2.597.902,72	3.093.867,75	1.130.413,79	163.792,00		
Outras Receitas Correntes	36.995,91	41.422,60	65.912,19	109.591,95	57.973,09	128.939,91	899.660,11	13.709.000,00
	92.713,96	72.888,30	35.200,37	88.748,99	112.511,59	56.761,25		
DEDUÇÕES (II)	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	823.053,59	940.119,07	12.266.346,12	14.242.000,00
	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82	1.604.992,03	557.440,61		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	967.749,61	1.022.908,11	1.144.468,71	963.769,95	823.053,59	940.119,07	12.266.346,12	14.242.000,00
	903.805,67	1.030.706,08	1.028.526,87	1.278.805,82	1.604.992,03	557.440,61		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**8.986.637,24**	**116.511.367,33**	**161.488.000,00**
	8.462.261,74	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**11.110.085,80**	**3.756.474,61**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**8.986.637,24**	**116.511.367,33**	**161.488.000,00**
	8.462.261,74	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**11.110.085,80**	**3.756.474,61**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.688.232,94**	**8.322.821,04**	**9.656.194,71**	**9.191.393,32**	**11.671.583,54**	**8.986.637,24**	**116.511.367,33**	**161.488.000,00**
	8.462.261,74	**11.612.283,55**	**9.747.499,06**	**13.305.899,78**	**11.110.085,80**	**3.756.474,61**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:07C61A6D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.488.000,00	14.866.560,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.588.000,00	2.124.095,48
IPTU	7.991.000,00	200.201,27
ISS	8.530.000,00	826.322,43
ITBI	4.552.000,00	286.101,11
IRRF	4.603.000,00	626.023,83
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.912.000,00	185.446,84
Contribuições	2.315.000,00	155.459,97
Receita Patrimonial	1.633.000,00	179.638,45
Aplicações Financeiras (II)	1.006.000,00	165.336,02
Outras Receitas Patrimoniais	627.000,00	14.302,43
Transferências Correntes	113.561.000,00	11.909.890,88
Cota-Parte do FPM	31.500.000,00	4.609.505,94
Cota-Parte do ICMS	23.200.000,00	1.824.536,25
Cota-Parte do IPVA	4.880.000,00	2.174.488,99
Cota-Parte do ITR	560.000,00	18.623,67
Transferências da LC 61/1989	488.000,00	22.575,98
Transferências do FUNDEB	19.543.000,00	1.965.954,26
Outras Transferências Correntes	33.390.000,00	1.294.205,79
Demais Receitas Correntes	16.391.000,00	497.475,63
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	54.510,56
Receitas Correntes Restantes	15.891.000,00	442.965,07

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	159.982.000,00	14.646.713,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.736.000,00	3.271.127,92
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.874.000,00	2.848.624,51
Transferências de Capital	1.372.000,00	422.503,41
Convênios	-	422.503,41
Outras Transferências de Capital	1.372.000,00	-
Outras Receitas de Capital	3.490.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.490.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.736.000,00	3.271.127,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.718.000,00	17.917.841,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.718.000,00	17.917.841,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	148.345.000,00	16.490.161,40	12.631.925,48	10.500.354,61	457.014,44	1.838.598,91	1.606.288,22
Pessoal e Encargos Sociais	63.132.000,00	6.866.068,93	6.866.068,93	6.482.919,83	3.828,24	38.429,74	38.429,74
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.700.000,00	223.580,33	223.580,33	137.993,24	-	-	-
Outras Despesas Correntes	83.513.000,00	9.400.512,14	5.542.276,22	3.879.441,54	453.186,20	1.800.169,17	1.567.858,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	146.645.000,00	16.266.581,07	12.408.345,15	10.362.361,37	457.014,44	1.838.598,91	1.606.288,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.920.198,81	10.177.670,07	433.998,92	256.268,05	-	3.960.403,36	2.589.204,50
Investimentos	34.320.198,81	9.823.956,17	80.285,02	7.807,14 -		3.960.403,36	2.589.204,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	353.713,90	353.713,90	248.460,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.320.198,81	9.823.956,17	80.285,02	7.807,14	-	3.960.403,36	2.589.204,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.132.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.097.198,81	26.090.537,24	12.488.630,17	10.370.168,51	457.014,44	5.799.002,27	4.195.492,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.965.198,81	26.090.537,24	12.488.630,17	10.370.168,51	457.014,44	5.799.002,27	4.195.492,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.895.166,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.895.166,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	Até o Bimestre/2024
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	165.336,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	216.420,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.844.081,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	13.588.277,32	13.301.801,72
DEDUÇÕES (XL)	26.294.669,52	27.876.732,92
Disponibilidade de Caixa	26.249.048,49	27.831.111,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.011.426,77	30.389.940,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	476.544,90	1.623.040,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.833,38	935.788,18
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.706.392,20	-14.574.931,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.868.539,00**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.146.495,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**3.015.034,11**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.066.118,94**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 08h e 56m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:127ECB39

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	1.535,18	475.009,72	457.014,44	-	19.530,46	11.129.817,53	12.008.338,39	5.799.002,27	4.195.492,72	10.177,27	18.932.485,93	18.952.016,39
PODER EXECUTIVO	1.535,18	475.009,72	457.014,44	-	19.530,46	11.129.817,53	12.008.338,39	5.799.002,27	4.195.492,72	10.177,27	18.932.485,93	18.952.016,39
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.535,18	475.009,72	457.014,44	-	19.530,46	11.129.817,53	12.008.338,39	5.799.002,27	4.195.492,72	10.177,27	18.932.485,93	18.952.016,39

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 08h e 57m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9B0A840D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM EDUCAÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.676.000,00	1.938.648,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.991.000,00	200.201,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.552.000,00	286.101,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.530.000,00	826.322,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	626.023,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.047.000,00	10.812.163,47
2.1- Cota-Parte FPM	38.500.000,00	5.761.882,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	5.761.882,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	2.280.670,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	28.219,98
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	23.279,58
2.5- Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	2.718.111,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**100.723.000,00**	**12.750.812,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.309.400,00**	**2.162.432,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.871.350,00**	**1.025.270,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.651.000,00	1.972.031,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.592.000,00	1.883.276,93
6.1.1- Principal	19.486.000,00	1.877.199,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	106.000,00	6.077,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	88.754,52
6.2.1- Principal	57.000,00	88.754,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 08h e 58m.

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.176.600,00**	**(285.232,95)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.972.031,45**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.681.000,00	2.494.824,91	2.494.824,91	2.353.366,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.936.000,00	2.210.810,90	2.210.810,90	2.078.925,39	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.370.000,00	806.882,64	806.882,64	755.450,01	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.444.000,00	1.403.928,26	1.403.928,26	1.323.475,38	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	122.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.745.000,00	284.014,01	284.014,01	274.441,21	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.578.000,00	258.212,10	258.212,10	249.978,78	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.167.000,00	25.801,91	25.801,91	24.462,43	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.494.824,91	2.494.824,91	2.353.366,60	-	-	522.793,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.494.824,91	2.494.824,91	2.353.366,60	-	-	611.547,98
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.210.810,90	2.210.810,90	2.078.925,39	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.380.422,02	2.210.810,90	2.210.810,90	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	197.203,15	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	-	-	-	-	-	-

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.389.000,00	2.908.417,14	1.236.581,82	674.120,98	-
20.1- Educação Infantil	2.957.000,00	144.030,45	2.215,35	1.078,05	-
20.2- Ensino Fundamental	10.397.000,00	2.377.266,62	1.179.042,49	646.451,41	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	310.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.725.000,00	387.120,07	55.323,98	26.591,52	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.070.000,00	5.403.242,05	3.731.406,73	3.027.487,58	-
21.1- Educação Infantil	8.385.000,00	990.913,09	849.097,99	796.528,06	-
21.1.1- Creche	5.779.000,00	727.803,19	585.988,09	548.157,22	-
21.1.2- Pré-escola	2.606.000,00	263.109,90	263.109,90	248.370,84	-
22.2- Ensino Fundamental	27.685.000,00	4.412.328,96	2.882.308,74	2.230.959,52	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.236.581,82				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.162.432,69				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.399.014,51**				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.187.703,03		3.399.014,51		26,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.038.000,00		149.314,27		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.029.000,00		148.239,95		
31.1.1- Salário-Educação	1.344.000,00		146.390,97		
31.1.2- PDDE	-		-		
31.1.3- PNAE	470.000,00		50,86		
31.1.4- PNATE	208.000,00		198,50		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00		1.599,62		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		756,16		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.000,00		318,16		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.896.000,00	610.494,01	197.374,56	127.343,13	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.685.000,00	532.465,39	152.955,99	91.839,95	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.038.000,00	78.028,62	44.418,57	35.503,18	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	583.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	590.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.966.000,00	6.013.736,06	3.928.781,29	3.154.830,71	-

33.1- Despesas Correntes	42.369.000,00	5.999.082,46	3.928.781,29	3.154.830,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	25.925.000,00	2.841.238,38	2.841.238,38	2.657.243,54	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	753.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.691.000,00	3.157.844,08	1.087.542,91	497.587,17	-
33.2- Despesas de Capital	1.597.000,00	14.653,60	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.597.000,00	14.653,60	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	129.759,48	327.769,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.972.031,45	146.390,97
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.353.366,60	47.407,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(251.575,67)	426.753,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(251.575,67)	426.753,18
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 08h e 58m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6D991323

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	36.920.198,81	433.998,92	26.742.528,74
Investimentos	34.320.198,81	80.285,02	24.496.242,64
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.600.000,00	353.713,90	2.246.286,10
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.920.198,81	433.998,92	26.742.528,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	36.920.198,81	433.998,92	26.742.528,74
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 08h e 59m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:292FECEA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.676.000,00	25.676.000,00	1.938.648,64	7,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.991.000,00	7.991.000,00	200.201,27	2,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.552.000,00	4.552.000,00	286.101,11	6,29

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.530.000,00	8.530.000,00	826.322,43	9,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.603.000,00	4.603.000,00	626.023,83	13,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.425.000,00	71.425.000,00	10.812.163,47	15,14
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	5.761.882,36	16,46
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	23.279,58	3,33
Cota-Parte IPVA	6.100.000,00	6.100.000,00	2.718.111,27	44,56
Cota-Parte ICMS	29.000.000,00	29.000.000,00	2.280.670,28	7,86
Cota-Parte IPI-Exportação	570.000,00	570.000,00	28.219,98	4,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.101.000,00	97.101.000,00	12.750.812,11	13,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.926.000,00	14.926.000,00	1.554.559,40	10,42	1.517.278,66	10,17	1.395.710,69	9,35
Despesas Correntes	14.207.000,00	14.207.000,00	1.554.046,81	10,94	1.517.278,66	10,68	1.395.710,69	9,82
Despesas de Capital	719.000,00	719.000,00	512,59	0,07	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.641.000,00	13.671.000,00	1.114.818,46	8,15	1.103.798,46	8,07	1.066.289,35	7,80
Despesas Correntes	13.449.000,00	13.479.000,00	1.113.454,84	8,26	1.102.434,84	8,18	1.064.925,73	7,90
Despesas de Capital	192.000,00	192.000,00	1.363,62	0,71	1.363,62	0,71	1.363,62	0,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	409.000,00	409.000,00	24.930,34	6,10	18.798,34	4,60	17.879,24	4,37
Despesas Correntes	409.000,00	409.000,00	24.930,34	6,10	18.798,34	4,60	17.879,24	4,37
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	403.000,00	403.000,00	4.416,73	1,10	4.314,75	1,07	3.894,99	0,97
Despesas Correntes	403.000,00	403.000,00	4.416,73	1,10	4.314,75	1,07	3.894,99	0,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 01m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.537.000,00	29.567.000,00	2.698.724,93	9,13	2.644.190,21	8,94	2.483.774,27	8,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.698.724,93	2.644.190,21	2.483.774,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.698.724,93	2.644.190,21	2.483.774,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.912.621,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.912.621,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	731.568,39	571.152,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,74	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.912.621,82	2.644.190,21	731.568,39	-	-	-	-	-	-	731.568,39
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 01m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e

EMPENHO[2]	em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	(t) = (p) - (s) - (u)	prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	1.272,82	-	-	-	1.272,82
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	36.740,92	-	-	-	36.740,92
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.013,74	-	-	-	38.013,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.260.000,00	5.260.000,00	76.094,44	1,45
Proveniente da União	810.000,00	810.000,00	49.402,44	6,10
Proveniente dos Estados	4.450.000,00	4.450.000,00	26.692,00	0,60
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.388.000,00	22.388.000,00	1.052.214,72	4,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.648.000,00	27.648.000,00	1.128.309,16	4,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.982.000,00	12.982.000,00	994.520,36	7,66	749.606,48	5,77	652.996,43	5,03
Despesas Correntes	12.286.000,00	12.286.000,00	952.637,98	7,75	749.606,48	6,10	652.996,43	5,31
Despesas de Capital	696.000,00	696.000,00	41.882,38	6,02	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 01m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.661.000,00	12.661.000,00	1.569.423,87	12,40	1.015.035,15	8,02	973.154,53	7,69
Despesas Correntes	12.473.000,00	12.473.000,00	1.569.423,87	12,58	1.015.035,15	8,14	973.154,53	7,80
Despesas de Capital	188.000,00	188.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	247.000,00	247.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	142.000,00	142.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.000,00	607.000,00	361,20	0,06	-	-	-	-
Despesas Correntes	457.000,00	457.000,00	361,20	0,08	-	-	-	-
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	491.000,00	491.000,00	25.215,32	5,14	12.798,66	2,61	12.798,66	2,61
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	25.215,32	5,85	12.798,66	2,97	12.798,66	2,97
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.048.000,00	27.048.000,00	2.589.520,75	9,57	1.777.440,29	6,57	1.638.949,62	6,06
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.908.000,00	27.908.000,00	2.549.079,76	9,13	2.266.885,14	8,12	2.048.707,12	7,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.302.000,00	26.332.000,00	2.684.242,33	10,19	2.118.833,61	8,05	2.039.443,88	7,75
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 01m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.000,00	405.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.016.000,00	1.016.000,00	25.291,54	2,49	18.798,34	1,85	17.879,24	1,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	894.000,00	894.000,00	29.632,05	3,31	17.113,41	1,91	16.693,65	1,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.585.000,00	56.615.000,00	5.288.245,68	9,34	4.421.630,50	7,81	4.122.723,89	7,28
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 01m.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:30ED832F

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:376B348E

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - 1º BIM-2023 RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	168.224.000,00
Previsão Atualizada	168.224.000,00
Receitas Realizadas	18.137.688,33
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	168.224.000,00
Dotação Atualizada	187.397.198,81
Despesas Empenhadas	26.667.831,47
Despesas Liquidadas	13.065.924,40
Despesas Pagas	10.756.622,66
Superávit Orçamentário	5.071.763,93
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	26.667.831,47
Despesas Liquidadas	13.065.924,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	116.511.367,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.511.367,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	116.511.367,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.895.166,08		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.868.539,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	476.544,90	0,00	457.014,44	19.530,46
Poder Executivo	476.544,90	0,00	457.014,44	19.530,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.138.155,92	10.177,27	4.195.492,72	18.932.485,93
Poder Executivo	23.138.155,92	10.177,27	4.195.492,72	18.932.485,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.614.700,82	10.177,27	4.652.507,16	18.952.016,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.399.014,51	25%	26,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.210.810,90	70%	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.644.190,21	15%	20,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO SMF, 03/Mar/2024, 09h e 03m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C9F6700C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCICIO 2023 - DADOS ATUALIZADOS

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.409.525,18	-140.474,82
TOTAL (V) = (III + IV)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.409.525,18	-140.474,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.480.000,00	1.510.000,00	1.409.525,18	1.409.525,18	1.409.525,18	100.474,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.000,00	1.260.000,00	1.196.624,95	1.196.624,95	1.196.624,95	63.375,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00	250.000,00	212.900,23	212.900,23	212.900,23	37.099,77
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.409.525,18	1.409.525,18	1.409.525,18	140.474,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.409.525,18	1.409.525,18	1.409.525,18	140.474,82
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.409.525,18	1.409.525,18	1.409.525,18	140.474,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Obs.: O Legislativo Municipal realizou a migração nos sistemas de gestão em 2022, e identificamos que em 2023 ainda permanecem inconsistências em determinados saldos em relação aos dados transmitidos para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esta situação deverá ser corrigida junto a empresa fornecedora do novo software de gestão, conforme ticket (chamado) nº. 315.775

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B34B5A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que implementará alterações no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, conforme o que se segue:
CONSIDERANDO a constatação de falta de informações no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024;
RESOLVE
01 – Fica retificado o item 2.2 do Edital de Regulamentação, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.566,08	01 VAGA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO.
MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.879,56	01 VAGA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO.
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.083,93	01 VAGA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO
TÉCNICO AGRICOLA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.547,17	01 VAGA	CURSO DE TÉCNICO AGRICOLA+ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2 – Ficam mantidos todos os demais itens do Edital de Regulamentação;

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 15/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5DA3C0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 01/2024 PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2024 ESTAGIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO para provimento de vaga e cadastro reserva para estágio de **NÍVEL SUPERIOR** (Graduação), qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários(as) para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, **não gerando** ao(a) candidato(a) selecionado(a) qualquer direito como Servidor Público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Processo Seletivo será regido por este edital e executado, aplicado e corrigido unicamente pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR), sendo que a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul não terá envolvimento relacionado à parte de seleção e classificação de estagiários(as).
O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e complementação da formação acadêmica;
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a) estagiário(a) e o Município;
O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos(as) matriculados(as) regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, respeitando a carga horária prevista no item 1.7;
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão;
Para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as). Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.
Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o(a) candidato(a) com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no processo seletivo será convocado para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e pardos(as) aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Ficam reservadas aos/às negros(as) ou pardos(as) 10% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
O(a) primeira(a) candidato(a) negro(a) classificado no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 12ª (décima segunda) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) negros(as) classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 22ª (vigésima segunda), a 32ª (trigésima segunda) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
1.16 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrência geral, na condição de pessoa com deficiência ou como cotista negros e pardos será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em, conforme consta no **ANEXO I**, cronograma.
As Pessoas com Deficiência, deverão obrigatoriamente **no ato da contratação**, apresentar Laudo Médico legível digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses.
O candidato deverá apresentar, às suas expensas, o laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, sob pena de ser considerado inapto.
As vagas reservadas aos/às candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) negros(as), que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos/às candidatos(as) de ampla concorrência.
Não são considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

DOS REQUISITOS:
Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 3 deste edital, **do primeiro ao penúltimo semestre do curso;**
em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação); liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório e de acordo com a sua Regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso;
ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
o horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
não ter sido estagiário(a) no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;
Não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura municipal de Flor da Serra do Sul.
Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), ativo e atualizado;
O(a) candidato(a) deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

DAS ÁREAS, DOS CURSOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
DIREITO	CR	Superior
FARMÁCIA	CR	Superior
FISIOTERAPIA	CR	Superior
PEDAGOGIA	CR	Superior

CR* - Cadastro de Reserva

Os(As) candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reservas, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
Dentro da necessidade do Município os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) pelo CIEE/PR através de e-mail, para serem encaminhados aos locais do estágio;

DA BOLSA AUXÍLIO:

O(a) estagiário(a) receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio a bolsa auxílio conforme a tabela abaixo:

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	R$ 600,00	R$ 50,00
Ensino Superior	6 horas/30 horas semanais	R$ 900,00	R$ 50,00

DAS INSCRIÇÕES:

O(a) candidato(a) **deverá verificar** se todas as informações de seu cadastro estão corretas **antes de iniciar a inscrição** no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo Portal do Estudante, no site do CIEE/PR, entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

Para novos cadastros e/ou atualizações será necessário anexar através do Portal do(a) estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:

RG, (frente e verso) caso ainda não esteja anexado;

Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

Somente após o cadastro estar validado pelo CIEE/PR, o estudante que estiver dentro do perfil solicitado por este Edital, poderá se inscrever no processo.

O CIEE/PR tem um prazo de 2(dois) dias úteis para validar as informações prestadas no momento do cadastro e/ou atualização.

Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição nos processos especiais.

O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", localizar o processo da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, e clicar em “Inscrever”, no período indicado no **ANEXO I**.

No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, ou algum outro problema que impossibilite sua continuidade nesta etapa, o(a) estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, **Setor de Seleção Especial**, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição **(vide ANEXO I)**.

Qualquer interrupção no processo de inscrição impossibilita que ela seja concluída. É de fundamental importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÂO pelo estudante. Este documento não será enviado por e-mail.

Para fazer o download e conferir as informações no COMPROVANTE DE INSCRIÇÂO, o(a) candidato(a) deverá acessar seu portal do estudante (com login e senha) e ir em “PROCESSOS ESPECIAIS” e “MEUS PROCESSOS”. Após o download imprimir ou salvar o documento para futura conferência, **caso necessário, o Setor de Seleção Especial solicitará este documento**.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos(as) que atendam ao contido no item 3 e que possuam cadastro ativo e atualizado junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, na data e horário indicados no ANEXO I, a confirmação de e-mail. Caso não receba este e-mail (verificar no Spam e lixo Eletrônico), entre em contato com o setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, anexe a foto do seu documento de identificação pessoal, frente e verso.

Os(as) estudantes que necessitarem fazer eventuais alterações/correções na inscrição do processo seletivo terão até **às quatorze horas (14h00) do indicado no cronograma (ANEXO I)**. Para solicitá-las, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br. Alterações no cadastro do CIEE/PR posteriores a inscrição, não migram automaticamente para inscrições já feitas. **Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar a correção no prazo determinado**.

Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o(a) candidato(a) permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do(a) estudante ou candidato(a), o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do(a) candidato(a) a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários(as), regida pelo presente edital, **não terá nenhum custo para o(a) candidato(a)**.

Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

O(a) candidato(a) **TRANS (travesti ou transexual)** que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

A homologação das inscrições será divulgada no site do CIEE/PR, conforme consta no **ANEXO I**, deste edital.

DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.

O(A) estudante inscrito no processo receberá no endereço que consta em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, as seguintes informações, nas datas informadas no **ANEXO I.**

No útil que antecede a prova, entre as 14h00 e 16h00, as orientações

No da prova, entre as 09h00 e 10h00, link de acesso, login e senha.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.11 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

O(a) estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.

É de responsabilidade do(a) estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

Envio de link e **acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8**.

O(a) estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **indicado no cronograma (ANEXO I)**, no horário **das 14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

Às 15h00 o sistema bloqueará automaticamente o acesso à prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a);

Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o(a) estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo.
Atualizar a página;
Reiniciar o Notebook ou Desktop;
Enviar ao processos.especiais@cieepr.org.br o relato do problema anexando o *Print Screen* da tela até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos pelo setor após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Recomendações para a realização da prova:
O(a) candidato(a) deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Acesse o ambiente de provas através de Notebook's e Desktop's. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do(a) candidato(a) com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mail do(a) candidato(a); ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início dela. Ao iniciar a prova, o(a) candidato(a) deverá conclui-la em um único acesso;
Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.
É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao(à) candidato(a) será permitida a realização da prova **somente na data e horário constante no item 6.8 deste Edital**. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo(a) candidato(a) são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova, estando conectado à internet.
O ambiente de prova é monitorado, podendo o(a) candidato(a) ser reprovado(a), caso haja suspeita de comportamento inadequado durante a prova.
O(a) candidato(a) não deverá deixar respostas em branco.
Caso seja identificada qualquer instabilidade/anormalidade na plataforma, durante a realização da prova *online*, o estudante deve seguir as seguintes orientações:
Aguardar um ou dois minutos e recarregar a página clicando simultaneamente nas teclas Control+Shift+F5.
Se o problema persistir, tentar o acesso de outro navegador ou através de uma aba de navegação anônima. É recomendado a utilização nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox e que evitem acesso pelo Safari, disponível como navegador padrão nos dispositivos Apple.
Se o problema permanecer contatar o setor de seleção especial, através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br, dentro do período de prova.

DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A avaliação dos(as) candidatos(as), feita por meio da prova objetiva de caráter classificatório;
Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

ENSINO SUPERIOR		
Disciplina	**Questões**	**Conteúdo Programático/ Referências**
Português	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Acentuação e Pontuação; Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05 (cinco)	Conteúdo Programático: Matemática Financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística; Descontos: simples e composto.
Informática	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	**Conteúdo Programático:** História do Brasil, república e presidentes; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas; Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
MATEMÁTICA
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.
INFORMÁTICA
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; • Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 11
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
Microsoft. Ajuda do Excel 365
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365
Microsoft. Ajuda do Word 365
CONHECIMENTOS GERAIS
https://g1.globo.com/
https://fssul.pr.gov.br
Flor da Serra do Sul (PR) | Cidades e Estados | IBGE
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

DOS RECURSOS:
Não serão aceitas interposição de recursos às questões da prova;

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
obtiver maior nota na disciplina de Português;
obtiver maior nota na disciplina de Matemática;
obtiver maior nota na disciplina de Informática;
obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;
possuir maior idade.

DA HOMOLOGAÇÃO:
O ato da homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado pelo site do CIEE/PR: www.cieepr.org.br; em data Indicada no **ANEXO I**, deste Edital**.**

DA CONTRATAÇÃO:
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as), e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), **de acordo com a necessidade do Município de Flor da Serra do Sul**, por meio do CIEE/PR;
O(a) candidato(a) classificado(a) nesse Processo Seletivo para Estagiários(as) de que trata este Edital, será contratado(a) para suprir as vagas nas Secretarias Municipais, conforme necessidade das mesmas;
Candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista. Na ocasião da convocação, deverá entregar o **ANEXO II** deste Edital, devidamente preenchido ao CIEE/PR.
O pedido de Final de Fila, será limitado a 1(uma) solicitação, durante a validade do processo seletivo.
Nessa ocasião, serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação dos documentos:
Cópia do RG (carteira de identidade);
Cópia do CPF;
Declaração de Matrícula original e atualizada, da Unidade de Ensino, constando a matrícula, o curso, horário da aula e semestre do(a) estudante, para comprovação do requisito;
menores de 18 (dezoito) anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as), que sejam publicados no site do CIEE/PR (https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb/)
Em caso de rompimento do contrato de estágio, seja pela Parte Concedente quanto pela do(a) estudante, colocará o(a) estudante em último lugar da lista de classificação, independente da sua nota final de classificação;
A classificação da seleção dos(as) estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul;
O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
Ao fazer a inscrição neste processo seletivo o(a) estudante concorda com os termos deste edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

Flor da Serra do Sul, 15 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2024
CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
-	Divulgação do Edital	15/03/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
5.5	Período de Inscrição	18/03/2024 a 12/04/2024	24h por dia	Site do CIEE/PR
5.6	Relatar problemas com a inscrição	12/04/2024	Até às 16h00	processos.especiais@cieepr.org.br
5.10	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	15/04/2024	Até às 10h00	Pelo Setor de Seleção Especial
5.11	Solicitação de correção de dados	15/04/2024	Até às 14h00	processos.especiais@cieepr.org.br
1.6 e 5.21	Edital de Homologação das Inscrições	16/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
6.2 a	Envio das Orientações	17/04/2024	Entre 14h00 e 16h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.2 b	Envio do Link, Login e Senha	18/04/2024	Entre 09h00 e 10h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.8	Liberação do acesso à Prova	18/04/2024	14h30	Sistema de Aplicação de Provas
6.11 c	Limite para envio de e-mails relatando problemas de acesso à prova	18/04/2024	Até às 14h49	processos.especiais@cieepr.org.br
6.8	Limite para acesso à Prova	18/04/2024	14h59	Sistema de Aplicação de Provas
6.9	Bloqueio Automático do Acesso	18/04/2024	15h00	Sistema de Aplicação de Provas
12.1	Publicação do Resultado Final	23/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
1.5	Validade do Processo	23/05/2024	-	-

.....
ANEXO II
REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Flor da Serra do Sul – Edital nº 001/2024 Estagiários, conforme resultado final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2024, de 23 de abril de 2024, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4FF0917E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 5406/2024
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana, CPF nº 020.762.969-21.
e
ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO – INTEGRAÇÃO, CNPJ 01.296.694/0001-19, representado pelo seu Presidente, Senhor Arci José de Medeiros, CPF nº 453.463.139-15.
OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento Lei Municipal nº 5.100/2024, de 28/02/2024, para fins de aquisição de equipamentos para o setor de emergência do HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

-Atividade: 2-050 – Saúde Mental
- Conta: 6020
- Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR
VALOR TOTAL: R$ 301.358,20 (trezentos e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor do repasse pelo Município R$	Valor da contrapartida da OSC R$
1	Celebração de Termo de Colaboração com o Rotary Club Francisco Beltrão – Integração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.296.694/0001-19, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.	106.600,00	194.758,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/07/2024, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8896FDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 13:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato e acrescentar do valor do IPTU, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.153/2023.
ADITIVO: O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 12 de março de 2025, fica acrescido ao contrato os valores abaixo especificados:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Un	Valor mensal R$	Valor total R$
1	54093	Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	12	mês	7.541,52	90.498,24
2	54094	IPTU do imóvel locado para a Casa Apoio de Curitiba/PR.	01	un	7.199,08	7.199,08
VALOR TOTAL A SER ACRECIDO AO CONTRATO					R$ 97.697,32	

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C703DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando a revogação do pregão nº 161/2023**, decorrente do Pregão eletrônico nº 175/2023 com vigência de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 154/2024
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	137	89864	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	CIFARMA	COMP	20.000,00	0,72

ATA SRP Nº 155/2024
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	89733	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	4,70
001	26	89750	AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM	COMP	150.000,00	0,205
001	40	89765	BETAISTINA 16MG	PRATI	COMP	30.000,00	0,229

				DONADUZZI			
001	81	89807	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,043
001	85	89811	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	3.000,00	0,3625
001	207	89935	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	3.000,00	3,3334
001	210	89938	LOPERAMIMDA 2MG	PHARMASCIENCE	FR	10.000,00	0,089
001	213	89941	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BIOLAB	COMP	2.500.000,00	0,0322
001	249	89978	ONDANSETRONA 4MG	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,3111
001	261	89990	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	HIPOLABOR	COMP	60.000,00	0,0556
001	278	90007	SINVASTATINA, 40 MG	BIOLABOR	COMP	300.000,00	0,11

ATA SRP Nº 156/2024
EMPRESA DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 09.192.829/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	57	89782	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BILYT	COMP	300.000,00	0,19
001	250	89979	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	VONAU	COMP	15.000,00	0,31

ATA SRP Nº 157/2024
EMPRESA DETENTORA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 26.089.337/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	89762	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	GENERICO	FR	800,00	23,48
001	140	89867	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	GENERICO	SCH	30.000,00	0,75

ATA SRP Nº 158/2024
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	35	89760	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	AZITROPHAR	FR	10.000,00	6,00
001	68	89793	CETOCONAZOL, 200 MG	GENERICO	COMP	6.000,00	0,26
001	101	89828	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HISTAMIN	FR	15.000,00	1,60
001	109	89836	DIGOXINA, 0,25 MG	GENERICO	COMP	70.000,00	0,175
001	178	89905	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	GENERICO	COMP	300.000,00	0,07
001	231	89959	MULTIVITAMINAS E MINERAIS:PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A)10.000UI, MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 20MG, RIBOFLAVINA E RIBOFLAVINA FOSFATO-SÓDICO (VITAMINA B2)5MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP)50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)10MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5)11,6MG, BIOTINA (VITAMINA H)0,25MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)5MG, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)150MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D)500UI, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E)10MG, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO E GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO (CÁLCIO E FÓSFORO)129MG E 25,8MG, ÓXIDO DE MAGNÉSIO E GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO (MAGNÉSIO E FÓSFORO)60MG E 25,8MG, CARBONATO FERROSO E SULFATO FERROSO (FERRO)50MG, SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS)60MG, SULFATO CÚPRICO (COBRE)3,9MG, SULFATO DE ZINCO (ZINCO2,3MG), MOLIBDATO DE SÓDIO (MOLIBDÊNIO)0,25MG E BORATO DE SÓDIO (BORO)0,88MG. (supradyn)	MULTIVITAMINICO FONT	COMP	12.000,00	0,06
001	246	89975	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GENERICO	CAPS	1.200.000,00	0,036
001	279	90008	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	GENERICO	BIS	7.000,00	4,50
001	283	90012	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	SULFEBEL	COMP	200.000,00	0,036
001	298	90028	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	GENERICO	COMP	200.000,00	0,026

ATA SRP Nº 159/2024
EMPRESA DETENTORA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	8	89732	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	DEPAKENE	COMP	100.000,00	0,22
001	176	89903	HIDRALAZINA, 25 MG (JUDICIAL)	APRESOLINA	COMP	2.000,00	0,2795

ATA SRP Nº 160/2024
EMPRESA DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA S.A.
CNPJ Nº 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	89751	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	CIMED	FR	10.000,00	4,92
001	124	89851	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CIMED	COMP	400.000,00	0,04
001	177	89904	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMP	1.000.000,00	0,017
001	211	89939	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	CIMED	FR	7.000,00	2,60
001	270	89999	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	6.000,00	3,38

ATA SRP Nº 161/2024
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	89767	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UN	1.000,00	0,7368

ATA SRP Nº 162/2024
EMPRESA DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	89737	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	GEOLAB	FR	5.000,00	1,05
001	16	89740	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	LEGRAND	AMP	5.000,00	8,30
001	29	89753	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	COMP	140.000,00	2,48
001	34	89759	AZITROMICINA, 500 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,62
001	76	89802	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	SANDOZ	COMP	80.000,00	0,17
001	111	89838	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	3.000,00	5,68
001	117	89844	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	CIMED	FR	20.000,00	0,95
001	132	89859	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,22
001	135	89862	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	SER	2.000,00	9,87
001	139	89866	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	HERBARIUM	CAPS	30.000,00	0,765
001	141	89868	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	CATARINENSE	CAPS	30.000,00	0,36
001	184	89911	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,135
001	234	89962	NALTREXONA 50MG	GENOM	COMP	60.000,00	3,71
001	235	89963	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	BELFAR	BIS	10.000,00	1,83
001	240	89968	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,25
001	253	89982	PARACETAMOL, 750 MG	NEO QUÍMICA	COMP	350.000,00	0,11
001	268	89997	PROPATILNITRATO, 10 MG	FRAMOQUÍMICA	COMP	90.000,00	0,50
001	275	90004	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ, L+20 MEQ, L+80 MEQ,L+30 MEQ,L+111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - Apresentação unidade com 27,9g	IFAL	ENV	15.000,00	0,85

ATA SRP Nº 163/2024
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	89728	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC 100MG	COMP	800.000,00	0,034
001	136	89863	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	ESTRIONIL 1MG/G	BIS	2.000,00	10,20
001	218	89946	METILDOPA, 250 MG	METILDOPA 250MG C/50	COMP	350.000,00	0,384
001	294	90024	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TRAMADOL 100MG	AMP	20.000,00	1,20
001	297	90027	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPLEX B IM/IV	AMP	8.000,00	1,0033

ATA SRP Nº 164/2024
EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	48	89773	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	15.000,00	1,10
001	190	89917	IVERMECTINA, 6 MG	GENÉRICO	COMP	8.000,00	0,25
001	208	89936	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	GENÉRICO	FR	8.000,00	4,61

ATA SRP Nº 165/2024
EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	43	89768	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA/CINETOL	COMP	120.000,00	0,23
001	44	89769	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA/CINETOL	AMP	400,00	2,19
001	90	89816	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	100.000,00	0,275
001	92	89818	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA/CODEIN	COMP	80.000,00	0,98
001	93	89819	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTALIA/KOLLAGENAS.	BIS	1.400,00	10,29
001	148	89875	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA/FENOCRIS	AMP	400,00	2,35
001	154	89881	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA/FLUMAZIL	AMP	500,00	5,30
001	168	89895	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA/HALO	FR	700,00	3,20
001	169	89896	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA/HALO	COMP	50.000,00	0,16
001	170	89897	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA/HALO	COMP	100.000,00	0,105
001	172	89899	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA/HALO	AMP	5.000,00	4,00
001	175	89902	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA/NEPRESOL	AMP	700,00	5,65
001	195	89923	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA/PARKIDOPA	COMP	8.000,00	0,49
001	233	89961	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA/NARCAN	AMP	100,00	4,95

001	241	89969	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA/TRIDIL	AMP	500,00	35,98
001	266	89995	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA/PAMEGAN	COMP	90.000,00	0,11
001	272	90001	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTALIA/REGENCEL	BIS	500,00	10,00

ATA SRP Nº 166/2024
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	87	89813	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	5.000,00	2,89
001	127	89854	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,554
001	181	89908	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	2,48
001	183	89910	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	10.000,00	2,14
001	225	89953	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	TEUTO	BIS	5.000,00	5,54
001	302	90477	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120 ML	MAYBEN	FR	8.000,00	3,74

ATA SRP Nº 167/2024
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	89729	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS	NATUFOLIC	FR	5.000,00	2,3985
001	282	90011	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	NATUBRAS	FR	2.500,00	0,9471
001	301	90476	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/ GTS, SOLUÇÃO ORAL	NATU D	FR	8.000,00	2,6937

ATA SRP Nº 168/2024
EMPRESA DETENTORA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 28.911.309/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	63	89788	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	150.000,00	0,54

ATA SRP Nº 169/2024
EMPRESA DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	201	89929	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	168.000,00	0,09

ATA SRP Nº 170/2024
EMPRESA DETENTORA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 20.656.202/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	159	89886	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	VIVA SAUDE	UN	12.000,00	0,30

ATA SRP Nº 171/2024
EMPRESA DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	97	89824	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	FARMACE	FR	12.000,00	2,79

ATA SRP Nº 172/2024
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	65	89790	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	ABL	AMP	20.000,00	6,88
001	82	89808	CLONAZEPAN, 0,05MG	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,055
001	219	89947	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	BLAÚ	FR	1.000,00	11,03

ATA SRP Nº 173/2024
EMPRESA DETENTORA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	221	89949	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	50.000,00	0,49

ATA SRP Nº 174/2024
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário

							R$
001	22	89746	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	130.000,00	0,0489
001	24	89748	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	2,5406
001	45	89770	BISACODIL 5MG	DUCODIL	COMP	10.000,00	0,1089
001	53	89778	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	6,2911
001	58	89783	CARVEDILOL 25MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,1104
001	67	89792	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	2,7096
001	71	89797	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CIMED	COMP	40.000,00	0,0639
001	72	89798	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0832
001	102	89829	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	40.000,00	0,0425
001	120	89847	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,6616
001	123	89850	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CIMED/1FARMA	COMP	300.000,00	0,0276
001	167	89894	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0744
001	180	89907	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ARISCORTEN	AMP	6.000,00	4,8592
001	182	89909	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	CIMED	FR	30.000,00	2,3575
001	188	89915	ISOSORBIDA, MONONITRATO 20MG	ZYDUS BRASIL	COMP	30.000,00	0,1653
001	196	89924	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,5612
001	212	89940	LORATADINA, 10 MG	LORATAMED/CIMED	COMP	70.000,00	0,0531
001	224	89952	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMP	80.000,00	0,3653
001	229	89957	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	1,6938
001	267	89996	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMETAZOL/HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,989

ATA SRP Nº 175/2024
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 19.423.875/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	89725	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE EXPECTORANTE, FRASCO 100 ML	EMS	FR	10.000,00	5,2137
001	15	89739	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1971
001	49	89774	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	8,89
001	50	89775	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	10,82
001	51	89776	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,349
001	59	89784	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	100.000,00	0,074
001	60	89785	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,074
001	61	89786	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,074
001	77	89803	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	EMS	FR	200,00	45,44
001	78	89804	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	1,58
001	79	89805	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,864
001	80	89806	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	EMS	FR	8.000,00	2,1899
001	99	89826	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.300,00	8,009
001	103	89830	DESOGESTREL 75MCG	EMS	COMP	30.000,00	0,138
001	112	89839	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COSMED	COMP	60.000,00	0,599
001	121	89848	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,0759
001	133	89860	ESPIRONOLACTONA, 100MG	EMS	COMP	30.000,00	0,504
001	134	89861	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,173
001	151	89878	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	COMP	50.000,00	0,238
001	163	89890	GLICLAZIDA 30MG	EMS	COMP	50.000,00	0,104
001	187	89914	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	ESM	COMP	1.500,00	0,269
001	215	89943	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	GERMED	AMP	3.000,00	8,44
001	244	89972	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	BIOLAB	BLIST	500,00	5,4873
001	251	89980	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	EMS	FR	20.000,00	1,149
001	281	90010	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	FR	6.000,00	3,6413
001	285	90014	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMP	30.000,00	0,589
001	292	90021	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	8.000,00	2,609
001	293	90023	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GERMED	FR	3.000,00	4,39

ATA SRP Nº 176/2024
EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	162	89889	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	GEOLAB INDUSTRIA FAR	COMP	800.000,00	0,0259
001	186	89913	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	0,9463
001	217	89945	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.400.000,00	0,1089

ATA SRP Nº 177/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	143	89870	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	80.000,00	0,3599

ATA SRP Nº 178/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$

001	19	89743	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	6.000,00	2,2154
001	20	89744	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	12.000,00	2,4247
001	116	89843	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	50.000,00	0,80
001	131	89858	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	50.000,00	1,5564
001	243	89971	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	AMP	20.000,00	2,11
001	248	89977	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,1479
001	252	89981	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,0695
001	269	89998	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	300.000,00	0,0253

ATA SRP Nº 179/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.754.325/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	142	89869	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	GASTRILLESS 380 MG	CAPS	50.000,00	0,50

ATA SRP Nº 180/2024
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	89727	ACICLOVIR, 200 MG	ACICLOVIR	COMP	40.000,00	0,178
001	23	89747	AMIODARONA, 200 MG	CLORI. DE AMIODARONA	COMP	100.000,00	0,32
001	74	89800	CINARIZINA, 75 MG	CINARIZINA	COMP	150.000,00	0,28
001	84	89810	CLOPIDOGREL, 75 MG	BISSULFATO DE CLOPID	COMP	3.000,00	0,24

ATA SRP Nº 181/2024
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	256	89985	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	IFAL	FR	700,00	3,05
001	260	89989	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	8.000,00	3,85

ATA SRP Nº 182/2024
EMPRESA DETENTORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	46	89771	BROMOPRIDA, 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	100.000,00	0,16
001	230	89958	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	4.000,00	1,28
001	286	90015	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	24.000,00	5,62
001	287	90016	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	12.000,00	1,14

ATA SRP Nº 183/2024
EMPRESA DETENTORA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 46.388.826/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	55	89780	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	OSSONAT/MEDPHAR	COMP	30.000,00	0,0559
001	56	89781	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	OSSONAT/MEDPHAR	COMP	300.000,00	0,055
001	214	89942	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML	HELMILAB	FR	1.500,00	1,40
001	264	89993	PROGESTERONA 200 MG	GYNPRO-EXELTIS	CAPS	80.000,00	1,55
001	271	90000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	OEMED-VITA A+D	FR	6.000,00	4,50

ATA SRP Nº 184/2024
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	89736	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	NT	AMP	90.000,00	0,24
001	21	89745	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	GENERICO	AMP	800,00	3,30
001	25	89749	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	GENERICO	COMP	350.000,00	0,036
001	36	89761	BACLOFENO, 10 MG (JUDICIAL)	BACLOFEN	COMP	2.300,00	0,0952
001	38	89763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	6.000,00	5,50
001	39	89764	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	1.500,00	6,8066
001	62	89787	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO	FR	10.000,00	6,66
001	64	89789	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV + DILUENTE FR-AMPOLA	GENERICO/NT	AMP	40.000,00	3,73
001	86	89812	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT	AMP	3.000,00	0,391
001	114	89841	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	6.000,00	1,344

001	125	89852	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	HEPTRIS	SER	1.000,00	13,38
001	128	89855	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	4.000,00	6,16
001	129	89856	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GENERICO	AMP	5.000,00	0,80
001	130	89857	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	6.000,00	5,04
001	145	89872	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	GENERICO	COMP	90.000,00	0,0936
001	146	89873	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	GENERICO	AMP	5.000,00	1,68
001	152	89879	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ESKAVIT	AMP	1.000,00	1,38
001	155	89882	FLUOXETINA, 20 MG	GENERICO	CAPS	1.200.000,00	0,069
001	179	89906	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTIL	AMP	8.000,00	2,94
001	189	89916	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	TRAXONOL	CAPS	5.000,00	0,784
001	198	89926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	LEVOZINE	COMP	80.000,00	0,585
001	206	89934	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	GENERICO	FR	200,00	35,84
001	220	89948	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	PLABEL	FR	2.000,00	1,38
001	242	89970	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NITROP	AMP	600,00	17,60
001	247	89976	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICO	AMP	25.000,00	5,98
001	258	89987	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADACOM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G+500 INJETÁVEL	GENERICO	FR	1.000,00	12,656
001	273	90002	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	NT	AMP	400,00	0,839

ATA SRP Nº 185/2024
EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	89738	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,35
001	17	89741	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,12
001	18	89742	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,24
001	115	89842	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,11
001	157	89884	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	300.000,00	0,04
001	216	89944	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000.000,00	0,11
001	226	89954	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,16
001	238	89966	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	4,00
001	280	90009	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,16

ATA SRP Nº 186/2024
EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	83	89809	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,10 MG	ATENSINA	COMP	3.000,00	0,243

ATA SRP Nº 187/2024
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	89734	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	EPILENIL	COMP	180.000,00	0,473
001	28	89752	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GENERICO	FR	12.000,00	18,00
001	122	89849	DOXICICLINA 100 MG	GENERICO	COMP	30.000,00	0,44
001	192	89920	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	PROLOPA BD	COMP	12.000,00	1,05
001	193	89921	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	PROLOPA	COMP	12.000,00	1,799
001	194	89922	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA	COMP	40.000,00	1,90
001	202	89930	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	203	89931	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	205	89933	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	222	89950	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	GENERICO	COMP	60.000,00	0,053
001	236	89964	NIFEDIPINA, 20 MG	NEO FEDIPINA	COMP	200.000,00	0,11
001	257	89986	PIROXICAM, 20 MG	FLOXICAM	COMP	100.000,00	0,25
001	265	89994	PROGESTERONA, 100 MG	JUNNO	CAPS	30.000,00	1,06
001	277	90006	SINVASTATINA, 20 MG	GENERICO	COMP	800.000,00	0,063
001	295	90025	VARFARINA SODICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	50.000,00	0,12

ATA SRP Nº 188/2024
EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	89726	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	800,00	3,00
001	7	89731	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	4,07
001	33	89758	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	600,00	0,84
001	47	89772	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	AIRELA	FR	6.000,00	2,00
001	75	89801	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	7.000,00	7,20
001	89	89815	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	120.000,00	0,22
001	91	89817	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500,00	1,68
001	95	89822	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,872

001	100	89827	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	FARMACE	AMP	16.000,00	1,28
001	104	89831	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISTA	COMP	50.000,00	0,036
001	105	89832	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISTA	COMP	30.000,00	0,036
001	106	89833	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISTA	AMP	2.000,00	0,75
001	119	89846	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML ??	HYPOFARMA	AMP	600,00	4,75
001	126	89853	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	1,09
001	156	89883	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	20.000,00	0,82
001	164	89891	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	HALEX	AMP	1.500,00	1,77
001	165	89892	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	5.000,00	0,45
001	166	89893	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	20.000,00	0,45
001	171	89898	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	1,32
001	174	89901	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,20
001	209	89937	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	800,00	5,40
001	223	89951	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HALEX	AMP	600,00	14,40
001	274	90003	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO II 100MG/5Ml EV	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	7,84
001	289	90018	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	3.000,00	7,60

ATA SRP Nº 189/2024
EMPRESA DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	52	89777	CAPTOPRIL, 25 MG	HIPOLABOR	COMP	500.000,00	0,0173
001	153	89880	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	30.000,00	0,3889
001	160	89887	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FRESENIUS	AMP	1.000,00	1,4175

ATA SRP Nº 190/2024
EMPRESA DETENTORA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	89730	ÁCIDO FÓLICO 5MG	BRAINFARMA	COMP	60.000,00	0,0294
001	31	89755	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	500.000,00	0,021
001	32	89757	ATENOLOL, 50 MG	BRAINFARMA	COMP	500.000,00	0,0446
001	96	89823	DESLORATADINA XAROPE FRASCO 60ML	ACHE	FR	15.000,00	7,51
001	237	89965	NIMESULIDA, 100 MG	BRAINFARMA	COMP	200.000,00	0,063
001	262	89991	PREDNISONA, 20 MG	BRAINFARMA	COMP	80.000,00	0,1295
001	299	90474	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	BRAINFARMA	UN	500.000,00	0,051

ATA SRP Nº 191/2024
EMPRESA DETENTORA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 37.844.754/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	118	89845	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	50.000,00	1,365

ATA SRP Nº 192/2024
EMPRESA DETENTORA: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 40.420.219/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	54	89779	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	350.000,00	0,14
001	69	89794	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	40.000,00	3,45
001	73	89799	CILOSTAZOL, 100 MG	ACHE	COMP	150.000,00	0,41
001	107	89834	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	15.000,00	0,52
001	108	89835	DIENOGETE 2MG	EUROFARMA	COMP	15.000,00	0,45
001	113	89840	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TAKEDA	AMP	2.000,00	3,28
001	173	89900	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	CRISTALIA	AMP	2.000,00	13,47
001	200	89928	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	120.000,00	0,31
001	232	89960	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	FR	8.000,00	5,26
001	245	89973	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,17
001	254	89983	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	ADV FARMA	COMP	5.000,00	0,0983
001	263	89992	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO:5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 5ML	SANOFI	FLAC	40.000,00	3,75
001	300	90475	CETOPROFENO, 50 MG/ML AMPOLA 2ML, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	SANOFI	AMP	12.000,00	0,95

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.
Maria Rita Brufati
Pregoeira

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, considerando a revogação do pregão nº 161/2023**, decorrente do Pregão eletrônico nº 175/2023 com vigência de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 154/2024
EMPRESA DETENTORA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	137	89864	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	CIFARMA	COMP	20.000,00	0,72

ATA SRP Nº 155/2024
EMPRESA DETENTORA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	9	89733	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	4,70
001	26	89750	AMOXICILINA, 500 MG	UNICHEM	COMP	150.000,00	0,205
001	40	89765	BETAISTINA 16MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000,00	0,229
001	81	89807	CLONAZEPAN, 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,043
001	85	89811	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMP	3.000,00	0,3625
001	207	89935	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30 G - SEM APLICADORES	PHARLAB	BIS	3.000,00	3,3334
001	210	89938	LOPERAMIMDA 2MG	PHARMASCIENCE	FR	10.000,00	0,089
001	213	89941	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BIOLAB	COMP	2.500.000,00	0,0322
001	249	89978	ONDANSETRONA 4MG	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,3111
001	261	89990	PREDNISONA FOSFATO SÓDICO, 5 MG	HIPOLABOR	COMP	60.000,00	0,0556
001	278	90007	SINVASTATINA, 40 MG	BIOLABOR	COMP	300.000,00	0,11

ATA SRP Nº 156/2024
EMPRESA DETENTORA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 09.192.829/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	57	89782	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BILYT	COMP	300.000,00	0,19
001	250	89979	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	VONAU	COMP	15.000,00	0,31

ATA SRP Nº 157/2024
EMPRESA DETENTORA: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 26.089.337/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	37	89762	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	GENERICO	FR	800,00	23,48
001	140	89867	EXTRATO DE PLANTAS PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) SACHÊ 3,5G	GENERICO	SCH	30.000,00	0,75

ATA SRP Nº 158/2024
EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	35	89760	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	AZITROPHAR	FR	10.000,00	6,00
001	68	89793	CETOCONAZOL, 200 MG	GENERICO	COMP	6.000,00	0,26
001	101	89828	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	HISTAMIN	FR	15.000,00	1,60
001	109	89836	DIGOXINA, 0,25 MG	GENERICO	COMP	70.000,00	0,175
001	178	89905	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	GENERICO	COMP	300.000,00	0,07
001	231	89959	MULTIVITAMINAS E MINERAIS:PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A)10.000UI, MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 20MG, RIBOFLAVINA E RIBOFLAVINA FOSFATO-SÓDICO (VITAMINA B2)5MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA PP)50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)10MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5)11,6MG, BIOTINA (VITAMINA H)0,25MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12)5MG, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)150MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA D)500UI, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E)10MG, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO E GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO (CÁLCIO E FÓSFORO)129MG E 25,8MG, ÓXIDO DE MAGNÉSIO E GLICEROFOSFATO DE MAGNÉSIO (MAGNÉSIO E FÓSFORO)60MG E 25,8MG, CARBONATO FERROSO E SULFATO FERROSO (FERRO)50MG, SULFATO DE MANGANÊS (MANGANÊS)60MG, SULFATO CÚPRICO (COBRE)3,9MG, SULFATO DE ZINCO (ZINCO2,3MG), MOLIBDATO DE SÓDIO (MOLIBDÊNIO)0,25MG E BORATO DE SÓDIO (BORO)0,88MG. (supradyn)	MULTIVITAMINICO FONT	COMP	12.000,00	0,06
001	246	89975	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	GENERICO	CAPS	1.200.000,00	0,036
001	279	90008	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30G	GENERICO	BIS	7.000,00	4,50
001	283	90012	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (FERRO ELEMENTAR 40MG+125MG SULFATO FERROSO)	SULFEBEL	COMP	200.000,00	0,036
001	298	90028	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	GENERICO	COMP	200.000,00	0,026

ATA SRP Nº 159/2024
EMPRESA DETENTORA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário

							R$
001	8	89732	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	DEPAKENE	COMP	100.000,00	0,22
001	176	89903	HIDRALAZINA, 25 MG (JUDICIAL)	APRESOLINA	COMP	2.000,00	0,2795

ATA SRP Nº 160/2024
EMPRESA DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA S.A.
CNPJ Nº 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	89751	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	CIMED	FR	10.000,00	4,92
001	124	89851	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	CIMED	COMP	400.000,00	0,04
001	177	89904	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CIMED	COMP	1.000.000,00	0,017
001	211	89939	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	CIMED	FR	7.000,00	2,60
001	270	89999	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	CIMED	BIS	6.000,00	3,38

ATA SRP Nº 161/2024
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	42	89767	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	SAMTEC	UN	1.000,00	0,7368

ATA SRP Nº 162/2024
EMPRESA DETENTORA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 11.327.892/0001-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	13	89737	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	GEOLAB	FR	5.000,00	1,05
001	16	89740	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	LEGRAND	AMP	5.000,00	8,30
001	29	89753	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	LEGRAND	COMP	140.000,00	2,48
001	34	89759	AZITROMICINA, 500 MG	GEOLAB	COMP	50.000,00	0,62
001	76	89802	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	SANDOZ	COMP	80.000,00	0,17
001	111	89838	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	CIFARMA	FR	3.000,00	5,68
001	117	89844	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	CIMED	FR	20.000,00	0,95
001	132	89859	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,22
001	135	89862	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	EUROFARMA	SER	2.000,00	9,87
001	139	89866	EXTRATO DE PLANTAS CÁSCARA-SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA) 75MG	HERBARIUM	CAPS	30.000,00	0,765
001	141	89868	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	CATARINENSE	CAPS	30.000,00	0,36
001	184	89911	IBUPROFENO, 600 MG	TEUTO	COMP	200.000,00	0,135
001	234	89962	NALTREXONA 50MG	GENOM	COMP	60.000,00	3,71
001	235	89963	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	BELFAR	BIS	10.000,00	1,83
001	240	89968	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	TEUTO	CAPS	50.000,00	0,25
001	253	89982	PARACETAMOL, 750 MG	NEO QUÍMICA	COMP	350.000,00	0,11
001	268	89997	PROPATILNITRATO, 10 MG	FRAMOQUÍMICA	COMP	90.000,00	0,50
001	275	90004	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ, L+20 MEQ, L+80 MEQ,L+30 MEQ,L+111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - Apresentação unidade com 27,9g	IFAL	ENV	15.000,00	0,85

ATA SRP Nº 163/2024
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	89728	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	DORMEC 100MG	COMP	800.000,00	0,034
001	136	89863	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	ESTRIONIL 1MG/G	BIS	2.000,00	10,20
001	218	89946	METILDOPA, 250 MG	METILDOPA 250MG C/50	COMP	350.000,00	0,384
001	294	90024	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TRAMADOL 100MG	AMP	20.000,00	1,20
001	297	90027	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPLEX B IM/IV	AMP	8.000,00	1,0033

ATA SRP Nº 164/2024
EMPRESA DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	48	89773	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	GENÉRICO	AMP	15.000,00	1,10
001	190	89917	IVERMECTINA, 6 MG	GENÉRICO	COMP	8.000,00	0,25
001	208	89936	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL 20 ML (SEM VASO CONSTRITOR)	GENÉRICO	FR	8.000,00	4,61

ATA SRP Nº 165/2024

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ Nº 44.734.671/0022-86

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	43	89768	BIPERIDENO, 2 MG	CRISTALIA/CINETOL	COMP	120.000,00	0,23
001	44	89769	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTALIA/CINETOL	AMP	400,00	2,19
001	90	89816	CLORPROMAZINA, 25 MG	CRISTALIA/LONGACTIL	COMP	100.000,00	0,275
001	92	89818	CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA/CODEIN	COMP	80.000,00	0,98
001	93	89819	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30g	CRISTALIA/KOLLAGENAS.	BIS	1.400,00	10,29
001	148	89875	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA/FENOCRIS	AMP	400,00	2,35
001	154	89881	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA/FLUMAZIL	AMP	500,00	5,30
001	168	89895	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	CRISTALIA/HALO	FR	700,00	3,20
001	169	89896	HALOPERIDOL, 1 MG	CRISTALIA/HALO	COMP	50.000,00	0,16
001	170	89897	HALOPERIDOL, 5 MG	CRISTALIA/HALO	COMP	100.000,00	0,105
001	172	89899	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 70,52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA/HALO	AMP	5.000,00	4,00
001	175	89902	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	CRISTALIA/NEPRESOL	AMP	700,00	5,65
001	195	89923	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	CRISTALIA/PARKIDOPA	COMP	8.000,00	0,49
001	233	89961	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	CRISTALIA/NARCAN	AMP	100,00	4,95
001	241	89969	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	CRISTALIA/TRIDIL	AMP	500,00	35,98
001	266	89995	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA/PAMEGAN	COMP	90.000,00	0,11
001	272	90001	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	CRISTALIA/REGENCEL	BIS	500,00	10,00

ATA SRP Nº 166/2024
EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	87	89813	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 50ML	NATULAB	FR	5.000,00	2,89
001	127	89854	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG	GREEN PHARMA	COMP	50.000,00	0,554
001	181	89908	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	NATULAB	FR	8.000,00	2,48
001	183	89910	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	FR	10.000,00	2,14
001	225	89953	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50 G	TEUTO	BIS	5.000,00	5,54
001	302	90477	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120 ML	MAYBEN	FR	8.000,00	3,74

ATA SRP Nº 167/2024
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	89729	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML GOTAS	NATUFOLIC	FR	5.000,00	2,3985
001	282	90011	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	NATUBRAS	FR	2.500,00	0,9471
001	301	90476	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 200 UI/ GTS, SOLUÇÃO ORAL	NATU D	FR	8.000,00	2,6937

ATA SRP Nº 168/2024
EMPRESA DETENTORA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 28.911.309/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	63	89788	CEFALEXINA, 500 MG	TEUTO	CAPS	150.000,00	0,54

ATA SRP Nº 169/2024
EMPRESA DETENTORA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	201	89929	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	168.000,00	0,09

ATA SRP Nº 170/2024
EMPRESA DETENTORA: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 20.656.202/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	159	89886	GEL LUBRIFICANTE, ÍNTIMO, INCOLOR, INODORO, SOLÚVEL EM ÁGUA, TRANSPARE E NÃO GORDUROSO SACHÊ 5G	VIVA SAUDE	UN	12.000,00	0,30

ATA SRP Nº 171/2024
EMPRESA DETENTORA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	97	89824	DEXAMETASONA 0,1 MG FRASCO 120 ML ELEXIR	FARMACE	FR	12.000,00	2,79

ATA SRP Nº 172/2024
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário

							R$
001	65	89790	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	ABL	AMP	20.000,00	6,88
001	82	89808	CLONAZEPAN, 0,05MG	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,055
001	219	89947	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO, 500 MG, FRASCO AMPOLA	BLAÚ	FR	1.000,00	11,03

ATA SRP Nº 173/2024
EMPRESA DETENTORA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	221	89949	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	AMP	50.000,00	0,49

ATA SRP Nº 174/2024
EMPRESA DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	22	89746	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR	COMP	130.000,00	0,0489
001	24	89748	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	2,5406
001	45	89770	BISACODIL 5MG	DUCODIL	COMP	10.000,00	0,1089
001	53	89778	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	6,2911
001	58	89783	CARVEDILOL 25MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,1104
001	67	89792	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	2,7096
001	71	89797	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG	CIMED	COMP	40.000,00	0,0639
001	72	89798	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0832
001	102	89829	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	HYSTIN	COMP	40.000,00	0,0425
001	120	89847	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,6616
001	123	89850	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	CIMED/1FARMA	COMP	300.000,00	0,0276
001	167	89894	GLIMEPIRIDA, 2 MG	CIMED	COMP	500.000,00	0,0744
001	180	89907	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ARISCORTEN	AMP	6.000,00	4,8592
001	182	89909	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	CIMED	FR	30.000,00	2,3575
001	188	89915	ISOSORBIDA, MONONITRATO 20MG	ZYDUS BRASIL	COMP	30.000,00	0,1653
001	196	89924	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COMP	100.000,00	0,5612
001	212	89940	LORATADINA, 10 MG	LORATAMED/CIMED	COMP	70.000,00	0,0531
001	224	89952	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMP	80.000,00	0,3653
001	229	89957	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	1,6938
001	267	89996	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PROMETAZOL/HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,989

ATA SRP Nº 175/2024
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 19.423.875/0001-24

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	89725	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE EXPECTORANTE, FRASCO 100 ML	EMS	FR	10.000,00	5,2137
001	15	89739	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1971
001	49	89774	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	8,89
001	50	89775	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADOR FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	8.000,00	10,82
001	51	89776	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,349
001	59	89784	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	COMP	100.000,00	0,074
001	60	89785	CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	COMP	80.000,00	0,074
001	61	89786	CARVEDILOL, 6,25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,074
001	77	89803	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	EMS	FR	200,00	45,44
001	78	89804	CLARITROMICINA, 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	1,58
001	79	89805	CLOMIPRAMINA, 25 MG	EMS	COMP	100.000,00	0,864
001	80	89806	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	EMS	FR	8.000,00	2,1899
001	99	89826	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	NOVARTIS	FR	1.300,00	8,009
001	103	89830	DESOGESTREL 75MCG	EMS	COMP	30.000,00	0,138
001	112	89839	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COSMED	COMP	60.000,00	0,599
001	121	89848	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS	COMP	400.000,00	0,0759
001	133	89860	ESPIRONOLACTONA, 100MG	EMS	COMP	30.000,00	0,504
001	134	89861	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	EMS	COMP	200.000,00	0,173
001	151	89878	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	COMP	50.000,00	0,238
001	163	89890	GLICLAZIDA 30MG	EMS	COMP	50.000,00	0,104
001	187	89914	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	ESM	COMP	1.500,00	0,269
001	215	89943	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	GERMED	AMP	3.000,00	8,44
001	244	89972	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	BIOLAB	BLIST	500,00	5,4873
001	251	89980	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	EMS	FR	20.000,00	1,149
001	281	90010	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	EMS	FR	6.000,00	3,6413
001	285	90014	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	COMP	30.000,00	0,589
001	292	90021	TINIDAZOL, 500 MG	GERMED	COMP	8.000,00	2,609
001	293	90023	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	GERMED	FR	3.000,00	4,39

ATA SRP Nº 176/2024
EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	162	89889	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	GEOLAB INDUSTRIA FAR	COMP	800.000,00	0,0259
001	186	89913	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,00	0,9463
001	217	89945	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.400.000,00	0,1089

ATA SRP Nº 177/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	143	89870	EXTRATO DE PLANTAS, GERMEN DE SOJA, 150 MG	PHARMASCIENCE	CAPS	80.000,00	0,3599

ATA SRP Nº 178/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	19	89743	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	6.000,00	2,2154
001	20	89744	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	FARMACE	FR	12.000,00	2,4247
001	116	89843	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMP	50.000,00	0,80
001	131	89858	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMP	50.000,00	1,5564
001	243	89971	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	AMP	20.000,00	2,11
001	248	89977	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	1,1479
001	252	89981	PARACETAMOL, 500 MG	PRATI	COMP	200.000,00	0,0695
001	269	89998	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	OSÓRIO	COMP	300.000,00	0,0253

ATA SRP Nº 179/2024
EMPRESA DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 30.754.325/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	142	89869	EXTRATO DE PLANTAS, EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO 380	GASTRILLESS 380 MG	CAPS	50.000,00	0,50

ATA SRP Nº 180/2024
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	89727	ACICLOVIR, 200 MG	ACICLOVIR	COMP	40.000,00	0,178
001	23	89747	AMIODARONA, 200 MG	CLORI. DE AMIODARONA	COMP	100.000,00	0,32
001	74	89800	CINARIZINA, 75 MG	CINARIZINA	COMP	150.000,00	0,28
001	84	89810	CLOPIDOGREL, 75 MG	BISSULFATO DE CLOPID	COMP	3.000,00	0,24

ATA SRP Nº 181/2024
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	256	89985	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	IFAL	FR	700,00	3,05
001	260	89989	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	HIPOLABOR	FR	8.000,00	3,85

ATA SRP Nº 182/2024
EMPRESA DETENTORA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	46	89771	BROMOPRIDA, 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	100.000,00	0,16
001	230	89958	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	4.000,00	1,28
001	286	90015	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	UNIÃO QUÍMICA	AMP	24.000,00	5,62
001	287	90016	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	12.000,00	1,14

ATA SRP Nº 183/2024
EMPRESA DETENTORA: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 46.388.826/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	55	89780	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG DE CÁLCIO	OSSONAT/MEDPHAR	COMP	30.000,00	0,0559
001	56	89781	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	OSSONAT/MEDPHAR	COMP	300.000,00	0,055
001	214	89942	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML,APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.FRASCO 30ML	HELMILAB	FR	1.500,00	1,40

001	264	89993	PROGESTERONA 200 MG	GYNPRO-EXELTIS	CAPS	80.000,00	1,55
001	271	90000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	OEMED-VITA A+D	FR	6.000,00	4,50

ATA SRP Nº 184/2024
EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	12	89736	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10 ML	NT	AMP	90.000,00	0,24
001	21	89745	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	GENERICO	AMP	800,00	3,30
001	25	89749	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	GENERICO	COMP	350.000,00	0,036
001	36	89761	BACLOFENO, 10 MG (JUDICIAL)	BACLOFEN	COMP	2.300,00	0,0952
001	38	89763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	6.000,00	5,50
001	39	89764	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	BEPEBEN	AMP	1.500,00	6,8066
001	62	89787	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	GENERICO	FR	10.000,00	6,66
001	64	89789	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EV + DILUENTE FR-AMPOLA	GENERICO/NT	AMP	40.000,00	3,73
001	86	89812	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	NT	AMP	3.000,00	0,391
001	114	89841	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	6.000,00	1,344
001	125	89852	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	HEPTRIS	SER	1.000,00	13,38
001	128	89855	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	4.000,00	6,16
001	129	89856	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	GENERICO	AMP	5.000,00	0,80
001	130	89857	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	GENERICO	FR	6.000,00	5,04
001	145	89872	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	GENERICO	COMP	90.000,00	0,0936
001	146	89873	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	GENERICO	AMP	5.000,00	1,68
001	152	89879	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	ESKAVIT	AMP	1.000,00	1,38
001	155	89882	FLUOXETINA, 20 MG	GENERICO	CAPS	1.200.000,00	0,069
001	179	89906	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	ANDROCORTIL	AMP	8.000,00	2,94
001	189	89916	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	TRAXONOL	CAPS	5.000,00	0,784
001	198	89926	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	LEVOZINE	COMP	80.000,00	0,585
001	206	89934	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	GENERICO	FR	200,00	35,84
001	220	89948	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	PLABEL	FR	2.000,00	1,38
001	242	89970	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NITROP	AMP	600,00	17,60
001	247	89976	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA	GENERICO	AMP	25.000,00	5,98
001	258	89987	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADACOM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO 4G+500 INJETÁVEL	GENERICO	FR	1.000,00	12,656
001	273	90002	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	NT	AMP	400,00	0,839

ATA SRP Nº 185/2024
EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	14	89738	ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,35
001	17	89741	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,12
001	18	89742	ALOPURINOL, 300 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000,00	0,24
001	115	89842	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	200.000,00	0,11
001	157	89884	FUROSEMIDA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	300.000,00	0,04
001	216	89944	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1.000.000,00	0,11
001	226	89954	METRONIDAZOL, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	80.000,00	0,16
001	238	89966	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	2.000,00	4,00
001	280	90009	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,16

ATA SRP Nº 186/2024
EMPRESA DETENTORA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	83	89809	CLONIDINA CLORIDRATRO, 0,10 MG	ATENSINA	COMP	3.000,00	0,243

ATA SRP Nº 187/2024
EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	89734	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	EPILENIL	COMP	180.000,00	0,473
001	28	89752	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	GENERICO	FR	12.000,00	18,00
001	122	89849	DOXICICLINA 100 MG	GENERICO	COMP	30.000,00	0,44
001	192	89920	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG BIRRANHURADOS	PROLOPA BD	COMP	12.000,00	1,05
001	193	89921	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	PROLOPA	COMP	12.000,00	1,799
001	194	89922	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	PROLOPA	COMP	40.000,00	1,90
001	202	89930	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	203	89931	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	205	89933	LEVOTIROXINA SÓDICO, 100 MCG	EUTHYROX	COMP	250.000,00	0,15
001	222	89950	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	GENERICO	COMP	60.000,00	0,053

001	236	89964	NIFEDIPINA, 20 MG	NEO FEDIPINA	COMP	200.000,00	0,11
001	257	89986	PIROXICAM, 20 MG	FLOXICAM	COMP	100.000,00	0,25
001	265	89994	PROGESTERONA, 100 MG	JUNNO	CAPS	30.000,00	1,06
001	277	90006	SINVASTATINA, 20 MG	GENERICO	COMP	800.000,00	0,063
001	295	90025	VARFARINA SODICA, 5 MG	MAREVAN	COMP	50.000,00	0,12

ATA SRP Nº 188/2024
EMPRESA DETENTORA: SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	89726	ACETILCISTEÍNA, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	AMP	800,00	3,00
001	7	89731	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	4,07
001	33	89758	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMP	600,00	0,84
001	47	89772	BROMOPRIDA, 4 MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	AIRELA	FR	6.000,00	2,00
001	75	89801	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML	HYPOFARMA	BOLSA	7.000,00	7,20
001	89	89815	CLORPROMAZINA, 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	120.000,00	0,22
001	91	89817	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500,00	1,68
001	95	89822	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	500,00	1,872
001	100	89827	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FR 2,5 ML	FARMACE	AMP	16.000,00	1,28
001	104	89831	DIAZEPAM, 10 MG	SANTISTA	COMP	50.000,00	0,036
001	105	89832	DIAZEPAM, 5 MG	SANTISTA	COMP	30.000,00	0,036
001	106	89833	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANTISTA	AMP	2.000,00	0,75
001	119	89846	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20ML ??	HYPOFARMA	AMP	600,00	4,75
001	126	89853	EPINEFRINA 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	1,09
001	156	89883	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	20.000,00	0,82
001	164	89891	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	HALEX	AMP	1.500,00	1,77
001	165	89892	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	5.000,00	0,45
001	166	89893	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMP	20.000,00	0,45
001	171	89898	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	1,32
001	174	89901	HEPARINA SÓDICA, HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:20.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	5,20
001	209	89937	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	HYPOFARMA	FR	800,00	5,40
001	223	89951	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HALEX	AMP	600,00	14,40
001	274	90003	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO II 100MG/5Ml EV	UNIÃO QUÍMICA	AMP	8.000,00	7,84
001	289	90018	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	3.000,00	7,60

ATA SRP Nº 189/2024
EMPRESA DETENTORA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.106.005/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	52	89777	CAPTOPRIL, 25 MG	HIPOLABOR	COMP	500.000,00	0,0173
001	153	89880	FLUCONAZOL, 150 MG	MEDQUIMICA	CAPS	30.000,00	0,3889
001	160	89887	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FRESENIUS	AMP	1.000,00	1,4175

ATA SRP Nº 190/2024
EMPRESA DETENTORA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 09.944.371/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	89730	ÁCIDO FÓLICO 5MG	BRAINFARMA	COMP	60.000,00	0,0294
001	31	89755	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BRAINFARMA	COMP	500.000,00	0,021
001	32	89757	ATENOLOL, 50 MG	BRAINFARMA	COMP	500.000,00	0,0446
001	96	89823	DESLORATADINA XAROPE FRASCO 60ML	ACHE	FR	15.000,00	7,51
001	237	89965	NIMESULIDA, 100 MG	BRAINFARMA	COMP	200.000,00	0,063
001	262	89991	PREDNISONA, 20 MG	BRAINFARMA	COMP	80.000,00	0,1295
001	299	90474	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	BRAINFARMA	UN	500.000,00	0,051

ATA SRP Nº 191/2024
EMPRESA DETENTORA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 37.844.754/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	118	89845	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMP	50.000,00	1,365

ATA SRP Nº 192/2024
EMPRESA DETENTORA: W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 40.420.219/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	54	89779	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	350.000,00	0,14
001	69	89794	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	40.000,00	3,45
001	73	89799	CILOSTAZOL, 100 MG	ACHE	COMP	150.000,00	0,41
001	107	89834	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	15.000,00	0,52
001	108	89835	DIENOGETE 2MG	EUROFARMA	COMP	15.000,00	0,45
001	113	89840	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	TAKEDA	AMP	2.000,00	3,28
001	173	89900	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FR 5 ML	CRISTALIA	AMP	2.000,00	13,47

001	200	89928	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 100 MCG + 20 MCG - CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	UN	120.000,00	0,31
001	232	89960	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	FR	8.000,00	5,26
001	245	89973	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RANBAXY	CAPS	150.000,00	0,17
001	254	89983	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	ADV FARMA	COMP	5.000,00	0,0983
001	263	89992	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO:5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. 5ML	SANOFI	FLAC	40.000,00	3,75
001	300	90475	CETOPROFENO, 50 MG/ML AMPOLA 2ML, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	SANOFI	AMP	12.000,00	0,95

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96D52DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: : Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.919/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja, até dia 17 de junho de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Mensal R$	Valor total R$
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	23.212,12	69.636,36
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	50.573,16	151.719,48
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.378,91	61.136,73
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.607,30	7.821,90
Valor Total				290.314,47	

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:87C02E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	011/2024
b) Licitação Nº :	004/2024
c) Modalidade :	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação :	14/03/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS DE RÁFIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VERDES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO NO MUNICÍPIO DE GUARACI

f) Dotação Orçamentária :

18.541.0020.2.158. - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.241.906/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO 06993987970 - CNPJ: 37.241.906/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUO RECICLÁVEL-COLETA SELETIVA Fabricação com sacos big-bag agrícola, sacos reutilizáveis adquiridos como descarte de produtos agrícolas, sacos lavados, costurados com medid		UNI	2000	8,35	16.700,00
2	1	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUOS VERDES Fabricação com sacos big-bag agrícola, sacos reutilizáveis adquiridos como descarte de produtos agrícolas, sacos lavados, costurados com medida de 80 cm de largu		UNI	1000	8,40	8.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2BF821A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024

OBJETO: **O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 39 LUGARES.**

CONTRATADO: **RODO SERVICE LTDA**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Veículo para Transporte de Passageiros sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO, Fabricação/Modelo 2023/2024 (novo, zero km)	MARCOPOLO VOLARE FLY 10	UNI	1	799.500,00	799.500,00

VALOR: **R$ 799.500,00 (Setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: **15/03/2024.**
PRAZO PARA FORNECIMENTO DO VEICULO: **14/04/2024**
VIGÊNCIA**: 15/03/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7132A6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 047/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAQUEÇABA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba / PR, Srª Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal será exercida, com vista à observância dos seguintes princípios:

I – Elaboração do Projeto Político Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento escolar
II – Participação da comunidade escolar
III – transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV – participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;
V – respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
VI – cumprimento da proposta curricular (programa de ensino) pelo coletivo de educadores da rede, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;
VII – atenção aos projetos especiais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – responsabilização pelos resultados da escola e dos alunos;
IX – compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
X – conhecimento e respeito às normas municipais, estaduais e federais;
XI – cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano;
XII – conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação para a Rede de Ensino;
XIII – reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do aluno e comprometimento com os resultados.
Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores em exercício na unidade escolar.

Art. 2º. As unidades municipais de ensino contam, na sua estrutura e organização, com colegiado de que participam o Diretor da escola e representantes da comunidade escolar.

Art. 3º. A designação dos Diretores escolares ocorrerá por meio de seleção, mediante critérios de competência técnica, na forma prevista na presente lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A gestão das unidades escolares será exercida por:
I – Gestor escolar;
II – Equipe técnica administrativa;
III – Colegiado constituído pela Associação de Pais e Professores – APP e Conselho Escolar;

Art. 5º. A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I – pelo provimento dos cargos dos diretores escolares, através do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo executivo municipal, na forma prevista na presente lei;
II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
III – pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
IV – pela destituição do Diretor, na forma regulamentada nesta lei.

Seção II
DOS DIRETORES

Art. 6º. A gestão das unidades escolares do município de Guaraqueçaba/PR, será exercida por 01 (um) Diretor de escola.

Art. 7º. São atribuições do Diretor:
I – representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
II – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico – PPP, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
III – submeter ao Conselho de Educação, para aprovação, do Projeto Público Pedagógico de sua escola;
IV – submeter ao Conselho de Educação e à Secretaria Municipal de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Projeto Público Pedagógico, nele incluídos os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
V – manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o Plano Político Pedagógico – PPP de casa escola, o Regimento/Estatuto do Conselho de
VI – organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
VII – manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VIII – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Plano Político Pedagógico – PPP;

IX – garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
X – fornecer as informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;
XI – estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
XII – implementar e assegurar condições de funcionamento para a Associação de Pais e Professores – APP e Conselho de Educação;
XIII – garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
XIV – responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;
XV – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
XVI – manter registro e controle das despesas realizadas pela escola;
XVII – divulgar mensalmente, de comum acordo com a Associação de Pais e Professores – APP e Conselho de Educação, a movimentação financeira da escola.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao dirigente escolar zelar por seu fiel cumprimento.

Art. 8º. A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:
I – pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
II – pela atualização anual do Projeto Público Pedagógico
III – pela utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria Municipal de Educação;
IV – pela aplicação de testes de avaliação externa, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

Art. 9º. As ações do Projeto Público Pedagógico, referentes às áreas administrativas, e pedagógicas serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as especificidades da comunidade escolar.

Art. 10. Os dirigentes escolares terão seus desempenhos avaliados segundo os critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.

Art. 11. O Projeto Político Pedagógico – PPP – instrumento de autonomia da Escola – é o documento específico que contêm todas as normas, deliberações administrativas, e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.
§ 1º Cabe à Secretaria de Educação e Esportes estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor.
§ 2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico – PPP, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. O processo de seleção dos candidatos a diretores escolares da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, com nomeações realizadas pela Secretaria Municipal de educação.

Seção I
DOS CRITÉRIOS

Art. 13. São requisitos para se candidatar:
I – ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em curso superior, em área da Educação.
II – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III – não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor de Pessoal do município de Guaraqueçaba/PR;
IV – Possuir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a escola, de forma efetiva;
V – Não esteja no cumprimento de estágio probatório;
VI – Não possuir mais do que 03 (três) faltas injustificadas registradas nos 03 (três) anos anteriores ao da candidatura para vaga;
VII – Ser residente no município de Guaraqueçaba/PR por no mínimo 02 (dois) anos;
VIII – Possuir curso na área de seleção.

Art. 14. A inscrição do candidato deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de ficha própria de inscrição, da comprovação dos requisitos exigidos na presente lei e da apresentação do Projeto Público Pedagógico que contemple a forma de gerir a administração, a coordenação pedagógica durante o período, nos termos da sessão IV do presente capítulo.
§ 1º Todo o processo, referente à seleção dos candidatos, será devidamente registrado em livro ATA da unidade escolar.
§ 2º A relação nominal dos candidatos será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Os prazos e demais informações adicionais serão definidas em edital de seleção expedido pela Secretária de Educação.

Seção II
DA AFERIÇÃO POR COMPETÊNCIA TÉCNICA

Art. 15. O candidato a Diretor será avaliado por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da sessão III deste capítulo, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise e comprovação de títulos conforme tabela abaixo:

Títulos Comprovantes exigidos Pontuação Máxima
Especialização na área de gestão escolar;
Cópia do certificado de especialização
Mestrado/Doutorado na área de gestão escolar;
Cópia do Certificado de Mestre/Doutor
Curso na área de gestão escolar; certificado do curso na área

Seção III
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 16. A comissão avaliadora, responsável por avaliar o profissional, bem como, a comprovação dos títulos, será formada:
a) 02 integrantes da Secretaria Municipal de Educação,
b) 02 representantes de pais e 02 profissionais de educação efetivos, da Associação de Pais e Professores-APP,
c) 02 representantes do Conselho de Educação;
d) 02 representantes do Conselho Escolar.

Art. 17. Não havendo número suficiente de professores (as) dentro dos órgãos, deverá acontecer eleição direta entre os professores efetivos para escolha dos faltantes conforme.

Art. 18. Não poderá participar da comissão avaliadora os profissionais candidatos.

Seção IV
PROJETO PÚBLICO PEDAGÓGICO

Art. 19. O candidato elaborará o Projeto Público Pedagógico – PPP, nas áreas administrativas e pedagógicas, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Projeto Público Pedagógico deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas (“enturmação”), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção e ainda:
a) a identificação da escola;
b) diagnóstico da situação atual da escola;
c) a missão e a visão;
d) os objetivos, as metas e as ações;
e) o plano financeiro.

Art. 20. Cabe ao Diretor zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola.

Art. 21. Cabe ao Diretor supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar.

Art. 22. Cabe ao Diretor solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria Municipal de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.

Art. 23. Cabe ao Diretor coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone.

Sessão V
DA DESIGNAÇÃO

Art. 24. Cabe ao Prefeito Municipal a designação e nomeação dos Diretores de Unidade Escolar do Município de Guaraqueçaba/PR, através da ordem de classificação, ou seja, quem obtiver a melhor pontuação.

Art. 25. No ato da designação, o Diretor assinará termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:
I – pela aprendizagem dos alunos;
II – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino;
III – pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. O Diretor (a) poderá permanecer na função por 04 (quatro) anos, podendo participar de uma nova escolha e permanecer por igual período. A dispensa do Diretor poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III – Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 27. O Diretor é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.
Parágrafo único. Compete ao Diretor encaminhar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, lista de professores que não possuam habilidades e conhecimentos adequados para o desempenho de suas funções, desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa pela Escola.

Art. 28. A supervisão das escolas pela Secretaria Municipal de Educação será exercida por meio dos Técnicos que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino, além de ser o elo da Secretaria Municipal de Educação com as escolas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Para as Unidades onde não houver candidato (a) para os cargos, os mesmos serão de livre nomeação do Prefeito.

Art. 30. O (a) candidato(a) que não atender os critérios estabelecidos na presente lei e no edital será automaticamente eliminado(a) do processo de escolha.

Art. 31. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior a nomeação, acarretará na eliminação do (a)candidato(a).

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 15 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

ANEXO I

COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E SEGURANÇA EM ESCOLAS		
INSTITUIÇÕES	**REPRESENTANTES**	**CPF nº**
DIRETOR DAS ESCOLAS RURAIS	OTONIEL PEDRO	029.997.619-02
	NEUCIANE DOS SANTOS	033.277.709-05
DIRETORA DAS ESCOLAS DAS ILHAS	CLAUDETE DO SANTOS	720.884.789-49
	MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO	022.442.079-86
E. R. M. SANTA TEREZINHA	ADAUTO MENDES DOS SANTOS	021.182.589-17
	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS	098.538.709-24
E.R.M JOÃO LUIZ S. JÚNIOR	MARIA APARECIDA DOS S. SIQUEIRA	027.354.799-27
	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	039.559.679-30
E.R.M SALIM DO CARMO	ELIZABETE PADOVANI PINTO	720.956.529-91
	HELLIA HARUMY ARAUJO OGAWA	093.068.359-57
E.S.MARISTA IR PANINI	CRISTIANE BARBOSA MENDES	027.341.899-84
	ANA KARLA ALVES	032.721.309-42
SECRETARIA DE SAÚDE	SORAIA PATRUNI	844.594.849-00
	TEREZINHA PRIGOL LOPES	550.081.359-53
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	PATRICIA LUCIANE FINARD BORGERT	045.927.919-08
	MARILDA VIDAL DA ROSA SANTOS	027.469.439-56
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	EMÍLIO DE ARAÚJO MUNIZ NETO	069.242.769-46
	EDUARDO EMANUEL DE LIMA FILHO	048.756.229-10
CONSELHO TUTELAR	TALES FIRMO DA SILVA	017.140.039-90
	HEIDI GONÇALVES BARRETO	073.746.399-61
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ	SERGIO PEREIRA BARCELOS JUNIOR	029.939.659-21
	ALINE CAMILA MOTTA BECKER	002.798.741-89
CMDCA- CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	JOEL DOS SANTOS AGOSTINO	026.864.199-46
	ESTELA CUNHA NASCIMENTO	057.643.249-04
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELISETE BATISTA CUNHA	022.442.079-86
	RAFAELA MENDES	052.852.869-64
IGREJA CATÓLICA	JOSE LUIS DE BRITO	022.067.099-45
	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	124.031.559-77
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	WESLEY SENEM AMÉRICO	103.049.079-10
	RONEFHER GONÇALVES FERREIRA	145.090.359-26
IGREJA BATISTA	ANDERSON CALADO DA COSTA	016.712.859-05
	LIDIANE MARTINS DA COSTA	038.658.409-57

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F5514729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **47.134.863/0001-15**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 09/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.489,75 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, setenta e cinco centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **22.371.010/0001-76**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 10/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**
CNPJ: **08.831.603/0001-47**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 11/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 145.503,70 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e três reais, setenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **TCM OFFICE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **19.454.034/0001-84**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 12/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 28.575,60 (Vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **HAND TEC EQUIPAMENTOS**
CNPJ: **09.138.326/0001-54**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 13/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.182,00 (Hum mil, cento e oitenta e dois reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **05.383.313/0001-90**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 14/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 15.993,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e três reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **15.272.796/0001-09**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 15/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.659,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **47.305.688/0001-81**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 16/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 900,00 (Novecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GDA DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **45.175.426/0001-14**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 17/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 200,00 (Duzentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **83.413.591/0003-18**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 18/2024– Processo nº 76/2023 - Pregão nº 04/2024.
OBJETO: **Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisições de material de expediente, material de escritório e material escolar para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 165.040,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quarenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
38	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
416	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
438	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
258	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
463	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
52	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
408	06/001	04.122.0017.2.012	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
110	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
164	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
444	15/001	15.451.0004.2.053	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
267	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	16/001	12.361.0021.2.057	4.4.90.52	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	16/005	27.812.0014.2.064	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
465	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3B288470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE IRATI – AMCESPAR- EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
Edital de Abertura n.º 01/2024
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/Amcespar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Resolução n° 307/2023, Resolução n° 50/2024, Resolução n° 51/2024 ambas do CIS Amcespar, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime celetista, de caráter efetivo, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em emprego público por prazo indeterminado,de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Presidente do CIS Amcespar, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.
1.8 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Presidente do CIS Amcespar.
1.9 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no Diário Oficial Eletrônico do Consorcio e no diário oficial.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
15/03/2024	Publicação do Edital
15/03/24 a 20/03/2024	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
26/03/2024	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
27 e 28/03/2024	Prazo para recurso Edital de Isenção
15/03/24 a 15/04/2024	Período de Inscrição
16/04/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário
24/04/2024	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.
25 e 26/04/2024	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
05/05/2024	**Data Provável da Prova Escrita**
05/05/2024 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
06 e 07/05/2024	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
17/05/2024	Publicação do resultado da prova escrita e convocação para a prova de títulos
20 e 21/05/2024	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
23/05 a 24/05/2024	**Data Provável da Prova de Títulos - Envio pelo site de forma digitalizada**
28/05/2024	Publicação do resultado da prova de títulos
29 e 31/05/2024	Recebimento de recurso contra a nota da prova de títulos
03/06/2024	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para afrodescendentes, vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Afro**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Auxiliar Administrativo	40 h	01 + CR	*	*	2.166,44	80,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar em Serviços Gerais	40 h	01 + CR	*	*	1.974,58	80,00	Ensino Médio Completo
Técnico em Saúde Bucal	40 h	01 + CR	*	*	1.822,75	80,00	Ensino Médio/Técnico em Saúde Bucal **
Técnico de Enfermagem	40 h	01 + CR	*	*	2.338,84	80,00	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem **
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vagas Afro**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Advogado	20 h	CR	*	*	4.900,30	100,00	Ensino Superior em Direito**
Contador	20 h	CR	*	*	4.900,30	100,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/afrodescendente para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso Público.
3.3 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.4 Quando da posse, o Consórcio irá determinar em qual local o servidor irá atuar.
3.5 O deslocamento ao local de trabalho é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao Consórcio a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo RH do Consórcio.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. Ressalta-se ainda, que não será permitido, em hipótese alguma, a realização de duas inscrições para dois cargos. Ocorrendo tal fato, será homologada somente a última inscrição do candidato. O candidato que fizer duas inscrições não poderá solicitar reembolso da inscrição não homologada. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRO AFRO-DESCENDENTES.

6.1 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.1.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.1.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.1.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença– CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e
b) laudo médico.
6.1.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.1.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.1.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela**
2.1 - Cronograma.
6.1.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.1.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.1.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.1.10 Da candidata lactante:
6.1.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.1.10.1.1 Levar acompanhante;

6.1.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.1.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.1.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.1.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.1.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.1.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.1.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.1.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
6.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
6.2.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público. Considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
6.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
6.2.3 Para efeitos da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, considerar-se-á afrodescendentes aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais do candidato.
6.2.4 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.2.4.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.4.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
6.2.4.3 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.5 Detectada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
6.2.5.1 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
6.2.5.2 Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.
6.2.6 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá:
a) acessar o site www.ippec.org.br;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, através do site www.ippec.org.br.
c) Enviar em link específico no site www.ippec.org.br, o formulário de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital, tendo como prazo máximo para envio o último dia de inscrição.
6.2.7 O procedimento de Heteroidentificação será realizada por comissão a ser instituída pelo consócio somente no momento da convocação do candidato autodeclarado para a posse do cargo.
6.2.8 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD e negros, a segunda com a pontuação dos PcD e a última com a pontuação dos afrodescendentes.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 – Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
b) for beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017, que forem doadores de sangue ou de medula óssea.

7.1.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.6 – O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:
7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;
7.3 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 19.293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.3.2 Comprovante de doador de medula óssea ou comprovante de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital
8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 **Primeira etapa:** realização de **prova escrita objetiva**, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 **Segunda etapa:** Realização de **prova de títulos** de caráter classificatório para os cargos de **Advogado e Contador**.
9.1.3 **Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues no Consórcio, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.
9.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	05	1,5	7,50
Conhecimentos Específicos	15	3,5	52,50
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**
9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Irati, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, documentos pessoais expedidos por outros países, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.

9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10.3 Contra o gabarito preliminar haverá prazo de recurso, devendo o candidato utilizar o modelo descrito no Anexo V deste edital.
10.4 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

10.4.1 Para candidatos aos cargos de **Advogado e Contador**, haverá prova de títulos que avaliará sua formação profissional.
10.4.1.1 Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
10.4.2 A prova de títulos será realizada em data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma**, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado em edital próprio.
10.4.3 Os títulos deverão ser entregues SOMENTE de forma digitalizada (sem necessidade de autenticação em cartório) através de campo especifico do Concurso Público no site do IPPEC. O prazo de início do recebimento e término do prazo para envio dos títulos será estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos.
10.4.4 Quando da apresentação dos documentos para a contratação dos candidatos aprovados e convocados, deverá o candidato apresentar ao RH do Consórcio, o título na forma original para conferência. O não atendimento do presente item, desclassificará o candidato.
10.4.5 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na respectiva área do cargo pretendido.	2,50	2,50
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **MESTRADO**, na respectiva área do cargo pretendido.	3,50	3,50
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de **DOUTORADO**, na respectiva área do cargo pretendido.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**10,00**

10.4.5 Para a comprovação de pós-graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.
10.4.6 Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
10.5.7 A prova de títulos é de caráter tão somente classificatória. O candidato que não obtiver titulação para apresentar não será desclassificado, o candidato permanecerá na listagem apenas com a nota da prova objetiva.
10.5.8 Não será objeto de análise pela Banca Examinadora os diplomas de graduação que se referem ao requisito básico ao cargo que o candidato está concorrendo.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos com prova objetiva serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Os candidatos com prova objetiva e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita e da prova de títulos.
11.3. O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na **nota final** para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
11.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
c) Lista de Pessoas Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como afrodescendentes, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.25;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo descrito na **Tabela 2.1** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a prova de títulos;
13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico, via WhatsApp ou ainda fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo
Consórcio e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.ippec.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendente, a segunda lista somente com a classificação dos candidatos com deficiência, a terceira lista somente com candidatos inscritos como afrodescendentes.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial do Consórcio sendo
de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Consórcio. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas do Consórcio para apresentar os documentos de sua admissão.

15.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Consórcio CIS Amcespar, no prazo hábil de 07 (sete) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos listados no ato de convocação.
15.6 A posse é a aceitação expressa das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao emprego público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do contrato celetista (CLT) pela autoridade competente e pelo empossando. Caso a posse não se efetive por culpa do nomeado, após a nomeação, tornar-se sem efeito a nomeação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada
a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que
já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato ippec@ippec.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Consórcio, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação do Consórcio.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - PR, 14 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

JOVANE AFONSO VIEIRA LOPES
Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio AMCESPAR

SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA
Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio AMCESPAR

EDNA NOGUEIRA
Resolução 51/2024 - Membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Consórcio AMCESPAR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO
Descrição sintética:
Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, representar judicialmente e extrajudicialmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, avaliar documentos, exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração, zelar pelo patrimônio e interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao magistrado ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando no tribunal de júri, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de atos administrativos, analisando sua atualização e implementação, assessorando negociações internacionais e nacionais, zelar pelos interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.
Atribuições típicas:
I. Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, nos feitos em que este seja autor, ré, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
II. Prestar assessoramento jurídico aos órgãos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde e entidades associadas, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
III. Estudar e redigir minutas de projetos de resolução e demais atos normativos, em conformidade com as normas legais;
IV. Efetuar a cobrança judicial e extrajudicial das dívidas;
V. Estudar questões que apresentam aspectos jurídicos específicos, emitindo pareceres;
VI. Assistir do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

VII. Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, examinando toda a documentação concernente à transação;
VIII. Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, mandados de segurança, recursos em geral, petições em processos e audiências;
IX. Prestar informações e atendimento aos Municípios associados, sobre temas de suas atribuições;
X. Acompanhar inquéritos policiais nas Delegacias, que digam respeito ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XI. Elaborar termos de contratos, convênios ou similares a serem firmados, bem como examinar editais ou termos de convocação de licitações e exarar pareceres em contratos, licitações, convênios e solicitações;
XII. Orientar agentes públicos e unidades integrantes da estrutura do órgão quanto ao cumprimento de decisões judiciais e prestação de informações em mandados de segurança;
XIII. Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
XIV. Requisitar diligências, certidões ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições;
XV. Informar aos dirigentes superiores e aos agentes administrativos sobre a vigência de decisão superior, administrativa ou judicial ou qualquer ato cujo cumprimento exija providências, de seu interesse;
XVI. Interpretar normas legais e administrativas, para responder a consultas e executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico, emitindo pareceres para fixar a interpretação de leis e normas jurídicas para aplicação em atividades afetas à área de atuação;
XVII. Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data, impetradas contra dirigentes ou agentes administrativos no exercício de suas funções;
XVIII. Propor, na sua área de atuação, a declaração de nulidade ou anulação de atos normativos ou administrativos, manifestamente ilegais;
XIX. Propor o cumprimento de providências jurídicas reputadas indispensáveis ao resguardo dos interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde;
XX. Atuar em comissões e de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes administrativos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;
XXI. Assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados e atuar na defesa perante os órgãos de fiscalização financeira e orçamentária e de auditoria externa;
XXII. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas ou palestras, orientação jurídica aos agentes administrativos e empregados;
XXIII. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas, programas, projetos e grupos de estudos e planejamento, no âmbito da administração;

XXIV. Participar em bancas examinadoras, nas seleções públicas ou testes seletivos para contratação de advogado, pessoal técnico ou auxiliar;
XXV. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XXVI. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição sintética:
Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental.
Atribuições típicas:
I. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários;
II. Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los;
III. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;
IV. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
V. Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;
VI. Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade e à verificação das especificações e qualidade dos produtos com as notas fiscais e com a amostra envida pelo fornecedor;
VII. Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais;
VIII. Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras, de microfilmagem, micros, terminais de computadores e equipamentos sob sua responsabilidade, mantendo em ordem e conservação as dependências e promovendo a recuperação dos equipamentos e máquinas;
IX. Auxiliar na organização de programas de divulgação, na preparação de material publicitário e na seleção de veículos de comunicação;
X. Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão;
XI. Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material;
XII. Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas;
XIII. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias;
XIV. Rever a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade;
XV. Colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo;
XVI. Selecionar documentos para arquivos e que se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;
XVII. Executar rotinas pertinentes à secretaria como a organização e manutenção de prontuários e documentos, entre outros;
XVIII. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, licitação, compras e logística;
XIX. Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
XX. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
XXI. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XXII. Recepcionar, controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de

documentos, controlar as chaves, registrar informações, utilizar o computador e impressoras da recepção, utilizar pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes, utilizar a máquina copiadora, utilizar o fax, manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax;
XXIII. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS
Descrição sintética:
Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.
Atribuições típicas:
I. Executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições e dependências e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios;
II. Preparar e servir café a chefias, visitantes e empregados do setor;
III. Manter limpos e arrumados os utensílios de cozinha e o material sob sua guarda;
IV. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso;
V. Percorrer as dependências dos edifícios, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
VI. Realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor;
VII. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
VIII. Executar serviços de vigilância e recepção em portarias;
IX. Realizar a retirada de entulhos, a limpeza e capinação nas áreas externas, a poda de grama e árvores, tratos culturais em jardins, floreiras e canteiros;
X. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários;
XI. Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores;
XII. Adotar medidas de higiene e segurança, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados;
XIII. Responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas, providenciando a manutenção preventiva e os consertos necessários;
XIV. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e dispondo-os de acordo com as determinações definidas;
I. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XV. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

CONTADOR
Descrição sintética:
Coordenar, analisar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual e os controles das situações patrimonial e financeira, registrar atos e fatos contábeis, controlar os valores ativos e passivos permanentes, elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas, prestar consultoria, assessoramento e informações, realizar auditoria interna, atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, estabelecendo princípios, normas, procedimentos e atender tempestivamente o Tribunal de Contas, a legislação Estadual e Federal aplicáveis.
Atribuições típicas:
I. Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário;
II. Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade, traçando o plano de metas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração,
III. Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de contas;
IV. Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, equipamentos, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
V. Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
VI. Prestar esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas e aos Municípios consorciados;
VII. Promover, por meio de técnicas próprias, através de entrevistas e palestras, esclarecimentos aos Municípios associados e a grupos específicos de pessoas;
VIII. Programar atividades de integração e treinamento de agentes administrativos, técnicos e empregados, participando de programas de treinamento, quando necessário;
IX. Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos que tenham relação com a área contábil;

X. Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas administrativas, programas e projetos da administração;
XI. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
XII. Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico da entidade;
XIII. Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
XIV. Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive por processo eletrônico, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
XV. Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
XVI. Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica e/ou sintética;
XVII. Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços financeiros e outros;
XVIII. Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
XIX. Analisar o comportamento das receitas e despesas e propor as alterações orçamentárias;
XX. Determinar a capacidade econômico-financeira da entidade, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
XXI. Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
XXII. Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos-programa, tanto na parte física, quanto na monetária;

XXIII. Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
XXIV. Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
XXV. Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
XXVI. Acompanhar a formulação de contratos no aspecto contábil;
XXVII. Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
XXVIII. Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, orientando a classificação e avaliação das receitas e despesas;
XXIX. Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
XXX. Prestar assistência ao conselho fiscal da entidade;
XXXI. Realizar declaração de imposto de renda, pessoa jurídica;
XXXII. Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
XXXIII. Prestar assessoria fiscal e assistência aos órgãos administrativos da entidade;
XXXIV. Elaborar cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;
XXXV. Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
XXXVI. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros contábeis;
XXXVII. Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
XXXVIII. Participar, conforme a política interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de administração;
XXXIX. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de informática para a implantação do orçamento anual, no sistema de dados, inclusive sua execução;
XL. Preparar informações contábeis executadas no exercício, a fim de atender a transmissão dos dados ao Tribunal de Contas do Estado;
XLI. Analisar, conferir ou assinar balanços e demonstrativos de despesas e empenhos, observando a sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender às exigências legais e formais de controle;
XLII. Controlar a execução orçamentária, analisando e elaborando relatórios e demonstrativos;
XLIII. Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros;
XLIV. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
I. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XLV. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Descrição sintética:
Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.
Atribuições típicas:
I. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;
II. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
III. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
IV. Remover suturas;
V. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VI. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
VII. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
VIII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
IX. Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal;
X. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
XI. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
XII. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
XIII. Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
XIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
XV. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
XVI. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
XVII. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
XVIII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Descrição sintética:
Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
Atribuições típicas:
I. Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
II. Integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros;
III. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade;
IV. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança;
V. Avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos;

VI. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor;
VII. Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
VIII. Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação;
IX. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação;
X. Informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados;
XI. Orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação;
XII. Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
XIII. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
XIV. Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas;
XV. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
XVI. Colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
XVII. Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;

XVIII. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
XIX. Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado;
XX. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança;
XXI. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
XXII. Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos;
XXIII. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade;
XXIV. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas;
XXV. Zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
XXVI. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
XXVII. Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte;
XXVIII. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
XXIX. Assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
I. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível estadual. História da Saúde pública do Brasil, a partir da 1ª República. Aspectos históricos e geográficos do Estado e da região centro-sul do Paraná. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Política, Economia, Sociedade, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – art. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos- art. 5º; dos Direitos Sociais - art. 6º ao 11; dos Municípios – art. 29 ao 31; da Administração Pública – art. 37 ao 41; da seguridade social - Art. 194. a Art. 204. Lei nº 8080/90 e suas atualizações- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Regulamento sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS. Lei nº 11.107/2005 Lei dos Consórcios Públicos. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Normas gerais de contratação de consórcios públicos. Estatuto do Consórcio CIS Amcespar. Regulamenta plano de cargos do Consórcio CIS Amcespar. Regimento Interno do CIS Amcespar. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). (Atualização)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Lei Complementar n. 113 de 15/12/2005 - Lei Orgânica do TCE/PR. Principais leis: Lei Federal nº 14.133/21, Lei nº 11.079/04, Lei nº 8.429/92, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Complementar 101/2000; Lei n.º 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 8.987/1995; Lei n.º 11.079/2004; Decreto-Lei n.º 3.365/1941; Lei n.º 12.527/2011; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018; Lei n.º 4.320/1964; Mandado de Segurança: Lei n.º 12.016/2009. Ação Popular: Lei n.º 4.717/1965. Ação Civil Pública: Lei n.º 7.347/1985. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública: Lei n.º 8.437/1992 e Lei n.º 9.494/1997. Medida Cautelar Fiscal: Lei n.º 8.397/1992; Lei nº 12.846/2013. Direito Civil: Código Civil – Lei nº 10.406/02. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/15. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal. lei nº 4.729/65. Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica. lei nº 8.137/90. lei nº 8.176/91. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Lei nº 7.492/86. Lei nº 11.101/05. Crimes Licitatórios da Lei Nº 14.133/2021. Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Lei nº 11.107/2005 - dos Consórcios Públicos. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Normas gerais de contratação de consórcios públicos.Portaria STN nº 274 de 13/05/2016 - Estabelece normas gerais de consolidação das contas do consórcio. Lei nº 12.527/2011 Lei de acesso à informação. Lei 13709/2018 – LGPD. Lei nº 8080/90 - Lei orgânica da Saúde e atualizações. Lei Complementar 123/2006. Lei Complementar n. 113 de 15/12/2005 - Lei Orgânica do TCE/PR. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Legislação que rege o Consórcio CIS Amcespar. Estatuto do consórcio CIS Amcespar. Lei que regulamenta os cargos do consórcio CIS Amcespar. Regimento Interno do CIS Amcespar.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atividades de protocolo, recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Gestão de arquivos. Documentação: tipos de correspondências e documentos. Noções de Direito Administrativo. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República). Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Noções de Funções administrativas: Planejamento, organização, direção e controle voltados para área pública. Noções de Administração Pública, financeira pública, contabilidade pública e Administração de Pessoas no setor público. Noções de Procedimentos Administrativos e Manuais Administrativos. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Classificação de documentos e correspondências. Administração de material: aquisição, cadastros, registros, controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição, segurança. Noções de controle de bens patrimoniais. Agenda, organização de reuniões. Noções básicas de informática: Windows 10, editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet. Operação de equipamentos de escritório. Normas Gerais de Licitação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências). Qualidade no atendimento ao público. Postura profissional e relações interpessoais. Improbidade administrativa, Lei Federal nº8.429/92. Responsabilidade na gestão fiscal, Lei Complementar 101/2000; Capítulo I - Disposições Preliminares, Capítulo II - Do Planejamento. Lei n.º 12.527/2011; (Regula o acesso a informações) Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018;

AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta, reciclagem e separação de lixo comum e hospitalar.
Noções básicas de conservação e manutenção do mobiliário e ambiente. Conhecimentos de limpeza e higiene em ambientes de saúde, desinfeção, diluição e utilização de produtos de limpeza. Resolução-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Resolução - RDC Nº 15, de 15 de março de 2012. RESOLUÇÃO - RDC nº 15, de 15 de março de 2012 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Cuidado e manutenção com plantas e jardins. Receber, organizar e armazenar material de limpeza e produtos alimentícios. Noções de serviços de copa e lavanderia.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de custos: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise Econômico- financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao

Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis do setor público. Demonstração dos fluxos de caixa (método direto e indireto). Demonstração do valor adicionado. Demonstração das mutações do patrimônio líquido. Notas explicativas. Classificações orçamentárias. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento. Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações. Legislação: Lei de Improbidade Administrativa Lei nº 8.429/92. Lei Federal nº 14.133/21; Lei n.º 11.079/2004; Proteção de Dados: Lei n.º 13.709/2018. Lei de Acesso a informação – Lei 12.527/11. Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Instrução Normativa 89/2013 TCE/PR. Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Constituição Federal. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Código de Ética Profissional do Contador. Comitê de pronunciamentos contábeis (CPC). Normas (pronunciamentos, orientações e interpretações) emitidas pelo CPC e aprovadas pela comissão de valores mobiliários – CVM

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto, cronologia dental. Tipos de dentição. Ergonomia, espaço físico, postura e posição do trabalho. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti- sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Bioética e ética profissional. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em Serviços de Saúde. Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção, barreiras protetoras individuais e gerais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. (Técnicas de RX.) Radiologia odontológica: cuidados, realização e técnicas de revelação. Índices Epidemiológicos. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. (Estratégia Saúde da Família (ESF).) Política Nacional de Saúde, Brasil Sorridente, Rede de Saúde Bucal. Comunicação em Saúde. Trabalho em equipe. Organização do ambiente de trabalho. Gerenciamento de resíduos do serviço de saúde. Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações).

Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Saúde do homem, saúde do idoso. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Atendimentos e procedimentos a nível ambulatorial em caráter eletivo; Atendimento em CAPS – (Centros de Atenção Psicossocial) Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Ética e legislação profissional. Biossegurança. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil. Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN), Lei nº 7498/1986 do Conselho Federal de Enfermagem. Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná relacionadas ao QualiCis (Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) e seus Protocolos e Linhas Guias. NR 32 - segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) ( ) Sou beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de Dezembro de 2017, como de doador de medula óssea ou de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital.

___,___de___de____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____,___de____de____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
REQUERIMENTO:
( ) Solicito alteração da letra "_" para letra "_". ( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.
( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_e_).
( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático. ( ) Outros.

____,___de___de____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

− Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
− No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos AFRODESCENDENTES, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
( ) Não ( ) Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecido no presente Concurso Público bem como na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei **responder criminalmente no caso de falsidade.**

____,___de_____de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:66EF141C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5107/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5107/2024 de 15/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 15 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:8D113C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 29 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
05°	005	SOLANGE LOUREIRO	AC	62,50

PSICÓLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
04°	004	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	AC	62,50
05°	005	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	AC	62,50

EDUCADOR SOCIAL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
03°	003	ADELIA RUTZ DE FARIA	AC	55,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
05°	004	PATRICIA CRISTINA LINS	AC	66,00
06°	**002**	**WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO**	**CN**	**50,00**
07°	005	ADRIANE DE MATOS FRESSATO	AC	66,00
08°	006	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	AC	66,00
09°	007	KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS	AC	64,00
10°	008	PRISCILA DO ROCIO PERIM	AC	62,00
11°	009	EDUARDA LORRANY ALMEIDA CANUTO DE JESUS	AC	62,00
12°	010	SANDY GEFER CORDEIRO	AC	60,00
13°	**003**	**JENIFFER KAUANE DE FREITAS**	**CN**	**50,00**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	JOSELIA DE BARROS MACHADO	AC	56,00
02°	002	GISLAINE LARA PRUDENCIO	AC	52,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	JANAINA COSTA ROSA	AC	75,00
02°	002	ELIANE DO ROSÁRIO SANTOS	AC	72,50
03°	**001**	**HELEN CAROLINE DE CRISTO**	**CN**	**62,50**

MÉDICO VETERINÁRIO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	THAYS DA SILVA ALVES	AC	57,50

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	ANGÉLICA BONFIM COSTA	AC	66,00

FONOAUDIOLOGO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02°	002	FRANCIELE VANUSA PRANDI	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 15 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8C1B43F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 009/2024-PMI

CONTRATO Nº. 031/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 14.495.185/0001-67.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	400	Ovos de Páscoa 176 gramas Ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, glicose, leite	Lacta	58,00	23.200,00

			em pó integral, mel, gordura de manteiga desidratada, açúcar invertido, castanha-de-caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Alérgicos: contém castanha-de-caju E derivados de leite E soja. pode conter amêndoa, cevada, avelã, amendoim, trigo E látex natural. contém lactose. contém glúten. Na casca do ovo deverá conter pedacinhos crocantes de açúcar e castanha. Peso mínimo 176g Informação Nutricional: Porção de 25g; Valor Energético 125kcal (6%); Carboidratos 17g (6%); Açúcares 16g (**); Proteínas 0,8g (1%); Gorduras Totais 5,9g (11%) Gorduras Saturadas 3,5g (16%); Gorduras Trans 0g (**); Fibra Alimentar 0g (0%; Sódio 24mg (1%)			
			TOTAL			23.200,00

VALOR: **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Março de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de Março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:95EAE806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2023 | PREGÃO N.º 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.956.634/0001-09, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** no *quantum* de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), referente à seguinte relação licitada:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FEDERADA, EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 2 ARBITROS POR JOGO. OBS. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO	UN	30	R$ 292,00	R$ 8.760,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL ATUALIZADA, PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR JOGO. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO	UN	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO E CAMPO, PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ. TORNEIOS. 4 ÁRBITROS. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	UN	8	R$ 1.365,00	R$ 10.920,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, SENDO 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 MESÁRIO POR JOGO, CAMPEONATO REGIONAL. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	UN	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE VOLEIBOL, PARA COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPPORTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. PELO MENOS 01 DOS ÁRBITROS DEVE SER FEDERADO.	UN	4	R$ 305,00	R$ 1.220,00

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Fundamento legal: Processo Administrativo Interno (Oxy) n.º 1006/2024, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/pr
GERSON LUIZ MARCATO
(prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBDC2E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 27-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA Nº 27-2024							
DATA: 15/03/2024	PROTOCOLO: / PROCESSO: 42						
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA							
CNPJ: 13.310.323/0001-23	Insc. Estadual: ISENTO						
Endereço: RUA MILJUTIN COGEI, 570							
Bairro: JD. N. S DE FATIMA Cidade: PARANAVAI - PR	CEP: 87.708-100						
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa ACHAVRO ENGENHARIA LTDA para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim Olinda, pelo valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
15002185410020115133903900000	10817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
15002185410020115133903900000	30817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR	UN	1.00	80.000,00	80.000,00
Total:							80,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, I, Lei 14133/21							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, I, Lei 14133/21							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3D06F7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 555, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro e Março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerando**o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerando**o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerando**a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerando**os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial,Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único e recursos próprios do Município.

·**Considerando**o Ofício Nº 18, de 12 de Março de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 13/03/2024, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.459,00
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.665,90
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	258,00
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	121,68
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	120,44
		CRAS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	304,80
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157,72
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115,10
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35,00
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	183,70
		CRAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	508,15
		CRAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	653,00
		SCFV IDOSOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	569,80
		SCFV IDOSOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8.808,10
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	527,54
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	125,78
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	853,05
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	195,86
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	967,01
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	562,10
		SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
TOTALGERAL DA FONTE935				**21.191,73**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECADASTRO ÚNICO	SEGUROS DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.565,60
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECADASTRO ÚNICO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	829,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.429,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECADASTRO ÚNICO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.701,59
TOTALGERAL DA FONTE940				**8.525,19**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Blocoda Proteção Social Especial	CREAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.090,29
		CREAS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.827,70
		CREAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	160,82
		CREAS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	727,55
		CREAS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	130,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	9.852,80
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	223,65
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.006,42
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	31,30
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	286,26
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.130,97
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	415,28
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	507,09
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.853,90
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.219,65
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	99,85
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1.182,96
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	398,00
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	352,30
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	423,00
TOTALGERAL DA FONTE966				**24.919,79**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.797,64
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	226.608,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	323.112,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	646.224,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS INTERMUNICIPAIS	10.000,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	11.405,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO NATALIDADE	2.350,95
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO ALIMENTAÇÃO	16.293,00
TOTALGERAL DA FONTE 000				**1.293.790,59**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Março de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
VicePresidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:619D24C5

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 10/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome: VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDÃO MARTINS		Matrícula: 7820
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL	CPF: : 036.454.69-06	RG: 7.888.517-3
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I	Conta Corrente: 596403945-2	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		
Viagem à Curitiba/PR		
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba /PR – 79,5 KM	Período:	

			26 e 27/04/2024		
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 18h10		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais a meia diária)			Total a Receber (R$): 90,00 (noventa reais corresponde a 02 diárias)		
Justificativa: Solicitação de 02 (duas) meia diárias para a servidora Valeska Albach Hoffmann para participação do VI Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024 no Teatro da Reitoria da UFPR, conforme solicitação da Coordenadora do CAPS I.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
14/03/2024 ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D32F2AD2

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 11/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: CAROLINE ALBACH HOFFMANN				Matrícula: 80855-01
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL			CPF: : 068.148.379-27	RG: 10.911.172-4
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS I			Conta Corrente: 1288 812746955-4	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Curitiba/PR				
Destino (Dist. Aprox.): Curitiba /PR – 79,5 KM			Período: 26 e 27/04/2024	
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 18h10	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais a meia diária)			Total a Receber (R$): 90,00 (noventa reais corresponde a 02 diárias)	
Justificativa: Solicitação de 02 (duas) meia diárias para a servidora Camile Albach Hoffmann para participação do VI Congresso Internacional Novas Abordagens em Saúde Mental Infantojuvenil que acontecerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024 no Teatro da Reitoria da UFPR, conforme solicitação da Coordenadora do CAPS I.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
14/03/2024 ..... Data				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C723AC6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 12/2024

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: LIDIANE WIGGERS DELPONTE				Matrícula: 3341
Cargo: AGENTE SOCIAL			CPF: : 027.593.299-09	RG: 7.307.082-1
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Conta Corrente: 00003378-9 OPERAÇÃO 001	Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Londrina/PR				
Destino (Dist. Aprox.): Londrina /PR – 380 KM			Período: 20 a 24/05/2024	
Hora de Saída: 06h			Hora de Retorno: 19h	
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros	----------
Valor Diária(s) (R$): 420,00 (quatrocentos e vinte reais cada diária)			Total a Receber (R$): 1680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) corresponde a 04 diárias	
Justificativa: Solicitação de 04 (quatro) diárias para a servidora Lidiane Wiggers Delponte para participação no "IX Congesso de capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito-CID 10! Que será realizado de 20 a 24 de maio de 2024 em Londrina, conforme solicitado pela Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde no PD nº 6374/2024.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **14 / 03 / 2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **14 / 03 / 2024** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
Data **14/03/2024** **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48126FDC

GABINETE
DECRETO N° 27617, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 6375 e 6475, de 13/03/2024 e 14/03/2024, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.800,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais, distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2247 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
1501: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 89.800,00
1498: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.000,00
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1523: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 168.000,00
12.365.0012.2456 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
1476: 3.3.90.39.00.00.103 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 54.000,00
TOTAL.....	**R$ 329.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 143.800,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 186.000,00
TOTAL.....	**R$ 329.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A1E6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29.577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 42 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.
42	437867	37724	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA C/ BOA ADERÊNCIA 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA **MARCA: COPERTINA; REGISTRO MS: 10379860122**	ROLO

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.
42	*437867*	*37724*	*FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA C/ BOA ADERÊNCIA 50MM X 10M C/ CAPA PROTETORA* ***MARCA: COPERTINA; REGISTRO MS: 10379860240***	*ROLO*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.
DATA: 08/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B700C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 12/2024 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 12 de 05/03/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 28/2023. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2024, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 1.732.246,84 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401. 2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00006-Outros Recursos não Vinculados	43.280,00
SUBTOTAL		43.280,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios Agricultura	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1161	00809-Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	151.023,6 9
1162	00810-Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022	140.952,05
1163	00811-Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022	97.044,10
SUBTOTAL		389.019,8 4
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
SUBTOTAL		56.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2890	00516-Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	67.600,00
2900	00517-Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	737.000,0 0
2910	00518-Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.347,00
SUBTOTAL		924.947,0 0
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1070	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4426	00818-Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/LED 232/23	304.000,0 0
SUBTOTAL		304.000,0 0
TOTAL		1.732.246 ,84

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	56.000, 00
00006	Outros Recursos não Vinculados	43.280, 00
00516	Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	67.600, 00
00517	Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	737.000 ,00
00518	Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.347 ,00
00809	Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	151.023 ,69
00810	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022	140.952 ,05
00811	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022	97.044, 10
TOTAL		1.413.2 46,84

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1. 08.00.00.00.0 0	REPASSE SECID - INFRAESTRUTURA URBANA/LED 232/23	304.000 ,00

TOTAL	304.000 ,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401. 2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 05 de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D40953A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 137/2024 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS EDITAL 095/2024

EDITAL Nº. 137/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 095/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

NOME	CPF	PONTOS	CLASSI-FICAÇÃO
RODRIGO BARBOSA NUNES	001.095.401-58	60	1
LUCIANO HAYASHI	078.184.079-10	42	2
FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS*	053.415.6789-02	31	3
BARBARA DA SILVA ZANOTTI*	124.619.607-71	31	4
FERNANDO FRANCISCO VIEIRA*	041.541.306-09	30	5
LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS*	060.543.199-06	30	6
ANDRE RUAN RUIZ	081.106.599-50	27,5	7
RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	650.825.246-15	26,5	8
CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239-51	26	9
GUILHERME MOUTINHO PAES	041.339.337-29	23	10
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO*	112.724.493-00	22	11
DAVID THOME FILHO*	043.265.909-98	22	12
WELLINGTON SILVA LIMA*	043.803.909-26	22	13
GUILHERME MASSAO NOSO	052.863.409-70	21,5	14
SANDRO BATISTA MORAIS*	464.706.31-04	21	15
FERNANDO CARLOS DA SILVA*	004.813.619-01	21	16
DANIEL RODRIGUES MARTINS	837.598.163-04	19	17
DANIEL LUIS PIRES ROSA*	304.331.228-70	20	18
NILTON FERRAZ JUNIOR*	006.539.399-65	20	19
THIAGO SILVA CAVALCANTE*	018.535.211-16	20	20
ANDRE RUAN RUIZ*	081.106.599-50	20	21
TAIS CRISTINA RECHE*	078.108.629-95	20	22
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS*	099.330.059-60	20	23
EVERSON UBIALI	683.648.572-15	19	24
MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS*	931.265.069-68	18	25
EDIPO FABRICIO VENDRAME*	364.743.328-40	18	26
IGOR MANDARINO ISSA	062.169.419-33	17,5	27
JOSIEL CORDEIRO MARQUES*	008.300.159-70	17	28
JANAINA TESSARO MOREIRA*	054.956.939-14	17	29
MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA*	076.443.099-85	17	30
BARBARA INCERTE DIAS	076.830.189-02	16,5	31

ANA CAROLINA MARIANO MORELLI*	040.455.469-52	16	32
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA*	835.362.560-15	16	33
LOUISE BLANCK ABBUD	064.160.669-98	15,5	34
JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032.397.891-67	15	35
FLAVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	993.038.412-04	14,5	36
THIAGO AKIO ARAKAKI	049.152.669-58	13,5	37
ROMULO ALVES REGOTTI	099.923.297-50	13	38
LUIZ GUSTAVO JOSE CARVALHO*	264.953.938-06	12	39
CAROLINE YUKIE UEDA*	060.206.369-84	12	40
LIDIA YANKA HOFFMANN*	098.3,49.379-03	12	41
VICTORIA MENEZES CORDEIRO*	021.925.711-60	12	42
UBIRATAN PINTO GONÇALVES*	159.180.138-90	11,5	43
ALVIR SILVA DE GOUVEIA*	027.752.669-83	11,5	44
CRISTIANO WITHOFT*	051.917.919-67	11,5	45
DEBORA FRANCISCO SILVA PLACA*	098.752.379-14	11,5	46
ALETA CORINE GIACOMELLI*	050.476.549-31	11,5	47
GILMAR SALES WILKENS	015.833.802-21	11	48
AMANDA MATIUSE DUARTE*	050.380.639-00	10,5	49
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI*	771.403.549-87	10	50
FERNANDO WILSON BALBO*	215.958.078-37	10	51
LEONARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI*	043.827.349-40	10	52
EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA*	067.747.811-95	10	53
ADILSON FERNANDO VICENTE*	037.106.659-06	10	54
LUCIANA COSTA SANCHES VALENCIO*	051.303.469-20	10	55
ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO*	624.529.833-49	10	56
JESSICA HELEN BOTURI*	066.999.619-00	10	57
MONICA PATRICIA DE SOUZA*	073.774.259-38	10	58
ALINE CERQUEIRA NAVARRO*	070.173.889-84	10	59
JOAO ALFREDO CANASSA BIBIANO*	425.422.018-97	10	60
ALEXA NICOLE JUDA*	092.054.579-30	10	61
LETICIA TEIXEIRA PINHEIRO GUERRA*	034.291.453-76	10	62
SABRINA COVRE JAQUES*	089.342.699-79	10	63
THIAGO HUMBERTO DOMINONI*	064.566.749-80	10	64
AMANDA ALEXANDRINO BECKER*	102.528.269-81	10	65
LUCAS LOPES RICARDO*	075.747.919-70	10	66
VICTORIA COUTINHO DE SOUSA*	053.177.221-79	10	67
MARILIA DE SOUZA HORIKAWA*	091.258.869-16	10	68
PAULA DELLA GIUSTINA RIGONE*	079.156.039-22	10	69
GRAZIELLE MATIAS CARGNIN*	075.697.629-40	10	70
GIOVANA LANÇA CARRIJO BATISTA*	092.681.439-76	10	71
BRUNA PENTEADO BERNARDELLI*	104.100.999-29	10	72
KAUE DE MORAIS CARDOSO*	055.323.159-65	10	73
RAFAEL MOREIRA RODRIGUES*	094.382.419-22	10	74
JULIANA CANTERO DAUZACKER*	054.006.581-13	10	75
JORDANA LUIZA FERREIRA DE CAMPOS*	060.702.679-07	10	76
VICTOR HUGO DA CUNHA*	088.280.439-11	10	77
GABRIELA BECKHAUSER JORGE*	009.240.509-69	10	78
TATIANA DO AMARAL LAGE*	079.143.759-00	10	79
VINICIUS ALEXANDRE DIAS PAINI*	116.561.689-01	10	80
AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA*	100.029.499-46	10	81
AYANA HELOISE YAMAOTO*	096.458.759-94	10	82
BARBARA BERTAGNA*	107.163.089-08	10	83
MARCO ANTONIO FORASTIERI MANSANO*	057.482.769-25	10	84
RICARDO ABRAHIM SOBRINHO*	046.692.009-17	10	85
IZADORA GABRIELA COUTINHO*	091.013.799-41	10	86
CAROLINA ELIZA CAVASOTTO*	109.398.709-08	10	87
BEATRIZ VEIGA AGUIAR DA COSTA SABEC*	057.867.529-33	10	88
RHIAGO HENRIQUE CREMA*	346.013.538-74	10	89
LUIZA CASTALDELLI TURRA*	087.298.509-16	10	90
RODRIGO NOTOYA MENOLI*	052.526.089-70	10	91
BRUNA PECHIM SALDANHA*	028.950.392-24	10	92
ISABELA GALVAO ALVES DE LIMA*	103.910.669-27	10	93
JULIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA*	053.198.189-47	10	94
CAMILA PISCITELLO AUGUSTO **	059.498.339- 88	DESCLASSIFICADO	
CINTIA BARBOSA CAMARGO SECCO**	091.218.509- 09	DESCLASSIFICADO	
RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA**	002.439.782- 27	DESCLASSIFICADO	
JOÃO MATIOSKI NETO **	299.596.09- 72	DESCLASSIFICADO	

* Critério de classificação e desempate conforme descrito no edital 095/2024
Dos critérios de desempate: maior idade em primeiro plano, maior grau de escolaridade, em segundo plano, e em último caso o nível de especialização, se houver.
** Candidato desclassificado devido não apresentação de documento obrigatório requisitado pela comissão organizadora.

Mandaguari, 15 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:780D4ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 033/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, a servidoras públicas municipais abaixo elencadas, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95209 – JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	04/02/2016	À	02/02/2021	20/03/2024	À	17/06/2024
95180 – ALESSANDRA RABONI GARCIA TEODORO	05/10/2015	EDUCADOR INFANTIL	05/10/2015	À	03/10/2020	10/04/2024	À	08/07/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1AF9C04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 032/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96532 - ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	17/01/2022	À	16/01/2023	03/06/2024	À	02/07/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:403D280B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	CONCORRÊNCIA
		Nr.: 9/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 153/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 08/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	153/2023
b) Nr. Licitação:	9/2023 - CC
c) Modalidade:	Concorrência
d) Data de Homologação:	15/03/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO MODULAR NA PRAÇA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE*

	MANDIRITUBA

Participante: ECCO PRAX SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de edificação tipo modular - Construção de edificação tipo modular	1,000	SER	2.115.828,86	2.115.828,86
Total do Participante:					**2.115.828,86**
Total Geral:					**2.115.828,86**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	11.001.15.451.0003.1004.4.4.90.51.00	R$ 2.126.067,50

Mandirituba, 15 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:3B8ACA60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2024 - SESSÕES DE EQUOTERAPIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 5/2024**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**20/2024**
		Data do Processo:	**14/03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	20/2024
b) Nr. Licitação:	5/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/03/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE EQUOTERAPIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Participante: 52.230.560 PABLO LUAN BASTOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sessões de Equoterapia com 8 atendimentos semanal com duração mínina de 45 minutos - Sessões de Equoterapia com 8 atendimentos semanal com duração mínina de 45 minutos Marca:	12,000	MES	4.550,00	54.600,00
Total do Participante:					**54.600,00**
Total Geral:					**54.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 54.600,00

Mandirituba, 15 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:02BB8D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2024 - ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 023/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ		**MATR.**	**9801**
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/03/2024	08/03/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DO FORUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS –PARANÁ PROJETOS –REDE399.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 01 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:71F3302D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS REQUISIÇÃO Nº 024/2024 - SUSANA FRANCISCONI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 024/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 024/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SUZANA FRANCISCONI		**MATR.**	**4061**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/03/2024	08/03/2024	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CURSO; FORUM ESTADUAL DE GESTORES PÚBLICOS –PARANÁ PROJETOS – REDE399 .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 01 de março de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:48D7C118

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 2/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 2/2024 referente à **Aquisição de ramais elétricos para atendimento a bens públicos**, em favor da empresa conforme abaixo;

CELSO DACHERI ELETRICA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ramal de entrada de energia elétrica do tipo isolado (“padrão de energia”), entrada e saída aéreos, com poste de concreto, conforme normativas vigentes da COPEL – PARANÁ, completo, incluindo caixa, dutos, fiação, aterramento e demais itens necessários. Do tipo bifásico de 70A, rural. Incluindo fornecimento e instalação. Local de instalação: proximidades da Linha Squena.	UN	1,00	2.097,20	2.097,20
1	2	Ramal de entrada de energia elétrica do tipo isolado (“padrão de energia”), entrada e saída aéreos, com poste de concreto, conforme normativas vigentes da COPEL – PARANÁ, completo, incluindo caixa, dutos, fiação, aterramento e demais itens necessários. Do tipo bifásico de 70A, rural. Incluindo fornecimento e instalação. Local de instalação: proximidades da Linha Aparecida.	UN	1,00	2.097,20	2.097,20
1	3	Ramal de entrada de energia elétrica do tipo isolado (“padrão de energia”), entrada e saída aéreos, com poste de concreto, conforme normativas vigentes da COPEL – PARANÁ, completo, incluindo caixa, dutos, fiação, aterramento e demais itens necessários. Do tipo trifásico de 100A, rural. Incluindo fornecimento e instalação no local. Local de instalação: proximidades da Linha Savanhago, junto a PR-182	UN	1,00	2.818,48	2.818,48
TOTAL						7.012,88

Estando em conformidade com o Processo dispensa 2/2024 datada de 15/03/2024. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6684A0A0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1695/2023 - 26/12/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 662.453,96 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos),** destinados as especificações a seguir:
SAN – SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção do Departamento de Administração e Finanças**			
400 SAN	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	15.000,00
410 SAN	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	504	200,00
423 SAN	3390930000	Indenizações e Restituições	000	4.738,02
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção da Departamento de Gestão e Projetos**			
710 SAN	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	15.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
961 SAN	3390330000	Passagens e Locomoção	1060	2.100,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
12.361.0005.2027	**Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação e Cultura**			
1770 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	103	11.270,00
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 SAN	4490510000	Obras e Instalações	501	7.500,00
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2110 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	103	68.000,00
2120 SAN	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixa PC	104	165.400,00

SEA – SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
335 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1173	56.873,90
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2009	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
595 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	6.824,41
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.243.0003.6012	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
825 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	10.618,95
08.243.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
926 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	20.275,70
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1366 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC	1173	179.521,50
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			

12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**				
2265 SAN	3390930000	Indenizações e Restituições		128	201,41
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**				
08002	**DEPARTAMENTO DO INTERIOR**				
26.782.0008.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**				
2755 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC		1173	42.889,17
08003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
26.782.0008.2043	**Manutenção das Atividades da Divisão dos Serviços Rodoviários**				
2865 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC		1173	25.126,31
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**				
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.0009.2045	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura**				
2975 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC		1173	20.423,05
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**				
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**				
15.452.0011.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**				
3275 SEA	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas PC		1173	7.609,97

SSF – SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**				
2265 SSF	3390930000	Indenização e Restituições		128	2.881,87

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.000,00
1050	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	17.370,09
TOTAL		**144.370,09**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	190.000,00
1050	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	17.370,09
TOTAL		**144.370,09**

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
120	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
330	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.200,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.122.0002.2005	**Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças**			
330	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.738,02
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
690	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
700	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
720	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	4.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção de Departamento de Assistência Social**			
960	3390330000	Passagens e Locomoção	000	2.100,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07001	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
12.361.0005.2027	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**			
1790	3390140000	Diárias – Civil	103	1.200,00
1800	3390300000	Material de Consumo	103	2.570,00
1820	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	103	2.000,00
1830	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	5.500,00
07002	**Divisão de Educação**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2170	3390300000	Material de Consumo	103	68.000,00
2240	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	103	125.400,00
2250	3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	104	40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:10EC1DB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1696/2023 - 28.12.2023

SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 839/2023, de 23/11/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2024, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;
II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2024, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA
DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.
CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.
Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 7º – As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, devera providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Manfrinópolis, em 28 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A N E X O I - DECRETO Nº 1696

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2024						TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	3.586.109,40	**21.516.656,40**
101	Fundeb 60%	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	265.610,00	**1.593.660,00**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,15	**701.275,00**
107	Salário Educação	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,35	**162.140,00**
120	PNAT Estadual	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,35	**242.000,00**
131	Transf Voluntárias Publicas Fed – Creche 2	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,35	**2.000.000,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	826.957,50	**4.961.745,00**
331	FMS MANFRINOPOLIS	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,14	**63.420,94**
370	Posto de Saúde São Sebastiao da Bela Vista	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	**275.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	**849.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	**202.950,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,35	**282.260,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	**105.930,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	**25.410,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	**110.000,00**
791	Pavimentação com Pedras Poliédricas	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,35	**1.034.000,00**
879	Trans. do cons. Estad. Da Criança e do Adolescente Delib – 38/2011	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,30	**22.285,70**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	**13.000,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**180.000,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,35	**7.700,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	**44.000,00**
999	Reserva de Contingência							**0,00**
1006	Outras Trans. Voluntarias Públicas-FIA CONSELHO TUTELAR	884,52	884,52	884,52	884,52	884,52	884,51	**5,307,11**
1009	FIA CMDCA	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,41	**6.026,61**
1011	FIA ATENÇÃO CCA	233.87	233.87	233.87	233.87	233.87	233.89	**1.403,24**
1042	Meu Campinho – Módulo Playgroud 2	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	**234.000,00**
1043	Meu campinho – Modulo Campo de Society	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,35	**320.000,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,35	**473.000,00**
1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**99.000,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	**1.100.000,00**
1076	Transferências de emendas para investimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
1079	Transferências de emendas para investimentos	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	**100.000,00**
1163	Trans. Voluntairas Públicas Estad. – Pav. Asfaltica – SIT 61359	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	**5.000.000,00**
1166	Pavimentação asfaltica	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,65	**970.000,00**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	**550.000,00**
TOTAL		**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,65**	**48.100.000,00**

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

A N E X O II - DECRETO Nº 1696

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO
DESPESA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2024

FONTES DE RECURSOS		DESPESA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2024						TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,97	3.161.935,96	**18.971.615,81**
101	Fundeb 60%	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,68	599.069,69	**3.594.418,09**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,17	116.879,15	**701.275,00**
107	Salário Educação	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,33	27.023,35	**162.140,00**
120	PNAT Estadual	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,33	40.333,35	**242.000,00**
131	Transf Voluntárias Publicas Fed – Creche 2	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,35	**2.000.000,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	895.671,25	**5.374.027,50**
331	FMS MANFRINOPOLIS	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,16	10.570,14	**63.420,94**
370	Posto de Saúde São Sebastiao da Bela Vista	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	**275.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	**849.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	33.825,00	**202.950,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,33	47.043,35	**282.260,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	17.655,00	**105.930,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	4.235,00	**25.410,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	**110.000,00**
791	Pavimentação com Pedras Poliédricas	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,33	172.333,35	**1.034.000,00**
879	Trans. do cons. Estad. Da Criança e do Adolescente Delib – 38/2011	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,28	3.714,30	**22.285,70**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,65	**13.000,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	**180.000,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,33	1.283,35	**7.700,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,35	**44.000,00**
999	Reserva de Contingência	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	**132.000,00**
1006	Outras Trans. Voluntarias Públicas-FIA CONSELHO TUTELAR	884,52	884,52	884,52	884,52	884,52	884,51	**5,307,11**
1009	FIA CMDCA	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,44	1.004,41	**6.026,61**
1011	FIA ATENÇÃO CCA	233.87	233.87	233.87	233.87	233.87	233.89	**1.403,24**
1042	Meu Campinho – Módulo Playgroud 2	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	**234.000,00**
1043	Meu campinho – Modulo Campo de Society	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,33	53.333,35	**320.000,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,33	78.833,35	**473.000,00**
1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	**99.000,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,35	**1.100.000,00**
1076	Transferências de emendas para investimentos	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**300.000,00**
1079	Transferências de emendas para investimentos	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	**100.000,00**
1163	Trans. Voluntairas Públicas Estad. – Pav. Asfaltica – SIT 61359	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,35	**5.000.000,00**
1166	Pavimentação asfaltica	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,65	**970.000,00**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,65	**2.200.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	**550.000,00**
TOTAL		**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,67**	**8.016.666,65**	**48.100.000,00**

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:72D50429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 007/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 7/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 270.325,92 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	21.040,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
237 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	57.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
328 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
550 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
461 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
Total Suplementação:			**267.540,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.073.		**CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**	
3 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	266.540,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**267.540,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
569 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
556 - 4.4.90.52.00.00	39345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.773,92
Total Suplementação:			**2.785,92**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
39345 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS - Programas Estaduais
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:973E6B45

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	001/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	15/03/2024
Objeto	Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo -GLP- para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA - ME - CNPJ: 23.846.379/0001-50

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Carga de gás de cozinha, botijão de 13 kg (glp).	Super Gás Brás	400	125,00	50.000,00
Valor total					50.000,00	

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 15 de Março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:22A27FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.		
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública	
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Torno - barramento de 1 a 3 metros	
SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO E SOLDA EM MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA, MINICARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE RESTABELECER O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 150,1300
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 149,5000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 149,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 149,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante	14/03/2024	Bom dia Sr. Licitante, está logado?

33.516.805/0001-41	10:17:53	
Sistema para o participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:18:19	Em razão no disposto no edital, gostaria de verificar a possibilidade de reduzir sua proposta!
Sistema para o participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:18:46	O prazo para resposta é de 05 cinco minutos, em caso de negativa entenderemos que não há possibilidade de negocioação, e passarei então a convocar os docuemtnos de habilitação.
pelo participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:19:02	Bom dia.
Sistema para o participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:19:11	Em razão do Sr. Licitante ser o único participante nesta licitação, convocarei todos os anexos referentes à habilitação no item 01.
pelo participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:19:23	Não conseguimos abaixar a proposta.
Sistema para o participante	14/03/2024 10:20:04	Certo

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:20:04	Certo
Sistema para o participante 33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:20:26	Convoco os documentos de habilitação, nos termos do Edital, prazo ma´ximo para envio é de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 33.516.805/0001-41 pelo participante	14/03/2024 10:20:44	Sr. Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001- 41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:21:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Documentos de Habilitação.. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:33:24 de 14/03/2024. 11 anexos
33.516.805/0001-41	14/03/2024 10:33:24	foram enviados pelo fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41.
Sistema	14/03/2024 10:43:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:53:18.
Sistema	14/03/2024 10:55:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:05:43.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 10:20:44	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 12:21:00. Motivo: Documentos de Habilitação..
14/03/2024 10:33:24	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 finalizou o envio de anexo.
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 149,5000.
14/03/2024 11:42:29	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:53:18
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:05:43

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:54454A9E

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.	
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00	
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Torno - barramento de 1 a 3 metros	
SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE RESTABELECER O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 136,2500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 135,2000	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 135,2000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 135,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:03	O item 2 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:43:33	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:53:33.
Sistema	14/03/2024 10:55:52	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:05:52.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 135,2000.
14/03/2024 11:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:53:33
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:05:52

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C2B47777

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.	
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00	
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Torno - barramento de 1 a 3 metros	
SERVIÇO MECÂNICO DE TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E OUTROS SERVIÇOS (CARRETAS, GRADES, PULVERIZADORES, TANQUE, ROÇADEIRAS, TRADOS, IMPLEMENTOS DIVERSOS, FERRAMENTAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE CONFECCIONAR MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, GRADES PARA BUEIROS, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS), COMPREENDENDO O SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE RESTABELECER O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO	
Quantidade: 250	Valor estimado: R$ 141,8800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 139,5000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 139,5000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 139,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:03	O item 3 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:43:43	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:53:43.
Sistema	14/03/2024 10:56:00	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:00.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**

14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 139,5000.
14/03/2024 11:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:53:43
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:00

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0A477BF4

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.	
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00	
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas	
Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 40,1300
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 39,3000	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 39,3000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 39,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 4.		

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:04	O item 4 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:00	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:00.
Sistema	14/03/2024 10:56:11	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:11.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 39,3000.
14/03/2024 11:42:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:00
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:11

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6E29E096

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.		
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública	
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 46,0000
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 45,1000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 45,1000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 45,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:04	O item 5 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:11	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:11.
Sistema	14/03/2024 10:56:22	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:22.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	**Descrição**	
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 45,1000.	
14/03/2024 11:42:30	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:11
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:22

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:88A5C92D

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR
PREGÃO 90001/2024
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.	
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00	
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 35,2500
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 34,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 34,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 6.		

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:04	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:05	O item 6 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:21	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:21.
Sistema	14/03/2024 10:56:29	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:29.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 34,0000.
14/03/2024 11:42:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:21
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:29

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39E55D5A

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR	
PREGÃO 90001/2024	
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.	
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00	
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 42,8300
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 40,1000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 40,1000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 40,1000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:30

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:05	O item 7 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:33	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:33.
Sistema	14/03/2024 10:56:39	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:39.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 40,1000.
14/03/2024 11:42:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:33
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:39

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:155CAFC5

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.		
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública	
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 52,7100
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 50,8000	

Propostas do Item 8
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 50,8000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 50,8000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 8.		

Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 10:00:05	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:06	O item 8 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:45	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:45.
Sistema	14/03/2024 10:56:47	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:47.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 50,8000.
14/03/2024 11:42:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:45
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:47

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F85CD73B

LICITAÇÃO
RELATORIO-TERMO-HOMOLOGACAO-98770505900012024-ITEM-9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 987705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA - PR		
PREGÃO 90001/2024		
Às 11:42 horas do dia 14 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROGERIO APARECIDO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3, Pregão nº 90001/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Torno e Solda para Manutenção, Confecção ou Adaptação de peças para máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, e serviço de confecção de mangueira hidráulica de alta pressão.		
Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 08:00 até 14/03/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública: Dia 14/03/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/03/2024 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2024 às 10:10:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/03/2024 às 10:00:01	Abertura da sessão pública	
14/03/2024 às 10:10:09	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 9 - Mangueira hidráulica	
Mangueira Hidráulica Diâmetro Interno: 1,1/4 POL, Diâmetro Externo: 1,3/4 POL, Material: Borracha/Trama De Aço , Aplicação: Sistemas	
Com Alta Pressao De Agua , Cor: Preta	
Quantidade: 30	Valor estimado:R$ 58,7600
Unidade de fornecimento:	Metro Situação:Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.886.***-*0 - ROGERIO APARECIDO DA SILVA para 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41, melhor lance: R$ 57,3000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.516.805/0001-41 - 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA	R$ 57,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: HIDRAFLUX		
Modelo/versão: 300PSI		
Valor proposta: R$ 57,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 9	
Data/hora Participante	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.	

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	14/03/2024 10:00:05	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2024 10:10:06	O item 9 está encerrado.
Sistema	14/03/2024 10:44:57	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 10:54:57.
Sistema	14/03/2024 10:56:55	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:06:55.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	**Descrição**
14/03/2024 11:42:29	Fornecedor 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA, CNPJ 33.516.805/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 57,3000.
14/03/2024 11:42:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/03/2024 10:54:57
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:06:55

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:225BE5ED

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA **CNPJ nº:** 34.406.070/0001-66
OBJETO	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA E AOS PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL QUE ATENDEM CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07 – Secretaria de Assistência Social 001 – Divisão de Assistência Social/CRAS 08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6E4041ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1412 DE 12 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1412/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.573,00 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta e três reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 94.573,00
	Total Suplementação:	**R$ 94.573,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento		
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 22.573,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 60.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 10.000,00
Total Redução:			**R$ 94.573,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	94.573,00	94.573,00
Total		94.573,00	**94.573,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DE259BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 – ID Nº 357/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ERNANI JOSE BUENO LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 721.XXX.XXX-87 e RG nº 6.XXX.XXX-7, residente e domiciliado neste Município de Morretes, CEP nº 83.350-000, e o Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° XXX.599.XXX-76, e RG n° 9.XXX.402-X, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022;
CONTRATADA ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20-02, neste ato representado pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO,** brasileiro, portador da Identidade n° 4.XXX.XXX-2, inscrito no CPF n° 718.XXX.XXX-25.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 132/2023 – ID 357/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2023, cujo objeto é a execução da Ponte Molhada na Estrada da América, firmam o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 – ID Nº 357/2023
Serão acrescidos serviços e materiais ao Contrato Administrativo, de forma a garantir a adequada execução da Reforma da Ponte Molhada, conforme segue abaixo:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
03	Corte e aterro de execução de cabeceiras	Serviço	01	11.947,50	40.290,00
07	INFRAESTRUTURA DA PONTE E SUPERESTRUTURA DA PONTE	Serviço	01	215.812,10	79.845,56

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 120.135,56 (cento e vinte mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 608.345,90 (seiscentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção da secretaria de infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 FONTE 01009
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 132/2023 – ID 357/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 14 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***ERNANI JOSE BUENO LTDA***
Prefeito	Representante da Ernani Jose Bueno LTDA
Gestor Do Contrato	Contratada
GUILHERME WICTHOFFET MACHADO	
Secretário Municipal de Infraestrutura	
Gestor	

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:0BF9CD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda - CNPJ nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 036/2023, conforme descrição dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de um serviços indispensável para os reparos de torno e solda na frota de veículos e maquinas do município de Nova Prata do Iguaçu visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação sendo aditado 25% dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 24, 31, 32, 35, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 e mais 12 (dose) messes de prazo para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 25.165,84 (vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Serviço de fazer rosca	HR	12	108,00	1.296,00
03	Serviço de fresa	HR	07	176,66	1.236,62
04	Serviço de furadeira radial	HR	05	622,50	3.112,50
06	Serviço de plaina	HR	06	104,00	624,00
07	Serviço de prensa	UND	25	49,00	1.225,00
09	Serviço de solda alumínio - Eletrodo	UND	15	56,66	849,90
10	Serviço de solda corte - Eletrodo	UND	50	21,75	1.087,50
11	Serviço de solda elétrica - Eletrodo	UND	37	21,10	780,70
12	Serviço de solda ferro fundido - Eletrodo	UND	12	62,19	746,28
13	Serviço de solda inox - Eletrodo	UND	06	36,32	217,92
16	Serviço de torno carcaceiro	HR	25	174,17	4.354,25
18	Capa 1" 4T	UND	12	44,53	534,36
21	Capa 3/4" 4T	UND	12	20,19	242,28
24	Capa 1" Prensar Mangueira	UND	06	18,06	108,36
31	Mangueira 1" 1T	MT	02	117,65	235,30
32	Mangueira 1" 2 tramas	MT	02	185,15	370,30
35	Mangueira 1/2" 2 tramas	MT	07	87,56	612,92
42	Mangueira 3/8" 2 tramas	MT	02	70,81	141,62
44	Mangueira 5/8 1T	MT	02	55,65	111,30
45	Mangueira 5/8" 2 tramas	MT	02	67,31	134,62
46	Mangueira 5/8" 4 tramas	MT	02	147,65	295,30
47	Barra chata ferro	KG	75	28,49	2.136,75
48	Barra quad/tril	KG	18	37,36	672,48
49	Barra Redonda	KG	18	29,12	524,16
51	Ferros diversos	KG	37	30,18	1.116,66
52	Ferro trifilado	KG	13	31,54	410,02
53	Tubo tipo dim	KG	13	33,03	429,39
54	Tubo quadrado	KG	13	30,84	400,92
55	Tubo redondo	KG	13	28,42	369,46
56	Tubo vermec	KG	13	31,53	409,89
57	Viga U	KG	13	29,16	379,08

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **22/05/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1A3B1BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magazine Tufick LTDA - CNPJ nº 31.461.288/0001-25 – Resende - RJ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de uniformes e materiais esportivos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 02, 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de um novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade e importância dos serviços prestados pela empresa ao município, para realização de campeonatos municipais realizados pelo Departamento de Esportes, e atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura visto que é viável para o município a continuidade desta contratação sendo aditado o contrato para mais 12 (dose) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.301,20 (dois mil trezentos um reais e vinte centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
02	Bola de vôlei de praia	UND	Penalty	1	201,80	201,80
04	Bola oficial de futebol de campo	UND	Penalty	10	74,97	749,70
05	Bola oficial de futebol sete	UND	Penalty	10	134,97	1.349,70

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **17/03/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6348C960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova laser e comunicação visual LTDA - CNPJ nº 28.480.081.0001-93 – Guarapuava - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de uniformes e materiais esportivos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de um novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade e importância dos serviços prestados pela empresa ao município, para realização de campeonatos municipais realizados pelo Departamento de Esportes, e atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura visto que é viável para o município a continuidade desta contratação sendo aditado o contrato para mais 12 (dose) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.897,27 (dois mil oitocentos noventa sete reais e vinte sete centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
38	Troféu com 82 cm de altura cor dourada.	UND	1	100,00	100,00
39	Troféu com 82 cm de altura na cor prata.	UND	1	100,00	100,00
40	Troféu com altura de 33 cm.	UND	5	35,00	175,00
41	Troféu com altura de 47 cm.	UND	4	49,88	199,52
42	Troféu com 66 cm de altura.	UND	2	71,87	143,74
43	Troféu com 62 cm de altura.	UND	2	73,37	146,74
44	Troféu com 69 cm de altura.	UND	1	66,66	66,66
45	Troféu com 65 cm de altura.	UND	1	66,66	66,66
46	Troféu com 43 cm de altura.	UND	6	52,00	312,00
47	Troféu referencia 402022-dvr-troféu com 39 cm de altura.	UND	6	52,00	312,00
48	Troféu com 46 cm de altura vermelha ou verde.	UND	4	56,25	225,00
49	Troféu com 40 cm de altura.	UND	4	43,75	175,00
50	Troféu em acrílico com base em MDF, com 30 cm de altura.	UND	15	58,33	874,95

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **17/03/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AA195D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 77 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 77/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 881.865,17 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 339 - 449052 - 02934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**12.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 340 - 339014 - 02934 - DIÁRIAS - CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 341 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.129,85**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 342 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 343 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**24.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6162000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	
Despesa - 344 - 339039 - 02934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 345 - 339030 - 02736 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.116,54**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 346 - 339014 - 02941 - DIÁRIAS - CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 347 - 339030 - 02941 - MATERIAL DE CONSUMO	**32.939,59**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 348 - 339036 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**30.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 349 - 339039 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**33.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 350 - 449052 - 02941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**45.142,83**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2164000 - BLOCO IGD - SUAS FNAS	
Despesa - 351 - 339030 - 02938 - MATERIAL DE CONSUMO	**671,00**

Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 352 - 332293 - 02894 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**210,69**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 353 - 339030 - 02892 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.734,01**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 354 - 332293 - 02896 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.624,67**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 355 - 449052 - 02891 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**47.576,17**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 356 - 449052 - 02873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**57.024,86**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 357 - 332293 - 02893 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**4.190,70**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 358 - 332293 - 02854 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**37.213,66**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 359 - 332293 - 02855 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**185,93**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 360 - 339030 - 02856 - MATERIAL DE CONSUMO	**82.501,02**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 361 - 332293 - 02864 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**60.819,99**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 362 - 332293 - 02861 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**110.744,28**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1170000 - BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 363 - 449052 - 02818 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**400,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 364 - 339030 - 02818 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 365 - 339039 - 02818 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**29.072,92**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2171000 - PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	
Despesa - 366 - 335043 - 02819 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**77.851,37**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 367 - 332293 - 02832 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**184,17**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 368 - 332293 - 02859 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**329,53**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 369 - 332293 - 02860 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.596,91**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 370 - 332293 - 02874 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**997,99**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1163000 - PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 371 - 449052 - 02939 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**47.908,54**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 372 - 339030 - 02939 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.553,04**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 373 - 319011 - 02902 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**24.721,34**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 374 - 319013 - 02902 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2481000 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE	
Despesa - 375 - 339030 - 02942 - MATERIAL DE CONSUMO	**22.635,22**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2415000 - Devoluções de Recursos Federais	
Despesa - 376 - 332293 - 02943 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**788,35**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**881.865,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02736 - BPC NA ESCOLA
02818 - ABORDAGEM SOCIAL
02819 - ACOLHIMENTO SITUAÇAO DE RUA
02832 - FEAS BEM EVENT
02854 - COVID - ACOLHIMENTOS SUAS
02855 - COVID - ALIMENTO SUAS
02856 - COVID - EPI SUAS
02859 - PROGRAMA FEAS INCENTIVO CRAS
02860 - PROGRAMA FEAS INCENTIVO CREAS
02861 - INCREMENTO TEMP. BPSE - COVID 19 (CREAS)
02864 - INCREMENTO TEMP. BPS - COVID19 (CRAS)
02873 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO ASSIST SOCIAL SIGTV ESTR
02874 - Deliberaçao 068/2019 - FEAS - PR INCENTIV BENEFICIO EVENTUAL IV
02891 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS INVESTIMENTO
02892 - EMENDA DE BANCADA ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS CUSTEIO
02893 - EMENDA INDIVIDUAL ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS APAE RES CMAS 05/2022 CUSTEIO
02894 - EMENDA INDIVIDUAL ESTRUT. RED. SERVIÇOS SUAS APAE RES CMAS 06/2022 CUSTEIO
02896 - ESTRUTURAÇAO REDE DE SERVIÇOS DO SUAS APAE RES 20 2022 CMAS
02902 - Prodcad - SUAS (F) Resolução 96/2023
02934 - Bloco de Financiamento da Proteçao Social Basica (SUAS)
02938 - BL GSUAS FNAS
02939 - BL GBF FNAS
02941 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC
02942 - Emenda Indiv. Custeio Casa Lar 41175032023001 SUAS
02943 - Emenda Parlamentar de Bancada - Custeio APAE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C05A2109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	45 /2023			
b) Modalidade :	Pregão			
c) Data Homologação :	15/03/2024			
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES - INVERNO contendo blusa, calça, tênis e meia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2024.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
MARINGA SPORTS LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BLUSA	7.310,000	46,9400	343.131,4000
2	CALÇA	7.310,000	28,4900	208.261,9000
Total:				551.393,30
Lote: *3*	*LOTE 3*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

4	MEIA	14.620,000	4,7500	69.445,0000
Total:				69.445,00
Fornecedor				
RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA				
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	TÊNIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO	7.310,000	89,9000	657.169,0000
Total:				657.169,00

Paiçandu, 15/03/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A98A8D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.047

DECRETO Nº 5.047

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.502.546,64 (dois milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.502.546,64 (dois milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 803.606,31
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 398.940,33
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.502.546,64		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07CA48B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.863/2023
APENSOS: 66.628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 01.328.535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86701-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado	
CPF Nº: 878.622.989-34	RG Nº: 7.857.674-0
E-MAIL: classmed@outlook.com.br / emanuel_classmed@hotmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	56051	BR0268075	Ampola	AMPOLA 10,00 ML	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável.	600	SAMTEC	6,5222	R$ 3.913,32
VALOR TOTAL									**R$ 3.913,32**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Classmed – Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4544AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.863/2023
APENSOS: 66.628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002;

da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Conquista Dist. Med. e Prod. Hosp. Ltda	
CNPJ: 12.418.191/0001-95	FONE/FAX: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 131, nº 131 – Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC CEP: 88349-175	
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Rodrigues da Silva	
CPF Nº: 143.179.058-33	RG Nº: 25.042.642-0 SSP/SP
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50383	Br0292402	Ampola	24MG/ML - 10 ML - AMPOLA	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	5.500	HIPOLABOR	R$ 5,79	R$ 31.845,00
VALOR TOTAL									**R$ 31.845,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Conquista Dist. Med. e Prod. Hosp. LTDA
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A933DC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO Nº 65.863/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dia do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	56051	BR0268075	Ampola	AMPOLA 10,00 ML	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável.	600	SAMTEC	6,5222	R$ 3.913,32
VALOR TOTAL									**R$ 3.913,32**

EMPRESA: Conquista Dist. Med. e Prod. Hosp. Ltda
CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50383	Br0292402	Ampola	24MG/ML - 10 ML - AMPOLA	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	5.500	HIPOLABOR	R$ 5,79	R$ 31.845,00
VALOR TOTAL									**R$ 31.845,00**

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

8	18851	BR0267282	Ampola	AMPOLA 1,00 ML	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml, solução injetável.	20.000	HIPOLABOR	R$ 0,86	R$ 17.200,00
14	54665	Br0342135	Frasco-ampola	100 MG INJETÁVEL	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	8.000	HYPOLABOR	R$ 3,49	R$ 27.920,00
15	56289	Br0298548	Bisnaga	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada.	5.000	CIMED	R$ 4,73	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL									**R$ 68.770,00**

EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	62866	Br0281657	FRASCO	FRASCO 200ML	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	3.000	DERMAEX/ NUTRIEX	R$ 6,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL									**R$ 18.000,00**

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	18753	Br0448844	Frasco-ampola	FRASCO-AMPOLA	Cetoprofeno, concentraçao:100 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável.	5.500	TEUTO	R$ 3,1347	R$ 17.240,85
9	43500	Br0268255	Ampola	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável.	16.000	HYPOFARMA	R$ 1,1763	R$ 18.820,80
13	17697	Br0267541	Ampola	AMPOLA 10,00 ML	Glicose, concentração:50%, indicação: solução injetável.	5.100	FARMACE	R$ 0,5224	R$ 2.664,24
VALOR TOTAL									**R$ 38.725,89**

Paranaguá, 11 de março de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:59DFF6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.863/2023
APENSOS: 66.628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda	
CNPJ: 12.889.035/0001-02	FONE/FAX: (54) 2106-7930
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2115 – Industrial, Erechim/RS CEP: 99706-250	

REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Stievens	
CPF Nº: 004.421.050-70	RG Nº: 1089436834 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	18851	BR0267282	Ampola	AMPOLA 1,00 ML	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml, solução injetável.	20.000	HIPOLABOR	R$ 0,86	R$ 17.200,00
14	54665	Br0342135	Frasco-ampola	100 MG INJETÁVEL	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p/ injetável	8.000	HYPOLABOR	R$ 3,49	R$ 27.920,00
15	56289	Br0298548	Bisnaga	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	Retinol, composição: associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica: pomada.	5.000	CIMED	R$ 4,73	R$ 23.650,00
VALOR TOTAL									**R$ 68.770,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Inovamed Hospitalar Ltda
SEDINEI STIEVENS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:69DFFB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 65.863/2023
APENSOS: 66.628/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá/PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO** e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	FONE/FAX: (41) 3263-2594 / (41) 3028-2375
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacachrei, Curitiba/PR CEP: 82520-610	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani	
CPF Nº: 874.165.659-87	RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br / vendas8.pr@somahospitalar.com.br	

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNIDADE	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAT	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	18753	Br0448844	Frasco-ampola	FRASCO-AMPOLA	Cetoprofeno, concentraçao:100 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p/ injetável.	5.500	TEUTO	R$ 3,1347	R$ 17.240,85
9	43500	Br0268255	Ampola	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável.	16.000	HYPOFARMA	R$ 1,1763	R$ 18.820,80
13	17697	Br0267541	Ampola	AMPOLA 10,00 ML	Glicose, concentração:50%, indicação: solução	5.100	FARMACE	R$ 0,5224	R$ 2.664,24

				injetável.				
VALOR TOTAL								**R$ 38.725,89**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Soma/pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7EFA4EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA

Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 69.116/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de março do ano de 2024, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **Marcela Paula Henrique da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; do Decreto Federal nº 7892/2013 e Decretos Municipais nº 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Alia Tecnologia Soluções em Tic e Energia Ltda	
CNPJ: 05.365.798/0001-99	FONE/FAX: (41) 3165-9200 / (41) 99902-1937
ENDEREÇO: Rua Antônio Corrêa Bittencourt, nº 409 – Ahú, Curitiba/PR CEP: 82200-360	
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Fernandes de Lima	
CPF Nº: 978.689.739-00	RG Nº: 5891412-6 SESP/PR
E-MAIL: alima@aliatecnologia.com.br	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	56449	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA EM CABEAMENTO DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E TESTES DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	12	R$ 432.268,02	R$ 5.187.216,25

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
Alia Tecnologia Soluções em Tic e Energia LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A9C3DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023

PROCESSO Nº 69.116/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, com vistas à futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, conforme especificações contidas no termo de referência do Edital, pelo período de 12 (doze) meses, assinada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Alia Tecnologia Soluções em Tic e Energia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.365.798/0001-99

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	56449	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA EM CABEAMENTO DE REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E REDE ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, AMPLIAÇÃO, REMANEJAMENTO, MANUTENÇÃO E TESTES DE FUNCIONALIDADE	SERVIÇO	12	R$ 432.268,02	R$ 5.187.216,25

Paranaguá/PR, 13 de março de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F7252124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 096/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA8188	277450T000012102	28/02/2024	55411
AEE2217	277450T000012251	28/02/2024	61220
AGK2F41	277450T000002578	28/02/2024	60412
AGS5732	277450T000011524	27/02/2024	54526
AIE6A89	277450T000011692	28/02/2024	55413
AIV0G49	277450T000010762	27/02/2024	55500
AQK0565	277450T000010766	28/02/2024	55680
ATG8J29	277450T000011695	28/02/2024	54522
AVC0A15	277450T000010765	28/02/2024	55680
AXH1J21	277450T000011693	28/02/2024	55411
AXK7B73	277450T000011700	28/02/2024	55414
AXN3H48	277450T000009603	28/02/2024	60502
AXU7919	277450T000011530	28/02/2024	76251
AYC4658	277450T000011532	28/02/2024	55680
AYK6845	277450T000005935	28/02/2024	54521
AYR2F23	277450T000010763	28/02/2024	55680
AYS1108	277450T000011699	28/02/2024	55414
AYU7E46	277450T000011531	28/02/2024	55414
AZG5827	277450T000011525	28/02/2024	76252
AZK8223	277450T000011688	28/02/2024	76252
BAD6E86	277450T000011110	27/02/2024	60412
BAK5601	277450T000011686	27/02/2024	55414
BAP3925	277450T000009965	27/02/2024	57380
BBG4A23	277450T000009961	27/02/2024	60412
BBX2310	277450T000011697	28/02/2024	55414
BCF2648	277450T000007459	28/02/2024	73662
BCG2247	277450T000011698	28/02/2024	76252
BCJ8637	277450T000009604	28/02/2024	55680
BCN2894	277450T000009963	27/02/2024	60412
BCO3J26	277450T000000378	28/02/2024	60412
BCQ7073	277450T000011526	28/02/2024	55411
BEA3A36	277450T000010769	28/02/2024	59670
BXI5H70	277450T000010768	28/02/2024	55500
BZT4H23	277450T000011696	28/02/2024	76252
DDW6G57	277450T000012101	28/02/2024	55411
EKV8838	277450T000011687	28/02/2024	76251
FRI0B78	277450T000010767	28/02/2024	55250
GIZ3F42	277450T000011529	28/02/2024	57380
HMP6J13	277450T000011528	28/02/2024	55414
IJM7I78	277450T000010341	28/02/2024	53550

IYQ1643	277450T000009602	28/02/2024	55680
KWW8543	277450T000011523	27/02/2024	55411
MHY1G30	277450T000009964	27/02/2024	60412
MMC7J10	277450T000010764	28/02/2024	55680
ODQ0955	277450T000011527	28/02/2024	76252
QUV4C34	277450T000011689	28/02/2024	54600
RDV9H02	277450T000004409	28/02/2024	57461
RHS1H29	277450T000011533	28/02/2024	55411
RHT3D10	277450T000011691	28/02/2024	55411
RHV3G81	277450T000010343	28/02/2024	76332
RKZ7E41	277450T000011109	27/02/2024	60412
RSA3G48	277450T000010761	27/02/2024	55680
RUR5E73	277450T000012103	28/02/2024	55414
SEA1G67	277450T000011694	28/02/2024	55411
SEE4D81	277450T000004859	28/02/2024	73400
SEJ0I20	277450T000011690	28/02/2024	76251
SES9D37	277450T000002547	28/02/2024	61220
SPI5E31	277450T000010342	28/02/2024	55680

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:79A2BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 097/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADJ3G21	277450T000011635	29/02/2024	55500
AEH6726	116100T000888689	22/02/2024	56300
AFQ0G75	277450T000000383	29/02/2024	76331
AGZ9J03	116100T001061910	22/02/2024	55411
AKA5D21	277450P000320899	27/02/2024	54790
AKO7G71	277450NIC0040298	10/02/2024	50020
APL9I73	277450T000011636	29/02/2024	51851
AQB0H17	277450NIC0040294	10/02/2024	50020
ATE7523	277450T000009607	28/02/2024	61220
ATN7712	116100T000888688	22/02/2024	56300
AUB9H59	277450T000000380	29/02/2024	59670
AUE6042	277450P000333966	16/02/2024	60501
AVJ9A08	277450T000011534	28/02/2024	54600
AVS2596	277450T000012106	28/02/2024	55411
AVU2J29	277450T000012105	28/02/2024	55413
AVW1938	277450T000000382	29/02/2024	55250
AVW1938	277450T000003707	29/02/2024	55250
AVX8042	277450T000012109	29/02/2024	55411
AWI7H64	277450T000011539	29/02/2024	76252
AWP8366	277450T000011541	29/02/2024	55411
AWZ5412	277450T000002579	28/02/2024	73400
AXC7811	277450T000011537	28/02/2024	55413
AXX8523	277450P000333965	16/02/2024	60681
AYT0553	277450T000010559	29/02/2024	58270
AZD7141	277450T000003708	29/02/2024	76332
AZO8545	277450T000001719	29/02/2024	60412
BAB1782	277450T000011535	28/02/2024	76252
BAD8D41	277450T000003468	29/02/2024	51851
BAD8D41	277450T000003469	29/02/2024	76332
BBJ6547	277450T000012107	28/02/2024	55411
BBK8H52	277450P000335227	26/02/2024	59670
BBK8H52	277450P000335228	26/02/2024	65992
BBR2G44	277450T000000381	29/02/2024	58780
BBS6744	277450P000333901	28/02/2024	55411
BCC0F40	277450P000333971	28/02/2024	57463
BCN9676	277450T000001718	29/02/2024	57463
BCW7H81	277450T000003467	29/02/2024	55090
BDZ5A71	277450NIC0040292	10/02/2024	50020
BDZ7E65	277450NIC0040293	10/02/2024	50020
BED3I67	277450P000335226	22/02/2024	60412
BEZ7J48	277450T000001722	29/02/2024	57463
BWB9J58	277450P000335223	06/02/2024	54790
CEV4699	277450P000362762	28/02/2024	55411
CZB3996	277450NIC0040299	10/02/2024	50020
EJX7G98	277450T000011634	29/02/2024	55500
EXN5I92	277450NIC0040297	10/02/2024	50020
FGR2E24	277450T000004860	29/02/2024	52151
FIH0E86	277450T000011536	28/02/2024	55414
FNO8E83	277450T000003710	29/02/2024	60412
FOA7G71	277450T000008770	29/02/2024	60412
FXT7685	277450P000333972	28/02/2024	57463
GBT7J51	277450T000009442	29/02/2024	55500
HCA1369	277450T000011633	29/02/2024	51851
JZZ8G27	277450T000009606	28/02/2024	54790
KNT0508	277450T000010770	28/02/2024	60501

LXS8E80	277450T000000379	29/02/2024	54790
LZU9J51	277450T000008769	29/02/2024	60412
MIR9836	277450NIC0040291	10/02/2024	50020
OPY9F02	277450T000011540	29/02/2024	76252
OTI3C63	116100T001061911	22/02/2024	55411
OZE3137	277450T000011538	28/02/2024	55414
PQC9867	277450T000012110	29/02/2024	55414
PYR4I28	277450T000004211	29/02/2024	73662
QIO6E98	277450T000012108	29/02/2024	76252
QXF6906	277450T000009605	28/02/2024	76331
RHB3B16	277450P000333970	28/02/2024	60501
RHG3E41	277450P000333967	16/02/2024	76332
RHM8C33	277450T000000385	29/02/2024	60502
RHU2F37	277450T000000384	29/02/2024	59670
RHZ3E46	277450T000003315	29/02/2024	60501
RJT1E53	277450NIC0040289	10/02/2024	50020
ROM1D14	277450NIC0040296	10/02/2024	50020
RXP6H25	277450P000362764	28/02/2024	54521
SDQ3J28	277450P000335225	22/02/2024	70301
SDW7J07	277450T000003314	29/02/2024	61220
SEG0G45	277450NIC0040295	10/02/2024	50020
SEK2C67	277450T000012111	29/02/2024	55414
SEK3I78	277450T000001720	29/02/2024	57380
SEK3I78	277450T000001721	29/02/2024	58350
SEK4J14	277450T000012104	28/02/2024	55411
SEO9C10	277450P000333968	16/02/2024	60412
SJI8A14	277450P000320898	18/02/2024	60681
SJL3C29	277450NIC0040290	10/02/2024	50020
SYE9G05	277450T000003709	29/02/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6943CBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 098/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADJ3G21	277450T000011635	29/02/2024	55500
AEH6726	116100T000888689	22/02/2024	56300
AFQ0G75	277450T000000383	29/02/2024	76331
AGZ9J03	116100T001061910	22/02/2024	55411
AKA5D21	277450P000320899	27/02/2024	54790
AKO7G71	277450NIC0040298	10/02/2024	50020
APL9I73	277450T000011636	29/02/2024	51851
AQB0H17	277450NIC0040294	10/02/2024	50020
ATE7523	277450T000009607	28/02/2024	61220
ATN7712	116100T000888688	22/02/2024	56300
AUB9H59	277450T000000380	29/02/2024	59670
AUE6042	277450P000333966	16/02/2024	60501
AVJ9A08	277450T000011534	28/02/2024	54600
AVS2596	277450T000012106	28/02/2024	55411
AVU2J29	277450T000012105	28/02/2024	55413
AVW1938	277450T000000382	29/02/2024	55250
AVW1938	277450T000003707	29/02/2024	55250
AVX8042	277450T000012109	29/02/2024	55411
AWI7H64	277450T000011539	29/02/2024	76252
AWP8366	277450T000011541	29/02/2024	55411
AWZ5412	277450T000002579	28/02/2024	73400
AXC7811	277450T000011537	28/02/2024	55413
AXX8523	277450P000333965	16/02/2024	60681
AYT0553	277450T000010559	29/02/2024	58270
AZD7141	277450T000003708	29/02/2024	76332
AZO8545	277450T000001719	29/02/2024	60412
BAB1782	277450T000011535	28/02/2024	76252
BAD8D41	277450T000003468	29/02/2024	51851
BAD8D41	277450T000003469	29/02/2024	76332
BBJ6547	277450T000012107	28/02/2024	55411
BBK8H52	277450P000335227	26/02/2024	59670
BBK8H52	277450P000335228	26/02/2024	65992
BBR2G44	277450T000000381	29/02/2024	58780
BBS6744	277450P000333901	28/02/2024	55411
BCC0F40	277450P000333971	28/02/2024	57463
BCN9676	277450T000001718	29/02/2024	57463
BCW7H81	277450T000003467	29/02/2024	55090
BDZ5A71	277450NIC0040292	10/02/2024	50020
BDZ7E65	277450NIC0040293	10/02/2024	50020
BED3I67	277450P000335226	22/02/2024	60412
BEZ7J48	277450T000001722	29/02/2024	57463
BWB9J58	277450P000335223	06/02/2024	54790
CEV4699	277450P000362762	28/02/2024	55411
CZB3996	277450NIC0040299	10/02/2024	50020

EJX7G98	277450T000011634	29/02/2024	55500
EXN5I92	277450NIC0040297	10/02/2024	50020
FGR2E24	277450T000004860	29/02/2024	52151
FIH0E86	277450T000011536	28/02/2024	55414
FNO8E83	277450T000003710	29/02/2024	60412
FOA7G71	277450T000008770	29/02/2024	60412
FXT7685	277450P000333972	28/02/2024	57463
GBT7J51	277450T000009442	29/02/2024	55500
HCA1369	277450T000011633	29/02/2024	51851
JZZ8G27	277450T000009606	28/02/2024	54790
KNT0508	277450T000010770	28/02/2024	60501
LXS8E80	277450T000000379	29/02/2024	54790
LZU9J51	277450T000008769	29/02/2024	60412
MIR9836	277450NIC0040291	10/02/2024	50020
OPY9F02	277450T000011540	29/02/2024	76252
OTI3C63	116100T001061911	22/02/2024	55411
OZE3137	277450T000011538	28/02/2024	55414
PQC9867	277450T000012110	29/02/2024	55414
PYR4I28	277450T000004211	29/02/2024	73662
QIO6E98	277450T000012108	29/02/2024	76252
QXF6906	277450T000009605	28/02/2024	76331
RHB3B16	277450P000333970	28/02/2024	60501
RHG3E41	277450P000333967	16/02/2024	76332
RHM8C33	277450T000000385	29/02/2024	60502
RHU2F37	277450T000000384	29/02/2024	59670
RHZ3E46	277450T000003315	29/02/2024	60501
RJT1E53	277450NIC0040289	10/02/2024	50020
ROM1D14	277450NIC0040296	10/02/2024	50020
RXP6H25	277450P000362764	28/02/2024	54521
SDQ3J28	277450P000335225	22/02/2024	70301
SDW7J07	277450T000003314	29/02/2024	61220
SEG0G45	277450NIC0040295	10/02/2024	50020
SEK2C67	277450T000012111	29/02/2024	55414
SEK3I78	277450T000001720	29/02/2024	57380
SEK3I78	277450T000001721	29/02/2024	58350
SEK4J14	277450T000012104	28/02/2024	55411
SEO9C10	277450P000333968	16/02/2024	60412
SJI8A14	277450P000320898	18/02/2024	60681
SJL3C29	277450NIC0040290	10/02/2024	50020
SYE9G05	277450T000003709	29/02/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E72498B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 099/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD5493	277450T000011641	29/02/2024	51851
AAD7G81	277450T000011642	29/02/2024	57463
AAR1710	277450T000011643	29/02/2024	57463
ABL1E05	277450T000009443	29/02/2024	57463
AHR8E03	277450T000003711	29/02/2024	57463
AHZ1960	277450T000001730	01/03/2024	55417
AJB6I34	277450T000001729	01/03/2024	54521
AJL2141	277450T000012160	29/02/2024	55414
AKP9068	277450T000007247	29/02/2024	51851
AOO2620	277450T000011542	29/02/2024	55411
APA6H46	277450T000007246	29/02/2024	51851
APW9F86	277450T000003316	29/02/2024	76332
AQD5A28	277450T000009445	29/02/2024	57463
ARE8H20	277450T000001725	29/02/2024	57380
ARJ9D96	277450T000011645	29/02/2024	57463
ARW3H07	277450T000011648	29/02/2024	55250
ASO8971	277450T000009164	29/02/2024	76331
ATP0558	277450T000009444	29/02/2024	57463
ATT8F67	277450T000012051	01/03/2024	57463
ATU4308	277450T000012155	29/02/2024	55411
ATY7B22	277450T000011638	29/02/2024	51851
AUX7157	277450T000012154	29/02/2024	76252
AVH4840	277450T000012162	29/02/2024	76252
AVO7H38	277450T000011650	29/02/2024	60412
AXD7C35	277450T000011544	29/02/2024	76251
AXD8G02	277450T000010344	01/03/2024	76332
AXN1D92	277450T000009447	29/02/2024	57463
AXS6E88	277450T000009446	29/02/2024	57463
AYO1300	277450T000003712	29/02/2024	57380
AYX9024	277450T000009165	29/02/2024	76331
BAB3A35	277450T000010772	01/03/2024	61220
BBU1D12	277450T000011548	29/02/2024	55414
BBX2310	277450T000011543	29/02/2024	76252

BCE4G85	277450T000011640	29/02/2024	51851
BCI2389	277450T000011646	29/02/2024	76331
BCM6843	277450T000011649	29/02/2024	55680
BCO0589	277450T000012052	01/03/2024	76332
BCW1J29	277450T000001727	29/02/2024	60412
BCW7H81	277450T000007244	29/02/2024	55090
BDB8C61	277450T000011647	29/02/2024	55500
BDP0C19	277450T000011546	29/02/2024	76251
BEH2E39	277450T000012152	29/02/2024	55411
BEI8I75	277450T000011545	29/02/2024	55414
BER6B14	277450T000011547	29/02/2024	76252
BES9D76	277450T000011639	29/02/2024	52152
BWK0E42	277450T000012151	29/02/2024	55411
DCU7F97	277450T000012161	29/02/2024	55411
EBW2G00	277450T000012156	29/02/2024	76252
EDD4I70	277450T000007245	29/02/2024	51851
ERI1E35	277450T000000386	01/03/2024	54522
JYH1H85	277450T000011637	29/02/2024	55411
MEI1C77	277450T000012158	29/02/2024	55411
MJR9J92	277450T000010773	01/03/2024	51851
MLA5J50	277450T000003713	01/03/2024	54521
NQG5A50	277450T000001723	29/02/2024	57463
NQG5A50	277450T000001724	29/02/2024	57380
NUT5863	277450T000011644	29/02/2024	51851
OLU8A33	277450T000012157	29/02/2024	54522
PVH4429	277450T000012159	29/02/2024	76252
PZV9E58	277450T000001728	29/02/2024	76332
QNA0J98	277450T000012153	29/02/2024	76251
QNA3H49	277450T000010771	01/03/2024	60681
QYS2F22	277450T000011550	29/02/2024	55413
RHR9F93	277450T000008771	29/02/2024	66531
RHS3B27	277450T000001726	29/02/2024	57463
SFC8G34	277450T000011549	29/02/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:316949C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 100/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE1459	277450T000001752	04/03/2024	54790
AAE1H71	277450T000001751	04/03/2024	54790
AAR0A93	277450T000012114	04/03/2024	76252
AAW0920	277450T000012144	04/03/2024	55411
ABV9G96	277450T000007248	04/03/2024	55411
ACY3F55	277450T000011118	03/03/2024	69472
ADO5A19	277450T000010790	03/03/2024	55411
AGO4619	277450T000011115	02/03/2024	54521
AHF6E42	277450T000012124	04/03/2024	76251
AHZ6803	277450T000010792	03/03/2024	54521
AHZ6803	277450T000010793	03/03/2024	55250
AIL8J95	277450T000012164	01/03/2024	55411
AJU7040	277450T000012054	01/03/2024	76331
AKL7G01	277450T000008775	04/03/2024	65992
AKV9D93	277450T000012177	01/03/2024	76251
AKZ3521	277450T000012190	01/03/2024	55414
ALM1552	277450T000003470	04/03/2024	51851
ALX6051	277450T000009901	04/03/2024	51851
AMA3A33	277450T000011479	02/03/2024	76332
AMA6H76	277450T000012145	04/03/2024	54522
AMM5299	277450T000010791	03/03/2024	54521
APT2588	277450T000012176	01/03/2024	55411
APV1174	277450T000011475	02/03/2024	54521
APZ9E42	277450T000012193	01/03/2024	55411
AQP2D68	277450T000012146	04/03/2024	55414
AQP8D79	277450T000012198	01/03/2024	55414
AQQ6278	277450T000012062	04/03/2024	51851
AQR6943	277450T000012125	04/03/2024	55413
AQS2307	277450T000012122	04/03/2024	55411
AQT3788	277450T000009613	03/03/2024	54521
ARE6608	277450T000009359	01/03/2024	76331
ARN7I86	277450T000001749	04/03/2024	54521
ARR3406	277450T000012063	04/03/2024	51851
ARZ7885	277450T000012064	04/03/2024	51851
ASN1442	277450T000012057	04/03/2024	51851
ASO3087	277450T000009967	01/03/2024	60681
ASU5C65	277450T000009982	03/03/2024	73400
ASV4123	277450T000001739	04/03/2024	51851
ATA3830	277450T000012167	01/03/2024	76252
ATG5A27	277450T000001746	04/03/2024	51851

ATI7D14	277450T000012173	01/03/2024	76252
ATJ8E23	277450T000012166	01/03/2024	55413
ATP1474	277450T000012147	04/03/2024	55411
ATR0386	277450T000010794	03/03/2024	51851
ATX0486	277450T000010780	01/03/2024	60681
ATX8F89	277450T000010345	01/03/2024	76332
AUF1D21	277450T000012115	04/03/2024	55411
AUG3E44	277450T000011484	03/03/2024	54790
AUH8G01	277450T000008782	04/03/2024	55680
AUT1392	277450T000001754	04/03/2024	76332
AUT7F73	277450T000001731	01/03/2024	51851
AUU6C23	277450T000012182	01/03/2024	76251
AVF5I64	277450T000010781	01/03/2024	60681
AVJ5140	277450T000012123	04/03/2024	55411
AVQ5888	277450T000012172	01/03/2024	55414
AVX3625	277450T000009449	04/03/2024	51851
AWE3F13	277450T000012133	04/03/2024	76251
AWI7H64	277450T000012163	01/03/2024	76251
AWS6292	277450T000009251	02/03/2024	54521
AWS9104	277450T000010779	01/03/2024	51852
AWU2159	277450T000012171	01/03/2024	55414
AXF3165	277450T000009966	01/03/2024	60681
AXF9164	277450T000012067	04/03/2024	55500
AXH0E60	277450T000011468	02/03/2024	57461
AXL4H79	277450T000012181	01/03/2024	55414
AXM0B09	277450T000011469	02/03/2024	57461
AXV9783	277450T000009972	01/03/2024	60681
AXY3D22	277450T000010347	01/03/2024	76332
AXY8988	277450T000012138	04/03/2024	55414
AYB5J11	277450T000012130	04/03/2024	76252
AYQ5A64	277450T000012169	01/03/2024	55411
AZA4133	277450T000012139	04/03/2024	55414
AZE8E35	277450T000009853	01/03/2024	76332
AZG5422	277450T000012116	04/03/2024	76252
AZG5749	277450T000007250	04/03/2024	51851
AZG9C71	277450T000012175	01/03/2024	76251
AZM3C58	277450T000009252	03/03/2024	60501
AZO8545	277450T000009971	01/03/2024	60681
AZP8A40	277450T000010776	01/03/2024	60681
AZR0478	277450T000010348	01/03/2024	76332
AZU5J55	277450T000011462	01/03/2024	60681
AZU8636	277450T000012197	01/03/2024	55411
AZX6G22	277450T000002580	01/03/2024	60681
BAE2I03	277450T000012066	04/03/2024	65800
BAG5C39	277450T000010774	01/03/2024	60681
BAI2483	277450T000010349	01/03/2024	76332
BAK8D31	277450T000011485	03/03/2024	73400
BAM6I78	277450T000012119	04/03/2024	76252
BAM8795	277450T000012191	01/03/2024	76252
BAO2J18	277450T000008773	01/03/2024	76332
BAP6I11	277450T000012118	04/03/2024	55411
BAQ3I54	277450T000012131	04/03/2024	76252
BAR5743	277450T000010783	02/03/2024	51851
BAX5104	277450T000012188	01/03/2024	55680
BAZ5C63	277450T000012070	04/03/2024	51852
BAZ5D15	277450T000011463	01/03/2024	60501
BBC9I72	277450T000011477	02/03/2024	61220
BBH4834	277450T000012065	04/03/2024	65800
BBJ0E71	277450T000009852	01/03/2024	52663
BBV6G73	277450T000002582	02/03/2024	54521
BBV6J32	277450T000010350	01/03/2024	59670
BBX3J19	277450T000012168	01/03/2024	55411
BBY6941	277450T000001733	01/03/2024	76332
BBY7F81	277450T000009610	02/03/2024	73400
BCA1620	277450T000002549	02/03/2024	60412
BCA5269	277450T000011464	01/03/2024	76332
BCB1D23	277450T000012195	01/03/2024	55413
BCC6400	277450T000012140	04/03/2024	55411
BCD0709	277450T000011122	03/03/2024	51930
BCE7B01	277450T000001738	04/03/2024	51851
BCF1569	277450T000011481	02/03/2024	76332
BCF4B14	277450T000011114	02/03/2024	73400
BCO4539	277450T000011119	03/03/2024	76332
BCO4I97	277450T000003715	04/03/2024	55250
BCP6E28	277450T000012189	01/03/2024	54600
BCR2J53	277450T000010784	02/03/2024	51851
BCS8H61	277450T000001740	04/03/2024	61220
BCT0C79	277450T000011489	03/03/2024	73400
BCT1A29	277450T000001732	01/03/2024	76332
BCW3A35	277450T000008781	04/03/2024	55500
BCY1F55	277450T000011488	03/03/2024	51930
BDB4C20	277450T000011482	02/03/2024	76332
BDB8C61	277450T000012060	04/03/2024	55500
BDJ0161	277450T000011472	02/03/2024	76332
BDJ0J27	277450T000012186	01/03/2024	55680
BDJ2J22	277450T000011454	01/03/2024	76332
BDO9D68	277450T000004861	04/03/2024	76332
BDU0J24	277450T000012185	01/03/2024	76252
BDU5F47	277450T000009968	01/03/2024	60681

BDX3I36	277450T000012136	04/03/2024	76252
BDY5A18	277450T000011473	02/03/2024	60412
BDZ4C40	277450T000012056	04/03/2024	65800
BEA1F34	277450T000001747	04/03/2024	61220
BEA4I13	277450T000012183	01/03/2024	76252
BEG9D18	277450T000012127	04/03/2024	55414
BEH8F94	277450T000011483	02/03/2024	60412
BEI3J50	277450T000012059	04/03/2024	57463
BEI8H23	277450T000002550	02/03/2024	60412
BEJ9D68	277450T000011487	03/03/2024	76332
BEN6I24	277450T000012180	01/03/2024	55414
BEO3A54	277450T000009981	03/03/2024	60501
BEP9E62	277450T000001734	01/03/2024	54521
BER4B66	277450T000009448	04/03/2024	57463
BEU3A46	277450T000012141	04/03/2024	76252
BEU4I58	277450T000012142	04/03/2024	55412
BWH0800	277450T000005407	03/03/2024	53800
BWK9C91	277450T000009361	04/03/2024	55680
BXS2113	277450T000009616	03/03/2024	54521
BYP7G73	277450T000000388	01/03/2024	73232
DAM5433	277450T000011476	02/03/2024	51930
DCE7A61	277450T000011121	03/03/2024	51851
ECU5A51	277450T000011467	02/03/2024	60412
EHX6J54	277450T000011480	02/03/2024	58192
ETO9422	277450T000011120	03/03/2024	69472
FDG1A58	277450T000003773	01/03/2024	73662
GCA1040	277450T000012174	01/03/2024	54600
GEY7I45	277450T000012121	04/03/2024	76252
GJW4G75	277450T000012179	01/03/2024	55411
HAK1B82	277450T000011117	02/03/2024	51851
HHR0520	277450T000001741	04/03/2024	51852
HMF9D32	277450T000009970	01/03/2024	60681
HRN9E70	277450T000012061	04/03/2024	55500
HRU9F29	277450T000009615	03/03/2024	54521
IEP9J01	277450T000003407	03/03/2024	61300
INV0A90	277450T000001750	04/03/2024	60501
IPB6D85	277450T000012068	04/03/2024	55500
IRQ3D20	277450T000001737	04/03/2024	51851
IZZ6E08	277450T000001755	04/03/2024	60412
IZZ7E87	277450T000011457	01/03/2024	76332
JBN6G24	277450T000003716	04/03/2024	57463
KPV8952	277450T000010788	03/03/2024	76331
LZG8C62	277450T000012053	01/03/2024	51851
LZZ1124	277450T000009977	02/03/2024	65992
LZZ1124	277450T000009976	02/03/2024	51180
LZZ1124	277450T000009974	02/03/2024	65561
LZZ1124	277450T000009975	02/03/2024	50100
LZZ1124	277450T000009973	02/03/2024	66372
MBM7E83	277450T000012117	04/03/2024	76251
MBQ6A41	277450T000001753	04/03/2024	60412
MBS2J67	277450T000009609	02/03/2024	54600
MCN9D16	277450T000009614	03/03/2024	54521
MEN8E88	277450T000011111	02/03/2024	69550
MFH4F83	277450T000010785	02/03/2024	54790
MFH4F83	277450T000010786	02/03/2024	55411
MKK2I30	277450T000009611	03/03/2024	55680
MKK3H67	277450T000012178	01/03/2024	54522
MLB4E98	277450T000001742	04/03/2024	57463
MMM4421	277450T000006278	02/03/2024	58350
MQT6372	277450T000008780	04/03/2024	52151
NEB6G60	277450T000012194	01/03/2024	55411
NRJ6C00	277450T000010789	03/03/2024	51851
NRM8547	277450T000009363	04/03/2024	60681
NRW3B63	277450T000002583	03/03/2024	54521
NVQ9H25	277450T000007249	04/03/2024	51851
NZV0H98	277450T000012165	01/03/2024	55411
OBB7B99	277450T000012129	04/03/2024	76252
OBJ5B07	277450T000012187	01/03/2024	55680
OOX7512	277450T000011486	03/03/2024	51930
OTD0G31	277450T000009969	01/03/2024	60681
PBE2B42	277450T000012112	04/03/2024	76251
PLT9F17	277450T000010775	01/03/2024	60681
QIO6E98	277450T000012055	04/03/2024	60412
QJI6F50	277450T000008772	01/03/2024	76332
QJI6F50	277450T000009360	01/03/2024	76331
QQP9J42	277450T000011451	01/03/2024	76332
QQR4G60	277450T000012120	04/03/2024	55411
QUV4C34	277450T000012113	04/03/2024	54600
QXA9G66	277450T000011112	02/03/2024	51930
QXF6J06	277450T000012069	04/03/2024	76331
RHB7F73	277450T000012196	01/03/2024	55411
RHE2F93	277450T000012134	04/03/2024	76251
RHF6B36	277450T000011465	01/03/2024	60501
RHI4H09	277450T000011453	01/03/2024	76332
RHL1J37	277450T000009978	02/03/2024	73400
RHL1J37	277450T000009980	02/03/2024	51180
RHL1J37	277450T000009979	02/03/2024	50100
RHL7B63	277450T000003714	01/03/2024	54521
RHN9H21	277450T000010346	01/03/2024	76332

RHO8D84	277450T000001748	04/03/2024	76332
RHP8C74	277450T000011455	01/03/2024	76332
RHW8D94	277450T000011470	02/03/2024	57463
RHW8D94	277450T000011471	02/03/2024	60412
RHZ0I37	277450T000011452	01/03/2024	76332
RRS0I60	277450T000009362	04/03/2024	55500
RVR9J41	277450T000003718	04/03/2024	60412
RVY8J60	277450T000002584	03/03/2024	55413
RWJ5A33	277450T000001735	04/03/2024	55250
RWJ7C94	277450T000001736	04/03/2024	55250
RXY7A39	277450T000001743	04/03/2024	57380
RYU5H19	277450T000012137	04/03/2024	76251
RYV2A28	277450T000012058	04/03/2024	76331
SDQ9I21	277450T000010787	03/03/2024	73400
SDR7J68	277450T000002585	03/03/2024	76251
SDU8D62	277450T000008774	04/03/2024	60412
SDV4B28	277450T000003471	04/03/2024	55250
SDV9H86	277450T000000387	01/03/2024	60501
SDW3H60	277450T000012170	01/03/2024	55680
SDY6D57	277450T000011478	02/03/2024	73400
SEB7H95	277450T000009612	03/03/2024	73400
SED1A68	277450T000010782	02/03/2024	66371
SEF9C89	277450T000003719	04/03/2024	57463
SEF9C90	277450T000001744	04/03/2024	57463
SEG5G96	277450T000009608	02/03/2024	73400
SEG6A79	277450T000011474	02/03/2024	73400
SEJ0B42	277450T000010777	01/03/2024	57200
SEJ0B42	277450T000010778	01/03/2024	58350
SEJ0I48	277450T000012184	01/03/2024	55411
SEJ9G88	277450T000002581	01/03/2024	73400
SEK7J06	277450T000001745	04/03/2024	60412
SEP1I67	277450T000012132	04/03/2024	76252
SES7G96	277450T000003720	04/03/2024	60412
SEU3E79	277450T000011456	01/03/2024	76332
SEU9H32	277450T000008779	04/03/2024	66531
SEU9H32	277450T000008778	04/03/2024	73400
SEV5H74	277450T000012128	04/03/2024	76252
SEY9H08	277450T000012135	04/03/2024	76252
SEZ3E64	277450T000012126	04/03/2024	55411
SEZ9G79	277450T000002548	02/03/2024	61220
SFF6B55	277450T000012351	01/03/2024	70561
SHH8E29	277450T000011466	02/03/2024	76332
SID3A46	277450T000012143	04/03/2024	55414
SIG0C51	277450T000012192	01/03/2024	54600
SPG4A60	277450T000003717	04/03/2024	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:FFA1D6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 102/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV9160	277450T000012076	05/03/2024	55250
ABA4B27	277450T000000389	05/03/2024	57463
ADI3656	277450T000012072	04/03/2024	51851
ADT1D92	277450T000012311	05/03/2024	55414
AFR4I19	277450T000012084	05/03/2024	55250
AGJ3785	277450T000009904	05/03/2024	76332
AHA9D29	277450T000009169	05/03/2024	60412
AHP6582	116100T000416068	27/02/2024	55414
AIH2E34	277450T000009905	05/03/2024	51851
AKL7G01	277450T000008777	04/03/2024	50610
AKL7G01	277450T000008776	04/03/2024	50100
ALV2686	277450NIC0040308	13/02/2024	50020
AMM8126	277450T000012086	05/03/2024	60412
ANJ3J14	277450T000012318	05/03/2024	55411
APE3C99	277450T000009903	05/03/2024	51851
APV0965	277450T000012301	05/03/2024	55411
AQV3F67	277450T000012303	05/03/2024	55411
ARP3A62	277450T000012075	05/03/2024	55500
ARW3H07	277450T000012081	05/03/2024	55500
ASU6I13	277450T000012079	05/03/2024	76331
ASY4A63	277450T000012316	05/03/2024	55413
ATL6H04	277450T000012308	05/03/2024	55414
AVC6002	277450T000012077	05/03/2024	76332
AVD2322	277450T000012085	05/03/2024	55500
AVU1826	277450T000012319	05/03/2024	55414
AVX5201	277450T000012321	05/03/2024	55411
AWI3C24	277450T000009902	05/03/2024	76331
AWJ7665	277450T000012322	05/03/2024	76251
AXD8G02	277450T000012087	05/03/2024	76332
AYA7460	277450T000012305	05/03/2024	55414
AZG0C92	277450T000012324	05/03/2024	55411

AZM0C61	277450NIC0040301	13/02/2024	50020
BAI5379	277450T000001757	04/03/2024	51852
BAZ0805	277450NIC0040312	13/02/2024	50020
BBK2B64	277450T000012325	05/03/2024	76252
BBT3E77	277450T000012074	05/03/2024	55500
BCI4342	277450T000008788	04/03/2024	60412
BCL1243	277450NIC0040309	13/02/2024	50020
BCQ9B71	277450T000012320	05/03/2024	55414
BCZ0C81	277450T000012313	05/03/2024	55413
BCZ7A58	277450T000012323	05/03/2024	76251
BDH1H63	277450T000004604	05/03/2024	76332
BDI8J59	277450T000003722	04/03/2024	60412
BDM7B91	277450T000009166	05/03/2024	76331
BEP9F92	277450NIC0040305	13/02/2024	50020
BNN3635	277450T000012073	05/03/2024	51851
CCR3D33	277450T000012071	04/03/2024	51851
CYT9D04	277450T000009168	05/03/2024	51851
DIL2D07	277450NIC0040310	13/02/2024	50020
DSK4607	277450T000012078	05/03/2024	51851
EDL3777	277450T000012327	05/03/2024	76252
EHX4930	277450NIC0040303	13/02/2024	50020
EVF9833	277450T000012307	05/03/2024	55414
EXF0396	277450T000009368	05/03/2024	76331
EXF0396	277450T000009367	05/03/2024	57463
EYK0D53	277450T000000390	05/03/2024	57380
EYV3F56	277450T000009167	05/03/2024	51851
GAR6958	277450T000008785	04/03/2024	55680
GDW7F55	277450T000012314	05/03/2024	55413
IQF9I48	277450T000003721	04/03/2024	60412
LWT1596	277450T000001758	04/03/2024	57463
MFU0G65	277450T000005938	05/03/2024	51851
MFU0G65	277450T000005939	05/03/2024	58350
MFU0G65	277450T000005937	05/03/2024	76332
MFU0G65	277450T000005940	05/03/2024	52741
MGU0191	277450T000012312	05/03/2024	76251
MGU2335	277450T000003156	05/03/2024	60501
MJR1A74	277450T000012310	05/03/2024	55411
MKT1046	277450T000005936	05/03/2024	76252
OGK7900	277450T000012315	05/03/2024	55413
PRK1I30	277450T000012149	04/03/2024	76251
PXC8B25	277450T000012309	05/03/2024	55411
QHL3605	277450NIC0040302	13/02/2024	50020
QIW0556	277450T000012326	05/03/2024	55411
RBY3D82	277450NIC0040306	13/02/2024	50020
RCA6H27	277450T000009365	04/03/2024	55500
RHD2C32	277450T000012080	05/03/2024	55500
RHD6D07	277450NIC0040307	13/02/2024	50020
RHK1J16	277450NIC0040313	13/02/2024	50020
RHL8D04	277450T000008786	04/03/2024	55680
RHP6B42	277450T000012317	05/03/2024	55411
RHR3C89	277450T000012304	05/03/2024	55411
RHT5G22	277450T000008787	04/03/2024	66372
RKX0D78	277450T000009366	05/03/2024	57463
RMH6I51	277450T000012082	05/03/2024	55680
RMV3A56	277450NIC0040300	13/02/2024	50020
RPG6H81	277450T000001756	04/03/2024	57463
RRU3J99	277450T000008784	04/03/2024	55680
RTX5C77	277450NIC0040311	13/02/2024	50020
RXW2I97	277450T000012083	05/03/2024	55500
SEE7E92	277450T000002153	05/03/2024	54870
SEH6D71	277450T000009369	05/03/2024	73400
SEJ1F46	277450T000012302	05/03/2024	55411
SEM8J03	277450T000006280	03/03/2024	73400
SEM8J03	277450T000006281	03/03/2024	50100
SEM8J03	277450T000006279	03/03/2024	70301
SEP8A51	277450NIC0040304	13/02/2024	50020
SEY7I68	277450T000012148	04/03/2024	55411
SFC6H93	277450T000012306	05/03/2024	76251
SFD0G87	116100T000416067	27/02/2024	55414
SHR8J84	277450T000012150	04/03/2024	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4F67FACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 103/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACM9994	116100T000414907	26/12/2023	55250	R$ 130,16
AJX7H91	277450NIC0039728	05/12/2023	50020	R$ 390,46
ALB4005	277450NIC0039721	05/12/2023	50020	R$ 260,32

AMH4312	277450NIC0039733	08/12/2023	50020	R$ 260,32
AMH8180	116100T001319420	21/12/2023	54527	R$ 195,23
ASU7383	277450NIC0039719	05/12/2023	50020	R$ 586,94
ATD2701	116100T000439859	21/12/2023	55414	R$ 195,23
AVH5214	277450NIC0039749	09/12/2023	50020	R$ 586,94
AVN1C41	277450NIC0039730	05/12/2023	50020	R$ 390,46
AXR2B98	277450NIC0039724	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AXT9035	277450NIC0039747	09/12/2023	50020	R$ 586,94
AYC1I50	277450T000005516	26/12/2023	54521	R$ 195,23
AYG0117	277450NIC0039722	05/12/2023	50020	R$ 390,46
AYI3609	116100T000968136	25/12/2023	55411	R$ 195,23
BCJ9F52	277450NIC0039720	05/12/2023	50020	R$ 586,94
BCK6221	277450NIC0039723	05/12/2023	50020	R$ 586,94
BCK7889	116100T001414356	25/12/2023	54600	R$ 130,16
BCS7I25	277450NIC0039725	05/12/2023	50020	R$ 586,94
BDO7H54	116100T000414904	20/12/2023	53800	R$ 130,16
BDR4D04	277450NIC0039740	08/12/2023	50020	R$ 260,32
BDS1C62	277450NIC0039750	09/12/2023	50020	R$ 260,32
BEH2C99	277450NIC0039735	08/12/2023	50020	R$ 586,94
BEH6A64	116100T001414365	25/12/2023	54521	R$ 195,23
BET9H13	116100T001414366	25/12/2023	54521	R$ 195,23
BEZ9F74	277450NIC0039742	08/12/2023	50020	R$ 390,46
EFV8A63	116100T001187319	21/12/2023	54521	R$ 195,23
EJV0289	277450NIC0039732	08/12/2023	50020	R$ 390,46
EJV0450	277450NIC0039736	08/12/2023	50020	R$ 260,32
ELA7G80	277450NIC0039731	08/12/2023	50020	R$ 260,32
EMA9581	277450NIC0039738	08/12/2023	50020	R$ 390,46
FWA9G32	277450NIC0039718	05/12/2023	50020	R$ 260,32
FXJ3J81	277450NIC0039727	05/12/2023	50020	R$ 390,46
GUI4A20	116100T000439858	21/12/2023	55414	R$ 195,23
MGA8E16	277450NIC0039729	05/12/2023	50020	R$ 586,94
MLB0978	277450NIC0039748	09/12/2023	50020	R$ 586,94
NNN7H90	277450NIC0039751	09/12/2023	50020	R$ 260,32
OAW5C65	277450NIC0039717	05/12/2023	50020	R$ 260,32
PRW1768	277450NIC0039741	08/12/2023	50020	R$ 260,32
PZN7G49	116100T001187318	21/12/2023	54521	R$ 195,23
QCI4G70	277450NIC0039734	08/12/2023	50020	R$ 260,32
RHM7J46	277450NIC0039739	08/12/2023	50020	R$ 260,32
RUY0F83	277450NIC0039744	08/12/2023	50020	R$ 260,32
RUY7A58	277450NIC0039743	08/12/2023	50020	R$ 390,46
RVL3B49	277450NIC0039726	05/12/2023	50020	R$ 586,94
SDR4I91	277450NIC0039746	09/12/2023	50020	R$ 260,32
SDS3I72	116100T001414358	25/12/2023	53800	R$ 130,16
SDS3I72	116100T001414357	25/12/2023	56570	R$ 130,16
SDY7J15	277450NIC0039745	08/12/2023	50020	R$ 260,32
SEP2A73	277450NIC0039752	09/12/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5674393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 106/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACN1J08	277450T000012874	07/03/2024	55414
AHN7D85	277450T000006555	07/03/2024	51692
AKM4F57	277450T000009620	07/03/2024	55250
ALK7H55	277450T000012885	07/03/2024	76251
ANM3J58	277450T000012879	07/03/2024	55414
AON7J27	277450T000011130	07/03/2024	55680
AON7J27	277450T000009254	07/03/2024	55411
APH5F73	277450T000009623	07/03/2024	73400
APW3981	277450T000012894	07/03/2024	55411
APW5512	277450T000011499	07/03/2024	60412
AQH2957	277450T000012870	07/03/2024	76251
ARD5422	277450T000009988	07/03/2024	61220
ARS6104	277450T000012871	07/03/2024	55411
ASM1743	277450T000012872	07/03/2024	60412
ATD8A33	277450T000012889	07/03/2024	55414
ATE4B33	277450T000005408	07/03/2024	54100
ATJ7546	277450T000012875	07/03/2024	55411
ATQ2500	277450T000012882	07/03/2024	53800
AUA8028	277450T000012886	07/03/2024	55411
AUA9E52	277450NIC0040319	17/02/2024	50020
AVH3I47	277450NIC0040314	17/02/2024	50020
AVS8214	277450T000012878	07/03/2024	55411
AVW5F57	277450T000011805	07/03/2024	54523
AWL8G90	277450T000012868	07/03/2024	55414
AWO1H95	277450T000011131	07/03/2024	76332
AWZ3E87	277450T000012883	07/03/2024	55411
AXN5F99	277450T000011801	07/03/2024	55411

AYV7G29	277450T000012873	07/03/2024	76251
AZT3I96	277450T000012898	07/03/2024	55414
AZY7G90	277450T000012866	07/03/2024	55411
BAG1G38	277450T000012887	07/03/2024	76251
BAX7F32	277450T000012867	07/03/2024	76252
BAZ8A90	277450T000012888	07/03/2024	55414
BBD2G55	277450T000011803	07/03/2024	66532
BBH4834	277450T000010798	06/03/2024	65800
BBN6J09	277450T000012877	07/03/2024	55413
BBU6044	277450T000011498	07/03/2024	76332
BCF0336	277450T000003157	07/03/2024	57380
BCR8034	277450T000012951	07/03/2024	76251
BCS4F63	277450T000012884	07/03/2024	76252
BCT2E00	277450T000012869	07/03/2024	55414
BDB9H74	277450T000012900	07/03/2024	55414
BDD0H38	277450T000009625	07/03/2024	73400
BDD7B80	277450T000012891	07/03/2024	55413
BDE1I17	277450T000012896	07/03/2024	76252
BDG4F42	277450NIC0040318	17/02/2024	50020
BDO8G46	277450T000012952	07/03/2024	76252
BDQ0C33	277450T000012890	07/03/2024	55411
BDQ5I31	277450T000009256	07/03/2024	55250
BDU5B88	277450T000011500	07/03/2024	57463
BDU8E07	277450T000009987	07/03/2024	60681
BEB6C32	277450T000012880	07/03/2024	55411
BED6H58	277450T000009619	06/03/2024	65800
BEP6G88	277450T000012895	07/03/2024	55411
CYR5G32	277450T000009621	07/03/2024	55250
CYR5G32	277450T000009622	07/03/2024	54790
EEM4A26	277450T000012876	07/03/2024	55414
GRA0851	277450T000011804	07/03/2024	60412
MKE2B50	277450T000011497	07/03/2024	57463
OOX7512	277450T000012897	07/03/2024	76251
QIK4H93	277450T000010799	06/03/2024	61220
RCD4D13	277450T000009624	07/03/2024	55680
RCD4D13	277450T000002588	07/03/2024	55411
RHA3F86	277450NIC0040317	17/02/2024	50020
RHE6G83	277450T000012865	07/03/2024	55411
RHH5I58	277450T000012881	07/03/2024	76252
RHK7G46	277450T000009255	07/03/2024	57463
RHX7A15	277450T000012892	07/03/2024	55413
RTV6J15	277450NIC0040316	17/02/2024	50020
SDU5C04	277450T000010800	06/03/2024	60501
SDX6G51	277450T000011496	07/03/2024	76332
SDX6J82	277450T000009989	07/03/2024	73400
SDX6J82	277450T000009992	07/03/2024	65992
SDX6J82	277450T000009991	07/03/2024	51180
SDX6J82	277450T000009990	07/03/2024	50100
SEN9G50	277450T000012899	07/03/2024	55411
SHI0E81	277450T000013051	07/03/2024	54523
SIE6G32	277450T000012893	07/03/2024	55413
SJG2F60	277450NIC0040315	17/02/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D0A7AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 108/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5C93	277450T000000398	08/03/2024	56570
ABX6G33	277450T000012953	07/03/2024	55414
ACL6E99	277450T000012090	08/03/2024	57463
AFJ3J16	277450T000008789	08/03/2024	55500
AGB1E96	277450T000012094	08/03/2024	57463
AKE9C98	277450T000012986	08/03/2024	55411
AKK2G83	277450T000012979	08/03/2024	55411
AKK2G83	277450T000012963	08/03/2024	55411
ALF6I94	277450T000009257	08/03/2024	55250
AMX0A53	277450T000012501	07/03/2024	60412
AOB1H50	277450T000012976	08/03/2024	55414
AOH9E96	277450T000012960	08/03/2024	76251
AQA5330	277450T000012961	08/03/2024	55411
AQR3269	277450T000012980	08/03/2024	55411
ARX5H14	277450T000012092	08/03/2024	57463
ARY3384	277450T000012978	08/03/2024	55411
ASF8G18	277450T000001761	08/03/2024	55417
ATJ9241	277450T000012964	08/03/2024	76252
ATK3858	277450T000012988	08/03/2024	53800
ATU3F16	277450T000012984	08/03/2024	76252
AUX9G97	277450T000012987	08/03/2024	55413

AVW3130	277450T000012970	08/03/2024	55413
AVW5E16	277450T000012959	08/03/2024	76252
AWH9632	277450T000012985	08/03/2024	73661
AWI9513	277450T000012954	07/03/2024	55413
AWR9G72	277450T000012991	08/03/2024	55414
AYG4057	277450T000012989	08/03/2024	76251
AYN7F45	277450T000012983	08/03/2024	76252
AYU8A93	277450T000012504	07/03/2024	65800
AZA4465	277450T000012088	08/03/2024	73400
BAW6C10	277450T000012971	08/03/2024	55413
BBA8H60	277450T000012974	08/03/2024	55414
BBJ3E45	277450T000001765	08/03/2024	51852
BBR6C28	277450T000012506	08/03/2024	59670
BBU8308	277450T000012965	08/03/2024	55414
BCD3C92	277450T000012505	08/03/2024	57461
BCK6221	277450T000012502	07/03/2024	61220
BCV8F29	277450T000012977	08/03/2024	54600
BCZ6B66	277450T000002591	07/03/2024	73400
BDH1J02	277450T000012972	08/03/2024	55413
BDW2J82	277450T000012962	08/03/2024	55411
BEP2J80	277450T000012981	08/03/2024	76252
BEU0C19	277450T000011807	08/03/2024	73400
BEV8E62	277450T000012966	08/03/2024	76252
BEZ3G89	277450T000012095	08/03/2024	76331
CXA3791	277450T000012955	07/03/2024	55413
EBM4C74	277450T000001759	08/03/2024	76332
FNS8A51	277450T000012990	08/03/2024	55411
GEQ9D75	277450T000012992	08/03/2024	55414
HIV6I17	277450T000009628	08/03/2024	58191
HJN4434	277450T000012975	08/03/2024	76251
IQE9H72	277450T000012093	08/03/2024	51851
ITZ9H75	277450T000012503	07/03/2024	61220
JJE4H20	277450T000004606	07/03/2024	76331
MAJ6781	277450T000012973	08/03/2024	55414
MDU5J61	277450T000012089	08/03/2024	57463
MGD7783	277450T000001763	08/03/2024	54521
MGJ6657	277450T000002590	07/03/2024	57380
MGJ6657	277450T000002589	07/03/2024	58350
MHY8C12	277450T000001764	08/03/2024	51851
PZL1I80	277450T000012969	08/03/2024	55413
QNK8I01	277450T000012956	07/03/2024	55413
QUB9F62	277450T000001762	08/03/2024	55417
RAX2E17	277450T000012096	08/03/2024	57463
RHV0F37	277450T000012994	08/03/2024	73662
RHW0D72	277450T000004607	08/03/2024	76332
RTX9D87	277450T000012957	07/03/2024	55414
RUB7D26	277450T000001760	08/03/2024	55417
SDY3D80	277450T000012967	08/03/2024	55414
SEB8F38	277450T000009627	07/03/2024	73400
SEL2B03	277450T000012968	08/03/2024	55411
SEO8I39	277450T000012982	08/03/2024	55414
SER9D05	277450T000009626	07/03/2024	60330
SER9D05	277450T000011806	07/03/2024	59910
SEZ6H83	277450T000012958	07/03/2024	55411
SFG1F12	277450T000012993	08/03/2024	55414
SPD0D96	277450T000012091	08/03/2024	57463
SYE1I80	116100T001439211	01/03/2024	55250

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3241682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 109/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS3993	277450T000007586	02/01/2024	61220	R$ 293,47
ACW0023	277450T000002344	30/12/2023	55680	R$ 195,23
ACW5051	277450T000004261	29/12/2023	54521	R$ 195,23
AFI9E89	277450T000007434	27/12/2023	55500	R$ 130,16
AFZ1D42	277450T000005463	27/12/2023	76332	R$ 293,47
AFZ3C02	277450T000002745	27/12/2023	57463	R$ 130,16
AGC9468	277450T000007446	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AGJ6082	277450T000007443	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AGT0915	277450NIC0039770	15/12/2023	50020	R$ 260,32
AGW8H73	277450T000007450	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AHG1C31	277450T000007887	01/01/2024	51851	R$ 195,23
AIG6687	277450T000007445	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AII1G05	277450T000002346	02/01/2024	76252	R$ 293,47
AIK7910	277450T000007419	27/12/2023	57463	R$ 130,16
AIU1E40	277450T000006122	02/01/2024	54522	R$ 195,23
AJR2560	277450T000007884	01/01/2024	51851	R$ 195,23
AKX0921	277450T000007590	02/01/2024	61220	R$ 293,47
ALJ5A26	277450T000007433	27/12/2023	51851	R$ 195,23
ALM4D65	277450T000001437	29/12/2023	51851	R$ 195,23

ALT5G91	277450T000007883	01/01/2024	51851	R$ 195,23
AME5A58	277450T000000643	28/12/2023	76331	R$ 293,47
AMV6569	277450T000007411	27/12/2023	51851	R$ 195,23
ANG4A33	277450T000007408	27/12/2023	51851	R$ 195,23
ANY0811	277450NIC0039754	12/12/2023	50020	R$ 390,46
AOB3B73	277450T000005819	30/12/2023	69471	R$ 195,23
AOE8I75	277450T000005820	01/01/2024	54521	R$ 195,23
AOR3713	277450T000005520	26/12/2023	55413	R$ 195,23
AOZ1482	277450T000007416	27/12/2023	51851	R$ 195,23
APA5523	277450T000007580	02/01/2024	76332	R$ 293,47
APK9039	277450T000007430	27/12/2023	60412	R$ 195,23
APS0B25	277450T000005648	29/12/2023	76332	R$ 293,47
APU2740	277450T000007407	27/12/2023	51851	R$ 195,23
APU7892	277450T000004451	02/01/2024	76332	R$ 293,47
APY5I42	277450T000007437	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AQF0C09	277450T000002746	28/12/2023	51930	R$ 293,47
AQF8195	277450T000005464	27/12/2023	51851	R$ 195,23
AQI1413	277450T000006058	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AQP9A86	277450T000007579	02/01/2024	76331	R$ 293,47
ARJ1116	277450T000007869	31/12/2023	76332	R$ 293,47
ART9221	277450NIC0039756	12/12/2023	50020	R$ 390,46
ARU0547	277450T000007881	01/01/2024	51851	R$ 195,23
ARV4D92	277450NIC0039755	12/12/2023	50020	R$ 390,46
ARW2D60	277450T000005522	26/12/2023	55680	R$ 195,23
ARW5F82	277450T000007552	29/12/2023	76332	R$ 293,47
ASJ1H11	277450T000007554	30/12/2023	60501	R$ 293,47
ASM4F36	277450T000007863	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AST2043	277450T000003652	02/01/2024	57380	R$ 293,47
ATC5876	277450T000007440	28/12/2023	51851	R$ 195,23
ATH8013	277450NIC0039776	15/12/2023	50020	R$ 390,46
ATH8A13	277450NIC0039778	15/12/2023	50020	R$ 390,46
ATO5690	277450T000005534	02/01/2024	51851	R$ 195,23
ATW7F51	277450T000006061	31/12/2023	73400	R$ 130,16
AUD2105	277450T000007551	29/12/2023	76332	R$ 293,47
AUF8E15	277450T000006209	30/12/2023	58191	R$ 880,41
AUF8G72	277450T000006119	02/01/2024	55414	R$ 195,23
AUI0355	277450T000002343	30/12/2023	55680	R$ 195,23
AUI9G59	277450NIC0039766	12/12/2023	50020	R$ 390,46
AUP7D36	277450T000006115	30/12/2023	76251	R$ 293,47
AUS7313	277450NIC0039777	15/12/2023	50020	R$ 586,94
AUW0559	277450T000007439	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AUY7868	277450T000007591	02/01/2024	76332	R$ 293,47
AVB0H26	277450T000004259	29/12/2023	54521	R$ 195,23
AVB5302	277450T000007566	30/12/2023	51930	R$ 293,47
AVC9C43	277450T000007852	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AVE8876	277450T000005460	27/12/2023	51851	R$ 195,23
AVG5A49	277450T000007583	02/01/2024	76332	R$ 293,47
AVO7C38	277450T000007872	31/12/2023	51851	R$ 195,23
AVP7I17	277450T000007873	31/12/2023	51851	R$ 195,23
AVT1I42	277450T000007555	30/12/2023	76332	R$ 293,47
AWE4B11	277450T000000354	27/12/2023	57462	R$ 130,16
AWN4829	277450T000001435	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AWR7E03	277450T000004146	27/12/2023	57380	R$ 293,47
AWR8G73	277450T000005523	29/12/2023	58191	R$ 880,41
AWS5A40	277450T000007441	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AWW6I40	277450NIC0039771	15/12/2023	50020	R$ 390,46
AXA4H03	277450T000006120	02/01/2024	54526	R$ 195,23
AXM5098	277450T000007861	28/12/2023	73400	R$ 130,16
AXO2H67	277450T000007431	27/12/2023	60412	R$ 195,23
AXS9368	277450T000004148	27/12/2023	60412	R$ 195,23
AXT8G39	277450T000007857	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AXU1151	277450T000007452	28/12/2023	54600	R$ 130,16
AXW6A40	277450T000004140	27/12/2023	60412	R$ 195,23
AYA8B24	277450T000007584	02/01/2024	61220	R$ 293,47
AYE6069	277450T000007879	01/01/2024	51851	R$ 195,23
AYF5H86	277450T000002744	27/12/2023	54870	R$ 195,23
AYH4A10	277450T000007856	28/12/2023	51851	R$ 195,23
AYH6768	277450T000006054	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AYJ5F15	277450T000000586	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AYO9G02	277450T000005640	26/12/2023	76332	R$ 293,47
AYW6830	277450T000007877	01/01/2024	60412	R$ 195,23
AZE2492	277450T000007558	30/12/2023	76332	R$ 293,47
AZF1I24	277450T000007438	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AZR1C86	277450T000007425	27/12/2023	61220	R$ 293,47
AZR9J29	277450T000004257	29/12/2023	54521	R$ 195,23
AZS6032	277450T000007855	28/12/2023	76332	R$ 293,47
AZS7194	277450T000007866	31/12/2023	51851	R$ 195,23
AZT3341	277450T000005527	29/12/2023	51851	R$ 195,23
AZY2E97	277450T000007569	30/12/2023	61220	R$ 293,47
AZY3J77	277450T000007572	30/12/2023	51930	R$ 293,47
AZZ3250	277450T000007564	30/12/2023	76332	R$ 293,47
BAE1J59	277450T000007576	30/12/2023	61220	R$ 293,47
BAE5A37	277450NIC0039757	12/12/2023	50020	R$ 586,94
BAI5378	277450T000007414	27/12/2023	51851	R$ 195,23
BAL9C06	277450T000006060	31/12/2023	73400	R$ 130,16
BAM8I49	277450T000002348	02/01/2024	76332	R$ 293,47
BAN3J01	277450T000005519	26/12/2023	76252	R$ 293,47
BAO8062	277450T000003392	26/12/2023	55413	R$ 195,23
BAS6140	277450T000007420	27/12/2023	60412	R$ 195,23

BAS6I60	277450T000007567	30/12/2023	76331	R$ 293,47
BAT1I73	277450T000004396	29/12/2023	76332	R$ 293,47
BAV2H01	277450T000000585	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BAZ5264	277450T000007581	02/01/2024	76332	R$ 293,47
BBD3D27	277450T000004145	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BBE0439	277450T000005643	26/12/2023	76332	R$ 293,47
BBI9871	277450T000005644	26/12/2023	73400	R$ 130,16
BBN4841	277450T000007409	27/12/2023	61220	R$ 293,47
BBT9874	277450T000005818	28/12/2023	57461	R$ 130,16
BBX7H64	277450T000005529	30/12/2023	52741	R$ 2.934,70
BCA9412	277450T000004258	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BCB6532	277450T000005537	02/01/2024	61220	R$ 293,47
BCH1060	277450T000007553	29/12/2023	55413	R$ 195,23
BCH2284	277450T000001101	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BCM1I76	277450T000007442	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BCO3587	277450T000007853	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BCO5J68	277450T000002370	31/12/2023	51930	R$ 293,47
BCO7E42	277450T000007870	31/12/2023	60412	R$ 195,23
BCR9G71	277450T000001103	31/12/2023	61220	R$ 293,47
BCU5D17	116100T000892932	27/12/2023	54790	R$ 130,16
BCY8D92	277450T000007417	27/12/2023	61220	R$ 293,47
BDA7I63	277450T000004260	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BDC1G60	277450T000004147	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BDE9G74	277450T000007429	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BDH2D13	277450T000007582	02/01/2024	76332	R$ 293,47
BDK6I69	277450T000005517	26/12/2023	60412	R$ 195,23
BDL6I26	277450T000006057	28/12/2023	66531	R$ 195,23
BDR4F13	277450T000000581	27/12/2023	76332	R$ 293,47
BDR5H72	277450T000007436	28/12/2023	76332	R$ 293,47
BDX9J61	277450T000007413	27/12/2023	61220	R$ 293,47
BDY6I07	277450T000000580	27/12/2023	76332	R$ 293,47
BDY9I42	277450T000003393	26/12/2023	55414	R$ 195,23
BDZ8A71	277450T000005465	28/12/2023	76252	R$ 293,47
BEE5B29	277450T000004262	29/12/2023	54521	R$ 195,23
BEG4D99	277450T000005518	26/12/2023	55414	R$ 195,23
BEH8010	277450NIC0039768	15/12/2023	50020	R$ 390,46
BEI6G58	277450T000004142	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BEI6J81	277450T000000644	29/12/2023	66371	R$ 195,23
BEN0H69	277450T000007562	30/12/2023	76332	R$ 293,47
BEQ2G98	277450T000002347	02/01/2024	54521	R$ 195,23
BER5C28	277450T000001433	26/12/2023	67261	R$ 195,23
BER5C28	277450T000001434	26/12/2023	65992	R$ 293,47
BET3G67	277450T000004141	27/12/2023	60412	R$ 195,23
BEW1B96	277450T000004144	27/12/2023	60412	R$ 195,23
CJZ4910	277450NIC0039782	15/12/2023	50020	R$ 390,46
CXW7325	277450T000007578	02/01/2024	51851	R$ 195,23
CYZ1759	277450T000007875	01/01/2024	51851	R$ 195,23
DAI9D26	277450T000007862	28/12/2023	51851	R$ 195,23
DFM5G15	277450NIC0039781	15/12/2023	50020	R$ 586,94
DHW5242	277450T000007424	27/12/2023	51851	R$ 195,23
DJC4A92	277450NIC0039763	12/12/2023	50020	R$ 260,32
DQZ7A92	277450NIC0039772	15/12/2023	50020	R$ 390,46
DSR4207	277450T000007415	27/12/2023	76331	R$ 293,47
DTC5E53	277450T000007447	28/12/2023	51851	R$ 195,23
EEO7C43	277450T000007556	30/12/2023	60501	R$ 293,47
EKQ2D08	277450T000005528	29/12/2023	51851	R$ 195,23
ELH3713	277450T000007560	30/12/2023	73232	R$ 130,16
EQA2404	277450T000007571	30/12/2023	51851	R$ 195,23
EUK0C86	277450T000005647	29/12/2023	60501	R$ 293,47
EVQ1F46	277450T000005466	28/12/2023	76252	R$ 293,47
EVV0B58	277450T000003396	30/12/2023	61220	R$ 293,47
EXZ7J90	277450T000001436	28/12/2023	76332	R$ 293,47
EZA4A54	277450T000007423	27/12/2023	60412	R$ 195,23
FDX8C59	277450NIC0039769	15/12/2023	50020	R$ 390,46
FFP1E45	277450T000007557	30/12/2023	76332	R$ 293,47
FMI3940	277450T000007432	27/12/2023	61220	R$ 293,47
FRM8E95	277450T000003394	26/12/2023	76252	R$ 293,47
FRZ6A53	277450T000005646	29/12/2023	65800	R$ 293,47
GBT9C66	277450T000004395	29/12/2023	51851	R$ 195,23
GDL4D98	277450T000007448	28/12/2023	76332	R$ 293,47
GJB9A68	277450T000005536	02/01/2024	73740	R$ 293,47
GSA3F35	277450T000007577	02/01/2024	51851	R$ 195,23
IEM6C87	277450T000003651	02/01/2024	57463	R$ 130,16
IHB0975	277450T000007428	27/12/2023	60412	R$ 195,23
IJL5B61	277450T000007412	27/12/2023	55500	R$ 130,16
IJP7808	277450T000007444	28/12/2023	51851	R$ 195,23
JFQ0414	277450T000007876	01/01/2024	51851	R$ 195,23
KPG6708	277450T000007860	28/12/2023	76332	R$ 293,47
LOP4834	277450T000005641	26/12/2023	61220	R$ 293,47
LSR0558	277450T000007851	28/12/2023	51851	R$ 195,23
LXP3C14	277450T000007588	02/01/2024	54600	R$ 130,16
LZN5993	277450T000005524	29/12/2023	54521	R$ 195,23
LZN5993	277450T000005525	29/12/2023	51851	R$ 195,23
LZZ6669	277450T000004397	29/12/2023	51851	R$ 195,23
MBY7994	277450T000001708	30/12/2023	75790	R$ 2.934,70
MCH1J73	277450T000001438	29/12/2023	51851	R$ 195,23
MDM3350	277450T000000582	27/12/2023	55500	R$ 130,16
MDU3660	277450T000007878	01/01/2024	51851	R$ 195,23
MFN4F04	277450T000005815	28/12/2023	57461	R$ 130,16

MFO0067	277450T000005813	28/12/2023	57461	R$ 130,16
MFP0640	277450T000007865	31/12/2023	51851	R$ 195,23
MGM1G61	277450T000007449	28/12/2023	76332	R$ 293,47
MGX2J23	277450T000003398	30/12/2023	73400	R$ 130,16
MIG2J02	277450T000003397	30/12/2023	76332	R$ 293,47
MIN2H88	277450NIC0039780	15/12/2023	50020	R$ 260,32
MIU6G62	277450T000006051	27/12/2023	57380	R$ 293,47
MJK9207	277450T000007573	30/12/2023	76332	R$ 293,47
MKQ7B74	277450NIC0039759	12/12/2023	50020	R$ 260,32
MLC5I22	277450T000007435	28/12/2023	51851	R$ 195,23
NCB4G28	277450NIC0039765	12/12/2023	50020	R$ 390,46
NCB4G38	277450NIC0039764	12/12/2023	50020	R$ 390,46
NXS8H56	277450T000005642	26/12/2023	51930	R$ 293,47
OGQ3B20	277450T000007559	30/12/2023	76331	R$ 293,47
PBC3H55	277450T000007882	01/01/2024	60412	R$ 195,23
PDV6A20	277450T000006053	28/12/2023	76332	R$ 293,47
PIM7J36	277450T000006052	27/12/2023	60412	R$ 195,23
PQY6A40	277450T000007418	27/12/2023	57380	R$ 293,47
PRQ9E95	277450T000007867	31/12/2023	76332	R$ 293,47
PUV7F66	277450T000007427	27/12/2023	76331	R$ 293,47
PXO9C90	277450T000007874	31/12/2023	51851	R$ 195,23
PYY2I39	277450T000007868	31/12/2023	76332	R$ 293,47
PZX3F98	277450T000004192	27/12/2023	51851	R$ 195,23
QBV1692	277450T000007410	27/12/2023	60412	R$ 195,23
QCH6D61	277450T000004194	01/01/2024	51851	R$ 195,23
QQL3H74	277450T000007575	30/12/2023	76332	R$ 293,47
QQP9J42	277450T000004149	27/12/2023	60412	R$ 195,23
QUC4E53	277450T000005467	28/12/2023	55414	R$ 195,23
QXA8F21	277450T000007854	28/12/2023	76332	R$ 293,47
RAT8J77	277450NIC0039767	15/12/2023	50020	R$ 260,32
RAW8B98	277450NIC0039775	15/12/2023	50020	R$ 260,32
RFN0E69	277450T000003400	02/01/2024	61810	R$ 195,23
RHH4B20	277450T000004394	29/12/2023	76332	R$ 293,47
RHK2B00	277450T000005461	27/12/2023	76332	R$ 293,47
RHL8C72	277450T000007888	01/01/2024	73400	R$ 130,16
RHM1D46	277450T000003391	26/12/2023	57380	R$ 293,47
RHN0F20	277450T000005533	02/01/2024	73400	R$ 130,16
RHQ2E25	277450T000007563	30/12/2023	73400	R$ 130,16
RHT4G08	277450T000004193	28/12/2023	76252	R$ 293,47
RMZ9C52	277450T000007585	02/01/2024	76332	R$ 293,47
RPN2F77	277450T000007422	27/12/2023	57463	R$ 130,16
RRT1D79	277450NIC0039774	15/12/2023	50020	R$ 260,32
RRT1D79	277450NIC0039773	15/12/2023	50020	R$ 260,32
RUU6E09	277450T000004392	27/12/2023	76332	R$ 293,47
RUY5I06	277450NIC0039758	12/12/2023	50020	R$ 586,94
RXQ1I73	277450T000003395	29/12/2023	57463	R$ 130,16
RXU9A18	277450NIC0039779	15/12/2023	50020	R$ 390,46
RYM0F36	277450T000005256	27/12/2023	66371	R$ 195,23
RYQ8D06	277450T000002349	02/01/2024	76332	R$ 293,47
RYT7J08	277450T000007421	27/12/2023	57463	R$ 130,16
SDT3D16	277450T000003653	02/01/2024	57380	R$ 293,47
SDU4D60	277450T000005817	28/12/2023	51851	R$ 195,23
SEC1E58	277450NIC0039762	12/12/2023	50020	R$ 586,94
SED7E30	277450T000006116	30/12/2023	73400	R$ 130,16
SEE1E49	277450NIC0039761	12/12/2023	50020	R$ 390,46
SEG3C51	277450T000000591	31/12/2023	66372	R$ 195,23
SEG3C51	277450T000000590	31/12/2023	66531	R$ 195,23
SEG3C51	277450T000000589	31/12/2023	66700	R$ 195,23
SEG3C51	277450T000000592	31/12/2023	66020	R$ 293,47
SEG3G79	277450T000006114	29/12/2023	51420	R$ 293,47
SEG3G79	277450T000006113	29/12/2023	50450	R$ 293,47
SEI6C59	277450T000007574	30/12/2023	61220	R$ 293,47
SEJ0I20	277450T000005535	02/01/2024	51851	R$ 195,23
SEK9F71	277450T000007570	30/12/2023	76332	R$ 293,47
SEN7C54	277450T000007589	02/01/2024	61220	R$ 293,47
SEO1D71	277450T000005403	29/12/2023	70301	R$ 293,47
SEP0C69	277450T000005538	02/01/2024	76331	R$ 293,47
SEP4I80	277450T000000593	31/12/2023	66371	R$ 195,23
SEP4I80	277450T000000588	31/12/2023	66700	R$ 195,23
SEP4I80	277450T000000594	31/12/2023	66020	R$ 293,47
SEP6B44	277450T000005649	29/12/2023	76332	R$ 293,47
SEW6I69	277450T000002345	02/01/2024	55414	R$ 195,23
SIP5A62	277450T000007426	27/12/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:40397A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 110/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

AAQ1D36	277450T000000645	29/12/2023	73400	
ABA5524	277450T000005521	26/12/2023	55250	
ADT7C67	277450T000005526	29/12/2023	57463	
ALY1595	277450T000007858	28/12/2023	73400	
AMX9783	277450T000005821	01/01/2024	57461	07704580157
ANH1361	277450T000007889	01/01/2024	73400	
ANJ3J14	277450T000006055	28/12/2023	73400	
AOG9517	277450T000003399	30/12/2023	73400	
AOK9845	277450T000006121	02/01/2024	55500	
APH2977	277450T000005462	27/12/2023	73400	12335532910
ARU3H53	277450T000000584	28/12/2023	73400	08162489764
AVS2D59	277450T000004398	29/12/2023	73400	
AWX3C68	277450T000005468	01/01/2024	73400	07394867173
BAV8G84	277450T000007561	30/12/2023	73232	
BBK7E91	277450T000007565	30/12/2023	73400	
BCA6043	277450T000006254	31/12/2023	56221	
BCW2A76	277450T000004399	29/12/2023	73400	02313971297
BED0G36	277450T000005816	28/12/2023	57461	
BEF6I96	277450T000005814	28/12/2023	57461	01900186568
BER5C28	277450T000001432	26/12/2023	73400	07304616269
BEW2C64	277450T000006056	28/12/2023	73400	
BTR5B21	277450T000000579	27/12/2023	55500	02947263272
BUP9094	277450T000004393	28/12/2023	57463	
FHP6J86	277450T000006117	30/12/2023	55500	02657671380
MDS5J53	277450T000001440	02/01/2024	73400	
SDR6E66	277450T000003654	02/01/2024	76841	06282177605
SDX3F85	277450T000004400	02/01/2024	73400	
SER0F67	277450T000000583	28/12/2023	73400	07792647328

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7ADF65DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 03/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 3/2024
Processo Administrativo: 15/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

24325 - OPTOZOOM - COMERCIO OPTICO LTDA - ME

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	ARMAÇÃO: YS - LENTES: PEREGO CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES,	1.296	R$58,80	R$76.204,80
2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	ARMAÇÃO: YS - LENTES: PEREGO CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES,	864	R$58,79	R$50.794,56

Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO MULTIFOCAL PROGRESSIVA, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES MONTADAS NA ARMAÇÃO. (ADULTO OU CRIANÇA)	UNIDADE	ARMAÇÃO: YS - LENTES: PEREGO CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES,	432	R$58,80	R$25.401,60
2	CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES, FABRICADAS EM METAL OU RESINA E LENTES CORRETIVAS VISÃO SIMPLES, GRAU IGUAL OU MAIOR QUE 0,5 DIOPTRIAS, COR LENTE: INCOLOR, UTILIZADAS PARA CORRIGIR MIOPIAS, HIPERMETROPIA, ASTIGMATISMO, PRESBIOPIAS E HIPOACUIDADES VISUAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. ENTREGUE EM ESTOJO PLÁSTICO ESPECIFICO PARA ÓCULOS, ACOMPANHADO DE FLANELA DE LIMPEZA. LENTES	UNIDADE	ARMAÇÃO: YS - LENTES: PEREGO CONJUNTO DE ARMAÇÕES SIMPLES,	288	R$58,79	R$16.931,52

MONTADAS NA ARMAÇÃO (ADULTO OU CRIANÇA)						
Total do Fornecedor:						R$169.332,48
Total Geral:						R$169.332,48

Dos recursos orçamentários:
11 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
12 - 00.000.0000.3339032990100000000.00000000 - PROGRAMA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E15F610F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº003/2024		DATA DA SESSÃO 22/03/2024	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LINHA MÉDICO HOSPITALAR			
Valor Estimado			
R$4.910,75 (quatro mil novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08:01 h às 16:05h	Contrato	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da licitante; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		**Requisitos Específicos** - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III	
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.netlink: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			

DASESSÃOPÚBLICA:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 19 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 22 de março de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de março de 2024, às 08h01min

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 23h59min do dia 20/03/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2024.	Até 23h59min do dia 20/03/2024 na plataforma BLL: www.bllcompras.comou para os endereços: mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net;link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 20/03/2024.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7D3585A9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABR4I79	277490A000202583	19/12/2023	76331	R$ 293,47
AIG1535	277490A000202512	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AIR0E42	277490A000202510	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AKK6A34	277490A000202174	03/12/2023	76331	R$ 293,47
AKY5D24	277490A000185196	04/12/2023	70561	R$ 293,47
AKY5D24	277490A000185197	04/12/2023	50100	R$ 880,41
AMR8663	277490A000184777	19/12/2023	76251	R$ 293,47
ANG4729	277490A000202513	20/12/2023	76251	R$ 293,47
ANJ2D11	277490A000202181	21/12/2023	55411	R$ 195,23
ANY0B37	277490A000202522	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AOB5397	277490A000184769	13/12/2023	76251	R$ 293,47
AOR5B10	277490A000208659	08/12/2023	54522	R$ 195,23
AOR7C47	277490A000201615	06/12/2023	66531	R$ 195,23
APC1857	116100T001372705	14/12/2023	55680	R$ 195,23
APZ3A42	277490A000202517	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AQG2I01	277490A000210798	01/12/2023	66531	R$ 195,23

ART4F12	277490A000211212	05/12/2023	54870	R$ 195,23
ATH5A75	277490A000184768	13/12/2023	76251	R$ 293,47
ATJ5G36	277490A000184775	19/12/2023	54870	R$ 195,23
ATY4486	277490A000202579	19/12/2023	76331	R$ 293,47
AUA9071	277490A000202515	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AUF0930	277490A000202588	21/12/2023	76331	R$ 293,47
AUJ0H69	277490A000202525	19/12/2023	70561	R$ 293,47
AUZ9G48	277490A000202584	20/12/2023	76331	R$ 293,47
AVI1255	277490A000184759	13/12/2023	76251	R$ 293,47
AWT9388	277490A000202519	20/12/2023	76251	R$ 293,47
AWW6F31	277490A000202177	09/12/2023	54870	R$ 195,23
AXC6093	277490A000184770	13/12/2023	76251	R$ 293,47
AXH3353	277490A000202178	11/12/2023	76332	R$ 293,47
AXK7048	277490A000202574	19/12/2023	73232	R$ 130,16
AXP2316	277490A000202582	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BAE0848	277490A000184766	15/12/2023	76251	R$ 293,47
BAH0H64	277490A000202514	20/12/2023	76251	R$ 293,47
BAI7298	277490A000202593	21/12/2023	55417	R$ 195,23
BAI8D39	277490A000202524	16/12/2023	76331	R$ 293,47
BBK4667	277490A000184762	13/12/2023	76251	R$ 293,47
BBR8751	277490A000202176	05/12/2023	60412	R$ 195,23
BCE9152	277490A000184767	13/12/2023	76251	R$ 293,47
BCK1165	277490A000202590	21/12/2023	76331	R$ 293,47
BCQ6352	277490A000202581	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BDF2G82	277490A000184757	11/12/2023	61220	R$ 293,47
BDS5F92	277490A000184776	19/12/2023	76251	R$ 293,47
BED3H84	277490A000202526	13/12/2023	56222	R$ 88,38
BEU6A32	277490A000202575	19/12/2023	76331	R$ 293,47
BLM2582	277490A000202594	21/12/2023	55417	R$ 195,23
CLP0558	277490A000202587	21/12/2023	57380	R$ 293,47
DRJ5A02	277490A000202179	11/12/2023	76331	R$ 293,47
DWA8H49	277490A000202578	19/12/2023	76331	R$ 293,47
EJS3310	277490A000210866	28/11/2023	76332	R$ 293,47
EJS3310	277490A000210867	28/11/2023	51851	R$ 195,23
ENL6E83	277490A000100130	02/12/2023	65300	R$ 195,23
FZZ2703	277490A000184772	15/12/2023	76251	R$ 293,47
HEJ3C96	277490A000202185	17/12/2023	76331	R$ 293,47
HKT3602	277490A000184764	13/12/2023	76251	R$ 293,47
HTB0489	277490A000202576	19/12/2023	76331	R$ 293,47
IUN1J21	277490A000202592	21/12/2023	73231	R$ 130,16
KAK1225	277490A000202589	21/12/2023	76331	R$ 293,47
KTZ3A99	277490A000202528	15/12/2023	54870	R$ 195,23
MUV8B23	277490A000202187	17/12/2023	76332	R$ 293,47
NEI1364	277490A000184781	19/12/2023	76251	R$ 293,47
OOK5C31	277490A000184760	13/12/2023	76252	R$ 293,47
PWA7D99	277490A000202527	15/12/2023	55411	R$ 195,23
QQJ0G13	277490A000202585	20/12/2023	76331	R$ 293,47
RHC5F43	277490A000210800	09/12/2023	66531	R$ 195,23
RHO6A94	277490A000210865	28/11/2023	51180	R$ 880,41
RHO6A94	277490A000210863	28/11/2023	50100	R$ 880,41
SDS9E22	277490A000202523	16/12/2023	70481	R$ 293,47
SED2F41	277490A000202173	01/12/2023	70721	R$ 293,47
SEF4J09	277490A000184780	19/12/2023	76251	R$ 293,47
SEU6E19	277490A000202530	20/12/2023	56222	R$ 88,38
SEV0C47	277490A000210703	17/12/2023	58350	R$ 195,23
SEV0C47	277490A000210704	17/12/2023	70561	R$ 293,47
SEV0C47	277490A000201616	17/12/2023	51180	R$ 880,41
SEV0C47	277490A000201617	17/12/2023	50100	R$ 880,41
SEW0C81	277490A000202516	20/12/2023	76251	R$ 293,47
SEX4B88	277490A000202172	01/12/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F102B8CC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,
podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5943	277490F000137680	08/02/2024	60503
AAP3240	277490F000137655	08/02/2024	60503
AAU6485	277490F000138030	14/02/2024	60503
AAW2E71	277490F000137905	11/02/2024	60503
ABJ8I85	277490F000138190	16/02/2024	60503
ABL8B87	277490F000137947	12/02/2024	60503
ACD4482	277490F000138304	18/02/2024	60503
ACG7038	277490F000137677	08/02/2024	60503
ACH6938	277490F000138231	17/02/2024	60503
ACS7G33	277490F000137934	12/02/2024	60503
ACY8I92	277490F000137923	12/02/2024	60503
ACZ3E08	277490F000137648	08/02/2024	60503

ACZ7J33	277490F000138266	17/02/2024	60503
ADG1022	277490F000137782	10/02/2024	60503
ADM3858	277490F000137996	13/02/2024	60503
AED2849	277490F000137728	09/02/2024	60503
AED2849	277490F000137714	09/02/2024	60503
AEH2623	277490F000138108	15/02/2024	60503
AEH8462	277490F000137984	13/02/2024	60503
AEN8H76	277490F000138253	17/02/2024	60503
AEO5A09	277490F000138467	20/02/2024	60503
AES4308	277490F000138152	15/02/2024	60503
AET3270	277490F000137652	08/02/2024	56732
AFB7511	277490F000137671	08/02/2024	60503
AFL9I73	277490F000138360	19/02/2024	60503
AFL9I73	277490F000138338	19/02/2024	56732
AFR2B39	277490F000138052	14/02/2024	60503
AFR5277	277490F000138179	16/02/2024	60503
AFU3J13	277490F000137925	12/02/2024	60503
AFY1723	277490F000138103	15/02/2024	60503
AGM9866	277490F000138233	17/02/2024	60503
AGN0985	277490F000137809	09/02/2024	60503
AGN0985	277490F000138393	19/02/2024	60503
AGN7794	277490F000138205	16/02/2024	60503
AGN7794	277490F000138133	15/02/2024	60503
AGO1950	277490F000138224	17/02/2024	60503
AGT0189	277490F000137924	12/02/2024	60503
AHB2E22	277490F000138134	15/02/2024	60503
AHD7052	277490F000137717	09/02/2024	60503
AHE0D34	277490F000137816	09/02/2024	60503
AHF1894	277490F000137730	09/02/2024	60503
AHM1047	277490F000137767	09/02/2024	60503
AHN5G31	277490F000138416	20/02/2024	60503
AHP2627	277490F000137840	10/02/2024	60503
AHQ0E78	277490F000138269	17/02/2024	60503
AHR1845	277490F000137932	12/02/2024	60503
AIF4448	277490F000137966	13/02/2024	60503
AIK9G41	277490F000137811	09/02/2024	60503
AIO3703	277490F000137780	10/02/2024	60503
AIP1404	277490F000138121	15/02/2024	60503
AIP7677	116100T001648228	15/02/2024	55250
AJB2489	277490F000137908	11/02/2024	60503
AJB9E84	277490F000138477	20/02/2024	60503
AJC2651	277490F000138144	15/02/2024	60503
AJD7380	277490F000138313	18/02/2024	60503
AJE5J45	277490F000138188	16/02/2024	60503
AJF7309	277490F000137787	10/02/2024	60503
AJH2082	277490F000137829	10/02/2024	60503
AJH7603	277490F000137976	13/02/2024	60503
AJL3D14	277490F000137844	10/02/2024	60503
AJL9I61	277490F000137918	12/02/2024	60503
AJN1721	277490F000137994	13/02/2024	60503
AJP8A84	277490F000138410	20/02/2024	60503
AJR8816	277490F000138157	16/02/2024	60503
AJS6722	277490F000138300	18/02/2024	60503
AJT1941	277490F000137733	09/02/2024	60503
AJX8C82	277490F000137651	08/02/2024	60503
AKF1550	277490F000137853	11/02/2024	60503
AKF1550	277490F000137871	11/02/2024	60503
AKF1573	277490F000137755	09/02/2024	60503
AKF9033	277490F000138182	16/02/2024	60503
AKH4A02	277490F000137974	13/02/2024	60503
AKL6805	277490F000137832	10/02/2024	60503
AKL9G03	277490F000138155	16/02/2024	60503
AKO4155	277490F000138415	20/02/2024	60503
AKO4155	277490F000137799	10/02/2024	60503
AKP7335	277490F000138429	20/02/2024	60503
AKT5A88	277490F000137911	11/02/2024	60503
AKT9283	277490F000138194	16/02/2024	60503
AKY4799	277490F000137791	10/02/2024	60503
AKY6928	277490F000138455	20/02/2024	60503
AKZ6776	277490F000137668	08/02/2024	60503
ALB1702	277490F000137658	08/02/2024	60503
ALB4633	277490F000138129	15/02/2024	60503
ALG0E82	277490F000138294	18/02/2024	60503
ALG0E82	277490F000138238	17/02/2024	60503
ALJ8C56	277490F000137971	13/02/2024	60503
ALL5966	277490F000138246	17/02/2024	60503
ALP4129	277490F000138464	20/02/2024	60503
ALR1222	277490F000138296	18/02/2024	60503
ALR5448	277490F000137802	10/02/2024	60503
ALR5448	277490F000138292	18/02/2024	60503
ALR7H16	277490F000138302	18/02/2024	60503
ALS0689	277490F000137720	09/02/2024	60503
AMA5A10	277490F000137792	10/02/2024	60503
AMD7B86	277490F000137656	08/02/2024	60503
AMF9J53	277490F000137797	10/02/2024	60503
AML3H61	277490F000138107	15/02/2024	60503
AML7957	277490F000138371	19/02/2024	60503
AMP8H23	277490F000137890	11/02/2024	56732
AMS1868	277490F000138405	19/02/2024	60503

AMV4960	277490F000137859	11/02/2024	60503
AMW1C28	277490F000138407	20/02/2024	60503
AMW1C28	277490F000138341	19/02/2024	60503
AMX2101	277490F000138376	19/02/2024	60503
AMX2101	277490F000138200	16/02/2024	60503
AMY9148	277490F000138244	17/02/2024	60503
ANA3280	277490F000137734	09/02/2024	60503
ANA4549	277490F000138010	13/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137724	09/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137888	10/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137822	11/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137940	12/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137975	13/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138035	14/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137793	10/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138093	14/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138379	19/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138262	17/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138309	18/02/2024	60503
ANB7062	277490F000138331	18/02/2024	60503
ANB7062	277490F000137705	08/02/2024	60503
ANC3643	277490F000138185	16/02/2024	60503
ANE5B94	277490F000138076	14/02/2024	60503
ANE6H03	277490F000138209	17/02/2024	60503
ANG1643	277490F000137784	10/02/2024	60503
ANI3231	277490F000137980	13/02/2024	60503
ANK8512	277490F000138400	19/02/2024	60503
ANK8512	277490F000137954	12/02/2024	60503
ANM9075	277490F000137783	10/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000138128	15/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137723	09/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000137749	09/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000138243	17/02/2024	60503
ANP2C04	277490F000138163	16/02/2024	60503
ANR3563	277490F000138385	19/02/2024	60503
ANR5118	277490F000137815	09/02/2024	60503
ANS5D78	277490F000137806	09/02/2024	60503
ANT8892	277490F000138355	19/02/2024	60503
ANX8340	277490F000138029	14/02/2024	60503
ANZ1952	277490F000138023	14/02/2024	60503
ANZ1952	277490F000138101	15/02/2024	60503
AOA2C69	277490F000137903	11/02/2024	60503
AOC5217	277490F000138281	18/02/2024	60503
AOD4J44	277490F000137747	10/02/2024	60503
AOE2557	277490F000137964	13/02/2024	60503
AOJ3J45	277490F000137808	09/02/2024	60503
AOL2D42	277490F000137943	12/02/2024	60503
AOP4685	277490F000138336	19/02/2024	60503
AOP4685	277490F000138353	19/02/2024	60503
AOR8275	277490F000137800	10/02/2024	60503
AOT2H33	277490F000137721	09/02/2024	60503
AOT3613	277490F000138215	17/02/2024	60503
AOV8B25	277490F000137992	13/02/2024	60503
AOX8623	277490F000138303	18/02/2024	60503
APG3873	277490F000138392	19/02/2024	60503
APG3873	277490F000137779	10/02/2024	60503
APG9676	277490F000137953	12/02/2024	60503
APG9676	277490F000138475	20/02/2024	60503
APG9676	277490F000137777	11/02/2024	60503
API2050	277490F000138235	17/02/2024	60503
API9304	277490F000138234	17/02/2024	60503
API9J27	277490F000137835	10/02/2024	60503
APK8E88	277490F000137804	10/02/2024	60503
APN8B36	277490F000137824	10/02/2024	60503
APO4F98	277490F000137884	10/02/2024	60503
APP8971	277490F000138208	17/02/2024	60503
APQ8D23	277490F000137722	09/02/2024	60503
APT6054	277490F000137654	08/02/2024	60503
APT6714	277490F000137868	11/02/2024	60503
AQF8927	277490F000138396	19/02/2024	60503
AQP2793	277490F000137881	11/02/2024	60503
AQQ2924	277490F000138297	18/02/2024	60503
AQQ4307	277490F000138096	14/02/2024	60503
AQQ7B66	277490F000138286	18/02/2024	60503
AQW6E02	277490F000138381	19/02/2024	60503
AQY8E09	277490F000137710	08/02/2024	60503
ARC5658	277490F000137921	12/02/2024	60503
ARD4383	277490F000138317	18/02/2024	60503
ARH8657	277490F000137986	13/02/2024	60503
ARK2080	277490F000138092	14/02/2024	60503
ARL2338	277490F000138211	17/02/2024	60503
ARL6I66	277490F000137713	09/02/2024	60503
ARM2B71	277490F000137893	11/02/2024	60503
ARP8A97	277490F000138466	20/02/2024	60503
ART1A47	277490F000138413	20/02/2024	60503
ARU4019	277490F000138232	17/02/2024	60503
ARW0530	277490F000138352	19/02/2024	60503
ARY1B88	277490F000138323	18/02/2024	60503
ARY5F02	277490F000137772	09/02/2024	60503

ASC4736	277490F000138164	16/02/2024	60503
ASF5161	277490F000138019	14/02/2024	60503
ASF5649	277490F000137973	13/02/2024	60503
ASF5H19	277490F000138149	15/02/2024	60503
ASF5H19	277490F000137795	10/02/2024	60503
ASF5H19	277490F000138047	14/02/2024	60503
ASF5H19	277490F000137805	10/02/2024	60503
ASF7265	277490F000137711	09/02/2024	60503
ASH1E77	277490F000137759	09/02/2024	60503
ASH1E77	277490F000137826	10/02/2024	60503
ASH2773	277490F000138258	17/02/2024	60503
ASJ7539	277490F000138264	17/02/2024	60503
ASJ8707	277490F000138441	20/02/2024	60503
ASK7976	277490F000137897	11/02/2024	60503
ASM9665	277490F000137748	09/02/2024	60503
ASQ2629	277490F000138414	20/02/2024	60503
ASU0B49	277490F000137870	11/02/2024	60503
ASV3728	277490F000138202	16/02/2024	60503
ASV8804	277490F000137978	13/02/2024	60503
ASX9A22	277490F000137699	08/02/2024	60503
ASZ3132	277490F000138210	17/02/2024	60503
ATB4F47	277490F000137879	11/02/2024	60503
ATB8248	277490F000138433	20/02/2024	60503
ATB8248	277490F000138000	13/02/2024	60503
ATD6648	277490F000138395	19/02/2024	60503
ATE1542	277490F000138021	14/02/2024	60503
ATG2F73	277490F000137688	08/02/2024	60503
ATI8H30	277490F000137674	08/02/2024	60503
ATJ4951	277490F000138282	18/02/2024	60503
ATN8432	277490F000137983	13/02/2024	60503
ATN8432	277490F000138225	17/02/2024	60503
ATN8432	277490F000138113	15/02/2024	60503
ATN8432	277490F000138425	20/02/2024	60503
ATN8432	277490F000138039	14/02/2024	60503
ATN8C02	277490F000137937	12/02/2024	60503
ATQ5B69	277490F000138454	20/02/2024	60503
ATU3G23	277490F000138094	14/02/2024	60503
ATV1329	277490F000138468	20/02/2024	56732
ATW1F70	277490F000138306	18/02/2024	60503
ATY6E02	277490F000138305	18/02/2024	60503
ATZ2526	277490F000138104	15/02/2024	60503
AUA7F65	277490F000138322	18/02/2024	60503
AUE4750	277490F000137849	11/02/2024	60503
AUE4750	277490F000138186	16/02/2024	60503
AUG4G65	277490F000137704	08/02/2024	60503
AUJ9929	277490F000137807	09/02/2024	60503
AUJ9929	277490F000138394	19/02/2024	60503
AUL9083	277490F000138434	20/02/2024	60503
AUN4D28	277490F000138450	20/02/2024	60503
AUO2B02	277490F000137887	10/02/2024	60503
AUP1J52	277490F000138017	13/02/2024	60503
AUP7B12	277490F000138123	15/02/2024	60503
AUQ0J51	277490F000137827	10/02/2024	60503
AUT1E21	277490F000138240	17/02/2024	60503
AUU1912	277490F000137930	12/02/2024	60503
AUV0291	277490F000138444	20/02/2024	60503
AUV8J04	277490F000137988	13/02/2024	60503
AUX1H33	277490A000201467	20/02/2024	70561
AUX7023	277490F000138165	16/02/2024	60503
AUY4023	277490F000138028	14/02/2024	60503
AUY6854	277490F000137886	10/02/2024	60503
AUZ0F50	277490F000137872	11/02/2024	60503
AVD4409	277490F000138142	15/02/2024	60503
AVE1187	277490F000138100	15/02/2024	60503
AVG9H41	277490F000138311	18/02/2024	60503
AVI1C68	277490F000138102	15/02/2024	60503
AVI9H77	277490F000138298	18/02/2024	60503
AVJ5G76	277490F000138378	19/02/2024	60503
AVL1046	277490F000137773	09/02/2024	60503
AVM5871	277490F000137858	11/02/2024	60503
AVN7C27	277490F000138166	16/02/2024	60503
AVO5060	277490F000138367	19/02/2024	60503
AVP2J61	277490F000138022	14/02/2024	60503
AVP4H15	277490F000138380	19/02/2024	60503
AVQ1797	277490F000137962	13/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000138009	13/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000138384	19/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000138358	19/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000138359	19/02/2024	60503
AVQ2966	277490F000138008	13/02/2024	60503
AVR3C05	277490F000138242	17/02/2024	60503
AVU0902	277490F000138333	18/02/2024	60503
AVY7138	277490F000137744	10/02/2024	60503
AVZ2B56	277490F000138199	16/02/2024	60503
AWA0G33	277490F000137672	08/02/2024	60503
AWB4G65	277490F000137778	10/02/2024	60503
AWB6H38	277490F000138086	14/02/2024	60503
AWD5745	277490F000137764	09/02/2024	60503
AWE2495	277490F000137999	13/02/2024	60503

AWF2886	277490F000137913	11/02/2024	60503
AWG7B39	277490F000137867	11/02/2024	60503
AWH6215	277490F000138350	19/02/2024	60503
AWI8607	277490F000138409	20/02/2024	60503
AWJ0H90	277490F000138105	15/02/2024	60503
AWK8D34	277490F000138437	20/02/2024	60503
AWN4J44	277490F000138295	18/02/2024	60503
AWN9C19	277490F000138014	13/02/2024	60503
AWP1776	277490F000137939	12/02/2024	60503
AWP8E51	277490F000137898	11/02/2024	60503
AWS0823	277490F000138241	17/02/2024	60503
AWU0708	277490F000138428	20/02/2024	60503
AWX2I81	277490F000137920	12/02/2024	60503
AWX6845	277490F000138097	15/02/2024	60503
AWX6H54	277490F000137790	10/02/2024	60503
AWX8C65	277490F000137933	12/02/2024	60503
AWY4648	277490F000138180	16/02/2024	60503
AWY6957	277490F000137842	10/02/2024	60503
AXA7205	277490F000137725	09/02/2024	60503
AXC0I59	277490F000138218	17/02/2024	60503
AXC5908	277490F000138135	15/02/2024	60503
AXD0598	277490F000137833	10/02/2024	60503
AXE3B72	277490F000137874	11/02/2024	60503
AXE3B72	277490F000138011	13/02/2024	60503
AXE5A62	277490F000138109	15/02/2024	60503
AXE8060	277490F000137885	10/02/2024	60503
AXG2826	277490F000138237	17/02/2024	60503
AXH9132	277490F000138159	16/02/2024	60503
AXI4I46	277490F000138251	17/02/2024	60503
AXM0D02	277490F000137865	11/02/2024	60503
AXV2025	277490F000137958	12/02/2024	60503
AXV2419	277490F000138002	13/02/2024	60503
AXY3653	277490F000138261	17/02/2024	60503
AXZ0726	277490F000138191	16/02/2024	60503
AXZ0726	277490F000138260	17/02/2024	60503
AXZ0726	277490F000138249	17/02/2024	60503
AYB1387	277490F000138077	14/02/2024	60503
AYD0867	277490F000138098	15/02/2024	60503
AYD6640	277490F000138275	18/02/2024	56732
AYE4249	277490F000138055	14/02/2024	60503
AYG1677	277490F000138320	18/02/2024	60503
AYI5439	277490F000137661	08/02/2024	60503
AYJ6708	277490F000138006	13/02/2024	60503
AYK0529	277490F000138361	19/02/2024	60503
AYM8115	277490F000137985	13/02/2024	60503
AYN9H94	277490F000138063	14/02/2024	60503
AYQ8648	277490F000137762	09/02/2024	60503
AYR5F05	277490F000137761	09/02/2024	60503
AYR6G14	277490F000138004	13/02/2024	60503
AYT8F80	277490F000137727	09/02/2024	60503
AYV7728	277490F000138411	20/02/2024	60503
AYV9824	277490F000138342	19/02/2024	60503
AYY7E85	277490F000137942	12/02/2024	60503
AZA0882	277490F000138290	18/02/2024	60503
AZB9B50	277490F000138278	18/02/2024	60503
AZC0703	277490F000138340	19/02/2024	60503
AZF6908	277490F000138374	19/02/2024	60503
AZF6908	277490F000138334	19/02/2024	60503
AZG9484	277490F000138351	19/02/2024	60503
AZH2G83	277490F000138288	18/02/2024	60503
AZH3305	277490F000137768	09/02/2024	60503
AZU7E52	277490F000138198	16/02/2024	60503
AZW9890	277490F000138056	14/02/2024	60503
BAA0G68	277490F000137700	08/02/2024	60503
BAC0672	277490F000138402	19/02/2024	60503
BAF0791	277490F000138327	18/02/2024	60503
BAF4J08	277490F000137941	12/02/2024	60503
BAG4772	277490F000138463	20/02/2024	60503
BAH2136	277490F000138154	15/02/2024	60503
BAH2B66	277490F000138354	19/02/2024	60503
BAH3I97	277490F000137862	11/02/2024	60503
BAH4002	277490F000137752	09/02/2024	60503
BAH9H40	277490F000138195	16/02/2024	60503
BAL4I25	277490F000137907	11/02/2024	60503
BAL8G34	277490F000138050	14/02/2024	56732
BAL9G47	277490F000138478	20/02/2024	60503
BAM1G03	277490F000137894	11/02/2024	60503
BAN2A16	277490F000137866	11/02/2024	60503
BAN4276	277490F000138032	14/02/2024	60503
BAN6991	277490F000137741	10/02/2024	60503
BAO5F83	277490F000137766	09/02/2024	60503
BAO6127	277490F000137839	10/02/2024	60503
BAP9355	277490F000138362	19/02/2024	60503
BAS1D67	277490F000138347	19/02/2024	60503
BAS5827	277490F000137896	11/02/2024	60503
BAS6H41	277490F000137663	08/02/2024	60503
BAW9064	277490F000138250	17/02/2024	60503
BAW9835	277490F000137876	11/02/2024	60503
BBD8E97	277490F000137927	12/02/2024	60503

BBE4530	277490F000138372	19/02/2024	60503
BBH3710	277490F000138365	19/02/2024	60503
BBI3234	277490F000138068	14/02/2024	60503
BBJ3C21	277490F000137781	10/02/2024	60503
BBJ3C21	277490F000138446	20/02/2024	60503
BBJ5318	277490F000138325	18/02/2024	60503
BBL9279	277490F000138293	18/02/2024	60503
BBN4769	277490F000137695	08/02/2024	60503
BBO4H19	277490F000137823	11/02/2024	60503
BBQ5503	277490F000138436	20/02/2024	60503
BBQ7605	277490F000137931	12/02/2024	60503
BBS5B88	277490F000137989	13/02/2024	60503
BBS7E53	277490F000137970	13/02/2024	60503
BBU8A78	277490F000138153	15/02/2024	60503
BBV5H61	277490F000138465	20/02/2024	56732
BBV7J00	277490F000138271	18/02/2024	60503
BBX6F52	277490F000137657	08/02/2024	60503
BBX9063	277490F000138373	19/02/2024	60503
BBY6G06	277490F000137788	10/02/2024	60503
BCC6497	277490F000137959	12/02/2024	60503
BCE6267	277490F000137900	11/02/2024	60503
BCE8391	277490F000138080	14/02/2024	60503
BCH2E75	277490F000137929	12/02/2024	60503
BCH7A84	277490F000137649	08/02/2024	60503
BCK5580	277490F000138079	14/02/2024	60503
BCL3801	277490F000137845	10/02/2024	60503
BCM5074	277490F000138140	15/02/2024	60503
BCM9885	277490F000138299	18/02/2024	60503
BCN6815	277490F000138346	19/02/2024	60503
BCQ5375	277490F000138091	14/02/2024	60503
BCQ7C48	277490F000138460	20/02/2024	60503
BCS4G33	277490F000137692	08/02/2024	60503
BCS4I35	277490F000138382	19/02/2024	60503
BCT2F28	277490F000137693	08/02/2024	60503
BCW7G90	277490F000138174	16/02/2024	60503
BCX6B07	277490F000138375	19/02/2024	60503
BCZ5F28	277490F000137906	11/02/2024	60503
BDA6H38	277490F000138033	14/02/2024	56732
BDA8E79	277490F000138337	19/02/2024	60503
BDA8I54	277490F000138078	14/02/2024	60503
BDC8E01	277490F000137785	10/02/2024	56732
BDC8E01	277490F000138110	15/02/2024	60503
BDD6E84	277490F000138318	18/02/2024	60503
BDE2702	277490F000137950	12/02/2024	60503
BDE3J65	277490F000138483	20/02/2024	60503
BDE5E26	277490F000138075	14/02/2024	60503
BDE7A60	277490F000138196	16/02/2024	60503
BDF6D81	277490F000138272	18/02/2024	60503
BDF7C48	277490F000138481	20/02/2024	60503
BDG7H21	277490F000138151	15/02/2024	60503
BDI6E83	277490F000138356	19/02/2024	60503
BDJ3D08	277490F000138189	16/02/2024	60503
BDJ7C39	277490F000138005	13/02/2024	60503
BDK2H90	277490F000137687	08/02/2024	60503
BDN4I75	277490F000137742	10/02/2024	60503
BDO9F40	277490F000138310	18/02/2024	60503
BDQ9I83	277490F000138143	15/02/2024	60503
BDS9F60	277490F000137753	09/02/2024	60503
BDT4C65	277490F000138457	20/02/2024	56732
BDV4G89	277490F000138061	14/02/2024	60503
BDW2D98	277490F000138041	14/02/2024	56732
BDZ2J02	277490F000137969	13/02/2024	60503
BDZ5B81	277490F000138031	14/02/2024	60503
BEA6D96	277490F000137673	08/02/2024	60503
BEB7J29	277490F000138301	18/02/2024	60503
BEC1G32	277490F000137665	08/02/2024	60503
BED6A93	277490F000138013	13/02/2024	60503
BEF8G64	277490F000138388	19/02/2024	60503
BEG5A40	277490F000137686	08/02/2024	60503
BEG9A75	277490F000137709	08/02/2024	60503
BEH6E39	277490F000137740	10/02/2024	60503
BEH6E39	277490F000137882	11/02/2024	60503
BEH6E39	277490F000138181	16/02/2024	60503
BEI4C28	277490F000137664	08/02/2024	60503
BEK8C01	277490F000138386	19/02/2024	60503
BEN2F21	277490F000138424	20/02/2024	60503
BEO4F37	277490F000138289	18/02/2024	60503
BER3B88	277490F000137771	09/02/2024	60503
BET8D15	277490F000138458	20/02/2024	60503
BEU2H54	277490F000138265	17/02/2024	60503
BEU8F84	277490F000138066	14/02/2024	60503
BEU8F84	277490F000138018	13/02/2024	60503
BEV6B99	277490F000138139	15/02/2024	60503
BEW1H18	277490F000137910	11/02/2024	60503
BEY5G69	277490F000138222	17/02/2024	60503
BEY9I67	277490F000138427	20/02/2024	60503
BHK0882	277490F000137856	11/02/2024	60503
BJC7D98	277490F000138482	20/02/2024	60503
BOB9705	277490F000138461	20/02/2024	60503

BOG1500	277490F000138274	18/02/2024	60503
BRP6426	277490F000138445	20/02/2024	60503
BSC6524	277490F000138221	17/02/2024	60503
BTM1I83	277490F000138106	15/02/2024	60503
BYX8398	277490F000137916	11/02/2024	60503
CCP5080	277490F000138044	14/02/2024	60503
CDL8038	277490F000138095	14/02/2024	60503
CGQ2236	277490F000138432	20/02/2024	60503
CGV8J48	277490F000138162	16/02/2024	60503
CIJ9F02	277490F000138314	18/02/2024	60503
CNP7923	277490F000137708	08/02/2024	60503
CNQ0643	277490F000138364	19/02/2024	60503
COW8H48	277490F000137818	10/02/2024	60503
CQX2666	277490F000138116	15/02/2024	60503
CQX2666	277490F000137997	13/02/2024	60503
CSJ7132	277490F000138184	16/02/2024	60503
CTJ7G37	277490F000138469	20/02/2024	60503
CVQ5458	277490F000137967	13/02/2024	60503
CWB4814	277490F000137751	09/02/2024	60503
CWX9830	277490F000138319	18/02/2024	60503
CYI5995	277490F000138120	15/02/2024	60503
CZL0I62	277490F000137875	11/02/2024	60503
DBO2333	277490F000138254	17/02/2024	60503
DCX0561	277490F000138287	18/02/2024	60503
DFU6052	277490F000137821	11/02/2024	60503
DGU5054	277490F000138366	19/02/2024	60503
DGZ9153	277490F000138228	17/02/2024	60503
DHO6G28	277490F000137847	10/02/2024	60503
DKS1J01	277490F000138312	18/02/2024	60503
DLC5031	277490F000138012	13/02/2024	60503
DLX7459	277490F000137949	12/02/2024	60503
DNP0837	277490F000137726	09/02/2024	60503
DPF1127	277490F000137991	13/02/2024	60503
DPJ7F72	277490F000137873	11/02/2024	60503
DQA6957	277490F000138034	14/02/2024	56732
DQD1461	277490F000137735	09/02/2024	60503
DQN1232	277490F000137814	09/02/2024	60503
DQP5B54	277490F000138435	20/02/2024	60503
DSF1063	277490F000137681	08/02/2024	60503
DSM4037	277490F000137743	10/02/2024	60503
DTM9H83	277490F000137944	12/02/2024	60503
DTR8A63	277490F000137841	10/02/2024	60503
DUA4G56	277490F000137998	13/02/2024	60503
DVR3278	277490F000137956	12/02/2024	60503
DWE2817	277490F000137963	13/02/2024	60503
DWN1896	277490F000138043	14/02/2024	60503
DWZ9398	277490F000137993	13/02/2024	60503
EAF7774	277490F000137860	11/02/2024	60503
EBE5G00	277490F000138462	20/02/2024	60503
EDA1G30	277490F000137909	11/02/2024	60503
EEG8227	277490F000137946	12/02/2024	56732
EFT0690	277490F000137796	10/02/2024	56732
EGG1E32	277490F000138248	17/02/2024	60503
EOK1H30	277490F000138127	15/02/2024	60503
ETM7855	277490F000138476	20/02/2024	60503
ETV6C39	277490F000138277	18/02/2024	60503
ETY9C03	277490F000138471	20/02/2024	60503
EUE1J81	277490F000138027	14/02/2024	60503
EUF1A92	277490F000137979	13/02/2024	60503
EVT1398	277490F000137852	11/02/2024	60503
EZM3I33	277490F000138377	19/02/2024	60503
FDF0D67	277490F000138448	20/02/2024	60503
FEI6C38	277490F000138226	17/02/2024	60503
FET9B21	277490F000138072	14/02/2024	60503
FEY0B84	277490F000137684	08/02/2024	60503
FFV5J05	277490F000138124	15/02/2024	60503
FGF5C53	277490F000137786	10/02/2024	60503
FGZ9E55	277490F000138324	18/02/2024	60503
FLJ8060	277490F000137892	11/02/2024	60503
FNK1C89	277490F000138326	18/02/2024	60503
FNR3A10	277490NIC0034119	03/02/2024	50020
FOU1965	277490F000137863	11/02/2024	60503
FPR4H81	277490F000138173	16/02/2024	60503
FRB6J35	277490F000137794	10/02/2024	56732
FSU2A82	277490F000137990	13/02/2024	60503
FVG9B60	277490F000138348	19/02/2024	60503
FYW7B47	277490F000137972	13/02/2024	60503
FZZ2703	277490F000138315	18/02/2024	60503
GDW5A83	277490F000138223	17/02/2024	60503
GEK1J16	277490F000137729	09/02/2024	60503
GFQ4H86	277490F000138020	14/02/2024	60503
GIZ7686	277490F000138059	14/02/2024	60503
GWV0545	277490F000138084	14/02/2024	60503
GZB1520	277490F000138399	19/02/2024	60503
HDH0683	277490F000138268	17/02/2024	60503
HGC4F15	277490F000137731	09/02/2024	60503
HHD9B10	277490F000137707	08/02/2024	60503
HNO5H88	277490F000137948	12/02/2024	60503
HQI6900	277490F000138201	16/02/2024	60503

HRJ4579	277490F000137737	09/02/2024	60503
HRL3538	277490F000137951	12/02/2024	60503
HSE4294	277490F000138171	16/02/2024	60503
HSM4639	277490F000138369	19/02/2024	60503
HSQ5J16	277490F000138368	19/02/2024	60503
HSS0026	277490F000137750	09/02/2024	60503
HTF0103	277490F000138280	18/02/2024	60503
HTJ1G64	277490F000138150	15/02/2024	60503
HTJ3D99	277490F000138169	16/02/2024	60503
HTT2803	277490F000138343	19/02/2024	60503
HWX7448	277490F000138229	17/02/2024	60503
ILV8133	277490F000138049	14/02/2024	60503
ILV8133	277490F000138398	19/02/2024	60503
ILV8133	277490F000137914	11/02/2024	60503
ILV8133	277490F000137669	08/02/2024	60503
ILV8133	277490F000137675	08/02/2024	60503
IPH2786	277490F000137901	11/02/2024	60503
IPR8A61	277490F000137690	08/02/2024	60503
IVU2J70	277490F000137757	09/02/2024	60503
IVU8D47	277490F000138439	20/02/2024	60503
IXK3J21	277490F000137763	09/02/2024	60503
JHF9332	277490F000138408	20/02/2024	60503
JLM7673	277490F000137880	11/02/2024	60503
JPU2B06	277490F000138284	18/02/2024	60503
JTD5J33	277490F000138474	20/02/2024	60503
JTD5J33	277490F000137995	13/02/2024	60503
JUV7D33	277490F000137904	11/02/2024	60503
JZS0835	277490F000138125	15/02/2024	60503
KIF7I34	277490F000137843	10/02/2024	60503
KIP4C96	277490F000137861	11/02/2024	60503
KJH5J23	277490F000137912	11/02/2024	60503
KJW0C82	277490F000138430	20/02/2024	60503
KJW0C82	277490F000138007	13/02/2024	60503
KMK2917	277490F000137960	12/02/2024	60503
KXS6486	277490F000138479	20/02/2024	60503
KYR8B41	277490F000137698	08/02/2024	60503
KYR8B41	277490F000137701	08/02/2024	60503
LCV0F73	277490F000138203	16/02/2024	60503
LCV0F73	277490F000138344	19/02/2024	60503
LKQ2371	277490F000137961	12/02/2024	60503
LNV2956	277490F000138138	15/02/2024	60503
LPH3E14	277490F000138161	16/02/2024	60503
LRB6E52	277490F000138453	20/02/2024	60503
LST2E22	277490F000138126	15/02/2024	60503
LXA2161	277490F000137854	11/02/2024	60503
LXA2161	277490F000137810	09/02/2024	60503
MAC5J76	277490F000138283	18/02/2024	60503
MBV8824	277490F000138160	16/02/2024	60503
MCB6E34	277490F000137965	13/02/2024	60503
MCQ7719	277490F000137769	09/02/2024	60503
MCQ7719	277490F000138089	14/02/2024	60503
MFF0J86	277490F000137683	08/02/2024	60503
MFM5G64	277490F000137878	11/02/2024	60503
MHO9E80	277490F000137812	09/02/2024	60503
MHU7J67	277490F000138090	14/02/2024	60503
MII4H28	277490F000137678	08/02/2024	60503
MKI8647	277490F000138259	17/02/2024	60503
NDJ2G77	277490F000138122	15/02/2024	60503
NJJ7D17	277490F000138440	20/02/2024	60503
NJO6G03	277490F000137915	11/02/2024	60503
NJW4C82	277490F000137869	11/02/2024	60503
NOJ5D84	277490F000137660	08/02/2024	60503
NRR7B45	277490F000138073	14/02/2024	60503
NSD2525	277490F000138040	14/02/2024	60503
NSE4A08	277490F000138473	20/02/2024	60503
NSF1623	277490F000138339	19/02/2024	60503
NSN6157	277490F000137819	10/02/2024	60503
NZL4H13	277490F000137706	08/02/2024	60503
OAK9B54	277490F000138026	14/02/2024	60503
OBI7E37	277490F000137718	09/02/2024	60503
OBO6565	277490F000137987	13/02/2024	60503
OBP1827	277490F000138172	16/02/2024	60503
OBQ1I18	277490F000137760	09/02/2024	60503
OBQ1I18	277490F000138330	18/02/2024	60503
OBR9A44	277490F000138168	16/02/2024	56732
OLM5079	277490F000137813	09/02/2024	60503
OML6G22	277490F000138187	16/02/2024	60503
OOD6A59	277490F000138357	19/02/2024	60503
OOU0B16	277490F000137650	08/02/2024	56732
OOX4G43	277490F000137836	10/02/2024	60503
OPZ4195	277490F000138459	20/02/2024	60503
PDW5H42	277490F000138147	15/02/2024	60503
PJA5230	277490F000137694	08/02/2024	60503
PJA5230	277490F000138145	15/02/2024	60503
PQI0F86	277490F000137803	10/02/2024	60503
PYC7G49	277490F000138406	20/02/2024	60503
PYY7F29	277490F000138447	20/02/2024	60503
QAG8A55	277490F000138345	19/02/2024	60503
QAH2H05	277490F000138204	16/02/2024	60503

QBA7A77	277490F000138423	20/02/2024	60503
QBW4C51	277490F000138245	17/02/2024	60503
QCR4958	277490F000137746	10/02/2024	60503
QGA2B53	277490F000138239	17/02/2024	60503
QHN9024	277490F000138403	19/02/2024	60503
QHV6A82	277490F000137756	09/02/2024	60503
QJA5A07	277490F000138131	15/02/2024	60503
QLA8063	277490F000138216	17/02/2024	60503
QLA8063	277490F000138176	16/02/2024	60503
QLA8063	277490F000138036	14/02/2024	60503
QLA8063	277490F000138401	19/02/2024	60503
QLO8A48	277490F000138003	13/02/2024	60503
QLZ7A84	277490F000138025	14/02/2024	60503
QPW4C84	277490F000137670	08/02/2024	60503
QQA3G76	277490F000138087	14/02/2024	60503
QUE3C51	277490F000138178	16/02/2024	60503
RAU2E81	277490F000137719	09/02/2024	60503
RCG0I27	277490F000138037	14/02/2024	60503
RFE8D25	277490F000138088	14/02/2024	60503
RHA1I91	277490F000138192	16/02/2024	60503
RHA2B23	277490F000137682	08/02/2024	60503
RHB7F17	277490F000138064	14/02/2024	56732
RHC0E52	277490F000137877	11/02/2024	60503
RHC3C72	277490F000137838	10/02/2024	60503
RHG2A78	277490F000137798	10/02/2024	60503
RHL4A11	277490F000137917	12/02/2024	60503
RHM1C63	277490F000137899	11/02/2024	60503
RHU3J53	277490F000138256	17/02/2024	60503
RHU5J05	277490F000138099	15/02/2024	60503
RHU5J05	277490F000137936	12/02/2024	60503
RHU8F71	277490F000138074	14/02/2024	60503
RHW4F43	277490F000138390	19/02/2024	60503
RHX1E26	277490F000137666	08/02/2024	60503
RHX2F52	277490F000138177	16/02/2024	60503
RHX7C07	277490F000138158	16/02/2024	60503
RHY2E52	277490F000138132	15/02/2024	56732
RHY4J32	277490F000137776	10/02/2024	60503
RHY5H27	277490F000137922	12/02/2024	60503
RMW1J02	277490F000138117	15/02/2024	60503
RNH9H02	277490F000138081	14/02/2024	60503
RTB9B52	277490F000138057	14/02/2024	60503
RWG8J54	277490F000137889	11/02/2024	60503
SDR7A63	277490F000138247	17/02/2024	60503
SDT2E57	277490F000138442	20/02/2024	60503
SDU4G05	277490F000138332	18/02/2024	60503
SDX1H57	277490F000138054	14/02/2024	60503
SDY5C70	277490F000138114	15/02/2024	56732
SDZ8G27	277490F000138111	15/02/2024	60503
SEB1B17	277490F000138217	17/02/2024	60503
SEB2E22	277490F000137765	09/02/2024	60503
SEB2E22	277490F000138214	17/02/2024	60503
SEB5F67	277490F000137837	10/02/2024	60503
SEB5F67	277490F000138308	18/02/2024	60503
SEB7E58	277490F000137968	13/02/2024	60503
SEB9D35	277490F000138255	17/02/2024	60503
SEC0G16	277490F000138404	19/02/2024	60503
SED2A65	277490F000137716	09/02/2024	60503
SEE9F58	277490F000137817	09/02/2024	60503
SEF9H35	277490F000137864	11/02/2024	60503
SEG7A16	277490F000138016	13/02/2024	56732
SEJ0D39	277490F000138335	19/02/2024	60503
SEK6H80	277490F000138252	17/02/2024	60503
SEL4J67	277490F000137830	10/02/2024	60503
SEM2A47	277490F000137919	12/02/2024	60503
SEM7C05	277490F000138417	20/02/2024	60503
SEM8B03	277490F000138141	15/02/2024	60503
SEN2E58	277490F000137712	09/02/2024	60503
SEN4F27	277490F000137770	09/02/2024	60503
SEN5A33	277490F000137676	08/02/2024	60503
SEO8B90	277490F000137902	11/02/2024	60503
SEO9D48	277490F000137834	10/02/2024	60503
SEP2B74	277490F000138212	17/02/2024	60503
SEP9C55	277490F000137895	11/02/2024	60503
SEP9D51	277490F000137732	09/02/2024	60503
SEQ0I32	277490F000138279	18/02/2024	60503
SEQ2D00	277490F000138421	20/02/2024	60503
SEQ5J40	277490F000138062	14/02/2024	60503
SET1F72	277490F000138470	20/02/2024	60503
SEV2C05	277490F000138071	14/02/2024	60503
SEV5C82	277490F000138118	15/02/2024	60503
SEV9B92	277490F000137738	09/02/2024	60503
SEW0G89	277490F000138438	20/02/2024	60503
SEW2I35	277490F000137739	10/02/2024	60503
SEW2I35	277490F000138370	19/02/2024	60503
SEW7D06	277490F000138451	20/02/2024	60503
SEX2A86	277490F000137696	08/02/2024	60503
SEY5F55	277490F000137977	13/02/2024	60503
SEY7H70	277490F000138051	14/02/2024	60503
SFD2E10	277490F000138389	19/02/2024	60503

SFD5B22	277490F000137851	11/02/2024	60503
SFD5B22	277490F000138328	18/02/2024	60503
SFD5B22	277490F000137758	09/02/2024	60503
SFD9J36	277490F000138236	17/02/2024	60503
SFN8C88	277490F000138069	14/02/2024	60503
SLG8E47	277490F000138130	15/02/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:441629B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 5.226, de 1º de março de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

MAT. Nº	NOME	FUNÇÃO	DE	PARA
7024-6	Adinara Lopes Conceição	Professor (a)	Escola Municipal Santos Dumont	Céu das Artes
8709-2	Alysson Lucas Pegoraro Welter	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Santos Dumont	Escola Municipal União
8805-6	Alciane Lorena Vieira Maccari Rios	Professor (a)	Escola Municipal São Luiz	Escola Municipal Edelvira Roldo de Col
8781-5	Amanda Alves da Rosa	Professor (a)	Escola Municipal Santos Dumont	Escola Municipal Veneza
8845-5	Ana Claudia Leonardi	Professor (a) Educação Infantil	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
8448-4	Ana Paula Soares	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Menino Deus	CMEI José Benato
8733-5	Andreia Aparecida de Almeida	Professor (a)	Escola Municipal Vila Verde	Escola Municipal José Franron
8832-3	Andreia Cristina Ozorio	Professor (a) Educação Infantil	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Criança Feliz
2498-8	Angela Tatiane Catani	Professor (a)	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Gênesis
8734-3	Bianca Bortot Cadore	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal São Cristóvão	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8570-7	Claudemir de Faria Hereck	Professor (a) Educação Especial	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Escola Municipal Santos Dumont
8880-3	Cintianara Ferreira Matuchak	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Roberta Gardasz	CMEI União
8737-8	Claudio Marcos de Britto	Professor (a)	Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	Escola Municipal Alvorada
8789-0	Cristiane de Fátima da Luz	Professor (a)	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Gralha Azul
6778-4	Cristiani Rosangela Kaulfuss	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Madre Paulina	CMEI Nestor Ostapiv
6397-5	Cristina Pessatto	Professor (a) Educação Física	Secretaria de Esporte e Lazer	Escola Municipal Vila Izabel
8861-7	Daiana Rodrigues da Luz Mazur	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Roberta Gardazs	CMEI Vila Izabel
8391-7	Daiane Cristina Carneiro	Professor (a)	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Olavo Bilac
8629-0	Daiane Patricia Bertotti da Cruz	Professor (a)	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Gralha Azul
62600	Daniele Marcelino da Rosa Beber	Professor (a)	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Vila Verde
8632-0	Dayane Maria de Camargo	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Madre Paulina	CMEI José Benato
8840-4	Domieli Ferreira da Silva	Professor (a) Educação Infantil	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Criança Feliz
8490-5	Duana Thais Antonelo Dorigon	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Frei Sergio	CMEI Madre Paulina
8818-8	Eliane Lucimar Pereira Zamodzki	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Pequeno Príncipe	CMEI Vila Izabel
7286-9	Eliane da Silva Coelho	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8638-0	Eliane Iara Andolhe	Professor (a)	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Antonio Cadorin
8712-2	Eliane Terres Portela	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Menino Deus	CMEI José Benato
8742-4	Emanuel Teixeira	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Olavo Bilac
8539-1	Emily Ane Kruger	Professor (a) Educação Especial	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8643-6	Evelço Barbosa	Professor (a)	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Escola Municipal Gênesis
7074-2	Fabiana Karine Spaniol	Professor (a)	Céu das Artes	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8791-2	Fabiola Dlugoss	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
8433-6	Felipe Quadri Lemonio	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Veneza	Escola Municipal Lions Clube
8819-6	Felipi Jose Araujo de Lima	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal União	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8489-1	Fernanda Aparecida Tonet	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal São Cristóvão
8704-1	Francieli Bressiani Ferreira	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Jardim Primavera
8774-2	Francieli Huber Vettori	Professor (a)	Escola Municipal São Cristóvão	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8745-9	Francieli Fiorentin	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Vila Verde
8645-2	Franciele Cristina Mazutti	Professor (a)	Escola Municipal União	Escola Municipal Olavo Bilac
8801-3	Gabriela Ramos Antunes	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Menino Deus	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
7910-3	Gilvane Lopes Pereira	Professor (a) Educação Infantil	CMEI José Benato	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan
8866-8	Gislaine Lopes Augusto	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Roberta Gardasz	CMEI Madre Paulina
8435-2	Indiamara Padilha Tonial	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Irmã Dulce
6396-7	Ivane Schneider	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Jardim Primavera
7714-3	Jaqueline Favero Buganssa	Professor (a) Educação Infantil	CMEI José Benato	CMEI União
8571-5	Joice Libia Pereira da Silva	Professor (a) Educação Especial	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Juvenal Cardoso
8654-1	Joselaine Aparecida da Silva	Professor (a)	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Pequeno Príncipe
8867-6	Josiane Grasiela de Almeida Matiello	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva	CMEI Nestor Ostapiv
7750-0	Juliana Pichler Rissardi	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Enedina Colla	CMEI Toca do Coelho
8750-5	Keila Cristiane Casagrade Pirola	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Vila Verde	Escola Municipal Olavo Bilac
8869-2	Larissa de Souza Jerba	Professor (a) Educação Infantil	CMEI José Benato	CMEI Mãe Augusta Zanatta
8569-3	Leila Marcela Muller	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Madre Paulina	CMEI José Fraron
8659-2	Liane da Cruz Piazza dos Santos	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Toca do Coelho	CMEI Pequeno Príncipe
8909-5	Luana Contti de Lima	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Estação Criança	CMEI Lídia Maria Lachmann
8859-5	Lucimara Quadros dos Santos	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Frei Sergio	CMEI Menino Deus
8870-6	Lourdes Pereira da Silva	Professor (a) Educação Infantil	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Criança Feliz
8754-8	Luana Aparecida Ponciano	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Jardim Primavera	Escola Municipal Pequeno Príncipe

8755-6	Lucas Daltoe D Ávila	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Veneza
6658-3	Lucene Barosa Geremia	Professor (a)	Escola Municipal Gralha Azul	Escola Municipal São Cristóvão
7788-7	Luiz Eduardo Vinalski	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Udir Cantu
6456-4	Luiz Mendes da Silva	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Vila Izabel	Escola Municipal Edelvira Roldo de Col
8599-5	Lurdes Brunn	Professor (a)	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Escola Municipal Olavo Bilac
6517-0	Maira Gilvani Leonarchik	Professor (a)	Escola Municipal Udir Cantu	Escola Municipal Bairro Planalto
8793-9	Marcieli Duarte	Professor (a)	Escola Municipal São Cristóvão	Escola Municipal Edelvira Roldo de Col
8505-7	Marcio Kloss Ferreira	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Vila Isabel	Escola Municipal Rocha Pombo
8820-0	Maria Eduarda Silva Follmann	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Madre Paulina	CMEI José Fraron
8049-7	Mariana de Oliveira Machado	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Madre Paulina	CMEI José Benato
8664-9	Marilia Aparecida Liviz Gregolin	Professor (a)	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Vila Verde
7078-5	Marivete Furlaneto Zanin	Professor (a)	Escola Municipal São Luiz	Escola Municipal Guido Victor Guerra
7689-9	Marizete Prestes Hortiz	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Três Marias	CMEI Criança Feliz
6624-9	Marta Regina Annater	Professor (a)	Escola Municipal Bairro Planalto	Escola Municipal Udir Cantu
8611-8	Paloma Vieira dos Santos	Professor (a)	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Gralha Azul
8701-7	Patricia Loregian	Professor (a)	Escola Municipal Lions Clube	Escola Municipal Vila Izabel
6452-1	Paula Grasiela Bagnara Biasus	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Rocha Pombo
8763-7	Priscila Chuarts Alessio	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Guido Victor Guerra
8421-2	Priscila Cristina Rodrigues Lemos	Professor (a)	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Irmã Dulce
8707-6	Renan Luiz Lora Toldo	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal União	Escola Municipal São Cristóvão
8798-0	Renata Taina Titon dos Passos	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Vila Izabel	CMEI Roberta Gardasz
8439-5	Rosana Marcarini	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Olavo Bilac	Escola Municipal Santos Dumont
5512-3	Rosele Cabral Zucolo	Professor (a) Educação Física	Secretaria de Esporte e Lazer	Escola Municipal Vila Izabel
8725-4	Roseli Fernandes	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Udir Cantu
8492-1	Rosimara de Assis Correia	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	CMEI Roberta Gardasz
8843-9	Sabrina Serpa	Professor (a) Área Específica Bilíngue	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Escola Municipal São Cristóvão
8540-5	Salete Tereza Holdefer Siqueira	Professor (a) Educação Especial	Escola Municipal Rocha Pombo	Escola Municipal Bairro Planalto
7695-3	Sandra Pickler	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Frei Sergio	CMEI Menino Deus
7778-0	Sidnei Riva	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Udir Cantu
8826-9	Simone Elis Machado	Professor (a) Educação Infantil	CMEI Três Marias	CMEI Criança Feliz
5509-3	Simone Pastorello	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Olavo Bilac
8441-7	Siomara Bergamaschi Corazza	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Escola Municipal Jardim Primavera
5508-5	Sirlei Cesca	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Guido Victor Guerra	Escola Municipal Maria Jurema Ceni
6119-0	Tania Giacomet Menin	Professor (a)	Escola Municipal São Cristóvão	Escola Municipal União
8860-9	Valnir Santina Marcondes Gregorine	Professor (a) Educação Infantil	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Criança Feliz
8767-0	Vanessa de Andrade	Professor (a)	Escola Municipal União	Escola Municipal Jardim Primavera
8768-8	Walter Francisco Louzano	Professor (a) Educação Física	Escola Municipal Alvorada	Escola Municipal Rocha Pombo
7869-7	Eva Marli Pinto de Lima Duarte	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	CMEI Roberta Gardasz	Escola Municipal União
6383-5	Elenice Fátima Molinari	Agente de Apoio – Servente de Limpeza	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal Santos Dumont
4311-7	Franciele Cordeiro de Alencar	Zelador (a)	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Escola Municipal São Cristóvão
4324-9	Edina Aparecida Chaves	Zeladora (a)	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI Bairro Planalto
6736-9	Mariza de Campos	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Gênesis	CMEI Bairro Eliza Rosa Colla Padoan
4342-7	Patricia Mulibauer	Zeladora	Escola Municipal Bairro Planalto	CMEI José Benato
8352-6	Ivete Carriel Gula	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Pequeno Príncipe	CMEI Vila Izabel
7789-5	Eliane dos Santos	Agente de Apoio – Merendeira	Escola Municipal Gralha Azul	CMEI Enedina Colla
6251-0	Sandra Rodrigues Gomes Piacentini	Agente de Apoio – Cozinheira	Escola Municipal Rocha Pombo	CMEI Criança Feliz
4207-2	Vanilde Zanin	Instrutora de Aprendizagem – Recreação	Céu das Artes	Escola Municipal União

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8FD06FDC

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/03/2024 a 14/03/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	**01/03/2024**	**585.082,95**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**01/03/2024**	**2.747,97**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**04/03/2024**	**18.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**04/03/2024**	**43.269,00**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/03/2024**	**96.580,80**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/03/2024**	**5.083,20**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/03/2024**	**26.708,97**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/03/2024**	**4.449.027,79**
SAMU 192	**05/03/2024**	**231.374,65**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/03/2024**	**10.416,66**
FUNDEB	**05/03/2024**	**96.464,10**
FUNDEB	**06/03/2024**	**347.455,36**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**06/03/2024**	**17.791,09**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**07/03/2024**	**144.740,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**08/03/2024**	**3.100.233,51**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**08/03/2024**	**2.480,41**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**08/03/2024**	**37.707,77**
FUNDEB	**08/03/2024**	**582.125,89**

FUNDEB	**12/03/2024**	**100.537,82**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/03/2024**	**2.000,00**
FUNDEB	**13/03/2024**	**755.310,17**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**13/03/2024**	**70.950,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**13/03/2024**	**38.560,49**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**13/03/2024**	**14.401,21**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**13/03/2024**	**395.245,24**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**13/03/2024**	**131.739,00**
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**13/03/2024**	**203.328,00**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS - LC Nº 201, DE 2023	**14/03/2024**	**1.000.000,00**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**14/03/2024**	**30.600,00**

Pato Branco 15 de março de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:78157175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 128/2024 – de 15 de março de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gianei José Fiorentin	12/03/2024	12/03/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	18/03/2024	18/03/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2278AA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 14/03/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		66.801.900,00	79.586.962,45	75.826.853,25	(3.760.109,20)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.440.000,00	7.490.344,00	6.232.129,26	(1.258.214,74)
IMPOSTOS		5.971.400,00	7.021.744,00	6.024.158,57	(997.585,43)
TAXAS		468.600,00	468.600,00	207.970,69	(260.629,31)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		450.000,00	457.833,19	471.250,73	13.417,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		450.000,00	457.833,19	471.250,73	13.417,54
RECEITA PATRIMONIAL		850.000,00	1.177.472,30	700.675,14	(476.797,16)

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		50.000,00	50.000,00	22,26	(49.977,74)
VALORES MOBILIÁRIOS		800.000,00	1.127.472,30	700.652,88	(426.819,42)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		76.400,00	454.400,00	974.802,56	520.402,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		20.000,00	20.000,00	272.660,00	252.660,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		56.400,00	434.400,00	702.142,56	267.742,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		58.498.500,00	69.514.912,96	66.300.050,69	(3.214.862,27)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		26.031.000,00	33.869.884,39	32.204.717,69	(1.665.166,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		21.467.500,00	23.285.940,57	22.288.919,87	(997.020,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.000.000,00	12.359.088,00	11.455.446,91	(903.641,09)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	350.966,22	350.966,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		487.000,00	492.000,00	1.147.944,87	655.944,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		37.000,00	37.000,00	32.242,20	(4.757,80)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		450.000,00	455.000,00	1.115.702,67	660.702,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.400.000,00	14.805.847,86	12.263.136,47	(2.542.711,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000.000,00	8.203.477,81	5.576.504,63	(2.626.973,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		2.000.000,00	8.203.477,81	5.576.504,63	(2.626.973,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	6.502.370,05	6.686.631,84	184.261,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	812.916,44	2.479.845,50	1.666.929,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS					
		300.000,00	5.689.453,61	4.206.786,34	(1.482.667,27)
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		69.201.900,00	94.392.810,31	88.089.989,72	(6.302.820,59)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		69.201.900,00	94.392.810,31	88.089.989,72	(6.302.820,59)
DÉFICIT (IV)		0,00	1.980.294,19	0,00	(1.980.294,19)
TOTAL (V) = (III+IV)		69.201.900,00	96.373.104,50	88.089.989,72	(8.283.114,78)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.745.113,16	4.745.113,16	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.645.091,76	4.645.091,76	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	100.021,40	100.021,40	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		59.861.900,00	75.504.810,95	67.787.136,10	67.138.636,70	66.778.552,74	7.717.674,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.114.800,00	33.617.310,97	30.624.499,65	30.624.499,65	30.266.344,46	2.992.811,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		800.000,00	1.460.000,00	1.393.968,66	1.393.968,66	1.393.968,66	66.031,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.947.100,00	40.427.499,98	35.768.667,79	35.120.168,39	35.118.239,62	4.658.832,19

DESPESAS DE CAPITAL		6.290.000,00	20.518.293,55	13.892.563,54	9.664.864,22	9.664.864,22	6.625.730,01
INVESTIMENTOS		4.890.000,00	18.958.293,55	12.389.813,83	8.162.114,51	8.162.114,51	6.568.479,72
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.400.000,00	1.560.000,00	1.502.749,71	1.502.749,71	1.502.749,71	57.250,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		66.501.900,00	96.373.104,50	81.679.699,64	76.803.500,92	76.443.416,96	14.693.404,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		66.501.900,00	96.373.104,50	81.679.699,64	76.803.500,92	76.443.416,96	14.693.404,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.700.000,00	0,00	6.410.290,08	11.286.488,80	11.646.572,76	(6.410.290,08)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		69.201.900,00	96.373.104,50	88.089.989,72	88.089.989,72	88.089.989,72	8.283.114,78

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	406.181,07	324.081,84	324.081,84	82.099,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	406.181,07	324.081,84	324.081,84	82.099,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		386.215,71	11.108.892,57	8.352.004,80	8.352.004,80	1.388.617,62	1.754.485,86
INVESTIMENTOS		386.215,71	11.108.892,57	8.352.004,80	8.352.004,80	1.388.617,62	1.754.485,86
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		386.215,71	11.515.073,64	8.676.086,64	8.676.086,64	1.470.716,85	1.754.485,86

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.104.500,09	1.104.500,09	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	324.591,71	324.591,71	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	779.908,38	779.908,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		83.890,76	702.796,25	786.687,01	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		83.890,76	702.796,25	786.687,01	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		83.890,76	1.807.296,34	1.891.187,10	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:38EDF962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**		**Data de 14/03/2024**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	88.089.989,72	72.845.626,20	**Despesa Orçamentária (VI)**	81.679.699,64	84.210.850,82
Ordinária	48.850.666,66	40.807.661,15	**Ordinária**	45.362.235,95	40.595.724,45
Vinculada	39.239.323,06	32.037.965,05	**Vinculada**	36.317.463,69	43.615.126,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	95.096,62	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.535.863,13	2.246.237,94
Recebimentos Extraorçamentários (III)	13.234.154,90	20.499.510,02	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	18.539.081,65	9.541.515,73
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	8.257.718,71	10.911.186,98	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	6.922.315,53	8.257.718,71
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.253.579,26	10.911.186,98	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.911.738,91	8.253.579,26
Realizável	4.139,45	0,00	Realizável	10.576,62	4.139,45
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	109.676.959,95	104.256.323,20	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	109.676.959,95	104.256.323,20
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:100DD615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**

Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		11.725.992,95	9.703.406,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.911.738,91	8.253.579,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		6.911.738,91	8.253.579,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		4.801.177,42	1.443.187,44
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.645.111,35	475.296,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.156.066,07	967.891,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.076,62	6.639,45
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.500,00	2.500,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		10.576,62	4.139,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		75.634.839,24	59.849.476,87
IMOBILIZADO		75.634.839,24	59.849.476,87
BENS MOVEIS		21.564.075,04	19.258.595,88
BENS IMÓVEIS		56.311.608,08	42.105.967,93
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(2.240.843,88)	(1.515.086,94)
TOTAL		**87.360.832,19**	**69.552.883,02**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		468.318,57	11.012.831,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		358.155,19	324.591,71
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		5.616,57	32.230,11
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		352.538,62	292.361,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		11.660,24	9.051.133,98
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		11.660,24	8.894.723,14
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	156.410,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.528,77	1.457.596,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.528,77	1.457.596,11
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		96.974,37	179.509,34
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		96.574,37	70.510,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		400,00	108.999,28
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		13.077.206,10	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		13.077.206,10	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		13.077.206,10	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**13.545.524,67**	**11.012.831,14**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS		297.449,97	297.449,97
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		297.449,97	297.449,97
RESULTADOS ACUMULADOS		73.517.857,55	58.242.601,91

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Piên		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.814.476,31	4.982.999,67
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.242.601,91	53.259.602,24
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.460.779,33	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.815.307,52**	**58.540.051,88**
TOTAL	87.360.832,19	69.552.883,02

ATIVO FINANCEIRO	6.922.315,53	8.257.718,71	**PASSIVO FINANCEIRO***	7.087.342,91	13.862.986,51
ATIVO PERMANENTE	80.438.516,66	61.295.164,31	**PASSIVO PERMANENTE**	13.088.866,34	9.051.133,98
SALDO PATRIMONIAL				**67.184.622,94**	**46.638.762,53**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício 2023**
Balanço Anual	
Prefeitura Municipal de Piên	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	(208.777,88)	(481.435,82)
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	5,03

94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	7.020,20
102 Fundeb 40%	4.649,09	960.820,13
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(126.119,10)	(181.247,64)
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.682,59	(86.552,05)
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	785,38	85.736,20
107 Salário-Educação	111.953,47	77.713,64
112 Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	4.121,08	60.551,72
120 Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	0,00	0,00
150 PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	0,00	0,00
160 PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	0,00	7.020,89
165 Repasse Federal - FNDE - Ônibus	0,00	643,29
220 Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	0,00	0,00
230 Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	949,00	4.447,10
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(53.893,05)	(404.214,77)
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	144.125,29	150.355,54
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	388.447,77	286.277,94
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.940,47	1.983,10
498 Assistência Farmacéutica	0,00	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	9.301,31	107.387,56
501 Receitas de Alienações de Ativos	449,93	187.174,51
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	105.586,23	2.155,18
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.893,10	664,14
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.794,02	71,31
511 Taxas - Prestação de Serviços	16.051,15	108,88
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.619,50	477,95
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.065,43	522.371,91
519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	634.448,19	362.425,85
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.296,05	10.469,79
556 Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
602 Operações de Crédito Internas - Pavimentação	987,53	987,53
616 Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço Municipal	(509.531,11)	(2.932.956,51)
618 Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta Genérica/Cod Tributário/Terreno	4.528,38	(10.912,52)
619 Operações de Crédito Internas Pavimentação Aut Lei 1496/2023	(3.470.745,22)	0,00
620 Operações de Crédito Internas - FINISA	24.891,42	(467.410,72)
708 Reforma Ponte Campina dos Maias - PiênPr/Corredeiras - Campo AlegreSC	112.610,26	102.213,53
767 Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	0,00
772 Transferências de Outros Programas - FIA	0,00	0,00
773 Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	0,00	0,00
774 Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	638,94	33.000,98
775 Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	0,00	0,00
777 Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	15.977,14	14.502,06
781 Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	2.408,81	14.122,61
782 Programa Estadual - Criança Feliz	18.631,01	35.026,64

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Piên		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
786 Repasse Federal - Avenida Paraná	0,00	0,00
787 Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	(35.000,70)	(68.342,06)
788 Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	0,00	0,00
789 Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	0,00	0,00
790 Repasse Estadual - FIA CMDCA	290,00	10.793,24
792 Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	1.753,82	33.707,67
794 Repasse Federal - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00
795 Repasse Federal - Galpão para Máquinas	69.278,03	45.381,19
796 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	(1.108.937,42)	(2.061.526,17)
797 Repasse Estadual - Programa Estradas da Integração	0,00	(494.035,04)
798 Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio	8.391,28	(2.099.162,56)
799 Repasse Estadual - Pavimentação Rua Reinaldo de Oliveira Mendes	0,00	0,44
800 Repasse Estadual - 138/2021 - Veículo Assistência Social	0,00	0,00
801 Repasse Estadual - 139/2021 - Van Assistência Social	0,00	0,00
802 Repasse Estadual - 140/2021 - Veículo Administração	0,00	0,00
803 Repasse Federal - Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00
804 Repasse FNAS - SIGTV G32021	18.917,97	43.082,97
805 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av Caiobá	980,98	(470.596,83)
806 Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	137,02	(78.056,17)
807 Repasse Estadual - 490/2022 - Ginásio Ponte Alta	(31.118,46)	0,00
808 Repasse Estadual - 547/2022 - Meu Campinho Avencal	0,00	(37.013,72)
809 Repasse Federal - Adequação de Estrada Municipal Poço Frio-Campina dos Maia	0,00	11.763,63
810 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VEICULO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
811 Repasse Estadual - Kit Multimídia	16.183,03	50.081,06
812 Repasse Federal 922438 - Retro	0,00	0,00
814 Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	4.042,46	50.938,24
815 Repasse Estadual - Bovinocultura	0,00	96.159,30
816 Repasse Federal - 927289/2022 - Veículo Inspeção Municipal	0,00	0,00
817 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	0,00
818 Repasse Estadual - Inclusão Higiene Íntima	10.305,43	0,00
819 Pavimentação Vicinal Municipal Lageado SIT 61198 -Conv 442	0,01	0,00
822 Repasse Estadual - 851/2023 - Pavimentação Rua Paranaguá	0,01	0,00
823 Repasse Estadual - Fundo dos Direitos da Mulher	45.229,33	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	138.632,58	98.098,92
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	235.676,47	85.008,00
901 Fundo do Idoso - Centro de Convivência do Idoso	24.521,53	0,00
902 Fundo do Idoso - PR Viaja Mais 60	10.166,55	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	46.075,09	41.436,31

936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	79.472,80	101.060,23
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	65.998,03
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	9.170,86	41.260,21
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.593,33	6.266,38
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	208.926,41	0,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	48,51	198.525,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	6.985,12	7.580,90
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.951,67	96.775,65

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Piên		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	48,98	48,98
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	71,39	13.978,39
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	2.580,86	22.064,33
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	0,00
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no	0,00	0,00
1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no	0,00	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	71,00	125,10
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	73,38	68.655,27
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	191.077,15	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	14.720,86	1.347,97
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100.025,99	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	40.519,17	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	136,32	4.815,96
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	166,54	37.506,20
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	202.829,23	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	6.300,75	0,00
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	97.230,49	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	70.160,45	0,00
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	1.710.999,87	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.520,30	0,00
TOTAL	**(165.027,38)**	**(5.605.267,80)**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:58DD4412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:14/03/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**84.755.572,51**	**68.904.468,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**8.036.711,40**	**5.771.027,11**
IMPOSTOS		6.622.584,43	5.165.204,03
TAXAS		1.414.126,97	605.823,08
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**494.514,16**	**380.495,69**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		494.514,16	380.495,69
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**974.380,60**	**673.191,55**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		974.380,60	673.191,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.151.523,83**	**1.357.040,67**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		249.780,15	69.702,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.809,30	38.490,61
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		700.652,88	1.132.134,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	18.585,14
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		131.281,50	98.128,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**74.060.765,41**	**60.722.713,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		95.096,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		72.635.716,31	59.598.759,49
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		350.966,22	186.753,85
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		978.986,26	937.199,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00

GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**37.677,11**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		17.671,70	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		20.005,41	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**70.941.096,20**	**63.921.468,36**
PESSOAL E ENCARGOS		**5.196.814,06**	**4.555.149,34**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		914.822,63	942.153,14
ENCARGOS PATRONAIS		4.021.304,71	3.517.441,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		260.686,72	95.554,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**37.009,01**	**37.145,53**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		26.280,00	24.768,71
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		10.729,01	12.376,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**30.558.046,19**	**28.625.392,93**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.570.298,68	7.473.751,34
SERVIÇOS		22.261.990,57	20.474.984,85
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		725.756,94	676.656,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**29.599.148,07**	**26.039.344,04**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.607.726,25	805.722,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		27.991.421,82	25.233.621,36
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**4.080.383,37**	**3.273.569,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.074.139,17	2.734.514,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		817.687,25	501.612,25
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		188.556,95	37.442,75
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**99.320,17**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	49.424,87
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	49.895,30
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**612.984,22**	**528.527,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		612.984,22	528.527,18
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**856.711,28**	**763.019,71**
PREMIAÇÕES		38.546,95	40.777,40
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		818.164,33	722.242,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**13.814.476,31**	4.982.999,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.511.119,31	13.291.311,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.502.661,01	989.047,62
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.576.504,63	3.870.014,71
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	529.535,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:99E7CFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 03/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 03/2024 referente à "**Contratação de palestra show, em alusão ao dia da mulher a ser realizada no dia 07/03/2024"**, em favor das empresas conforme abaixo;

LOTE: PALESTRA SHOW						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12581	Contratação de palestra show, em alusão ao dia da mulher a ser realizada no dia 07/03/2024. Com duração mínima de 80 minutos, que aborde temas referente a data comemorativa.	1	und	R$4.000,00	R$4.000,00
TOTAL						R$4.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 03/2024 datada de 05/03/2024. A execução do serviço objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento - PR, 05/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:923DF9BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.892/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 04/2024 referente à "**Aquisição de Materiais de construção emergenciais"**, em favor da empresa conforme abaixo;

MARONEZ E EVANGELISTA LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12582	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4MM 2,44 M	500,00	un	R$ 18,90	R$ 9.450,00
2	12583	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83 M	300,00	un	R$ 57,00	R$ 17.100,00
3	12584	TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44 M	300,00	un	R$ 74,00	R$ 22.200,00
4	12585	PREGO TELHA DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 4 MM 2,44M	100,00	un	R$ 17,70	R$ 1.770,00
5	12586	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHAS DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 1,83M	2.0000,00	un	R$ 0,90	R$ 1.800,00
6	12587	PARAFUSO COMPLETOS PARA TELHAS DE FIBRO-CIMENTO AMIANTO 6MM 2,44M	1.200,00	un	R$ 0,90	R$ 1.080,00
TOTAL						R$ 53.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 04/2024 datada de 14/03/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 14/03/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EB71F1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N°58 - 2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°08/2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 08/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	14/03/2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ADITIVOS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Fornecedor: **J MARTINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°.01.400.519/0001-20, estabelecida na RUA PARANA S/N SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR, 85560-000.
Valor Total do Fornecedor: R$48.053,83 (quarenta e oito mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R$48.053,83 (quarenta e oito mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	BD ÓLEO MOTOR	BALDE	1	R$ 650,00	650,00
2	BD ÓLEO DE TRAÇÃO E GIRO	BALDE	1	R$ 830,00	830,00
3	BB ÓLEO HIDRAULICO	BALDE	8	R$ 610,00	4.880,00
4	KIT FILTROS PARA MAQUINA	PECA	1	R$ 2.659,80	2.659,80
5	CORREIA ALTERNADOR	PECA	1	R$ 158,00	158,00
6	CORREIA VENTILADOR	PECA	1	R$ 174,00	174,00
7	MANGUEIRA BORRACHA REFORÇADA	PECA	1	R$ 458,90	458,90
8	ATUADOR DO ACELERADOR	PECA	1	R$ 4.859,70	4.859,70
9	MANGUEIRA	UN	1	R$ 326,59	326,59
10	TAMPA DE TANQUE	PECA	1	R$ 897,50	897,50
11	ANEL	PECA	1	R$ 26,80	26,80
12	ANEL	PECA	1	R$ 36,00	36,00
13	RESPIRO DE TANQUE HIDRAULICO	PECA	1	R$ 645,29	645,29
14	ANEL	PECA	1	R$ 12,50	12,50
15	REPARO CILINDRO	PECA	1	R$ 1.456,20	1.456,20
16	CAMISA CILINDRO	PECA	1	R$ 6.789,50	6.789,50
17	BUCHA	PECA	1	R$ 280,00	280,00
18	SENSOR DE BAIXA	PECA	1	R$ 1.654,80	1.654,80
19	TENSOR DE CORREIA	PECA	1	R$ 425,60	425,60
20	EMBOLO CILINDRO DO BRAÇO	PECA	1	R$ 1.152,95	1.152,95
21	KIT VEDAÇÃO DO REDUTOR DE TRAÇÃO	PECA	1	R$ 1.295,80	1.295,80
22	BLOCO DE PISTÃO LE	PECA	1	R$ 2.150,00	2.150,00
23	BLOCO DE PISTÃO LD	PECA	1	R$ 2.150,00	2.150,00
24	BOLA GUIA	PECA	2	R$ 395,00	790,00
25	MOLA	PECA	18	R$ 45,29	815,22
26	PLACA LISA	PECA	2	R$ 520,00	1.040,00
27	KIT PISTAO	PECA	2	R$ 1.870,00	3.740,00
28	PLACA RETENTORA	PECA	2	R$ 365,28	730,56
29	KIT REPARO	PECA	1	R$ 1.185,90	1.185,90
30	KIT PLATO COM BALANCIN	PECA	2	R$ 2.095,70	4.191,40
31	KIT REPARO COMANDO PARCIAL	PECA	1	R$ 1.590,82	1.590,82

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R$13.035,70 (treze mil e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TANQUE DE DIESEL, TROCAR MANGUEIRAS DO DIESEL	SERV	1	R$ 850,00	850,00
2	SERVIÇO DE TROCAR VEDAÇÃO DO REDUTOR DE TRAÇÃO	SERV	1	R$ 790,00	790,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA HIDRAULICO, FAZER LIMPEZA TROCAR ÓLEO E FILTROS	SERV	1	R$ 1.895,70	1.895,70
4	SERVIÇO DE REMOVER CILINDRO DO BRAÇO RECONDICIONAR, MONTAR E INSTALAR	SERV	1	R$ 850,00	850,00
5	SERVIÇO DE REMOVER BOMBA HIDRAULICA, RECONDICIONAR E INSTALAR	SERV	1	R$ 2.540,00	2.540,00
6	SERVIÇO DE AFERIR E REGULAR DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRAULICO	SERV	1	R$ 1.620,00	1.620,00
7	SERVIÇO DE TROCAR ÓLEO E FILTROS DO MOTOR	SERV	1	R$ 450,00	450,00
8	SERVIÇO DE TROCAR ÓLEO DOS REDUTOR DE TRAÇÃO E GIRO	SERV	1	R$ 350,00	350,00
9	SERVIÇO DE INSTALAR ATUADOR DE ACELERAÇÃO AUTOMATICA	SERV	1	R$ 690,00	690,00
10	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO	SERV	2	R$ 1.500,00	3.000,00

LOTE 3 - Valor Máximo do Lote: R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SOLENOIDE DO INJETOR	PECA	1	R$ 1.750,00	1.750,00

LOTE 4 - Valor Máximo do Lote: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	SERVIÇO DE SCNER DIAGNÓSTICO DE FALHAS	SERV	1	R$ 850,00	850,00
2	SERVIÇO DE TROCAR SOLENOIDE DO INJETOR	PECA	1	R$ 350,00	350,00

LOTE 5 – Valor Máximo do Lote: R$16.353,80 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	RODA GUIA	PECA	1	R$ 11.850,00	11.850,00
2	BORDA CORTANTE COM PARAFUSOS E PORCAS	PECA	2	R$ 1.356,20	2.712,40
3	CANTO DE LAMINA DIREITO COM PARAFUSOS E PORCAS	PECA	1	R$ 895,70	895,70
4	CANTO DE LAMINA ESQUERDO COM PARAFUSOS E PORCAS	PECA	1	R$ 895,70	895,70

Vencedor da Dispensa de licitação n°08/2024: **J MARTINELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°.01.400.519/0001-20, estabelecida na RUA PARANA S/N SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO – PR, 85560-000.

Valor total dos lotes **R$80.393,33 (oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

Fundamentado no:
LEI Nº 14133/21 3Art. 75.
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Município de Pitanga, 14 de março de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ADITIVOS E SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: 80.393,33 (oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 8/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A6D1D068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO		
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: **a) Nr. Processo:** **b) Nr. Licitação:** 1/2023 - LE **c) Modalidade:** Leilão 16/12/2023 **e) Objeto da Licitação:** *ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.*		
Participante: ADENIVAL JORGE ALCANTARA		
Quantidade de itens:	1	**5.750,00**
Participante: ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO		
Quantidade de itens:	2	**2.400,00**
Participante: AGUINALDO REGHIN		
Quantidade de itens:	1	**4.300,00**
Participante: ANDERSON FERNANDO ROCHA		
Quantidade de itens:	1	**1.450,00**
Participante: ANDRIELI NEVES FERREIRA		
Quantidade de itens:	1	**18.000,00**
Participante: ANTONIO CARLOS DE MELLO		
Quantidade de itens:	1	**2.750,00**
Participante: ARI VICENTE ROHSLER		
Quantidade de itens:	1	**1.000,00**
Participante: CARLOS AUGUSTO GARCIA		
Quantidade de itens:	1	**2.700,00**
Participante: C M AMBROSIO ECO PECAS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**21.250,00**
Participante: DANIELE SCHUIND DOS SANTOS		

Quantidade de itens:	2	**4.000,00**
Participante: GEOVANI NOGUEIRA PELISSARI		
Quantidade de itens:	1	**22.250,00**
Participante: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Quantidade de itens:	1	**45.250,00**
Participante: IRANEI DONIZETE MACHADO		
Quantidade de itens:	1	**6.900,00**
Participante: JOSE ANTONIO JANUARIO BAEZA		
Quantidade de itens:	1	**3.800,00**
Participante: KENNEDY ULIAN		
Quantidade de itens:	1	**20.250,00**
Participante: KLEIDSON DOS SANTOS		
Quantidade de itens:	1	**2.300,00**
Participante: LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA		
Página: 2 / 2		
Quantidade de itens:	1	**20.250,00**
Participante: MARISTELA MARCHINI FRANZIN		
Quantidade de itens:	2	**6.800,00**
Participante: MATEUS DOS SANTOS EISELE		
Quantidade de itens:	1	**54.500,00**
Participante: RICARDO ZERBINI		
Quantidade de itens:	1	**154.250,00**
Participante: ROSELINA LIA DA SILVA DOS SANTOS		
Quantidade de itens: 1 **22.500,00**		
Participante: WALLACY GUIHERME TONSE		
Quantidade de itens: 1 **18.250,00**		
Participante: WASHINGTON LUIZ CARDOSO		
Quantidade de itens:	1	**6.100,00**
Participante: WILLIAN ANTONIO MARQUES		
Quantidade de itens:	1	**100.000,00**
Total Geral:		**547.000,00**

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FFC747AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.553.491,00	65.489.290,67	11.992.984,77	11.992.984,77	53.496.305,90	11.835.446,19	11.835.446,19	53.653.844,48	9.798.854,88
DESPESAS CORRENTES	59.284.490,00	60.707.014,98	11.647.042,91	11.647.042,91	49.059.972,07	11.489.504,33	11.489.504,33	49.217.510,65	9.452.913,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.007.650,50	26.322.401,40	4.599.688,73	4.599.688,73	21.722.712,67	4.599.688,73	4.599.688,73	21.722.712,67	4.435.163,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	37.324,77	37.324,77	262.675,23	37.324,77	37.324,77	262.675,23	37.324,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.976.839,50	34.084.613,58	7.010.029,41	7.010.029,41	27.074.584,17	6.852.490,83	6.852.490,83	27.232.122,75	4.980.425,21
DESPESAS DE CAPITAL	3.819.001,00	4.332.275,69	345.941,86	345.941,86	3.986.333,83	345.941,86	345.941,86	3.986.333,83	345.941,86
INVESTIMENTOS	3.054.001,00	3.567.275,69	172.186,93	172.186,93	3.395.088,76	172.186,93	172.186,93	3.395.088,76	172.186,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	173.754,93	173.754,93	426.245,07	173.754,93	173.754,93	426.245,07	173.754,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.629.001,00	4.691.830,83	744.333,23	744.333,23	3.947.497,60	744.333,23	744.333,23	3.947.497,60	742.885,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.182.492,00	70.181.121,50	12.737.318,00	12.737.318,00	57.443.803,50	12.579.779,42	12.579.779,42	57.601.342,08	10.541.740,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.187.492,00	70.186.121,50	12.737.318,00	12.737.318,00	57.448.803,50	12.579.779,42	12.579.779,42	57.606.342,08	10.541.740,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.698.877,16	1.698.877,16	(1.698.877,16)	1.856.415,74	1.856.415,74	(1.856.415,74)	3.894.454,36
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.187.492,00	70.186.121,50	14.436.195,16	14.436.195,16	55.749.926,34	14.436.195,16	14.436.195,16	55.749.926,34	14.436.195,16

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0A4ADAC4

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.187.492,00	69.841.542,33	14.436.195,16	20,67	14.436.195,16	20,67	55.405.347,17
RECEITAS CORRENTES	68.187.492,00	68.508.454,33	13.103.107,16	19,13	13.103.107,16	19,13	55.405.347,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.611.000,00	7.611.000,00	777.133,64	10,21	777.133,64	10,21	6.833.866,36
IMPOSTOS	6.541.000,00	6.541.000,00	745.562,48	11,40	745.562,48	11,40	5.795.437,52
TAXAS	1.070.000,00	1.070.000,00	31.571,16	2,95	31.571,16	2,95	1.038.428,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	219.597,20	17,09	219.597,20	17,09	1.065.402,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.285.000,00	1.285.000,00	219.597,20	17,09	219.597,20	17,09	1.065.402,80
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	139.146,32	231,91	139.146,32	231,91	(79.146,32)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	3.445,91	34,46	3.445,91	34,46	6.554,09
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	135.700,41	271,40	135.700,41	271,40	(85.700,41)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.206.492,00	59.527.454,33	11.965.852,91	20,10	11.965.852,91	20,10	47.561.601,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	33.320.340,40	33.483.802,73	5.824.859,70	17,40	5.824.859,70	17,40	27.658.943,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.211.151,60	17.368.651,60	4.169.749,61	24,01	4.169.749,61	24,01	13.198.901,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.635.000,00	8.635.000,00	1.971.243,60	22,83	1.971.243,60	22,83	6.663.756,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.377,09	27,54	1.377,09	27,54	3.622,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	1.292,33	25,85	1.292,33	25,85	3.707,67
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	84,76	0,00	84,76	0,00	(84,76)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.333.088,00	1.333.088,00	100,00	1.333.088,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.333.088,00	1.333.088,00	100,00	1.333.088,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.333.088,00	1.333.088,00	100,00	1.333.088,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.187.492,00	69.841.542,33	14.436.195,16	20,67	14.436.195,16	20,67	55.405.347,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.187.492,00	69.841.542,33	14.436.195,16	20,67	14.436.195,16	20,67	55.405.347,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	68.187.492,00	69.841.542,33	14.436.195,16	20,67	14.436.195,16	20,67	55.405.347,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.921.416,50	0,00	0,00	1.921.416,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.921.416,50	0,00	0,00	1.921.416,50	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/03/2024 16:38							

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:33A1D113

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.558.491,00	65.494.290,67	11.992.984,77	11.992.984,77	94,16	53.501.305,90	11.835.446,19	11.835.446,19	94,08	53.658.844,48
LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.425.000,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00	0,00	0,00	0,00	2.425.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.413.001,00	8.598.448,27	1.623.483,57	1.623.483,57	12,75	6.974.964,70	1.623.483,57	1.623.483,57	12,91	6.974.964,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.903.001,00	7.088.448,27	1.342.375,59	1.342.375,59	10,54	5.746.072,68	1.342.375,59	1.342.375,59	10,67	5.746.072,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	20.181,36	20.181,36	0,16	109.818,64	20.181,36	20.181,36	0,16	109.818,64
CONTROLE INTERNO	430.000,00	430.000,00	49.846,92	49.846,92	0,39	380.153,08	49.846,92	49.846,92	0,40	380.153,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	910.000,00	910.000,00	211.079,70	211.079,70	1,66	698.920,30	211.079,70	211.079,70	1,68	698.920,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.795.500,00	2.170.095,01	338.379,30	338.379,30	2,66	1.831.715,71	338.379,30	338.379,30	2,69	1.831.715,71
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	195.000,00	221.931,74	54.531,74	54.531,74	0,43	167.400,00	54.531,74	54.531,74	0,43	167.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.000,00	136.112,68	9.729,90	9.729,90	0,08	126.382,78	9.729,90	9.729,90	0,08	126.382,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.500,00	1.692.050,59	274.117,66	274.117,66	2,15	1.417.932,93	274.117,66	274.117,66	2,18	1.417.932,93
SAÚDE	18.873.132,80	19.841.868,71	3.998.248,43	3.998.248,43	31,39	15.843.620,28	3.991.704,24	3.991.704,24	31,73	15.850.164,47
ATENÇÃO BÁSICA	10.532.204,30	11.319.565,21	2.162.534,62	2.162.534,62	16,98	9.157.030,59	2.155.990,43	2.155.990,43	17,14	9.163.574,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.175.928,50	8.357.303,50	1.818.950,69	1.818.950,69	14,28	6.538.352,81	1.818.950,69	1.818.950,69	14,46	6.538.352,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	145.000,00	145.000,00	15.363,12	15.363,12	0,12	129.636,88	15.363,12	15.363,12	0,12	129.636,88
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	20.000,00	20.000,00	1.400,00	1.400,00	0,01	18.600,00	1.400,00	1.400,00	0,01	18.600,00
EDUCAÇÃO	17.808.852,20	17.852.031,14	3.505.278,94	3.505.278,94	27,52	14.346.752,20	3.505.278,94	3.505.278,94	27,86	14.346.752,20
ENSINO FUNDAMENTAL	16.758.322,20	16.801.501,14	3.232.937,98	3.232.937,98	25,38	13.568.563,16	3.232.937,98	3.232.937,98	25,70	13.568.563,16
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.030,00	730.030,00	207.701,13	207.701,13	1,63	522.328,87	207.701,13	207.701,13	1,65	522.328,87
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.000,00	145.000,00	64.639,83	64.639,83	0,51	80.360,17	64.639,83	64.639,83	0,51	80.360,17
CULTURA	626.000,00	775.091,64	101.474,95	101.474,95	0,80	673.616,69	101.474,95	101.474,95	0,81	673.616,69
DIFUSÃO CULTURAL	626.000,00	775.091,64	101.474,95	101.474,95	0,80	673.616,69	101.474,95	101.474,95	0,81	673.616,69
URBANISMO	3.405.004,00	3.619.754,90	944.156,41	944.156,41	7,41	2.675.598,49	826.809,41	826.809,41	6,57	2.792.945,49
SERVIÇOS URBANOS	2.885.004,00	3.099.754,90	779.196,00	779.196,00	6,12	2.320.558,90	661.849,00	661.849,00	5,26	2.437.905,90
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	520.000,00	520.000,00	164.960,41	164.960,41	1,30	355.039,59	164.960,41	164.960,41	1,31	355.039,59
HABITAÇÃO	237.000,00	237.000,00	8.415,00	8.415,00	0,07	228.585,00	8.415,00	8.415,00	0,07	228.585,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	8.415,00	8.415,00	0,07	171.585,00	8.415,00	8.415,00	0,07	171.585,00
GESTÃO AMBIENTAL	577.000,00	577.000,00	37.228,83	37.228,83	0,29	539.771,17	37.228,83	37.228,83	0,30	539.771,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	577.000,00	577.000,00	37.228,83	37.228,83	0,29	539.771,17	37.228,83	37.228,83	0,30	539.771,17
AGRICULTURA	2.190.000,00	2.190.000,00	448.702,33	448.702,33	3,52	1.741.297,67	439.740,22	439.740,22	3,50	1.750.259,78

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.180.000,00	2.180.000,00	448.702,33	448.702,33	3,52	1.731.297,67	439.740,22	439.740,22	3,50	1.740.259,78
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	450.000,00	450.000,00	199.753,09	199.753,09	1,57	250.246,91	199.753,09	199.753,09	1,59	250.246,91
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	450.000,00	450.000,00	199.753,09	199.753,09	1,57	250.246,91	199.753,09	199.753,09	1,59	250.246,91
TRANSPORTE	5.445.001,00	5.445.001,00	694.216,88	694.216,88	5,45	4.750.784,12	669.531,60	669.531,60	5,32	4.775.469,40
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.445.001,00	5.445.001,00	694.216,88	694.216,88	5,45	4.750.784,12	669.531,60	669.531,60	5,32	4.775.469,40
DESPORTO E LAZER	863.000,00	863.000,00	93.647,04	93.647,04	0,74	769.352,96	93.647,04	93.647,04	0,74	769.352,96
DESPORTO COMUNITÁRIO	813.000,00	813.000,00	93.647,04	93.647,04	0,74	719.352,96	93.647,04	93.647,04	0,74	719.352,96
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.629.001,00	4.691.830,83	744.333,23	744.333,23	5,84	3.947.497,60	744.333,23	744.333,23	5,92	3.947.497,60
TOTAL III = (I +	68.187.492,00	70.186.121,50	12.737.318,00	12.737.318,00	100,00	57.448.803,50	12.579.779,42	12.579.779,42	100,00	57.606.342,08
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/03/2024 16:43										

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A8A188F5

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.541.000,00	745.562,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.500.000,00	29.124,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.900.000,00	109.400,98
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.051.000,00	277.437,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.090.000,00	329.600,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	54.436.682,40	10.989.503,98
2.1 - Cota-parte FPM	33.728.840,40	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.728.840,40	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.897.842,00	3.237.076,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	42.856,13
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	905,65
2.5 - Cota-parte IPVA	1.750.000,00	1.859.080,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.977.682,40	11.735.066,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.141.568,40	2.197.900,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.102.852,20	735.865,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.665.000,00	2.042.588,16
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.635.000,00	1.976.793,02
6.1.1 - Principal	8.635.000,00	1.971.243,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.549,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00	65.795,14
6.4.1 - Principal	30.000,00	65.795,14
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.506.568,40)	(226.657,20)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.390.144,42	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.390.144,42	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.432.732,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.665.000,00	1.769.579,75	1.769.579,75	1.665.006,73	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.181.000,00	1.693.934,85	1.693.934,85	1.624.629,15	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.181.000,00	1.693.934,85	1.693.934,85	1.624.629,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.484.000,00	75.644,90	75.644,90	40.377,58	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.484.000,00	75.644,90	75.644,90	40.377,58	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.769.579,75	1.769.579,75	1.665.006,73	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.769.579,75	1.769.579,75	1.665.006,73	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.693.934,85	1.693.934,85	1.624.629,15	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.383.755,11	1.693.934,85	1.693.934,85	85,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.258,82	273.008,41	273.008,41	68.749,59	13,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	840.039,78	6.535.432,38	0,00	0,00	6.535.432,	6.535.432,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	830.501,21	6.535.432,38	0,00	0,00	6.535.432,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.538,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.111.684,16	1.581.795,99	1.581.795,99	1.002.015,37	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	730.030,00	206.674,63	206.674,63	90.150,56	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.176.654,16	1.310.481,53	1.310.481,53	847.224,98	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	145.000,00	64.639,83	64.639,83	64.639,83	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.841.654,16	3.080.061,28	3.080.061,28	2.512.231,71	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.841.654,16	3.080.061,28	3.080.061,28	2.512.231,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.581.795,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.197.900,80

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	68.749,59
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.710.947,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.933.766,62	3.710.947,19	31,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.764,71	0,00	0,00	0,00	46.764,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.056,01	0,00	0,00	0,00	12.056,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.708,70	0,00	0,00	0,00	34.708,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.816.000,00	195.228,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.796.000,00	195.146,33
31.1.1 - Salário-Educação	1.120.000,00	130.465,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	193.000,00	22.835,43
31.1.4 - PNATE	120.000,00	54,97
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	363.000,00	41.790,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	20.000,00	82,48
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.829.846,98	292.547,91	292.547,91	134.912,68	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	958,50	958,50	958,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.829.846,98	291.589,41	291.589,41	133.954,18	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.722.031,14	3.494.086,34	3.494.086,34	2.644.204,89	0,00
33.1 - Despesas Correntes	19.242.031,14	3.494.086,34	3.494.086,34	2.644.204,89	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.217.322,20	2.139.700,82	2.139.700,82	2.056.705,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	530.000,00	124.119,83	124.119,83	94.379,83	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.494.708,94	1.230.265,69	1.230.265,69	493.119,96	0,00
33.2 - Despesas de Capital	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	24.644,18	33.846,98
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.042.588,16	130.465,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.848.620,05	98.425,05
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.612,29	65.887,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	218.612,29	65.887,30

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AC817204

CONTABILIDADE
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.541.000,00	6.541.000,00	745.562,48	11,40

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	29.124,00	1,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	109.400,98	5,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.051.000,00	1.051.000,00	277.437,05	26,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.090.000,00	2.090.000,00	329.600,45	15,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.707.842,00	50.707.842,00	10.989.503,98	21,67
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	5.849.585,23	19,50
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	905,65	9,06
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.859.080,96	106,23
Cota-Parte ICMS	18.897.842,00	18.897.842,00	3.237.076,01	17,13
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	42.856,13	85,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.248.842,00	57.248.842,00	11.735.066,46	20,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.162.326,3	8.173.521,1	1.172.365,12	14,34	1.165.820,93	14,26	996.131,00	12,19
Despesas Correntes	8.012.326,3	8.023.521,1	1.172.365,12	14,61	1.165.820,93	14,53	996.131,00	12,42
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.175.928,5	8.275.928,5	1.771.700,69	21,41	1.771.700,69	21,41	1.484.428,62	17,94
Despesas Correntes	8.164.928,5	8.264.928,5	1.770.860,08	21,43	1.770.860,08	21,43	1.483.588,01	17,95
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	840,61	7,64	840,61	7,64	840,61	7,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.358.254,	16.469.449,	2.944.065,81	17,88	2.937.521,62	17,84	2.480.559,62	15,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.944.065,81	2.937.521,62	2.480.559,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.944.065,81	2.937.521,62	2.480.559,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.760.259,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.183.805,84	1.177.261,65	720.299,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,09	25,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.760.259,9	2.944.065,8	1.183.805,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.183.805,8
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.374.878,00	4.945.840,33	2.039.442,22	41,24
Proveniente da União	3.226.000,00	3.389.462,33	776.317,22	22,90
Proveniente dos Estados	148.878,00	1.556.378,00	1.263.125,00	81,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	54.389,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.374.878,00	4.945.840,33	2.093.831,36	42,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.874.878,0	3.611.044,0	1.023.013,13	28,33	1.023.013,13	28,33	893.106,68	24,73
Despesas Correntes	2.874.878,0	3.291.892,3	983.236,15	29,87	983.236,15	29,87	853.329,70	25,92
Despesas de Capital	0,00	319.151,63	39.776,98	12,46	39.776,98	12,46	39.776,98	12,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	81.375,00	47.250,00	58,06	47.250,00	58,06	47.250,00	58,06
Despesas Correntes	0,00	81.375,00	47.250,00	58,06	47.250,00	58,06	47.250,00	58,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	15.363,12	10,24	15.363,12	10,24	9.690,36	6,46
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	15.363,12	12,80	15.363,12	12,80	9.690,36	8,08
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.024.878,0	3.842.419,0	1.085.626,25	28,25	1.085.626,25	28,25	950.047,04	24,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.037.204,	11.784.565,	2.195.378,25	18,63	2.188.834,06	18,57	1.889.237,68	16,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.175.928,5	8.357.303,5	1.818.950,69	21,76	1.818.950,69	21,76	1.531.678,62	18,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	150.000,00	15.363,12	10,24	15.363,12	10,24	9.690,36	6,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.383.132,	20.311.868,	4.029.692,06	19,84	4.023.147,87	19,81	3.430.606,66	16,89

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3127F0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 52.918.773/0001-55, Avenida RUA DO ORATÓRIO, 1606 - CEP: 03116000 - bairro: MOOCA, SãO PAULO/SP, neste ato representado por procurador Sr RUTE MACEDO CAVALCANTE, brasileiro, portador da RG nº 3816751 SSPSP e CPF 170.165.737-61

LOTE 98:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DRONE AERONAVE PESO DE DECOLAGEM . < 213 mm DIMENSÕES . Dobrado: 138 x 81 x 58 mm (c x l x a) Desdobrado : 159 x 203 x 56 mm (c x l = a)	UNID	2	R$	9.990,00	DJI

	Desdobrado (com hélices): 245 x 289 x 56 mm (c x l x a) . DISTÂNCIA DIAGONAL . 213 mm VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO . 5 m/s (Modo S) 3 m/s (Modo N) 2 m/s (Modo C) VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO 3,5 m/s (modo S) 3 m/s (modo N) 1,5 m/s (modo C) VELOCIDADE MÁX. (PROXIMA AO NIVEL DO MAR,SEM VENTO) 16 m/s (modo S) 10 m/s (modo N) 6 m/s (modo C) ALTURA MÁX. DE SERVIÇO ACIMA DO NIVEL DO MAR 4000m DURAÇÃO MÁX. DE VOO 31 minutos (medidos durante o voo a 4,7 m/s em condições sem vento) RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO 8,5-10,5 m/s (escala 5) ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÁX. 40° (modo S) 25º (modo N) * 25º (modo C) *Até 40º sob ventos fortes VELOCIDADE ANGULAR MÁX. 130º/s (modo S) 60º/s (modo N) 30º/s (modo C) ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0 a 40ºC (32 a 104º F) FREQUENCIA DE FUNCIONAMENTO (2) 2,400 A 2,4835 GHz; 5,725 a 5,850 GHz POTENCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) 2,400-2,4835 GHz FCC< 26 DBM CE < 20 DBM SRRC < 20 DBM MIC < 20 DBM 5,725-5,850 GHZ FCC < 26 DBM CE < 14 DBM SRRC < 26 DBM GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM (GNSS) GPS+GLONASS+GALILEO GPS + GLONASSALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTÁCIONARIO Vertical: +0,1 m (com posicionamento de visão), +1,5 m (com posicionamento de GPS) ESTABILIZADOR ALCANCE MECANICO Inclinação -110º a 35 º Rolagem -35º a 35º Panoramica -20º a 20º ALCANCE CONTROLAVEL Inclinação -90º a 0º (configuração padrão) -90º a +20º (estendido) ESTABILIZAÇÃO 3 eixos (inclinação, rotação, panorâmica) VELOCIDADE MAXIMA DE CONTROLE (INCLINAÇÃO) 100º/s ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR +0.01º SISTEMAS DE DETECÇÃO INFERIOR Alcance estacionário: 0,5-10m AMBIENTE DE OPERAÇÃO Superficies nçao reflexivas e discerníveis Refletividade difusa (>20%, como um pavimento de cimento) Iluminação adequada (lux>15, ambientes de exposição normal com lâmpada fluorescente interna) CÂMERA SENSOR CMOS de 1/2 ,3 pol. Pixels efetivos 12 mp LENTE Campo de visão (FOV) 83º Equivalente a formato de 35 mm : 24mm Abertura :f /2,8 Alcance do foco: 1m até infinito ALCANCE ISSO VIDEO: 100-3200 (automático) 100-3200 (manual) FOTOS: 100-3200 (automático) 100-3200 (manual) VELOCIDADE DO OBTURADOR Disparador eletrônico: 4-1/8000 s TAMANHO DA IMAGEM 4:3 4000X3000 16:9 4000x2250 MODOS DE FOTOGRAFIA Disparo único Intervalo: JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s JPEG+RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s Enquadramento automático de exposição (AEB – Auto Exposure Bracketing): 3 freames enquadrados a 2/3 de EV bias Panorama: Sphere, 180º e Wide RESOLUÇÃO DE VIDEO 4k: 3840x2160 a 24/25/30 fps 2,7k: 2720x1530 a 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920x1080 a 24/25/30/48/50/60 fps TAXA DE BITES MÁX DO VIDEO 100 Mbps FAIXA DE ZOOM 4k 2x 2,7k 3x FHD 4X QUICKSHOT MODO Dronie, helix, rocket, circle, boomerang SISTEMA DE ARQUIVO SUPORTADO FAT32 (<32 GB) ExFAT (>32 BG) FORMATO DE FOTO Jpeg/dng (raw) FORMATO DE VIDEO MP4 (H.246/ MPEG-4 AVC) CONTRO			4.995,00		
				TOTAL:	9.990,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***RUTE MACEDO CAVALCANTE*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:231A2FA2

LICITAÇÃO
EXTRATO 57/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 51.238.448/0001-89, Avenida RUA DAS NEVES, 321 - CEP: 89280232 - bairro: CENTRO, SãO BENTO DO SUL/SC, neste ato representado por procurador Sr GEYSA THAINARA PECI, brasileiro, portador da RG nº e CPF 078.334.529-12

LOTE 11:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Suporte Articulado Para Tv 10-55" para TVs Lcd, Led, Plasma, 3D e Smart Tv de 10 até 55 polegadas (com Vesa máximo de 400x400mm). Permite inclinação e rotação (4 movimentos). Permite Ajustar a Tv para assistir de vários ângulos Dimensões: Parafusos: M4x16mm, M6x20mm e M8x25mm Cor: Preto Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática - Furação Vesa: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm - 4 pontos de Fixação - Capacidade de Carga: 30kg Dados do produto Garantia: 1800(dias) Dados de Embalagem Peso Total (Produto + Embalagem): 2940.00(gr) Altura: 8.00(cm) Largura: 23.50(cm) Profundidade: 26.50(cm)	UNID	24	R$ 125,00	3.000,00	BRASFORMA
				TOTAL:	3.000,00	

LOTE 42:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TELEFONE COM FIO DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; POSIÇÕES MESA E PAREDE.	UNID	21	R$ 61,00	1.281,00	INTELBRAS
				TOTAL:	1.281,00	

LOTE 111:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONVERSOR AC/DC para relogio ponto eletrônico, entrada 110/220v 60 hz, saída 9v/3a	UNID	9	R$ 185,00	1.665,00	GRASEP
				TOTAL:	1.665,00	

LOTE 117:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Fonte Relogio De Ponto Idclass 9v 3a - Original Control Id > REP iDClass; > IDClass 373; Tensão de Entrada: 90 a 240 V - 60 Hz. Tensão de Saída: 9 VCC Corrente Saída: 3 A Conector: P8	UNID	10	R$ 175,00	1.750,00	GRASEP
				TOTAL:	1.750,00	

LOTE 120:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CABO EXTENSOR USB 1,8 M	UNID	15	R$ 22,00	330,00	PIX
				TOTAL:	330,00	

LOTE 122:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Capa Case Protetora HD Externo 2.5 Preta Material: Neoprene Cor: Preta Medidas internas: 13 x 9 x 3 cm Possui compartimento interno para guardar o cabo e uma fita elástica para manter o equipamento junto à capa. Super Proteção para o seu equipamento, resistente à água (protege de respingos de água). Designa leve e compacto. Fácil de transportar. Resistente, à prova de choque, anti-risco, abrasão, evita poeira e sujeira. Elástico interior e fecho zíper para dar uma completa proteção. Malha bolso interno para armazenamento extra de cabos de fones de ouvido, etc.	UNID	13	R$ 95,00	1.235,00	MNSTK
				TOTAL:	1.235,00	

LOTE 126:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FILTRO ADSL	UNID	7	R$ 25,00	175,00	FORCELINE
				TOTAL:	175,00	

LOTE 131:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR	UNID	45	R$ 1,99	89,55	PIX
				TOTAL:	89,55	

LOTE 132:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	HD 500 GBYTES SATA II	UNID	12	R$ 155,00	1.860,00	WD
				TOTAL:	1.860,00	

LOTE 142:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MODEM ADSL	UNID	3	R$ 250,00	750,00	DLINK
				TOTAL:	750,00	

LOTE 145:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MOUSE USB SEM FIO DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: TECNOLOGIA 2.4GHZ; 1200 DPI; PLUG & PLAY; DESIGN ANATÔMICO; ALCANCE DE 10 METROS; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE CONEXÃO: USB; RESOLUÇÃO: 1200; COR: PRETO; TENSÃO/VOLTAGEM: PILHAS; GARANTIA: 12 MESES; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MOUSE SEM FIO MULTILASER 2.4 GHZ MO212 PRETO, 1 MINI RECEPTOR.	UNID	48	R$ 23,00	1.104,00	C3TECH
				TOTAL:	1.104,00	

LOTE 153:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE REDE 10/100	UNID	28	R$ 79,00	2.212,00	REALTEK
				TOTAL:	2.212,00	

LOTE 154:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	UNID	33	R$ 65,00	2.145,00	VINIK
				TOTAL:	2.145,00	

LOTE 179:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CÂMERA WEB: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1280PX X 720PX. IMAGEM COM RESOLUÇÃO DE 0.9 MPX. INTERFACE: USB-A 2.0. FUNCIONA COM WINDOWS 7, MACOS 10.10, CHROME OS, ANDROID 5.0. ADEQUADA PARA DESKTOP PC, NOTEBOOK. COMPATÍVEL COM SKYPE, ZOOM. POSSUI VÁRIAS FUNÇÕES. INCLUI CLIPE E GUIA DO USUÁRIO. É ADEQUADA PARA VIDECONFERÊNCIAS. IDEAL PARA SUAS COMUNICAÇÕES VIRTUAIS DIÁRIAS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1280 PX X 720 PX TIPO DE RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA: 0.9 MPX INTERFACES: USB-A 2.0 FUNÇÕES: MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, CORREÇÃO DE LUZ, LUZ INDICADORA É ADEQUADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA: SIM SISTEMAS OPERACIONAIS MÍNIMOS REQUERIDOS: WINDOWS 7, MACOS 10.10, CHROME OS, ANDROID 5.0 QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO: 30 FPS DISPOSITIVOS RECOMENDADOS: DESKTOP PC, NOTEBOOK ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CLIPE, GUIA DO USUÁRIO APLICAÇÕES COMPATÍVEIS: SKYPE, ZOOM ÂNGULO DE VISÃO: 55° É PLUG AND PLAY: SIM COMPRIMENTO DO CABO: 1.5 M PROFUNDIDADE: 66.64 MM LARGURA: 31.91 MM ALTURA: 72.91 MM PESO: 75 G	UNID	10	R$ 64,00	640,00	RAPOO
				TOTAL:	640,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***GEYSA THAINARA PECI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D400CC53

LICITAÇÃO
EXTRATO 64/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.621.094/0001-01, RUA DONA FRANCISCA, 8300 - CEP: 89219600 - bairro: ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC, neste ato representado por procurador Sr PAMILA COIMBRA AUGUSTO, brasileiro, portador da RG nº 92954307 e CPF 063.694.559-62

LOTE 138:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) Configuração da copiadora: Número de copias; mais claro/mais escuro; otimizar, papel, multi-page copy; modo rascunho. Número de cópias até 99 copias. Configurações de redução e ampliação de cópias de 25 a 400%, velocidade da cópia (preto, normal) até 22cpm. Resolução da cópia 600 x 400 dpi, memória padrão 256 mb, capacidade de entrada até 150 folhas e de saída até 100 folhas. Tipos de mídia papel (laser, papel comum, foto rígido, velum), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais. Configuração das impressões: tecnologia de impressão: laser. Impressão frente e verso manual, resolução melhor ajuste até 600 x 600 dpi, hp fastres 1200 (qualidade 1200 dpi) área de impressão máxima 214x356mm, ciclo de trabalho mensal até 10.000 paginas- Configurações das digitalizações: tecnologia CIS, resolução de digitalização, hardware, até 600 x 600 dpi (cor de mesa) até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa), níveis de escala de cinza 256, profundidade de bits 24., tamanho máximo de digitalização de mesa 215,9 x 297 mm, versão do Twain 2.1, compatível com Windows.	UNID	19	R$ 1.472,67	27.980,73	HP
				TOTAL:	27.980,73	

LOTE 152:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PLACA DE MEMÓRIA DDR4 4GB	UNID	36	R$ 46,80	1.684,80	Vinik
				TOTAL:	1.684,80	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal		***PAMILA COIMBRA AUGUSTO*** contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:82CB7F65

LICITAÇÃO
EXTRATO 66/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **LEANDRO MACHOVSKI** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.181.899/0001-85, Rua RUA VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139 - CEP: 84560000 - bairro: LOTEAMENTO TERRA NOVA, Rio Azul/PR, neste ato representado por procurador Sr LEANDRO MACHOVSKI, brasileiro, portador da RG nº 110316755 e CPF 008.726.059-06

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	BICICLETA ARO 24 INFANTIL UNISSEX MATERIAL DO QUADRO: AÇO CARBONO MATERIAL DO GARFO: AÇO CARBONO TAMANHO DO ARO: 24 MOVIMENTO CENTRAL: 45 MM TAMANHO DO QUADRO: 15.1/2 POL PNEU: MTB 24 MATERIAL DOS AROS: ALUMÍNIO MONO VELOCIDADE: SIM PEDIVELA: MONOBLOCO 165 MM GUIDÃO: BAIXO MATERIAL DO SUPORTE DO GUIDÃO: AÇO CARBONO FREIOS: V-BREAK TIPO DE CORTES: A LASER ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA DIREÇÃO: STANDARD RIGIDO POSSUI MARCHAS: NÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 96 X 61 X 161 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 11,55 KG COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UNID	12	R$ 748,00	8.976,00	PRP
				TOTAL:	8.976,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEANDRO MACHOVSKI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C1E59DC

LICITAÇÃO
EXTRATO 77/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024
VENCIMENTO: 11/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOM de11/03/2024, processo administrativo n.º 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, especificado(s) no(s) lote (s) 001 a 190 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 01/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 93.920.361/0001-37, Rua RUA PLANALTO, 2046 - CEP: 98910000 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Três de Maio/RS, neste ato representado por procurador Sr LUIS CESAR REIS, brasileiro, portador da RG nº 1041527159 e CPF 576.888.500-53

LOTE 30:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS SEXTAVADO: infantil 1 a 5 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 MM com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig carteira com gradil porta-livros de ferro 1/4 redondo tampo da carteira do tamanho 710 x 355 x 355 mm confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida Lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 580 x 580 MM também MDF 15mm revestido em fórmica Branca borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 MM e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm as cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico. Acento de tamanho 300 x 300mm encosto 300 x 160mm revestidos em fórmica Lisa brilhante 0,8 MM possuindo 8 cores assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 580 MM e as cadeiras medindo 320 mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1290 mm.	UNID	7	R$ 1.850,00	12.950,00	PROPRIA
				TOTAL:	12.950,00	

LOTE 31:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTOS DE MESAS e CADEIRAS SEXTAVADO JUVENIL 6 a 10 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig carteira com gradil porta-livros de ferro 1/4 redondo. Tampo da carteira confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida Lisa brilhante, com encaixe para unir-se perfeitamente com a mesa central também em MDF 15mm revestido em fórmica Branca. Borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 MM e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm as cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico. Acento de tamanho 340x340mm e encosto 340x180mm, revestidos em fórmica Lisa brilhante 0,8 MM possuindo 6 cores assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 680 MM e as cadeiras medindo 380 mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1340 mm	UNID	7	R$ 2.000,00	14.000,00	PROPRIA
				TOTAL:	14.000,00	

LOTE 32:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS OITAVADO Adulto colorido. Composto de oito carteiras, oito cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta-livros de ferro maciço de 4,8mm. Carteira no tam. 560mmx340mmx750mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada também em MDF 15mm revestido em fórmica Branca. Borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Pés palito da mesa do centro confeccionados em tubo 1 ¼ p. 0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico, revestidos em formica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa oitavada adulto 1,96m.	UNID	6	R$ 2.400,00	14.400,00	PROPRIA
				TOTAL:	14.400,00	

LOTE 34:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 Pés Metal Cor cinza Tampo: 15 mm Espessura do tampo: 15 mm Costa, laterais, frente, porta e gaveta: 15mm Fundo de gaveta: chapa dura de 3mm Características Especiais: Gavetas trilho Metálico Pés: Pés de Aço Tubular retangular Altura: 75 cm Largura :120 cm Profundidade: 60 cm	UNID	21	R$ 300,00	6.300,00	PROPRIA
				TOTAL:	6.300,00	

LOTE 52:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	MESA PARA ESCRITÓRIO Medidas aproximadas 1,20 x 0,67m x 0,75 de altura. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. Tampo em chapa de madeira aglomerada maciça de 28 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm. Frente da mesa, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm. Pés metálicos, verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm. Ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho. Cor cinza.	UNID	16	R$ 390,00	6.240,00	PROPRIA
				TOTAL:	6.240,00	

LOTE 73:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CONJUNTO COLETIVO: MESA CENTRAL REDONDA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA CENTRAL TAMPO 870MM DE DIAMETRO ALURA 580MM. MESA TRAPÉZIO, COM TAMPO EM PDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA TRAPÉSIO TAMPO 620X340X400MM (LXLXP) ALTURA 580MM. CADEIR, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPRENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, CADEIRA MEDIDA DO ASSENTO AO CHÃO 340MM. 8 CADEIRAS, 8 MESAS E 1 MESA DE CENTRO, COR COLORIDO, 17 PEÇAS.	UNID	17	R$ 1.900,00	32.300,00	PROPRIA
				TOTAL:	32.300,00	

LOTE 77:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	ARMARIO 9 PORTAS: Estrutura em MDF 15 mm revestido em melamínico branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido e puxadores. Dimensões: 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza e ponteiras internas na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16.	UNID	4	R$ 1.150,00	4.600,00	PROPRIA
				TOTAL:	4.600,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	***LUIS CESAR REIS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE26F995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Municipio de Realeza - 2024													
Conferência da configuração da programação financeira e cronograma de desembolso													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00101 - Fundeb 60%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00102 - Fundeb 40%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00107 - Salário-Educação	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00113 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00114 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00116 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00135 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00136 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00138 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00139 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00148 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - KIT MULTIMIDIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00316 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00332 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00333 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
00334 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00336 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00338 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00339 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00340 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00341 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00342 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00343 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00345 - Transferências de Outros Programas - Construção de UBS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00346 - Transferências de Outros Programas - SESA DENGUE RESOLUÇÃO 345/20	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00353 - Transferências de Outros Programas - PROVIGIA - CUSTEIO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00495 - Atenção Básica	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00497 - Vigilância em Saúde	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00499 - Gestão do SUS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00500 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00743 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00768 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00786 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00787 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00788 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00789 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00790 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00792 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00793 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00794 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00796 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00798 - Convênio MDA Feira do Produtor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
00799 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00800 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00805 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00807 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00808 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00809 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00812 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00816 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00817 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00818 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00819 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00821 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00822 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00823 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00826 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00838 - Transferências de Outros Programas	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

00847 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00849 - Transferências de Outros Programas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00850 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aastecimento de Água - FUNASA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00851 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00854 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00857 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2222/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00858 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2405/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00861 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00863 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00864 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - INCREMENTO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00865 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - INCREMNETO ATENÇÃO BÁSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
00866 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3830/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00867 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - INCREMENTO PAB PORTARIA 3869/2020	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00869 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 Portaria 361/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00870 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 894/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00871 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 731/2021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00892 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00894 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00896 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00943 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVÊNIO 526 - SEAB	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00944 - Recursos Ordinários (Livres) - Defesa Civil	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00957 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - SEN. ALVARO DIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00959 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00960 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00965 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. RUBENS BUENO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00966 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. VERMELHO -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00967 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - DEP. DIEGO GARCIA -	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00972 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 757/2022 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00975 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 828/22 RECAPEAMENTO ASFALTICO	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00977 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO 180/2022 - SEAB ESTRADAS RURAIS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00984 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - convenio 363 - Trator Agricola	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00985 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 907505/2020 - Retroescavadeira	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00986 - Transferências de Outros Programas - Resolução SESA254/2022 - AMBULANCIA	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00987 - Transferências de Outros Programas - SIGTV G32021	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00991 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio MAPA - Caminhão Munck	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00992 - Transferências de Outros Programas - Incremento Primeira Infancia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
00999 - Reservas de Contingências	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Critério de seleção:													
Imprimir cronograma de desembolso por fonte de recurso													

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D9F430A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA** para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR. Em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
ADITIVO: reequilibrar o valor do item descrito na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	635	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	CBB	TON	385,00	3.503,90	3.560,87
LOTE: 002 - Lote 002	1	635	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	CBB	TON	15,00	3.503,90	3.560,87

REFERENTE: Pregão Nº 34/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0C4C590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 047/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.047/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 11/03/2024				Chegada: 11/03/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FF8576F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 048/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.048/2024 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: TELMA CRISTINA GOUVEIA PASSARINI				CPF: 048.118.499-65		
Função: ASSISTENTE SOCIAL				Unidade de Lotação: CRAS		
Município de destino: LONDRINA/PR						
Local do Evento: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)						
Saída:13/03/ 2024				Chegada: 13/03/ 2024		
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO CRAS EM MOVIMENTO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$675,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EB73C0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 049/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.049/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO						
Saída: 13/03/2024				Chegada: 13/03/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D9BC938E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.164/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330920000 - Despesas de exercícios anteriores	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 315.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500106 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - Fonte 833 da fonte 833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:77B2F830

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.166/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 07.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.384,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.384,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0020.0606.0003.0019	**Atividade:** PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.384,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.384,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FBB6BCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para a Secretaria de Saúde

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	BL	ATESTADO - BLOCOS 50X1 VIA PAPEL 75 GRAMAS, 10 LARGURA X 13,5 ALTURA, COR 1X0.	0,99	PRINTER ART LTDA
2	100,00	BL	AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BLOCO COM 50X1 VIAS, TAMANHO 14,5 X 21 CM ALTURA), COR 1X0, PAPEL 63 GRAMAS.	2,50	PRINTER ART LTDA
3	120,00	CJ	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS, 20 FOLHAS CADA CONJUNTO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS, CONFORME MODELO. - <p>Cada um dos conjuntos deverá possuir as 20 folhas que são diferentes entre si na sequência solicitada.	4,60	DE MELLO E BONIFACIO SOLUCOES EM MARKETING LTDA
4	5.000,00	FLS	CADASTRO INDIVIDUAL E MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS - SISVAN-TAMANHO A4, FRENTE/VERSO, COR 1X1, PAPEL 75	0,07	PRINTER ART LTDA

			GRAMAS.		
5	15.000,00	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 180 GRAMAS, 23 X 09 CM (ABERTA) - 5,75 X 09CM (FECHADA), COR (PRETO E BRANCO), FRENTE/VERSO, 03 (TRÊS) DOBRADURAS.	0,08	PRINTER ART LTDA
6	1.000,00	UN	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - FRENTE E VERSO, COR 1X1 - PAPEL OFFSET 150 GRAMAS, TAMANHO A4 COM 3 DOBRAS	0,14	PRINTER ART LTDA
7	1.500,00	BL	CARTÃO DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL 75 GRAMAS, NAS MEDIDAS DE 10 CM LARGURA X 6,7 CM ALTURA, COR 1 X 0.	0,48	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
8	4.000,00	UN	CARTÃO ESPELHO DE VACINAÇÃO DE ROTINA E CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO - TAMANHO APROXIMADO DE 21 CM DE LARGURA X 15,5 CM DE ALTURA, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 GRAMAS, COR 1X1	0,10	PRINTER ART LTDA
9	300,00	BL	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO 50X1 VIA, NAS MEDIDAS 14,2X19,4 PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X0.	1,64	PRINTER ART LTDA
10	1.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO GRANDE 36X26CM, 110 GRAMAS, COR 1X0. COM INDICAÇÃO DE TIMBRE FORNECIDO PELAS SECRETARIAS	0,90	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
11	700,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 11,4 X 22,9CM, PAPEL 90 GRAMAS - 1 COR FRENTE/ VERSO, COR 1X1 - COM INDICAÇÃO DO TIMBRE FORNECIDO PELA SECRETARIA	0,46	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
12	100,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL NÍVEL SUPERIOR, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	5,49	PRINTER ART LTDA
13	50,00	BL	FAM - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - GIL ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), TAMANHO APROXIMADO 21X30 CM, COR 1X0, 75 GRAMAS	6,00	PRINTER ART LTDA
14	100,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - CONTINUAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS, (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS.	4,99	PRINTER ART LTDA
15	200,00	BL	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLFHAS (100X1), TAMANHO A4, COR 1X1, FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS, COM TIMBRE E BRASÃO.	5,00	PRINTER ART LTDA
16	1.000,00	UN	FICHA B- HA - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - FLS FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,09	PRINTER ART LTDA
17	1.000,00	UN	FICHA B-DIA - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, COR 1X1, TAMANHO A4.	0,08	PRINTER ART LTDA
18	1.000,00	UN	FICHA B-GES - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - FLS - FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRAMAS - COR 1X1, TAMANHO A4	0,07	PRINTER ART LTDA
19	5.000,00	UN	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - FLS - FRENTE E VERSO - PAPEL 180 GRAMAS, COR1X1 TAMANHO A4	0,12	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
20	30,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - USB, DUAS VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56 G, EM BLOCOS COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE. TAMANHO A4, COM AS FOLHAS PRESAS POR COLAGEM NA PARTE SUPERIOR DO BLOCO, MAS QUE PERMITA O DESTACAMENTO SEM CAUSAR DANOS AOS DOCUMENTOS E SEM DEIXAR QUE AS DEMAIS FOLHAS SE SOLTEM.	10,70	PRINTER ART LTDA
21	6.000,00	UN	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,06	PRINTER ART LTDA
22	10.000,00	UN	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, TAMANHO A4, FRENTE COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,06	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
23	10.000,00	FLS	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - TAMANHO A4, FRENTE/VERSO, COR 1X1, PAPEL 75 GRAMAS.	0,06	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
24	10.000,00	FLS	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS.	0,05	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
25	15.000,00	UN	FICHAS CARTÃO SUS FRENTE E VERSO, CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMICÍLIOS, TAMANHO A4, COR 1X1, 75 GRAMAS.	0,05	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
26	80,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS (100X1), PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4, 1X0 COR, FRENTE.	5,79	PRINTER ART LTDA
27	200,00	BL	MARCAÇÃO DE CONSULTA, BLOCO COM 50 FOLHAS, COR 1X0, PAPEL 75 GRAMAS,13 LARGURA X 20 ALTURA	1,94	PRINTER ART LTDA
28	720,00	BL	REC - REQUISIÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 50X1 VIA - PAPEL 75 GRAMAS, 21 LARGURA X 14 ALTURA, COR1X0	1,50	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
29	800,00	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 50 FOLHAS, 2 VIAS, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, NUMERADO, TAM 21,5 X 14,3 CM , AUTOCOPIATIVO, PAPEL 56 GRAMAS	2,50	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
30	1.000,00	BL	RECEITUÁRIO SIMPLES, 50X1 VIA - PAPEL 75 GRAMAS - 1X0 COR, TAMANHO 19 X 13,4 CM	1,50	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
31	5.000,00	FLS	REFERÊNCIA - CONTRA REFERÊNCIA - FLS- FRENTE E VERSO - PAPEL 75 GRAMAS, TAMANHO A4 , COR 1X1	0,06	MARTINELLI PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
32	500,00	UN	PASTA CARTOLINA C/ TIMBRE - AMARELA, 24CM LARG. X 33CM ALTURA (FECHADA), GRAMATURA 180 GRAMAS, (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	0,74	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA
33	1.000,00	BL	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL), TAMANHO DE 25 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COM 20 FLS CADA BLOCO, PAPEL BOND 75 GRAMAS, COM NUMERAÇÃO DE 8 DÍGITOS (CONFORME COMPLEMENTO). CANHOTO DE APROXIMADAMENTE 5 CM COM PICOTE.	0,99	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
34	3.000,00	UN	PASTAS PARA ARQUIVO - PASTA INDIVIDUAL 30X37,5CM, 240 GRAMAS	0,80	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA
35	5.000,00	UN	CADERNETA DE VACINAÇÃO.FORMATO FECHADO 15 X 21 CM / 36 PÁGINAS. ACABAMENTO: GRAMPO.CAPA, PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES. MIOLO:PAPEL: SULFITE 90G, IMPRESSÃO: 4 X 4 CORES	1,78	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

36	30,00	BL	RAS-RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA-BOMBEIROS 193	9,89	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Rio Negro, 15 de março de 2024.

KARINA SAIBOTH
Agente de contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2AC39958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 40/2024

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 km do veículo Caminhão VW, modelo 26280 CRM 6X4, placa RHV7H97.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	GRAXA - GADUS S3	38,72	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
2	1,00	UN	BUJÃO CARTER	66,66	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
3	1,00	UN	DESINGRIPANTE	22,51	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
4	28,00	L	ÓLEO DE MOTOR - 10W40	39,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
5	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	150,05	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE DIESEL	120,45	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
7	1,00	UN	FILTRO DE AR - Interno secundário	78,46	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
8	1,00	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR - Primário	141,08	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
9	1,00	UN	FILTRO SEPARADOR	169,06	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
10	2,00	UN	FILTRO DE AR - Cabina	27,01	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
11	14,00	L	OLEO DE CAIXA - Mudança EP80W	42,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
12	38,00	L	ÓLEO DIFERENCIAL -SPIRAX S2 A 85W140	44,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
13	1,00	L	FLUIDO DE FREIO - Aditivo	32,05	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
14	1,00	UN	FILTRO DE AR - Coalescente	433,95	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
15	12,00	UN	ADITIVO - Arrefecedor	79,17	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
16	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	338,00	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
17	1,00	UN	ODORIZADOR DE CABINE - Higienizador Spray	39,62	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
18	1,00	UN	ODORIZADOR DE CABINE - Cartão Higienização	73,37	BREITKOPF CAMINHÕES LTDA

Rio Negro, 15 de março de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3C4D98F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

Ref. Pregão nº125/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº47.515.013/0001-67, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, Fone (43)3159-0613, e-mail crsdistribuidora1@gmail.com, representada pelo Srº CARLOS ROBERTO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
23	23	PCT	304,00	66230	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não conter glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO CLAYBON.	5,51	COAMO PREMIUM

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5801B2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 1º BIMESTRE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	**Usuário: Maicon Hendges**					**Chave de Autenticação**	
http://www.salgadofilho.pr.gov.br							1721-0937-069	
Relação de Empenhos Liquidados por Data de Movimento - Mensal/Diário - Com Itens								
Data	**Nr emp.**	**Seq. liq.**	**Espécie**	**Unidade orçamentária**	**Despesa**	**Fonte de recursos**	**Beneficiário**	**Valor (R$)**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
22/01/2024	281	2194163 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	325 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFA	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 012024 - 22/01/2024							3.300,00	
Total do dia:								**3.300,00**
Total do mês:								**3.300,00**
22/02/2024	919	2317433 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	325 - 3.3.50.43.02	1000 - Recursos Ordinários Livres	942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFA	3.300,00
Objeto: termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.								
Documento fiscal							**Valor total (R$)**	
Diversos - 022024 - 22/02/2024							3.300,00	
Total do dia:							**3.300,00**	
23/02/2024	956	2317525 - (1)	Ordinário	9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	611 - 3.3.90.30.07	3901 - Incentivo Primeira Infância - Exercicios Anteriores	5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	165,75
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias do município de Salgado Filho- PR.								
Documento fiscal							**Valor total (R$)**	
Nota Fiscal - 12408 - 23/02/2024							165,75	
Total do dia:							**165,75**	
Total do mês:							**3.465,75**	
Total da unidade gestora:							**6.765,75**	
Total geral:							**6.765,75**	

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C838A66A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 1 BIMESTRE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Usuário: Maicon Hendges**			**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						8308-2765-49		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
Despesa: 258 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**49.653,72**	**0,00**	**0,00**	**49.653,72**	**12.721,37**	**36.932,35**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	29.025,21	0,00	0,00	29.025,21	7.583,73	21.441,48	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	29.025,21	0,00	0,00	29.025,21	7.583,73	21.441,48	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	16.579,14	0,00	0,00	16.579,14	5.137,64	11.441,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	16.579,14	0,00	0,00	16.579,14	5.137,64	11.441,50	0,00	0,00
Detalhamento: 37 - gratificação por tempo de serviço	827,95	0,00	0,00	827,95	0,00	827,95	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	827,95	0,00	0,00	827,95	0,00	827,95	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	3.221,42	0,00	0,00	3.221,42	0,00	3.221,42	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.221,42	0,00	0,00	3.221,42	0,00	3.221,42	0,00	0,00
Despesa: 259 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**5.378,23**	**0,00**	**0,00**	**5.378,23**	**0,00**	**2.803,59**	**0,00**	**2.574,64**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	5.378,23	0,00	0,00	5.378,23	0,00	2.803,59	0,00	2.574,64
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.378,23	0,00	0,00	5.378,23	0,00	2.803,59	0,00	2.574,64

Despesa: 260 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	**325,18**	**0,00**	**0,00**	**325,18**	**0,00**	**325,18**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 44 - serviços extraordinários	325,18	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	325,18	0,00	0,00	325,18	0,00	325,18	0,00	0,00
Despesa: 261 - 3.3.90.14.00 Diárias – Civil	**316,35**	**0,00**	**0,00**	**316,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**316,35**
Detalhamento: 14 - diárias no país – civil	316,35	0,00	0,00	316,35	0,00	0,00	0,00	316,35
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	316,35	0,00	0,00	316,35	0,00	0,00	0,00	316,35
Despesa: 265 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**392,58**	**0,00**	**0,00**	**392,58**	**0,69**	**391,89**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	289,32	0,00	0,00	289,32	0,69	288,63	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	289,32	0,00	0,00	289,32	0,69	288,63	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	103,26	0,00	0,00	103,26	0,00	103,26	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	103,26	0,00	0,00	103,26	0,00	103,26	0,00	0,00
Despesa: 266 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**179,99**	**0,00**	**0,00**	**179,99**	**0,00**	**179,99**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	19,99	0,00	0,00	19,99	0,00	19,99	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	19,99	0,00	0,00	19,99	0,00	19,99	0,00	0,00
Detalhamento: 17 - material de processamento de dados	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	0,00
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 273 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**3.789,98**	**0,00**	**0,00**	**3.789,98**	**0,00**	**3.789,98**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - locação de imóveis	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00
Detalhamento: 32 - serviços de assistência social	389,98	0,00	0,00	389,98	0,00	389,98	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	389,98	0,00	0,00	389,98	0,00	389,98	0,00	0,00
Despesa: 274 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**5.613,71**	**0,00**	**0,00**	**5.613,71**	**13,61**	**5.420,10**	**0,00**	**180,00**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	631,73	0,00	0,00	631,73	0,00	631,73	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	631,73	0,00	0,00	631,73	0,00	631,73	0,00	0,00
Detalhamento: 44 - serviços de água e esgoto	283,53	0,00	0,00	283,53	13,61	269,92	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	283,53	0,00	0,00	283,53	13,61	269,92	0,00	0,00
Detalhamento: 67 - serviços funerários	3.918,45	0,00	0,00	3.918,45	0,00	3.918,45	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.918,45	0,00	0,00	3.918,45	0,00	3.918,45	0,00	0,00
Detalhamento: 74 - fretes e transportes de encomendas	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	600,00	0,00	180,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	600,00	0,00	180,00
Despesa: 277 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.566,67**	**0,00**	**0,00**	**1.566,67**	**3,88**	**983,80**	**0,00**	**578,99**
Detalhamento: 12 - locação de máquinas e equipamentos	80,82	0,00	0,00	80,82	3,88	76,94	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	80,82	0,00	0,00	80,82	3,88	76,94	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.008,35	0,00	0,00	1.008,35	0,00	429,36	0,00	578,99
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.008,35	0,00	0,00	1.008,35	0,00	429,36	0,00	578,99
Despesa: 278 - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**1.773,76**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - locação de equipamentos e softwares	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.773,76	0,00	0,00	1.773,76	0,00	1.773,76	0,00	0,00
Despesa: 281 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**45.196,18**	**0,00**	**0,00**	**45.196,18**	**0,00**	**45.196,18**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 91 - obras em andamento	45.196,18	0,00	0,00	45.196,18	0,00	45.196,18	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	45.196,18	0,00	0,00	45.196,18	0,00	45.196,18	0,00	0,00
Despesa: 550 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**633,29**	**0,00**	**0,00**	**633,29**	**0,00**	**633,29**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 43 - serviços de energia elétrica	633,29	0,00	0,00	633,29	0,00	633,29	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	633,29	0,00	0,00	633,29	0,00	633,29	0,00	0,00
Despesa: 614 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**4.170,76**	**0,00**	**0,00**	**4.170,76**	**0,00**	**1.389,75**	**0,00**	**2.781,01**
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	90,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	650,00	0,00	0,00	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00
Detalhamento: 77 - vigilância ostensiva/monitorada	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	477,50	0,00	0,00	477,50	0,00	477,50	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.953,26	0,00	0,00	2.953,26	0,00	172,25	0,00	2.781,01
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.953,26	0,00	0,00	2.953,26	0,00	172,25	0,00	2.781,01
Despesa: 639 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**4.275,08**	**0,00**	**0,00**	**4.275,08**	**5,83**	**3.877,56**	**0,00**	**391,69**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	392,63	0,00	0,00	392,63	0,94	0,00	0,00	391,69
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	392,63	0,00	0,00	392,63	0,94	0,00	0,00	391,69
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	767,37	0,00	0,00	767,37	0,00	767,37	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	767,37	0,00	0,00	767,37	0,00	767,37	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	361,95	0,00	0,00	361,95	0,00	361,95	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	361,95	0,00	0,00	361,95	0,00	361,95	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de limpeza e produção de higienização	1.253,13	0,00	0,00	1.253,13	4,89	1.248,24	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.253,13	0,00	0,00	1.253,13	4,89	1.248,24	0,00	0,00
Detalhamento: 24 - material para manutenção de bens imóveis	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00
Total da Ação	123.265,48	0,00	0,00	123.265,48	12.745,38	103.697,42	0,00	6.822,68
Total da Unidade Orçamentária	123.265,48	0,00	0,00	123.265,48	12.745,38	103.697,42	0,00	6.822,68
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS								
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS								
Despesa: 299 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**8.601,05**	**0,00**	**0,00**	**8.601,05**	**2.185,00**	**6.416,05**	**0,00**	**0,00**

Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	2.697,28	0,00	0,00	2.697,28	222,49	2.474,79	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	2.697,28	0,00	0,00	2.697,28	222,49	2.474,79	0,00	0,00
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	5.902,60	0,00	0,00	5.902,60	1.962,51	3.940,09	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.902,60	0,00	0,00	5.902,60	1.962,51	3.940,09	0,00	0,00
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	1,17	0,00	0,00	1,17	0,00	1,17	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1,17	0,00	0,00	1,17	0,00	1,17	0,00	0,00
Despesa: 300 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**925,56**	**0,00**	**0,00**	**925,56**	**0,00**	**317,72**	**0,00**	**607,84**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	925,56	0,00	0,00	925,56	0,00	317,72	0,00	607,84
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	925,56	0,00	0,00	925,56	0,00	317,72	0,00	607,84
Total da Ação	9.526,61	0,00	0,00	9.526,61	2.185,00	6.733,77	0,00	607,84
Total da Unidade Orçamentária	9.526,61	0,00	0,00	9.526,61	2.185,00	6.733,77	0,00	607,84
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO								
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF								
Despesa: 545 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**3.899,80**	**0,00**	**0,00**	**3.899,80**	**46,79**	**3.853,01**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	3.899,80	0,00	0,00	3.899,80	46,79	3.853,01	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.899,80	0,00	0,00	3.899,80	46,79	3.853,01	0,00	0,00
Despesa: 618 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**1.949,90**	**0,00**	**0,00**	**1.949,90**	**23,40**	**1.926,50**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros materiais de distribuição gratuita	1.949,90	0,00	0,00	1.949,90	23,40	1.926,50	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.949,90	0,00	0,00	1.949,90	23,40	1.926,50	0,00	0,00
Total da Ação	5.849,70	0,00	0,00	5.849,70	70,19	5.779,51	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	5.849,70	0,00	0,00	5.849,70	70,19	5.779,51	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 611 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**165,75**	**0,00**	**0,00**	**165,75**	**0,00**	**165,75**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	165,75	0,00	0,00	165,75	0,00	165,75	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	165,75	0,00	0,00	165,75	0,00	165,75	0,00	0,00
Total da Ação	165,75	0,00	0,00	165,75	0,00	165,75	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 325 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**6.600,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistência social	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Total da Ação	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
Despesa: 316 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**13.989,40**	**0,00**	**0,00**	**13.989,40**	**2.196,77**	**11.792,63**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 1 - vencimentos e salários	13.989,40	0,00	0,00	13.989,40	2.196,77	11.792,63	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	13.989,40	0,00	0,00	13.989,40	2.196,77	11.792,63	0,00	0,00
Despesa: 317 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**1.935,12**	**0,00**	**0,00**	**1.935,12**	**0,00**	**575,12**	**0,00**	**1.360,00**
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	1.935,12	0,00	0,00	1.935,12	0,00	575,12	0,00	1.360,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.935,12	0,00	0,00	1.935,12	0,00	575,12	0,00	1.360,00
Despesa: 319 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.314,58**	**0,00**	**0,00**	**1.314,58**	**8,82**	**1.094,30**	**0,00**	**211,46**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	426,38	0,00	0,00	426,38	1,02	213,90	0,00	211,46
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	426,38	0,00	0,00	426,38	1,02	213,90	0,00	211,46
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00	172,00	0,00	0,00
Detalhamento: 39 - material para manutenção de veículos	716,20	0,00	0,00	716,20	7,80	708,40	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	716,20	0,00	0,00	716,20	7,80	708,40	0,00	0,00
Despesa: 322 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.035,23**	**0,00**	**0,00**	**2.035,23**	**0,00**	**2.035,23**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 15 - limpeza de veículos	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	45,00	0,00	0,00	45,00	0,00	45,00	0,00	0,00
Detalhamento: 19 - manutenção e conservação de veículos	20,88	0,00	0,00	20,88	0,00	20,88	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	20,88	0,00	0,00	20,88	0,00	20,88	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.969,35	0,00	0,00	1.969,35	0,00	1.969,35	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.969,35	0,00	0,00	1.969,35	0,00	1.969,35	0,00	0,00
Total da Ação	19.274,33	0,00	0,00	19.274,33	2.205,59	15.497,28	0,00	1.571,46
Total da Unidade Orçamentária	26.040,08	0,00	0,00	26.040,08	2.205,59	22.263,03	0,00	1.571,46
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS								
Despesa: 333 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**
Detalhamento: 53 - serviços de assistência social	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
Despesa: 287 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**4.153,72**	**0,00**	**0,00**	**4.153,72**	**331,46**	**3.822,26**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	3.935,10	0,00	0,00	3.935,10	331,46	3.603,64	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	3.935,10	0,00	0,00	3.935,10	331,46	3.603,64	0,00	0,00
Detalhamento: 45 - férias - abono constitucional	218,62	0,00	0,00	218,62	0,00	218,62	0,00	0,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	218,62	0,00	0,00	218,62	0,00	218,62	0,00	0,00
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento/Controle								
Valores em R$ - Período: 01/01/2024 até 29/02/2024								
	Empenhado	**Anulado**	**Em**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Despesa: 288 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**446,97**	**0,00**	**0,00**	**446,97**	**0,00**	**211,72**	**0,00**	**235,25**
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias – INSS	446,97	0,00	0,00	446,97	0,00	211,72	0,00	235,25
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	446,97	0,00	0,00	446,97	0,00	211,72	0,00	235,25

Despesa: 616 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**183,23**	**0,00**	**0,00**	**183,23**	**0,44**	**0,00**	**0,00**	**182,79**
Detalhamento: 1 - combustíveis e lubrificantes automotivos	183,23	0,00	0,00	183,23	0,44	0,00	0,00	182,79
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	183,23	0,00	0,00	183,23	0,44	0,00	0,00	182,79
Total da Ação	4.783,92	0,00	0,00	4.783,92	331,90	4.033,98	0,00	418,04
Total da Unidade Orçamentária	4.783,92	0,00	0,00	4.783,92	331,90	4.033,98	0,00	418,04
Unidade Orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER								
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**1.347,00**	**0,00**	**0,00**	**1.347,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.347,00**
Detalhamento: 19 - material de acondicionamento e embalagem	1.347,00	0,00	0,00	1.347,00	0,00	0,00	0,00	1.347,00
Controle: 00000 - Sem controle de despesa	1.347,00	0,00	0,00	1.347,00	0,00	0,00	0,00	1.347,00
Total da Ação	1.347,00	0,00	0,00	1.347,00	0,00	0,00	0,00	1.347,00
Total da Unidade Orçamentária	1.347,00	0,00	0,00	1.347,00	0,00	0,00	0,00	1.347,00
Total do Órgão Orçamentário	175.812,79	0,00	0,00	175.812,79	17.538,06	145.007,71	0,00	13.267,02
Total da Unidade Gestora	175.812,79	0,00	0,00	175.812,79	17.538,06	145.007,71	0,00	13.267,02
Total Geral	175.812,79	0,00	0,00	175.812,79	17.538,06	145.007,71	0,00	13.267,02

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E934B15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 746 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 746 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 200.134,06 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recursos Vinculados no valor de R$ 200.134,06 (duzentos mil cento e trinta e quatro reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 746		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.			
			------ Suplementações----		--- Reduções --	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1691	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
		Fonte : 5960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
88246	14/03/2024	Credito Suplementar	200.134,06			
		Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
Total Orgao			200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
Total Geral			200.134,06	200.134,06	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	------ Suplementações -----		----Reduções ---	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 14/Mar/2024, 15h e 34m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:CCD821D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 747 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 747 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 6.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 14 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2024**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	747	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--------- Suplementações ---------		----------Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1752 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
88270	14/03/2024	Credito Suplementar	6.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados paramanutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Geral			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte deRecursos						
Fonte de Recursos			-------Suplementações --- ---------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
960	c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR -Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 14/Mar/2024,15h e 45m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BA0521C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024		
	Modalidade:	Licitação dispensável

	Número/Ano:	10/2024			**Data de abertura:**		13/03/2024		
	Data adjudicação:	15/03/2024			**Data homologação:**		15/03/2024		
	Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**		Menor preço		
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**		Por demanda		
	Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
	Objeto da licitação:								
	Aquisição de placas e faixas refletivas.								

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

	Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R$ 2.695,00
	Total:		**R$ 2.695,00**

MARCELO SIMONI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16164	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE CAMINHÃO DM 2,40 M NAS CORES PRATA E VERMELHA	ROLO	25,0000	R$ 69,0000	R$ 1.725,00
16165	PLACAS DE MATERIAL DE PVC COM TAMANHO 80X50 PINTADAS COM LETRAS COLORIDAS	un	10,0000	R$ 97,0000	R$ 970,00

Valor Total: R$ 2.695,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1
Data da emissão: 15/03/2024 07:59:06
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7BBA1EC2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2024					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	11/2024		**Data de abertura:**		15/03/2024
Data adjudicação:	15/03/2024		**Data homologação:**		15/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		Por demanda
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VERDURAS				

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
MUDAS LONDRINA LTDA	06.197.055/0001-10	R$ 5.110,00
Total:		**R$ 5.110,00**

MUDAS LONDRINA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
11358	MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES A BANDEIJA	BANDEIJA	80,0000	R$ 17,5000	R$ 1.400,00
11364	MUDAS DE RÚCULA COM 200 UNIDADES A BANDEIJA	BANDEIJA	40,0000	R$ 17,5000	R$ 700,00
11371	MUDAS DE BRÓCOLIS CABEÇA COM 128 UNIDADES A BANDEIJA	BANDEIJA	20,0000	R$ 23,0000	R$ 460,00
11377	MUDAS DE COUVE FOLHA COM 200 UNIDADES A BANDEIJA	BANDEIJA	15,0000	R$ 28,0000	R$ 420,00
16166	MUDAS DE ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR COM 200 UNIDADES A BANDEJA	BANDEIJA	50,0000	R$ 21,0000	R$ 1.050,00
16167	MUDAS DE REPOLHO MANTEIGA COM 128 UNIDADES A BANDEIJA	BANDEIJA	30,0000	R$ 18,0000	R$ 540,00
16168	MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES	BANDEIJA	20,0000	R$ 27,0000	R$ 540,00

Valor Total: R$ 5.110,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 15 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1		
Data da emissão: 15/03/2024 11:07:27	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5B29B879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.701 DE 15 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABE

LEI N. º 2.701 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 4.281.193,62 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
210	07.001.0012.0361.0007.2025 - Programa Federal Salário Educação. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	205.403,32
216	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00117	908,81
794	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	76.400,00
397	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00336	9.012,40
500	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00371	3,17
460	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	149.326,95
369	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	92.928,70
795	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	321.243,18
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	110.113,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	4.002,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	297.689,41
726	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00511	12.031,30
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00512	25.749,79
796	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00514	90.410,00
370	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	9.721,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	50,12
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	42.890,04
177	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00852	562.324,18
178	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00852	700.000,00
797	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00886	1.861,31
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	259.741,65
619	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	30.091,19
572	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00936	5.897,05
573	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00936	3.000,00
589	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.645,51
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.767,70
595	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	15.000,00
218	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01013	52.688,58
798	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	2.591,72
469	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	31.612,22
470	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019	11.457,02
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	5.098,87
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	3.417,49
86	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00003	84,58
307	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	9.068,14

206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	391,59
221	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01043	58.404,56
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	20.617,39
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	1.209,09
420	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	528,00
800	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	01056	4.698,06
801	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01057	70.470,78
802	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	233.346,88
803	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	01061	19.445,55
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	112.549,75
176	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	77.759,93
804	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	58.336,65
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	6.007,87
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.469,35
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.577,14
502	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	121,15
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	3.829,09
213	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	232.285,37
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	21.442,08
252	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	66.471,32

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 4.281.193,62 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
210	07.001.0012.0361.0007.2025 - Programa Federal Salário Educação. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	205.403,32
216	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00117	908,81
794	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	76.400,00
397	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00336	9.012,40
500	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00371	3,17
460	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	149.326,95
369	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	92.928,70
795	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449051000000000000 - Obras e instalações	00501	321.243,18
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	110.113,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	4.002,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	297.689,41
726	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00511	12.031,30
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00512	25.749,79
796	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00514	90.410,00
370	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	9.721,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	50,12
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	42.890,04
177	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449051000000000000 - Obras e instalações	00852	562.324,18
178	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00852	700.000,00
797	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00886	1.861,31
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	259.741,65
619	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	30.091,19
572	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00936	5.897,05
573	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00936	3.000,00
589	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.645,51

593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.767,70
595	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	15.000,00
218	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01013	52.688,58
798	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 3449051000000000000 - Obras e instalações	01015	2.591,72
469	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	31.612,22
470	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019	11.457,02
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	5.098,87
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	3.417,49
86	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00003	84,58
307	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	9.068,14
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	391,59
221	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01043	58.404,56
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	20.617,39
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	1.209,09
420	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	528,00
800	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	01056	4.698,06
801	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01057	70.470,78
802	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	233.346,88
803	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	01061	19.445,55
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	112.549,75
176	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	77.759,93
804	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	58.336,65
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	6.007,87
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.469,35
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.577,14
502	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	121,15
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	3.829,09
213	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	232.285,37
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	21.442,08
252	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	66.471,32

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2024 um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 4.281.193,62 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
210	07.001.0012.0361.0007.2025 - Programa Federal Salário Educação. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	205.403,32
216	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00117	908,81
794	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00304	76.400,00
397	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00336	9.012,40
500	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00371	3,17
460	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	149.326,95
369	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	92.928,70
795	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 3449051000000000000 - Obras e instalações	00501	321.243,18
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.3339030000000000000 - Material de consumo	00504	110.113,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	4.002,81
123	05.002.0015.0452.0004.2010 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507	297.689,41
726	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00511	12.031,30
87	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00512	25.749,79
796	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00514	90.410,00
370	09.002.0010.0301.0022.2151 - Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	9.721,00

33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	50,12
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	42.890,04
177	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449051000000000000 - Obras e instalações	00852	562.324,18
178	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00852	700.000,00
797	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00886	1.861,31
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	259.741,65
619	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	30.091,19
572	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00936	5.897,05
573	10.001.0008.0244.0016.2140 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00936	3.000,00
589	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.645,51
593	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	9.767,70
595	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	15.000,00
218	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01013	52.688,58
798	05.002.0015.0451.0004.1015 - Pavimentação Asfáltica. 4449051000000000000 - Obras e instalações	01015	2.591,72
469	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01016	31.612,22
470	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01019	11.457,02
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	5.098,87
471	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01029	3.417,49
86	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	00003	84,58
307	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040	9.068,14
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	391,59
221	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	01043	58.404,56
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	20.617,39
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	1.209,09
420	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	528,00
800	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	01056	4.698,06
801	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01057	70.470,78
802	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	233.346,88
803	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	01061	19.445,55
117	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	112.549,75
176	06.002.0022.0661.0006.1193 - Incentivos com Recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social - PRODES (Lei 2.204_2019). 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	77.759,93
804	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	58.336,65
793	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01064	6.007,87
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	100.469,35
125	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	21.577,14
502	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	121,15
321	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	3.829,09
213	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	232.285,37
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	21.442,08
252	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00105	66.471,32

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2023), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	190.309,68
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	84,58
101	FUNDEB 70%	259.741,65
102	Fundeb 30%	3.829,09
103	Educação/5% Sobre Transferência Constitucional	232.285,37
104	Educação/25% Sobre Impostos	21.442,08
105	Alienação de Bens da Educação	66.471,32
107	Salário Educação	205.403,32

117	Programa PNATE	908,81
303	Saúde Percentual Vinc. S/a Rec.de Imp.	100.469,35
304	Alienação de Bens da Saúde	76.400,00
336	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	9.012,40
371	QUALIFAR – SUS	3,17
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	149.326,95
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	92.928,70
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	121,15
501	Receitas de alienação de ativos	321.243,18
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	110.113,81
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	301.692,22
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.577,14
511	Taxas - Prestação de Serviços	12.031,30
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.749,79
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	90.410,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.721,00
551	Compensação Previdenciária	50,12
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	42.890,04
852	Lei 2.204/2019 - PRODES	1.262.324,18
886	Recursos de Honorários de Sucumbência	1.861,31
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.091,19
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.897,05
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	44.413,21
1013	Programa Estadual do transporte Escolar – PETE	52.688,58
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.591,72
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	31.612,22
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)	11.457,02
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	8.516,36
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.068,14
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	391,59
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	58.404,56
1045	Outros Recursos não Vinculados	21.826,48
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	528,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.698,06
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	70.470,78
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	233.346,88
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	19.445,55
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	58.336,65
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.007,87
TOTAL		**4.281.193,62**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:44D161AE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.702 DE 15 DE MARÇO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABER

LEI N. º 2.702 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 3.138.353,98 (três milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
805	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	105.000,00
806	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	69.468,00
375	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
811	09.002.0010.0301.0024.2203 - Incentivo Financeiro para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resol. 1108_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
812	09.002.0010.0303.0026.2220 - Repasse Financeiro de Investimento ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	19.140,00
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.155,71
371	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	11.765,09
537	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	180,50

813	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	777.904,07
814	09.002.0010.0302.0028.2222 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada - APAE / Portaria 544/2023. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	200.000,00
815	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	400.000,00
816	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada/Portaria 544/2023.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	500.000,00
472	09.002.0010.0302.0028.2158 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	178.469,16
425	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
538	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	171,19
365	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	56.668,62
545	10.001.0008.0244.0016.2000 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00876	5.000,00
662	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo à Criança e ao Adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	3.435,73
660	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	942,39
661	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	500,00
659	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	646,13
652	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	38.352,32
653	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	17.400,00
423	09.002.0010.0301.0024.2181 - Incentivo Financeiro Cuidado a Saúde da Pessoa – Resolução SESA 870_2021. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	4.660,78
817	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	213,78
650	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	1.148,44
655	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00934	441,79
818	10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	107,64
820	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	100.000,00
819	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	59.492,48
553	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,41
657	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	104,91
651	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.888,55
378	09.002.0010.0301.0024.1200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01016	2.698,50
556	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	175,14
504	09.002.0010.0303.0026.2180 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Custeio Resolução SESA 788_2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	629,46
648	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	2.743,02
821	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01021	1.637,95
554	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
555	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
658	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01029	426,08
646	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	1.596,49
822	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	15.708,23
823	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	19.233,16
824	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	7.271,88
807	09.002.0010.0303.0026.2219 - Repasse Financeiro de Custeio ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	31.900,00
808	09.002.0010.0304.0027.2225 - Incentivo Financeiro de Custeio em caráter Emergencial e Exclusivo para Reprodução de materiais Gráficos Resolução 405_2023 Proc. 20.269.486-1. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	6.050,30
809	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.300,00
810	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.302,00
539	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	24.002,75
374	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 3.138.353,98 (três milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
805	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	105.000,00
806	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	69.468,00
375	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
811	09.002.0010.0301.0024.2203 - Incentivo Financeiro para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resol. 1108_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
812	09.002.0010.0303.0026.2220 - Repasse Financeiro de Investimento ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	19.140,00
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.155,71
371	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	11.765,09
537	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	180,50
813	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	777.904,07
814	09.002.0010.0302.0028.2222 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada - APAE / Portaria 544/2023. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	200.000,00
815	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	400.000,00
816	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada/Portaria 544/2023.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	500.000,00
472	09.002.0010.0302.0028.2158 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	178.469,16
425	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
538	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	171,19
365	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	56.668,62
545	10.001.0008.0244.0016.2000 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00876	5.000,00
662	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo à Criança e ao Adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	3.435,73
660	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	942,39
661	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	500,00
659	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	646,13
652	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	38.352,32
653	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	17.400,00
423	09.002.0010.0301.0024.2181 - Incentivo Financeiro Cuidado a Saúde da Pessoa – Resolução SESA 870_2021. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	4.660,78
817	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	213,78
650	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	1.148,44
655	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00934	441,79
818	10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	107,64
820	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	100.000,00
819	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	59.492,48
553	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,41
657	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	104,91
651	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.888,55
378	09.002.0010.0301.0024.1200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01016	2.698,50
556	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	175,14
504	09.002.0010.0303.0026.2180 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Custeio Resolução SESA 788_2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	629,46
648	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	2.743,02
821	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01021	1.637,95
554	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
555	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
658	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01029	426,08
646	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	1.596,49

822	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	15.708,23
823	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	19.233,16
824	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	7.271,88
807	09.002.0010.0303.0026.2219 - Repasse Financeiro de Custeio ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	31.900,00
808	09.002.0010.0304.0027.2225 - Incentivo Financeiro de Custeio em caráter Emergencial e Exclusivo para Reprodução de materiais Gráficos Resolução 405_2023 Proc. 20.269.486-1. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	6.050,30
809	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.300,00
810	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.302,00
539	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	24.002,75
374	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2024 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 3.138.353,98 (três milhões cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
805	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	105.000,00
806	09.002.0010.0301.0022.2217 - Reparo e Manutenção de Unidades de Saúde afetadas por Desastres Naturais - Resolução SESA 1657_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	69.468,00
375	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
811	09.002.0010.0301.0024.2203 - Incentivo Financeiro para Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - Resol. 1108_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
812	09.002.0010.0303.0026.2220 - Repasse Financeiro de Investimento ao Incentivo á Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	19.140,00
540	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	47.155,71
371	09.002.0010.0301.0022.2157 - Aquisição de Equipamentos da APS - Resolução SESA 1005_21. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	11.765,09
537	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	180,50
813	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	777.904,07
814	09.002.0010.0302.0028.2222 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada - APAE / Portaria 544/2023. 3335043000000000000 - Subvenções sociais	00494	200.000,00
815	09.002.0010.0301.0024.2221 - INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	400.000,00
816	09.002.0010.0302.0028.2223 - Custeio Emergencial da Atenção Especializada/Portaria 544/2023.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	500.000,00
472	09.002.0010.0302.0028.2158 - Programa Opera Paraná - Ampliação dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Resolução SESA 1104_21. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	178.469,16
425	09.002.0010.0301.0030.2172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00499	1.629,74
538	09.002.0010.0304.0027.2118 - Qualificação Da Vigilância Em Saúde -VIGIASUS Estadual. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	171,19
365	09.002.0010.0301.0022.1205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	56.668,62
545	10.001.0008.0244.0016.2000 - Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00876	5.000,00
662	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo à Criança e ao Adolescente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	3.435,73
660	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	942,39
661	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00880	500,00
659	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	646,13
652	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	38.352,32
653	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	17.400,00
423	09.002.0010.0301.0024.2181 - Incentivo Financeiro Cuidado a Saúde da Pessoa – Resolução SESA 870_2021. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	4.660,78
817	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	213,78
650	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	1.148,44
655	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00934	441,79
818	10.001.0008.0244.0016.2195 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - Deliberação 029 e 033_2023 CEAS_PR). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	107,64
820	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	100.000,00
819	10.001.0008.0244.0016.2200 - Estruturação do SUAS - Portaria 886_2023 - Proposta 4123808_2023-0001 - processo 71000071136_2023-47. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	59.492,48
553	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,41

657	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	104,91
651	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	12.888,55
378	09.002.0010.0301.0024.1200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01016	2.698,50
556	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	175,14
504	09.002.0010.0303.0026.2180 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Custeio Resolução SESA 788_2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	629,46
648	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	2.743,02
821	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01021	1.637,95
554	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
555	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
658	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01029	426,08
646	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	1.596,49
822	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	15.708,23
823	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	19.233,16
824	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	7.271,88
807	09.002.0010.0303.0026.2219 - Repasse Financeiro de Custeio ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica IOAF Resolução 1472_2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	31.900,00
808	09.002.0010.0304.0027.2225 - Incentivo Financeiro de Custeio em caráter Emergencial e Exclusivo para Reprodução de materiais Gráficos Resolução 405_2023 Proc. 20.269.486-1. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	6.050,30
809	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00377	15.300,00
810	09.002.0010.0301.0024.2218 - Incentivo de Custeio Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária em Saúde - Resolução 1466_2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00377	15.302,00
539	09.002.0010.0304.0027.2165 - Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00377	24.002,75
374	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2023), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	450.782,45
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	458.060,80
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	1.878.084,57
499	Gestão do SUS	1.629,74
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.839,81
876	Convênio MMFDH nº 919530/2021 - Programa Espaço 4.0	5.000,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	60.990,35
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	500,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.148,44
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	160.043,32
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	12.888,55
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.616,66
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	1.637,95
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	790,59
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	426,08
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	34.941,39
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	7.271,88
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual	1.596,49
TOTAL		**3.138.353,98**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7EBCCBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 85/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

DECRETO 85/2024 De 15 de março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 58.557,79 (Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 58.459,14 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3131	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3151	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3171	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2902	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.037,80
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.818,54
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.603,60
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3852	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.207,20
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3211	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.792,00
	SUBTOTAL	58.459,14
TOTAL		58.459,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 .00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL	45.792,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 .00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	12.667,14
TOTAL		58.459,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DFC7F4C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.500.000,00	35.195.306,08	6.812.948,57	19,36	6.812.948,57	19,36	28.382.357,51
RECEITAS CORRENTES	26.500.000,00	26.562.667,14	5.576.043,63	20,99	5.576.043,63	20,99	20.986.623,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.850,00	1.629.850,00	296.051,80	18,16	296.051,80	18,16	1.333.798,20
IMPOSTOS	1.484.500,00	1.484.500,00	266.001,49	17,92	266.001,49	17,92	1.218.498,51
TAXAS	145.350,00	145.350,00	30.050,31	20,67	30.050,31	20,67	115.299,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	430.150,00	430.150,00	105.211,13	24,46	105.211,13	24,46	324.938,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	430.150,00	430.150,00	105.211,13	24,46	105.211,13	24,46	324.938,87
RECEITA PATRIMONIAL	150.050,00	150.050,00	116.312,31	77,52	116.312,31	77,52	33.737,69
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.050,00	10.050,00	4.744,40	47,21	4.744,40	47,21	5.305,60
VALORES MOBILIÁRIOS	140.000,00	140.000,00	111.567,91	79,69	111.567,91	79,69	28.432,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.150,00	50.150,00	1.855,09	3,70	1.855,09	3,70	48.294,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	50.150,00	50.150,00	1.855,09	3,70	1.855,09	3,70	48.294,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.239.800,00	24.302.467,14	5.056.017,11	20,80	5.056.017,11	20,80	19.246.450,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.282.000,00	16.344.667,14	3.137.283,91	19,19	3.137.283,91	19,19	13.207.383,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.457.800,00	5.457.800,00	1.198.652,90	21,96	1.198.652,90	21,96	4.259.147,10
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	520.326,71	20,81	520.326,71	20,81	1.979.673,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	199.753,59	0,00	199.753,59	0,00	(199.753,59)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	596,19	0,00	596,19	0,00	(596,19)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	596,19	0,00	596,19	0,00	(596,19)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.632.638,94	1.236.904,94	14,33	1.236.904,94	14,33	7.395.734,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	725.000,00	725.000,00	100,00	725.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	725.000,00	725.000,00	100,00	725.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.907.638,94	511.904,94	6,47	511.904,94	6,47	7.395.734,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.239.384,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239.384,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	5.668.254,88	347.938,93	6,14	347.938,93	6,14	5.320.315,95
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	163.966,01	0,00	163.966,01	0,00	(163.966,01)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.500.000,00	35.195.306,08	6.812.948,57	19,36	6.812.948,57	19,36	28.382.357,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.500.000,00	35.195.306,08	6.812.948,57	19,36	6.812.948,57	19,36	28.382.357,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.500.000,00	35.195.306,08	6.812.948,57	19,36	6.812.948,57	19,36	28.382.357,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.271.949,39	0,00	0,00	4.271.949,39	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.271.949,39	0,00	0,00	4.271.949,39	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B26AD24

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CF0C49A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	30.684.447,04	4.641.039,86
DESPESAS CORRENTES	27.249.558,36	27.891.616,51	3.969.687,30	3.969.687,30	23.921.929,21	3.770.891,03	3.770.891,03	24.120.725,48	3.426.430,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.457.010,00	14.502.272,96	2.045.481,05	2.045.481,05	12.456.791,91	2.045.481,01	2.045.481,01	12.456.791,95	1.910.003,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	42.892,46	42.892,46	257.107,54	42.892,46	42.892,46	257.107,54	42.892,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.492.548,36	13.089.343,55	1.881.313,79	1.881.313,79	11.208.029,76	1.682.517,56	1.682.517,56	11.406.825,99	1.473.534,03
DESPESAS DE CAPITAL	917.941,64	7.692.350,51	1.312.761,16	1.312.761,16	6.379.589,35	1.261.128,95	1.261.128,95	6.431.221,56	1.214.609,59
INVESTIMENTOS	757.941,64	7.532.350,51	1.289.533,08	1.289.533,08	6.242.817,43	1.237.900,87	1.237.900,87	6.294.449,64	1.191.381,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	23.228,08	23.228,08	136.771,92	23.228,08	23.228,08	136.771,92	23.228,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	30.684.447,04	4.641.039,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	30.684.447,04	4.641.039,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.530.500,11	1.530.500,11	(1.530.500,11)	1.780.928,59	1.780.928,59	(1.780.928,59)	2.171.908,71
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	35.716.467,02	6.812.948,57	6.812.948,57	28.903.518,45	6.812.948,57	6.812.948,57	28.903.518,45	6.812.948,57

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F7DF9F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5BBA732B

SECRETARIA DE FINANÇAS
05 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	100,00	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	100,00	30.684.447,04
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	230.777,63	230.777,63	4,37	3.369.222,37	230.171,73	230.171,73	4,57	3.369.828,27
ADMINISTRAÇÃO	3.110.066,68	3.113.601,75	511.518,31	511.518,31	9,68	2.602.083,44	498.302,32	498.302,32	9,90	2.615.299,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.133,32	1.815.032,50	238.893,22	238.893,22	4,52	1.576.139,28	218.542,19	218.542,19	4,34	1.596.490,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	7.088,58	7.088,58	0,13	40.911,42	7.088,58	7.088,58	0,14	40.911,42
SAÚDE	6.511.558,35	7.902.863,42	1.174.305,88	1.174.305,88	22,23	6.728.557,54	1.075.265,34	1.075.265,34	21,37	6.827.598,08
EDUCAÇÃO	6.563.424,98	8.441.166,72	902.762,74	902.762,74	17,09	7.538.403,98	867.927,29	867.927,29	17,25	7.573.239,43
CULTURA	423.000,00	423.000,00	68.257,24	68.257,24	1,29	354.742,76	60.258,39	60.258,39	1,20	362.741,61
URBANISMO	1.290.200,00	2.583.536,02	1.315.740,89	1.315.740,89	24,91	1.267.795,13	1.297.452,31	1.297.452,31	25,78	1.286.083,71
GESTÃO AMBIENTAL	254.500,00	2.334.337,06	19.249,72	19.249,72	0,36	2.315.087,34	19.249,72	19.249,72	0,38	2.315.087,34
AGRICULTURA	1.112.500,00	1.112.500,00	134.655,07	134.655,07	2,55	977.844,93	108.473,13	108.473,13	2,16	1.004.026,87
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.989.933,35	2.651.657,33	458.097,46	458.097,46	8,67	2.193.559,87	428.224,26	428.224,26	8,51	2.223.433,07
DESPORTO E LAZER	703.983,32	703.983,32	66.999,26	66.999,26	1,27	636.984,06	66.962,26	66.962,26	1,33	637.021,06
ENCARGOS ESPECIAIS	787.200,00	824.288,90	154.102,46	154.102,46	2,92	670.186,44	154.102,46	154.102,46	3,06	670.186,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	100,00	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	100,00	30.684.447,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:716576DF

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	100,00	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	100,00	30.684.447,04
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	230.777,63	230.777,63	4,37	3.369.222,37	230.171,73	230.171,73	4,57	3.369.828,27
AÇÃO LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	230.777,63	230.777,63	4,37	3.369.222,37	230.171,73	230.171,73	4,57	3.369.828,27
ADMINISTRAÇÃO	3.110.066,68	3.113.601,75	511.518,31	511.518,31	9,68	2.602.083,44	498.302,32	498.302,32	9,90	2.615.299,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.710.566,68	2.714.101,75	453.425,01	453.425,01	8,58	2.260.676,74	440.209,02	440.209,02	8,75	2.273.892,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	399.500,00	399.500,00	58.093,30	58.093,30	1,10	341.406,70	58.093,30	58.093,30	1,15	341.406,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.743.133,32	1.815.032,50	238.893,22	238.893,22	4,52	1.576.139,28	218.542,19	218.542,19	4,34	1.596.490,31
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.366,66	75.494,75	4.284,82	4.284,82	0,08	71.209,93	1.568,84	1.568,84	0,03	73.925,91
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.600,00	377.742,05	81.334,96	81.334,96	1,54	296.407,09	76.256,81	76.256,81	1,52	301.485,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.350.166,66	1.361.795,70	153.273,44	153.273,44	2,90	1.208.522,26	140.716,54	140.716,54	2,80	1.221.079,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.000,00	48.000,00	7.088,58	7.088,58	0,13	40.911,42	7.088,58	7.088,58	0,14	40.911,42
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	48.000,00	48.000,00	7.088,58	7.088,58	0,13	40.911,42	7.088,58	7.088,58	0,14	40.911,42
SAÚDE	6.511.558,35	7.902.863,42	1.174.305,88	1.174.305,88	22,23	6.728.557,54	1.075.265,34	1.075.265,34	21,37	6.827.598,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	960.000,00	1.000.000,00	147.514,95	147.514,95	2,79	852.485,05	137.281,62	137.281,62	2,73	862.718,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	443.000,00	443.000,00	63.393,86	63.393,86	1,20	379.606,14	63.393,86	63.393,86	1,26	379.606,14
ATENÇÃO BÁSICA	3.171.166,66	4.190.720,04	560.514,65	560.514,65	10,61	3.630.205,39	523.999,80	523.999,80	10,41	3.666.720,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.069.000,00	1.274.693,19	198.873,78	198.873,78	3,76	1.075.819,41	198.873,74	198.873,74	3,95	1.075.819,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	473.091,69	489.251,69	117.307,33	117.307,33	2,22	371.944,36	72.005,52	72.005,52	1,43	417.246,17
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	254.300,00	263.921,60	49.671,36	49.671,36	0,94	214.250,24	49.671,36	49.671,36	0,99	214.250,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	138.000,00	238.276,90	37.029,95	37.029,95	0,70	201.246,95	30.039,44	30.039,44	0,60	208.237,46
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	6.563.424,98	8.441.166,72	902.762,74	902.762,74	17,09	7.538.403,98	867.927,29	867.927,29	17,25	7.573.239,43
ATENÇÃO BÁSICA	156.791,66	2.015.392,38	2.666,66	2.666,66	0,05	2.012.725,72	0,00	0,00	0,00	2.015.392,38
ENSINO FUNDAMENTAL	4.531.666,66	4.550.807,68	653.956,04	653.956,04	12,38	3.896.851,64	627.554,06	627.554,06	12,47	3.923.253,62
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	11.538,71	11.538,71	0,22	138.461,29	11.538,71	11.538,71	0,23	138.461,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.431.966,66	1.431.966,66	178.601,71	178.601,71	3,38	1.253.364,95	172.834,90	172.834,90	3,43	1.259.131,76
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	288.000,00	288.000,00	55.999,62	55.999,62	1,06	232.000,38	55.999,62	55.999,62	1,11	232.000,38
CULTURA	423.000,00	423.000,00	68.257,24	68.257,24	1,29	354.742,76	60.258,39	60.258,39	1,20	362.741,61
DIFUSÃO CULTURAL	422.000,00	422.000,00	68.257,24	68.257,24	1,29	353.742,76	60.258,39	60.258,39	1,20	361.741,61
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.290.200,00	2.583.536,02	1.315.740,89	1.315.740,89	24,91	1.267.795,13	1.297.452,31	1.297.452,31	25,78	1.286.083,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	529.000,00	529.000,00	72.130,83	72.130,83	1,37	456.869,17	72.130,83	72.130,83	1,43	456.869,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	761.200,00	2.054.536,02	1.243.610,06	1.243.610,06	23,54	810.925,96	1.225.321,48	1.225.321,48	24,35	829.214,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	254.500,00	2.334.337,06	19.249,72	19.249,72	0,36	2.315.087,34	19.249,72	19.249,72	0,38	2.315.087,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	254.500,00	2.334.337,06	19.249,72	19.249,72	0,36	2.315.087,34	19.249,72	19.249,72	0,38	2.315.087,34
AGRICULTURA	1.112.500,00	1.112.500,00	134.655,07	134.655,07	2,55	977.844,93	108.473,13	108.473,13	2,16	1.004.026,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	608.000,00	608.000,00	75.441,32	75.441,32	1,43	532.558,68	75.375,42	75.375,42	1,50	532.624,58
EXTENSÃO RURAL	504.500,00	504.500,00	59.213,75	59.213,75	1,12	445.286,25	33.097,71	33.097,71	0,66	471.402,29
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	1.989.933,35	2.651.657,33	458.097,46	458.097,46	8,67	2.193.559,87	428.224,26	428.224,26	8,51	2.223.433,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.000,00	762.000,00	129.108,13	129.108,13	2,44	632.891,87	125.663,13	125.663,13	2,50	636.336,87
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.227.933,35	1.889.657,33	328.989,33	328.989,33	6,23	1.560.668,00	302.561,13	302.561,13	6,01	1.587.096,20
DESPORTO E LAZER	703.983,32	703.983,32	66.999,26	66.999,26	1,27	636.984,06	66.962,26	66.962,26	1,33	637.021,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	18.324,35	18.324,35	0,35	131.675,65	18.324,35	18.324,35	0,36	131.675,65
DESPORTO COMUNITÁRIO	553.983,32	553.983,32	48.674,91	48.674,91	0,92	505.308,41	48.637,91	48.637,91	0,97	505.345,41
ENCARGOS ESPECIAIS	787.200,00	824.288,90	154.102,46	154.102,46	2,92	670.186,44	154.102,46	154.102,46	3,06	670.186,44

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	460.000,00	460.000,00	66.120,54	66.120,54	1,25	393.879,46	66.120,54	66.120,54	1,31	393.879,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	327.200,00	364.288,90	87.981,92	87.981,92	1,67	276.306,98	87.981,92	87.981,92	1,75	276.306,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00	0,00	0,00	0,00	132.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.300.000,00	35.716.467,02	5.282.448,46	5.282.448,46	100,00	30.434.018,56	5.032.019,98	5.032.019,98	100,00	30.684.447,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BD6C99A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:541A0E28

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.562.667,14	5.576.043,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.850,00	296.051,80
IPTU	308.460,00	38.816,06
ISS	323.330,00	79.666,59
ITBI	149.960,00	14.131,96
IRRF	702.750,00	133.386,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.350,00	30.050,31
Contribuições	430.150,00	105.211,13
Receita patrimonial	150.050,00	116.312,31
Aplicações Financeiras (II)	140.000,00	111.567,91
Outras Receitas Patrimoniais	10.050,00	4.744,40
Transferências correntes	24.302.467,14	5.056.017,11
Cota-Parte do FPM	14.500.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	787.784,04
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	391.580,48
Cota-Parte do ITR	8.000,00	342,20
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	10.421,19
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	524.708,05
Outras transferências correntes	1.966.467,14	533.380,19
Demais receitas correntes	50.150,00	2.451,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.150,00	2.451,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.422.667,14	5.464.475,72
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.632.638,94	1.236.904,94
Operações de Crédito (VI)	725.000,00	725.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.907.638,94	511.904,94
Convênios	5.668.254,88	347.938,93
Outras Transferências de Capital	2.239.384,06	163.966,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.907.638,94	511.904,94

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.330.306,08	5.976.380,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.891.616,51	3.969.687,30	3.770.891,03	3.426.430,27	6.950,00	57,50	57,50
Pessoal e encargos sociais	14.502.272,96	2.045.481,05	2.045.481,01	1.910.003,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	42.892,46	42.892,46	42.892,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.089.343,55	1.881.313,79	1.682.517,56	1.473.534,03	6.950,00	57,50	57,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.089.343,55	1.881.313,79	1.682.517,56	1.473.534,03	6.950,00	57,50	57,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.591.616,51	3.926.794,84	3.727.998,57	3.383.537,81	6.950,00	57,50	57,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.692.350,51	1.312.761,16	1.261.128,95	1.214.609,59	35.804,32	9.535,37	9.535,37
Investimentos	7.532.350,51	1.289.533,08	1.237.900,87	1.191.381,51	35.804,32	9.535,37	9.535,37
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	160.000,00	23.228,08	23.228,08	23.228,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.532.350,51	1.289.533,08	1.237.900,87	1.191.381,51	35.804,32	9.535,37	9.535,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	132.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.256.467,02	5.216.327,92	4.965.899,44	4.574.919,32	42.754,32	9.592,87	9.592,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.349.114,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	210.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.567,91	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	42.892,46	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.417.789,60	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.990.068,35	2.966.840,27
DEDUÇÕES (XXIX)	6.763.956,54	8.532.603,50
Disponibilidade de Caixa	6.763.956,54	8.532.603,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.806.710,86	9.024.683,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.754,32	390.980,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.100,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.773.888,19)	(5.565.763,23)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.791.875,04	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(348.225,80)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.140.100,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.071.425,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.271.949,39	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.271.949,39	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E04817C7

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.484.500,00	266.001,49
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	308.460,00	38.816,06
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	149.960,00	14.131,96
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	323.330,00	79.666,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	702.750,00	133.386,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.370.000,00	4.997.411,01

2.1 - Cota-parte FPM	17.700.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.800.000,00	984.730,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	13.026,49
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	427,73
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	489.475,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.854.500,00	5.263.412,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.534.000,00	999.482,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.929.625,00	316.370,92

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.500.000,00	526.895,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.500.000,00	522.513,99
6.1.1 - Principal	2.500.000,00	520.326,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.187,28
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.381,34
6.4.1 - Principal	0,00	4.381,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.034.000,00)	(479.155,49)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.407.080,65	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.407.080,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.933.975,98	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.441.270,99	416.741,51	416.741,51	398.044,80	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.438.770,99	416.741,51	416.741,51	398.044,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	673.000,00	119.987,12	119.987,12	114.197,65	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.594.770,99	271.968,10	271.968,10	260.135,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	171.000,00	24.786,29	24.786,29	23.711,26	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	429.406,69	429.406,69	410.709,98	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	429.406,69	429.406,69	410.709,98	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	416.741,51	416.741,51	398.044,80	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	365.759,79	416.741,51	416.741,51	79,76
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	52.689,53	97.488,64	97.488,64	44.799,11	18,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	241.997,85	1.972.123,82	0,00	0,00	1.972.123,8	1.972.123,8
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240.153,05	1.972.123,82	0,00	0,00	1.972.123,8	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.844,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.426.503,35	398.785,96	367.463,19	319.203,98	31.322,77
20.1 - Educação Infantil	662.966,66	51.731,96	46.130,45	44.809,99	5.601,51
20.2 - Ensino Fundamental	2.650.536,69	316.720,67	290.999,41	264.727,32	25.721,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	112.000,00	30.333,33	30.333,33	9.666,67	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.287.807,68	596.278,77	570.557,51	532.453,21	25.721,26
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.287.807,68	596.278,77	570.557,51	532.453,21	25.721,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	367.463,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	999.482,20
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	44.799,11
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.322.146,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.315.853,12	1.322.146,28	25,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.134.339,06	47.253,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	276.000,00	46.552,81
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	41.281,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	51.000,00	5.257,12
31.1.4 - PNATE	45.000,00	13,78

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.858.339,06	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	700,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	339.000,00	60.184,72	59.338,70	49.829,64	846,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	2.687,45	2.522,15	325,47	165,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	263.000,00	57.497,27	56.816,55	49.504,17	680,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.425.774,34	899.916,08	867.747,29	789.202,33	32.168,79
33.1 - Despesas Correntes	6.380.107,68	897.249,42	867.747,29	789.202,33	29.502,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.485.180,99	627.205,72	627.205,72	599.461,30	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	30.333,33	30.333,33	9.666,67	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.834.926,69	239.710,37	210.208,24	180.074,36	29.502,13
33.2 - Despesas de Capital	45.666,66	2.666,66	0,00	0,00	2.666,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	45.666,66	2.666,66	0,00	0,00	2.666,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	8.448,01	13.898,63
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	526.895,33	41.281,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	410.709,98	38.619,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.633,36	16.561,05
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	124.633,36	16.561,05

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:210B34ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	725.000,00	725.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.692.350,51	1.312.761,16	6.379.589,35
Investimentos	7.532.350,51	1.289.533,08	6.242.817,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	160.000,00	23.228,08	136.771,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.692.350,51	1.312.761,16	6.379.589,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.967.350,51	587.761,16	6.379.589,35

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4AFD05CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	2.179,46	(2.179,46)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.179,46	(2.179,46)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.179,46	(2.179,46)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.179,46	(2.179,46)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535,37	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535,37	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(102.236,23)	2.179,46	(100.056,77)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:137B8FCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.484.500,00	1.484.500,00	266.001,49	17,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	308.460,00	308.460,00	38.816,06	12,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	149.960,00	149.960,00	14.131,96	9,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	323.330,00	323.330,00	79.666,59	24,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	702.750,00	702.750,00	133.386,88	18,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.670.000,00	22.670.000,00	4.997.411,01	22,04
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.509.751,13	21,94
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	427,73	4,28
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	489.475,65	61,18
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	984.730,01	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	13.026,49	21,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.154.500,00	24.154.500,00	5.263.412,50	21,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.544.166,66	2.557.862,22	486.383,68	19,02	462.471,83	18,08	424.908,05	16,61
Despesas Correntes	2.504.500,00	2.518.195,56	478.188,82	18,99	458.523,58	18,21	420.959,80	16,72
Despesas de Capital	39.666,66	39.666,66	8.194,86	20,66	3.948,25	9,95	3.948,25	9,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.064.000,00	1.064.000,00	142.222,32	13,37	142.222,28	13,37	58.291,96	5,48
Despesas Correntes	1.024.000,00	1.024.000,00	141.912,96	13,86	141.912,92	13,86	58.291,96	5,69
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	309,36	0,77	309,36	0,77	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	159.800,00	159.800,00	96.533,58	60,41	61.862,52	38,71	55.700,18	34,86
Despesas Correntes	158.800,00	158.800,00	96.533,58	60,79	61.862,52	38,96	55.700,18	35,08
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.300,00	131.300,00	12.150,96	9,25	12.150,96	9,25	11.603,01	8,84
Despesas Correntes	131.300,00	131.300,00	12.150,96	9,25	12.150,96	9,25	11.603,01	8,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.000,00	73.000,00	752,50	1,03	707,50	0,97	707,50	0,97
Despesas Correntes	71.000,00	71.000,00	752,50	1,06	707,50	1,00	707,50	1,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.124.000,00	1.124.000,00	144.835,80	12,89	134.602,47	11,98	130.626,76	11,62
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.123.000,00	144.835,80	12,90	134.602,47	11,99	130.626,76	11,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.096.266,66	5.109.962,22	882.878,84	17,28	814.017,56	15,93	681.837,46	13,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	882.878,84	814.017,56	681.837,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	882.878,84	814.017,56	681.837,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			789.511,88

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	93.366,96	24.505,68	(107.674,42)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,77	15,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	789.511,88	882.878,84	93.366,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.366,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	962.000,00	974.667,14	185.187,00	19,00
Proveniente da União	908.000,00	920.667,14	185.187,00	20,11
Proveniente dos Estados	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	32.791,47	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	962.000,00	974.667,14	217.978,47	22,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	487.000,00	1.492.857,82	74.130,97	4,97	61.527,97	4,12	56.267,97	3,77
Despesas Correntes	487.000,00	533.134,82	59.394,97	11,14	59.394,97	11,14	54.134,97	10,15
Despesas de Capital	0,00	959.723,00	14.736,00	1,54	2.133,00	0,22	2.133,00	0,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	210.693,19	56.651,46	26,89	56.651,46	26,89	56.651,46	26,89
Despesas Correntes	5.000,00	210.693,19	56.651,46	26,89	56.651,46	26,89	56.651,46	26,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	16.160,00	4.980,00	30,82	1.068,00	6,61	1.068,00	6,61
Despesas Correntes	0,00	10.100,00	3.912,00	38,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.060,00	1.068,00	17,62	1.068,00	17,62	1.068,00	17,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	123.000,00	132.621,60	37.520,40	28,29	37.520,40	28,29	36.178,81	27,28
Despesas Correntes	123.000,00	132.621,60	37.520,40	28,29	37.520,40	28,29	36.178,81	27,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	165.276,90	36.277,45	21,95	29.331,94	17,75	28.329,31	17,14
Despesas Correntes	65.000,00	145.276,90	36.277,45	24,97	29.331,94	20,19	28.329,31	19,50
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	45.000,00	2.679,15	5,95	2.679,15	5,95	2.679,15	5,95
Despesas Correntes	5.000,00	45.000,00	2.679,15	5,95	2.679,15	5,95	2.679,15	5,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	685.000,00	2.062.609,51	212.239,43	10,29	188.778,92	9,15	181.174,70	8,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.031.166,66	4.050.720,04	560.514,65	13,84	523.999,80	12,94	481.176,02	11,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.069.000,00	1.274.693,19	198.873,78	15,60	198.873,74	15,60	114.943,42	9,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	159.800,00	175.960,00	101.513,58	57,69	62.930,52	35,76	56.768,18	32,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.300,00	263.921,60	49.671,36	18,82	49.671,36	18,82	47.781,82	18,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.000,00	238.276,90	37.029,95	15,54	30.039,44	12,61	29.036,81	12,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.129.000,00	1.169.000,00	147.514,95	12,62	137.281,62	11,74	133.305,91	11,40
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.781.266,66	7.172.571,73	1.095.118,27	15,27	1.002.796,48	13,98	863.012,16	12,03

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1A451238

SECRETARIA DE FINANÇAS
15 LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.464.150,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04CF4EBE

SECRETARIA DE FINANÇAS
16 LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.195.306,08
Receitas Realizadas	6.812.948,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.271.949,39
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	7.416.467,02
Dotação Atualizada	35.716.467,02
Despesas Empenhadas	5.282.448,46
Despesas Liquidadas	5.032.019,98
Despesas Pagas	4.641.039,86
Superávit Orçamentário	1.780.928,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.282.448,46
Despesas Liquidadas	5.032.019,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.447.279,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.997.279,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.622.309,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		1.417.789,60	0,00 %
Resultado Primário	210.000,00		1.349.114,15	642,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.754,32	0,00	42.754,32	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	33.064,02	0,00	9.592,87	23.471,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.818,34	0,00	52.347,19	23.471,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.322.146,28		25% / 18%	25,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	416.741,51		70%	79,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	725.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.312.761,16		6.379.589,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	814.017,56	15%	15,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0C86A1FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
17 LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2024						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2024 até 29/02/2024						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	97.500,00	102.652,72	31.494,73	30.602,33	12.602,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.500,00	102.652,72	31.494,73	30.602,33	12.602,33
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	72.000,00	72.000,00	24.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	72.000,00	72.000,00	24.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.500,00	30.652,72	7.494,73	6.602,33	6.602,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	13.152,72	7.494,73	6.602,33	6.602,33
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	168,18	168,18	168,18
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	168,18	168,18	168,18
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	2.448,50	1.867,50	1.867,50
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	270,00	270,00	270,00
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	4.608,05	4.296,65	4.296,65
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**97.500,00**	**102.652,72**	**31.494,73**	**30.602,33**	**12.602,33**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9970E0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 05/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2024058
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA,
CNPJ: 78.586.674/0001-07

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, EM VEÍCULO ESPECIALMENTE PREPARADO PARA TAL FIM, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ PARA A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (IDA E VOLTA), PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27318	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Loanda à Curitiba e região metropolitana – (IDA). CONVENCIONAL	UNID	100	R$ 227,07	22.707,00	Loanda à Curitiba e região metropolitana CONVENCIONAL
					TOTAL:	**22.707,00**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16901	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA). CONVENCIONAL	UN	100	R$ 233,68	23.368,00	Curitiba e região metropolitana à Loanda CONVENCIONAL
					TOTAL:	**23.368,00**	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24141	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Loanda à Curitiba e região metropolitana – (IDA). CABINE CAMA	UNI	30	R$ 453,15	13.594,50	Loanda à Curitiba e região metropolitana CABINE CAMA
					TOTAL:	**13.594,50**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27319	Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes de Curitiba e região metropolitana à Loanda (VOLTA). CABINE CAMA	UNID	30	R$ 459,76	13.792,80	Curitiba e região metropolitana à Loanda CABINE CAMA
					TOTAL:	**13.792,80**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:464F168B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1º BIMESTRE DE 2024 – 01/2024 A 02/2024

RELATORIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
1º BIMESTRE DE 2024 – 01/2024 A 02/2024		
BALANÇO ORÇAMENTARIO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Previsão Inicial da Receita	19.166,67	19.166,67
Previsão Atualizada da Receita	19.166,67	19.166,67
Receitas Realizadas	8.716,16	8716,16
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Pagamento Restos a Pagar	12.483,45	12.483,45
Dotação Inicial	19.166,67	19.166,67
Crédito Adicional	0,00	0,00
Dotação Atualizada	19.166,67	19.166,67
Despesas Empenhadas	8.716,16	8.716,16
Despesas Liquidadas	8.716,16	8.716,16
Despesas Pagas	6.812,67	6.812,67
Superávit / Déficit Orçamentário		10.450,51
DESPESA POR FUNÇAO/SUBFUNÇAO	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
DESPESAS EMPENHADAS:		

08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	8.716,16	8.716,16
TOTAL	**8.716,16**	**8.716,16**
DESPESAS LIQUIDADAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	8.716,16	8.716,16
TOTAL	**8.716,16**	**8.716,16**
DESPESAS PAGAS:		
08.243.0012.6030 – Manut.Fundo Mun.Criança/Adolesc	6.812,67	6.812,67
TOTAL	**6.812,67**	**6.812,67**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS:		
Conta Movimento	1.903,49	1.903,49
Contas vinculadas	0,00	0,00
TOTAL	**1.903,49**	**1.903,49**
CONTAS A PAGAR	**NO BIMESTRE**	**ATÉ O BIMESTRE**
Do Exercício	1.903,49	1.903,49
RESTOS A PAGAR		
Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**1.903,49**	**1.903,49**

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contadora

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DC8CEAD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - JORNADA SUPLEMENTAR DECRETO Nº 060/2024

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - JORNADA SUPLEMENTAR DECRETO Nº 060/2024

EDUCAÇÃO INFANTIL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cristiane Villas Boas	92
2º	Graciele Fogaça da Silva	79
3º	Maria Aparecida dos Santos Camargo	76
4º	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	62
5º	Eliane Aparecida Dolada Bueno	55
6º	Ioná Francine Rodrigues	55
7º	Silmara Teixeira Bastos	39
8º	Rosangela de Mello dos Santos	35
9º	Renata Barbosa Pavelski	25

ENSINO FUNDAMENTAL		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cristiane Villas Boas	92
2º	Andreia Aparecida Sabino	91
3º	Graciele Fogaça da Silva	79
4º	Maria Aparecida dos Santos Camargo	76
5º	Mariana Fernanda dos Santos Cunha	62
6º	Eliane Aparecida Dolada Bueno	55
7º	Ioná Francine Rodrigues	55
8º	Silmara Teixeira Bastos	39
9º	Rosangela de Mello dos Santos	35
10º	Renata Barbosa Pavelski	25

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Priscila Aparecida Luz	57

Sapopema, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E8C3B6AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ DESPESA 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	101.961,66	1.218.038,34	101.961,66	101.961,66	1.218.038,34	101.961,66
TOTAL (V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	101.961,66	1.218.038,34	101.961,66	101.961,66	1.218.038,34	101.961,66

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:883A35CE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO INTRAORÇ RECEITA 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITA CORRENTES	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
CONTRIBUIÇÕES	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RPPS	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***						
Prefeito Municipal	Contador(A)						

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D7B3D2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ DESPESA 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.235.400,00	54.300.259,96	7.267.979,75	7.267.979,75	47.032.280,21	5.874.436,45	5.874.436,45	48.425.823,51	4.200.864,11
DESPESAS CORRENTES	29.731.371,00	30.444.226,91	5.609.975,40	5.609.975,40	24.834.251,51	4.968.169,74	4.968.169,74	25.476.057,17	3.294.597,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.605,00	16.441.079,90	2.921.016,84	2.921.016,84	13.520.063,06	2.921.016,84	2.921.016,84	13.520.063,06	1.500.711,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	41.041,94	41.041,94	138.958,06	41.041,94	41.041,94	138.958,06	41.041,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.915.766,00	13.823.147,01	2.647.916,62	2.647.916,62	11.175.230,39	2.006.110,96	2.006.110,96	11.817.036,05	1.752.843,95
DESPESAS DE CAPITAL	2.181.675,00	23.533.679,05	1.658.004,35	1.658.004,35	21.875.674,70	906.266,71	906.266,71	22.627.412,34	906.266,71
INVESTIMENTOS	791.675,00	22.143.679,05	1.500.288,07	1.500.288,07	20.643.390,98	748.550,43	748.550,43	21.395.128,62	748.550,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.390.000,00	1.390.000,00	157.716,28	157.716,28	1.232.283,72	157.716,28	157.716,28	1.232.283,72	157.716,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.235.400,00	54.300.259,96	7.267.979,75	7.267.979,75	47.032.280,21	5.874.436,45	5.874.436,45	48.425.823,51	4.200.864,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.235.400,00	54.300.259,96	7.267.979,75	7.267.979,75	47.032.280,21	5.874.436,45	5.874.436,45	48.425.823,51	4.200.864,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.337.216,14	2.337.216,14	(2.337.216,14)	3.730.759,44	3.730.759,44	(3.730.759,44)	5.404.331,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.235.400,00	54.300.259,96	9.605.195,89	9.605.195,89	44.695.064,07	9.605.195,89	9.605.195,89	44.695.064,07	9.605.195,89

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CAA7A12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇ RECEITA 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.915.400,00	50.548.538,37	9.503.234,23	18,80	9.503.234,23	18,80	41.045.304,14
RECEITAS CORRENTES	30.915.400,00	31.471.839,28	7.057.877,69	22,43	7.057.877,69	22,43	24.413.961,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.997.800,00	1.997.800,00	526.555,25	26,36	526.555,25	26,36	1.471.244,75
IMPOSTOS	1.824.700,00	1.824.700,00	461.362,03	25,28	461.362,03	25,28	1.363.337,97
TAXAS	173.100,00	173.100,00	65.193,22	37,66	65.193,22	37,66	107.906,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	307.200,00	307.200,00	59.869,86	19,49	59.869,86	19,49	247.330,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	307.200,00	307.200,00	59.869,86	19,49	59.869,86	19,49	247.330,14
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	59.100,00	118.388,42	200,32	118.388,42	200,32	(59.288,42)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	38.500,00	38.500,00	8.996,52	23,37	8.996,52	23,37	29.503,48
VALORES MOBILIÁRIOS	15.000,00	20.600,00	109.391,90	531,03	109.391,90	531,03	(88.791,90)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.800,00	129.800,00	22.472,05	17,31	22.472,05	17,31	107.327,95
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	129.800,00	129.800,00	22.472,05	17,31	22.472,05	17,31	107.327,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.366.400,00	28.917.239,28	6.316.205,42	21,84	6.316.205,42	21,84	22.601.033,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.624.300,00	16.648.489,72	3.466.078,06	20,82	3.466.078,06	20,82	13.182.411,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.832.100,00	7.358.749,56	1.623.589,45	22,06	1.623.589,45	22,06	5.735.160,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.910.000,00	4.910.000,00	1.226.537,91	24,98	1.226.537,91	24,98	3.683.462,09
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	60.700,00	14.386,69	23,70	14.386,69	23,70	46.313,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.130,94	0,00	1.130,94	0,00	(1.130,94)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	60.700,00	60.700,00	13.255,75	21,84	13.255,75	21,84	47.444,25
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.076.699,09	2.445.356,54	12,82	2.445.356,54	12,82	16.631.342,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.076.699,09	2.445.356,54	18,70	2.445.356,54	18,70	10.631.342,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.165.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.165.478,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	8.088.725,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8.088.725,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	822.495,87	2.445.356,54	297,31	2.445.356,54	297,31	(1.622.860,67)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.320.000,00	1.320.000,00	101.961,66	7,72	101.961,66	7,72	1.218.038,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.235.400,00	51.868.538,37	9.605.195,89	18,52	9.605.195,89	18,52	42.263.342,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.235.400,00	51.868.538,37	9.605.195,89	18,52	9.605.195,89	18,52	42.263.342,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.235.400,00	51.868.538,37	9.605.195,89	18,52	9.605.195,89	18,52	42.263.342,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	50.188,77	0,00	0,00	50.188,77	100,00	0,00

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FE3B3A7E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO II - DEM EXEC DES FUN E SUBF 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.235.400,00	54.300.259,96	7.267.979,75	7.267.979,75	100,00	47.032.280,21	5.874.436,45	5.874.436,45	100,00	48.425.823,51
LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.290.000,00	2.915.884,27	746.263,20	746.263,20	10,27	2.169.621,07	648.506,17	648.506,17	11,04	2.267.378,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.290.000,00	2.915.884,27	746.263,20	746.263,20	10,27	2.169.621,07	648.506,17	648.506,17	11,04	2.267.378,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.000,00	1.839.710,45	320.957,94	320.957,94	4,42	1.518.752,51	289.242,53	289.242,53	4,92	1.550.467,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00	5.287,84	5.287,84	0,07	4.712,16	5.287,84	5.287,84	0,09	4.712,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.000,00	399.000,00	52.318,29	52.318,29	0,72	346.681,71	48.659,57	48.659,57	0,83	350.340,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.340.000,00	1.430.710,45	263.351,81	263.351,81	3,62	1.167.358,64	235.295,12	235.295,12	4,01	1.195.415,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.320.000,00	1.320.039,07	208.717,82	208.717,82	2,87	1.111.321,25	208.717,82	208.717,82	3,55	1.111.321,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.320.000,00	1.320.039,07	208.717,82	208.717,82	2,87	1.111.321,25	208.717,82	208.717,82	3,55	1.111.321,25
SAÚDE	7.592.746,00	9.306.732,54	2.584.857,21	2.584.857,21	35,57	6.721.875,33	2.297.099,77	2.297.099,77	39,10	7.009.632,77
ATENÇÃO BÁSICA	5.142.746,00	6.852.713,94	2.022.781,89	2.022.781,89	27,83	4.829.932,05	1.850.461,67	1.850.461,67	31,50	5.002.252,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.350.000,00	2.353.885,62	549.159,24	549.159,24	7,56	1.804.726,38	433.722,02	433.722,02	7,38	1.920.163,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.132,98	12.916,08	12.916,08	0,18	87.216,90	12.916,08	12.916,08	0,22	87.216,90
EDUCAÇÃO	8.373.100,00	8.585.136,24	1.277.664,31	1.277.664,31	17,58	7.307.471,93	1.198.200,29	1.198.200,29	20,40	7.386.935,95
ENSINO FUNDAMENTAL	6.534.800,00	6.709.336,24	1.010.188,47	1.010.188,47	13,90	5.699.147,77	933.357,51	933.357,51	15,89	5.775.978,73
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	2.120,70	2.120,70	0,03	77.879,30	2.120,70	2.120,70	0,04	77.879,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.343.300,00	1.380.800,00	247.739,63	247.739,63	3,41	1.133.060,37	245.106,57	245.106,57	4,17	1.135.693,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.000,00	155.000,00	17.615,51	17.615,51	0,24	137.384,49	17.615,51	17.615,51	0,30	137.384,49
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
CULTURA	320.000,00	338.189,13	16.491,79	16.491,79	0,23	321.697,34	16.491,79	16.491,79	0,28	321.697,34
DIFUSÃO CULTURAL	320.000,00	338.189,13	16.491,79	16.491,79	0,23	321.697,34	16.491,79	16.491,79	0,28	321.697,34
URBANISMO	1.728.200,00	12.217.828,13	392.543,87	392.543,87	5,40	11.825.284,26	385.191,86	385.191,86	6,56	11.832.636,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	708.200,00	11.197.828,13	199.449,52	199.449,52	2,74	10.998.378,61	198.430,09	198.430,09	3,38	10.999.398,04
SERVIÇOS URBANOS	1.020.000,00	1.020.000,00	193.094,35	193.094,35	2,66	826.905,65	186.761,77	186.761,77	3,18	833.238,23
SANEAMENTO	5.000,00	32.345,87	27.345,77	27.345,77	0,38	5.000,10	27.345,77	27.345,77	0,47	5.000,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	32.345,87	27.345,77	27.345,77	0,38	5.000,10	27.345,77	27.345,77	0,47	5.000,10
GESTÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.615.264,84	148.311,25	148.311,25	2,04	1.466.953,59	65.461,39	65.461,39	1,11	1.549.803,45
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	795.000,00	1.615.264,84	148.311,25	148.311,25	2,04	1.466.953,59	65.461,39	65.461,39	1,11	1.549.803,45
AGRICULTURA	550.000,00	550.000,00	85.421,94	85.421,94	1,18	464.578,06	70.890,96	70.890,96	1,21	479.109,04
EXTENSÃO RURAL	550.000,00	550.000,00	85.421,94	85.421,94	1,18	464.578,06	70.890,96	70.890,96	1,21	479.109,04
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	42.341,91	42.341,91	0,58	117.658,09	40.325,45	40.325,45	0,69	119.674,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TURISMO	140.000,00	140.000,00	42.341,91	42.341,91	0,58	97.658,09	40.325,45	40.325,45	0,69	99.674,55
TRANSPORTE	2.240.000,00	2.570.133,35	1.158.604,70	1.158.604,70	15,94	1.411.528,65	373.755,80	373.755,80	6,36	2.196.377,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.240.000,00	2.570.133,35	1.158.604,70	1.158.604,70	15,94	1.411.528,65	373.755,80	373.755,80	6,36	2.196.377,55
DESPORTO E LAZER	370.000,00	9.106.642,07	59.699,82	59.699,82	0,82	9.046.942,25	54.448,63	54.448,63	0,93	9.052.193,44
LAZER	370.000,00	9.106.642,07	59.699,82	59.699,82	0,82	9.046.942,25	54.448,63	54.448,63	0,93	9.052.193,44
ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	198.758,22	198.758,22	2,73	1.371.241,78	198.758,22	198.758,22	3,38	1.371.241,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.570.000,00	1.570.000,00	198.758,22	198.758,22	2,73	1.371.241,78	198.758,22	198.758,22	3,38	1.371.241,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.354,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00	0,00	0,00	0,00	322.354,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	32.235.400,00	54.300.259,96	7.267.979,75	7.267.979,75	100,00	47.032.280,21	5.874.436,45	5.874.436,45	100,00	48.425.823,51

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(a)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:213580E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO VIII - DEM REC DESPESA COM EDUCAÇÃO 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.824.700,00	461.362,03
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	175.400,00	6.325,11
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	500.000,00	60.221,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	660.000,00	299.664,02
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	489.300,00	95.151,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.170.500,00	5.409.789,95
2.1 - Cota-parte FPM	16.240.000,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.800.000,00	1.283.659,55
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	17.038,05
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	9.404,65
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	589.936,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.995.200,00	5.871.151,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.386.100,00	1.081.957,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.862.700,00	385.830,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.917.306,48	1.286.454,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.917.306,48	1.234.039,96
6.1.1 - Principal	4.910.000,00	1.226.537,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.306,48	7.502,05
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	29.825,38
6.3.1 - Principal	0,00	29.825,38
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	22.589,00
6.4.1 - Principal	0,00	22.589,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	523.900,00	144.579,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.149.332,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.149.332,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.435.787,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.915.300,00	797.999,26	797.999,26	380.218,52	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.686.500,00	638.867,79	638.867,79	306.373,11	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	840.300,00	203.670,17	203.670,17	99.859,02	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.711.200,00	417.582,11	417.582,11	197.943,84	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	135.000,00	17.615,51	17.615,51	8.570,25	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.228.800,00	159.131,47	159.131,47	73.845,41	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	70.000,00	7.613,96	7.613,96	3.806,98	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	898.800,00	151.517,51	151.517,51	70.038,43	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	797.999,26	797.999,26	380.218,52	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	797.999,26	797.999,26	380.218,52	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	638.867,79	638.867,79	306.373,11	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	884.705,74	638.867,79	638.867,79	50,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	14.912,69	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	4.473,81	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	128.645,43	488.455,08	488.455,08	359.809,65	37,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	555.328,30	4.670.760,71	0,00	0,00	4.670.760,7	4.670.760,7
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	546.876,00	4.670.760,71	0,00	0,00	4.670.760,7	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.452,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.200.800,00	238.631,66	198.538,11	137.553,46	40.093,55
20.1 - Educação Infantil	408.000,00	13.955,50	11.322,44	11.298,88	2.633,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20.2 - Ensino Fundamental	1.777.800,00	224.676,16	187.215,67	126.254,58	37.460,49
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.387.800,00	793.775,78	756.315,29	394.236,85	37.460,49
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.387.800,00	793.775,78	756.315,29	394.236,85	37.460,49
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					198.538,11
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.081.957,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					359.809,65
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					920.686,45
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO (ab)**

				(aa)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.467.788,00	920.686,45	15,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.203.336,72	0,00	0,00	0,00	1.203.336,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.895,95	0,00	0,00	0,00	757.895,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	439.850,56	0,00	0,00	0,00	439.850,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.590,21	0,00	0,00	0,00	5.590,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.712.000,00	233.626,09
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.122.000,00	163.726,76
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	81.157,09
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	112.000,00	12.101,80
31.1.4 - PNATE	120.000,00	5,29
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	590.000,00	70.462,58
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.803,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.000,00	68.095,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.389.036,24	238.912,69	199.542,22	155.042,47	39.370,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	62.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.321.536,24	216.412,69	177.042,22	132.542,47	39.370,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**
	ATUALIZADA (c)	**EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.585.136,24	1.277.664,31	1.198.200,29	673.114,45	79.464,02
33.1 - Despesas Correntes	8.112.886,32	1.185.841,90	1.138.115,52	613.029,68	47.726,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.249.125,00	807.178,44	807.178,44	388.976,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.603.761,32	378.663,46	330.937,08	224.053,03	47.726,38
33.2 - Despesas de Capital	472.249,92	91.822,41	60.084,77	60.084,77	31.737,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	472.249,92	91.822,41	60.084,77	60.084,77	31.737,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	439.850,56	29.962,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.286.454,34	81.157,09
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	825.659,29	100.459,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	900.645,61	10.660,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	900.645,61	10.660,08

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR	***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***
Prefeito Municipal	Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A9D65A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XII - DEM REC DESPESA COM SAUDE 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.824.700,00	1.824.700,00	461.362,03	25,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.400,00	175.400,00	6.325,11	3,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	60.221,57	12,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	299.664,02	45,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	489.300,00	489.300,00	95.151,33	19,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.930.500,00	21.930.500,00	5.409.789,95	24,67
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	3.509.751,13	23,40
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	9.404,65	3,62
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	589.936,57	73,74
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	1.283.659,55	22,13

Cota-Parte IPI-Exportação	70.500,00	70.500,00	17.038,05	24,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.755.200,00	23.755.200,00	5.871.151,98	24,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.718.246,0	2.718.246,0	1.019.959,78	37,52	920.249,18	33,85	720.843,94	26,52
Despesas Correntes	2.700.746,0	2.619.021,5	938.235,32	35,82	838.524,72	32,02	639.119,48	24,40
Despesas de Capital	17.500,00	99.224,46	81.724,46	82,36	81.724,46	82,36	81.724,46	82,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.939.700,0	1.939.700,0	485.273,18	25,02	399.835,96	20,61	307.720,05	15,86
Despesas Correntes	1.929.700,0	1.929.700,0	485.273,18	25,15	399.835,96	20,72	307.720,05	15,95
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.657.946,0	4.657.946,0	1.505.232,96	32,32	1.320.085,14	28,34	1.028.563,99	22,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.505.232,96	1.320.085,14	1.028.563,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.505.232,96	1.320.085,14	1.028.563,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			880.672,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	624.560,16	439.412,34	147.891,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,64	22,48	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2024	880.672,80	1.505.232,96	624.560,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.560,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.820.500,00	2.844.689,72	433.705,37	15,25
Proveniente da União	2.087.000,00	2.111.189,72	401.821,63	19,03
Proveniente dos Estados	733.500,00	733.500,00	31.883,74	4,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.900,00	8.098,56	28.637,43	353,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.826.400,00	2.852.788,28	462.342,80	16,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.265.000,0	3.974.967,9	994.608,66	25,02	927.140,18	23,32	762.103,29	19,17

Despesas Correntes	2.251.000,0	3.080.453,1	497.963,12	16,17	430.494,64	13,98	265.457,75	8,62
Despesas de Capital	14.000,00	894.514,83	496.645,54	55,52	496.645,54	55,52	496.645,54	55,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	410.300,00	414.185,62	63.886,06	15,42	33.886,06	8,18	33.886,06	8,18
Despesas Correntes	410.300,00	414.185,62	63.886,06	15,42	33.886,06	8,18	33.886,06	8,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.132,98	12.916,08	12,90	12.916,08	12,90	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.500,00	99.632,98	12.916,08	12,96	12.916,08	12,96	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.775.300,0	4.489.286,5	1.071.410,80	23,87	973.942,32	21,69	795.989,35	17,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.983.246,0	6.693.213,9	2.014.568,44	30,10	1.847.389,36	27,60	1.482.947,23	22,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.350.000,0	2.353.885,6	549.159,24	23,33	433.722,02	18,43	341.606,11	14,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.132,98	12.916,08	12,90	12.916,08	12,90	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.433.246,0	9.147.232,5	2.576.643,76	28,17	2.294.027,46	25,08	1.824.553,34	19,95

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contador(A)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:74BA02E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RREO ANEXO XIII - DEM DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/02/2024 a 29/02/2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	8.051.242,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR		***ESTHEFANY WEIGERT SILVA***									
Prefeito Municipal		Contador(A)									

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3FE4BFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AGUAS DE SARANDI – SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO:1 a 12		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**40.183.297,71**	**38.778.013,15**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**40.453.083,02**	**40.407.927,08**
Ordinária	32.000.373,33	31.564.868,17	Ordinária	32.320.172,54	33.202.281,62
Vinculada	8.182.924,38	7.213.144,98	Vinculada	8.132.910,48	7.205.645,46
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.878.022,78	5.478.396,76	Transferências Voluntárias	2.829.435,08	5.471.246,04
Alienação de Bens	16,37	14,11	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	5.304.885,23	1.734.734,11	Operações de Crédito	5.303.475,40	1.734.399,42
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.593.341,33**	**5.017.134,22**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.569.230,46**	**3.489.885,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	25.494,26	352.455,80	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	352.455,80	452.817,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.759.467,85	2.450.004,49	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.379.147,78	896.068,10
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.808.379,22	2.214.673,93	Valores Restituíveis	2.837.626,88	2.141.000,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.423.428,83**	**3.526.094,29**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**2.177.754,39**	**3.423.428,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.423.428,83	3.526.094,29	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.177.754,39	3.423.428,83
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**48.200.067,87**	**47.321.241,66**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**48.200.067,87**	**47.321.241,66**

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador
CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto 872/2022

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:92C1F3E7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	34.348.989,69	36.640.866,10	31.614.263,18	-5.026.602,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00	195.377,28	304.797,51	109.420,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.000,00	195.377,28	304.797,51	109.420,23
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.086.489,69	36.347.988,82	31.309.465,67	-5.038.523,15
Receita Bruta de Serviços	34.086.489,69	36.347.988,82	31.309.465,67	-5.038.523,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.500,00	97.500,00	0,00	-97.500,00
Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Indenizações e Restituições	17.500,00	17.500,00	0,00	-17.500,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.651.010,31	22.651.010,31	8.169.034,53	-14.481.975,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	5.303.475,40	-9.696.524,60
Operações de Crédito Internas	15.000.000,00	15.000.000,00	5.303.475,40	-9.696.524,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.651.010,31	7.651.010,31	2.865.559,13	-4.785.451,18
Transferências da União e de suas Entidades	7.651.010,31	7.651.010,31	2.865.559,13	-4.785.451,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.000.000,00	59.291.876,41	39.783.297,71	-19.508.578,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	57.000.000,00	59.291.876,41	39.783.297,71	-19.508.578,70
DÉFICIT (IV)	0,00	489.999,99	269.785,31	-220.214,68
TOTAL (V) = (III + IV)	57.000.000,00	59.781.876,40	40.053.083,02	-19.728.793,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	489.999,99	489.999,99	-
Superávit Financeiro	-	489.999,99	489.999,99	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.383.101,01	33.477.977,41	29.943.879,85	29.182.672,83	29.157.178,57	3.534.097,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.236.400,00	10.078.517,23	10.031.212,64	10.031.212,64	10.019.066,00	47.304,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	1.086.900,00	1.086.862,54	1.086.862,54	1.086.862,54	37,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.146.601,01	22.312.560,18	18.825.804,67	18.064.597,65	18.051.250,03	3.486.755,51
DESPESAS DE CAPITAL	28.273.409,09	26.703.409,09	10.509.203,17	9.510.942,34	9.510.942,34	16.194.205,92
INVESTIMENTOS	28.223.309,09	26.633.309,09	10.443.114,52	9.444.853,69	9.444.853,69	16.190.194,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.100,00	70.100,00	66.088,65	66.088,65	66.088,65	4.011,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.489,90	489,90	0,00	0,00	0,00	489,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	57.000.000,00	60.181.876,40	40.453.083,02	38.693.615,17	38.668.120,91	19.728.793,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	57.000.000,00	60.181.876,40	40.453.083,02	38.693.615,17	38.668.120,91	19.728.793,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.489.682,54	1.115.176,80	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	57.000.000,00	60.181.876,40	40.453.083,02	40.183.297,71	39.783.297,71	19.728.793,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				

		(b)				
DESPESAS CORRENTES	46.650,00	637.467,50	566.610,79	566.610,79	78.756,71	38.750,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.650,00	637.467,50	566.610,79	566.610,79	78.756,71	38.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.812.536,99	1.812.536,99	1.812.536,99	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.812.536,99	1.812.536,99	1.812.536,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.650,00	2.450.004,49	2.379.147,78	2.379.147,78	78.756,71	38.750,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	330.976,30	330.976,30	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	43.265,75	43.265,75	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	287.710,55	287.710,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	21.479,50	21.479,50	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	21.479,50	21.479,50	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	352.455,80	352.455,80	0,00	0,00

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:E0F2B274

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**40.183.297,71**	**87.917.767,54**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		22.521.914,79	29.419.803,21
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		22.521.914,79	29.419.803,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.795.823,79	1.700.896,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.787.550,88	1.409.697,90
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		304.797,51	291.198,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.703.475,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.865.559,13	56.789.322,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	49.227.904,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.865.559,13	5.827.018,35
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	1.734.399,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	7.745,14
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.745,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**27.917.721,22**	**89.866.328,98**
PESSOAL E ENCARGOS		10.351.184,64	7.870.240,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.172.410,62	7.073.411,85
ENCARGOS PATRONAIS		1.167.851,90	692.668,88
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	104.160,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.922,12	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.320,00	2.563,40
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.320,00	2.563,40
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		15.801.121,05	16.203.437,84
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		359.669,02	2.718.271,57
SERVIÇOS		15.038.491,47	12.959.654,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		402.960,56	525.511,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.336.015,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.086.862,54	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		249.152,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		417.929,17	50.279.456,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		343.198,57	49.389.834,12
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		74.730,60	70.547,20
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	819.075,41
TRIBUTÁRIAS		0,00	308.177,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	308.177,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.151,21	15.202.453,28
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.151,21	15.202.453,28
Resultado Patrimonial Do Período		**12.265.576,49**	**-1.948.561,44**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.257.390,68	12.815.655,34

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		66.088,65	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	15.025.644,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	2.919.976,28

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:DB9654C7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMB							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	25.494,26	0,00	25.494,26	0,00	0,00	25.494,26
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	1.759.467,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759.467,85
Totais	**0,00**	**1.784.962,11**	**0,00**	**25.494,26**	**0,00**	**0,00**	**1.784.962,11**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2022	352.455,80	0,00	0,00	0,00	0,00	352.455,80	0,00
Totais	**352.455,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**352.455,80**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2020	46.650,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	38.750,00
Restos a Pagar: 2022	2.450.004,49	0,00	2.371.247,78	0,00	78.756,71	2.371.247,78	0,00
Totais	**2.496.654,49**	**0,00**	**2.379.147,78**	**0,00**	**78.756,71**	**2.379.147,78**	**38.750,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	23.354,17				23.354,17	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	0,00	50.179,05				50.179,05	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	11.256,71	642.212,58				652.878,28	591,01
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPOR	0,00	2.533,76				2.533,76	0,00
MULTAS DE TRANSITO	0,00	19.517,07				19.191,28	325,79
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	543.244,48				543.244,48	0,00
ISS	5.674,43	307.013,60				304.149,20	8.538,83
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	56.742,22	352.077,23				392.452,59	16.366,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	918.937,66				900.334,45	18.603,21
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	312,71				312,71	0,00
Totais	**73.673,36**	**2.859.382,31**				**2.888.629,97**	**44.425,70**
TOTAL GERAL :	**2.922.783,65**	**4.644.344,42**			**78.756,71**	**5.620.233,55**	**1.868.137,81**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:0B78DBC4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 09/02/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	34.473.645,49	33.431.269,30
Receitas derivadas e originárias	31.614.263,18	31.216.595,37
Outros ingressos operacionais	2.859.382,31	2.214.673,93
DESEMBOLSOS	32.943.395,63	28.123.658,01
Pessoal e demais despesas	27.952.245,40	25.131.966,95
Juros e encargos da dívida	1.086.862,54	0,00
Transferências concedidas	1.015.657,72	850.690,49
Outros desembolsos operacionais	2.888.629,97	2.141.000,57
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.530.249,86	5.307.611,29
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	11.278.870,18	12.963.033,44
Aquisição de Ativo Não-Circulante	11.278.870,18	12.963.033,44
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-11.278.870,18	-12.963.033,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	8.569.034,53	7.561.417,77
Operações de Crédito	5.303.475,40	1.734.399,42
Transferências de Capital Recebidas	3.265.559,13	5.827.018,35
DESEMBOLSOS	66.088,65	8.661,09
Amortização/Refinanciamento da Dívida	66.088,65	8.661,09
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	8.502.945,88	7.552.756,68
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.245.674,44	-102.665,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.423.428,83	3.526.094,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.177.754,39	3.423.428,83
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	304.797,51	291.198,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.309.465,67	30.829.468,15
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	95.928,65
Total das Transferências Recebidas	31.614.263,18	31.216.595,37
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.015.657,72	850.690,49
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.015.657,72	850.690,49
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	27.395.965,55	24.550.921,85
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	556.279,85	581.045,10
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.952.245,40	25.131.966,95
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.086.862,54	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.086.862,54	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:F415C2F1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 09/02/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.371.157,77**	**6.325.815,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**69.919,96**	**426.129,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.177.754,39	3.423.428,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	34.858,61
Créditos a Curto Prazo	1.456.398,26	1.456.398,26			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	19.266,71	283.015,02
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.456.398,26	1.456.398,26	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	50.653,25	108.255,53
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	500,00	500,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.736.505,12	1.445.488,68			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**84.152.251,06**	**73.304.564,74**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**15.009.305,59**	**15.025.644,56**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.000.000,00	15.000.000,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	9.305,59	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	25.644,56
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**15.079.225,55**	**15.451.773,72**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	0,00 0,00	0,00 0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	84.152.251,06	73.304.564,74	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.021.235,40	6.214.174,96	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.446.720,44	-2.446.720,44			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	80.577.736,10	69.537.110,22	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	76.444.183,28	64.178.606,79
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.317.015,05	-1.948.561,44
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	66.127.168,23	66.127.168,23
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**76.444.183,28**	**64.178.606,79**
TOTAL	**91.523.408,83**	**79.630.380,51**	**TOTAL**	**91.523.408,83**	**79.630.380,51**
ATIVO FINANCEIRO	2.177.754,39	3.423.428,83	PASSIVO FINANCEIRO	1.868.137,81	2.922.783,65
ATIVO PERMANENTE	89.345.654,44	76.206.951,68	PASSIVO PERMANENTE	15.009.305,59	15.025.644,56
SALDO PATRIMONIAL				**74.645.965,43**	**61.681.952,30**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	23.354.326,61
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**23.354.326,61**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	248.957,49	489.999,99
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	58.736,19	10.148,49
754 - Recursos de Operações de Crédito	1.744,52	334,69
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	178,38	162,01
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	309.616,58	500.645,18

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:20A5DC17

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EDITAL N.º 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelece o regramento contido nos subitens 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quando a posição adotada pela Comissão Organizadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 13/03/2024 às 23h59min do dia 14/03/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 12 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 02.01/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

	5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040356	ALINE CUSTODIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039898	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	CadÚnico
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	CadÚnico
0040307	EDUARDA LECHINSKI TIMOTEO	CadÚnico
0040061	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	CadÚnico
0039876	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0040021	JAQUELINI LEMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039916	JOSIELE DOS SANTOS GONÇALVES	CadÚnico
0040138	KELLY SILVA DOS SANTOS	CadÚnico
0039843	LEANDRA DE JESUS RODRIGUES	CadÚnico
0040520	SANDRA CASTILHO SANCHES	CadÚnico
0040560	VALERIA LIDIANE MOREIRA BERNARDO	CadÚnico
0040305	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	CadÚnico
0040028	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico

	5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040537	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0040130	ABNER MARIANO	Doador de Medula Óssea
0039964	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	CadÚnico
0040124	ADRIANA FERRARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040155	ADRIANA FREIBERG	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039951	ADRIANO BUENO PACIFICO	Doador de Medula Óssea
0040288	ADRIANO PEREIRA CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0039813	ADRIELY PATRICIA BERTON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039576	ÁGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	CadÚnico
0039669	AGATHA PARRA DO NASCIMENTO COSSICH	CadÚnico
0039953	AGDO PEREIRA ALVES	CadÚnico
0040178	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	Doador de Medula Óssea
0039582	ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA	Doador de Medula Óssea
0039700	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040022	ALAN JONATÃ RIBAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039864	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	CadÚnico
0039802	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	CadÚnico
0040452	ALESSANDRA DA SILVA BINDER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039606	ALEX JUNIOR DA SILVA	CadÚnico
0039956	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039760	ALEXANDRA CECCONI	Doador de Medula Óssea
0040496	ALINE FERNANDA DE CARVALHO RIBEIRO	CadÚnico
0039597	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040400	ALLAN RANDAL SOUZA FRANCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040043	ALUIZIO MATTOS DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040331	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040045	AMANDA MARIA LIMA SILVA	CadÚnico
0040058	AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0040332	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039671	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040121	ANDERSON THIAGO FOGAÇA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039902	ANDRÉ GUILHERME MARQUES FRANÇA	CadÚnico
0040104	ANDRE LUIS COLARES	Doador de Medula Óssea
0039827	ANDRÉ LUIS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040194	ANDRESSA DA SILVA NOQUELE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040168	ANDRESSA GALDIOLI	CadÚnico
0040202	ANDREY HENRIQUE FERREIRA	CadÚnico
0039893	ANDREZA SILVA SANTOS	CadÚnico
0040433	ANDRIELLE VALERIA FERNANDES FERRARI	Doador de Medula Óssea
0040341	ANGÉLICA MUNHOZ	Doador de Medula Óssea
0040530	ANNE CAROLINE GALINDO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039826	ANNE CAROLINE PRESTE BATISTA	Doador de Medula Óssea
0039969	ANTONIO GREGORIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040025	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040076	APARECIDA DO CARMO ZORZANELO PANERARI	Doador de Medula Óssea
0039932	ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039664	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	CadÚnico
0039585	BIANCA BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0039742	BIANCA DOS SANTOS SOARES	CadÚnico

INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039866	BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ	CadÚnico
0039935	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0040518	BRUNA BONFIM MACHADO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039587	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039588	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040120	BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA	CadÚnico
0040245	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040153	BRUNA JUSTO GUIOMAR	Doador de Medula Óssea
0040526	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0039999	BRUNA MARIA PEREIRA GRIAO	CadÚnico
0039735	BRUNA MARIANA CORREA BOREGIO	Doador de Medula Óssea
0040326	BRUNA PEREIRA KUHN	Doador de Medula Óssea
0039954	BRUNA TAYLIZE DA SILVA CRAVEIRO	Doador de Medula Óssea
0040095	BRUNO TADASHI TAKAHASHI	Doador de Medula Óssea
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039570	CAMILA MARTINHÃO ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039635	CAMILA ROBERTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039757	CAMILA YUKA HASHIMOTO	Doador de Medula Óssea
0040364	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	CadÚnico
0040298	CARLA SUELEN DA SILVA BARBOSA	CadÚnico
0039815	CARLOS ALBERTO JORGETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040038	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040184	CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039762	CAROLINA SENA PANERARI	CadÚnico
0039931	CAROLINE CRISTINA DA SILVA SÁ	CadÚnico
0040188	CAROLINE MARTINS DIAS	CadÚnico
0040562	CASSIANE LOPES DOS REIS PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0039761	CECÍLIA YONARA BEZERRA FEITOSA	CadÚnico
0040437	CEZAR HENRIQUE REIS	Doador de Medula Óssea
0040166	CHARLES VALE RAMOS JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039692	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Doador de Medula Óssea
0040235	CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040480	CINDEL CAROLINE LIBERATO ALBERTO	Doador de Medula Óssea
0040152	CINTHIA RODRIGUES JORGE	CadÚnico
0040519	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040408	CÍNTIA MICAELA AMORIM FIRMINO	CadÚnico
0039912	CINTIA SAYURI TOROCHIMA DA SILVA	CadÚnico
0040046	CLAUDEMIR FERREIRA BRAGA	CadÚnico
0039759	CLÁUDIA ALEXANDRE UEMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040072	CLAUDIA CRISTINA SARAT DA SILVA	CadÚnico
0040087	CLEITON JOSÉ ROSA MOREIRA	Doador de Medula Óssea
0040085	CRISLENE SANTANA RODRIGUES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040023	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	CadÚnico
0039625	CRISTINA GRAZIELA PEREIRA BARBOZA	CadÚnico
0040586	DAIANA ALVES DA CUNHA	CadÚnico
0039601	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	Doador de Medula Óssea
0040529	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040066	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	CadÚnico
0040311	DAIANY DOMINGOS SANDA	Doador de Medula Óssea
0039801	DAISE FERNANDA RUBIO DA SILVA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040151	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	Doador de Medula Óssea
0039895	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO	CadÚnico
0040434	DANIELLE REGINA THOMAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0040067	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040409	DANILO STOCCO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039943	DAVI JOSE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040573	DEBORA PILATI GUZEN	CadÚnico
0039694	DÉBORA SILVA ROSA	Doador de Medula Óssea
0039685	DEBORAH ALTAFINI GATO	Doador de Medula Óssea
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	Doador de Medula Óssea
0039839	DIEGO HENRIQUE DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040352	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	Doador de Medula Óssea
0040100	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040340	DOUGLAS FESTAS TEIXEIRA MENDES	CadÚnico
0040210	DOUGLAS STANICHESCH	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040140	EDER BRUNO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039939	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040405	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039828	EDINA NASCIMENTO DE AGUIAR JORGETO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040570	EDSON SANTO ROSSIERI JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040477	EDUARDO JOSÉ PEREIRA DIAS	Doador de Medula Óssea
0039718	EDUARDO TAGAMI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040248	ELAINE CRISTINA RODRIGUES COSTA	CadÚnico
0040454	ELAINE DA CUNHA	CadÚnico
0040047	ELAINE KIMIE ISHIHARA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	CadÚnico
0040131	ELIANE EUGENIO	CadÚnico
0039712	ELISON MACHADO ALVES LIRA	Doador de Medula Óssea
0040502	ELIZA SANCHES SILVA	Doador de Medula Óssea
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040387	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040423	ELLEN BRUNA TAVARES CASADO	Doador de Medula Óssea
0039860	ELLEN KELLYENE BONACCINI	CadÚnico
0039611	ELLEN SARA NEGREIROS SALES	CadÚnico
0040115	ELLOINE GOUVEA VICENTE	CadÚnico
0039655	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	Doador de Medula Óssea

0039985	EMERSON DE OLIVEIRA LELLI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040425	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039729	EMERSON SILVA DE SOUSA	Doador de Medula Óssea
0040384	ERICA PATRÍCIA AURÉLIA DA SILVA	CadÚnico
0039960	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	CadÚnico
0040547	EVANDRO CEZAR DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040429	EVELIN CAVALINI SANTANA	Doador de Medula Óssea
0039867	EVERSON ROSA	Doador de Medula Óssea
0040017	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	Doador de Medula Óssea
0040507	FABIANA BATISTA DE SOUZA	CadÚnico
0039844	FABIANA LAGE XAVIER	Doador de Medula Óssea
0040156	FAGNER SILVA UCHOA	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039849	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	CadÚnico
0040581	FELIPE VIANA TRASSI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040511	FERNANDA MINARDI GALO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040164	FERNANDA MOTA DE SOUZA ROSSI	CadÚnico
0040034	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039638	FERNANDO HENRIQUE DERNER	CadÚnico
0040006	FERNANDO HENRIQUE FARIA RAMOS	Doador de Medula Óssea
0039958	FLAVIA MOROSO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0040336	FLÁVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	CadÚnico
0039739	FLÁVIO RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039998	FRANCIELI DE CARVALHO FUGGI	CadÚnico
0040462	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	CadÚnico
0040420	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040200	FRANCISCO HAZELSKI DE ALENCAR	Doador de Medula Óssea
0039679	FRANCISCO JOSE CAMPOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039706	GABRIEL PAVINATI	Doador de Medula Óssea
0039834	GABRIEL QUALHO CAZONI	Doador de Medula Óssea
0039610	GABRIEL VICTOR MACHADO CARDOSO	CadÚnico
0040544	GABRIELA ALEXANDRE PREVIATO	CadÚnico
0040190	GABRIELA ARABELLA DE OLIVEIRA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039848	GABRIELE APARECIDA SOUZA VAZ	CadÚnico
0039593	GABRIELLE CRISTINA GAZANI DA SILVA	CadÚnico
0040102	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	CadÚnico
0040243	GEISA PAULA LEITE	Doador de Medula Óssea
0040543	GEOVANA DA CONCEICAO CARDOZO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039856	GEOVANNA CASTILHO DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0040074	GÉSSICA DARIANA GMACH ARLINDO	Doador de Medula Óssea
0039884	GEYSA MICHELE PEREIRA	Doador de Medula Óssea
0040321	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	CadÚnico
0040417	GIOVANE PANERARI GENERALE	Doador de Medula Óssea
0039631	GIOVANNA MARTINATTI	Doador de Medula Óssea
0039796	GISELE CARINA DA COSTA	CadÚnico
0039747	GISELI PINHEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040090	GISLAINE VALERIO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040379	GLEICIELY GODEIS MORAES	Doador de Medula Óssea
0040430	GRAZIELA NAVES DA SILVA	CadÚnico
0040244	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	CadÚnico
0039633	GUSTAVO POLDO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039858	HAMILTON HOMEN DE RAMOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040040	HARIANNE HAUCK DIAS	CadÚnico
0039842	HELEN STEFANI MOREIRA VIEIRA BRUZAROSCO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039863	HELISSON MARCOLINO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040444	HELOISA CRISTINA DE SOUZA BAPTISTA	Doador de Medula Óssea
0039926	HELOISA DA SILVA ALBUQUERQUE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040418	HENRIQUE DA SILVA BANDEIRA	Doador de Medula Óssea
0039779	HENRIQUE DE SA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040096	HERCULES VICENTE FERREIRA	CadÚnico
0040466	IAGO MATEUS AUGUSTO SARAIVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039832	IGOR FELIPE FARIAS KLUK	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039618	IGOR FERREIRA LEITE	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040461	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040032	INGRID NAYARA ESTEVAM FRANCISQUETTI	Doador de Medula Óssea
0039602	ISABELA BORTOLASSI BERTONI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040391	ISABELA DE OLIVEIRA PITOL	Doador de Medula Óssea
0040315	ISABELA GONCALVES NONAKA	Doador de Medula Óssea
0040478	ISABELA KAROLYNE DE ALMEIDA ALVES VIEIRA CORREA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039690	ISABELLA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO	Doador de Medula Óssea
0040258	ISMAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0040528	IVONE COSTA DA SILVA	CadÚnico
0040078	IVONILDES MIRANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040383	IZADORA FERNANDES ALVES	CadÚnico
0040089	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040375	JAIR ANDRADE DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039577	JANAÍNA DE ASSIS FAGUNDES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039644	JANAINE MARTINS DE PAULO	Doador de Medula Óssea
0039820	JAQUELINE APOLONIO RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039573	JAQUELINE GOMES CABRAL	CadÚnico
0040301	JEFERSON DOS SANTOS ALVES	Doador de Medula Óssea
0039778	JENIFFER ALVES PEREIRA	CadÚnico
0040552	JENNIFER NATHÁLIA DA SILVA	CadÚnico
0040112	JESANE PIRES PACHECO	CadÚnico
0040456	JÉSSICA FERNANDA BICALHO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná

0039594	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	CadÚnico
0039773	JESSICA LAÍS MIOTTO ARAUJO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040541	JÉSSICA PEREIRA D AQUILA	Doador de Medula Óssea
0040203	JHONATAN DA SILVA FRANCISQUETTI	Doador de Medula Óssea
0039673	JOÃO HENRIQUE SERRILHO DE ABREU PAULINO	Doador de Medula Óssea
0039579	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	CadÚnico
0040516	JOAO PAULO SORDI	Doador de Medula Óssea
0039983	JOÃO RICARDO MICHALCZUK	Doador de Medula Óssea
0040241	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	CadÚnico
0039781	JOICE LEAL ANTONELLI DE SÁ	Doador de Medula Óssea
0040386	JONAS HENRIQUE DIAS VASCONCELOS LOPES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039798	JONAS PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0039800	JONATHAS ERIKSON MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040179	JOSÉ ANTONIO LISBOA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039684	JOSIANE APARECIDA GOMES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039915	JOSIANE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039776	JOSIANE DIAS BUSS	Doador de Medula Óssea
0039794	JOSIANE FÉLIX MONTEIRO DOS SANTOS	CadÚnico
0039645	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039950	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039623	JUCILAINE VANESSA PINHEIRO DA SILVA	CadÚnico
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0040503	JUCILENE SOUZA RODRIGUES	CadÚnico
0039830	JULIANA GOMES FIALHO	CadÚnico
0040133	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	Doador de Medula Óssea
0040398	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040005	KALEBE LOPES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039967	KAREN ALBA PAIVA MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039806	KAREN FERREIRA ALMEIDA	CadÚnico
0040504	KAREN MANDARINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039918	KARINY COSTA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039920	KARLISE APARECIDA JAGAS VIRMOND	Doador de Medula Óssea
0040181	KATIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO BASÍLIO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040551	KATIA CRISTINA SIBIN DE MELO	Doador de Medula Óssea
0039869	KATIELE SILVA NUNES LIMA	CadÚnico
0040382	KELLY CRISTINA CORREA SZIELASKO	Doador de Medula Óssea
0039731	KELLY KARINE CORREA CONEJO	CadÚnico
0039662	KESIA FRANCINE FELIX MARQUES FERREIRA	CadÚnico
0040411	KEVLEN VITORIANO DE SOUZA	CadÚnico
0039803	KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0040447	KLEBER MENDES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039607	LAISA CAPEL ALBANO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039612	LAÍSSA CARLA FERREIRA SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040457	LARISSA DA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0039857	LARISSA GROSSI MARTINI PINTO	CadÚnico
0040135	LAUANA ROMAO SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040435	LEANDRO CHARAVA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040413	LEILA ARCE PEREIRA LOUZADA	CadÚnico
0040149	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	Doador de Medula Óssea
0039966	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040150	LETICIA DOS SANTOS SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039968	LETICIA YUKO MORIMOTO GODA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040449	LIDIA GROCHOWSKI MOTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040427	LILIANE FERNANDES SANTOS LIMA	CadÚnico
0039987	LINDALVA FERREIRA	CadÚnico
0039770	LIVIA ROCHA NOVAIS	CadÚnico
0039995	LOANA DE SOUZA FERRAZ	Doador de Medula Óssea
0039957	LUANA DA SILVA ALVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040275	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	Doador de Medula Óssea
0039788	LUANA VITORIA DE ARAUJO DUARTE	Doador de Medula Óssea
0040322	LUANNA MARIA ROSSI	Doador de Medula Óssea
0039870	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	Doador de Medula Óssea
0039846	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040182	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040113	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040333	LUCAS RENAN VIEIRA CASTRO	CadÚnico
0040174	LUCIANA DE FÁTIMA NEVES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039889	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Doador de Medula Óssea
0040240	LUCILENE DE MORAES	CadÚnico
0040050	LUIS ALEXANDRE MARTINHÃO	Doador de Medula Óssea
0039852	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	CadÚnico
0039883	LUIZ CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA	CadÚnico
0040458	LUIZA APARECIDA DOS ANJOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039653	MAGNO SOUZA LIMA	CadÚnico
0039629	MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040451	MARCELO ISSAO SAITO	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040501	MARCELO RAMOS ISSIBA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039814	MÁRCIA ALMAGRO MENON	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040233	MARCIELE COAN BOIAN	Doador de Medula Óssea
0039925	MARCILAINE MARIA PINHEIRO DE SANTANA	CadÚnico
0039936	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040294	MARIA AYUMI ZARBINATTI KAMIMURA	Doador de Medula Óssea

0040579	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM	Doador de Medula Óssea
0039928	MARIA LEONICE DE SOUZA DA SILVA	CadÚnico
0039847	MARIA LORENA HYPOLITO DE CASTRO FRANCOZO	CadÚnico
0039580	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	Doador de Medula Óssea
0040335	MARIANA ARRIENTI ANGELI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040197	MARIANA LOPES TEIXEIRA	Doador de Medula Óssea
0039711	MARIANE COSTA MARQUES SANCHEZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039807	MARISA FIGUEIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039598	MARTA DE CASSIA LISBOA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040117	MATEUS ADORNO BUENO FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040285	MATEUS FERNANDES MACHADO	CadÚnico
0040465	MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM	CadÚnico
0040346	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040539	MATHEUS FLORENCIO RODRIGUES	Doador de Medula Óssea
0039604	MATHEUS GIMENEZ BUZO	Doador de Medula Óssea
0040246	MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039894	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM	Doador de Medula Óssea
0040229	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040282	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	CadÚnico
0039825	MICHELE FERREIRA DEFENDI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039868	MICHELE GARCIA	Doador de Medula Óssea
0039660	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	Doador de Medula Óssea
0039627	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0040422	MILENA DE PAULA FERNANDES	Doador de Medula Óssea
0039744	MILENA MANOELA DA SILVA	CadÚnico
0039822	MÍRIAN MASSAE ISHIKAWA	Doador de Medula Óssea
0040080	MONALIZA NOBREGA DE SOUSA SCALASSARA	Doador de Medula Óssea
0040209	MÔNICA BARRETO NOBRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040481	MONIQUE ANANDA AMORIM DE PAZ	Doador de Medula Óssea
0039654	NAIADY BANDIERA LOPES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039613	NAIARA CAROLINO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040342	NAIRA MIDORI NARUZAWA	Doador de Medula Óssea
0039959	NATAEL OLEGARIO DA SILVA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040532	NATALIA CATARINO ROSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040414	NATALIA DE BARCELLOS	Doador de Medula Óssea
0040470	NATALIA MATEUS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039643	NATALIE FERNANDES DE SOUZA FRANCO	Doador de Medula Óssea
0039575	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040297	NAYARA MARUBAYASHI SODRE	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040575	NELCI MARTIM RIBEIRO	CadÚnico
0039661	NEWDEMAR APARECIDO FREITAS DE SOUZA	CadÚnico
0039617	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	CadÚnico
0040278	NILTON CESAR ARANTES	Doador de Medula Óssea
0040108	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA	CadÚnico

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039908	PABLO FILIPE MARCELINO DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040039	PAMELA DE MOURA RIBEIRO	CadÚnico
0040293	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039667	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040186	PAULA FERNANDA CAVALARI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040144	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE FARIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040000	PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039716	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CadÚnico
0039961	POLIANA SANTOS VICHUATE	CadÚnico
0039810	QUEILA DE SOUSA VAZ	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039861	RAFAEL GROSSI MARTINI PERUCI	CadÚnico
0040201	RAFAEL SEVERINO PIRES	CadÚnico
0040232	RAFAEL VALENTIN DA SILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040314	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	CadÚnico
0040374	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	CadÚnico
0040569	RAISSA CAMARGO CHIMILOVSKI	CadÚnico
0040555	RAPHAELLA NOGUEIRA PORTES	Doador de Medula Óssea
0040059	RAUL DOS SANTOS GAINO	CadÚnico
0040171	REGIANE MARA DE CASTRO SAMPAR	CadÚnico
0040161	REGIANE MOREIRA BARBOSA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039628	REGIANE NAZARO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040486	REGINALDO ALVES MOREIRA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040292	REGINALDO FÉLIX JUNIOR	CadÚnico
0039772	RENÃ HENRIQUE FARIA	CadÚnico
0039657	RENAN CLAUDIO DA SILVA DIAS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039641	RENAN DIEGO LOSANO DE SOUZA	CadÚnico
0040556	RENAN SOARES SANTOS	CadÚnico
0040459	RENATO LUIS NASCIMENTO JORGE	CadÚnico
0039900	RICARDO APARECIDO SURANY	Doador de Medula Óssea
0040068	RICARDO CARDOSO MARTINS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039753	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040077	ROBERTA SYNARA MARQUES CARDOSO	Doador de Medula Óssea
0040312	ROBSON HIROSE	CadÚnico
0040540	ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039799	RODRIGO CIANFA FERNANDES	CadÚnico
0040576	RODRIGO FURLAN RIBEIRO	CadÚnico
0040442	RODRIGO GUTIERREZ RODRIGUES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040187	ROGERIO DIAS	CadÚnico
0040523	RÔMULO GUEDES DO LAGO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040097	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Doador de Medula Óssea
0039984	ROSANGELA DE JESUS COSTA	CadÚnico
0040016	ROSANGELA MARIA MERLOS	CadÚnico

0040328	ROSELENE BISPO DE OLIVEIRA SANCHES	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039785	SABRINA TATIANA DA SILVA	CadÚnico
0039609	SAMANTA DANIELLE RODRIGUÊS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	Doador de Medula Óssea
0039855	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040419	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040160	SANDRA APARECIDA MOREIRA ALVES	CadÚnico
0040199	SANDRA OZUNA RODRIGUES	Doador de Medula Óssea

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040007	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039639	SILVIA ALEIXO ALVES GRECO	Doador de Medula Óssea
0040506	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039793	SOLANGE REIS DA SILVA	CadÚnico
0039648	SONIA REGINA DA COSTA FERREIRA	CadÚnico
0039992	STEFANY LEONILDA RESQUIN DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039845	SUELEN CRISTINA DA SILVA	CadÚnico
0040070	SUELEN RODRIGUES PIRES	Doador de Medula Óssea
0040565	SYLVIA CAROLINE ZERBATO	Doador de Medula Óssea
0039891	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
0040214	TANIA APARECIDA FERREIRA DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0039758	TÁSSIA STEFANY SILVA DE ABREU	CadÚnico
0040049	TAYNA MARY BRAGANCEIRO DA SILVA	CadÚnico
0040410	THAINÁ RODRIGUES DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0039626	THAÍS CAROLINE MUNHOZ LEITE	CadÚnico
0040157	THALITA DA SILVA GIL	Doador de Medula Óssea
0040339	THAMIRES GOMES DA SILVA	CadÚnico
0040351	THAYNARA KOTI DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039624	THAYSSA MILENE SIOLARI	Doador de Medula Óssea
0039768	THIAGO TAMURA	Doador de Medula Óssea
0039698	THIERRY PUGIOLI FONSECA	Doador de Medula Óssea
0040276	TIAGO ORTIZ PINTO	Doador de Medula Óssea
0040198	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039859	VALDINEI DE JESUS BORGES	CadÚnico
0040438	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040101	VALQUIRIA DA SILVA ALVES	Doador de Medula Óssea
0040548	VANDA APARECIDA FERREIRA CAVALCANTI	CadÚnico
0039678	VANESSA CARLA DOS SANTOS PUJOLLI	Doador de Medula Óssea
0039659	VANESSA CONSUELO BARRETO SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040401	VANESSA CRISTINA GOMES FATORI	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039976	VANESSA MARCHIOTTI	Doador de Medula Óssea
0040169	VANESSA MONTELARES TRINDADE	CadÚnico
0040359	VANESSA PAULISTA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040207	VERONICA DOS SANTOS	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040439	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Doador de Medula Óssea
0039871	VITOR GABRIEL CARPANESE FARIA	Doador de Medula Óssea
0039833	VITÓRIA LORENNA ALMEIDA GONÇALVES	Doador de Medula Óssea
0040057	VITÓRIA ROSA WEGNER	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039972	VIVIANE ROSA GREGÓRIO ROCHA BELÃO	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040513	WAGNER MARQUES GOMES	Doador de Medula Óssea
0040358	WALLAS MONTEIRO BARROS	CadÚnico
0039578	WENDER MAX TIAGO	CadÚnico
0040505	WESLEI GABRIEL SERAFIM DOS SANTOS	CadÚnico
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	CadÚnico
0039600	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	Doador de Medula Óssea
0039695	WYLLIAN CARLOS LINS	Doador de Medula Óssea
0040557	YANDRA DE OLIVEIRA FLORIANO	Doador de Medula Óssea
0039599	YURI MATHEUS CAMPOS NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0039764	ANDRE BERTOLO	CadÚnico
0039924	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040280	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039921	ERIK DOUGLAS SANTOS SOUZA	CadÚnico
0039703	GABRIEL VITOR DE ARAUJO ANDRADE	CadÚnico
0040114	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	CadÚnico
0040455	JOAO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040578	KENZI SATO JUNIOR	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039978	MARCO ANTONIO MEDEIROS TEIXEIRA	CadÚnico
0039608	MATEUS BARROCO MOTA	Doador de Medula Óssea
0040491	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI	Doador de Medula Óssea
0040296	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040027	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0040048	RENATO MACEDO FERREIRA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0039819	RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ	Doador de Medula Óssea
0040224	SILVIO RODRIGO DE SOUZA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná
0040493	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	Doador de Medula Óssea

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4ADED355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2024

Pregão Eletrônico n° 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FLGV SANCHES COMERCIO DIGITAL E SERVIÇOS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.133.156/0001-13
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE VEGANO OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE VEGANO – Chocolate vegano preto, sem leite, sem glúten, sem soja, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 220 g, com recheio de chocolate vegano em formato língua de gato. Produto feito com massa de chocolate escuro meio amargo 56% cacau, finamente moído, refinado e formulado com ingredientes específicos. Os produtos unitários estão moldados em formato fantasia de uma língua de gato, ficando acomodados internamente dentro do ovo. Vegano, kosher, sem glúten, isento de corantes e conservantes, de soja, proteínas do leite e ingredientes de origem animal, possuindo alto valor nutritivo. Ingredientes: massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol, aromatizante, estabilizante PGPR. Produto deve ser totalmente isento de glúten, lactose, proteínas do leite, soja e ovos. Embalagem primária: envolto em folha de alumínio, e embalado em filme polipropileno laminado e amarrado com fita de cetim, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e litografado, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso líquido, informações nutricionais e número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	TNUVA	LINGUINHA 220G	UNI	65,00	56,98	3.703,70

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 3.703,70 (três mil, setecentos e três reais e setenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0011.2021 - Man. Do Prog. Merenda Escolar – Ed Especial
1670 – 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1680 -1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.

12.361.0011.2022-Manut. Do Prog. Merenda Escolar-Ens. Fund.
1740 -107-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1750-1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2028- Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Pré-Escolar
2570- 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
2580-1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2029-Manut. Do Prog. Merenda Escolar-Creches
2610 – 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
2620-1042- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1042- Recurso Federal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
2023 - 18— Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5790— 3.3.90.30.00.00 – 000-Ex.Corrente — material de consumo
2024 – 16-fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016-2068 - Manutenção do FMAAI
6200-3.3.90.30.00.00 – 000 - Ex.Corrente — material de consumo
17-Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente
08.243.0016-2069 -Manutenção do FMDCA
6240-3.3.90.30.00.00 – 000-Ex.Corrente- material de consumo
18-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6450 - 3.3.90.30.00.00 – 000 -Ex.Corrente- material de consumo
6460 - 3.3.90.30.00.00 – 934 -Ex.Corrente-material de consumo
08.244.0016-2074- Manutenção do CRAS
6770 - 3.3.90.30.00.00 – 000 -Ex.Corrente - material de consumo
6780 - 3.3.90.30.00.00 – 934-Ex.Corrente- material de consumo
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4FB59566

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO M.	MEDIX MEDIX	CX	100,00	11,59	1.159,00

DETENTORA DA ATA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 48.778.881/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:64A6E9EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado.	ERGO MOBILI CTT 36	UNI	11,00	3.350,00	36.850,00
TOTAL							**36.850,00**

DETENTORA DA ATA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 04.207.011/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F2B151FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de notebook, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD; 7. TECLADO E TOUCHPAD 7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque; 8. ALIMENTAÇÃO 8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V); 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; 9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; 9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil. 10. CONTEÚDO DO PRODUTO 10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 11. OUTROS REQUISITOS 11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; 11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; 12. GARANTIA 12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. COTA DO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA MPE	VAIO FE15	UNI	8,00	3.030,00	24.240,00
TOTAL							**24.240,00**

DETENTORA DA ATA: ATOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.831.703/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B2DC34B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2024

Pregão Eletrônico n° 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE LUIZ P. DA SILVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.981.450/0001-27
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 300 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003). Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol de polirricinoleatoe aromatizante. Peso mínimo de 300 gramas, e contendo, pelo menos, 01 (um) bombom ou trufa no seu interior. Embalagem primária: envolto em folha de alumínio, e embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de personagem infantil ou de páscoa e amarrado com fita de cetim, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e litografado, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso líquido, informações nutricionais e número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade similar as marcas Lacta, Nestlé ou Garoto.	DOCE MORDIDA	UNI	1.864,00	17,98	33.514,72
2	1	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - Chocolate ao leite de primeira qualidade, no formato de ovo de páscoa, não maciço, com peso mínimo de 300 g. Obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003). Ingredientes: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol de polirricinoleatoe aromatizante. Peso mínimo de 300 gramas, e contendo, pelo menos, 01 (um) bombom ou trufa no seu interior. Embalagem primária: envolto em folha de alumínio, e embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de personagem infantil ou de páscoa e amarrado com fita de cetim, acondicionado em caixa de papelão onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e litografado, devendo estar impresso de forma clara as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso líquido, informações nutricionais e número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade similar as marcas Lacta, Nestlé ou Garoto. COTA EXCLUSIVA MPE	DOCE MORDIDA	UNI	621,00	17,98	11.165,58
TOTAL							44.680,30

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 44.680,30 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0011.2021 - Man. Do Prog. Merenda Escolar – Ed Especial
1670 – 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1680 -1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.

12.361.0011.2022-Manut. Do Prog. Merenda Escolar-Ens. Fund.
1740 -107-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1750-1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2028- Manut. Do Prog. Merenda Escolar- Pré-Escolar
2570- 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
2580-1042-3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
12.365.0011.2029-Manut. Do Prog. Merenda Escolar-Creches
2610 – 107- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
2620-1042- 3.3.90.32.00.00-Mat.,Bem ou Serv. p/ Distr. Grat.
1042- Recurso Federal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
2023 - 18— Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5790— 3.3.90.30.00.00 – 000-Ex.Corrente — material de consumo
2024 – 16-fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016-2068 - Manutenção do FMAAI
6200-3.3.90.30.00.00 – 000 - Ex.Corrente — material de consumo
17-Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente
08.243.0016-2069 -Manutenção do FMDCA
6240-3.3.90.30.00.00 – 000-Ex.Corrente- material de consumo
18-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2072 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6450 - 3.3.90.30.00.00 – 000 -Ex.Corrente- material de consumo
6460 - 3.3.90.30.00.00 – 934 -Ex.Corrente-material de consumo
08.244.0016-2074- Manutenção do CRAS
6770 - 3.3.90.30.00.00 – 000 -Ex.Corrente - material de consumo
6780 - 3.3.90.30.00.00 – 934-Ex.Corrente- material de consumo
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:96E61B37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2024

PROC. n.º 141/2023 Pregão Eletrônico n° 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.770.897/0001-06
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIQUIDIFICADOR 500W de potência, copo em Polipropileno com capacidade total de 2,2L e útil de 1,6L, função autolimpeza e 3 velocidades + função pulsar. Acompanha filtro e com lâminas tipo faca em aço inox. Na voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UNI	01	134,00	134,00
32	1	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES Tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Garantia mínima de 12 meses.	CEFAZ	UNI	07	101,00	707,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 - Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2410-103-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente 2420-104-4.4.90.52.00.
12.365.0011.2036- Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3520-103-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
3530-104-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
12 – SECRETARIA DE IND E COMERCIO
001 – DEPTO DE INDUSTRIA
6040 – 4.4.90.52.00.00.000 – Eq.mat,permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B34BCD85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO M.	MEDIX MEDIX	CX	100,00	11,59	1.159,00

DETENTORA DA ATA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 48.778.881/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:94CAF411

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2024

PROC. n.º 141/2023 Pregão Eletrônico n° 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LEANDRO MACHOVSKI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.181.899/0001-85
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Capacidade da tigela de 5 litros Mínimo 800 W de potência e 05 velocidades Conter no mínimo 03 batedores (globo, raquete e gancho) Com trava de segurança Base antiderrapante Voltagem: 127 V Garantia mínima de 12 meses	OSTER	UNI	02	482,00	964,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2028 - Man. Do Depart. de Ensino Fundamental
2410-103-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente 2420-104-4.4.90.52.00.
12.365.0011.2036- Man. Da Divisão de Educ. Infantil - Creches
3520-103-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
3530-104-4.4.90.52.00.00- Equip e Mat Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de março de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E66E96C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de notebook, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD; 7. TECLADO E TOUCHPAD 7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque; 8. ALIMENTAÇÃO 8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V); 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; 9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; 9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil. 10. CONTEÚDO DO PRODUTO 10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 11. OUTROS REQUISITOS 11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; 11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do	VAIO FE15	UNI	8,00	3.030,00	24.240,00

		produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; 12. GARANTIA 12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. COTA DO LOTE 03 EXCLUSIVO PARA MPE					
TOTAL							**24.240,00**

DETENTORA DA ATA: ATOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.831.703/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 13/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:79214EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023

Pregão Eletrônico nº 054/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas (LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado.	ERGO MOBILI CTT 36	UNI	11,00	3.350,00	36.850,00
TOTAL							**36.850,00**

DETENTORA DA ATA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 04.207.011/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 15 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FB33FC17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2024

Pregão Presencial nº 018/2024

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa para a locação de equipamentos de som e iluminação para eventos incluindo a instalação e operação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE I Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 08 movies 04 sputnik 02 strobo 03 meia bola 20 pontos de luz.	SERV	30,00	1.085,00	32.550,00
6	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE I Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 2 cometas 02 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio	SERV	20,00	989,00	19.780,00
7	1	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE II Equipamentos de som: Mesa de som 01 processador de voz divisor de freqüência 01 potência de 5.000w 02 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 02 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 01 caixa com 02 cometas 02 caixas com 02 twitter 04 microfones sem fio	SERV	17,00	989,00	16.813,00
TOTAL						69.143,00

DETENTORA DA ATA: 10.427.702 VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA, com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **13/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1C194EDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
(Processo Licitatório n.º 031/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Constatado uma falha nas especificações mínimas do lote 08 do Edital, a Secretaria de Saúde, após questionada por um propenso participante, solicitou a alteração da especificação do produto conforme abaixo:

Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11088	CENTRIFUGA **12x10ml: Descritivo Mínimo:** Rotor de ângulo Fixo. 4.000RPM. 110/220V(FL9-1210). Motor de corrente contínuas sem escovas com nível de ruído extremamente baixo. Rotor de ângulo fixo (ângulode35°). Display em LED. Aviso sonoro após término da centrifugação Bivolt. Informações Técnicas: RPM Máximo: 500-4.000 rpm. RCF Máximo: 1.980xg. Precisão de Velocidade; ±50rpm. Tipo de rotor: Ângulo fixo. Capacidade Máxima 8x15ml. Time: 1 até 99minutos. Nível de Ruído:>60dB. Tensão: Bivolt. Freqüência: 80W. Peso: 8kg. Dimensões (LxCxA):270x308x214mm. Raio do Rotor-Mínimo: 63 mm. Raio do Rotor-Máximo: 93mm. Ângulo do Rotor: 35°. Distância entre o centro do rotor à extremidade onde está localizado o tubo. Distância entre o centro do rotor à extremidade de sua estrutura (medida utilizada para fins de cálculo de RCF)	1,00	UNI	2.375,00	2.375,00
TOTAL						2.375,00

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designado a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/04/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 02/04/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 02/04/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Sengés, 15 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BA9A3D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 034, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal 3.313/2024 que "Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM/POA)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, CONSIDERANDO o contido no artigo 14 da Lei Municipal 3.313/2024,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 3.313 de 13 de março de 2024, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Sertanópolis em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves, estabelecimento destinado:

a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);

IV - Plantas:

a) situação - escala 1/500;
b) baixa com lay out em escala - escala 1/100;
c) fachada - escala 1/50;
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
d) Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
e) Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado.

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Sertanópolis, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente de Sertanópolis deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.		
Estabelecimento: Registro no SIM:		
Produto: No Registro:		
Data: Responsável:		
Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%
Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )		

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).					
Estabelecimento: Registro no SIM:					
Data: Responsável:					
Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
(Disponível no Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente)

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de_____, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FBE26A6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ 3.355,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA-COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES/ MORTE/INVAL /DMHO
1	1	**VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ**. ANO/MODELO: 2016/ 2017 – PLACA: BBC-9943. CHASSI: 9BGJC7520HB162580; RENAVAN: 01109341463. TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 780,00	R$ 3.100,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
2	1	**VEÍCULO: FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0.** ANO/MODELO:2018/2019 PLACA: BCT-2D49 CHASSI: 9BD195A4ZK0842358 – RENAVAM: 01177256409 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 830,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
3	1	**VEÍCULO: CHEVROLET / ONIX 1.0 MT JOYE** ANO/MODELO:2016/2017 PLACA: BBC-9942 CHASSI: 9BGKL48U0HB173734 RENAVAM: 01109339442 TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS	R$ 750,00	R$ 2.590,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	1	**VEÍCULO: VOLKSWAGENS / SAVEIRO CS TL MB** ANO/MODELO: 2016/2016 PLACA: BAJ-6484 CHASSI: 9BWKB45U7GP106622 RENAVAM: 01081344552.	R$ 995,00	R$ 3.490,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BE2F2E63

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ R$ 2.999,81 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

ITEM	QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	VALOR UNITÁRIO	FRANQUIA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL /DMHO
	1	VEÍCULO: ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE W9 ON ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA:BAJ-7C49 CHASSI: 93PB40N31GC046994 – RENAVAM: 01081588796 TRANSPORTE PACIENTE COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO RCFV- DANOS MATERIAIS: 200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS: 200.000,00 RCFV- DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: 50.000,00 ACID. PES. DE OCUPANTES- MORTE/INVAL/DMHO: 50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS.	R$ 2.999,81	R$ 11.679,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:542391D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Ao Instrumento Particular para *contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços de instalação de programas de informática; instalação de cabeação lógica com cabos UTP e fibra óptica; instalações de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; instalação e manutenção de servidores em instalações de CPD; suporte à interligação de redes; serviços de conexão de redes de computadores entre prédios; serviços de assistência técnica e manutenção em computadores e equipamentos de informática; configuração de equipamentos de informática; instalação, configuração e uso de aplicativos e programas de informática; revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos de informática, serviços de apoio a clientes (suporte a usuários); serviços de segurança em informática, com instalação e configuração de antivírus; manutenção em servidores de rede com Sistemas Operacionais de Rede Windows 2008, 2012, 2016 Server, 2019 Server, 2022 Server e Linux para o Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.585.941/0001-37. Situada na Av. Prefeito Mário de Menezes, Nº 2093, Jardim Beltrão, Ibiporã Pr, Neste ato representado pela senhora **ANA FLAVIA FORNAZARI FONTES**, com cédula de identidade Nº 13.120.878-2 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 095.271.649-66, residente e domiciliado na cidade de Londrina Pr, doravante denominada **contratada**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 13/2023, valor R$ 52.947,24 (Cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e um reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação; serviço de apoio a cliente e configuração de equipamentos de informática; serviços	serv	serv	12	R$ 4.412,27	R$ 52.947,24

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3584DBA7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,*ASSINADO EM20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR,TELEFONE (43) 3232 8900,CEP86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE,**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,**BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PRE AEMPRESA**GENTE SEGURADORA S/A**, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR**MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DACLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO ECLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO– PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DEVALOR TOTAL DO R$ 1.180,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

QT	DESCRITIVO:*SEGURO110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA.SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA.COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA	RCFV - DANOS MATERIAIS	RCF - DANOS CORPORAIS	RCFV - DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS	ACID. PES. DE OCUPANTES-MORTE/INVAL/DMHO	FRANQUIA REDUZIDA (VALOR MÁXIMO)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (PREMIO)	VALOR TOTAL

	DIANT/TRA.LATERAIS. (TRANSPORTE PACIENTE / FUNCIONÁRIOS)							
4	VEÍCULO:**GOL/VW MC4** ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA**: BEY2F21** CHASSI: 9BWAG45U9NT002747 PLACA:**BEX9J54** CHASSI: 9BWAG45U9NT004367 PLACA:**BEX9I08** CHASSI: 9BWAG45U4NT002705PLACA:**BEY1h96** CHASSI: 9BWAG45U0NT002927	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$1.699,95	R$ 295,00	R$ 1.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6668C36C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022- PREGÃO PRESENCIAL 02/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE Nº32/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 04/2020, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*, ASSINADO EM 20 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCA, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL DO R$ 440,97 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

QT	DESCRITIVO: *SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR.* COBERTURAS MÍNIMAS: FRANQUIA REDUZIDA, BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24Hs 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA. COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; COBERTURA VIDROS PARABRISA DIANT/TRA. LATERAIS. *CARROS RESERVA 30 DIAS.*	RCV- DANOS MORAIS	RCF DANOS CORPORAIS	RCFV DANOS MORAIS/ESTÉTICOS	ÁCID.PES. DE OCUPANTES MORTE/INVAL/DMHO	FRANQUIA REDUZIDA (VALOR MÁXIMO)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (PRÊMIO)
1	VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE TUR ANO/MODELO 2021/2022 CHASSI: 9882261PHNKE43869	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 3.501,75	R$ 440,97

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8DD20CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2024
Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023
Processo TCE-PR nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 010/2024 com o gabarito provisório;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - As respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Sulina, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

Edital de Concurso Público nº 011/2024

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000672	Arquiteto - 20h	33-N	Sendo o código de obras uma lei que estipula as normas técnicas para a execução de qualquer tipo de construção e estando nele, estão definidos os procedimentos para aprovação de projetos, metodologia para execução e fiscalização das obras, licenças para execução e penalidades para os casos de descumprimento da lei nos municípios, e devendo estabelecer parâmetros específicos em áreas como: Requisitos de Segurança: Define os padrões de construção que garantem a segurança das estruturas em situações como incêndios, terremotos e outros desastres naturais. Zoneamento: Determina o uso do solo, especificando as áreas em que diferentes tipos de edificações são permitidos. Isso ajuda a organizar o crescimento urbano e a preservar a identidade de diferentes regiões da cidade. Normas de Construção: Especifica os requisitos estruturais, incluindo materiais de construção e práticas que garantem a estabilidade e a durabilidade dos edifícios. Acessibilidade: Define padrões para a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, tornando edifícios acessíveis a pessoas com deficiências. Saúde e Higiene: Regulamenta aspectos relacionados à qualidade da água, tratamento de esgoto, ventilação e outras questões de saúde pública. Sustentabilidade: Promove a incorporação de práticas e tecnologias que reduzem o impacto ambiental das construções, incluindo eficiência energética e uso de materiais sustentáveis. A opção constante como correta no gabarito preliminar "A) Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos." , que é a descrição do ODS de numero 3 das nações unidas: " Saúde e bem-estar" não seria a única alternativa que correlacionaria as alterações nos códigos de obras e as ONDS fornecidas como diretrizes pelas Nações Unidas. Os ODS de número 10: "Redução das desigualdades", o de número 11: "Cidades e comunidades sustentáveis", e o de número 16: "Paz, Justiça e Isntituições Eficazes" podem também serem considerados inspiradores de atualizações nos Códigos de Obras dos municípios. Sendo assim, a alternativa "B) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável." seria também uma candidata tão correta quanto a alternativa A. Fontes: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs https://www.sienge.com.br/blog/codigo-de-obras/	A pergunta se refere a / assinale a correta que informa um ODS que pode ser atingido através de normas edílicas contempladas no Código de Obras: dentre as alternativas apresentadas todas estão relacionadas com o desenvolvimento sustentável, mas a mais correte é a alternativa A	INDEFERIDO
000700	Assistente Social - 30h	40-A	Venho por meio deste recurso contestar. O gabarito da questão 40 pois na resolução CFESS. 533 de 29 de Setembro de de 2008. Esclarece os pontos da questão no Artigo sexto da resolução . Art. 6º. Ao supervisor de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio em conformidade com o plano de estágio. Solicito atenção especial à minha solicitação e consideração dos argumentos apresentados.	Segundo o Parágrafo 2º. Compete ao supervisor de campo manter cópia do plano de estágio, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo. Art. 4º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social estabelece-se na relação entre unidade acadêmica e instituição pública ou privada que recebe o estudante, sendo que caberá: I) ao supervisor de campo apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio; II) aos supervisores acadêmico e de campo e pelo estagiário construir plano de estágio onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo. Parágrafo 1º. A conjugação entre a atividade de aprendizado desenvolvida pelo aluno no	INDEFERIDO

				campo de estágio, sob o acompanhamento direto do supervisor de campo e a orientação e avaliação a serem efetivadas pelo supervisor vinculado a instituição de ensino, resulta na supervisão direta. Parágrafo 2º. Compete ao supervisor de campo manter cópia do plano de estágio, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo.	
000700	Assistente Social - 30h	38-D	Venho por meio deste recurso contestar. O gabarito da questão 38 pois na resolução CFESS. 992 de 22 de março de 2022 .esclarece os pontos da questão. Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se: I. Deficiência: resultante da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; II. Pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de longo prazo que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Abrange aquelas pessoas com deficiência física, intelectual, psicossocial, sensorial, múltipla, e outras avaliadas de forma biopsicossocial;III. Discriminação em razão de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos	Procede o recurso alterar para a alternativa D Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se: I. Deficiência: resultante da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoais. Pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de longo prazo que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Abrange aquelas pessoas com deficiência física, intelectual, psicossocial, sensorial, múltipla, e outras avaliadas deforma biopsicossocial; III. Discriminação em	QUESTÃO ALTERADA

			humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outros. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive recusa de adaptação razoável. Solicito atenção especial à minha solicitação e consideração dos argumentos apresentados.	razão de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outros. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive recusa de adaptação razoável.	
000066	Assistente Social - 30h	31-N	A questão tem duas alternativas para assinalar iguais, as frases repetem e pede pra assinalar verdadeira ou falsa, no gabarito apareceu uma como verdadeira e a outra como falsa, como que se explica isso com duas frases iguais?	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V) B. (F), (V), (V), (V) e (F)	INDEFERIDO

				C. (V), (F), (V), (F) e (V) D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	
000066	Assistente Social - 30h	33-N	Uma das alternativas está com erro de digitação, está escrito o número 30 (quarenta).O que está escrito Entre o parêntese está diferente do numero.	Como se o assistente não soubesse que é de 30 horas a sua carga horária, a alternativa B é bem clara como sendo a incorreta	INDEFERIDO
000066	Assistente Social - 30h	27-N	Uma das alternativas está com erro de digitação, a opção A . A resolução correta seria CFESS numero 273 , de 13 de março de 1993 . Na alternativa está escrito o número 272 incorreto.	Procede o recurso houve erro de digitação	QUESTÃO ANULADA
000700	Assistente Social - 30h	31-A	Após revisão cuidadosa, identifiquei alguns pontos que considero incorretos nesta questão. Pois Código de Ética no TÍTULO III DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS CAPÍTULO I Das Relações com os/as Usuários/as Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as: a- contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; c- democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as; d- devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses; e- informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos; ornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V)	INDEFERIDO

			desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional; g- contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; h- esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Porém, esclarecer aos usuário ao início o trabalho sobre os objetivos e amplitude de sua atuação profissional é um dever do assistente social. Logo nenhuma alternativa está correta.	B. (F), (V), (V), (V) e (F) C. (V), (F), (V), (F) e (V) D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	
000812	Assistente Social - 30h	31-N	A questão número 31, nas alternativas, ocorre a repetição de opções de respostas, sendo que foi considerado Verdadeiro e Falso para a mesma alternativa replicada. Alternativa que foi replicada na prova, na segunda e quinta opção: ( ) "Esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional;	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V) B. (F), (V), (V), (V) e (F) C. (V), (F), (V), (F) e (V)	INDEFERIDO

				D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	
000398	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-D	então eu respondi sudoeste mas a resposta correta acho que seria oeste porém essa opção não tinha . mas se agente pesquisar na internet mostra que cascavel se localiza no oeste do Paraná. aí gostaria de ver se a questão foi elaborada errada ou oque ouve.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000088	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-A	Na questão onde fala Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná? Resposta: Conhecida como “Capital do Oeste” e “Metrópole do Mercosul” com um pôr do sol inesquecível, Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná. Fonte : https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel. Nessa questão não tem a alternativaOESTE.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000648	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-B	Boa tarde, acho que a questão 15 deve ser anulada pois, a resposta correta seria oeste , e não tem essa opção na prova . Então ela deve ser anulada. Desde já agradeço.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000824	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-B	Escrita errada desconsideranco a resposta certa... Esgualepado: Sem movimento, cansado, exaust....	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000353	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-B	Onde pede na pergunta o termo esgualepado significa? ferido, machucado; A resposta seria Esgualepado: Sem movimento, cansado, exausto. Observa-se que na palavra cançado está com sua ortografia incorreta e seria escrita CANSADO.	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000353	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-D	Aonde pergunta Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná? Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná. E a opção corrrespodente a resposta não existe a alternativa.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000824	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-C	Cascavel esta localizado no OESTE do estado do Paraná... agora se a pergunta fosse aonde estaria localizado Cascavel na região do Brasil ai sim seria centro sul...	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000716	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-N	Boa noite, sou a Ivânia Andrieli Rodrigues RG 14.166.520-0 Gostaria de pedir à banca examinadora a revisão da questão 14 da prova de auxiliar de serviços gerais(feminino). Pois, a referida questão possui 2 alternativas corretas. Já que o significado da palavra esgualepado significa tanto cançado como machucado. Isso coloca tanto a alternativa B quanto a alternativa C como corretas. Por esse motivo, peço a anulação da referida questão. Obrigada.	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO

000716	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-N	Boa noite, sou a Ivânia Andrieli Rodrigues RG 14.166.520-0 Gostaria de pedir à banca examinadora a anulação da questão 15 da prova de auxiliar de serviços gerais(feminino). Pois, a referida não possui alternativa correta já que a cidade de Cascavel está localizada no OESTE do Paraná. Sendo assim, a questão não possui alternativas corretas. Por esse motivo, peço a anulação da referida questão. Obrigada.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000011	Auxiliar Administrativo I - 40h	35-N	Boa noite Solicito a anulação da questão por conter mais de uma questão correta de resposta Pois para pesquisa e bibliotecas ou algum departamento de obras ou ate mesmo para verificar a estrutura det algum local, ou orgão publico o documento de suporte para essas situações são mapas e plantas que colaboram com a documentação pertinente com a situaão da mesma forma que fotos e videos são tambem documentos de apoios para determinadas situações por isso solicito a anulação da questão por ter mais de uma resposta correta.	Referente a questão 35 - questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000063	Auxiliar Administrativo I - 40h	35-B	A questão falava os suportes dos documentos incluem... não sendo especificado qual o tipo de documento que a pergunta se refere, assinalei então a letra B pois grande parte dos documentos incluem fotografias e	Referente a questão 35 - questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

			mídias eletrônicas. Sendo que no gabarito provisorio a resposta correta é a D mas poucos documentos usam de papel fotográfico e película videográfica, acredito que a letra B também deveria ser considerada correta já que como falado antes a pergunta não especifica o tipo de documento, peço para que analisem e considerem a questão.		
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	13-B		A alterntiva apresentada pelo candidato é a mesma da banca ... B	INDEFERIDO
000063	Auxiliar Administrativo I - 40h	21-D	A questão se encontra sem a letra E destacando a alternativa, acontecido que acabou me confundindo achando que a escrita abaixo era um complemento da alternativa D porém era a alternativa E. Então estou entrando com esse recurso devido ao erro da prova, peço que avaliem o que foi dito e considerem a questão.	Referente a questão 21, que apresenta o enunciado: 21. A Administração Pública é dividida em Administração Direta e Indireta. As alternativas abaixo apresentam afirmativas sobre este enunciado. Assinale a alternativa incorreta: Alternativa E - Os servidores públicos lotados na Administração direta são selecionados por meio de concurso público e possuem vínculo estatutário junto ao Estado, o que significa que são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), pois esta é a única alternativa incorreta pois NÃO são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). A letra E não foi digitada mas a sequência é a mesma de	INDEFERIDO

				todas as questões - A,B,C,D,E. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	
000471	Auxiliar Administrativo I - 40h	33-N	A questão pede qual o fecho padrão utilizado em comunicações oficiais porém não esclarece qual o nivel hierárquico a correspondencia se comunica tendo duas possibilidades de fechamento, alternativa (A) atenciosamente e alternativa (B) Respeitosamente, assim tornando nula a questão nº 33. https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf 5.1.7 Fechos para comunicações pagina 31 "O fecho das comunicações oficiais objetiva, além da finalidade óbvia de arrematar o texto, saudar o destinatário. Os modelos para fecho anteriormente utilizados foram regulados pela Portaria no 1, de 1937, do Ministério da Justiça, que estabelecia quinze padrões. Com o objetivo de simplificá-los e uniformizá-los, este Manual estabelece o emprego de somente dois fechos diferentes para todas as modalidades de comunicação oficial: a) Para autoridades de hierarquia superior a do remetente, inclusive o Presidente da República: Respeitosamente, b) Para autoridades de mesma hierarquia, de hierarquia inferior ou demais casos: Atenciosamente, Respeitosamente Alecxandra Gotardo.	Referente a questão 33 que apresenta o enunciado: 33. "É um ou mais conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa". Essa afirmação define o que chamamos de: Resposta correta: alternativa C - arquivo pois o enunciado pede conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa. As demais alternativas não representam este enunciado. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000011	Auxiliar Administrativo I - 40h	15-N	Boa noite. Solicito a anulação da questão pois a ciencia que estuda a origem e evolução do universo é a COSMOLOGIA A cosmologia é o estudo da origem e da composição do Universo. Os filósofos pré-socráticos são considerados cosmólogos por buscarem a origem racional do Universo. A astronomia é a ciência mais antiga do mundo. Ela investiga os corpos celestes em sua estrutura, formação e ciclo de vida, além dos fenômenos que acontecem no Universo Fonte Brasil escola.	sem justificativa	INDEFERIDO
000011	Auxiliar Administrativo I - 40h	8-N	Boa noite Solicito a anulação da questão de pelo fato dela não ter resposta exata de 175km de distancia, se pegar os tempo 2horas e 20 minutos da um total de 140 min a velociade proposta como a resolutiva e de 75km/h, sendo que 2 horas a 75 km	Seu cálculo foi feito com 1 cada decimal, portanto está incorreto. Na verdade, nem precisa arredondar, podemos utilizar frações, assim temos: 2h e 20min =	INDEFERIDO

			equivale a 150 km de distancia e 20 mintos equivale a 33,3% de uma hora sendo que a velocidade é 75km/h, 33,3% dessa velocidade é 24,97 km, sendo assim a soma das 2horas e 20 minutos equivale a 174,97 km de distancia e não 175km de distancia como o enunciado da questão propõe.	2h+1/3h ou 7/3h, sendo assim, para calcular a velocidade, basta dividir a distância pelo tempo, o que nos dá 175 / (7/3), ou seja, 175 * (3/7), que dá exatamente 75km/h.	
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	21-D		Referente a questão 21, que apresenta o enunciado: 21. A Administração Pública é dividida em Administração Direta e Indireta. As alternativas abaixo apresentam afirmativas sobre este enunciado. Assinale a alternativa incorreta: Alternativa E - Os servidores públicos lotados na Administração direta são selecionados por meio de concurso público e possuem vínculo estatutário junto ao Estado, o que significa que são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), pois esta é a única alternativa incorreta pois NÃO são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). A letra E não foi digitada mas a sequência é a mesma de todas as questões - A,B,C,D,E. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	33-B		Referente a questão 33 que apresenta o enunciado: 33. "É um ou mais conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa". Essa afirmação define o que chamamos de: Resposta correta: alternativa C - arquivo pois o enunciado pede conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa. As demais alternativas não representam este enunciado. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO

000463	Engenheiro Civil - 20h	20-D	HD – Hard Disk – É um dispositivo conectado à placa mãe no qual é possível armazenar arquivos (fotos, vídeos, documentos, músicas, etc). O sistema operacional também fica instalado no HD, no diretório C:/Windows.Diferentemente da memória do HD, a RAM não armazena conteúdos permanentemente.	veja a pergunta .... Levando em conta as divergências funcionais entre o disco rígido e a memória RAM (Random Access Memory) em um computador, qual das opções abaixo não evidenciam adequadamente tais diferenças? em um computador, qual das opções abaixo não evidenciam adequadamente tais diferença? portanto dada a pergunta somente a alternativa E é verdadeira	INDEFERIDO
000038	Farmacêutico - 40h	25-E	Existem três sistemas de dispensação de medicamentos conhecidos atualmente: o sistema de dispensação coletiva, o sistema de dispensação individualizado e o sistema de dispensação por dose unitária. A resposta correta seria a letra E	Houve erro da revisão	QUESTÃO ANULADA
000154	Fiscal Tributário - 40h	40-N	A questão cobra conhecimento em conteúdo não listado no edital consolidado ou qualquer outro anexo do concurso: 40. De acordo com o Código Civil, acerca da aquisição da propriedade imóvel... Justificativa: a questão exige o conhecimento sobre o Código Civil o qual NÃO foi mencionado previamente em edital. Segundo a jurisprudência: 1) ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA OBJETIVA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. RE 632.853/CE. REPERCUSSÃO GERAL. ILEGALIDADE. ANULAÇÃO. 1. É nula a questão de prova objetiva cuja resposta demanda o conhecimento de parte de legislação expressamente excluída do conteúdo programático previsto no edital. 2. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no RMS: 63235 DF 2020/0071593-4, Data de Julgamento: 20/06/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2022) 2) ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. PROVA OBJETIVA. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO JUDICIÁRIO. SENTENÇA MODIFICADA. I Cinge-se a discussão acerca da possibilidade de anulação da questão objetivas nº 38 da prova do concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, regido pelo Edital n. 01/2017 TRE/BA. II A anulação de questão de prova pelo Poder Judiciário somente tem lugar na	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
			hipótese de flagrante ilegalidade na sua elaboração, por parte da banca examinadora, sem o respeito às normas veiculadas no edital. Na hipótese em análise, pretende o apelante a verificação da existência ou não de descompasso entre o conteúdo do edital e o tema cobrado na questão impugnada. III Não se pode pretender que seja cobrado conhecimento quanto ao Sistema de Registro de Preço e Decreto n. 7.892/13, por entender está implícito no conteúdo programático ao fazer referência à Pregão, Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 10.520/2002. IV - O edital, como norma que rege o concurso, deve mencionar expressamente todo o conteúdo programático, não sendo possível se dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no concurso, sob pena de violação ao princípio da legalidade, não sendo razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, ainda que esteja indiretamente relacionada. V Recurso de apelação interposto pelo autor ao qual se dá provimento. (TRF-1 - AC: 10052266520184013300, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, Data de Julgamento: 03/02/2020, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 04/02/2020)		
000154	Fiscal Tributário - 40h	35-N	A questão cobra conhecimento em conteúdo não listado no edital consolidado ou qualquer outro anexo do concurso: 35. De acordo com a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude.... Justificativa: a questão exige o conhecimento sobre a Lei 8.429/1992 o qual NÃO foi mencionado em edital. Portanto deve ser ANULADA. Segundo a jurisprudência: 1) ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA OBJETIVA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. RE 632.853/CE. REPERCUSSÃO GERAL. ILEGALIDADE. ANULAÇÃO. 1. É nula a questão de prova objetiva cuja resposta demanda o conhecimento de parte de legislação expressamente excluída do conteúdo programático previsto no edital. 2. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no RMS: 63235 DF 2020/0071593-4, Data de Julgamento: 20/06/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2022) 2) ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. PROVA OBJETIVA. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO JUDICIÁRIO. SENTENÇA MODIFICADA. I Cinge-se a discussão acerca da possibilidade de anulação da questão objetivas nº 38 da prova do concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa do	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
			Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, regido pelo Edital n. 01/2017 TRE/BA. II A anulação de questão de prova pelo Poder Judiciário somente tem lugar na hipótese de flagrante ilegalidade na sua elaboração, por parte da banca examinadora, sem o respeito às normas veiculadas no edital. Na hipótese em análise, pretende o apelante a verificação da existência ou não de descompasso entre o conteúdo do edital e o tema cobrado na questão impugnada. III Não se pode pretender que seja cobrado conhecimento quanto ao Sistema de Registro de Preço e Decreto n. 7.892/13, por entender está implícito no conteúdo programático ao fazer referência à Pregão, Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 10.520/2002. IV - O edital, como norma que rege o concurso, deve mencionar expressamente todo o conteúdo programático, não sendo possível se dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no concurso, sob pena de violação ao princípio da legalidade, não sendo razoável		

			a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, ainda que esteja indiretamente relacionada. V Recurso de apelação interposto pelo autor ao qual se dá provimento. (TRF-1 - AC: 10052266520184013300, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, Data de Julgamento: 03/02/2020, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 04/02/2020)		
000513	Fiscal Tributário - 40h	4-D	Pede-se que o gabarito seja MUDADO ou que a questão seja ANULADA, pois o gabarito seria a letra D que, é o correto.	A letra E faz uma afirmação integralmente correta, pois o verbo 'estabelecer' pede um complemento (objeto direto), função que é cumprida pelo substantivo 'sentido'. Caso esse complemento fosse excluído, resultaria em falha sintática (já que a posição de objeto direto, exigida pelo verbo, não foi suprida), além de prejuízo semântico, uma vez que não é possível recuperar no contexto o que seria estabelecido. A letra D não faz uma afirmação correta, uma vez que "a fim de" indica finalidade, e 'para' é verbo ('parar'), não relacionado à ideia de finalidade. Logo, o recurso fica indeferido, mantendo-se o gabarito já publicado.	INDEFERIDO
000545	Fiscal Tributário - 40h	36-E	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois, a alternativa possuí resposta em aberto, ao dizer que: será aplica a norma do inciso anterior. Qual seria do inciso anterior, pois enunciado não cita em momento algum o artigo ou o inciso do referido assunto. Diante disso, a presente questão deve ser anulada. Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:	mas a lei diz desta forma... essa parte não se refere a pergunta e sim a resposta que está conforme a lei	INDEFERIDO

			I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. Conforme o artigo 38 e incisos I - V da Constituição, é possível saber qual inciso está se referido ao citar o inciso anterior. No entanto na questão as alternativas apresentadas não fazem referência a qual conteúdo o inciso anterior está relacionado, dando ensejo a resultado incerto e vago. Diante do resultado de imprecisão, citação do inciso anterior, peço que a questão seja anulada.		
000545	Fiscal Tributário - 40h	40-A	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois baseia-se em matéria não prevista no edital. Conforme o Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o edital é a norma que preceitua e ordena o concurso, diante disso tudo que está constante nele deve ser rigorosamente cumprido, diante de tal jurisprudência, a questão sobre aquisição de propriedade imóvel, prevista no Código Civil, deve ser anulada, pois fere o que preceitua o (STJ), e também os princípios da administração pública, pois não consta no conteúdo programático do edital. […] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017 Ademais, preceitua no mesmo sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital: [...]Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014). Conteúdo específico para o cargo de Fiscal Tributário, conforme o edital do concurso público 001/2023: Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito,	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA

			campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do		

			Município. Auditoria e Perícia. Diante do que foi exposto, peço que seja anulada a questão, pois não há previsão no edital, e não havendo essa previsão não pode ser cobrado o referido assunto.		
000251	Fiscal Tributário - 40h	13-B	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 13 de Conhecimentos Gerais, da prova objetiva para o cargo de Fiscal Tributário do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sulina-PR de Edital número 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D que continha a opção "Chopinzinho" da questão número 13. Todavia, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, o Município de Sulina, foi desmembrado dos municípios de Chopinzinho e São João,	sem justificativa, porém a resposta é a D	INDEFERIDO

			desta forma, a alternativa B também estaria correta. A informação aludida, pode ser verificada por intermédio do link https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sulina/historico. Assim, vislumbrasse que há duas assertivas corretas da questão número 13. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como corretas as alternativas B e D, ou a nulidade da presente questão.		
000545	Fiscal Tributário - 40h	33-A	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois baseia-se em matéria não prevista no edital. Conforme o Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o edital é a norma que preceitua e ordena o concurso, diante disso tudo que está constante nele deve ser rigorosamente cumprido. Diante de tal julgado, a questão referente Lei nº13.869/2019 - Lei de abuso de autoridade deve ser anulada, pois fere o que preceitua o (STJ), e também os princípios da administração pública, pois não consta no conteúdo programático do edital. […] 6. Sabe-se que o Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJ 20.02.2017 Ademais, preceitua no mesmo sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital: [...]Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida (STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014). Conteúdo específico para o cargo de Fiscal Tributário, conforme o edital do concurso público 001/2023: Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamentoorçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA

			Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia.		
000667	Fiscal Tributário - 40h	40-B	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Constitucional, a Lei nº 10.406/2002, não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000667	Fiscal Tributário - 40h	35-B	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Administrativo, a Lei nº 8.429/1992 não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000667	Fiscal Tributário - 40h	33-A	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Administrativo, a Lei nº 13.869/2019 não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000667	Fiscal Tributário - 40h	4-C	Ilustríssima Banca Examinadora, A referida questão detém duas alternativas corretas, sendo a C e a E. Portanto, solicito a anulação da mesma, a fim de que todos os candidatos pontuem.	O enunciado solicita que seja assinalada a alternativa que faz uma afirmação INTEGRALMENTE correta. Embora o enunciado tenha uma parte correta (em relação à referenciação envolvida no pronome), apresenta também uma afirmação incorreta: "o qual poderia, de acordo com a norma culta escrita, ser substituído por "ela" ("depois de ler ela").". Tal substituição fere a norma	INDEFERIDO

				culta da língua escrita, uma vez que não é permitido, numa perspectiva normativa, usar o pronome reto na posição de objeto. Logo, o recurso fica indeferido, mantendo-se o gabarito já publicado.	
000765	Fiscal Tributário - 40h	33-N	O candidato interpõe o presente recurso para que a banca organizadora do concurso aponte exatamente em qual parte do edital ou retificações posteriores consta expressamente como conteúdo programático a Lei nº 13.869/2019, haja vista que a referida lei foi cobrada na questão nº 33 para o cargo de Fiscal Tributário. E, caso não conste expressamente a descrição da Lei nº 13.869/2019 no conteúdo programático do edital ou retificações posteriores referente ao cargo de Fiscal Tributário, desde já, o candidato requer a anulação da questão nº 33 da prova para o cargo de Fiscal Tributário.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000765	Fiscal Tributário - 40h	40-N	O candidato interpõe o presente recurso com o intuito de que a banca organizadora aponte em qual parte do edital ou retificações posteriores consta expressamente como conteúdo programático para o cargo de Fiscal Tributário a exigência, cobrança do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) para a prova do cargo de Fiscal Tributário, visto que a questão nº 40 da prova do cargo de Fiscal Tributário cobrou sobre o Código Civil. E, nesse contexto, caso não conste expressamente o Código Civil (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) no conteúdo programático do edital ou retificações posteriores referente ao cargo de Fiscal Tributário, o candidato requer a anulação da questão nº 40 referente a prova objetiva aplicada para o cargo de Fiscal Tributário.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000513	Fiscal Tributário - 40h	40-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. Desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 40 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000513	Fiscal Tributário - 40h	35-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. Desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 35 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000513	Fiscal Tributário - 40h	33-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 33 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000473	Fiscal Tributário - 40h	33-N	Boa tarde, segue em anexo.		QUESTÃO

				De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	ANULADA
000473	Fiscal Tributário - 40h	40-N	Boa tarde, segue em anexo.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000761	Fiscal Tributário - 40h	40-N	A questão 40 trata de analisar acerca da aquisição da propriedade imóvel de acordo com o Código Civil. No entanto, o anexo IV retificado, conteúdo programático geral para o concurso público nº 001/2023 do referido concurso, não apresenta como conteúdo específico o Código Civil, aquisição de propriedade imóvel, bem como qualquer lei da qual pode-se fazer relação entre tais temas. Ainda, tal tema não deve ser tratado de maneira generalizante, tendo em vista que a questão direciona para o Código Civil. Em vista disso, sugere-se a anulação de tal questão. Att, Erineu Badzinski	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000761	Fiscal Tributário - 40h	18-N	Sugere-se revisão da questão 18, onde é solicitado uma análise sobre a utilização do Microsoft Word 365 e a sujestão para a aplicação de marcadores. O gabarito preliminar trouxe a alternativa C como verdadeira, a qual segue: O usuário deve acessar a guia "página inicial" e buscar pelas opções dentro da janela de "Parágrafo". No entanto o Microsoft Word 365 apresenta um atalho para a inclusão de uma lista com marcadores, não sendo necessário a utilização da janela de "Parágrafo" como apresentado e destacado no documento anexo. Portanto, após análise da banca espera-se que a questão seja anulada. Att, Erineu Badzinski	A questão apresenta 5 alternativas... dentro das alternativas apresentadas qual delas é a correta não pergunta outras possibilidades fora das apresentadas	INDEFERIDO
000750	Motorista - 44h	15-N	A pergunta é: Cascavel está localizada em qual região do Paraná ? As opções não tinha a resposta correta que é no oeste por não ter a opção correta levou a erro na questão!! Espero que seja anulada essa pergunta . Atenciosamente Adriele	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000673	Motorista - 44h	14-B		A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000673	Motorista - 44h	15-N	todas as alternativas estão erradas	Procede o recurso	QUESTÃO ANULADA

000706	Motorista - 44h	16-B	Segundo o código 96, A espécie do veículo é uma das formas de classificação, relacionada à sua utilidade, ou seja, para que o veículo serve, sendo previstas sete espécies diferentes: de passageiros, de carga, misto, de competição, de tração, especial e de coleção. Nas espécies de passageiros, de carga, misto e de tração, o artigo 96 elenca, inclusive, quais são as suas subespécies (ou tipo de veículos). Portanto, não seria apenas tração, espécie e categoria. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital.	Conforme pode ser verificado as sub categorias estão inclusas nesses 3 itens - tração, espécie e categoria Capítulo IX - DOS VEÍCULOS Os veículos classificam-se em: I - quanto à tração: a) automotor; b) (revogada);c) de propulsão humana; d) de tração animal; e) reboque ou semi-reboque;II - quanto à espécie: a) de passageiros: 1 - bicicleta; 2 - ciclomotor; 3 - motoneta; 4 - motocicleta; 5 - triciclo; 6 - quadriciclo; 7 - automóvel; 8 - microônibus; 9 - ônibus; 10 - bonde; 11 - reboque ou semi-reboque; 12 - charrete; b) de carga: 1 - motoneta; 2 - motocicleta; 3 - triciclo; 4 - quadriciclo; 5 - caminhonete; 6 - caminhão; 7 - reboque ou semi-reboque; 8 - carroça; 9 - carro-de-mão; c) misto: 1 - camioneta; 2 - utilitário; 3 - outros; d) de competição; e) de tração: 1 - caminhão-trator; 2 - trator de rodas; 3 - trator de esteiras; 4 - trator misto; f) especial: 1 - motocicleta; 2 - triciclo; 3 - automóvel; 4 - micro-ônibus; 5 - ônibus; 6 - reboque ou semirreboque; 7 - camioneta; 8 - caminhão; 9 - caminhão-trator; 10 -	INDEFERIDO

				caminhonete; 11 - utilitário; 12 - motor-casa; g) de coleção; III - quanto à categoria: a) oficial; b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro; c) particular; d) de aluguel; e) de aprendizagem.	
000057	Motorista - 44h	25-A		não apresentou justificativa	INDEFERIDO
000706	Motorista - 44h	15-A	A referida questão questionava sobre a localização do município de Cascavel, solicitando que o(a) candidato(a) indicasse em qual região paranaense o município está situado. Entretanto, após uma análise detalhada das opções de resposta fornecidas, constatei que nenhuma das alternativas apresentadas incluía a opção correta, que é "Região Oeste do Paraná". As opções disponíveis na prova não contemplavam a resposta precisa, o que impossibilitou a escolha da alternativa correta e, consequentemente, prejudicou o desempenho não só do(a) subscrito(a), mas de todos os(as) candidatos(as) que detinham o conhecimento correto sobre a localização geográfica do município em questão. Para corroborar a argumentação apresentada, destaco um trecho do Instituto	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA

			Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que em sua publicação oficial, classifica o município de Cascavel como parte da Região Oeste do Paraná: "O município de Cascavel está localizado na Região Oeste do Estado do Paraná, fazendo parte do terceiro planalto paranaense..." Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados: Cascavel. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/cascavel.html. Acesso em: 05 d emarço de 2024.		
000706	Motorista - 44h	15-N	região Oeste Conhecida como “Capital do Oeste” e “Metrópole do Mercosul” com um pôr do sol inesquecível, Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná. Portanto, Cascavel fica na região OESTE, mas não havia essa opção. FONTE: https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel#:~:text=Conhecida%20como%20%E2%80%9CCapital%20do%20Oeste,Oeste%20do%20estado%20do%20Paran%C3%A1.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000722	Motorista - 44h	15-N	Tendo em vista que questão possui uma de suas opções de resposta com erro gramatical	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000493	Motorista - 44h	15-E	Aonde pergunta Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná? Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná. E a opção corrrespodente a resposta não existe a alternativa.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000059	Motorista - 44h	14-B	Nesta questão, foi colocado dois exemplos no final da pergunta, indicando dois exemplos de várias possibilidades pro significado de "esgualepado", seguido da pontuação ponto e vírgula sugerindo que haja mais um significado para a mesma questão. Mas, a resposta do gabarito induz o questionamento para uma das duas alternativas sugeridas (ferido "ou" machucado) sendo que a pontuação sugere uma outra possibilidade de significado. Sendo assim, pela pontuação descrita na pergunta, a resposta que foi dada pelo gabarito está ERRADA , pela interpretação da pergunta. Gostaria de uma resposta de onde está o erro??	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000059	Motorista - 44h	15-C	Nesta questão não havia uma resposta correta, pois a cidade de cascavel no Paraná fica localizada na região oeste do estado do Paraná (fonte Wikipedia), induzindo o candidato a responder uma região que mais se aproxima da correta, que, no meu caso a resposta foi noroeste do estado. A resposta	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA

			correta do gabarito foi dada como centro-sul, sendo TOTALMENTE EQUIVOCADA em relação ao mapa do estado e qualquer fonte a ser pesquisada. O gabarito está completamente ERRADO nesta questão. Gostaria de um esclarecimento sobre esta questão. Grata.		
000081	Motorista - 44h	15-A	Boa tarde, gostaria por gentileza que vocês revisem a questão 15, pois eu acho que a resposta da questão seria Oeste, e na prova não tinha essa opção para assinalar . Desde já agradeço.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000722	Motorista - 44h	14-N	Tendo em vista que questão possui uma de suas opções de resposta com erro gramatical	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000722	Motorista - 44h	15-N	A questão não possui em suas opções a resposta correta. "Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná."Segue abaixo link, sendo site registrado com o nome da própria UnioesteFonte: https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel#:~:text=Conhecida%20como%20%E2%80%9CCapital%20do%20Oeste,Oeste%20do%20estado%20do%20Paran%C3%A1.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000233	Operador de Máquina - 44h	15-N	Estou pedindo a anulação da questão de número 15 pois nem uma das alternativas estão corretas, uma vez que a cidade de Cascavel fica situada na região oeste do estado do Paraná de acordo com pesquisa realizada em mapas e no próprio site da Unioeste tem essa informação.	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000272	Operador de Máquina - 44h	15-D	Boa tarde. Faço pedido de anulação da questão n°15 por não haver alternativa correta. Cascavel encontra-se na região oeste e não centro-sul como consta no gabarito provisório. http://www.geografia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/uploads/8/1416325252regioes_geograficas_parana2010.jpg	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000287	Operador de Máquina - 44h	15-N	Cascavel é um município brasileiro localizado na região Oeste do estado do Paraná, do qual é o quinto mais populoso, com 348 051 habitantes. Nas alternativas não tinha (Oeste)	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000573	Professor - 20h	28-D	A questão número 28, que aborda a identificação de sinais vitais em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA

			cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.		
000734	Professor - 20h	34-N		procede por se tratar de citação da lei	QUESTÃO ANULADA

000833	Professor - 20h	28-N	28: Os sinais vitais são medidas de funções básicas do corpo, como a temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória e pressão arterial, e a escala de dor. Os principais sinais vitais são: Temperatura: A temperatura corporal é um indicador do calor do corpo, mantido em torno de 37ºC. Variações podem ser influenciadas por fatores psicofisiológicos, emocionais e hormonais. Hipotermia (abaixo de 35ºC) e hiperpirexia (acima de 40ºC) são extremos que requerem atenção. Frequência cardíaca: O pulso, que mede a frequência cardíaca, é uma onda de pressão nas artérias causada pelos batimentos cardíacos. Avaliamos a frequência (batimentos por minuto), amplitude e ritmo. Termos como bradicárdico (abaixo de 60 bpm) e taquicárdico (acima de 100 bpm) descrevem diferentes frequências cardíacas. Frequência respiratória: A frequência respiratória mede quantas respirações uma pessoa faz por minuto. Varia com a idade e pode indicar problemas respiratórios. Termos como taquipneia (respiração rápida) e bradipneia (respiração lenta) descrevem diferentes ritmos respiratórios. Pressão arterial: A pressão arterial mede a força do sangue nas artérias. Divide-se em pressão sistólica (durante a contração do coração) e diastólica (durante o relaxamento). Valores normais dependem da idade, e hipertensão requer atenção. Dor: dor é subjetiva e um sinal vital importante. Existem tipos diferentes, como dor somática, visceral, referida e outros. Avaliamos sua intensidade usando escalas, como a Escala Visual Analógica ou Escala Verbal-Numérica. Diante disso nenhuma resposta contempla os principais sinais vitais, peço anulação da mesma. FONTE: https://www.abcdaenfermagem.com.br/sinais-vitais-valores/ https://www.enfermagemesquematizada.com.br/sinais-vitais-esquematizado-	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA

			temperatura-corporal-pressao-arterial-frequencia-cardiaca/ https://telemedicinamorsch.com.br/blog/sinais-vitais		
000734	Professor - 20h	28-N		Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000492	Professor - 20h	28-D	De acordo com os manuais da área de saúde, são considerados sinais vitais: a alternativa: D) Pulso, respiração, pressão arterial e temperatura. Detalhes no endedreço: https//telemedicinamorsch.com.br/blog/sinais-vitais#	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000833	Professor - 20h	39-N	39 Questão trás a lei LDB Nº 9.394/96, porém as respostas não estão na lei dita no enunciado e sim são retratadas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Mediante isso solicito a anulação da questão. Fonte: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm	Prezado/a Candidato/a, De acordo com a LDB no 9.394/96 as atribuições do Ensino Fundamental são as seguintes: Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. Conforme anunciado nas alternativas da questão 39, EXCETO na alternativa “O desenvolvimento de aptidões profissionais para consolidação de conhecimentos no Ensino Médio.” A questão pede para assinalar EXCETO. Atenciosamente,	INDEFERIDO

				Banca Examinadora	
000884	Professor - 20h	28-D	SINAIS VITAIS Os sinais vitais são indicadores das funções vitais e podem orientar o estado físico em que o corpo humano se apresenta. Os sinais que podemos avaliar são: pulso, respiração; pressão arterial e temperatura. Na obtenção dos valores dos sinais vitais devemos considerar as seguintes condições (CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, 2006): • Condições ambientais, tais como a temperatura e a umidade no local, que podem causar variações nos valores; • Condições pessoais, como exercício físico recente, tensão emocional e alimentação; • Condições do equipamento para mensuração, que devem ser apropriados e calibrados regularmente. O uso de equipamentos inapropriados ou descalibrados podem resultar em valores falsos. https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arquivos/pibid/Livros_PIBID/PRIMEIROS_SOCORROS_PARA_O_AMBIENTE_ESCOLAR.pdf	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000464	Professor - 20h	28-A	A questão não consta expressa no conteúdo programático do edital para o cargo de professor 20 horas. Portanto, requer a anuloaç~´ao da questão, eis que o candidatos não0o estavam preparados para resonder perguntas relacci0onadas ao tema.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000464	Professor - 20h	31-D	A questão não consta expressa no conteúdo programático do edital para o cargo de professor 20 horas. Portanto, requer a anuloaç~´ao da questão, eis que o candidatos não0o estavam preparados para resonder perguntas relacci0onadas ao tema.	O candidato não deixa claro o que não está em edital o assunto tratado está previsto sim em edital	INDEFERIDO
000333	Professor - 20h	28-D	De acordo com os manuais da área da saúde a alternativa correta é a letra D e não a letra E como exposto no gabarito preliminar, é impossível que dor na nuca e na cabeça sejam sinais vitais. Está suposta resposta está incorreta, solicito a averiguação.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000248	Professor - 20h	34-N	Boa tarde. Sou Pamela Cristina Forlin, RG- 104856128. Gostaria de pedir a banca examinadora para rever a questão número 34 da prova para professor 20 horas. Pois, o conteúdo(Manual da CIPA escolar) da referida questão não se encontrava em edital para estudar. Provocando prejuízo aos candidatos inclusive a mim. Por esse motivo peço a anulação da questão 34. Grata.	procede por se tratar de citação da lei	QUESTÃO ANULADA
000573	Professor - 20h	36-D	A questão número 36, que aborda a identificação de etapas de socorro em caso	esse conteúdo encontra amparo em diversos temas do	INDEFERIDO

			de picada de animal peçonhento em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	conteúdo e conforme a candidata reconhece é um assunto de extrema importância relacionado a vida acadêmica. ademais recurso identico a de outra candidata	
000560	Professor - 20h	36-E	A questão número 36, que aborda a identificação de etapas de socorro em caso de picada de animal peçonhento em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	esse conteúdo encontra amparo em diversos temas do conteúdo e conforme a candidata reconhece é um assunto de extrema importância relacionado a vida acadêmica.	INDEFERIDO
000560	Professor - 20h	28-A	A questão número 28, que aborda a identificação de sinais vitais em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000560	Professor - 20h	36-N	A questão solicitava análise dos materiais descritos, OS ELEMENTOS DO PLANO DE AULA RELATADOS NA ATIVIDADE, portanto, não se enquadraria como os passos	Prezado/a Candidato/a,	INDEFERIDO

			de um plano de aula tradicional, em que a resposta seria a letra A: conteúdo, metodologia e recursos auxiliares.	Questão 36 trata de outro assunto e não de plano de aula, conforme indica o vosso recurso. Atenciosamente, Banca Examinadora	
000560	Professor - 20h	27-N	A questão solicitava análise dos materiais descritos, OS ELEMENTOS DO PLANO DE AULA RELATADOS NA ATIVIDADE, portanto, não se enquadraria como os passos de um plano de aula tradicional, em que a resposta seria a letra A: conteúdo, metodologia e recursos auxiliares.	Prezado/a Candidato/a A questão 27 solicita que o/a candidato/a, considere a situação hipotética descrita no cabeçalho para assinalar a alternativa correta: "27. Em uma sala de aula do 3º ano do Ensino Fundamental, para ensinar a multiplicação, a professora utilizou material dourado, palitos de picolé e a calculadora para as crianças conferirem o resultado da operação matemática. A descrição dessa situação hipotética apresenta etapas do plano de aula. Assinale a alternativa (CORRETA) que corresponde aos elementos do plano de aula relatos acima:" Na descrição é possível nota o conteúdo (multiplicação), a metodologia (utilizou material dourado, palitos de picolé e a calculadora para as crianças conferirem o resultado da operação matemática) e os recursos (material dourado, palitos de picolé e a calculadora). Não é possível notar "engajamento" e nem "aula invertida", conforme sugere as demais alternativas. Logo, a resposta indicada no gabarito está de acordo com a solicitação da questão. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000560	Professor - 20h	28-N	Os sinais vitais compreendem a temperatura, frequência respiratória, frequência cardíaca e pressão arterial. Não se encontra a opção dor na nuca como sinal vital, portanto, a questão 28, letra E, está incorreta. fonte: https://www.bombeiros.pr.gov.br/sites/bombeiros/arquivos_restritos/files /documento/2018-12/SinaisVitais.pdf	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000492	Professor - 20h	22-N	A questão está incoerente, pois diz: [...] o PNAE Não recomenda (ASSINALE A ALTERNATINA INCORRETA), as altrenativas B, C, D e E são recomendadas pelo PNAE, OU SEJA INCORRETAS, somente a alternativa A) Alimentos ultraprocessados, não recomendada, então PORQUE " ASSINALAR A ALTERNATIVA INCORRETA"?? SENDO QUE EXISTE QUATRO ALTERNATIVAS INCORRETAS PARA ASSINALAR!!!	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação "ASSINALAR A ALTERNATIVA INCORRETA" quando deveria ser "ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA", a questão está ANULADA.	QUESTÃO ANULADA

			ENTÃO NA MINHA PERCEPÇÃO A PALAVRA NÃO, NÃO PODERIA APARECER, E SIM, " A PNAE RECOMENDA...! OU "ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA", SERIA O IDEAL!	Atenciosamente, Banca Examinadora	
000007	Professor de Educação Física - 20h	6-A	Inicialmente temos a caminhada em 5/4 de hora, o mesmo que 15 multiplicado por 5, o que resulta em 1 hora e 15 minutos. Ademais, a corrida de 6/8 de hora, que é o mesmo que 3/4, ou seja, daria 15 minutos multiplicado por 3, o que resulta em 45 minutos. Por fim, temos mais 30 minutos de abdominais, concluindo em 2h e 30 minutos.	sim existe e é a alternativa D vc foi até a conta diária... porém a pergunta se refere a ...Sabendo disso, qual o tempo total de atividades físicas que Jorge faz semanalmente para se preparar para a maratona? 5/4 = 1 hora e 15 minutos de caminhada 6/8 = 45	INDEFERIDO

				minutos de corrida 30 minutos de abdominal portanto, diariamente ele pratica 2 horas e 30 minutos de atividades logo, 17 horas e 30 minutos por semana. portanto, alternativa D	
000243	Secretária Escolar -40h	33-C	A resposta correta é alternativa A Pra ser a alternativa C A pergunta teria que ser assinale a alternativa correta.e pedia pra ser a incorreta .	Prezada candidata, o arquivo permanente não tem como principal atividade a documentação, esta pode ser considera atividade secundária, mas primeiramente não possui essa função.	INDEFERIDO
000784	Secretária Escolar -40h	24-C	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Recurso para Gabarito Preliminar - Questão 24 Questão: "É natural que os seres humanos sintam a necessidade de interagir com outros seres ao longo de sua vida. Então, é interessante cultivar bons relacionamentos e comportamentos que tornem o convívio com outros indivíduos algo harmonioso. As relações são aquelas que desenvolvemos em nosso cotidiano, fruto das nossas vivências. Elas compõem a nossa personalidade e nossas características. Além disso, são essas relações que influenciam grande parte da nossa vida. Por esta razão, é importante estar atento a elas e como agimos em determinados ambientes. Assinale a alternativa que completa corretamente o espaço em branco no enunciado da questão?" a) Pessoais. b) Intrapessoais. c) Interpessoais. d) Simpáticas. e) Empáticas. Opção Contestada: “d) relações simpáticas"	A alternativa correta é a letra C, interpessoais, será corrigido o gabarito.	QUESTÃO ALTERADA

			Opção Sugerida: “c) relações interpessoais" Justificativa: Venho por meio deste apresentar um recurso referente à opção "relações simpáticas" na questão 24. Entendo que a expressão correta e mais adequada para preencher a lacuna é "relações interpessoais". Essa escolha é respaldada por uma vasta bibliografia e reconhecimento na área de estudos sobre interações sociais. Autores como Theodore M. Newcomb, Fritz Heider e Timothy Leary são figuras destacadas nos estudos sobre relações interpessoais, contribuindo substancialmente para a compreensão da dinâmica social. A literatura especializada frequentemente utiliza o termo "relações interpessoais" para descrever a complexidade e variedade das interações humanas em diferentes contextos sociais. Ao comparar com a opção "relações simpáticas", observamos que esta última expressão é menos abrangente e não engloba totalmente a diversidade e a complexidade das relações humanas no cotidiano. Portanto, solicito a revisão do gabarito preliminar, substituindo a opção "relações simpáticas" por "relações interpessoais", alinhando-se assim às práticas acadêmicas e aos conceitos consolidados na área. Referências Bibliográficas: Newcomb, T. M. (1961). The Acquaintance Process. Nova York: Holt, Rinehart & Winston. Heider, F. (1958). The Psychology of Interpersonal Relations. Nova York: Wiley. Leary, T. (1957). Interpersonal Diagnosis of Personality: A Functional Theory and Methodology for Personality Evaluation. Nova York: Ronald Press. Agradeço a atenção e espero a devida análise e reconsideração. Atenciosamente,		
000371	Secretária Escolar -40h	33-N	A questão trata do arquivo permanente "que é um conjunto de documentos custodiados em caráter definitivo, em função de seu valor. Normalmente são os documentos que já possuem mais de 25 anos e não são utilizados, mas que precisam ser mantidos por serem muito importantes. Um dos grandes exemplos que podemos citar aqui são os documentos históricos. Eles não são mais utilizados mas continuam tendo um grande valor para a empresa." ele tem como atividade todas as opções da questão, ele serve para documentação, arranjo, descrição, preservação e acesso aos arquivos/documentos de uma empresa, uma vez que a palavra documentação pode ser entendida como: "reunião de documentos com o propósito de	Prezada candidata, o arquivo permanente não tem como principal atividade a documentação, esta pode ser considera atividade secundária, mas primeiramente não possui essa função.	INDEFERIDO

			esclarecer ou provar alguma coisa" "ato, processo ou efeito de documentar."		
000371	Secretária Escolar -40h	24-N	A questão pede para completar a frase, que poderia ser tanto com a letra A: Pessoais quanto com a letra C: Interpessoais, que teria o mesmo significado. E não a letra D: Simpática, a qual não tem contexto.	A alternativa correta é a letra C, interpessoais, será corrigido o gabarito.	QUESTÃO ALTERADA
000371	Secretária Escolar -40h	22-N	A questão não possuia pergunta: "Na comunicaçã escrita, há algumas estratégias de compreensão na leitura, pois a compreensão de um texto é um processo complexo, com diferentes fases que dependem de informações de diversas naturezas." terminada essa frase, não havia nenhuma pergunta para localizar a resposta.	Prezada candidata, faltou parte da questão que é de suma importância para a interpretação, de modo que se pudesse responder corretamente à questão. Portanto, seu recurso será deferido. ANULADA	QUESTÃO ANULADA
000073	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	8-D	2.2 hrs vezes 79.5 km/higual 174.9 km 140÷175=80 km/h	A questão perguntou sobre 2h e 20min, o que representa 2.33h. Portanto, a resposta correta continua sendo letra A, 75km/h.	INDEFERIDO
000900	Técnico de Enfermagem - 40h	9-B	PREZADA BANCA ORGANIZADORA. VENHA PEDIR RECURSO NA QUESTAO NUMERO 9. QUE NO GABARITO A RESPOSTA CERTA SERIA A LETRA C: 1250,00 R$. ENTRETANDO NO MEU VER A RESPOSTA CERTA SERIA A LETRA B, POIS SE O DESCONTO FOI DE 20% E O VALOR DO PRUDUTO ERA 1000,0 0R$, O QUE É EAQUIVALENTE A 200,00R$. ASSIM SENDO A RESPOSTA CERTA DO VALOR TOTAL DO PRUDUTO SERIA A LETRA B 1200.00 R$.	O desconto de 20% foi aplicado em cima do valor original (vamos chamar de x), portanto, a conta fica: (1-20%) x = 1000, logo, 0.8x = 1000, x = 1000/0.8, x = 1250.	INDEFERIDO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6F27BD50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2024
Referente Concurso Público Regido pelo Edital 001/2023
Processo TCE-PR nº 846054/23
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 011/2024 com as repostas aso recursos contra o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A Publicação do Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Sulina, 15 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS									
Analista de Sistema - TI - 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : A	23 : B	24 : C	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : D	32 : A	33 : B	34 : E	35 : D	36 : E	37 : E	38 : A	39 : D	40 : A
Arquiteto - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : E	22 : A	23 : C	24 : B	25 : C	26 : D	27 : D	28 : B	29 : D	30 : E
31 : D	32 : C	33 : A	34 : A	35 : E	36 : E	37 : C	38 : E	39 : A	40 : B
Assistente Social - 30h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : D	22 : D	23 : C	24 : A	25 : A	26 : E	27 : N	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : C	33 : B	34 : C	35 : A	36 : E	37 : E	38 : D	39 : E	40 : C
Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : E	22 : B	23 : C	24 : A	25 : D					
Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : E	22 : B	23 : C	24 : D	25 : E					
Auxiliar Administrativo I - 40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : E	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : A	27 : B	28 : D	29 : A	30 : D
31 : B	32 : A	33 : A	34 : A	35 : N					
Engenheiro Civil - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : D	22 : E	23 : C	24 : E	25 : E	26 : A	27 : D	28 : A	29 : B	30 : E
31 : C	32 : E	33 : B	34 : A	35 : C	36 : D	37 : C	38 : C	39 : E	40 : D
Farmacêutico - 40h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : D	23 :D	24 : C	25 : N	26 : A	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A
31 : E	32 : A	33 :E	34 : C	35 : D	36 : C	37 : A	38 : D	39 : A	40 : D
Fiscal Tributário - 40h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : E	22 : D	23 :E	24 : A	25 : D	26 : B	27 : E	28 : B	29 : D	30 : E
31 : D	32 : C	33 :N	34 : D	35 : B	36 : C	37 : A	38 : E	39 : E	40 : N
Motorista - 44h									
01 : C	02 : D	03 :E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 :D	14 : C	15 : N	16 : A	17 : C	18 : C	19 : B	20 : B
21 : C	22 : D	23 :D	24 : B	25 : C					
Nutricionista - 20h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : B	22 : E	23 :D	24 : A	25 : C	26 : E	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 :E	34 : C	35 : B	36 : B	37 : E	38 : B	39 : D	40 : A
Operador de Máquina - 44h									
01 : C	02 : D	03 :E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 :D	14 : C	15 : N	16 : B	17 : C	18 : A	19 : E	20 : D
21 : C	22 : A	23 :E	24 : B	25 : D					
Pedreiro - 44h									
01 : C	02 : D	03 :E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 :D	14 : C	15 : D	16 : C	17 : D	18 : A	19 : D	20 : E
21 : B	22 : A	23 :E	24 : D	25 : E					
Professor - 20h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : N	23 :C	24 : E	25 : C	26 : B	27 : A	28 : N	29 : A	30 : D
31 : C	32 : E	33 :A	34 : N	35 : B	36 : D	37 : E	38 : C	39 : A	40 : A

Professor de Educação Física - 20h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : E	23 :C	24 : D	25 : A	26 : B	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : B	32 : E	33 :B	34 : E	35 : C	36 : B	37 : A	38 : C	39 : D	40 : E
Professor de Educação Infantil - 40h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : A	23 :B	24 : E	25 : D	26 : E	27 : B	28 : C	29 : A	30 : D
31 : B	32 : E	33 :C	34 : A	35 : E	36 : B	37 : D	38 : C	39 : A	40 : E
Professor de Letras Português/Inglês - 20h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : A	22 : E	23 :D	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : B	30 : D
31 : E	32 : C	33 :B	34 : A	35 : B	36 : E	37 : D	38 : C	39 : D	40 : C
Psicólogo 40h									
01 : B	02 : A	03 :D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 :D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : B	22 : C	23 :B	24 : A	25 : E	26 : B	27 : A	28 : C	29 : A	30 : D
31 : E	32 : D	33 :C	34 : A	35 : D	36 : B	37 : A	38 : E	39 : C	40 : D
Secretária Escolar -40h									
01 : C	02 : D	03 :C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 :B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : E	22 : N	23 :C	24 : C	25 : A	26 : E	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A
31 : E	32 : B	33 :C	34 : D	35 : A					
Técnico de Higiene Dental - 40h									
01 : C	02 : D	03 :C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 :B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : A	22 : D	23 :A	24 : D	25 : E	26 : C	27 : E	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : B	33 :D	34 : B	35 : A					
Técnico de Segurança do Trabalho - 40h									
01 : C	02 : D	03 :C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 :B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : A	22 : D	23 :C	24 : B	25 : B	26 : E	27 : C	28 : D	29 : D	30 : D
31 : C	32 : C	33 :B	34 : E	35 : D					
Técnico de Enfermagem - 40h									
01 : C	02 : D	03 :C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 :B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : C	22 : D	23 :B	24 : E	25 : D	26 : B	27 : A	28 : C	29 : D	30 : A
31 : B	32 : D	33 :B	34 : E	35 : D					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C77BCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 010/2024 com o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - As respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Sulina, 15 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal de Sulina – PR – Em Exercício

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000672	Arquiteto - 20h	33-N	Sendo o código de obras uma lei que estipula as normas técnicas para a execução de qualquer tipo de construção e estando nele, estão definidos os procedimentos para aprovação de projetos, metodologia para execução e fiscalização das obras, licenças para execução e penalidades para os casos de descumprimento da lei nos municípios,e devendo estabelecer parâmetros específicos em áreas como: Requisitos de Segurança: Define os padrões de construção que garantem a segurança das estruturas em situações como incêndios, terremotos e outros desastres naturais. Zoneamento: Determina o uso do solo, especificando as áreas em que diferentes tipos de edificações são permitidos. Isso ajuda a organizar o crescimento urbano e a preservar a identidade de diferentes regiões da cidade. Normas de Construção: Especifica os requisitos estruturais, incluindo materiais de construção e práticas que garantem a estabilidade e a durabilidade dos edifícios. Acessibilidade: Define padrões para a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, tornando edifícios acessíveis a pessoas com deficiências. Saúde e Higiene: Regulamenta aspectos relacionados à qualidade da água, tratamento de esgoto, ventilação e outras questões de saúde pública. Sustentabilidade: Promove a incorporação de práticas e tecnologias que reduzem o impacto ambiental das construções, incluindo eficiência energética e uso de materiais sustentáveis. Aopção constante como correta no gabarito preliminar"A) Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos." , que é a descrição do ODS de numero 3 das nações unidas: " Saúde e bem-estar"não seria a única alternativa que correlacionaria as alterações nos códigos de obras e as ONDS fornecidas como diretrizes pelas Nações Unidas. Os ODS de número 10: "Redução das desigualdades", ode número 11: "Cidades e comunidades sustentáveis", e o de número16: "Paz, Justiça e Isntituições Eficazes" podem também serem considerados inspiradores de atualizaçõesnos Códigos de Obras dos municípios. Sendo assim,	A pergunta se refere a / assinale a correta que informa um ODS que pode ser atingido através de normas edílicas contempladas no Código de Obras: dentre as alternativas apresentadas todas estão relacionadas com o desenvolvimento sustentável, mas a mais correte é a alternativa A	INDEFERIDO

			aalternativa "B) Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável." seria também uma candidata tão correta quanto a alternativa A. Fontes: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs https://www.sienge.com.br/blog/codigo-de-obras/		
000700	Assistente Social - 30h	40-A	Venho por meio deste recurso contestar. O gabarito da questão 40 pois na resolução CFESS. 533 de 29 de Setembro de de 2008. Esclarece os pontos da questão no Artigo sexto da resolução . Art. 6º. Ao supervisor de campo cabe a inserção, acompanhamento, orientação e avaliação do estudante no campo de estágio em conformidade com o plano de estágio. Solicito atenção especial à minha solicitação e consideração dos argumentos apresentados.	Segundo o Parágrafo 2º. Compete ao supervisor de campo manter cópia do plano de estágio, devidamente subscritopelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo. Art. 4º. A supervisão direta de estágio em Serviço Social estabelece-se na relação entre unidade acadêmica e instituição pública ou privada que recebe o estudante, sendo que caberá: I) ao supervisor de campo apresentar projeto de trabalho à unidade de ensino incluindo sua proposta de supervisão, no momento de abertura do campo de estágio; II) aos supervisores acadêmico e de campo e pelo estagiário construir plano de estágio onde constem os papéis, funções, atribuições e dinâmica processual da supervisão, no início de cada semestre/ano letivo. Parágrafo 1º. A conjugação entre a atividade de aprendizado desenvolvida pelo aluno no campo de estágio, sob o acompanhamento direto do supervisor de campo e a orientação e avaliação a serem efetivadas pelo supervisor vinculado a instituição de ensino, resulta na supervisão direta. Parágrafo 2º. Compete ao supervisor de campo manter cópia do plano de estágio, devidamente subscrito pelos supervisores e estagiários, no local de realização do mesmo.	INDEFERIDO
000700	Assistente Social - 30h	38-D	Venho por meio deste recurso contestar. O gabarito da questão 38 pois na resolução CFESS. 992 de 22 de março de 2022 .esclarece os pontos da questão. Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se: I. Deficiência: resultante da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; II. Pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de longo prazo que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Abrange aquelas pessoas com deficiência física, intelectual, psicossocial, sensorial, múltipla, e outras avaliadas de forma biopsicossocial;III. Discriminação em razão de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outros. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive recusa de adaptação razoável. Solicito atenção especial à minha solicitação e consideração dos argumentos apresentados.	Procede o recurso alterar para a alternativa D Art. 2º Para efeitos desta Resolução considera-se: I. Deficiência: resultante da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoais. Pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de longo prazo que em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Abrange aquelas pessoas com deficiência física, intelectual, psicossocial, sensorial, múltipla, e outras avaliadas deforma	QUESTÃO ALTERADA

				biopsicossocial; III. Discriminação em razão de deficiência: qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outros. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive recusa de adaptação razoável.	
000066	Assistente Social - 30h	31-N	A questão tem duas alternativas para assinalar iguais, as frases repetem e pede pra assinalar verdadeira ou falsa, no gabarito apareceu uma como verdadeira e a outra como falsa, como que se explica isso com duas frases iguais?	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V) B. (F), (V), (V), (V) e (F) C. (V), (F), (V), (F) e (V) D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	INDEFERIDO
000066	Assistente Social - 30h	33-N	Uma das alternativas está com erro de digitação, está escrito o número 30 (quarenta).O que está escrito Entre o parêntese está diferente do numero.	Como se o assistente não soubesse que é de 30 horas a sua carga horária, a alternativa B	INDEFERIDO

				é bem clara como sendo a incorreta	
000066	Assistente Social - 30h	27-N	Uma das alternativas está com erro de digitação, a opção A . A resolução correta seria CFESS numero273 , de 13 de março de 1993 . Na alternativa está escrito o número 272 incorreto.	Procede o recurso houve erro de digitação	QUESTÃO ANULADA
000700	Assistente Social - 30h	31-A	Após revisão cuidadosa, identifiquei alguns pontos que considero incorretos nesta questão. Pois Código de Ética no TÍTULO III DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS CAPÍTULO I Das Relações com os/as Usuários/as Art. 5º São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/as: a- contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; b- garantir a plena informação e discussão sobre as possibilidades e consequências das situações apresentadas, respeitando democraticamente as decisões dos/as usuários/as, mesmo que sejam contrárias aos valores e às crenças individuais dos/as profissionais, resguardados os princípios deste Código; c- democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as; d- devolver as informações colhidas nos estudos e pesquisas aos/às usuários/as, no sentido de que estes possam usá-los para o fortalecimento dos seus interesses; e- informar à população usuária sobre a utilização de materiais de registro audiovisual e pesquisas a elas referentes e a forma de sistematização dos dados obtidos; ornecer à população usuária, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo Serviço Social e as suas conclusões, resguardado o sigilo profissional; g- contribuir para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os/as usuários/as, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados; h- esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Porém, esclarecer aos usuário ao início o trabalho sobre os objetivos e amplitude de sua atuação profissional é um dever do assistente social. Logo nenhuma alternativa está correta.	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V) B. (F), (V), (V), (V) e (F) C. (V), (F), (V), (F) e (V) D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	INDEFERIDO
000812	Assistente Social - 30h	31-N	A questão número 31, nas alternativas, ocorre a repetição de opções de respostas, sendo que foi consideradoVerdadeiroeFalso para a mesma alternativa replicada. Alternativa que foi replicada na prova, na segunda e quinta opção: ( ) "Esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional;	O recurso não condiz com a questão 31. A Resolução CFESS nº 273, Institui o Código de Ética Profissional do(a) Assistente Social e dá outras providências, o Título III Das Relações Profissionais, Capítulo I Das Relações com os/as Usuários/as, apresenta no artigo 5º o que São deveres do/a assistente social nas suas relações com os/as usuários/a e no artigo 6º o que é vedado ao/à assistente social. Considerando o aprovado no artigo 5º, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: ( ) contribuir para a	INDEFERIDO

				viabilização da participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional; ( ) democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos/as usuários/as;; ( ) prevalecer-se de cargo de chefia para atos discriminatórios e de abuso de autoridade; ( ) esclarecer aos/às usuários/as, ao iniciar o trabalho, sobre os objetivos e a amplitude de sua atuação profissional. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (F), (V), (V), (F) e (V) B. (F), (V), (V), (V) e (F) C. (V), (F), (V), (F) e (V) D. (V), (V), (F), (V) e (F) E. (V), (V), (V), (V) e (V)	
000398	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-D	então eu respondi sudoeste mas a resposta correta acho que seria oeste porém essa opção não tinha . mas se agente pesquisar na internet mostra que cascavel se localiza no oeste do Paraná. aí gostaria de ver se a questão foi elaborada errada ou oque ouve.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000088	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-A	Na questão onde fala Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná? Resposta: Conhecida como “Capital do Oeste” e “Metrópole do Mercosul” com um pôr do sol inesquecível, Cascavelé um municípiobrasileirolocalizado na região Oeste do estado do Paraná. Fonte : https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel. Nessa questão não tem a alternativaOESTE.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000648	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-B	Boa tarde, acho que a questão 15 deve ser anulada pois, a resposta correta seria oeste , e não tem essa opção na prova . Então ela deve ser anulada. Desde já agradeço.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000824	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-B	Escrita errada desconsideranco a resposta certa... Esgualepado:Sem movimento, cansado, exaust....	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000353	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-B	Onde pede na pergunta o termo esgualepado significa? ferido, machucado; A resposta seriaEsgualepado:Sem movimento, cansado, exausto. Observa-se que na palavra cançado está com sua ortografia incorreta e seria escrita CANSADO.	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000353	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-D	Aonde pergunta Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná?Cascavel é um município brasileiro localizado naregião Oestedo estado do Paraná. E a opção corrrespodente a resposta não existe a alternativa.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000824	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-C	Cascavel esta localizado no OESTE do estado do Paraná... agora se a pergunta fosse aonde estaria localizado Cascavel na região do Brasil ai sim seria centro sul...	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000716	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	14-N	Boa noite, sou a Ivânia Andrieli Rodrigues RG 14.166.520-0 Gostaria de pedir à banca examinadora a revisão da questão 14 da prova de auxiliar de serviços gerais(feminino). Pois, a referida questão possui 2 alternativas corretas. Já que o significado da palavra esgualepado significa tanto cançado como machucado. Isso coloca tanto a alternativa B quanto a alternativa C como corretas. Por esse motivo, peço a anulação da referida questão. Obrigada.	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000716	Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h	15-N	Boa noite, sou a Ivânia Andrieli Rodrigues RG 14.166.520-0 Gostaria de pedir à banca examinadora a anulação da questão 15 da prova de auxiliar de serviços gerais(feminino). Pois, a referida não possui alternativa correta já que a cidade de Cascavel está localizada no OESTE do Paraná. Sendo assim, a questão não possui alternativas corretas. Por esse motivo, peço a anulação da referida questão. Obrigada.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000011	Auxiliar Administrativo	35-N	Boa noite Solicito a anulação da questão por conter mais de uma questão correta de resposta	Referente a questão 35 - questão anulada.	QUESTÃO ANULADA

	I - 40h		Pois para pesquisa e bibliotecas ou algum departamento de obras ou ate mesmo para verificar a estrutura det algum local, ou orgão publico o documento de suporte para essas situações são mapas e plantas que colaboram com a documentação pertinente com a situaão da mesma forma que fotos e videos são tambem documentos de apoios para determinadas situações por isso solicito a anulação da questão por ter mais de uma resposta correta.		
000063	Auxiliar Administrativo I - 40h	35-B	A questão falava os suportes dos documentos incluem... não sendo especificado qual o tipo de documento que a pergunta se refere, assinalei então a letra B pois grande parte dos documentos incluem fotografias e mídias eletrônicas. Sendo que no gabarito provisorio a resposta correta é a D mas poucos documentos usam de papel fotográfico e película videográfica, acredito que a letra B também deveria ser considerada correta já que como falado antes a pergunta não especifica o tipo de documento, peço para que analisem e considerem a questão.	Referente a questão 35 - questão anulada.	QUESTÃO ANULADA
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	13-B		A alterntiva apresentada pelo candidato é a mesma da banca ... B	INDEFERIDO
000063	Auxiliar Administrativo I - 40h	21-D	A questão se encontra sem a letra E destacando a alternativa, acontecido que acabou me confundindo achando que a escrita abaixo era um complemento da alternativa D porém era a alternativa E. Então estou entrando com esse recurso devido ao erro da prova, peço que avaliem o que foi dito e considerem a questão.	Referente a questão 21, que apresenta o enunciado: 21. A Administração Pública é dividida em Administração Direta e Indireta. As alternativas abaixo apresentam afirmativas sobre este enunciado. Assinale a alternativa incorreta: Alternativa E - Os servidores públicos lotados na Administração direta são selecionados por meio de concurso público e possuem vínculo estatutário junto ao Estado, o que significa que são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), pois esta é a única alternativa incorreta pois NÃO são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). A letra E não foi digitada mas a sequência é a mesma de todas as questões - A,B,C,D,E. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000471	Auxiliar Administrativo I - 40h	33-N	A questão pede qual o fecho padrão utilizado em comunicações oficiais porém não esclarece qual o nivel hierárquico a correspondencia se comunica tendo duas possibilidades de fechamento, alternativa (A) atenciosamente e alternativa (B) Respeitosamente, assim tornando nula a questão nº 33. https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf 5.1.7 Fechos para comunicações pagina 31 "O fecho das comunicações oficiais objetiva, além da finalidade óbvia de arrematar o texto, saudar o destinatário. Os modelos para fecho anteriormente utilizados foram regulados pela Portaria no 1, de 1937, do Ministério da Justiça, que estabelecia quinze padrões. Com o objetivo de simplificá-los e uniformizá-los, este Manual estabelece o emprego de somente dois fechos diferentes para todas as modalidades de comunicação oficial: a) Para autoridades de hierarquia superior a do remetente, inclusive o Presidente da República: Respeitosamente, b) Para autoridades de mesma hierarquia, de hierarquia inferior ou demais casos: Atenciosamente, Respeitosamente Alecxandra Gotardo.	Referente a questão 33 que apresenta o enunciado: 33. “É um ou mais conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa”. Essa afirmação define o que chamamos de: Resposta correta: alternativa C - arquivo pois o enunciado pedeconjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa. As demais alternativas não representam este enunciado. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000011	Auxiliar Administrativo I - 40h	15-N	Boa noite. Solicito a anulação da questão pois a ciencia que estuda a origem e evolução do universo é a COSMOLOGIA A cosmologia é o estudo da origem e da composição do Universo. Os filósofos pré-socráticos são considerados cosmólogos por buscarem a origem racional do Universo. A astronomia é a ciência mais antiga do mundo. Ela investiga os corpos celestes em sua estrutura, formação e ciclo de vida, além dos fenômenos que acontecem no Universo	sem justificativa	INDEFERIDO

			Fonte Brasil escola.		
000011	Auxiliar Administrativo I - 40h	8-N	Boa noite Solicito a anulação da questão de pelo fato dela não ter resposta exata de 175km de distancia, se pegar os tempo 2horas e 20 minutos da um total de 140 min a velociade proposta como a resolutiva e de 75km/h, sendo que 2 horas a 75 km equivale a 150 km de distancia e 20 mintos equivale a 33,3% de uma hora sendo que a velocidade é 75km/h, 33,3% dessa velocidade é 24,97 km, sendo assim a soma das 2horas e 20 minutos equivale a 174,97 km de distancia e não 175km de distancia como o enunciado da questão propõe.	Seu cálculo foi feito com 1 cada decimal, portanto está incorreto. Na verdade, nem precisa arredondar, podemos utilizar frações, assim temos: 2h e 20min = 2h+1/3h ou 7/3h, sendo assim, para calcular a velocidade, basta dividir a distância pelo tempo, o que nos dá 175 / (7/3), ou seja, 175 * (3/7), que dá exatamente 75km/h.	INDEFERIDO
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	21-D		Referente a questão 21, que apresenta o enunciado: 21. A Administração Pública é dividida em Administração Direta e Indireta. As alternativas abaixo apresentam afirmativas sobre este enunciado. Assinale a alternativa incorreta: Alternativa E - Os servidores públicos lotados na Administração direta são selecionados por meio de concurso público e possuem vínculo estatutário junto ao Estado, o que significa que são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), pois esta é a única alternativa incorreta pois NÃO são contratados sob as regras da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). A letra E não foi digitada mas a sequência é a mesma de todas as questões - A,B,C,D,E. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000786	Auxiliar Administrativo I - 40h	33-B		Referente a questão 33 que apresenta o enunciado: 33. “É um ou mais conjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa”. Essa afirmação define o que chamamos de: Resposta correta: alternativa C - arquivo pois o enunciado pedeconjuntos de documentos, de qualquer época, forma e suporte material, produzidos, recebidos e acumulados em processo natural, por uma Unidade no exercício de suas funções ou conservados para servir de referência, prova, informação ou fonte de pesquisa. As demais alternativas não representam este enunciado. Portanto, recurso indeferido. Questão mantida.	INDEFERIDO
000463	Engenheiro	20-D	HD – Hard Disk – É um dispositivo conectado à placa mãe no qual é possível armazenar arquivos (fotos, vídeos, documentos, músicas,		INDEFERIDO

	Civil - 20h		etc).O sistema operacional também fica instalado no HD, no diretório C:/Windows.Diferentemente da memória do HD,a RAMnãoarmazenaconteúdos permanentemente.	veja a pergunta .... Levando em conta as divergências funcionais entre o disco rígido e a memória RAM (Random Access Memory) em um computador, qual das opções abaixo não evidenciam adequadamente tais diferenças? em um computador, qual das opções abaixo não evidenciam adequadamente tais diferença? portanto dada a pergunta somente a alternativa E é verdadeira	
000038	Farmacêutico - 40h	25-E	Existem três sistemas de dispensação de medicamentos conhecidos atualmente: o sistema de dispensação coletiva, o sistema de dispensação individualizado e o sistema de dispensação por dose unitária. A resposta correta seria a letra E	Houve erro da revisão	QUESTÃO ANULADA
000154	Fiscal Tributário - 40h	40-N	A questão cobra conhecimento em conteúdo não listado no edital consolidado ou qualquer outro anexo do concurso: 40. De acordo com o Código Civil, acerca da aquisição da propriedade imóvel... Justificativa: a questão exige o conhecimento sobre o Código Civil o qualNÃO foi mencionado previamente em edital. Segundo a jurisprudência: 1) ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA OBJETIVA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. RE 632.853/CE. REPERCUSSÃO GERAL. ILEGALIDADE. ANULAÇÃO. 1. É nula a questão de prova objetiva cuja resposta demanda o conhecimento de parte de legislação expressamente excluída do conteúdo programático previsto no edital. 2. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no RMS: 63235 DF 2020/0071593-4, Data de Julgamento: 20/06/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2022) 2)ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. PROVA OBJETIVA. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO JUDICIÁRIO. SENTENÇA MODIFICADA. I Cinge-se a discussão acerca da possibilidade de anulação da questão objetivas nº 38 da prova do concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, regido pelo Edital n. 01/2017 TRE/BA. II A anulação de questão de prova pelo Poder Judiciário somente tem lugar na hipótese de flagrante ilegalidade na sua elaboração, por parte da banca examinadora, sem o respeito às normas veiculadas no edital. Na hipótese em análise, pretende o apelante a verificação da existência ou não de descompasso entre o conteúdo do edital e o tema cobrado na questão impugnada. III Não se pode pretender que seja cobrado conhecimento quanto ao Sistema de Registro de Preço e Decreto n. 7.892/13, por entender está implícito no conteúdo programático ao fazer referência à Pregão, Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 10.520/2002. IV - O edital, como norma que rege o concurso, deve mencionar expressamente todo o conteúdo programático, não sendo possível se dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no concurso, sob pena de violação ao princípio da legalidade, não sendo razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, ainda que esteja indiretamente relacionada. V Recurso de apelação interposto pelo autor ao qual se dá provimento. (TRF-1 - AC: 10052266520184013300, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, Data de Julgamento: 03/02/2020, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 04/02/2020)	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000154	Fiscal Tributário - 40h	35-N	A questão cobra conhecimento em conteúdo não listado no edital consolidado ou qualquer outro anexo do concurso: 35. De acordo com a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude.... Justificativa:a questão exige o conhecimento sobrea Lei 8.429/1992o qualNÃOfoi mencionado em edital. Portanto deve ser ANULADA. Segundo a jurisprudência: 1)ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PROVA OBJETIVA. INCOMPATIBILIDADE COM O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. RE 632.853/CE. REPERCUSSÃO GERAL. ILEGALIDADE. ANULAÇÃO.1. É nula a questão de prova objetiva cuja resposta demanda o conhecimento de parte de legislação expressamente excluída do conteúdo programático previsto no edital.2. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no RMS: 63235 DF 2020/0071593-4, Data de Julgamento: 20/06/2022, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/06/2022) 2)ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA. PROVA OBJETIVA. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. POSSIBILIDADE DE REVISÃO PELO JUDICIÁRIO. SENTENÇA MODIFICADA. I Cinge-se a discussão acerca da possibilidade de anulação da questão objetivas nº 38 da prova do concurso público para provimento do cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, regido pelo Edital n. 01/2017 TRE/BA. II A anulação de questão de prova pelo Poder Judiciário somente tem lugar na hipótese de flagrante ilegalidade na sua elaboração, por parte da banca examinadora, sem o respeito às normas veiculadas no edital. Na hipótese em análise, pretende o apelante a verificação da existência ou não de descompasso entre o conteúdo do edital e o tema cobrado na questão impugnada. III Não se pode pretender que seja cobrado conhecimento quanto ao Sistema de Registro de Preço e Decreto n. 7.892/13, por entender está implícito no conteúdo programático ao fazer referência à Pregão, Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei n. 10.520/2002.IV - O edital, como norma que rege o concurso, deve mencionar expressamente todo o conteúdo programático, não sendo possível se dar uma interpretação que amplie o leque de matérias que serão cobradas no concurso, sob pena de violação ao princípio da legalidade, não sendo razoável a exigência de conhecimento de matéria que não conste expressamente do conteúdo programático, ainda que esteja indiretamente relacionada.V Recurso de apelação interposto pelo autor ao qual se dá provimento. (TRF-1 - AC: 10052266520184013300, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JIRAIR ARAM MEGUERIAN, Data de Julgamento: 03/02/2020, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 04/02/2020)	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000513	Fiscal Tributário - 40h	4-D	Pede-se que o gabarito seja MUDADO ou que a questão seja ANULADA, pois o gabarito seria a letra D que, é o correto.	A letra E faz uma afirmação integralmente correta, pois o verbo 'estabelecer' pede um complemento (objeto direto), função que é cumprida pelo substantivo 'sentido'. Caso esse complemento fosse excluído, resultaria em falha sintática (já que a posição de objeto direto, exigida pelo verbo, não foi suprida), além de prejuízo semântico, uma vez que não é possível recuperar no contexto o que seria estabelecido. A letra D não faz uma afirmação correta, uma vez que "a fim	INDEFERIDO

				de" indica finalidade, e 'para' é verbo ('parar'), não relacionado à ideia de finalidade. Logo, o recurso fica indeferido, mantendo-se o gabarito já publicado.	
000545	Fiscal Tributário 40h	- 36-E	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois, a alternativa possuí resposta em aberto, ao dizer que: será aplica a norma do inciso anterior. Qual seria do inciso anterior, pois enunciado não cita em momento algum o artigo ou o inciso do referido assunto. Diante disso, a presente questão deve ser anulada. Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições: I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior; IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem. Conforme o artigo 38 e incisos I - V da Constituição, é possível saber qual inciso está se referido ao citar o inciso anterior. No entanto na questão as alternativas apresentadas não fazem referência a qual conteúdo o inciso anterior está relacionado, dando ensejo a resultado incerto e vago. Diante do resultado de imprecisão, citação do inciso anterior, peço que a questão seja anulada.	mas a lei diz desta forma... essa parte não se refere a pergunta e sim a resposta que está conforme a lei	INDEFERIDO
000545	Fiscal Tributário 40h	- 40-A	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois baseia-se em matéria não prevista no edital. Conforme o Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o edital é a norma que preceitua e ordena o concurso, diante disso tudo que está constante nele deve ser rigorosamente cumprido, diante de tal jurisprudência, a questão sobre aquisição de propriedade imóvel, prevista no Código Civil, deve ser anulada, pois fere o que preceitua o (STJ), e também os princípios da administração pública, pois não consta no conteúdo programático do edital. […] 6. Sabe-se queo Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves,DJ20.02.2017 Ademais, preceitua no mesmo sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital: [...]Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida(STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014). Conteúdo específico para o cargo de Fiscal Tributário, conforme o edital do concurso público 001/2023: Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamento orçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia. Diante do que foi exposto, peço que seja anulada a questão, pois não há previsão no edital, e não havendo essa previsão não pode ser cobrado o referido assunto.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000251	Fiscal Tributário 40h	- 13-B	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de número 13 de Conhecimentos Gerais, da prova objetiva para o cargo de Fiscal Tributário do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Sulina-PR de Edital número 001/2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D que continha a opção "Chopinzinho" da questão número 13. Todavia, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, o Município de Sulina, foi desmembrado dos municípios de Chopinzinho e São João, desta forma, a alternativa B também estaria correta. A informação aludida, pode ser verificada por intermédio do link https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/sulina/historico. Assim, vislumbrasse que há duas assertivas corretas da questão número 13. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como corretas as alternativas B e D, ou a nulidade da presente questão.	sem justificativa, porém a resposta é a D	INDEFERIDO
000545	Fiscal Tributário 40h	- 33-A	Ilustríssima banca examinadora, a questão objeto deste recurso deve ser anulada pois baseia-se em matéria não prevista no edital. Conforme o Supremo Tribunal de Justiça - STJ, o edital é a norma que preceitua e ordena o concurso, diante disso tudo que está constante nele deve ser rigorosamente cumprido. Diante de tal julgado, a questão referente Lei nº13.869/2019 - Lei de abuso de autoridade deve ser anulada, pois fere o que preceitua o (STJ), e também os princípios da administração pública, pois não consta no conteúdo programático do edital. […] 6. Sabe-se queo Edital é a norma que rege o concurso e vincula tanto a Administração Pública quanto os candidatos, consoante lição consolidada da jurisprudência, sendo o que nele contiver deve ser rigorosamente cumprido, devendo os candidatos sujeitar-se a ele (STJ, REsp 1523263 CE 2015/0063424-5, Rel. Min. Benedito Gonçalves,DJ20.02.2017 Ademais, preceitua no mesmo sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ressaltando a obrigatoriedade da estrita vinculação ao edital: [...]Vinculação da administração às normas estabelecidas no edital de concurso público. Ordem de segurança concedida(STF, MS 32042/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 26.08.2014). Conteúdo específico para o cargo de Fiscal Tributário, conforme o edital do concurso público 001/2023: Administração Pública: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Controle da administração. Regime jurídico administrativo. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários, processo de planejamentoorçamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais), ciclo orçamentário, créditos adicionais. Receita Pública: conceito, classificação legal da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios da receita pública. Despesa Pública: conceito, classificação legal da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágios da despesa segundo a lei, estágios da despesa segundo a realidade, restos a pagar, dívida pública, regime de adiantamento. Lei nº 4.320/64 normas Gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Gestão Pública, Governabilidade, Governança e Accountability: Desafio da gestão pública no mundo contemporâneo; Efeitos das mudanças de paradigmas na Administração Pública brasileira; Burocracia, cultura organizacional e reforma na Administração Pública; modernização da Administração Pública; Ética e moral na Administração Pública; Reforma do Estado e transparência no Brasil. Planejamento E Gestão Estratégica: Planejamento e gestão estratégica: conceitos e ferramentas; Planejamento estratégico: uma visão do setor pública no Brasil. Compreensão E Funcionamento Da Administração Pública No Brasil: Gestão pública empreendedora; Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no Brasil. Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da Organização do Estado. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Emendas constitucionais. Lei Orgânica do Município. Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública: capítulo I e capítulo II. Lei nº 8.137/90 que define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Disposições gerais, competência tributária. Impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação Tributária, crédito tributário, administração tributária. Sistema Tributário Municipal - Código Tributário do Município. Auditoria e Perícia.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000667	Fiscal Tributário 40h	- 40-B	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Constitucional, a Lei nº10.406/2002, não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA

000667	Fiscal Tributário 40h	- 35-B	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Administrativo, a Lei nº8.429/1992 não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000667	Fiscal Tributário 40h	- 33-A	Ilustríssima Banca Examinadora, A pesar de haver conexão com o Direito Administrativo, a Lei nº 13.869/2019 não consta expressa no conteúdo programático do edital. Portanto, requer a anulação da questão, eis que os candidatos não estavam preparados para responder perguntas relacionadas ao tema.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000667	Fiscal Tributário 40h	- 4-C	Ilustríssima Banca Examinadora, A referida questão detém duas alternativas corretas, sendo a C e a E. Portanto, solicito a anulação da mesma, a fim de que todos os candidatos pontuem.	O enunciado solicita que seja assinalada a alternativa que faz uma afirmação INTEGRALMENTE correta. Embora o enunciado tenha uma parte correta (em relação à referenciação envolvida no pronome), apresenta também uma afirmação incorreta: "o qual poderia, de acordo com a norma culta escrita, ser substituído por "ela" ("depois de ler ela").". Tal substituição fere a norma culta da língua escrita, uma vez que não é permitido, numa perspectiva normativa, usar o pronome reto na posição de objeto. Logo, o recurso fica indeferido, mantendo-se o gabarito já publicado.	INDEFERIDO
000765	Fiscal Tributário 40h	- 33-N	O candidato interpõe o presente recurso para que a banca organizadora do concurso aponte exatamente em qual parte do edital ou retificações posteriores consta expressamente como conteúdo programático a Lei nº 13.869/2019, haja vista que a referida lei foi cobrada na questão nº 33 para o cargo de Fiscal Tributário. E, caso não conste expressamente a descrição da Lei nº 13.869/2019 no conteúdo programático do edital ou retificações posteriores referente ao cargo de Fiscal Tributário, desde já, o candidato requer a anulação da questão nº 33 da prova para o cargo de Fiscal Tributário.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000765	Fiscal Tributário 40h	- 40-N	O candidato interpõe o presente recurso com o intuito de que a banca organizadora aponte em qual parte do edital ou retificações posteriores consta expressamente como conteúdo programático para o cargo de Fiscal Tributário a exigência, cobrança do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) para a prova do cargo de Fiscal Tributário, visto que a questão nº 40 da prova do cargo de Fiscal Tributário cobrou sobre o Código Civil. E, nesse contexto, caso não conste expressamente o Código Civil (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) no conteúdo programático do edital ou retificações posteriores referente ao cargo de Fiscal Tributário, o candidato requer a anulação da questão nº 40 referente a prova objetiva aplicada para o cargo de Fiscal Tributário.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000513	Fiscal Tributário 40h	- 40-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. Desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 40 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000513	Fiscal Tributário 40h	- 35-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. Desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 35 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	O conteúdo abordado na questão recorrida encontra-se previsto em edital no tópico "ética e moral na Administração Pública". Portanto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
000513	Fiscal Tributário 40h	- 33-N	Ao fazer uma análise entre o conteúdo programático previsto no anexo IV do edital, e da questão aplicada pela banca se percebeu a existência de conteúdo abordado na prova objetiva sem previsão em edital. desse modo, pede-se a ANULAÇÃO da questão 33 da prova objetiva do certame, pois a questão excedeu a matéria prevista no edital.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000473	Fiscal Tributário 40h	- 33-N	Boa tarde, segue em anexo.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000473	Fiscal Tributário 40h	- 40-N	Boa tarde, segue em anexo.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-se o presente recurso.	QUESTÃO ANULADA
000761	Fiscal Tributário 40h	- 40-N	A questão 40 trata de analisar acerca da aquisição da propriedade imóvel de acordo com o Código Civil. No entanto, o anexo IV retificado, conteúdo programático geral para o concurso público nº 001/2023 do referido concurso, não apresenta como conteúdo específico o Código Civil, aquisição de propriedade imóvel, bem como qualquer lei da qual pode-se fazer relação entre tais temas. Ainda, tal tema não deve ser tratado de maneira generalizante, tendo em vista que a questão direciona para o Código Civil.	De fato, a questão aborda conteúdo não previsto em edital, razão pela qual defere-	QUESTÃO ANULADA

			Em vista disso, sugere-se a anulação de tal questão. Att, Erineu Badzinski	se o presente recurso.	
000761	Fiscal Tributário 40h	18-N	Sugere-se revisão da questão 18, onde é solicitado uma análise sobre a utilização do Microsoft Word 365 e a sujestão para a aplicação de marcadores. O gabarito preliminar trouxe a alternativa C como verdadeira, a qual segue: O usuário deve acessar a guia "página inicial" e buscar pelas opções dentro da janela de "Parágrafo". No entanto oMicrosoft Word 365 apresenta um atalho para a inclusão de uma lista com marcadores, não sendo necessário a utilização da janela de "Parágrafo" como apresentado e destacado no documento anexo. Portanto, após análise da banca espera-se que a questão seja anulada. Att, Erineu Badzinski	A questão apresenta 5 alternativas... dentro das alternativas apresentadas qual delas é a correta não pergunta outras possibilidades fora das apresentadas	INDEFERIDO
000750	Motorista 44h	15-N	A pergunta é: Cascavel está localizada em qual região do Paraná ? As opções não tinha a resposta correta que é no oeste por não ter a opção correta levou a erro na questão!! Espero que seja anulada essa pergunta . Atenciosamente Adriele	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000673	Motorista 44h	14-B		A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000673	Motorista 44h	15-N	todas as alternativas estão erradas	Procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000706	Motorista 44h	16-B	Segundo o código 96, Aespécie do veículoé uma das formas de classificação, relacionada à sua utilidade, ou seja, para que o veículo serve, sendo previstas sete espécies diferentes: de passageiros, de carga, misto, de competição, de tração, especial e de coleção. Nas espécies de passageiros, de carga, misto e de tração, o artigo 96 elenca, inclusive, quais são as suas subespécies (ou tipo de veículos). Portanto, não seria apenas tração, espécie e categoria. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital.	Conforme pode ser verificado as sub categorias estão inclusas nesses 3 itens - tração, espécie e categoria Capítulo IX - DOS VEÍCULOS Os veículos classificam-se em: I - quanto à tração: a) automotor; b) (revogada);c) de propulsão humana; d) de tração animal; e) reboque ou semi-reboque;II -quanto à espécie: a) de passageiros: 1 - bicicleta; 2 - ciclomotor; 3 - motoneta; 4 - motocicleta; 5 - triciclo; 6 - quadriciclo; 7 - automóvel; 8 - microônibus; 9 - ônibus; 10 - bonde; 11 - reboque ou semi-reboque; 12 - charrete; b) de carga: 1 - motoneta; 2 - motocicleta; 3 - triciclo; 4 - quadriciclo; 5 - caminhonete; 6 - caminhão; 7 - reboque ou semi-reboque; 8 - carroça; 9 - carro-de-mão; c) misto: 1 - camioneta; 2 - utilitário; 3 - outros; d) de competição; e) de tração: 1 - caminhão-trator; 2 - trator de rodas; 3 - trator de esteiras; 4 - trator misto; f) especial: 1 - motocicleta; 2 - triciclo; 3 - automóvel; 4 - micro-ônibus; 5 - ônibus; 6 - reboque ou semirreboque; 7 - camioneta; 8 - caminhão; 9 - caminhão-trator; 10 - caminhonete; 11 - utilitário; 12 - motor-casa; g) de coleção; III - quanto à categoria: a) oficial; b) de representação diplomática, de repartições consulares de carreira ou organismos internacionais acreditados junto ao Governo brasileiro; c) particular; d) de aluguel; e) de aprendizagem.	INDEFERIDO
000057	Motorista 44h	25-A		não apresentou justificativa	INDEFERIDO
000706	Motorista 44h	15-A	A referida questão questionava sobre a localização do município de Cascavel, solicitando que o(a) candidato(a) indicasse em qual região paranaense o município está situado. Entretanto, após uma análise detalhada das opções de resposta fornecidas, constatei que nenhuma das alternativas apresentadas incluía a opção correta, que é "Região Oeste do Paraná". As opções disponíveis na prova não contemplavam a	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA

			resposta precisa, o que impossibilitou a escolha da alternativa correta e, consequentemente, prejudicou o desempenho não só do(a) subscrito(a), mas de todos os(as) candidatos(as) que detinham o conhecimento correto sobre a localização geográfica do município em questão. Para corroborar a argumentação apresentada, destaco um trecho do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que em sua publicação oficial, classifica o município de Cascavel como parte da Região Oeste do Paraná: "O município de Cascavel está localizado na Região Oeste do Estado do Paraná, fazendo parte do terceiro planalto paranaense..." Fonte: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados: Cascavel. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/cascavel.html. Acesso em: 05 d emarço de 2024.		
000706	Motorista - 44h	15-N	região Oeste Conhecida como “Capital do Oeste” e “Metrópole do Mercosul” com um pôr do sol inesquecível, Cascavel é um município brasileiro localizado naregião Oeste do estado do Paraná. Portanto, Cascavel fica na região OESTE, mas não havia essa opção. FONTE: https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel#:~:text=Conhecida%20como%20%E2%80%9CCapital%20do%20Oeste,Oeste%20do%20estado%20do%20Paran%C3%A1.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000722	Motorista - 44h	15-N	Tendo em vista que questão possui uma de suas opções de resposta com erro gramatical	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000493	Motorista - 44h	15-E	Aonde pergunta Cascavel está localizada em qual região do Estado do Paraná?Cascavel é um município brasileiro localizado naregião Oestedo estado do Paraná. E a opção corrrespodente a resposta não existe a alternativa.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000059	Motorista - 44h	14-B	Nesta questão, foi colocado dois exemplos no final da pergunta, indicando dois exemplos de várias possibilidades pro significado de "esgualepado", seguido da pontuação ponto e vírgula sugerindo que haja mais um significado para a mesma questão. Mas, a resposta do gabarito induz o questionamento para uma das duas alternativas sugeridas (ferido "ou" machucado) sendo que a pontuação sugere uma outra possibilidade de significado. Sendo assim, pela pontuação descrita na pergunta, a resposta que foi dada pelo gabarito está ERRADA , pela interpretação da pergunta. Gostaria de uma resposta de onde está o erro??	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000059	Motorista - 44h	15-C	Nesta questão não havia uma resposta correta, pois a cidade de cascavel no Paraná fica localizada na região oeste do estado do Paraná (fonte Wikipedia), induzindo o candidato a responder uma região que mais se aproxima da correta, que, no meu caso a resposta foi noroeste do estado. A resposta correta do gabarito foi dada como centro-sul, sendo TOTALMENTE EQUIVOCADA em relação ao mapa do estado e qualquer fonte a ser pesquisada. O gabarito está completamente ERRADO nesta questão. Gostaria de um esclarecimento sobre esta questão. Grata.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000081	Motorista - 44h	15-A	Boa tarde, gostaria por gentileza que vocês revisem a questão 15, pois eu acho que a resposta da questão seria Oeste, e na prova não tinha essa opção para assinalar . Desde já agradeço.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000722	Motorista - 44h	14-N	Tendo em vista que questão possui uma de suas opções de resposta com erro gramatical	A palavra cançado não reflete a resposta, visto estar escrita de forma errada exatamente para que a alternativa machucado fosse definida como verdadeira	INDEFERIDO
000722	Motorista - 44h	15-N	A questão não possui em suas opções a resposta correta."Cascavelé um municípiobrasileirolocalizado na região Oeste do estado do Paraná."Segue abaixo link, sendo site registrado com o nome da própria UnioesteFonte: https://eventosunioeste.unioeste.br/index.php/conheca-cascavel#:~:text=Conhecida%20como%20%E2%80%9CCapital%20do%20Oeste,Oeste%20do%20estado%20do%20Paran%C3%A1.	procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
000233	Operador de Máquina - 44h	15-N	Estou pedindo a anulação da questão de número 15 pois nem uma das alternativas estão corretas, uma vez que a cidade de Cascavel fica situada na região oeste do estado do Paraná de acordo com pesquisa realizada em mapas e no próprio site da Unioeste tem essa informação.	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000272	Operador de Máquina - 44h	15-D	Boa tarde. Faço pedido de anulação da questão n°15 por não haver alternativa correta. Cascavel encontra-se na região oeste e não centro-sul como consta no gabarito provisório. http://www.geografia.seed.pr.gov.br/modules/galeria/uploads/8/1416325252regioes_geograficas_parana2010.jpg	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000287	Operador de Máquina - 44h	15-N	Cascavelé ummunicípiobrasileirolocalizado na regiãoOestedoestadodoParaná, do qual é o quinto mais populoso, com 348051 habitantes. Nas alternativas não tinha (Oeste)	PROCEDE O RECURSO	QUESTÃO ANULADA
000573	Professor - 20h	28-D	A questão número 28, que aborda a identificação de sinais vitais em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000734	Professor - 20h	34-N		procede por se tratar de citação da lei	QUESTÃO ANULADA
000833	Professor - 20h	28-N	28: Os sinais vitais são medidas de funções básicas do corpo, como a temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória e pressão arterial, e a escala de dor. Os principais sinais vitais são: Temperatura: A temperatura corporal é um indicador do calor do corpo, mantido em torno de 37ºC. Variações podem ser influenciadas por fatores psicofisiológicos, emocionais e hormonais. Hipotermia (abaixo de 35ºC) e hiperpirexia (acima de 40ºC) são extremos que requerem atenção. Frequência cardíaca: O pulso, que mede a frequência cardíaca, é uma onda de pressão nas artérias causada pelos batimentos cardíacos. Avaliamos a frequência (batimentos por minuto), amplitude e ritmo. Termos como bradicárdico (abaixo de 60 bpm) e taquicárdico (acima de 100 bpm) descrevem diferentes frequências cardíacas. Frequência respiratória: A frequência respiratória mede quantas respirações uma pessoa faz por minuto. Varia com a idade e pode indicar problemas respiratórios. Termos como taquipneia (respiração rápida) e bradipneia (respiração lenta) descrevem diferentes ritmos respiratórios. Pressão arterial: A pressão arterial mede a força do sangue nas artérias. Divide-se em pressão sistólica (durante a contração do coração) e diastólica (durante o relaxamento). Valores normais dependem da idade, e hipertensão requer atenção. Dor: dor é subjetiva e um sinal vital importante. Existem tipos diferentes, como dor somática, visceral, referida e outros. Avaliamos sua intensidade usando escalas, como a Escala Visual Analógica ou Escala Verbal-Numérica. Diante disso nenhuma resposta contempla os principais sinais vitais, peço anulação da mesma. FONTE: https://www.abcdaenfermagem.com.br/sinais-vitais-valores/ https://www.enfermagemesquematizada.com.br/sinais-vitais-esquematizado-temperatura-corporal-pressao-arterial-frequencia-cardiaca/ https://telemedicinamorsch.com.br/blog/sinais-vitais	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000734	Professor - 20h	28-N		Prezado/a	QUESTÃO ANULADA

				Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000492	Professor 20h -	28-D	De acordo com os manuais da área de saúde, são considerados sinais vitais: a alternativa: D) Pulso, respiração, pressão arterial e temperatura. Detalhes no endedreço: https//telemedicinamorsch.com.br/blog/sinais-vitais#	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000833	Professor 20h -	39-N	39 Questão trás a lei LDB Nº 9.394/96, porém as respostas não estão na lei dita no enunciado e sim são retratadas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Mediante isso solicito a anulação da questão. Fonte:http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm	Prezado/a Candidato/a, De acordo com a LDB no 9.394/96 as atribuições do Ensino Fundamental são as seguintes: Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. Conforme anunciado nas alternativas da questão 39, EXCETO na alternativa "O desenvolvimento de aptidões profissionais para consolidação de conhecimentos no Ensino Médio." A questão pede para assinalar EXCETO. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000884	Professor 20h -	28-D	SINAIS VITAIS Os sinais vitais são indicadores das funções vitais e podem orientar o estado físico em que o corpo humano se apresenta. Os sinais que podemos avaliar são: pulso, respiração; pressão arterial e temperatura. Na obtenção dos valores dos sinais vitais devemos considerar as seguintes condições (CORPO DE BOMBEIROS DO PARANÁ, 2006): • Condições ambientais, tais como a temperatura e a umidade no local, que podem causar variações nos valores; • Condições pessoais, como exercício físico recente, tensão emocional e alimentação; • Condições do equipamento para mensuração, que devem ser apropriados e calibrados regularmente. O uso de equipamentos inapropriados ou descalibrados podem resultar em valores falsos. https://www5.unioeste.br/portalunioeste/arquivos/pibid/Livros_PIBID/PRIMEIROS_SOCORROS_PARA_O_AMBIENTE_ESCOLAR.pdf	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000464	Professor 20h -	28-A	A questão não consta expressa no conteúdo programático do edital para o cargo de professor 20 horas. Portanto, requer a anuloaç~´ao da questão, eis que o candidatos não0o estavam preparados para resonder perguntas relacci0onadas ao tema.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000464	Professor 20h -	31-D	A questão não consta expressa no conteúdo programático do edital para o cargo de professor 20 horas. Portanto, requer a anuloaç~´ao da questão, eis que o candidatos não0o estavam preparados para resonder perguntas relacci0onadas ao tema.	O candidato não deixa claro o que não está em edital o assunto tratado está previsto sim em edital	INDEFERIDO
000333	Professor 20h -	28-D	De acordo com os manuais da área da saúde a alternativa correta é a letra D e não a letra E como exposto no gabarito preliminar, é impossível que dor na nuca e na cabeça sejam sinais vitais. Está suposta resposta está incorreta, solicito a averiguação.	Prezado/a Candidato/a,	QUESTÃO ANULADA

				Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	
000248	Professor 20h	34-N	Boa tarde. Sou Pamela Cristina Forlin, RG- 104856128. Gostaria de pedir a banca examinadora para rever a questão número 34 da prova para professor 20 horas. Pois, o conteúdo(Manual da CIPA escolar) da referida questão não se encontrava em edital para estudar. Provocando prejuízo aos candidatos inclusive a mim. Por esse motivo peço a anulação da questão 34. Grata.	procede por se tratar de citação da lei	QUESTÃO ANULADA
000573	Professor 20h	36-D	A questão número 36, que aborda a identificação de etapas de socorro em caso de picada de animal peçonhento em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	esse conteúdo encontra amparo em diversos temas do conteúdo e conforme a candidata reconhece é um assunto de extrema importância relacionado a vida acadêmica. ademais recurso identico a de outra candidata	INDEFERIDO
000560	Professor 20h	36-E	A questão número 36, que aborda a identificação de etapas de socorro em caso de picada de animal peçonhento em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	esse conteúdo encontra amparo em diversos temas do conteúdo e conforme a candidata reconhece é um assunto de extrema importância relacionado a vida acadêmica.	INDEFERIDO
000560	Professor 20h	28-A	A questão número 28, que aborda a identificação de sinais vitais em um contexto de prestação de primeiros socorros a um estudante que apresente mal-estar no ambiente escolar, extrapola os limites do conteúdo programático explicitado no edital. Embora reconheçamos a importância do conhecimento de primeiros socorros para os profissionais da educação, a especificidade da questão, que demanda conhecimento técnico da área da saúde, não encontra respaldo no conteúdo programático anunciado, configurando-se, portanto, como uma cobrança indevida. Dada a natureza desta questão, solicito a revisão da mesma com a devida anulação, assegurando, assim, a igualdade de condições a todos os candidatos e o estrito cumprimento do que foi proposto pelo edital. A inclusão de conteúdos não previstos no edital em uma questão de prova compromete a legitimidade do processo seletivo, podendo afetar o desempenho de candidatos que se prepararam adequadamente conforme as diretrizes do edital.	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000560	Professor 20h	36-N	A questão solicitava análise dos materiais descritos, OS ELEMENTOS DO PLANO DE AULA RELATADOS NA ATIVIDADE, portanto, não se enquadraria como os passos de um plano de aula tradicional, em que a resposta seria a letra A: conteúdo, metodologia e recursos auxiliares.	Prezado/a Candidato/a, Questão 36 trata de outro assunto e não de plano de aula, conforme indica o vosso recurso. Atenciosamente, Banca Examinadora	INDEFERIDO
000560	Professor 20h	27-N	A questão solicitava análise dos materiais descritos, OS ELEMENTOS DO PLANO DE AULA RELATADOS NA ATIVIDADE, portanto, não se enquadraria como os passos de um plano de aula tradicional, em que a resposta seria a letra A: conteúdo, metodologia e recursos auxiliares.	Prezado/a Candidato/a A questão 27 solicita que o/a candidato/a, considere a situação hipotética descrita no cabeçalho para assinalar a alternativa correta: “27. Em uma sala de aula do 3º ano do Ensino Fundamental, para ensinar a multiplicação, a professora utilizou material dourado, palitos de picolé e a calculadora para as crianças conferirem o resultado da operação matemática. A descrição dessa situação hipotética apresenta etapas do plano de aula. Assinale a alternativa (CORRETA) que corresponde aos elementos do plano de aula relatos acima:” Na descrição é possível nota o conteúdo (multiplicação), a metodologia (utilizou material dourado, palitos de picolé e a calculadora para as crianças conferirem o resultado da operação matemática) e os recursos (material dourado, palitos de picolé e a calculadora). Não é possível notar “engajamento” e nem “aula invertida”, conforme sugere as demais alternativas. Logo, a resposta indicada no gabarito está de acordo com a solicitação da questão. Atenciosamente,	INDEFERIDO

				Banca Examinadora	
000560	Professor - 20h	28-N	Os sinais vitais compreendem a temperatura, frequência respiratória, frequência cardíaca e pressão arterial. Não se encontra a opção dor na nuca como sinal vital, portanto, a questão 28, letra E, está incorreta. fonte:https://www.bombeiros.pr.gov.br/sites/bombeiros/arquivos_restritos/files/documento/2018-12/SinaisVitais.pdf	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação, a questão 28 está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora.	QUESTÃO ANULADA
000492	Professor - 20h	22-N	A questão está incoerente, pois diz: [...] o PNAE Nãorecomenda (ASSINALE A ALTERNATINA INCORRETA), as altrenativas B, C, D e E são recomendadas pelo PNAE, OU SEJA INCORRETAS, somente a alternativa A) Alimentos ultraprocessados, não recomendada, então PORQUE " ASSINALAR A ALTERNATIVA INCORRETA"?? SENDO QUE EXISTE QUATRO ALTERNATIVAS INCORRETAS PARA ASSINALAR!!! ENTÃO NA MINHA PERCEPÇÃO A PALAVRA NÃO, NÃO PODERIA APARECER, E SIM, " A PNAE RECOMENDA...! OU "ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA", SERIA O IDEAL!	Prezado/a Candidato/a, Devido a um erro de digitação "ASSINALAR A ALTERNATIVA INCORRETA" quando deveria ser "ASSINALAR A ALTERNATIVA CORRETA", a questão está ANULADA. Atenciosamente, Banca Examinadora	QUESTÃO ANULADA
000007	Professor de Educação Física - 20h	6-A	Inicialmente temos a caminhada em 5/4 de hora, o mesmo que 15 multiplicado por 5, o que resulta em 1 hora e 15 minutos. Ademais, a corrida de 6/8 de hora, que é o mesmo que 3/4, ou seja, daria 15 minutos multiplicado por 3, o que resulta em 45 minutos. Por fim, temos mais 30 minutos de abdominais, concluindo em 2h e 30 minutos.	sim existe e é a alternativa D vc foi até a conta diária... porém a pergunta se refere a ...Sabendo disso, qual o tempo total de atividades físicas que Jorge faz semanalmente para se preparar para a maratona? 5/4 = 1 hora e 15 minutos de caminhada 6/8 = 45 minutos de corrida 30 minutos de abdominal portanto, diariamente ele pratica 2 horas e 30 minutos de atividades logo, 17 horas e 30 minutos por semana. portanto, alternativa D	INDEFERIDO
000243	Secretária Escolar -40h	33-C	A resposta correta é alternativa A Pra ser a alternativa C A pergunta teria que ser assinale a alternativa correta.e pedia pra ser a incorreta .	Prezada candidata, o arquivo permanente não tem como principal atividade a documentação, esta pode ser considera atividade secundária, mas primeiramente não possui essa função.	INDEFERIDO
000784	Secretária Escolar -40h	24-C	Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) Recurso para Gabarito Preliminar - Questão 24 Questão: "É natural que os seres humanos sintam a necessidade de interagir com outros seres ao longo de sua vida.Então, é interessante cultivar bons relacionamentos e comportamentos que tornem o convívio com outros indivíduos algo harmonioso. As relaçõessão aquelas que desenvolvemos em nosso cotidiano,fruto das nossas vivências. Elas compõem a nossa personalidade e nossas características. Além disso, são essas relações que influenciam grande parte da nossa vida. Por esta razão, é importante estar atento a elas e como agimos em determinados ambientes. Assinale a alternativa que completa corretamente o espaço em branco no enunciado da questão?" a) Pessoais. b) Intrapessoais. c) Interpessoais. d) Simpáticas. e) Empáticas. Opção Contestada: “d) relações simpáticas" Opção Sugerida: “c) relações interpessoais" Justificativa: Venho por meio deste apresentar um recurso referente à opção "relações simpáticas" na questão 24. Entendo que a expressão correta e mais adequada para preencher a lacuna é "relações interpessoais". Essa escolha é respaldada por uma vasta bibliografia e reconhecimento na área de estudos sobre interações sociais. Autores como Theodore M. Newcomb, Fritz Heider e Timothy Leary são figuras destacadas nos estudos sobre relações interpessoais, contribuindo substancialmente para a compreensão da dinâmica social. A literatura especializada frequentemente utiliza o termo "relações interpessoais" para descrever a complexidade e variedade das interações humanas em diferentes contextos sociais. Ao comparar com a opção "relações simpáticas", observamos que esta última expressão é menos abrangente e não engloba totalmente a diversidade e a complexidade das relações humanas no cotidiano. Portanto, solicito a revisão do gabarito preliminar, substituindo a opção "relações simpáticas" por "relações interpessoais", alinhando-se assim às práticas acadêmicas e aos conceitos consolidados na área. Referências Bibliográficas: Newcomb, T. M. (1961). The Acquaintance Process. Nova York: Holt, Rinehart & Winston. Heider, F. (1958). The Psychology of Interpersonal Relations. Nova York: Wiley. Leary, T. (1957). Interpersonal Diagnosis of Personality: A Functional Theory and Methodology for Personality Evaluation. Nova York: Ronald Press. Agradeço a atenção e espero a devida análise e reconsideração. Atenciosamente,	A alternativa correta é a letra C, interpessoais, será corrigido o gabarito.	QUESTÃO ALTERADA
000371	Secretária Escolar -40h	33-N	A questão trata do arquivo permanente "que é um conjunto de documentos custodiados em caráter definitivo, em função de seu valor. Normalmente são os documentos que já possuem mais de 25 anos e não são utilizados, mas que precisam ser mantidos por serem muito importantes. Um dos grandes exemplos que podemos citar aqui são os documentos históricos. Eles não são mais utilizados mas continuam tendo um grande valor para a empresa." ele tem como atividade todas as opções da questão, ele serve para documentação, arranjo, descrição, preservação e acesso aos	Prezada candidata, o arquivo permanente não tem como principal atividade a documentação, esta	INDEFERIDO

			arquivos/documentos de uma empresa, uma vez que a palavra documentação pode ser entendida como: "reunião de documentos com o propósito de esclarecer ou provar alguma coisa" "ato, processo ou efeito de documentar."	pode ser considera atividade secundária, mas primeiramente não possui essa função.	
000371	Secretária Escolar -40h	24-N	A questão pede para completar a frase, que poderia ser tanto com a letra A: Pessoais quanto com a letra C: Interpessoais, que teria o mesmo significado. E não a letra D: Simpática, a qual não tem contexto.	A alternativa correta é a letra C, interpessoais, será corrigido o gabarito.	QUESTÃO ALTERADA
000371	Secretária Escolar -40h	22-N	A questão não possuia pergunta: "Na comunicaçã escrita, há algumas estratégias de compreensão na leitura, pois a compreensão de um texto é um processo complexo, com diferentes fases que dependem de informações de diversas naturezas." terminada essa frase, não havia nenhuma pergunta para localizar a resposta.	Prezada candidata, faltou parte da questão que é de suma importância para a interpretação, de modo que se pudesse responder corretamente à questão. Portanto, seu recurso será deferido. ANULADA	QUESTÃO ANULADA
000073	Técnico de Segurança do Trabalho - 40h	8-D	2.2 hrs vezes 79.5 km/higual 174.9 km 140÷175=80 km/h	A questão perguntou sobre 2h e 20min, o que representa 2.33h. Portanto, a resposta correta continua sendo letra A, 75km/h.	INDEFERIDO
000900	Técnico de Enfermagem - 40h	9-B	PREZADA BANCA ORGANIZADORA. VENHA PEDIR RECURSO NA QUESTAO NUMERO 9. QUE NO GABARITO A RESPOSTA CERTA SERIA A LETRA C: 1250,00 R$. ENTRETANDO NO MEU VER A RESPOSTA CERTA SERIA A LETRA B, POIS SE O DESCONTO FOI DE 20% E O VALOR DO PRUDUTO ERA 1000,0 0R$, O QUE É EAQUIVALENTE A 200,00R$. ASSIM SENDO A RESPOSTA CERTA DO VALOR TOTAL DO PRUDUTO SERIA A LETRA B 1200.00 R$.	O desconto de 20% foi aplicado em cima do valor original (vamos chamar de x), portanto, a conta fica: (1-20%) x = 1000, logo, 0.8x = 1000, x = 1000/0.8, x = 1250.	INDEFERIDO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8C86B587

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 011/2024 com as repostas aso recursos contra o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A Publicação do Gabarito da Prova Objetiva após Recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.

Sulina, 15 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal de Sulina – PR- Em Exercício

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS

Analista de Sistema - TI - 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : A	23 : B	24 : C	25 : A	26 : C	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : D	32 : A	33 : B	34 : E	35 : D	36 : E	37 : E	38 : A	39 : D	40 : A

Arquiteto - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : E	22 : A	23 : C	24 : B	25 : C	26 : D	27 : D	28 : B	29 : D	30 : E
31 : D	32 : C	33 : A	34 : A	35 : E	36 : E	37 : C	38 : E	39 : A	40 : B

Assistente Social - 30h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : D	22 : D	23 : C	24 : A	25 : A	26 : E	27 : N	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : C	33 : B	34 : C	35 : A	36 : E	37 : E	38 : D	39 : E	40 : C

Auxiliar de Serviços Gerais I (Feminino) - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : E	22 : B	23 : C	24 : A	25 : D					

Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino) - 44h

01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : C	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : E	22 : B	23 : C	24 : D	25 : E					

Auxiliar Administrativo I - 40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : E	22 : D	23 : C	24 : B	25 : A	26 : A	27 : B	28 : D	29 : A	30 : D
31 : B	32 : A	33 : A	34 : A	35 : N					

Engenheiro Civil - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : D	22 : E	23 : C	24 : E	25 : E	26 : A	27 : D	28 : A	29 : B	30 : E
31 : C	32 : E	33 : B	34 : A	35 : C	36 : D	37 : C	38 : C	39 : E	40 : D

Farmacêutico - 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : D	23 : D	24 : C	25 : N	26 : A	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A
31 : E	32 : A	33 : E	34 : C	35 : D	36 : C	37 : A	38 : D	39 : A	40 : D

Fiscal Tributário - 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : E	22 : D	23 : E	24 : A	25 : D	26 : B	27 : E	28 : B	29 : D	30 : E
31 : D	32 : C	33 : N	34 : D	35 : B	36 : C	37 : A	38 : E	39 : E	40 : N

Motorista - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : A	17 : C	18 : C	19 : B	20 : B
21 : C	22 : D	23 : D	24 : B	25 : C					

Nutricionista - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : B	22 : E	23 : D	24 : A	25 : C	26 : E	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 : E	34 : C	35 : B	36 : B	37 : E	38 : B	39 : D	40 : A

Operador de Máquina - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : N	16 : B	17 : C	18 : A	19 : E	20 : D
21 : C	22 : A	23 : E	24 : B	25 : D					

Pedreiro - 44h									
01 : C	02 : D	03 : E	04 : A	05 : D	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : B
11 : C	12 : D	13 : D	14 : C	15 : D	16 : C	17 : D	18 : A	19 : D	20 : E
21 : B	22 : A	23 : E	24 : D	25 : E					

Professor - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : N	23 : C	24 : E	25 : C	26 : B	27 : A	28 : N	29 : A	30 : D
31 : C	32 : E	33 : A	34 : N	35 : B	36 : D	37 : E	38 : C	39 : A	40 : A

Professor de Educação Física - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : E	23 : C	24 : D	25 : A	26 : B	27 : D	28 : A	29 : E	30 : C
31 : B	32 : E	33 : B	34 : E	35 : C	36 : B	37 : A	38 : C	39 : D	40 : E

Professor de Educação Infantil - 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : C	22 : A	23 : B	24 : E	25 : D	26 : E	27 : B	28 : C	29 : A	30 : D
31 : B	32 : E	33 : C	34 : A	35 : E	36 : B	37 : D	38 : C	39 : A	40 : E

Professor de Letras Português/Inglês - 20h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : A	22 : E	23 : D	24 : B	25 : A	26 : E	27 : C	28 : A	29 : B	30 : D
31 : E	32 : C	33 : B	34 : A	35 : B	36 : E	37 : D	38 : C	39 : D	40 : C

Psicólogo 40h									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : E	05 : C	06 : D	07 : A	08 : E	09 : B	10 : C
11 : E	12 : B	13 : D	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : C	19 : B	20 : E
21 : B	22 : C	23 : B	24 : A	25 : E	26 : B	27 : A	28 : C	29 : A	30 : D
31 : E	32 : D	33 : C	34 : A	35 : D	36 : B	37 : A	38 : E	39 : C	40 : D

Secretária Escolar -40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : E	22 : N	23 : C	24 : C	25 : A	26 : E	27 : B	28 : C	29 : D	30 : A

31 : E	32 : B	33 : C	34 : D	35 : A					

Técnico de Higiene Dental - 40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : A	22 : D	23 : A	24 : D	25 : E	26 : C	27 : E	28 : B	29 : A	30 : A
31 : C	32 : B	33 : D	34 : B	35 : A					

Técnico de Segurança do Trabalho - 40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : A	22 : D	23 : C	24 : B	25 : B	26 : E	27 : C	28 : D	29 : D	30 : D
31 : C	32 : C	33 : B	34 : E	35 : D					

Técnico de Enfermagem - 40h									
01 : C	02 : D	03 : C	04 : B	05 : E	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : E
11 : E	12 : D	13 : B	14 : D	15 : E	16 : B	17 : D	18 : E	19 : B	20 : E
21 : C	22 : D	23 : B	24 : E	25 : D	26 : B	27 : A	28 : C	29 : D	30 : A
31 : B	32 : D	33 : B	34 : E	35 : D					

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:88CF1DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.680/2024

2024
Decreto nº 3680/2024 de 14/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1413 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS EPRIVADAS	
1414 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2550F660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 98/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 35.677,89 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2798	00950-CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	28.362,12
	SUBTOTAL	28.362,12
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4518	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	856,04
4517	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.459,73
	SUBTOTAL	7.315,77
	TOTAL	35.677,89

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 35.677,89

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 28.740,57 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	856,04
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	67,41
00950	CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	27.817,12
	TOTAL	28.740,57

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 6.937,32 (Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL..... R$ 6.392,32
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA F 950..R$ 545,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0950 Março R$ **545,00**
Fonte: 0512 Março R$ **6.392,32**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0950 Março R$ **545,00**
Fonte: 0512 Março R$ **6.392,32**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de março de 2024 (15/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:FD9B9970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através do Portaria nº 008/2024.

Homologo:

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, objeto do Processo Administrativo 009/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIDORES MUNICIPAIS: REDAÇÃO, ATENDIMENTO, ORATÓRIA, ESTATUTO E GESTÃO.** **Programação:** **Dia 19/03/2024 – Horário: 14:00 às 17:00 – Formalidades, Cerimonial e Protocolo.** Compostura solene: Setor Público como órgão formal e solene; Os cuidados pessoais que se deve ter no serviço público: vestimentas, falas, gestos e etiquetas; Protocolo nos eventos públicos: Tipos de eventos públicos; Orientações sobre o planejamento; Dicas de como atrair público; Técnicas para realização: O roteiro (checklist), montagem da mesa (arranjos do móvel), apresentações, vestimenta, a escolha do mestre de cerimônias, símbolos nacionais (uso e disciplina), a recepção de autoridades, composição de mesa, ordem de procedência na solenidade, citações (uso dos pronomes de tratamento), o controle do tempo e fila de cumprimentos; Estudo de casos; Dinâmicas Práticas. **Professora: Lucymara de Andrade Correia - Graduação em Técnico em Eventos – Instituto Federal do Paraná; Graduação em Pedagogia – Universidade Federal do Paraná Licenciatura Plena. Especialização em Supervisão Escolar UFPR. Pós-graduação em Gestão de pessoas – Faculdade SPEI Qualidade do Serviço Público – Faculdade SPEI Cursos: Humanização ao atendimento Público; A arte da falar em público; Como administrar conflitos; Saúde do adolescente; saúde vocal técnica. Experiências: Profissional de Saúde e Educação; Coordenadora de Projetos na Secretaria Municipal de Saúde; Abastecimento Cerimonialista - Gabinete do Prefeito de Curitiba; Docente – Centro formador de recursos humanos Caetano Munhoz da Rocha Mestre de Cerimonias.** **Dia 20/03/2024 – Horário: 09:00 às 12:00 – Redação Oficial na Prática.** A Comunicação institucional/tratamento da informação; Formalidade e padronização da redação oficial; Simplificação da linguagem; O que mudou no Manual de Redação Oficial da Presidência da República; Introduções e fechos das correspondências; Apresentação de normas e modelos de: Ofício (simples, circular, com cópia); Ata e Memória de Reunião; Convite – impresso e por e-mail; Parecer, informação e despacho; Requerimentos; Relatórios e Outros; Exercícios práticos de produção de textos. **Professora: Nara Berté – Consultora em Comunicação Escrita Oficial, ministra cursos para servidores públicos por intermédio do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP. Elaborou o Manual de Comunicação Escrita Oficial da Prefeitura de Curitiba, ao lado da professora Beatriz de Castro da Cruz, Coordenadora do Serviço de Telegramática. Formada em Economia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, especializou-se em Ciências Políticas, Gestão Pública e Redação Oficial – com foco na formação de servidores, dentro de um conceito que agrega princípios constitucionais; acesso à informação; comunicação como meio de interação; democratização de processos; e formação da imagem das instituições públicas. Há 20 anos, atua como redatora oficial da Prefeitura de Curitiba.** **Dia 20/03/2024 – Horário: 14:00 às 17:00 – Atuação nas mídias sociais.** O cenário do setor público/político atual; Conceito/reputação/percepção; As fábricas de má notícia e os estragos que elas fazem; O poder da comunicação pública; Planejar a comunicação; Pensando pauta e mídia positivas; Promovendo bom relacionamento com a imprensa (media training); A evolução da comunicação, pela tecnologia; Publicidade, propaganda, marketing e transparência. **Professor: Raphael Kuerten Veloso Brito – Publicitário, sócio executivo da V4 Company a maior Assessoria de Marketing e vendas do país. Empreende há mais de 8 anos e conta com três empresas ativas nos âmbitos de marketing, vendas e tecnologia.** **Dia 21/03/2024 – Horário: 09:00 às 12:00 – Comunicação Pública na Era da Cibercultura.** O que é cibercultura?; A quarta revolução da comunicação; Cibercultura e a relação das pessoas com a sociedade; Como esse cenário altera a missão da Comunicação Pública?; Qual a missão da comunicação pública? As novas missões da comunicação pública - Planejar a comunicação pública: Definir os ponto-chave; Definir as mídias. Como lidar com as más notícias: Os 3 tipos de más notícias – negativa, fake News e notícia maldosa. Media Training: importante ferramenta de comunicação para os líderes; Dicas práticas de como lidar com a imprensa; Redes Sociais: a comunicação instantânea; Temas adequados e indicados; O que é conteúdo relevante; Comunicação Pública e Cibercultura – Oportunidade para a construção de conexão e relacionamento. **Professora: Adriane Werner – Jornalista em planejamento e qualidade em comunicação e mestre em Administração de Empresas (ênfase em administração estratégica, pesquisa em empreendedorismo). É palestrante nas áreas de comunicação, oratória, comunicação para vendas e temas afins. Ministra cursos de oratória e Media Training para grupos de executivos, profissionais liberais, gerentes e líderes preocupados em melhorar sua comunicação pessoal. É professora do módulo de comunicação e oratória do curso de Formação de Consultores Thompson, da consultoria Thompson Management Horizons (braço brasileiro da consultoria canadense Thompson). Entre as empresas em que desenvolveu treinamentos em oratória, comunicação e media training estão a indústria Mili, a Massey Fergunson e a Sthil, além de diversas empresas do setor público. Atuou por 16 anos na RIC – Rede Independência de Comunicação, afiliada à Rede Record de Televisão. Dirigiu o departamento de Jornalismo da emissora. Foi repórter e editora de TV, jornal e rádio (RIC, Jornal Indústria & Comércio, Jornal do Estado, Rádio Clube Paranaense). Há vinte anos, é também professora universitária. Lecionou na PUCPR, na Universidade Tuiuti do Paraná e no UnicenP – Centro Universitário Positivo, hoje Universidade Positivo, onde ministra módulos de oratória na Pós-graduação e em cursos de Extensão. Atualmente é professora em cursos de pós-graduação em diversas instituições do Paraná e de Santa Catarina.**	**UND**	**04**	**R$ 1.950,00**	**R$ 7.800,00**

	Dia 21/03/2024 – Horário: 14:00 às 17:00 – Oratória e Comunicação. Os vários tipos de apresentação; A organização de um discurso; A preparação para uma reunião, debate ou palestra; A identificação do público-alvo (perfil, interesses e resistências); Os cuidados com o tempo de fala; O poder da apresentação visual (multimídia, etc.); Os "ganchos" para chamar atenção e manter o interesse da plateia; O perigo das palavras "difíceis"; Dinâmicas individuais e de grupo; Exercícios práticos. **Professora: Adriane Werner – Jornalista em planejamento e qualidade em comunicação e mestre em Administração de Empresas (ênfase em administração estratégica, pesquisa em empreendedorismo). É palestrante nas áreas de comunicação, oratória, comunicação para vendas e temas afins. Ministra cursos de oratória e Media Training para grupos de executivos, profissionais liberais, gerentes e líderes preocupados em melhorar sua comunicação pessoal. É professora do módulo de comunicação e oratória do curso de Formação de Consultores Thompson, da consultoria Thompson Management Horizons (braço brasileiro da consultoria canadense Thompson). Entre as empresas em que desenvolveu treinamentos em oratória, comunicação e media training estão a indústria Mili, a Massey Fergunson e a Sthil, além de diversas empresas do setor público. Atuou por 16 anos na RIC – Rede Independência de Comunicação, afiliada à Rede Record de Televisão. Dirigiu o departamento de Jornalismo da emissora. Foi repórter e editora de TV, jornal e rádio (RIC, Jornal Indústria & Comércio, Jornal do Estado, Rádio Clube Paranaense). Há vinte anos, é também professora universitária. Lecionou na PUCPR, na Universidade Tuiuti do Paraná e no UnicenP – Centro Universitário Positivo, hoje Universidade Positivo, onde ministra módulos de oratória na Pós-graduação e em cursos de Extensão. Atualmente é professora em cursos de pós-graduação em diversas instituições do Paraná e de Santa Catarina.** **Dia 22/03/2024 – Horário: 09:00 às 12:00 – Atendimento ao Público: Melhores Práticas.** A boa comunicação; O atendimento personalizado; Eficiência e eficácia nos atendimentos; Os cuidados com o repasse de informações; Habilidades específicas (telefone, e-mail, etc.); Tratamento e atendimento; Momento da verdade; Momentos encantados X momentos trágicos; Superando as expectativas do atendimento; Comportamento assertivo; Análise do perfil; A escada da lealdade; Fidelizando o eleitor; Tratamento de reclamações; Pesquisa de satisfação e atendimento; Boas práticas e recomendações finais. **Professor: Especialista Unyflex – Atuou em controladoria geral Municipal, atuou em Assessoria de Planejamento Municipal; Profissional em informática (Linux e Windows); Graduada em Gestão Financeira; Graduanda em Ciências Contábeis; Pós-graduada em Administração e Finanças; Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria; Especialista MBA em Controle Interno Municipal; Especialista MBA em Contabilidade Pública; Especialista MBA em Nova Lei de Licitações; Especialista MBA em Gestão Pública; Mestranda em Auditoria e Gestão Comercial.**				

CONTRATADO: UNYFLEX – UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.00
PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Terra Roxa, 15 de Março de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:6F6E1DF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 06/2024 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 06/2024
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MARÇO DE 2024.
A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 15741/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais
TORNA PÚBLICO o RESULTADO
DEFINITIVO dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferidos por Ata para o mês de Março/2024, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital nº 06/2024, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO - PR			
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**
1	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Graduação**
2	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	**Graduação**
3	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**
4	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	**Graduação**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR			

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO
1	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**
2	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**
3	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**
4	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**Graduação**
5	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**
6	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**
7	MIchele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**
8	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**
9	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	**Graduação**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR			
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**
1	Isabela Eva de Souza Martins	UNIOESTE	**Graduação**
2	Kauan OLiveira da SIlva	UNIOESTE	**Graduação**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**
1	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	**Graduação**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS - PR			
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**
1	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**
2	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	**Graduação**
3	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**Graduação**
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**
1	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**

Terra Roxa, 15 de Março de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

DANÚBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4BA978A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ANTONIO ADILSON CAMARGO	203400	MOTORISTA C	5º
LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	201025	PROFESSOR	28º
OSEIAS FERREIRA DA MAIA	201032	PROFESSOR	29º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo__, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas,

fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7202B819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4911 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Bruno Renan Cruz da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Paulo Obrzut	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular
Sandra de Fátima Andrade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Titular
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Edgar da Rocha	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro suplente
Carolina Martins dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro suplente
Waldrez Aparecida Ferreira Guerreiro	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Conselheiro Suplente

Representantes da Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Albina da Rocha	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Titular
Rosana Aparecida da Cruz Paula	Representante do Grupo de idosos Campo Alto	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular

Janete de Jesus Andrade	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular
Dueysi Kelli Andrade	APAE	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ana Arlete Maoski	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Suplente
Cleusa Terezinha Farias Pereira	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Suplente
Marisol Pilar Farias	Representante do Grupo de idosos Campo Alto	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Neri do Rocio Rocha	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente
Taciane dos Santos Pivovar	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:548B796E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024–INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024–INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 09/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DA BANDA "GRUPO MUSICAL SONATAS" A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.	GRUPO MUSICAL OS SONATAS CNPJ: 20.096.357/0001-54	15/03/2024	18/03/2024	30/07/2024	R$ 4.800,00

Tijucas do Sul, 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:499DF146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024–INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024–INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 12/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024	Contratação de empresa para ministra o curso de aperfeiçoamento em motosserra a combustão para a população do município.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SENAI CNPJ: 03.776.284/0039-73	11/03/2024	13/03/2024	12/03/2025	R$ 8.640,00

Tijucas do Sul, 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6D35A30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024– DISPENSA Nº 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024– DISPENSA Nº 03/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 13/2024 Dispensa nº 03/2024	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo do parque urbano localizado no centro do município de tijucas do Sul, com área total de 41.226,36m².	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51	15/03/2024	18/03/2024	17/03/2025	R$ 69.722,17

Tijucas do Sul, 15 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D98EAB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico N° 08/2024, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - CNPJ N° 21.576.980/0001-45

LOTE 01 – CESTA DE ALIMENTOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 168,99	**R$ 253.485,00**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pacote	Arroz parabolizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	NAVEGANTES	R$ 24,94	R$ 24,94
02	2	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg	MEUZINHO	R$ 7,92	R$ 15,84
03	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	VITORIOSA	R$ 12,65	R$ 12,65
04	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 kg.	DOCE SUCAR	R$ 18,71	R$ 18,71
05	1	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem de 05 kg.	SILOTI	R$ 11,31	R$ 11,31
06	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	NUTRINGA	R$ 3,03	R$ 3,03
07	2	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,47	R$ 10,94
08	1	Pacote	Café Torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,15	R$ 9,15
09	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	R$ 4,50	R$ 9,00
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	5 ESTRELA	R$ 1,05	R$ 1,05
11	1	lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans., lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	BOANRE	R$ 3,28	R$ 3,28
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 1,98	R$ 3,96
13	3	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COOPAVEL	R$ 7,78	R$ 23,34
14	1	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro na SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	R$ 10,97	R$ 10,97
15	1	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar um tipo por remessa). No seu rotulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,13	R$ 3,13
16	1	Caixa	Chá mate tostado natural 40 g, embalagem contendo 25 saches.	81	R$ 2,65	R$ 2,65
17	1	Unid	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote de 500 g.	COAMO	R$ 5,04	R$ 5,04
					VALOR TOTAL	**R$ 168,99**

LOTE 02 – CESTA DE ALIMENTOS - COTA RESERVADA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	R$ 168,99	**R$ 84.495,00**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Pacote	Arroz parabolizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	NAVEGANTES	R$ 24,94	R$ 24,94
02	2	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg	MEUZINHO	R$ 7,92	R$ 15,84
03	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	VITORIOSA	R$ 12,65	R$ 12,65
04	1	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 kg.	DOCE SUCAR	R$ 18,71	R$ 18,71
05	1	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem de 05 kg.	SILOTI	R$ 11,31	R$ 11,31
06	1	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	NUTRINGA	R$ 3,03	R$ 3,03
07	2	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,47	R$ 10,94
08	1	Pacote	Café Torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,15	R$ 9,15
09	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	R$ 4,50	R$ 9,00
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	5 ESTRELA	R$ 1,05	R$ 1,05
11	1	lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0% de gordura total e trans., lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	BOANRE	R$ 3,28	R$ 3,28
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 1,98	R$ 3,96
13	3	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COOPAVEL	R$ 7,78	R$ 23,34
14	1	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro na SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	R$ 10,97	R$ 10,97
15	1	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar um tipo por remessa). No seu rotulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,13	R$ 3,13
16	1	Caixa	Chá mate tostado natural 40 g, embalagem contendo 25 saches.	81	R$ 2,65	R$ 2,65
17	1	Unid	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote de 500 g.	COAMO	R$ 5,04	R$ 5,04
					VALOR TOTAL	**R$ 168,99**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 337.980,00 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).

Desclassificações

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ N° 03.657.902/0001-93

Inabilitações

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ N° 10.828.263/0001-47

Três Barras do Paraná - PR, 15 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:825716A1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 70/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2024
b) Nr. Licitação: 70/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LUCIELE GREIBIM				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	51.400,0000	R$ 51.400,00
			Total fornecedor:	R$ 51.400,00
			Total geral:	R$ 51.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41B81005

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 71/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2024
b) Nr. Licitação: 71/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BHARBARA BRENDA MICHIELIN CHUARTS				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	301.466,0000	R$ 301.466,00
			Total fornecedor:	R$ 301.466,00
			Total geral:	R$ 301.466,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB1522EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 72/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2024
b) Nr. Licitação: 72/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FRIDRICHSEN FUKUMOTO - SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	291.600,0000	R$ 291.600,00
		Total fornecedor:		R$ 291.600,00
		Total geral:		R$ 291.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CA97B74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2024
b) Nr. Licitação: 73/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RAFAEL GHELLER & CIA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	270.000,0000	R$ 270.000,00
		Total fornecedor:		R$ 270.000,00
		Total geral:		R$ 270.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:235BF0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RCL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	88.618,30	154.702,40	156.398,79	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.219,49	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.048,93	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.687,09	1.775,37	1.586,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.048,93	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.170,56	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.431,21	4.427,03	6.312,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.170,56	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	82.500,00	148.500,00	148.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**504.219,49**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**504.219,49**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**88.618,30**	**154.702,40**	**156.398,79**	**104.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**504.219,49**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/jan/2024 as 11h e 46m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B8DA5D34

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST												
CONSÓRCIO PÚBLICO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	5.285,00	5.285,00	55,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.340,00**	**5.285,00**	**5.285,00**	**55,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 48m.												
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***											
Presidente	Analista Contábil CRC 25365											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0ABB5113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 2588, DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste geral e linear nas tabelas de vencimentos dos servidores da Administração Geral do Poder Executivo de Matinhos, constantes nas Leis nº 1.430/20211, 2.242/2021, 1819/2016, 2.358/2022, 2.401/2022, 1.823/2016 e 2.519/2023, cria vagas para os cargos de Psicólogo, Médico Anestesista, Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e gratificações de função constantes nas tabelas dos anexos I, III, IV e V da Lei Municipal n° 1.430/2.011, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25, caput parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 1430/2011.

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO					
CLASSE	**CARGO**	**DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**	**SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)**
	1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hs	450	1.482,37

I	2	Vigia/Vigilante	40 Hs	90	1.482,37
	3	Monitor de Transporte Escolar	40 Hs	24	1.482,37
	120	Auxiliar de Cuidador Social	40 Hs	8	1.482,37
II	4	Bombeiro Hidráulico/Encanador	40 Hs	12	1.728,37
	5	Borracheiro	40 Hs	4	1.728,37
	6	Carpinteiro	40 Hs	7	1.728,37
	7	Cozinheiro/Merendeira	40 Hs	55	1.728,37
	8	Eletricista	40 Hs	15	1.728,37
	9	Estofador	40 Hs	3	1.728,37
	10	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	40 Hs	40	1.728,37
	11	Padeiro	40 Hs	5	1.728,37
	12	Pedreiro	40 Hs	30	1.728,37
	13	Pintor	40 Hs	10	1.728,37
	14	Serralheiro	40 Hs	2	1.728,37
III	15	Eletricista de Autos	40 Hs	3	1.870,32
	16	Latoeiro	40 Hs	3	1.870,32
	17	Marceneiro	40 Hs	5	1.870,32
	18	Mecânico Manutenção Maq. e Veíc. Automotores	40 Hs	9	1.870,32
	19	Mestre de Obras	40 Hs	5	1.870,32
	20	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	40 Hs	70	1.870,32
	21	Operador Máquinas Pesadas	40 Hs	27	1.870,32
	22	Soldador	40 Hs	2	1.870,32

GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	23	Telefonista	30 Hs	12	1.369,63
	24	Atendente Infantil	40 Hs	150	1.482,37
I	25	Auxiliar Administrativo	40Hs	50	1.482,37
II	26	Agente de Defesa Civil	40 Hs	1	1.870,32
	27	Agente de Tráfego/Trânsito	40 Hs	15	1.870,32
	28	Agente Administrativo	40 Hs	50	1.870,32
	29	Fotógrafo	40 Hs	1	1.870,32
	30	Monitor Esportes e Lazer	40 Hs	10	1.870,32
III	31	Fiscal de Obras e Posturas	40 Hs	15	1.964,62
	32	Fiscal do Meio Ambiente	40 Hs	5	1.964,62
	33	Fiscal de Transporte	40 Hs	5	1.964,62

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	35	Técnico Auxiliar de Equitação para Equoterapia	30 Hs	2	1.852,19
I	119	Cuidador Social	40 Hs	08	1.964,92
	36	Desenhista Cadista	40 Hs	3	1.964,92
	37	Editor de Web Design	40 Hs	2	1.964,92
	38	Educador Social	40 Hs	35	1.964,92
	39	Técnico Administrativo	40 Hs	70	1.964,92
	41	Técnico em Edificações	40 Hs	5	1.964,92
	42	Técnico Informática/Manut.Computadores	40 Hs	9	1.964,92
	43	Técnico Manutenção Serviços Telefonia	40 Hs	3	1.964,92
	44	Téc.Saneamento e Controle Meio Ambiente	40 Hs	3	1.964,92
	45	Técnico Segurança Trabalho	40 Hs	2	1.964,92
	46	Topógrafo	40 Hs	2	1.964,92

GRUPO OCUPACIONAL IV
PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	47	Bibliotecário/Documentalista	40 Hs	3	2.513,74
	48	Jornalista	40 Hs	1	2.513,74
II	50	Analista de Sistemas	40 Hs	1	2.721,90
	52	Tecnólogo em Geoprocessamento	40 Hs	1	2.721,90
	53	Tecnólogo em Gestão Publica	40 Hs	3	2.721,90
	55	Tecnólogo em Processos Escolares	40 Hs	1	2.721,90
	56	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40 Hs	1	2.721,90

III	58	Administrador	40 Hs	2	3.857,35
III	121	Gestor de Recursos Humanos	30 Hs	10	4.316,03
V	61	Arquiteto	40 Hs	3	7.188,07
	62	Engenheiro Agrimensor	40 Hs	1	7.188,07
	63	Engenheiro Ambiental	40 Hs	1	7.188,07
	64	Engenheiro Civil	40 Hs	5	7.188,07
	65	Engenheiro Eletricista	40 Hs	1	7.188,07
	66	Engenheiro Florestal	40 Hs	1	7.188,07
	67	Engenheiro Sanitarista	40 Hs	1	7.188,07
	68	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 Hs	1	7.188,07

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL (REAIS)
I	108	Carroceiro	40 Hs	16	1.482,37
	109	Costureiro	40 Hs	30	1.482,37

ANEXO III – LEI N.º 1.430/2011
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO													
Classe	**Multiplicador**	**NIVEL GRAU**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,3**	**1,35**	**1,4**	**1,45**	**1,5**
I 40h	**1,05**	**1**	1.482,37	1.634,31	1.712,14	1.789,96	1.867,79	1.945,61	2.023,43	2.101,26	2.179,08	2.256,91	2.334,73
	1,1	**2**	1.712,14	1.797,74	1.883,35	1.968,96	2.054,57	2.140,17	2.225,77	2.311,38	2.396,99	2.482,60	2.568,20
	1,15	**3**	1.968,96	2.067,41	2.165,85	2.264,30	2.362,75	2.461,19	2.559,65	2.658,09	2.756,54	2.854,99	2.953,43
	1,25	**4**	2.461,19	2.584,26	2.707,32	2.830,37	2.953,43	3.076,49	3.199,56	3.322,61	3.445,67	3.568,73	3.691,80
II 40h	**1,05**	**1**	1.728,37	1.905,53	1.996,26	2.087,01	2.177,74	2.268,48	2.359,23	2.449,96	2.540,70	2.631,44	2.722,18
	1,1	**2**	1.996,26	2.096,08	2.195,89	2.295,70	2.395,51	2.495,34	2.595,15	2.694,96	2.794,78	2.894,59	2.994,40
	1,15	**3**	2.295,70	2.410,49	2.525,27	2.640,06	2.754,85	2.869,63	2.984,42	3.099,21	3.213,98	3.328,77	3.443,56
	1,25	**4**	2.869,63	3.013,12	3.156,59	3.300,07	3.443,56	3.587,04	3.730,52	3.874,00	4.017,49	4.160,97	4.304,45
III 40h	**1,05**	**1**	1.870,32	2.062,01	2.160,21	2.258,40	2.356,58	2.454,77	2.552,97	2.651,16	2.749,35	2.847,54	2.945,74
	1,1	**2**	2.160,21	2.268,21	2.376,22	2.484,24	2.592,24	2.700,26	2.808,27	2.916,27	3.024,29	3.132,29	3.240,30
	1,15	**3**	2.484,24	2.608,44	2.732,65	2.856,87	2.981,08	3.105,30	3.229,51	3.353,71	3.477,93	3.602,14	3.726,35
	1,25	**4**	3.105,30	3.260,56	3.415,82	3.571,10	3.726,35	3.881,62	4.036,88	4.192,14	4.347,41	4.502,67	4.657,94
GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO													
CLASSE	**Multiplicador**	**NIVEL GRAU**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,3**	**1,35**	**1,4**	**1,45**	**1,5**
I 30h	**1,05**	**1**	1.369,63	1.510,01	1.581,92	1.653,82	1.725,72	1.797,64	1.869,54	1.941,44	2.013,35	2.085,26	2.157,16
	1,1	**2**	1.581,92	1.661,01	1.740,11	1.819,21	1.898,30	1.977,40	2.056,50	2.135,59	2.214,69	2.293,79	2.371,87
	1,15	**3**	1.819,21	1.910,16	2.001,13	2.092,09	2.183,04	2.274,01	2.364,96	2.455,93	2.546,89	2.637,84	2.728,81
	1,25	**4**	2.274,01	2.387,70	2.501,40	2.615,11	2.728,81	2.842,50	2.956,21	3.069,91	3.183,61	3.297,30	3.411,01
I 40h	**1,05**	**1**	1.482,37	1.634,31	1.712,14	1.789,96	1.867,79	1.945,61	2.023,43	2.101,26	2.179,08	2.256,91	2.334,73
	1,1	**2**	1.712,14	1.797,74	1.883,35	1.968,96	2.054,57	2.140,17	2.225,77	2.311,38	2.396,99	2.482,60	2.568,20
	1,15	**3**	1.968,96	2.067,41	2.165,85	2.264,30	2.362,75	2.461,19	2.559,65	2.658,09	2.756,54	2.854,99	2.953,43
	1,25	**4**	2.461,19	2.584,26	2.707,32	2.830,37	2.953,43	3.076,49	3.199,56	3.322,61	3.445,67	3.568,73	3.691,80
II 40h	**1,05**	**1**	1.870,32	2.062,01	2.160,21	2.258,40	2.356,58	2.454,77	2.552,97	2.651,16	2.749,35	2.847,54	2.945,74
	1,1	**2**	2.160,21	2.268,21	2.376,22	2.484,24	2.592,24	2.700,26	2.808,27	2.916,27	3.024,29	3.132,29	3.240,30
	1,15	**3**	2.484,24	2.608,44	2.732,65	2.856,87	2.981,08	3.105,30	3.229,51	3.353,71	3.477,93	3.602,14	3.726,35
	1,25	**4**	3.105,30	3.260,56	3.415,82	3.571,10	3.726,35	3.881,62	4.036,88	4.192,14	4.347,41	4.502,67	4.657,94
III 40h	**1,05**	**1**	1.964,92	2.166,33	2.269,49	2.372,65	2.475,80	2.578,96	2.682,12	2.785,28	2.888,44	2.991,59	3.094,75
	1,1	**2**	2.269,49	2.382,96	2.496,43	2.609,90	2.723,38	2.836,85	2.950,33	3.063,80	3.177,28	3.290,75	3.404,23
	1,15	**3**	2.609,90	2.740,40	2.870,90	3.001,39	3.131,89	3.262,38	3.392,87	3.523,37	3.653,87	3.784,37	3.914,86
	1,25	**4**	3.262,38	3.425,50	3.588,63	3.751,74	3.914,86	4.077,98	4.241,10	4.404,22	4.567,34	4.730,45	4.893,58
GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO													
CLASSE	**Multiplicador**	**NIVEL GRAU**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,3**	**1,35**	**1,4**	**1,45**	**1,5**
I 30h	**1,05**	**1**	1.852,19	2.042,04	2.139,28	2.236,52	2.333,76	2.430,99	2.528,23	2.625,48	2.722,72	2.819,96	2.917,20
	1,1	**2**	2.139,28	2.246,24	2.353,20	2.460,17	2.567,13	2.674,10	2.781,06	2.888,02	2.994,99	3.101,96	3.208,91
	1,15	**3**	2.460,17	2.583,18	2.706,19	2.829,20	2.952,20	3.075,21	3.198,22	3.321,23	3.444,24	3.567,24	3.690,25

	1,25	**4**	3.075,21	3.228,97	3.382,73	3.536,49	3.690,25	3.844,01	3.997,77	4.151,53	4.305,29	4.459,05	4.612,81
I 40h	**1,05**	**1**	1.964,92	2.166,33	2.269,49	2.372,65	2.475,80	2.578,96	2.682,12	2.785,28	2.888,44	2.991,59	3.094,75
	1,1	**2**	2.269,49	2.382,96	2.496,43	2.609,90	2.723,38	2.836,85	2.950,33	3.063,80	3.177,28	3.290,75	3.404,23
	1,15	**3**	2.609,90	2.740,40	2.870,90	3.001,39	3.131,89	3.262,38	3.392,87	3.523,37	3.653,87	3.784,37	3.914,86
	1,25	**4**	3.262,38	3.425,50	3.588,63	3.751,74	3.914,86	4.077,98	4.241,10	4.404,22	4.567,34	4.730,45	4.893,58
GRUPO OCUPACIONAL IV - PROFISSIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO													
CLASSE	**Multiplicador**	**NIVEL GRAU**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,3**	**1,35**	**1,4**	**1,45**	**1,5**
I 40h	**1,05**	**1**	2.513,74	2.771,40	2.903,37	3.035,34	3.167,31	3.299,28	3.431,26	3.563,23	3.695,21	3.827,18	3.959,15
	1,1	**2**	2.903,37	3.048,55	3.193,71	3.338,88	3.484,04	3.629,22	3.774,39	3.919,55	4.064,73	4.209,89	4.355,06
	1,15	**3**	3.338,88	3.505,82	3.672,77	3.839,71	4.006,66	4.173,60	4.340,54	4.507,49	4.674,43	4.841,38	5.008,32
	1,25	**4**	4.173,60	4.382,28	4.590,96	4.799,64	5.008,32	5.217,00	5.425,68	5.634,36	5.843,04	6.051,72	6.260,40
II 40h	**1,05**	**1**	2.721,90	3.000,89	3.143,79	3.286,69	3.429,60	3.572,50	3.715,39	3.858,29	4.001,19	4.144,10	4.286,99
	1,1	**2**	3.143,79	3.300,99	3.458,18	3.615,36	3.772,55	3.929,75	4.086,93	4.244,12	4.401,32	4.558,50	4.715,69
	1,15	**3**	3.615,36	3.796,13	3.976,91	4.157,67	4.338,44	4.519,20	4.699,97	4.880,74	5.061,50	5.242,28	5.423,05
	1,25	**4**	4.519,20	4.745,17	4.971,12	5.197,08	5.423,05	5.649,00	5.874,96	6.100,93	6.326,89	6.552,84	6.778,81
III 40h	**1,05**	**1**	3.857,35	4.252,72	4.455,24	4.657,75	4.860,26	5.062,77	5.265,28	5.467,79	5.670,30	5.872,82	6.075,32
	1,1	**2**	4.455,24	4.678,00	4.900,76	5.123,52	5.346,28	5.569,05	5.791,81	6.014,57	6.237,34	6.460,10	6.682,85
	1,15	**3**	5.123,52	5.379,70	5.635,87	5.892,06	6.148,23	6.404,40	6.660,58	6.916,75	7.172,94	7.429,11	7.685,28
	1,25	**4**	6.404,40	6.724,62	7.044,84	7.365,06	7.685,28	8.005,50	8.325,72	8.645,94	8.966,17	9.286,38	9.606,61
III 30h	**1,05**	**1**	4.316,03	4.758,42	4.985,01	5.211,61	5.438,20	5.664,79	5.891,38	6.117,97	6.344,56	6.571,16	6.797,75
	1,1	**2**	4.985,01	5.234,27	5.483,52	5.732,77	5.982,02	6.231,27	6.480,52	6.729,77	6.979,02	7.228,27	7.477,52
	1,15	**3**	5.732,77	6.019,41	6.306,04	6.592,68	6.879,32	7.165,96	7.452,60	7.739,24	8.025,87	8.312,51	8.599,15
	1,25	**4**	7.165,96	7.524,26	7.882,55	8.240,85	8.599,15	8.957,45	9.315,75	9.674,04	10.032,34	10.390,64	10.748,94
V 40h	**1,05**	**1**	7.188,07	7.924,84	8.302,21	8.679,59	9.056,96	9.434,34	9.811,71	10.189,08	10.566,46	10.943,83	11.321,20
	1,1	**2**	8.302,21	8.717,33	9.132,44	9.547,55	9.962,66	10.377,77	10.792,88	11.207,99	11.623,10	12.038,22	12.453,33
	1,15	**3**	9.547,55	10.024,93	10.502,31	10.979,68	11.457,06	11.934,44	12.411,82	12.889,19	13.366,57	13.843,95	14.321,32
	1,25	**4**	11.934,44	12.531,17	13.127,88	13.724,61	14.321,32	14.918,05	15.514,77	16.111,49	16.708,21	17.304,94	17.901,65
TABELA DE VENCIMENTOS													
CARGOS EM EXTINÇÃO													
CLASSE	**Multiplicador**	**NIVEL GRAU**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,3**	**1,35**	**1,4**	**1,45**	**1,5**
I 40h	**1,05**	**1**	1.482,37	1.634,31	1.712,14	1.789,96	1.867,79	1.945,61	2.023,43	2.101,26	2.179,08	2.256,91	2.334,73
	1,1	**2**	1.712,14	1.797,74	1.883,35	1.968,96	2.054,57	2.140,17	2.225,77	2.311,38	2.396,99	2.482,60	2.568,20
	1,15	**3**	1.968,96	2.067,41	2.165,85	2.264,30	2.362,75	2.461,19	2.559,65	2.658,09	2.756,54	2.854,99	2.953,43
	1,25	**4**	2.461,19	2.584,26	2.707,32	2.830,37	2.953,43	3.076,49	3.199,56	3.322,61	3.445,67	3.568,73	3.691,80

ANEXO IV - LEI 1430/2011
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VALOR
Procurador	S-1	R$ 8.500,00
Controlador-Geral	S-1	R$ 8.500,00
Chefe de Gabinete	S-1	R$ 8.500,00
Secretário	S-1	R$ 8.500,00
Diretor Geral	DAS	R$ 6.449,20
Diretor	CCE	R$ 6.095,82
Diretor Jurídico	CCE	R$ 6.095,82
Assessor Jurídico ou Assessor de Gestão Pública	CCE	R$ 6.095,82
Assessor	CC1	R$ 4.316,03
Chefe de Departamento	CC1	R$ 4.316,03
Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC1	R$ 4.316,03
Controlador	CC1	R$ 4.316,03
Ouvidor - Chefe	CC1	R$ 4.316,03
Diretor do FASSEMM	CC1	R$ 4.316,03
Chefe de Divisão	CC2	R$ 3.026,27
Chefe de Setor	CC3	R$ 2.372,98
Diretor-geral de Gabinete	DG-GB	R$ 8.715,14
Assessoria Jurídica	AJ-GAB	R$ 8.495,12
Chefe de Gestão Técnica da Assessoria	CAP-AJG	R$ 7.491,52

ANEXOV - LEI 1430/2011
REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕESGRATIFICADASEGRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMBOLO	VALOR
Chefe de Divisão	FG-1	1.322,91
Secretário de Escola Porte 1 - Com mais de 600 alunos (1)	FG-1	1.322,91
Responsável Técnico	FG-1	1.322,91
Chefe de Setor	FG-2	992,18
Secretário de Escola Porte 2 - de 401 a 600 alunos (1)	FG-2	992,18
Inspetor (2)	FG-2	992,18
Supervisor	FG-3	744,13
Coordenador	FG-3	744,13
Secretário de Escola Porte 3 - de 201 a 400 alunos (1)	FG-3	744,13
Encarregado	FG-4	578,77
Secretário de Escola Porte 4 - Até 200 alunos (1)	FG-4	578,77

Art. 2°- Atribui-se aos servidores públicos ativos da Guarda Municipal, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo constante na tabela do Artigo 58 da Lei Municipal n° 2242/2021, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 295 da Lei Municipal n° 2242/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO DO ARTIGO 58 DA LEI 2242/2021

CLASSE	NIVELGRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I 40 h	**1**	2.052,76	2.155,40	2.263,17	2.376,34	2.495,15	2.619,91	2.750,91	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,75	3.510,93
	2	2.155,40	2.263,17	2.376,34	2.495,15	2.619,91	2.750,91	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,75	3.510,93	3.686,48
	3	2.263,17	2.376,34	2.495,15	2.619,91	2.750,91	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,75	3.510,93	3.686,48	3.870,80
	4	2.376,34	2.495,15	2.619,91	2.750,91	2.888,45	3.032,87	3.184,51	3.343,75	3.510,93	3.686,48	3.870,80	4.064,33

Art. 3º- Atribui-se aos servidores públicos ativos do Magistério da Administração Geral do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal n° 1819/2016, correspondendo a reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista no artigo 25, e seu parágrafo único, da Lei Municipal n° 1819/2016.

ANEXO II - LEI 1819/2016

TABELA - I													
GRUPO OCUPACIONAL PROFESSOR E EDUCADOR NÍVEL MÉDIO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
M	**1**	2.292,28	2.383,97	2.475,66	2.567,35	3.025,81	2659,04	2.750,74	2.842,43	2.934,12	3.117,50	3.209,19	3.300,88
TABELA - II													
GRUPO OCUPACIONAL DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - COORDENADOR PEDAGÓGICO													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
C1	**12,50%**	2.292,28	2.681,97	2.785,12	2.888,27	2.991,43	3.094,58	3.197,73	3.300,88	3.404,04	3.507,19	3.610,34	3.713,49
C2	**15**		3084,26	3.202,89	3.321,51	3.440,13	3.558,76	3.677,38	3.796,01	3.914,64	4.033,26	4.151,88	4.270,51
C3	**30**		4.009,53	4.163,74	4.317,96	4.472,17	4.626,38	4.780,60	4.934,80	5.089,02	5.243,24	5.397,44	5.551,66
TABELA - III													
GRUPO OCUPACIONAL DO PESSOAL DOCENTE - PROFESSOR, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR ÁREA DIVERSIFICADA (ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, ESPANHOL)													
Nível de Formação	Multiplicador de Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
		1	1,04	1,08	1,12	1,16	1,2	1,24	1,28	1,32	1,36	1,4	1,44
D1	**10**	2.292,28	2.622,37	2.723,23	2.824,09	2.924,95	3.025,81	3.126,67	3.227,53	3.328,40	3.429,25	3.530,11	3.630,97
D2	**15**		3.015,72	3.131,71	3.248,74	3.363,69	3.479,69	3.595,68	3.711,67	3.827,66	3.943,65	4.059,63	4.175,62
D3	**30**		3.920,44	4.071,22	4.222,01	4.372,80	4.523,58	4.674,37	4.825,15	4.975,94	5.126,73	5.277,51	5.428,29

ANEXO III - LEI 1819/2016
GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

Segmento	FG - D1	FG - D2	FG - D3	FG - D4
Diretor	R$ 1.157,54	R$ 1.322,91	R$ 1.489,32	R$ 1.653,64
Vice-diretor	R$ 578,77	R$ 661,45	R$ 744,66	R$ 826,82
Quantidade de alunos	até 199	de 200 a 349	de 350 a 499	acima de 500

Art. 4º- Atribui-se aos servidores públicos ativos da área da Saúde, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constantes das tabelas dos anexos II e III da Lei Municipal n° 2358/2022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

ANEXO II DA LEI 2358/2022
CLASSE, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO BASE E CARGOS EXTINTOS
Grupo Ocupacional Classe Descrição de Cargos Carga Horária N° de Vagas Salário Base

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Assistente em Saúde I	I	Auxiliar em Saúde Bucal	40 h/s	16	R$ 2.018,48
Assistente em Saúde II	I	Agente Combate às Endemias		20	R$ 2.018,48
	III	Fiscal Sanitarista		5	R$ 2.675,55
Assistente em Saúde III	II	Técnico em Radiologia	20 h/s	15	R$ 2.623,79
		Técnico em Enfermagem	40 h/s	95	R$ 2.520,98
		Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal		10	
		Técnico em Análises Clínicas/Laboratório		12	
		Técnico em Vigilância Sanitária		4	
Especialista em Saúde I	IV	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30 h/s	10	R$ 4.300,07
		Enfermeiro		30	
		Farmacêutico Generalista		10	
		Farmacêutico c/ Habilitação Análises Clínicas		10	
		Fisioterapeuta		10	
		Fonoaudiólogo		5	
		Nutricionista		5	
		Psicólogo		15	
		Químico		1	
		Terapeuta Ocupacional		5	
	V	Dentista	20 h/s	4	R$ 4.794,60
		Veterinário		2	
	VIII	Assistente Social	30 h/s	25	R$ 4.300,07
Especialista em Saúde II	VI	Médico Anestesista	20 h/s	1	R$ 10.986,00
		Médico Cardiologista		1	
		Médico Clínico Geral		1	
		Médico Ginecologista e Obstetra		1	
		Médico Intensivista/Internista		2	
		Médico Neuropediatra		1	
		Médico Ortopedista		1	
		Médico Pediatra		2	
		Médico Psiquiatra		1	
		Médico do Trabalho		1	
	VII	Médico Anestesista Plantonista	160 mensais	5	R$ 18.676,20
		Médico Clínico Geral Plantonista		10	
		Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista		5	
		Médico Ortopedista Plantonista		5	
		Médico Pediatra Plantonista		6	
CARGOS EM EXTINÇÃO					
GO	**Classe**	**Descrição**	**Carga horária**	**Vagas**	**Base**
Extinção	II	Atendente de Enfermagem	40 h/s	4	R$ 2.031,36
	II	Auxiliar de Enfermagem	40 h/s	150	
	III	Psicólogo	20 h/s	5	R$ 2.471,61
	IV	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40 h/s	1	R$ 4.318,73

ANEXO III DA LEI 2358/2022
PROGRESSÃO SALARIAL

CLASSE	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1	2.018,48	2.058,85	2.100,03	2.142,03	2.184,87	2.228,57	2.273,14	2.318,60	2.364,97	2.412,27	2.460,52
	2	2.058,85	2.100,03	2.142,03	2.184,87	2.228,57	2.273,14	2.318,60	2.364,97	2.412,27	2.460,52	2.509,73
	3	2.100,03	2.142,03	2.184,87	2.228,57	2.273,14	2.318,60	2.364,97	2.412,27	2.460,52	2.509,73	2.559,92
	4	2.142,03	2.184,87	2.228,57	2.273,14	2.318,60	2.364,97	2.412,27	2.460,52	2.509,73	2.559,92	2.611,12
II	1	2.623,79	2.676,27	2.729,79	2.784,39	2.840,07	2.896,88	2.954,81	3.013,91	3.074,19	3.135,67	3.198,39
	2	2.676,27	2.729,79	2.784,39	2.840,07	2.896,88	2.954,81	3.013,91	3.074,19	3.135,67	3.198,39	3.262,35
20 horas	3	2.729,79	2.784,39	2.840,07	2.896,88	2.954,81	3.013,91	3.074,19	3.135,67	3.198,39	3.262,35	3.327,60
	4	2.784,39	2.840,07	2.896,88	2.954,81	3.013,91	3.074,19	3.135,67	3.198,39	3.262,35	3.327,60	3.394,15
II	1	2.520,98	2.571,40	2.622,83	2.675,28	2.728,79	2.783,37	2.839,03	2.895,81	2.953,73	3.012,80	3.073,06
	2	2.571,40	2.622,83	2.675,28	2.728,79	2.783,37	2.839,03	2.895,81	2.953,73	3.012,80	3.073,06	3.134,52
40 horas	3	2.622,83	2.675,28	2.728,79	2.783,37	2.839,03	2.895,81	2.953,73	3.012,80	3.073,06	3.134,52	3.197,21
	4	2.675,28	2.728,79	2.783,37	2.839,03	2.895,81	2.953,73	3.012,80	3.073,06	3.134,52	3.197,21	3.261,16
III	1	2.675,55	2.729,06	2.783,64	2.839,32	2.896,10	2.954,02	3.013,10	3.073,37	3.134,83	3.197,53	3.261,48
	2	2.729,06	2.783,64	2.839,32	2.896,10	2.954,02	3.013,10	3.073,37	3.134,83	3.197,53	3.261,48	3.326,71
	3	2.783,64	2.839,32	2.896,10	2.954,02	3.013,10	3.073,37	3.134,83	3.197,53	3.261,48	3.326,71	3.393,24
	4	2.839,32	2.896,10	2.954,02	3.013,10	3.073,37	3.134,83	3.197,53	3.261,48	3.326,71	3.393,24	3.461,11
IV	1	4.300,07	4.386,07	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76
	2	4.386,07	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60
	3	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60	5.453,53
	4	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60	5.453,53	5.562,60
V	1	4.794,60	4.890,49	4.988,30	5.088,07	5.189,83	5.293,63	5.399,50	5.507,49	5.617,64	5.729,99	5.844,59
	2	4.890,49	4.988,30	5.088,07	5.189,83	5.293,63	5.399,50	5.507,49	5.617,64	5.729,99	5.844,59	5.961,48
	3	4.988,30	5.088,07	5.189,83	5.293,63	5.399,50	5.507,49	5.617,64	5.729,99	5.844,59	5.961,48	6.080,71
	4	5.088,07	5.189,83	5.293,63	5.399,50	5.507,49	5.617,64	5.729,99	5.844,59	5.961,48	6.080,71	6.202,33
VI	1	10.986,00	11.205,72	11.429,83	11.658,43	11.891,60	12.129,43	12.372,02	12.619,46	12.871,85	13.129,29	13.391,87
	2	11.205,72	11.429,83	11.658,43	11.891,60	12.129,43	12.372,02	12.619,46	12.871,85	13.129,29	13.391,87	13.659,71
	3	11.429,83	11.658,43	11.891,60	12.129,43	12.372,02	12.619,46	12.871,85	13.129,29	13.391,87	13.659,71	13.932,90
	4	11.658,43	11.891,60	12.129,43	12.372,02	12.619,46	12.871,85	13.129,29	13.391,87	13.659,71	13.932,90	14.211,56
VII	1	18.676,20	19.049,72	19.430,72	19.819,33	20.215,72	20.620,03	21.032,43	21.453,08	21.882,14	22.319,79	22.766,18
	2	19.049,72	19.430,72	19.819,33	20.215,72	20.620,03	21.032,43	21.453,08	21.882,14	22.319,79	22.766,18	23.221,51
	3	19.430,72	19.819,33	20.215,72	20.620,03	21.032,43	21.453,08	21.882,14	22.319,79	22.766,18	23.221,51	23.685,94
	4	19.819,33	20.215,72	20.620,03	21.032,43	21.453,08	21.882,14	22.319,79	22.766,18	23.221,51	23.685,94	24.159,66
VIII	1	4.300,07	4.386,07	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76
	2	4.386,07	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60
	3	4.473,79	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60	5.453,53
	4	4.563,27	4.654,53	4.747,62	4.842,58	4.939,43	5.038,22	5.138,98	5.241,76	5.346,60	5.453,53	5.562,60
PROGRESSÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO												
I	1	2.031,36	2.071,99	2.113,43	2.155,70	2.198,81	2.242,79	2.287,64	2.333,39	2.380,06	2.427,66	2.476,22
	2	2.071,99	2.113,43	2.155,70	2.198,81	2.242,79	2.287,64	2.333,39	2.380,06	2.427,66	2.476,22	2.525,74
	3	2.113,43	2.155,70	2.198,81	2.242,79	2.287,64	2.333,39	2.380,06	2.427,66	2.476,22	2.525,74	2.576,26
	4	2.155,70	2.198,81	2.242,79	2.287,64	2.333,39	2.380,06	2.427,66	2.476,22	2.525,74	2.576,26	2.627,78
II	1	2.471,61	2.521,04	2.571,46	2.622,89	2.675,35	2.728,86	2.783,43	2.839,10	2.895,89	2.953,80	3.012,88
	2	2.521,04	2.571,46	2.622,89	2.675,35	2.728,86	2.783,43	2.839,10	2.895,89	2.953,80	3.012,88	3.073,14
	3	2.571,46	2.622,89	2.675,35	2.728,86	2.783,43	2.839,10	2.895,89	2.953,80	3.012,88	3.073,14	3.134,60
	4	2.622,89	2.675,35	2.728,86	2.783,43	2.839,10	2.895,89	2.953,80	3.012,88	3.073,14	3.134,60	3.197,29
III	1	4.318,73	4.405,10	4.493,21	4.583,07	4.674,73	4.768,23	4.863,59	4.960,86	5.060,08	5.161,28	5.264,51
	2	4.405,10	4.493,21	4.583,07	4.674,73	4.768,23	4.863,59	4.960,86	5.060,08	5.161,28	5.264,51	5.369,80
	3	4.493,21	4.583,07	4.674,73	4.768,23	4.863,59	4.960,86	5.060,08	5.161,28	5.264,51	5.369,80	5.477,19
	4	4.583,07	4.674,73	4.768,23	4.863,59	4.960,86	5.060,08	5.161,28	5.264,51	5.369,80	5.477,19	5.586,74

Art. 5º- Atribui-se aos servidores públicos da Procuradoria Geral, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes das tabelas dos anexos I e II da Lei Municipal n° 2.401/2.022, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE INICIAL
Procurador Municipal	PMN-Inicial	R$ 8.316,54

ANEXOI - LEI 2401/2022

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS
Procurador-Geral do Município	PGM	R$ 8.500,00
Diretor Geral	DG-PGM	R$ 7.678,04
Diretor Jurídico de Departamento	DJ-PGM	R$ 7.458,02
Chefe Jurídico de Setor	CJ-PGM	R$ 6.454,42
Diretor de Apoio Interno	DAI-PGM	R$ 6.035,82
Assessor de Apoio Interno	AAI-PGM	R$ 4.316,03

ANEXOII - LEI 2401/2022

CLASSE	NIVEL / GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06
PMN Inicial	1	8.316,54	8.815,53	9.344,46	9.905,13	10.499,44	11.129,41	11.797,17	12.505,00	13.255,30	14.050,62
Pós-graduação	2	8.732,37	9.256,31	9.811,69	10.400,39	11.024,41	11.685,88	12.387,03	13.130,25	13.918,07	14.753,15
Mestrado	3	9.564,02	10.137,86	10.746,13	11.390,90	12.074,36	12.798,82	13.566,75	14.380,75	15.243,60	16.158,21
Doutorado	4	10.187,76	10.799,03	11.446,97	12.133,79	12.861,81	13.633,52	14.451,53	15.318,63	16.237,74	17.212,01
PMN-3	1	8.981,86	9.520,77	10.092,02	10.697,54	11.339,40	12.019,76	12.740,94	13.505,40	14.315,73	15.174,67
Pós-graduação	2	9.430,96	9.996,81	10.596,62	11.232,42	11.906,37	12.620,75	13.377,99	14.180,67	15.031,51	15.933,40
Mestrado	3	10.329,14	10.948,89	11.605,82	12.302,17	13.040,30	13.822,72	14.652,09	15.531,21	16.463,08	17.450,87
Doutorado	4	11.002,78	11.662,95	12.362,73	13.104,49	13.890,76	14.724,20	15.607,66	16.544,12	17.536,76	18.588,97
PMN-2	1	9.700,41	10.282,44	10.899,38	11.553,35	12.246,55	12.981,34	13.760,22	14.585,83	15.460,98	16.388,64
Pós-graduação	2	10.185,43	10.796,56	11.444,35	12.131,01	12.858,87	13.630,41	14.448,23	15.315,13	16.234,03	17.208,07
Mestrado	3	11.155,47	11.824,80	12.534,29	13.286,35	14.083,53	14.928,54	15.824,25	16.773,71	17.780,13	18.846,94
Doutorado	4	11.883,01	12.595,99	13.351,74	14.152,85	15.002,02	15.902,14	16.856,27	17.867,65	18.939,70	20.076,09
PMN-1	1	10.476,45	11.105,03	11.771,33	12.477,61	13.226,27	14.019,85	14.861,04	15.752,70	16.697,86	17.699,73
Pós-graduação	2	11.000,27	11.660,28	12.359,90	13.101,49	13.887,58	14.720,84	15.604,09	16.540,34	17.532,76	18.584,72
Mestrado	3	12.650,31	13.409,33	14.213,89	15.066,72	15.970,72	16.928,97	17.944,70	19.021,39	20.162,67	21.372,43
Doutorado	4	12.833,65	13.603,66	14.419,88	15.285,08	16.202,18	17.174,31	18.204,77	19.297,06	20.454,88	21.682,17
PMN-Especial	1	11.314,56	11.993,43	12.713,04	13.475,82	14.284,37	15.141,43	16.049,92	17.012,92	18.033,69	19.115,71
Pós-graduação	2	11.880,29	12.593,11	13.348,69	14.149,61	14.998,59	15.898,51	16.852,42	17.863,56	18.935,38	20.071,50
Mestrado	3	13.011,74	13.792,45	14.620,00	15.497,20	16.427,03	17.412,65	18.457,41	19.564,85	20.738,74	21.983,07
Doutorado	4	13.860,34	14.691,96	15.573,47	16.507,88	17.498,36	18.548,26	19.661,15	20.840,82	22.091,27	23.416,75

Art. 6º- Atribui-se aos empregados públicos de Médico ESF e Dentista ESF, inclusive aos servidores regidos pela CLT, do Poder Executivo do Município de Matinhos, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos constantes na tabela da Lei Municipal n° 1.823/2.016, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na forma prevista da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, correspondente ao período já descrito no artigo 1°, parte final.

ANEXO DO ARTIGO 12 DA LEI 1.823/2.016

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal em (R$)	Vagas	Regime de dedicação exigida ao PSF
Médico do ESF	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	R$ 18.378,19	8	40 horas semanais
Dentista ESF	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO	R$ 8.321,42	8	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo. ser residente no local de atuação	02 (dois) salários mínimo nacional vigente, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.	60	40 horas semanais

Art. 7º- Atribui-se aos servidores públicos do Grupo Fisco-Contábil, reajuste no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo constante na tabela dos anexos I e II da Lei Municipal n° 2.519/2.023, correspondendo à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

TABELA DO ART. 9ª DA LEI 2.519/2.023

CLASSE	CÓDIGO DO CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO
I	51	Auditor Fiscal da Receita Municipal	40h	6	R$ 6.817,28
I	57	Contador	40h	10	R$ 6.817,28
I	59	Economista	40h	2	R$ 6.817,28
II	40	Técnico emContabilidade	40h	4	R$ 4.388,86

III	34	Fiscal de Tributos Municipais	40h	2	R$ 2.564,13

ANEXO I DA LEI 2.519/2.023
GRUPO OCUPACIONAL VII – FISCO-CONTÁBIL

Classe	Multiplicador	NIVEL GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
			1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3
I 40h	1	1	6.817,28	7.021,80	7.226,32	7.430,84	7.635,35	7.839,87	8.044,39	8.248,91	8.453,43	8.657,95	8.862,46
	1,08	2	7.362,66	7.583,54	7.804,42	8.025,30	8.246,18	8.467,06	8.687,94	8.908,82	9.129,70	9.350,58	9.571,46
	1,1	3	8.098,93	8.341,90	8.584,86	8.827,83	9.070,80	9.313,77	9.556,74	9.799,70	10.042,67	10.285,64	10.528,61
	1,25	4	10.123,66	10.427,37	10.731,08	11.034,79	11.338,50	11.642,21	3.199,56	12.249,63	12.553,34	12.857,05	13.160,76
II 40h	1	1	4.388,86	4.520,53	4.652,19	4.783,86	4.915,52	5.047,19	5.178,85	5.310,52	5.442,19	5.573,85	5.705,52
	1,08	2	4.739,97	4.882,17	5.024,37	5.166,57	5.308,77	5.450,96	5.593,16	5.735,36	5.877,56	6.019,76	6.161,96
	1,1	3	5.213,97	5.370,38	5.526,80	5.683,22	5.839,64	5.996,06	6.152,48	6.308,90	6.465,32	6.621,74	6.778,16
	1,25	4	6.517,46	6.712,98	6.908,50	7.104,03	7.299,55	7.495,08	7.690,60	7.886,12	8.081,65	8.277,17	8.472,69
III 40h	1	1	2.564,13	2.641,05	2.717,98	2.794,90	2.871,83	2.948,75	3.025,67	3.102,60	3.179,52	3.256,45	3.333,37
	1,08	2	2.769,26	2.852,34	2.935,42	3.018,49	3.101,57	3.184,65	3.267,73	3.350,81	3.433,88	3.516,96	3.600,04
	1,1	3	3.046,19	3.137,57	3.228,96	3.320,34	3.411,73	3.503,11	3.594,50	3.685,89	3.777,27	3.868,66	3.960,04
	1,25	4	3.807,73	3.921,97	4.036,20	4.150,43	4.264,66	4.378,89	4.493,12	4.607,36	4.721,59	4.835,82	4.950,05

Art. 8° - Aos servidores públicos municipais que não atingirem o valor do salário-mínimo nacional será assegurado a percepção de remuneração não inferior ao mesmo.

Art. 9° - Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Psicólogo no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 2.358/2.022, anexo II.

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde I	IV	Psicólogo	30	20	R$ 4.300,07

Art. 10 - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista e mais 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Anestesista Plantonista no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 2.358/2.022, anexo II.

GO	Classe	Descrição	Carga horária	Vagas	Base
Especialista em Saúde II	VII	Médico Anestesista Plantonista	160 mensais	07	R$ 18.676,20
Especialista em Saúde II	VII	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	160 mensais	07	R$ 18.676,20

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas havendo necessidade.

Art. 12 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1B8F265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	2.712.085,25	2.749.536,37	2.669.915,04	2.328.879,69	2.516.944,82	2.580.415,62	3.132.565,79	6.033.577,33	3.123.840,42	35.344.508,96	31.084.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.690,92	109.504,70	125.083,67	206.986,35	273.656,13	122.898,89	121.594,34	119.860,57	125.719,83	174.527,63	250.061,76	138.000,85	1.853.585,64	1.629.850,00
IPTU	1.210,61	1.718,00	3.376,39	24.774,50	103.470,75	8.271,08	7.737,22	13.896,22	8.289,14	14.595,15	27.457,61	26.960,73	241.757,40	308.460,00
ISS	22.681,83	29.537,39	67.181,64	62.168,68	38.394,81	35.809,48	45.022,29	29.896,55	28.219,36	46.270,72	74.306,47	35.991,74	515.480,96	323.330,00
ITBI	10.100,00	1.300,00	4.397,26	43.551,20	12.977,08	24.384,54	15.131,40	12.353,80	13.458,33	45.151,02	19.399,24	7.052,60	209.256,47	149.960,00
IRRF	49.487,96	50.543,18	47.177,10	49.956,84	47.822,91	48.007,09	47.564,98	54.987,91	69.748,80	64.250,85	117.442,58	51.211,26	698.201,46	702.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210,52	26.406,13	2.951,28	26.535,13	70.990,58	6.426,70	6.138,45	8.726,09	6.004,20	4.259,89	11.455,86	16.784,52	188.889,35	145.350,00
Contribuições	0,00	134.304,49	50.294,36	45.284,86	46.589,35	41.099,97	41.123,79	39.134,83	40.375,25	47.638,77	48.339,08	56.913,18	591.097,93	430.150,00
Receita patrimonial	39.894,25	50.860,79	38.974,41	45.579,81	39.991,43	41.605,44	43.524,16	35.027,74	39.156,58	41.551,19	45.179,26	58.550,14	519.895,20	150.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.182,25	49.116,26	37.251,75	43.571,41	38.279,43	39.893,44	41.367,56	33.315,74	37.444,58	40.659,19	42.647,26	55.517,74	497.246,61	140.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.712,00	1.744,53	1.722,66	2.008,40	1.712,00	1.712,00	2.156,60	1.712,00	1.712,00	892,00	2.532,00	3.032,40	22.648,59	10.050,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.440,24	1.387,90	1.899,73	928,72	1.595,31	1.207,97	7.656,76	58.851,41	981,43	877,44	675,94	901,46	78.404,31	50.150,00
Transferências correntes	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	2.411.853,53	2.387.201,79	2.462.600,41	2.114.478,28	2.263.151,96	2.373.440,82	2.867.468,40	5.688.218,58	2.869.474,79	32.291.111,01	28.823.800,00
Cota parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	16.761.920,84	17.700.000,00
Cota parte do ICMS	390.658,77	439.225,42	459.364,53	559.587,21	474.036,16	494.477,61	552.061,73	557.089,31	580.748,51	546.219,90	633.360,57	517.211,43	6.204.041,15	5.800.000,00
Cota parte do IPVA	95.054,31	96.607,34	95.676,57	66.994,59	23.701,77	19.282,59	12.187,35	12.199,99	6.945,47	7.425,49	10.121,95	399.942,98	846.140,40	800.000,00
Cota parte do ITR	36,33	0,00	38,16	7,03	0,00	41,13	140,58	1.833,96	18.843,84	2.978,66	288,40	142,37	24.350,46	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.890,36	4.821,39	5.139,95	4.622,15	5.763,70	5.236,52	4.661,02	6.040,69	6.748,24	5.529,35	6.019,75	6.385,36	64.858,48	60.000,00
Transferências do FUNDEB	193.757,92	199.276,52	187.288,83	216.483,08	180.589,46	171.161,26	195.865,96	178.610,18	196.316,84	207.253,26	263.368,07	290.418,32	2.480.389,70	2.500.000,00
Outras transferências correntes	151.880,20	196.861,45	171.450,18	164.124,38	395.928,09	145.730,94	246.100,59	385.217,07	519.103,81	742.556,38	2.622.422,19	168.034,70	5.909.409,98	1.953.800,00
Outras receitas correntes	502,36	3.186,00	502,36	1.451,98	502,36	502,36	502,36	918,31	741,71	502,36	1.102,71	0,00	10.414,87	0,00
DEDUÇÕES (II)	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	385.338,67	461.065,67	482.204,32	4.526.031,22	4.534.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	385.338,67	461.065,67	482.204,32	4.526.031,22	4.534.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.209.909,15	2.245.231,06	2.747.227,12	5.572.511,66	2.641.636,10	30.818.477,74	26.550.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.059.909,15	2.095.231,06	2.597.227,12	5.572.511,66	2.641.636,10	30.368.477,74	26.550.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	20.832,00	34.248,00	27.040,00	27.400,00	27.400,00	26.400,00	28.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	48.784,00	33.256,00	355.960,00	340.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	2.278.436,09	2.359.999,54	2.343.511,60	1.964.208,11	2.032.509,15	2.067.831,06	2.569.827,12	5.523.727,66	2.608.380,10	30.012.517,74	26.210.000,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0FD5FE25

SECRETARIA DE FINANÇAS
10 LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**9.592,87**	**9.592,87**	**0,00**	**23.471,15**	**23.471,15**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**9.592,87**	**9.592,87**	**0,00**	**23.471,15**	**23.471,15**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	0,00	0,00	0,00	1.510,00	1.510,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.950,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.118,65	57,50	57,50	0,00	10.061,15	10.061,15
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	35.804,32	35.804,32	0,00	0,00	11.900,00	9.535,37	9.535,37	9.535,37	0,00	11.900,00	11.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**42.754,32**	**42.754,32**	**0,00**	**0,00**	**11.900,00**	**21.164,02**	**9.592,87**	**9.592,87**	**0,00**	**23.471,15**	**23.471,15**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FBA24BE1

